JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Apiacás 5
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campinápolis 8
Câmara Municipal de Carlinda 10
Câmara Municipal de General Carneiro 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 12
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra 16
Câmara Municipal de Várzea Grande 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 18
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 23
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 30
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguaiana 39
Prefeitura Municipal de Araputanga 41
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 49
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 54
Prefeitura Municipal de Brasnorte 111
Prefeitura Municipal de Cáceres 114
Prefeitura Municipal de Campinápolis 117
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 123
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 126
Prefeitura Municipal de Canarana 134
Prefeitura Municipal de Carlinda 151
Prefeitura Municipal de Cláudia 152
Prefeitura Municipal de Cocalinho 153
Prefeitura Municipal de Colíder 252
Prefeitura Municipal de Colniza 256
Prefeitura Municipal de Comodoro 273
Prefeitura Municipal de Confresa 282
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 290
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 296
Prefeitura Municipal de Curvelândia 317
Prefeitura Municipal de Diamantino 333
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 342

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 344
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 345
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 347
Prefeitura Municipal de General Carneiro 348
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 378
Prefeitura Municipal de Guiratinga 378
Prefeitura Municipal de Itanhangá 383
Prefeitura Municipal de Itaúba 386
Prefeitura Municipal de Itiquira 387
Prefeitura Municipal de Jaciara 388
Prefeitura Municipal de Jauru 392
Prefeitura Municipal de Juara 392
Prefeitura Municipal de Juína 402
Prefeitura Municipal de Juruena 404
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 404
Prefeitura Municipal de Marcelândia 404
Prefeitura Municipal de Matupá 513
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 532
Prefeitura Municipal de Nobres 557
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 558
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 567
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 574
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 574
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 575
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 579
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 582
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 585
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 587
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 588
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 604
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 607
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 608
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 610
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 614
Prefeitura Municipal de Paranatinga 615
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 618
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 619
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 619
Prefeitura Municipal de Poconé 620
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 635
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 636
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 637
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 637
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 637
Prefeitura Municipal de Poxoréu 648
Prefeitura Municipal de Querência 743
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 744
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 745
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 760
Prefeitura Municipal de Rio Branco 760
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 761
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 762
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 764
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 767
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 772
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 780
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 782
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 782
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 782
Prefeitura Municipal de São José do Povo 785
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 786
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 801
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 803

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 805
Prefeitura Municipal de Sorriso 806
Prefeitura Municipal de Tabaporã 814
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 815
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 894
Prefeitura Municipal de Tesouro 899
Prefeitura Municipal de Torixoréu 914
Prefeitura Municipal de União do Sul 915
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 919
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 923
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 930
Prefeitura Municipal de Vila Rica 931

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

MENOR PREÇO GLOBAL

A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publicou o 1º adendo modificador do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024. A íntegra do Adendo, poderá ser obtida no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia, e ainda www.licitanet.com.br. Informamos ainda, que a data e local de disputa, permanecem inalteradas.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2024

Max Farias da Silva Pregoeiro Portaria nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO Nº 002/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas abrangendo o seguinte tema: 3 º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios de Mato Grosso, para esta Câmara Municipal de Apiacás/M,nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apiacás, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis, Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, vem deflagrar o presente processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, sob nº 001/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento sobre planejamento estratégico das contratações públicas, para esta Câmara Municipal de Apiacás/MT.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei Federal nº. 14.133/2021, permitindo está, também com base constitucional, a exceção de não licitar, pela licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que, além de outras situações, a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A opção pela inexigibilidade de licitação deve ser justificada pela Administração, através de justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao art.74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quanto ao objeto da contratação, a nova Lei de Licitações contempla em seus artigos 18 e 169, a necessidade de capacitação dos agentes públicos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis (grifo nosso).

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual" (grifos nossos).

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização dos servidores em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica, de forma ampla, os procedimentos para as compras públicas e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores ao melhor desempenho de suas funções.

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá apresentar a seguinte documentação, em cópia simples, bem como certidões, para conferência da CPL, na data de **04 de março de 2024 – 09:00 horas.**

- Contrato social da empresa e alterações atual;

- Documento pessoal dos sócios ou proprietário da empresa;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);

- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- Certidão Conj. De Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE;

- Certidão Municipal;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Simplificada da Junta Comercial;

- Alvará de funcionamento do Município da sede da empresa;

OBS. Eventuais concorrentes poderão se fazer presentes, ou contestar até a hora e data marcada, sob a pretensão de oferecer melhor condição e preço para a execução do serviço similar, através do site: licitacao@camaraapiacas.mt.gov.br

Assim, verifica-se que a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui destacado, a seguir:

1) A razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido; **2)** O critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado; **3)** A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração.

Apiacás - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Portaria 08/2024

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

Portaria 08/2024

Khauara B. Da silva

Membro da CPL

Portaria 08/2024

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A sociedade é toda “teorizável”, onde se pode observar uma acentuada manifestação de caráter comunicativo e/ou informativo do campo midiático, ou seja, onde está instalada a tecnologia / prática está inserida também a teoria, mesmo que não seja tão evidente ao observar sorrateiramente e sem uma análise detalhada. Pensando, assim tudo é teorizável, porque ambas, teoria e prática não podem ser desconectadas. No âmbito político não é diferente, porque nele constam muitas formas de “teoria”, nas quais são vistas pelo que os agentes políticos desenvolvem através da manifestação de discursos públicos e de suas ações, por meio da utilização das novas Tecnologias da Informação

A mídia é um fator central da vida política contemporânea e não é possível mudar este fato. Enfim, existe a necessidade de haver uma união alicerçada entre política e mídia de modo a valorizar a sociedade, que também precisa conhecer a tecnologia e estar atenta no que vê, ouve e fala, para que possa cobrar de maneira efetiva o poder público, que são os seus representantes e que devem lutar pelo interesse da maioria.

Desta forma, o que se propõe a este departamento é providenciar URGENTEMENTE a preparação, nos termos legais, de procedimento para atender a necessidade desta Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás neste tocante.

Apiacás - MT, 27 de Fevereiro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Portaria 08/2024

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

Portaria 08/2024

Khauara B. Da silva

Membro da CPL

Portaria 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 004/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS: 01, 02, 03, 05, 06 e 07/2023.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Resolução do Poder Legislativo nº 01/2023, em especial em seu Art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor Valdir Modesto, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos supramencionados**.**

Art. 2° - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizaros objetos requisitados pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e as empresas contratadas.

Art. 3º - O servidor supramencionado será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/02/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte quatros (2024).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS – 2024

CONTRATO 002/2024 - DOCUMENTO Nº: 4748649

PROCESSO SEI: 53143.001851/2022-25

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34. 028.316/0001-03.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da prestação de serviços pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), para o fornecimento de serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M), que atendam às necessidades sob demanda da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

INÍCIO: 29/02/2024

VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 29 DE FEVEREIRO DE 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 049/2024

"*Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão, de Economia, Finanças e Planejamento da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando a PORTARIA Nº 042/2021, que estabelece os nomes parlamentares para integrarem a Comissão, de Economia, Finanças e Planejamento.

Considerando o que consta no Ofício Interno 831/2024, de 26 de fevereiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, II, e artigo 39, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, a partir de 26 de fevereiro de 2023, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 042/2021, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Funções:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
ISAÍAS BEZERRA	CIDADANIA	Presidente
MANGA ROSA	PSB	Relator
VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA	PSC	Membro
FRANCO VALÉRIO	PRÓS	1º Suplente
MAZÉH SILVA	PT	2º Suplente
-	-	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 048/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024, de 01 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	Jefferson Blun
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA

CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº 002/2024 - DOCUMENTO Nº: 4748649 PROCESSO SEI: 53143.001851/2022-25	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 34.028.316/0001-03.	Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da prestação de serviços pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), para o fornecimento de serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M), que atendam às necessidades sob demanda da CONTRATANTE.	INÍCIO: 29/02/2024 VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 050/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 018/2024, de 21 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 210/2024	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA , CNPJ n° 00.839.039/0001-05.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM CARGA HORÁRIA 12H.	01/03/2024

§1º A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 210/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA , CNPJ n° 00.839.039/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM CARGA HORÁRIA 12H.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

INÍCIO: 29/02/2024 **TÉRMINO:** 01/03/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 004/2024,**que visa a contratação da empresa WANDERLEI ANGELO DE SOUZA , inscrita no CNPJ n° 32.705.582/0001-06, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, CNPJ nº 32. 705.582/ 0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)

Cáceres - MT, 29 de fevereiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 189 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 189 DE 28 DE FEVEREIRO DE2024

Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física, nos termos do art. 75 da Lei 14. 133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Campinápolis – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física, nos termos do art. 75 da Lei 14133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Campinápolis – MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, o Poder Legislativo adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do *caput*, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n.º 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

DO PROCEDIMENTO INSTRUÇÃO

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do Resolução n.º (estimativa de preço).

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

DO EDITAL

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 5º. O aviso de Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

FORNECEDOR

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Edital.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

JULGAMENTO

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

HABILITAÇÃO

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário previstos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do

inciso IV, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, estadual e municipal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 15. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou,

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

APLICAÇÃO

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília - DF.

VIGÊNCIA

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis - MT, 28 de fevereiro de 2024.

Rozangela Raquel de Souza Lopes Antonio Rodrigues

Presidente Vice-Presidente

Gininho Tseredzapriwa Tsibo"Oopré"

1º Secretário

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Senhores Vereadores;

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências em anexo o Projeto de Resolução nº 01/2024, tendo como objetivo a *regulamentação do processo administrativo para realização do procedimento da Dispensa Física* no âmbito da Câmara municipal de Campinápolis.

Cabe salientar que não se trata de uma alternativa de regulamentação, mas sim de uma obrigatoriedade, conforma dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de licitações, bem como, da forma que os Órgãos Públicos devem agir para aplicabilidade desta, já que se trata de uma nova Lei de licitações., diferentemente da lei nº 8.666/93.

Submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dessa Casa Legislativa e conto com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação.

Rozangela Raquel de Souza Lopes Antonio Rodrigues

Presidente Vice-Presidente

Gininho Tseredzapriwa Tsibo"Oopré"

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Aviso de Publicação

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Câmara Municipal de Carlinda, para as devidas publicações.

Processo De Dispensa De Licitação 001/2024

Em conformidade com o artigo 75, II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), bem como as disposições regulamentares do Decreto Municipal nº. 96/2023, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **Aquisição de persianas com bandô para janelas em quantidade aproximada de 25m² no tom azul marinho, contemplando 13 (treze) salas.**

Valor Global: R$ 6.116,18 (seis mil, cento e dezesseis reais e dezoito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2024; Decreto Municipal nº 96/2023;

Empresa Contratada: Rones Bandeira Duarte – Eireli, CNPJ nº 34.188. 294/0001-49.

Carlinda, 26 de fevereiro de 2024.

_____

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2024 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT PARA PRESTAR APOIO, PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES OCORRIDAS DO EXERCÍCIO DE 2024".

A **Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso**, por intermédio de seu presidente **JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, o senhor **RENATO COSTA DA SILVA**, para coordenar, processar e julgar as licitações ocorridas durante o Exercício de 2024.

Art. 2° - - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2024 de 05/02/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2024.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024.

Objeto	Contratação de empresa especializada em capacitação técnica para ministrar curso online sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14133/21), com o objetivo de atualizar e capacitar os colaboradores desta instituição para compreender e aplicar corretamente os dispositivos legais desta nova legislação, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.
Favorecido	Empresa: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA ME CNPJ: 13.292.261/0001-74
Prazo	6 meses
Valor Global	R$ 1.998,50 (um mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Art.74, III da Lei 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 003/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável dos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2024, nos termos do Art. 74 da Lei 14.1333/21 e suas atualizações.

Mirassol D'Oeste/MT, em 29 de fevereiro de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a servidora Aparecida Rosa de Oliveira, cargo Chefe de Gabinete do poder Legislativo Municipal férias de 20 (dias) a partir do dia 01 de Março do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de fevereiro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2024 (prazo mínimo de três dias uteis) as 08:00 horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 001/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Contratação de empresa Especializada em Publicações de Matérias com Imagens Fotográficas das Atividades Institucionais da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento no Jornal Impresso**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov....

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de fevereiro de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 003/2024

Portaria Nº 003/2024

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

A**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Agente de Contratação a servidora Carlinda Felipa de Campos Trigueiro matricula nº 81-1, para a realização de contratações de bens e serviços, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, e em caso de Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio caso necessário pela complexidade da contratação, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da Resolução nº 003/2024, a servidora Aparecida Rosa de Oliveira.

Art. 3º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora Vanessa Luiza de Souza.

Art. 4º. Fica designado para atuar como fiscal técnico/administrativo a servidora Elisgiane de Oliveira matricula 83-1.

Art. 5.º - Fica facultada a contratação de novos servidores,conforme a complexidade da contratação bem como da necessidade da presidência para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta entidade;

II – A elaboração do termo de referência bem como o estudo técnico preliminar (ETP) auxiliado pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Vigência

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 007/2024 E 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 007/2024

"SÚMULA: NOMEIA EM ATENDIMENTO AO ART 117 DA LEI 14.133/2021, OS SERVIDORES: CLEITON MARTINELLI TABORDA COMO FISCAL DE CONTRATOS E SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK COMO SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear como fiscais de contratos, em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, o servidor CLEITON MARTONELLI TABORDA, portador do RG: 169.XXX.7-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006. XXX.XX1-60.

Art. 2º - O servidor irá desempenhar as funções de fiscal de contrato conforme descritas abaixo:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo único - O servidor está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ela atribuídas.

Art. 3º- - Nomear como suplente de fiscal de contratos, a servidora SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK, portadora do RG: 465XXX7-7 SSP/ PR, inscrita no CPF nº 031.XXX.XX9-40, que exercerá, na ausência do servidor descrito no artigo 1º da presente portaria, as funções elencadas no artigo 2º, e quando no exercício, receberá a gratificação especial, conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 - Fiscal de Contratos.

A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando a portaria 020/2023 de 04 de maio de 2023.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 28 de fevereiro de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 28.02.2024

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Vanessa Barbosa Ferreira de Souza**, para responder pelo Cargo de agente de contratação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 28 de fevereiro de 2024.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de regulamento de motorista e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Stephanie Kelly Pereira de Almeida sendo integrante regulamentado de motorista da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 28 de fevereiro de 2024.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PORTARIA 010/2024

PORTARIA 010/2024

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia e constitui a Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Art.2º Serão Integrantes da Comissão de Avaliação e de Desempenho de Servidores dos seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana

Secretario: Vanessa Barbosa Ferreira de Souza

Membro: Adrielly Ferreira das Neves

Art. 2.º Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 008/2024

PORTARIA 008/2024.

DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pela elaboração e publicação de matérias legislativas em redes sociais e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia **GABRIEL MORS PULGA** sendo responsável **pela elaboração e publicação de matérias legislativas em redes sociais** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº. 007/2024

PORTARIA Nº. 007/2024.

DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pela alimentação e publicações de todos os atos administrativos na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT no Portal da Interlegis, programa do Senado Federal que objetiva fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração das Casas Legislativas e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1° Nomeia **GABRIEL MORS PULGA** sendo responsável pelas publicações de todos os atos administrativos e alimentação do sistema INTERLEGIS na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste- MT para o período de 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 009/2024

PORTARIA 009/2024.

DE: 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1 Nomeia e constitui a Comissão Permanente de LicitaçãoCâmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Serão Integrantes da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: Stephanie Kelly Pereira de Almeida

Secretario: Vanessa Barbosa Ferreira de Souza

Membro: Gabriel Mors Pulga

Art. 2.º Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA 011/2024

PORTARIA 011/2024

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e dá outras providencias".

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Serão Integrantes da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais os seguintes componentes:

Presidente: Tereza Guerra dos Santos

Secretario: Gian França de Oliveira

Membro: Sandra Emiliana Santana

Art. 3º Está portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal

de Contratos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **Sandra Emiliana Santana** como fiscal de contrato e **Vanessa Barbosa Ferreira de Souza** como Suplente, da Camara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT. Contando data retroativa partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 28 de fevereiro de 2024.

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Gestão 2023-2024

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando a instauração do Processo Administrativo pela Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT para apurar eventuais irregularidades na posse do Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal e a subsequente necessidade de afastamento deste, conforme Portaria nº 010/2024 também do Poder Legislativo;

Considerando o indeferimento do Mandado de Segurança impetrado pelo servidor afastado e a urgente necessidade de elaboração do Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal;

Considerando o pedido da Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 023/2024, devidamente assinado por sua Presidente, solicitando a disponibilização da Controladora Interna do Poder Executivo, Maria Celia Rodrigues, objetivando a elaboração do referido relatório;

Considerando que historicamente a Controladora Interna do Poder Executivo Municipal já exercia essa função até a efetiva nomeação de Controlador Interno próprio da Câmara Municipal.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº xxxxxxxx SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.500.949/0001-60, com sede na Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, São José do Rio Claro – MT, neste ato representada por sua Presidente **INEZ CAETANO LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT e inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista as consideração acima postas, conforme as condições e cláusulas adiante estabelecidas e, em observância às disposições, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 por força de seu art. 184:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por finalidade firmar parceria de interesse público com a Câmara Legislativa Municipal para disponibilizar a servidora Maria Celia Rodrigues, Auditora de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, para, especificadamente, elaborar o Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2023 da Casa de Leis Municipal.

1.1.1 – Fica a cargo da Auditora de Controle Interno os atos necessários para execução do objeto do presente termo, nos termos da legislação pertinente.

1.1.2 – Todas as competências atribuídas à Autoridade Superior ou não atribuídas expressamente a Auditora de Controle Interno, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Das obrigações do Município de São José do Rio Claro – MT:

I – disponibilizar a servidora Auditora de Controle Interno, necessária para a elaboração do Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2023 da Casa de Leis Municipal.

2.2 – Das obrigações da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT:

I – disponibilizar toda documentação necessária e requerida que viabilizem a elaboração do Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2023 objeto deste termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1 – Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus a outra parte.

4.1.1. – As atividades não implicarão em cessão da servidora, que poderá ser designada apenas para o desempenho da ação específica prevista na Cláusula primeira e por prazo determinado, observado o limite previsto na Cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

5.1 – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre as Partes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto deste termo, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos das Partes.

5.1.1. – Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo a servidora disponibilizada qualquer remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO E DA RESCISÃO

6.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

I – por consenso entre as Partes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

II – pela execução completa do objeto do presente Termo antes do termo final de vigência;

III – por rescisão.

6.2 – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 05 (cinco) dias, nas seguintes situações:

I – quando houver o descumprimento de obrigação por uma das Partes que inviabilize o alcance do resultado do presente Termo;

II – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – As Partes deverão providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 – As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo uma das vias a ser arquivada no Departamento Pessoal deste Município.

São José do Rio Claro - MT, em 29 de fevereiro de 2024.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO 13/2023 – QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT E ML PROJETOS LTDA.

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO 13/2023 – QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT E ML PROJETOS LTDA.

I- DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereador Elaine Antunes, portadora do RG N.º 1059294-6 SSP/MT e do CPF nº 707.062.981-87;

CONTRATADA: **EMPRESA ML PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.268.022/0001-07, localizada na Rua Abiail do Amaral Carneiro, 191, enseada do Suá, Vitória-ES, endereço eletrônico licitação@mlengenhariaprojetos.eng.br, fone (27) 99991-9167 e (27) 2142-9422, CEP 29.050-535, neste ato representada pelo Sr. FABIO MOREIRA ALTOE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.795.220 SPTC/ES e o CPF: 124.152.187-58, residente e domiciliado a Av. Fortaleza, n. 2648, Condomínio Beira Mar, Ed. Três Praias, Apto 102, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-578;

As partes acima qualificadas, de comum acordo, celebram o presente aditivo ao Contrato n.º 13/2023, para fins de alteração do cronograma físico-financeiro, o que fazem com base nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do cronograma físico-financeiro constante do Contrato 13-2023.

1.2. O presente aditivo tem por fundamento legal o artigo art. 57, §1º, I, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Ficam alterados os prazos de conclusão das etapas conforme cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	Descrição	05/01/2024	09/02/2024	15/03/2024	01/04/2024	01/05/2024	01/06/2024
		24 dias	58 dias	94 dias	110 dias	140 dias	170 dias
1	Levantamento topográfico	R$ 189,00					
2	Sondagem	R$4.436,22					
3	Projeto Executivo Arquitetônico - Fase 1 (30%)		R$10.936,76				
4	Maquete Física					R$53.750,00	
5	Projeto de Fundação e Estrutural			R$14.539,68			
6	Projeto de Elétrico			R$10.394,19			
7	Projeto Hidrossanitário				R$11.735,38		
8	Projeto de Paisagismo				R$ 1.431,00		
9	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio			R$ 6.431,60			
10	Projeto de Tubulação para Gases				R$ 3.413,93		
11	Projeto de SPDA			R$ 4.907,52			
12	Projeto de (re)instalação do fotovoltaica				R$ 2.096,50		
13	Projeto de Interiores - Fase 1					R$40.534,19	
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental				R$ 4.236,93		
15	Projeto de Lógica e Telefonia				R$ 5.913,41		
16	Projeto de Alarme e CFTV				R$ 3.627,30		
17	Projeto de Acústica e Sonorização					R$ 2.011,78	
18	Projeto de Interiores - Fase 2						R$43.930,05
19	Projeto Executivo Arquitetônico - Fase 2 (70%)						R$25.519,11
20	Memorial Descritivo e Cadernos de Encargos						R$ 9.053,01
		R$4.625,22	R$10.936,76	R$36.272,99	R$32.454,45	R$96.295,97	R$78.502,17
VALOR TOTAL					R$ 259.087,56		

III- DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato 13/2023.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra/MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATANTE

_____

EMPRESA ML PROJETOS LTDA

CNPJ: 21.268.022/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 022/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR das atividades laborais a servidora ALINE JANAYNA FERREIRA OLIVEIRA, CPF 039.(...)-20, Matrícula 1486-3, por um período de 180 (cento e oitenta) dias para a licença maternidade, a partir de 26/02/2024 a 23/08/2024, retornando às atividades em 26/08/2024, primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 29 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a **Dispensa de Licitação Nº 03/2024** para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de pedras e britas para manutenção operacional e ampliação de célula de resíduos do aterro sanitário consorciado, localizado em Mirassol D'Oeste, conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto ao Proponente vencedor:

Próspera Indústria Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 03.880.985/0001-85, com endereço na Rua São Francisco, S/N, Bairro Cidade Tamandaré, no Município de Mirassol D'Oeste/MT, Cep. nº. 78.280-000, com o Valor Total de R$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA

CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA

Texto:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2024

CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO DE 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, Sr. Aldecino Francisco Lopo, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3°, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, COMUNICA, que a partir de 15/02/2024 a 15/04/20243, as CONTAS ANUAIS, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, referente ao Exercício de 2023, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, sito na Avenida Bruno Pereira Valões, n. 61 A, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia-MT.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de fevereiro de 2024.

Aldecino Francisco Lopo

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000001/2024 DISPENSA Nº. 001/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022 DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.650/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, CNPJ Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Decreto Municipal nº. 9.650/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/03/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

LINK DO EDITAL: https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 64.766,57 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), sendo para execução de serviços de apoio administrativo, preparação e elaboração de documento, será de onze meses, o valor estimado estaria em R$ 5.887,87 (cinco mil oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos) mensal, mediante relatório de produção.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

4.2.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.2.5 –CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de relatório de produção, com a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Consórcio poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Consórcio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Estadual nº 1.525/2022

Decreto Municipal nº. 9.650/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	11 (meses)	Contratação de empresa de serviços especializados em apoio administrativo, preparação e elaboração de documentos, para atender as demandas do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio Cuiabá.		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no âmbito da administração constitui-se em uma alternativa necessária para manutenção e melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico da instituição; 3.2 Os serviços, ora solicitados, destinam-se à realização de atividades meio, acessórias ou complementares aos assuntos que constituem a área administrativa do órgão, cuja as atividades estão voltadas para o planejamento da gestão, preparação e elaboração de documentos que melhor atente o órgão.

3.3. Portanto, estas atividades são imprescindíveis para o regular funcionamento e que não resta alternativa senão a contratação de empresa especializada para a prestação destes serviços

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e parâmetros mínimos a serem atendidos para a implementação do apoio administrativo, preparação e elaboração de documentos, prestado através de serviços especializados de apoio técnico, assessoramento, capacitado para a criação e organização dos processos administrativos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de produção e a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, em um período de onze meses.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 11 (onze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a). Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a). Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRA-

TANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Estadual nº 1.525/2022

Decreto Municipal nº. 9.650/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	11 (meses)	Contratação de empresa de serviços especializados em apoio administrativo, preparação e elaboração de documentos, para atender as demandas do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico e social do vale do rio cuiabá.		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Estadual nº 1.525/2022

Decreto Municipal nº. 9.650/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, CNPJ Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840, neste ato representado por seu secretário Executivo, **Antenor de Figueiredo Neto**, brasileiro, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ..., Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

___

_____

_____

_____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 000001/2024, Dispensa nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **..... .....,** conforme abaixo especificado:

.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 11 (onze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Consórcio,

3.2.2 – O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de produção e apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRA-

TANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de _____.

_____ **Contratante** **Antenor de Figueiredo Neto** Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	_____ Contratada

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2024 CODEMA

PORTARIA Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em ANALISTA AMBIENTAL do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA**, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 020.922.671-40, brasileiro, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

§ 1º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 01 de março de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM OBSTETRÍCIA

PREÂMBULO

O consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT,através do Presidente do Cisax, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente **no Prédio Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT,** com sede na Rua 13 de maio, 43. Centro, em Confresa, com horário de funcionamento das 7h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira, telefone (66) 356421-71 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail cisaxconfresa@hotmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a Prestação de serviços na área da obstetrícia realizando as consultas eletivas agendadas via escritório regional e centrais de regulação dos municípios consorciados, Atendimento de 15 consultas diariamente de segunda à sexta feira no horário matutino.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente contratação é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A menor proposta apresentada para a execução do objeto é no valor mensal de **R$ 17.402,10 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Dez Centavos)**, e o valor total **R$ 34.804,20 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, conforme Projeto básico e proposta disponível no processo.

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, a Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 – outras desp pessoal dec contratos terceirizado

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso I.

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais às pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 001/2024 será publicado no sítio eletrônico: *https:// https://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/* : portal transparência e Diário Oficial do Municípios.

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (17h) do dia **06 de Março de 2024,** acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do CISAX-MT de Confresa, localizado na Rua 13 de Maio n° 43, Centro, em Confresa-MT até as 17h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT até as 17h00min do dia 06 Março de 2024.

PRESIDENTE COMISSÃO	Cezar Queiroz da Silva
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	cisaxconfresa@hotmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	06/03/2024 (até às 17h no protocolo e por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R$) – unitário/mensal e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 A prestação de serviços deverá ser disponibilizada de forma imediata na sede administrativa da consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT a partir da assinatura do contrato.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

a) Cartão do CNPJ da empresa;

b) Contrato social com última alteração ou consolidado;

c) Documentos pessoais do(s) sócio(s);

d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

i) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas**.**

j) Certidão tribunal de contas da união -TCU (consulta consolidada de pessoa jurídica **https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-public...;**

l) A licitante enquadrada como microempresa e ou empresa de pequeno porte terá os benefícios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

7.1.2 Qualificação Econômico – Financeira

7.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.4 – Qualificação técnica

7.1.4.1 – O licitante deverá apresentar comprovação de que tem profissionais qualificados para realizar os trabalhos, sendo todos portadores de diploma de nível superior em medicina;

7.1.4.2 – O licitante deverá apresentar o registro dos profissionais no CRM;

7.1.4.3 – O licitante deverá apresentar titulo de especialista e ou de residência médica na área, de cada profissional de acordo com a pretensão de participação da empresa.

7.1.4.4 – A empresa para assinar o contrato com o consórcio deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme circular nº 05/2019 do CRM-MT de 09 de julho de 2019.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de **até 48 horas**, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço devera ser executado na sede do consorcio no município de Confresa-MT, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT através do Gabinete da presidência.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será parcelado em 2(dois) meses contados a partir da assinatura do contrato, e nota fiscal e a consequente formalização conforme normas estipuladas no contrato, pagamento mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3564-2171 (Setor de Compras/ Licitações) ou através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente da Comissão

Portaria 003/2024

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 22.953.310/ 0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 029/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 29/02/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em Consulta Clínica em Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermeiros, Técnico de Farmácia e Fiscal Sanitário, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$52.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES-ME, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 006/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/07/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **PROCEDIMENTO MÉDICO – BIOPSIA DE PROSTATA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 032/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JOSÉ BAZAN JUNIOR – ME **CNPJ:**13.374.709/0001-07

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 032/2020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar **01/01/2024 até 30/04/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM GINECOLOGIA - Alto Grau, PROCEDIMENTO DE COLPOSCOPIA, PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DE COLO UTERINO, PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO - NÃO QUÍMICA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESPAÇO AGUILA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 09.521.399/0001-20

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 008/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/08/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **consultas de PEDIATRIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A.M.M CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.415.976/0001-84

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 011/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/07/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTAS CLÍNICAS EM UROLOGIA E ENDOCRINOLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS/CNPJ: 12.544.605/0001-22

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência previsto na cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 a 16/07/2024**, **acrescer o quantitativo**do item 22 do objeto**,** previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, **240 procedimentos de sedação**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$107.997,60

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 035/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.057.165/0001-40

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 035/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 21/10/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Consultas em Reumatologia em Itiquira/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: P**rorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 013/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2.024 até 29/05/2.024**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados nos **EXAMES** DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – Laudo (Exclusivo para laudar) previstos na Cláusula 4ª do contrato primitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/05/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (RM) e APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA/CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 018/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/08/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **exames de cintilografia óssea (corpo inteiro), cintilografia renal estática (DMSA), cintilografia renal dinâmica (DTPA) com ou sem diurético, cintilografia e captação de tireoide (Iodo-131) e Hipertireoidismo (Plummer/graves)**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA/CNPJ 14.959.522/0001-20

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 003/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 14/03/2024**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em cirurgias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 043/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E. DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ – ME **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 043/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/07/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Exames de Ultrassonografias, a serem realizados nos municípios de Poxoréu/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 23.204.125/0001-39

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 021/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/05/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA - PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE POXORÉU, GUIRATINGA, ALTO GARÇAS, SANTO ANTÔNIO DO LESTE E RONDONÓPOLIS, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUGLI DAL AGNOL E SOUZA LTDA – ME CNPJ 10.633.647/0001-04

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 010/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **10/01/2024 até 10/01/2025**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos de Consultas Clínicas em Geriatria, a serem realizados no município de Rondonópolis/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.694.626/0001-97

OBJETO: Acrescer **o montante no item 20** doobjeto do Contrato n.º 009/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização da consulta

DO VALOR: R$40.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 010/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 29/05/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAMES DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO e IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JB SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ** 42.978.017/0001-68

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2024 até 31/03/2024**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VACARI E SENNA SERVIÇOS MÉDICOS/CNPJ: 20.017.029/0001-93

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 009/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **10/01/2024 até 10/01/2025**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos de Consultas Clínicas em Psiquiatria adulto a serem realizados no Município de Rondonópolis/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 013/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/01/2.024 até 31/08/2.024**, visando a continuidade da prestação de serviços **Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Cirurgião-Dentista, Auxiliar de Higiene Bucal e Farmacêutico, a serem realizados** no Município de Alto Taquari, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 054/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA **CNPJ/MF** 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 054/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **20/06/2023 até 19/12/2023**, previsto na cláusula 4ª, que consiste na realização de **Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento à Atenção Básica, Plantões Médicos no Hospital Municipal e Plantões de Sobreaviso e Acompanhamento no transporte de pacientes graves, para atender a demanda do Termo de Convênio celebrado com o município de Itiquira/MT**, visando à continuidade da prestação de serviços com o fito de atender à demanda do Município, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 054/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA **CNPJ/MF** 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo ajustado** no objetodo Contrato n.º 054/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento à Atenção Básica, Plantões Médicos no Hospital Municipal e Plantões de Sobreaviso e Acompanhamento no transporte de pacientes graves, para atender a demanda do Termo de Convênio celebrado com o município de Itiquira/MT**, visando à continuidade da prestação de serviços com o fito de atender à demanda do Município, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$411.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 054/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA **CNPJ/MF** 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 054/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **20/12/2023 até 19/06/2024**, previsto na cláusula 4ª, que consiste na realização de **Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento à Atenção Básica, Plantões Médicos no Hospital Municipal e Plantões de Sobreaviso e Acompanhamento no transporte de pacientes graves, para atender a demanda do Termo de Convênio celebrado com o município de Itiquira/MT**, visando à continuidade da prestação de serviços com o fito de atender à demanda do Município, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Ginecologista Dra Wilma Nucada, CRM 4829-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **KARINNE FERREIRA DA SILVA**, inscrita na matricula nº 7561.1, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA** – lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 26/02/2024 à 23/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de fevereiro de 2024

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para a prestação de serviço de organização e coordenação do evento esportivo "Etapa Do Campeonato Regional De Motocross 2024" na cidade de Água Boa, com a presença de pilotos da Região Centro-Oeste e Distrito Federal.
Favorecido	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 24.670.341/0001-32
Prazo de Execução	Até 31/12/2024.
Valor Global	R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 006/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 29 de fevereiro de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	38/2024			
Vigência:	Data de Início:	20/02/2024	Data de Encerramento:	20/02/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bicicletas para a Secretaria Municipal de Educação do município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	37/2024			
Vigência:	Data de Início:	19/02/2024	Data de Encerramento:	19/02/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à secretaria municipal de educação de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	06/2024			
Vigência:	Data de Início:	29/01/2024	Data de Encerramento:	29/01/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para atendimento à secretaria municipal de educação de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal n° 4.237/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/02/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024 cujo o objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Sublimação com fornecimento de tecido para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedora a empresa:

T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob o n° 38.288.971/0001-51.

Água Boa - MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

Ivania Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	
Matricula:	7363.3	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	197 a 199/2023			
Vigência:	Data de Início:	15/12/2023	Data de Encerramento:	15/12/2024
Objeto:	Contratação De empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, no ano letivo de 2024, que atenderá os alunos da rede de ensino municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 009/2024.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Vila Nova e Cristalino conforme Termo de Convenio nº 0347/2021, à Secretaria de Educação, Município de Água Boa-MT

DATA: 15/03/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA QUE DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE ATA/CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 67 DA LEI N° 8.666/93*, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** na integra, a Portaria Municipal Nº 691, *DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023***,** que***"*****Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n° 8.666/93.***"**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)
DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADO DE TODO O PROCESSO**.**

Contratada: *LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA*

CNPJ: 35.216.990/0001-84

Valor global R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 037/2022.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 28 de Fevereiro de 2024

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 28 de Fevereiro de 2024

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 58, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal n.º 998, de 16 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **Rubia Alcides de Souza**, portador (a) do CPF sob n.° XXX.060.081-XX, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão Operacional de Água e Esgoto**, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 1 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 60, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo n.º 106 da Lei Municipal n.º 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei Municipal n.º 886/2011 e;

CONSIDERANDO o recebimento do (s) requerimento (s) de licença protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1987	MARIA PERCILIANA COUTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2014/2019	02	01/05 À 29/06/2024	LICENÇA PRÊMIO
1987	MARIA PERCILIANA COUTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019/2024	01	02/07 À 31/07/2024	LICENÇA PRÊMIO
1706	VALDENILSON LIMA ROSA	VIGIA	2017/2022	01	04/03 À 02/04/2024	LICENÇA PRÊMIO

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 6/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 55/2024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 003/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n.° 346, Centro, no Horário das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no **item 13.4 do Edital de Processo Seletivo,** para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000850	JOSIANA SOUZA DA LUZ	41°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 61, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto nos artigos 42, 43 e 44 da Lei Municipal n.º 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
9	ALESSANDRA QUEIROZ BARROS FUNES	TÉC ADMINISTR EDUCACIONAL – SECRETÁRIA ESCOLAR	C-12	FEV/2024
1076	JOSIANE NEVES BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADMIN EDUCACIONAL – LIMPEZA	B-6	FEV/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o **art. 1º**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no **art. 1º**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 16/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o **Memorando n.° 54/2.024/SME/VLSA**, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000420	LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	11°
0003280	PÁBOLA DA SILVA ARAUJO	12°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças- MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 59, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n.º 873, de 24 de outubro de 2011 e a Lei Municipal n.º 874, de 08 de novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **Tatielle Souza Saldanha**, portador (a) do CPF sob n.° XXX.852.471-XX, para exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativa,** lotado (a) na Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 1 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças –

MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 62, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis Municipais n.º 292, de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei Municipal n.º 886, de 13 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o (s) servidor (es) faz (em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a (os) servidor (es) abaixo especificado (s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2805	ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA 30 HRS	2021/2022	05/03 À 03/04/2024	30
1846	ELIZANGELA FRANCISCA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	04/03 À 02/04/2024	30
1793	FABRICIO BARBOSA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2021/2022	23/02 À 23/03/2024	30
199	FÁTIMO APARECIDO DE SOUZA	APOIO ADMIN EDUCACIONAL – VIGIA	2021/2022	04/03 À 02/04/2024	30
55	GUILHERME DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	23/12/2024 À 11/01/2025	20
59	IVANDRO DOS SANTOS NARCISO	VIGIA	2011/2012	01/04 À 20/04/2024	20
2855	JAKELINE STRUKER	GERENTE DE EDUCAÇÃO	2023/2024	25/03 À 08/04/2024	15
3015	JAKSON RICARDO FREIER	ASSESSOR JURÍDICO II	2022/2023	26/02 À 11/03/2024	15
2862	JESSIKA DE MELO GOMES	ENGENHEIRA CIVIL	2023/2024	11 À 15/03/2024 E DE 04 À 18/11/2024	20
216	JURANDI RODRIGUES DOS SANTOS	ELETRICISTA	2022/2023	01/02 À 01/03/2024	30
3119	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	04/03 À 02/04/2024	30
2832	MARCOS ARCADE SIQUEIRA	DIRETOR DAE	2022/2023	04 À 18/03/2024 E DE 08 À 12/07/2024	20
1099	MARCOS DA SILVA BEZERRA FILHO	FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2023/2024	15/07 À 03/08/2024	20
3146	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	04/03 À 02/04/2024	30
2944	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS	ASSESSOR TÉCNICO II	2022/2023	26/02 À 01/03/2024	05
1720	ROBSON FRAGA NOGUEIRA	MOTORISTA	2017/2018	14/03 À 02/04/2024	20
2749	RONEI BATISTA DOS SANTOS	PEDREIRO	2023/2024	01 À 30/03/2024	30
1829	UGLIA MARCIA BISPO LOTTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2022/2023	08 À 27/04/2024	20
287	VALDIVA JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	04 À 23/03/2024	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Eletricista de Veículos e Máquinas

3.º GEREMIAS MAGGIONI DE LIMA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 29 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1411/2024

"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 1.394/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alteradoo artigo 2º da Lei Municipal nº 1.394/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo 'pro solvendo', as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas 'b', 'd', 'e' e 'f', complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."**

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 07 de fevereiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Ata da Audiência Pública para demonstração, avaliação e discussão do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/vid... e de forma presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari, com início às quatorze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através do através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM na edição nº 4.425, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT na edição nº 2.276, no site da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, nas redes sociais e estendido às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador do município o Sr. Bruno Vaz De Souza Correia deu início à sessão, apresentando o Sr. Valdir Antônio Dourado Filho, sendo este representante da empresa VH Contabilidade, o qual informou sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências públicas quadrimestrais. Durante a exposição, foram demonstradas as metas fiscais de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, além dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal, sendo indagado por duas vezes pelo vereador Fabio Junior que estava presente na sessão, que logo tendo as dúvidas esclarecidas deu-se andamento as explanações. Foram informados os seguintes dados de receitas e despesas somados no terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e três:

a) Receita Arrecadada: **R$ 104.700.833,21** b) Despesas Empenhadas: **R$ 103.869.044,29** c) Despesas Liquidadas: **R$ 103.454.144,40** d) Despesas Pagas: **R$ 102.488.874,43**

Os repasses a Câmara Municipal de Alto Taquari, foram: **R$ 4.470.000,00**

Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a Constituição Federal e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, com Educação, Fundeb 70% e Saúde foram:

a) Percentual Educação: **28,12%** b) Percentual Fundeb 70: **93,57%** c) Percentual Saúde: **27,64%**

Referente ao limite de gastos com pessoal há a seguinte informação:

a) Gasto com pessoal: **45,63%**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública transmitida na forma online, dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

JOSIELI FROES BRIANCINI - CONTROLADORA INTERNA

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA - CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 29 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA CORDOVEZ RABELO	137.xxx.xxx-63	9773/00001/2024
MARIA CORDOVEZ RABELO	137.xxx.xxx-63	9773/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

29/02/2024

Data de desafixação:

15/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 007/2024/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ZONA RURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 007/2024/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ZONA RURAL

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais juntamente com a cópia.

1.4 No dia **05 de março de 2024** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos selecionados no dia **06 de março de 2024.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

ZONA RURAL

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Professor Zona Rural	Nível Médio + Cat. AB Itinerante	20h	01	R$ 1504,75	20/12/2024

DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

Formação Educacional;

Tempo de experiencia;

Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausencia dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**01/03**	**05/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00 **E dia 05 até às 11:00**
ANALISE CURRICULAR	**05/03**	**05/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/03**	**06/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG:_____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/____/ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 006/2024/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 006/2024/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Curriculo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **05 de março de 2024** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos selecionados no dia **06 de março de 2024.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	40h	04	R$1.615,05	20/12/2024

DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

Formação Educacional;

Tempo de experiencia;

Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCIANE MACEDO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**01/03**	**05/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00 E dia 05 até às 11:00
ANALISE CURRICULAR	**05/03**	**05/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/03**	**06/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/____/____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 004/2024 - SME

ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR

004/2024

AOS VINTE E NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO REUNIRAM-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, ERIKA MOTTA E GISLENE NUNES XAVIER, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FRANCIANE MACEDO AMORIM E O DIRETOR DE TRANSPORTE JOVINO MARTINS NETTO. A REUNIÃO INICIOU-SE COM A SECRETÁRIA FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SENDO ELES: UM PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ITINERANTE QUE TENHA CNH CATEGORIA AB, POIS NO EDITAL ANTERIOR NÃO HOUVE INSCRITOS. E 04 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZONA URBANA, NA QUAL NÃO SUPRIU A DEMANDA COM OS EDITAIS ANTERIORES. ENTÃO FICA ABERTO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU LUANA DE SENA DE ARAÚJO, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 29 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar - se- á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA CORDOVEZ RABELO	137.xxx.xxx-63	9773 /00031/2022
MARIA CORDOVEZ RABELO	137.xxx.xxx-63	9773 /00032/2022
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA LTDA	03.xxx.xxx/0001-01	9773 /00209/2023
CANTAREIRA DO XINGU AGROPECUARIA LTDA	03.xxx.xxx/0001-01	9773 /00210/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

29/02/2024

Data de desafixação:

15/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1036/2024 ARAGUAIANA - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, os cargos de provimento efetivo, com jornada semanal de 20 horas, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Denominação	Quantidade	Nível Escolaridade	Carga Horária	Valor de vencimento
Engenheiro Agrônomo	01	Superior	20hs	R$2.800,00
Engenheiro de Alimentos	01	Superior	20hs	R$2.800,00
Médico Veterinário	01	Superior	20hs	R$2.800,00
Técnico em Agropecuária	01	Médio	20hs	R$1.800,00

Artigo 2º - As especificações dos cargos de que tratam esta Lei estão definidas no Anexo Único.

Artigo 3º - Os cargos serão providos em caráter efetivo, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, podendo haverem contratações temporárias nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, até a realização de concurso público.

Parágrafo Único: As contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso desta Lei, em razão da necessidade direta de excepcional interesse público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado, caso necessário, abrir crédito especial, extraordinário e suplementar, através de Decretos do Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1034/2024 ARAGUAIANA - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" E "AGENTE DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E APOIO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT."

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou**e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada denominada de **"Agente de Contratação" e "Agente de Comissão de Contratação e Apoio"** para atender ao disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021, o qual ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final, conforme disposto nesta Lei e no decreto municipal nº 09/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo Primeiro. O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fara jus à gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente.

Parágrafo Segundo. O servidor especialmente designado para desempenho da função de "**Agente de Comissão de Contratação e Apoio"** fara jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado, em caráter permanente, preferencialmente entre servidores efetivos do município, que possuam formação compatível com a função.

§ 1º A nomeação do Agente para desempenhar a função prevista no caput será regulamentada por meio de Portaria.

§ 2º as atribuições e competência relacionadas a função de Agente de Contratação estão previstas no Decreto Municipal nº 09/2024 de 22 de janeiro de 2024. **Art. 3º.** Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação, membro de comissão de contratação e apoio ou pregoeiro, por prazo superior a 05 (cinco) dias, o suplente substituto será designado pela autoridade competente, e fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento . **Parágrafo Único**. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença por motivo de saúde.
*

Art. 4º. As gratificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, pagas junto à folha de pagamento mensal, não se incorporam aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não serão consideradas na base de cálculo para quaisquer outras vantagens. **Art. 5º.** Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cidadania.

ASSUNTO: Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Araguaiana-MT.

RELATORES: Lídia Arraes de Oliveira, Evanildes da Costa Souza,Rosenilda da Costa Souza.

I. RELATÓRIO

O Secretário de Educação, José Marra Nery, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 67/2024-SME, de 30 de janeiro de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "*Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Araguaiana*", considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, *que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente*, a Lei nº 9.394 de 1996, *que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, *que aprova o Plano Nacional de Educação*, a Lei Municipal nº 673/ 2015, *que também aprova o Plano Municipal de Educação de Araguaiana*, *e dá outras providências*, a Portaria nº 001/2024*, que dispõe da Política Municipal de Educação Integral* e Normativa, 001/2024 e a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023*, que institui o Programa Escola em Tempo Integral* e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023*, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral*.

A Rede de Ensino Municipal de Araguaiana, iniciou a oferta da Educação em Tempo Integral na Escola de Ensino Fundamental,anos iniciais, ampliando progressivamente a oferta para todos os anos subsequentes, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.

De acordo com a Portaria e a Normativa, a Política Municipal de Educação Integral constitui- se como política promotora da formação do aluno nas dimensões: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.

A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal. Integrará também à educação integral o atendimento aos educandos com dificuldades de aprendizagem, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

a) Apreciação

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PNE, em consonância com a META 3 do (Plano Municipal de Educação), aprovado pela Lei nº 673 de junho de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 50% de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica pública. O município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, pela Portaria nº 001/2024. Considerando a Normativa da referida Portaria, são discorridos os seguintes objetivos:

I - ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;

garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

II - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede; **III** - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação e Cidadania; **IV** - proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e a cultura como potencializadores da construção de saberes e conhecimento; **V** - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo; **VI** - estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de fevereiro de 2024, continuará sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

II. CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes do Ensino Fundamental, iniciando com o (5º ano) quinto ano do ensino fundamental em 2024, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integra,l incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 , instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023. E ainda, Consolidar o Programa de Escola de Formação em Tempo Integral, que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comisão de relatores manifesta-se favorável à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Araguaiana-MT".

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Araguaiana aprova por unanimidade o presente Parecer.

Araguaiana, 02 de fevereiro de 2024

RIVANIA MARIA DE SOUZA MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0154/2024

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 PREFEITURA MUN. DE ARAPUTANGA – MT. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, pela sua Pregoeira de Licitação, torna Público, AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0154/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 PROCESSO Nº 0108/2023. da Prefeitura Mun. de Araputanga – MT Interessado: Prefeitura Mun. de Araguaiana – MT. DESPACHO com amparo no art. 22°, do Decreto Federal nº 3931/2011 nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93. O Gestor da Ata de Registro de Preço tomou as providências de praxe e autorizou a Adesão finalizado em 28 de fevereiro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1035/2024 ARAGUAIANA - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA".

O Exmº Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão anual salarial de 4,62 **%** (quatro inteiros e sessenta e dois centesimos por cento), tendo como base o IPCA acumulados nos doze meses, aplicados no Sálario Base dos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro funcional da Prefeitura Municipal, vinculado ao Município de Araguaiana/MT.

Paragrafo Primeiro - A revisão de que trata o "*caput"* sera concedido a partir do mês de fevereiro do ano vigente, com exceção da categoria funcional dos professores, a qual o Plano de Cargos e Carreira contempla o Piso Nacional.

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.*

Art. 3º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES FEVEREIRO/2024

Relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de março 2024 conforme o Art. 1.ºda Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

Dia	Matricula	Nome	Cargo
1	37373-2	LARISSA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR DE GOVERNO II
1	32871-2	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR
1	32871-1	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR
3	37303-3	GABRIEL ALVES CARMINATTI	DIRETOR DE ENGENHARIA
3	21528-2	VICENTE ANDREOTTO JUNIOR	PROCURADOR JURIDICO
3	36614-4	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR
3	36634-2	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	PROFESSOR
5	37549-2	ANNE KAROLINE DOS SANTOS	PROFESSOR
5	36261-3	EDNA MARIA CAMARGO	PROFESSOR
5	36773-1	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
7	21142-2	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
7	21349-1	MAURA APARECIDA DA CRUZ	ZELADOR
7	21434-1	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR
7	33139-1	VANILSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
8	33702-1	VALMIR PEREIRA	BRACAL
11	35949-4	DELMA DE JESUS FERNANDES	PROFESSOR
14	32527-1	CLEIDE DE FATIMA DA CUNHA MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
15	27210-1	JUVENAL LEITE	VIGIA
17	37780-1	AGUINALDO DA SILVA REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
17	36764-1	LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
17	33242-1	JOSE ORLANDO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18	20835-1	EDISOM PEREIRA LIMA REIS	PROFESSOR
19	36953-1	LUIZA LUZIA UTZIG RIOS	SECRETARIO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19	37156-2	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	20276-1	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
20	37443-2	JOSANNE VIEIRA SILVA	PROFESSOR
20	37923-1	RANIELLY OLIVEIRA ARRUDA	DIRETOR DE CONTABILIDADE
20	21163-2	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	CONTADOR
20	38015-1	BRUNA JAYNE FERNANDES	MONITOR DE CRECHE
21	37991-1	ZILDA OTENIO PEREZ	PROFESSOR
21	36916-2	IZAILTA BUENO DA SILVA	PROFESSOR
21	28827-1	FABIANE LOPES DE CASTRO PRADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
22	20970-3	MARCOS AURELIO BARROS	VICE PREFEITO
23	32229-1	JOSE ALESSANDRO FERNANDES	BRACAL
23	27381-1	LUCIANA PEREIRA VAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
24	37556-2	ALESSANDRA ALVES	MONITOR DE CRECHE
24	36694-3	FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	PROFESSOR
24	21129-1	REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	TESOUREIRO
25	21320-1	RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	OPERADOR DO SMAE
25	21357-2	CHARLES GARCIA DE BRITO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
25	33307-1	JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE	ASSESSOR DE GOVERNO II
26	37359-2	ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
27	37463-2	KARLA RAFAELA FERREIRA HELIODORO	ASSESSOR DE GOVERNO II
28	36898-1	AMANDA PIRES CARLETO	ENFERMEIRO (A)
28	21212-1	FABIA UTSCH MATOS DA SILVA	PROFESSOR
30	36659-1	ADRIANA FRANCISCA MACHADO	ENFERMEIRO (A)

30	32523-1	JOEL JORGE DA SILVA DELUQUI	VIGIA
31	21402-1	GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO	FONOAUDIOLOGO

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **MAURICIO SILVIO NABOKITE,** matrícula nº 3329, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura a partir de **01/03/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MOTORISTAS (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
675	DIEGO DE JESUS DUTRA	**71.00**	6º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA,** matrícula nº 3328, ocupante do cargo temporário de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura a partir de **01/03/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e Quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 07-2024 -REAJUSTE SALARIAL INATIVOS E PENSIONISTAS 2024 MUNICIPAL

PORTARIA-PREN.º07/2024

"Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte com direito a paridade do Poder Legislativo."

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais e termos da LeiMunicipal nº 1.699 de 22 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Além da Revisão Geral Anual prevista pelo Decreto Municipal nº 10/2024, fica concedido aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos no Poder Legislativo do Município de Araputanga, no valor de 15,49% (quinze vírgula quarenta e nove por cento)., aos benefícios de aposentadorias, as pensões, por morte concedidas pela paridade e funcionários mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga-MT, PREVIARA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 23 de Fevereiro de 2024.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 053 ATÉ 055/2024

P O R T A R I A Nº. 053/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 016/2023, a pedido da Sra. ***Wanessa Lorrayne Andrade Silva***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 2448790-2 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 050.xxx.xxx-28, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Recepcionista, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23º dia do mês de Fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 054/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença maternidade àservidora da Secretaria Municipal de Saúde.

Isabela Thays Souza Di Domenico

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23° dia do mês de Fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 055/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 014/2023, a pedido da Sra. ***Joelma Ferreira Lima***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 1431154-2 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 011.xxx.xxx-77, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Monitora escolar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23º dia do mês de Fevereiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 13 de Março de 2024, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis- MT, 29 de Fevereiro de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ENDRICO ASSESSORIA, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 120

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/02/2024 até 16/07/2024.

DATA DA ASSINATURA:16/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO SELETIVO

EXTRATO DE CONTRATO: N°. 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITOR ESCOLAR COM 40 (QUARENTA) HORAS/AULAS, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO (CIMPLAF).

PERIODO DE VIGENCIA: 20/02/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R$: 4.776,16 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JOELMA FERREIRA LIMA

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO

DATA DA RESCISÃO: 19/02/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO

DATA DA RESCISÃO: 09/02/2024.

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO

DATA DA RESCISÃO: 26/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

Publicação: 01/03/2024 às 12:00h

Abertura: 05/03/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 008/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 01/03/2024 ao dia 05/03/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA OS DIVERSOS CARGOS NO ANO DE 2024.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

Publicação: 01/03/2024 às 12:00h

Abertura: 05/03/2024 às 13:00h

Manifestação de Interesse de Contratação Direta

Processo Administrativo n° 010/2024

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 01/03/2024 ao dia 05/03/2024 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, DE CIRCULAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO DE JORNAL IMPRESSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO, PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.003/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 011/2024/SEMUFI

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,o Sr. **MATHEUS LARGURA BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2957601-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 004.363.162-26, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Tributos – DETRIC, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 01/03/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.003/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.002/2024

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 011/2024/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR,a pedido da Secretaria**,** o Sr. **MATHEUS LARGURA BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2957601-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 004.363.162-26, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Divisão de Fiscalização** - **DIFIS**,Nível **DAI–02**, *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, **a partir de 01/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **13.408/2021**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.997/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 163/SEMUSA/2024

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria,a Sra. **GREICILANI GALVANI**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19908210 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.625.841-76, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 01/03/ 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16. 997/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de fevereiro de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.999/2024

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no memorando nº 169/2024 -SEMUSA

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2024**, com a finalidade de averiguar a conduta da Servidora, **Marcia Valadares de Souza,** conforme Memorando nº 169/2024-SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente

2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario

3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.001/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 011/2024/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR,a pedido da Secretaria**,** aSra. **REJANE LINA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.097 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 537.872.851-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Cadastro** – **DICAD, Nível**

DAI-02, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, **a partir de 01/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **13.809/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.000/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 151/SEMUSA/2024;

RESOLVE:

EXONERAR,a pedido da Secretaria**,** oSr. **MARCOS ANTONIO SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2115061-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 015.637.461-74 do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, Nível DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir de 04/03/2024,** tornando sem efeito a Portaria nº **15.800/2023**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 233/2024.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"**ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 31 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a alterar a categoria dos cargos de Office Boy e Agente Administrativo, do "I e VI", para "I-B e VI-A"que corresponde ao Anexo III, da Lei Complementar nº 183 de 10 de dezembro de 2021, e alterações, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Aripuanã, que passará a vigorar de acordo com as planilhas em anexo a este Projeto de Lei Complementar.

Art. 2º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de fevereiro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que "*ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 31 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".*

Referido Projeto de Lei Complementar, ao alterar a categoria do cargo de Agente administrativo, também altera o padrão de vencimento do mesmo para enquadrá-lo às difíceis atividades laborais desenvolvidas por sua ocupante.

O princípio da isonomia, consagrado na Constituição Federal e em outros dispositivos legais, prevê que as pessoas que estão em situações similares devem ser tratadas de forma igual. Se for constatado que a remuneração dos agentes administrativos está defasada em comparação a cargos semelhantes, esse princípio pode ser invocado como sustentação para o aumento salarial, tendo em vista equiparar as condições de trabalho e remuneração entre os servidores do município.

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal determina que é obrigatória a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Assim, se ficar comprovado que não houve reajuste adequado ou revisão satisfatória nos últimos anos para o cargo de agente administrativo no município, é possível argumentar que o aumento é justo e necessário para cumprir essa determinação constitucional.

O município pode fundamentar o aumento salarial para os agentes administrativos na elaboração ou revisão de sua política salarial. Essa política deve levar em consideração a valorização dos servidores, a recomposição inflacionária, a evolução das carreiras e as competências necessárias para o bom desempenho das funções do cargo. Um estudo comparativo com outras prefeituras ou órgãos públicos pode embasar a necessidade de reajuste salarial para manter a atratividade e a retenção de profissionais qualificados.

A negociação coletiva, quando existente, é um instrumento importante para discutir e buscar melhorias em relação às condições de trabalho, remuneração e benefícios dos servidores municipais. Se existir um sindicato ou associação que represente os agentes administrativos, é possível buscar a negociação coletiva como meio para pleitear o aumento de remuneração dos servidores.

Antes de se proceder a qualquer aumento salarial, é essencial realizar um estudo de impacto orçamentário, demonstrando a viabilidade financeira e a adequação aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O reajuste também deve estar em conformidade com a legislação do município, cumprindo eventuais requisitos e procedimentos previstos em leis específicas, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Os agentes administrativos exercem uma função essencial no âmbito dos cargos públicos, atuando como suporte administrativo na execução de tarefas burocráticas e operacionais. Eles são responsáveis por garantir o funcionamento eficiente dos serviços prestados à população, auxiliando no processamento de documentos, na gestão de informações e na realização de atividades administrativas de rotina.

A atuação dos agentes administrativos é crucial para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade. São eles que lidam diretamente com o público, fornecem informações, orientam os cidadãos e realizam os procedimentos necessários para o acesso aos serviços governamentais. A valorização desses servidores contribui para a prestação de um serviço público mais ágil, eficiente e orientado para o atendimento das necessidades da população.

O princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) estabelece a necessidade de uma administração pública ágil, transparente e eficaz, visando ao atendimento do interesse coletivo. Os agentes administrativos são peças-chave para o cumprimento desse preceito, desenvolvendo atividades que contribuem diretamente para a eficiência da máquina pública.

Os agentes administrativos desempenham um papel importante na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, atuando como intermediários na relação entre o Estado e a sociedade. Eles são responsáveis por receber demandas, orientar os cidadãos e garantir o acesso aos serviços e benefícios públicos. Valorizar esses servidores é essencial para garantir a proteção dos direitos e o funcionamento adequado da administração pública.

A estabilidade dos agentes administrativos é uma garantia prevista pela Constituição Federal e pela legislação específica, visando à efetivação dos princípios da impessoalidade e da continuidade dos serviços públicos. A valorização desses servidores, inclusive através de remuneração adequada, é importante para assegurar a atração e a retenção de profissionais qualificados, essenciais para manter a estabilidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sendo assim, propõe-se a presente alteração do padrão de vencimentos do cargo de Auditor Público Interno, devendo o presente Projeto de Lei tramitar ***em regime de urgência***, dada a natureza alimentar dos vencimentos ora regulamentados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês fevereiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

	CARGOS	**Categoria**	**Nível Inicial/Final**	**Número Ideal**	**Número Existente**	**Número de Vagas**
Atividades Grupo Fundamental	Agente de Serviços Públicos	I	01-25	35	10	25
	Agente Operacional	VIII	01-25	6	0	6
	Atendente de Enfermagem	I	01-25	4	1	3
	Carpinteiro	III	01-25	2	0	2
	Construtor	IV/A	01-25	4	1	3
	Cozinheira	I	01-25	6	3	3
	Cuidadora	VII/A	01-25	4	2	2
	Encanador	VIII	01-25	3	0	3
	Escriturário	III	01-25	12	5	7
	Marceneiro	III	01-25	1	0	1
	Mecânico	IX/A	01-25	4	0	4
	Motorista de Automóvel	VII/A	01-25	8	6	2
	Motorista de Caminhão/Ônibus	IX/A	01-25	29	14	15
	Motorista Socorrista	VIII/A	01-25	4	4	0
	Office Boy	**I-B**	**01-25**	**3**	**1**	**2**
	Operador de Máquinas Leves	IV/A	01-25	10	2	8
	Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira	IX/A	01-25	6	1	5
	Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira	IX/A	01-25	3	0	3
	Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira	IX/A	01-25	1	0	1
	Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora	X/A	01-25	4	1	3
	Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira	X/A	01-25	2	1	1
	Operador de Moto Serra	IX/A	01-25	4	0	4

	Torneiro Mecânico	VII	01-25	1	0	1
	Vigia	I	01-25	6	5	1
	Viveirista	VIII	01-25	1	1	0
	Zelador de Pátio	I/A	01-25	5	1	4
	Zelador(a)	I	01-25	42	20	22
Sub-Total	**(1)**			**210**	**79**	**131**
Atividades De Grupo Médio	Auxiliar de Assistente Social	II	01-25	1	0	1
	Agente Administrativo	**VI-A**	**01-25**	**68**	**41**	**27**
	Agente Comunitário de Saúde	VII	01-25	50	39	11
	Agente de Combate às Endemias	VII	01-25	17	14	3
	Agente de Fisc. de Obras e Posturas	V	01-25	4	1	3
	Agente de Fiscalização Ambiental	VIII	01-25	1	0	1
	Assistente em Saúde	VIII	01-25	1	0	1
	Auxiliar de Enfermagem	V	01-25	2	1	1
	Auxiliar em Saúde Bucal	II	01-25	5	0	5
	Desenhista	XII	01-25	1	0	1
	Fiscal de Obras	V	01-25	2	0	2
	Fiscal Sanitário	V	01-25	2	2	0
	Microscopista	VII	01-25	2	0	2
	Operador de ETA	IX/A	01-25	11	6	5
	Recepcionista	IV	01-25	21	8	13
	Técnico Agrícola	VIII	01-25	3	2	1
	Técnico em Enfermagem	VIII	01-25	47	41	6
	Técnico em Enfermagem Socorrista	VIII/A	01-25	4	1	3
	Técnico em Raio X	VIII/A	01-25	4	4	0
	Técnico em Tecnologia da Informação	VI	01-25	1	0	1
	Telefonista	IV	01-25	2	0	2
Sub-Total	(2)			**249**	**160**	**89**
Atividades de Nível Superior	Analista Administrativo	X	01-25	2	1	1
	Arquiteto	XII/A	01-25	1	1	0
	Assistente Social	XIV	01-25	6	6	0
	Auditor Público Interno	XIII/C	01-25	2	1	1
	Biblioteconomista	XIII	01-25	1	0	1
	Contador	XV	01-25	1	1	0
	Dentista 20H	XII	01-25	4	3	1
	Dentista 40H	XV	01-25	5	2	3
	Enfermeiro	XIV	01-25	13	13	0
	Engenheiro Agrônomo	XV	01-25	2	2	0
	Engenheiro Ambiental 20H	XI	01-25	1	0	1
	Engenheiro Civil	XIII/A	01-25	2	2	0
	Engenheiro Florestal 20H	XII	01-25	1	0	1
	Farmacêutico	XIV	01-25	3	2	1
	Fiscal Tributário	X	01-25	6	4	2
	Fisioterapeuta	XIII/B	01-25	3	1	2
	Fonoaudiólogo 20H	IX/A	01-25	1	0	1
	Médico	XVI	01-25	6	2	4
	Nutricionista 20 H	XI	01-25	1	0	1
	Nutricionista 30 H	XIII	01-25	1	0	1
	Procurador do Município	XIII/B	01-25	3	3	0
	Professor de Educação Física	IX	01-25	5	2	3
	Psicólogo 20H	XI	01-25	1	1	0
	Psicólogo 40H	XIII/B	01-25	3	3	0
	Veterinário	XI	01-25	2	1	1
Sub-Total	(3)			**76**	**51**	**25**
Total Geral	**(1+2+3)**			**535**	**290**	**245**

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

OFFICE BOY				
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**
NIVEL	**I-B**	**I-B**	**I-B**	**I-B**
1	2.973,72	3.122,41	3.278,53	3.442,45
2	3.033,19	3.184,85	3.344,10	3.511,30
3	3.093,86	3.248,55	3.410,98	3.581,53
4	3.155,74	3.313,52	3.479,20	3.653,16
5	3.218,85	3.379,79	3.548,78	3.726,22
6	3.283,23	3.447,39	3.619,76	3.800,75
7	3.348,89	3.516,34	3.692,15	3.876,76
8	3.415,87	3.586,66	3.766,00	3.954,30
9	3.484,19	3.658,40	3.841,32	4.033,38
10	3.553,87	3.731,56	3.918,14	4.114,05
11	3.624,95	3.806,20	3.996,51	4.196,33
12	3.697,45	3.882,32	4.076,44	4.280,26

13	3.771,40	3.959,97	4.157,96	4.365,86
14	3.846,82	4.039,17	4.241,12	4.453,18
15	3.923,76	4.119,95	4.325,95	4.542,24
16	4.002,24	4.202,35	4.412,47	4.633,09
17	4.082,28	4.286,39	4.500,71	4.725,75
18	4.163,93	4.372,12	4.590,73	4.820,27
19	4.247,21	4.459,57	4.682,54	4.916,67
20	4.332,15	4.548,76	4.776,19	5.015,00
21	4.418,79	4.639,73	4.871,72	5.115,30
22	4.507,17	4.732,53	4.969,15	5.217,61
23	4.597,31	4.827,18	5.068,54	5.321,96
24	4.689,26	4.923,72	5.169,91	5.428,40
25	4.783,04	5.022,19	5.273,30	5.536,97

AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSE	**A**	**B**	**C**	**D**
NIVEL	**VI-A**	**VI-A**	**VI-A**	**VI-A**
1	4.200,08	4.410,09	4.630,59	4.862,12
2	4.284,08	4.498,29	4.723,20	4.959,36
3	4.369,77	4.588,25	4.817,67	5.058,55
4	4.457,16	4.680,02	4.914,02	5.159,72
5	4.546,30	4.773,62	5.012,30	5.262,92
6	4.637,23	4.869,09	5.112,55	5.368,17
7	4.729,98	4.966,47	5.214,80	5.475,54
8	4.824,57	5.065,80	5.319,09	5.585,05
9	4.921,07	5.167,12	5.425,48	5.696,75
10	5.019,49	5.270,46	5.533,99	5.810,68
11	5.119,88	5.375,87	5.644,66	5.926,90
12	5.222,27	5.483,39	5.757,56	6.045,44
13	5.326,72	5.593,06	5.872,71	6.166,34
14	5.433,25	5.704,92	5.990,16	6.289,67
15	5.541,92	5.819,02	6.109,97	6.415,47
16	5.652,76	5.935,40	6.232,17	6.543,77
17	5.765,81	6.054,10	6.356,81	6.674,65
18	5.881,13	6.175,19	6.483,95	6.808,14
19	5.998,75	6.298,69	6.613,62	6.944,31
20	6.118,73	6.424,66	6.745,90	7.083,19
21	6.241,10	6.553,16	6.880,81	7.224,86
22	6.365,92	6.684,22	7.018,43	7.369,35
23	6.493,24	6.817,90	7.158,80	7.516,74
24	6.623,11	6.954,26	7.301,98	7.667,07
25	6.755,57	7.093,35	7.448,02	7.820,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL (2º SEMESTRE) DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS - 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 23 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS, referente ao 2º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT,23 de Fevereiro de 2024.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL (1º SEMESTRE) DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS - 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de Setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS, referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT,15 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024

DECRETO Nº 041/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 007/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

JAIRO CARVALHO LOTERIO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

APARECIDA HELENA OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 007/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.641/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação Desportiva Menino Jesus, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Desportiva Menino Jesus	51.193.328/0001-02	R$ 71.974,70
TOTAL		**R$ 71.974,70**

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de **R$ 71. 974,70** (setenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) que será dividido em **11 (onze) parcelas mensais sendo a primeira no valor de R$ 6.543,20 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) e as demais no valor de R$ 6.543,15 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos),** pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso,** constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com pessoa física e Jurídica tais como: aquisição de material esportivo, contratação de professores, monitores e manutenção do Campo, objetivando desenvolver o Projeto da Escolinha de Esportes da Associação Desportiva Menino Jesus, conforme **Plano de Execução**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária previstas no orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata a presente lei terá início a partir de fevereiro/2024 a dezembro/2024.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **EDEVALDO BARBOSA MODESTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 48694241 SSP/PR, CPF nº 687.334.379-04, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **00182835610**, Categoria **AE**, nomeado pela Portaria nº 070/2024, no cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE PATRIMONIAL**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **MAURICIO FRANCISCO COSTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18736688 SSP/MT, CPF nº 029.253. 351-95, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **04236627509**, Categoria **AB**, nomeado pela Portaria nº 071/2024, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipalde Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **EVA SUZETE DE CAMPOS** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil**, 30HS, NÍVEL 01, CLASSE A**,matricula nº 8169, portadora do RG: nº 1226261-7 SJ/MT e CPF nº. 872.373.261-04,nomeada pelo **DECRETO Nº 088/2023** de 02/10/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Desporto e Lazer do Município de Barra do Bugres-MT, para o Biênio 2024/2026, instituído pela Lei Municipal nº 1.168/99 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.067/2013.

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Titular: Márcio Aparecido Dolaval - Reconduzido

Suplente: Julânia Soares da Silva

II - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

Titular: Edivan Gomes dos Santos

Suplente: João Sergio Oenning

III - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT;

Titular: Marivaldo Marcos de Magalhães - Reconduzido

Suplente: Lennon Ferreira Corezomaé

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB;

Titular: Jusias Cesar Pereira - Reconduzido

Suplente: Lourinaldo Pereira da Silva

V-REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT;

Titular: Jose Agostinho Vasconcelos - Reconduzido

Suplente: Margarete Pereira da Silva

VI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO;

Titular: Luiz Rodrigues da Silva - Reconduzido

Suplente: Amâncio Viegas

VII - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO DO MUNICÍPIO;

Titular: Armando Paulo de Oliveira - Reconduzido

Suplente: Rinaldo Ferreira Ramos

VIII - REPRESENTANTES DA LIGA DE FUTEBOL DE BARRA DO BUGRES/MT;

Titular: Adriano Valdomeri

Suplente: João Aparecido Ferreira dos Reis

IX - REPRESENTES DE PRESIDENTES DE CLUBES AMADORES DO MUNICÍPIO;

Titular: Mansoeto Sabino de Moraes - Reconduzido

Suplente: Odair Jose dos Santos Lacerda - Reconduzido

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 0026/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCA-

ÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 026/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareçam no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, para atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 01/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
569	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	1º	Classificado

ATÉ DIA 01/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO -			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
873	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	94º	Classificado
709	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	95º	Classificado
624	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	96º	Classificado
631	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	97º	Classificado
410	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	98º	Classificado
293	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	99º	Classificado
109	CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS	100º	Classificado
82	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	101º	Classificado
915	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	102°	Classificado
242	ANDRESSA FERREIRA COSTA	103°	Classificado
625	MARIA LUIZA BARRETO	104°	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção para atender o Clube de Desbravadores Guerreiros da Primavera, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção para atender o Projeto Social abaixo relacionado:

ENTIDADE	**CNPJ**	**VALOR**
Clube de Desbravadores Guerreiros da Primavera	51.578.228/0001-02	58.816.40
TOTAL		**58.816,40**

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, será de **R$ 58.816,40** (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), que será dividido em 04(quatro) parcelas no valor de **R$ 14. 704,10** (quatorze mil setecentos e quatro reais e dez centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear despesas com material de consumo, previstas no **Plano de Aplicação**, constante do Plano de Trabalho, anexo.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária previstas no orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 30/12/2024.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.642/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação Santa Cruz Esporte Clube, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	**CNPJ**	**VALOR**
Santa Cruz Esporte Clube	03.953.924/0001-09	R$ 66.143,45
TOTAL		**R$ 66.143,45**

Art. 2º - O valor total do recurso financeiro a ser repassado é de **R$ 66. 143,45** (sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) que será dividido em **10 (dez)** parcelas mensais,sendo a primeira novalor **de R$ 6.614,39 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)** e as demais no **valor de R$ 6.614,34 (seis mil seiscentos quatorze reais e trinta e quatro centavos),** pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso,** constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com aquisição de material esportivo, contratação de coordenador técnico e instrutor de jogos, objetivando desenvolver o projeto denominado Craque do Futuro, conforme **Plano de Execução**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária previstas no orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e aos subvencionados, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata a presente lei terá início a partir de março/2024 a dezembro/2024.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.640/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.640/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção para atender o Projeto Social Nova Integração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder através de subvenção para atender o Projeto Social abaixo relacionado:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Projeto Social Nova Integração	28.275.067/0001-58	60.500.00
TOTAL		**60.500,00**

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, será de **R$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais), que será dividido em **10 (dez) parcelas mensais** sendo: as **03 (três) primeiras no valor de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e as demais 07 (sete) no valor de R$ 5. 300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados ao pagamento mensal de parte do salário dos professores/instrutores, que prestam serviços para a associação/entidade no atendimento as crianças e adolescentes e aquisição de material esportivo, conforme **Cronograma de Execução das Metas**, constante do Plano de Trabalho, anexo.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 30/12/2024.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 088/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 088/2024

Que altera as alíneas “b” e “c” do artigo 126 da Lei Complementar 064/2015, *que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município Barra do Bugres, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Altera as alíneas “b” e “c” do artigo 126º da Lei Complementar 064/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126 – (...);

b) - As áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

I - 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

II - 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

c) - As áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 006/CMAS/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL DE 2022 DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **28 de fevereiro de 2024**, em convocação extraordinária e registrada na **ata n.° 002/CMAS/2024**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de agosto de 1996

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro do Repasse do Governo Federal de 2022, sendo IGD-SUAS, IGD-PBF e o Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ANTONICE ELI SILVA PEREZ

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RGF 3 QUADR 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.442.985,54	14.182.366,10	14.700.677,31	14.720.791,22	14.445.602,65	14.704.700,58	14.649.525,44	14.641.218,48	15.929.593,42	15.508.837,01	16.748.585,32	39.221.769,20	201.896.652,27	12.355,95
Pessoal Ativo	10.881.494,36	12.616.672,19	13.106.017,96	13.130.563,76	12.823.250,89	13.077.696,07	13.019.481,73	13.007.441,51	14.269.661,76	13.865.097,38	13.536.533,49	18.228.093,14	161.562.004,24	12.355,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.892.492,75	10.182.254,62	10.578.542,40	10.597.164,07	10.347.197,52	10.532.225,45	10.524.577,32	10.480.868,70	11.454.632,44	11.154.910,53	10.942.231,53	15.097.565,33	130.784.662,66	0,00
Obrigações Patronais	1.989.001,61	2.434.417,57	2.527.475,56	2.533.399,69	2.476.053,37	2.545.470,62	2.494.904,41	2.526.572,81	2.815.029,32	2.710.186,85	2.594.301,96	3.130.527,81	30.777.341,58	12.355,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.561.491,18	1.565.693,91	1.594.659,35	1.590.227,46	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	1.659.931,66	1.643.739,63	3.212.051,83	20.993.676,06	40.334.648,03	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.304.612,96	1.308.815,69	1.336.178,14	1.334.116,91	1.362.516,55	1.367.909,95	1.368.298,50	1.373.716,67	1.398.041,91	1.384.684,82	2.694.557,05	17.611.753,81	33.845.202,96	
Pensões	256.878,22	256.878,22	258.481,21	256.110,55	259.835,21	259.094,56	261.745,21	260.060,30	261.889,75	259.054,81	517.494,78	3.381.922,25	6.489.445,07	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.561.491,18	1.565.693,91	1.594.659,35	1.590.227,46	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	1.659.931,66	1.643.739,63	3.554.321,99	21.556.325,39	41.239.567,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais											342.270,16	562.649,33	904.919,49	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.561.491,18	1.565.693,91	1.594.659,35	1.590.227,46	1.622.351,76	1.627.004,51	1.630.043,71	1.633.776,97	1.659.931,66	1.643.739,63	3.212.051,83	20.993.676,06	40.334.648,03	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.881.494,36	12.616.672,19	13.106.017,96	13.130.563,76	12.823.250,89	13.077.696,07	13.019.481,73	13.007.441,51	14.269.661,76	13.865.097,38	13.194.263,33	17.665.443,81	160.657.084,75	12.355,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	331.161.204,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10.898.435,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	320.262.769,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	160.669.440,70	50,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	172.941.895,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	164.294.800,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	155.647.706,15	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.405.505,87	47.246.030,44	46.848.968,19	45.389.381,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	48.405.505,87	47.246.030,44	46.848.968,19	45.389.381,21
Empréstimos	30.627.225,17	29.670.716,32	28.660.378,50	27.647.795,02
Internos	30.627.225,17	29.670.716,32	28.660.378,50	27.647.795,02
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.778.280,70	17.575.314,12	18.188.589,69	17.741.586,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.968.383,36	16.777.504,80	17.414.956,41	16.992.128,95
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	809.897,34	797.809,32	773.633,28	749.457,24
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.179.892,71	54.087.118,50	50.398.110,79	27.333.906,06
Disponibilidade de Caixa	63.310.317,12	54.080.624,74	50.391.617,03	27.327.412,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.421.445,17	59.826.573,65	55.535.574,28	42.944.683,30
(-) Restos a Pagar Processados	1.879.698,38	836.886,55	226.374,91	10.453.877,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.231.429,67	4.909.062,36	4.917.582,34	5.163.393,61
Demais Haveres Financeiros	869.575,59	6.493,76	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.774.386,84	-6.841.088,06	-3.549.142,60	18.055.475,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	302.326.843,46	315.829.994,51	311.948.328,13	331.161.204,86
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	13.183.949,00	10.898.435,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	302.326.843,46	315.829.994,51	298.764.379,13	320.262.769,86
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,01	14,96	15,68	14,17
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,22	-2,17	-1,19	5,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	362.792.212,15	378.995.993,41	358.517.254,96	384.315.323,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	326.512.990,94	342.387.146,29	322.665.529,46	345.883.791,45
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	6.493,76	6.493,76	6.493,76
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	19.041.214,45	19.041.214,45	19.041.214,45	19.041.214,45
Passivo Atuarial	155.005.135,80	155.005.135,80	155.005.135,80	155.005.135,80
RP Não-Processados	13.881.312,65	2.965.677,85	738.622,24	4.313.097,57
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	302.326.843,46	315.829.994,51	311.948.328,13	331.161.204,86
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			13.183.949,00	10.898.435,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	302.326.843,46	315.829.994,51	298.764.379,13	320.262.769,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		69.745.529,80		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)		62.770.976,82		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	331.161.204,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	10.898.435,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	320.262.769,86	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	51.242.043,18	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	46.117.838,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.418.393,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-[b+c+d+e]-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10,560,236.37	45,159.65	5,300,850.59	-2,025,478.68	4,145,382.89		3,094,321.92	622,085.41		2,472,236.51
Recursos Não Vinculados de Impostos	10,469,688.69	45,159.65	5,300,850.59	-2,025,478.68	3,679,241.06		3,469,816.07	622,085.41		2,847,730.66
Outros Recursos não Vinculados	90,547.68				466,041.83		-375,494.15			-375,494.15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	32,016,262.62	-30,534.63	5,079,809.91	-2,668,979.16	3,732,515.05		25,903,451.45	3,265,927.53		22,637,523.92
Recursos Vinculados à Educação	8,699,646.02		1,240,090.97	-2,570,892.85	2,451,405.55		7,579,042.35	94,985.54		7,484,056.81
Transferências do FUNDEB	1,910,184.06		1,240,090.97	-2,570,892.85	2,443,411.72		797,574.22			797,574.22
Outros Recursos Vinculados à Educação	6,789,461.96				7,993.83		6,781,468.13	94,985.54		6,686,482.59
Recursos Vinculados à Saúde	8,281,350.34	-32,430.83	2,854,404.56	-98,086.31	1,202,407.34		4,355,055.58	296,290.54		4,058,765.04
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7,690,718.36	-32,430.83	2,843,932.32	-98,086.31	1,167,713.74		3,809,589.44	296,290.54		3,513,298.90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	590,631.98		10,472.24		34,693.60		545,466.14			545,466.14
Recursos Vinculados à Assistência Social	4,611,173.04	1,896.20	75,079.74		19,206.13		4,514,990.97	266,223.58		4,248,767.39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4,931,891.82		816,000.00		47,469.45		4,068,222.37	1,954,458.65		2,113,763.72
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2,549,760.70		816,000.00		17,882.43		1,715,878.27	1,067,690.08		648,188.19
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2,381,931.12				29,587.02		2,352,344.10	886,768.57		1,465,575.53
Demais Vinculações Legais	3,174,756.08		1,502.48		9,750.18		3,163,503.42	633,074.28		2,530,429.14
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	84,676.50						84,676.50			84,676.50
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	553,554.49		1,400.00		6,185.57		545,968.92	290,208.24		255,760.68
Outras Vinculações Legais	2,536,525.09		102.48		3,564.61		2,532,858.00	342,866.04		2,189,991.96
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	2,317,645.32		92,732.16		2,276.40		2,222,636.76	20,894.94		2,201,741.82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3,811,781.89	0,00	2,064.54		81,043.99		3,728,673.36			3,728,673.36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3,811,781.89	0,00	2,064.54		81,043.99		3,728,673.36			3,728,673.36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	46,388,280.88	14,625.02	10,382,725.04	-4,694,457.84	7,958,941.93		32,726,446.73	3,888,012.94		28,838,433.79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	331.161.204,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	320.262.769,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	320.262.769,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	160.669.440,70	50,17
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	172.941.895,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	164.294.800,93	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	155.647.706,15	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	18.055.475,15	5,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	640.525.539,72	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.457.809,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	51.242.043,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.418.393,89	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.888.012,94	28.838.433,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 6 BIM 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	352.343.409,42	365.028.348,47	85.305.882,58	23,37	357.166.416,41	97,85	7.861.932,06
RECEITAS CORRENTES	340.200.897,16	351.485.722,84	83.832.813,24	23,85	347.974.203,66	99,00	3.511.519,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	73.087.109,42	73.087.109,42	10.716.800,42	14,66	67.151.356,49	91,88	5.935.752,93
Impostos	66.966.909,42	66.966.909,42	10.370.372,10	15,49	63.988.139,57	95,55	2.978.769,85
Taxas	6.120.200,00	6.120.200,00	346.428,32	5,66	3.163.216,92	51,68	2.956.983,08
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.663.700,00	17.663.700,00	12.832.419,91	72,65	22.737.281,05	128,72	-5.073.581,05
Contribuições Sociais	8.163.700,00	8.163.700,00	9.893.635,87	121,19	9.099.605,48	111,46	-935.905,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.500.000,00	9.500.000,00	2.938.784,04	30,93	13.637.675,57	143,55	-4.137.675,57
RECEITA PATRIMONIAL	7.976.767,59	8.026.767,59	4.711.202,55	58,69	9.310.505,17	115,99	-1.283.737,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	5.333,32	59,26	56.999,92	633,33	-47.999,92
Valores Mobiliários	7.966.767,59	8.016.767,59	4.705.869,23	58,70	9.253.505,25	115,43	-1.236.737,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.814.812,00	2.814.812,00	696.596,29	24,75	3.648.294,84	129,61	-833.482,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.814.812,00	2.814.812,00	696.596,29	24,75	3.648.294,84	129,61	-833.482,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.069.708,15	248.034.533,83	47.405.550,46	19,11	236.531.586,49	95,36	11.502.947,34
Transferências da União e de suas Entidades	94.381.620,91	100.249.963,45	22.040.806,75	21,99	102.013.107,94	101,76	-1.763.144,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.249.087,24	92.165.570,38	13.804.968,11	14,98	77.431.363,04	84,01	14.734.207,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	411.000,00	441.000,00	657.473,81	149,09	692.184,75	156,96	-251.184,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.028.000,00	55.178.000,00	10.902.301,79	19,76	56.393.562,76	102,20	-1.215.562,76
Transferências do Exterior							
Outras Transferências					1.368,00		-1.368,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.588.800,00	1.858.800,00	7.470.243,61	401,89	8.595.179,62	462,40	-6.736.379,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.148.500,00	1.418.500,00	176.158,11	12,42	1.064.227,51	75,02	354.272,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	152.740,96	432,69	911.526,73	2.582,23	-876.226,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			1.402,12		16.194,28		-16.194,28
Demais Receitas Correntes	405.000,00	405.000,00	7.139.942,42	1.762,95	6.603.231,10	1.630,43	-6.198.231,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.142.512,26	13.542.625,63	1.473.069,34	10,88	9.192.212,75	67,88	4.350.412,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.192.512,26	2.192.512,26		0,00	0,00	0,00	2.192.512,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.192.512,26	2.192.512,26		0,00	0,00	0,00	2.192.512,26
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	554.569,34	369,71	1.487.751,65	991,83	-1.337.751,65
Alienação de Bens Móveis			419.290,00		419.290,00		-419.290,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	135.279,34	90,19	1.068.461,65	712,31	-918.461,65
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.800.000,00	8.200.113,37	918.500,00	11,20	7.704.461,10	93,96	495.652,27
Transferências da União e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	918.500,00	29,16	4.027.290,16	127,85	-877.290,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.650.000,00	5.050.113,37		0,00	3.677.170,94	72,81	1.372.942,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.656.590,58	16.656.590,58	17.782.622,22	106,76	16.356.350,85	98,20	300.239,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	369.000.000,00	381.684.939,05	103.088.504,80	27,01	373.522.767,26	97,86	8.162.171,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	369.000.000,00	381.684.939,05	103.088.504,80	27,01	373.522.767,26	97,86	8.162.171,79
DÉFICIT (VI)					5.887.353,41		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	369.000.000,00	381.684.939,05	103.088.504,80	27,01	379.410.120,67	99,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.448.344,08			39.448.344,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		39.448.344,08			39.448.344,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	353.799.710,64	404.555.865,93	64.675.933,24	363.283.767,25	41.272.098,68	92.245.823,13	359.131.705,41	45.424.160,52	350.025.455,16	4.152.061,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	292.067.873,60	362.768.190,46	66.397.490,99	334.893.335,87	27.874.854,59	85.044.802,26	332.836.636,76	29.931.553,70	325.119.855,81	2.056.699,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.421.697,65	176.402.300,89	54.580.610,65	170.891.864,71	5.510.436,18	54.568.255,74	170.879.508,76	5.522.792,13	169.178.499,65	12.355,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	594.000,00	-28.201,54	535.798,46	58.201,54	87.819,46	535.798,46	58.201,54	535.798,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.396.175,95	185.771.889,57	11.845.081,88	163.465.672,70	22.306.216,87	30.388.727,06	161.421.329,54	24.350.560,03	155.405.557,70	2.044.343,16
DESPESAS DE CAPITAL	59.055.587,04	41.630.028,32	-1.721.557,75	28.390.431,38	13.239.596,94	7.201.020,87	26.295.068,65	15.334.959,67	24.905.599,35	2.095.362,73
INVESTIMENTOS	51.495.587,04	36.185.487,67	-496.983,15	24.406.065,33	11.779.422,34	6.617.264,65	22.406.646,41	13.778.841,26	21.017.177,11	1.999.418,92
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.560.000,00	5.444.540,65	-1.224.574,60	3.984.366,05	1.460.174,60	583.756,22	3.888.422,24	1.556.118,41	3.888.422,24	95.943,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.676.250,00	157.647,15			157.647,15			157.647,15		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.200.289,36	16.577.417,20	2.733.202,77	16.126.353,42	451.063,78	2.734.121,70	16.126.353,42	451.063,78	14.791.284,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	369.000.000,00	421.133.283,13	67.409.136,01	379.410.120,67	41.723.162,46	94.979.944,83	375.258.058,83	45.875.224,30	364.816.739,96	4.152.061,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	369.000.000,00	421.133.283,13	67.409.136,01	379.410.120,67	41.723.162,46	94.979.944,83	375.258.058,83	45.875.224,30	364.816.739,96	4.152.061,84
SUPERÁVIT (XIII)									8.706.027,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	369.000.000,00	421.133.283,13	67.409.136,01	379.410.120,67		94.979.944,83	375.258.058,83		373.522.767,26	4.152.061,84
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.656.590,58	16.656.590,58	17.782.622,22	106,76	16.356.350,85	98,20	300.239,73
RECEITAS CORRENTES	16.656.590,58	16.656.590,58	17.782.622,22	106,76	16.356.350,85	98,20	300.239,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.656.590,58	16.656.590,58	17.782.622,22	106,76	16.356.350,85	98,20	300.239,73
Contribuições Sociais	16.656.590,58	16.656.590,58	17.782.622,22	106,76	16.356.350,85	98,20	300.239,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.200.289,36	16.577.417,20	2.733.202,77	16.126.353,42	451.063,78	2.734.121,70	16.126.353,42	451.063,78	14.791.284,80	
DESPESAS CORRENTES	15.200.289,36	16.577.417,20	2.733.202,77	16.126.353,42	451.063,78	2.734.121,70	16.126.353,42	451.063,78	14.791.284,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.200.289,36	16.577.417,20	2.733.202,77	16.126.353,42	451.063,78	2.734.121,70	16.126.353,42	451.063,78	14.791.284,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	353.799.710,64	404.555.865,93	64.675.933,24	363.283.767,25	95,75	41.272.098,68	92.245.823,13	359.131.705,41	95,70	45.424.160,52	4.152.061,84
Legislativa	10.035.906,12	10.867.869,20	2.295.811,45	10.412.636,31	2,74	455.232,89	2.134.959,75	10.148.587,41	2,70	719.281,79	264.048,90
Ação Legislativa	10.035.906,12	10.867.869,20	2.295.811,45	10.412.636,31	2,74	455.232,89	2.134.959,75	10.148.587,41	2,70	719.281,79	264.048,90
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.649.375,00	32.709.599,88	3.848.429,57	30.272.423,59	7,98	2.437.176,29	5.226.922,03	29.023.432,82	7,73	3.686.167,06	1.248.990,77
Planejamento e Orçamento	4.153.000,00	1.801.106,29	199.176,68	1.675.997,14	0,44	125.109,15	279.734,81	1.675.185,05	0,45	125.921,24	812,09
FU04 - Administração Geral	5.991.877,85	5.481.043,62	459.036,50	4.595.384,34	1,21	885.659,28	766.043,67	4.213.424,80	1,12	1.267.618,82	381.959,54
Administração Financeira	8.987.000,00	9.525.513,81	1.526.167,05	9.008.857,70	2,37	516.656,11	1.653.204,37	8.154.018,40	2,17	1.371.495,41	854.839,30
Controle Interno	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	7.895.497,15	9.391.358,09	1.102.500,51	8.877.873,95	2,34	513.484,14	1.513.804,96	8.867.573,24	2,36	523.784,85	10.300,71
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.217.000,00	6.380.217,34	550.971,10	6.025.579,75	1,59	354.637,59	1.001.239,41	6.025.579,75	1,61	354.637,59	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	400.000,00	130.360,73	10.577,73	88.730,71	0,02	41.630,02	12.894,81	87.651,58	0,02	42.709,15	1.079,13
Defesa Nacional	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.205.501,58	11.572.982,74	-195.239,55	9.559.724,14	2,52	2.013.258,60	3.340.681,29	9.293.500,56	2,48	2.279.482,18	266.223,58
Assistência ao Idoso	3.268.000,00	4.189.167,42	-1.275.375,56	2.867.308,20	0,76	1.321.859,22	1.822.853,83	2.608.689,51	0,70	1.580.477,91	258.618,69
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.364.669,53	1.572.332,22	227.620,26	1.469.781,24	0,39	102.550,98	288.096,27	1.469.781,24	0,39	102.550,98	
Assistência Comunitária	4.024.684,31	3.819.269,80	659.647,80	3.316.519,22	0,87	502.750,58	935.347,26	3.308.914,33	0,88	510.355,47	7.604,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.523.147,74	1.987.213,30	192.867,95	1.906.115,48	0,50	81.097,82	294.383,93	1.906.115,48	0,51	81.097,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.590,58	25.104.590,58	25.244.178,57	21.993.957,19	5,80	3.110.633,39	25.309.816,31	21.993.957,19	5,86	3.110.633,39	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.590,58	25.104.590,58	25.244.178,57	21.993.957,19	5,80	3.110.633,39	25.309.816,31	21.993.957,19	5,86	3.110.633,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	96.862.964,48	133.570.348,32	17.819.374,62	128.703.278,95	33,92	4.867.069,37	23.609.290,81	128.354.075,67	34,20	5.216.272,65	349.203,28
Atenção Básica	13.843.100,00	27.672.396,53	3.683.362,47	26.719.656,44	7,04	952.740,09	4.598.012,34	26.611.956,79	7,09	1.060.439,74	107.699,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.384.215,48	86.452.433,98	10.985.212,72	83.065.630,15	21,89	3.386.803,83	15.466.390,31	82.852.719,88	22,08	3.599.714,10	212.910,27
Suporte Profilático e Terapêutico	3.587.000,00	2.320.103,43	201.555,94	2.220.729,21	0,59	99.374,22	316.698,72	2.209.264,21	0,59	110.839,22	11.465,00
Vigilância Sanitária	1.256.500,00	971.948,90	32.787,18	965.799,39	0,25	6.149,51	39.372,74	965.799,39	0,26	6.149,51	
Vigilância Epidemiológica	4.317.950,00	3.523.295,77	600.470,07	3.514.472,05	0,93	8.823,72	600.470,07	3.514.472,05	0,94	8.823,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.474.199,00	12.630.169,71	2.315.986,24	12.216.991,71	3,22	413.178,00	2.588.346,63	12.199.863,35	3,25	430.306,36	17.128,36
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.002.867,46	98.664.321,05	14.420.872,81	85.271.776,31	22,47	13.392.544,74	19.893.326,88	85.176.683,48	22,70	13.487.637,57	95.092,83
Ensino Fundamental	51.720.579,51	66.372.291,18	10.568.572,81	60.158.845,51	15,86	6.213.445,67	14.135.304,64	60.107.957,36	16,02	6.264.333,82	50.888,15
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	29.182.287,95	32.042.029,87	3.852.300,00	24.875.286,10	6,56	7.166.743,77	5.758.022,24	24.831.081,42	6,62	7.210.948,45	44.204,68
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	250.000,00		237.644,70	0,06	12.355,30		237.644,70	0,06	12.355,30	
Cultura	2.882.500,00	6.454.546,21	-169.629,64	4.446.203,99	1,17	2.008.342,22	498.832,08	4.445.407,41	1,18	2.009.138,80	796,58
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.882.500,00	6.454.546,21	-169.629,64	4.446.203,99	1,17	2.008.342,22	498.832,08	4.445.407,41	1,18	2.009.138,80	796,58
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	82.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	82.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	55.841.863,61	48.563.915,84	738.572,55	39.697.495,06	10,46	8.866.420,78	5.296.794,46	38.532.620,86	10,27	10.031.294,98	1.164.874,20
Infra-Estrutura Urbana	30.746.461,36	26.046.000,68	-515.606,33	20.974.666,88	5,53	5.071.333,80	2.111.514,71	19.840.326,58	5,29	6.205.674,10	1.134.340,30
Serviços Urbanos	24.295.402,25	20.445.982,25	1.431.490,89	16.828.207,28	4,44	3.617.774,97	3.137.228,81	16.797.673,38	4,48	3.648.308,87	30.533,90
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	800.000,00	2.071.932,91	-177.312,01	1.894.620,90	0,50	177.312,01	48.050,94	1.894.620,90	0,50	177.312,01	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.327.982,88	1.179.429,76	148.456,39	1.110.933,53	0,29	68.496,23	207.061,14	1.110.933,53	0,30	68.496,23	
Preservação e Conservação Ambiental	651.982,88	198.920,65	34.024,67	170.622,09	0,04	28.298,56	67.326,11	170.622,09	0,05	28.298,56	
Controle Ambiental	676.000,00	980.509,11	114.431,72	940.311,44	0,25	40.197,67	139.735,03	940.311,44	0,25	40.197,67	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.265.616,68	2.920.227,91	678.125,13	2.800.659,58	0,74	119.568,33	883.947,06	2.780.843,77	0,74	139.384,14	19.815,81
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.689.536,84	1.811.031,59	770.698,22	1.799.105,35	0,47	11.926,24	800.882,41	1.779.289,54	0,47	31.742,05	19.815,81
FU20 - Demais Subfunções	1.576.079,84	1.109.196,32	-92.573,09	1.001.554,23	0,26	107.642,09	83.064,65	1.001.554,23	0,27	107.642,09	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.301.391,69	448.057,37	93.363,85	430.821,86	0,11	17.235,51	99.177,68	430.810,52	0,11	17.246,85	11,34
Promoção Industrial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	1.296.391,69	448.057,37	93.363,85	430.821,86	0,11	17.235,51	99.177,68	430.810,52	0,11	17.246,85	11,34
Comércio e Serviços	7.502.200,00	3.979.589,37	330.391,08	3.823.571,71	1,01	156.017,66	588.919,03	3.519.620,54	0,94	459.968,83	303.951,17
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	7.502.200,00	3.979.589,37	330.391,08	3.823.571,71	1,01	156.017,66	588.919,03	3.519.620,54	0,94	459.968,83	303.951,17
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.227.745,85	1.263.769,98	114.643,82	1.111.311,50	0,29	152.458,48	220.220,17	1.111.311,50	0,30	152.458,48	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.227.745,85	1.263.769,98	114.643,82	1.111.311,50	0,29	152.458,48	220.220,17	1.111.311,50	0,30	152.458,48	
Energia	9.500.000,00	13.369.754,07	1.084.172,36	12.460.494,79	3,28	909.259,28	2.132.799,36	12.117.628,75	3,23	1.252.125,32	342.866,04
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	9.500.000,00	13.369.754,07	1.084.172,36	12.460.494,79	3,28	909.259,28	2.132.799,36	12.117.628,75	3,23	1.252.125,32	342.866,04
Transporte	633.954,71	6.672.985,04	-732.410,42	5.685.375,64	1,50	987.609,40	1.836.911,00	5.685.132,11	1,51	987.852,93	243,53
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	633.954,71	6.672.985,04	-732.410,42	5.685.375,64	1,50	987.609,40	1.836.911,00	5.685.132,11	1,51	987.852,93	243,53
Desporto e Lazer	1.034.000,00	1.107.190,81	210.572,24	1.033.914,04	0,27	73.276,77	303.012,54	1.033.914,04	0,28	73.276,77	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.034.000,00	1.007.190,81	111.522,24	934.864,04	0,25	72.326,77	203.962,54	934.864,04	0,25	72.326,77	
Lazer		100.000,00	99.050,00	99.050,00	0,03	950,00	99.050,00	99.050,00	0,03	950,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.750.000,00	5.948.540,65	-1.254.251,59	4.468.689,06	1,18	1.479.851,59	662.651,54	4.372.745,25	1,17	1.575.795,40	95.943,81
Refinanciamento da Dívida Interna	7.750.000,00	5.948.540,65	-1.254.251,59	4.468.689,06	1,18	1.479.851,59	662.651,54	4.372.745,25	1,17	1.575.795,40	95.943,81
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.676.250,00	157.647,15				157.647,15				157.647,15	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.200.289,36	16.577.417,20	2.733.202,77	16.126.353,42	4,25	451.063,78	2.734.121,70	16.126.353,42	4,30	451.063,78	
TOTAL (III) = (I + II)	369.000.000,00	421.133.283,13	67.409.136,01	379.410.120,67	100,00	41.723.162,46	94.979.944,83	375.258.058,83	100,00	45.875.224,30	4.152.061,84

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.200.289,36	16.577.417,20	2.733.202,77	16.126.353,42	4,25	451.063,78	2.734.121,70	16.126.353,42	4,30	451.063,78	
Legislativa	490.837,40	293.837,40	55.216,90	289.702,22	0,08	4.135,18	55.216,90	289.702,22	0,08	4.135,18	
Ação Legislativa	490.837,40	293.837,40	55.216,90	289.702,22	0,08	4.135,18	55.216,90	289.702,22	0,08	4.135,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	903.122,15	1.144.510,33	185.407,04	1.015.712,04	0,27	128.798,29	186.325,97	1.015.712,04	0,27	128.798,29	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	39.000,00	6.467,34	37.614,31	0,01	1.385,69	6.467,34	37.614,31	0,01	1.385,69	
FU04 - Administração Geral	65.122,15	143.542,13	20.875,38	140.920,09	0,04	2.622,04	20.875,39	140.920,09	0,04	2.622,04	
Administração Financeira	453.000,00	524.387,68	89.516,23	524.387,68	0,14	0,00	89.516,23	524.387,68	0,14	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	313.000,00	395.580,52	62.904,09	273.103,63	0,07	122.476,89	62.904,09	273.103,63	0,07	122.476,89	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	42.000,00	5.644,00	39.686,33	0,01	2.313,67	6.562,92	39.686,33	0,01	2.313,67	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	214.883,65	369.700,53	57.742,05	350.613,04	0,09	19.087,49	57.742,05	350.613,04	0,09	19.087,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.298,89	98.027,29	16.398,74	90.817,75	0,02	7.209,54	16.398,74	90.817,75	0,02	7.209,54	
Assistência Comunitária	96.566,46	147.229,52	27.718,51	138.841,34	0,04	8.388,18	27.718,51	138.841,34	0,04	8.388,18	
FU08 - Administração Geral	35.018,30	124.443,72	13.624,80	120.953,95	0,03	3.489,77	13.624,80	120.953,95	0,03	3.489,77	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.158.401,44	6.901.654,23	1.158.953,33	6.752.840,69	1,78	148.813,54	1.158.953,33	6.752.840,69	1,80	148.813,54	
Atenção Básica	1.130.900,00	2.166.682,43	353.094,31	2.085.797,44	0,55	80.884,99	353.094,31	2.085.797,44	0,56	80.884,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.603.500,00	3.370.799,48	566.305,33	3.313.574,62	0,87	57.224,86	566.305,33	3.313.574,62	0,88	57.224,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	330.000,00	288.714,33	45.225,86	278.539,26	0,07	10.175,07	45.225,86	278.539,26	0,07	10.175,07	
Vigilância Sanitária	67.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	762.050,00	707.666,94	120.569,59	707.138,32	0,19	528,62	120.569,59	707.138,32	0,19	528,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	264.951,44	367.791,05	73.758,24	367.791,05	0,10	0,00	73.758,24	367.791,05	0,10	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.879.296,25	6.956.068,66	1.124.763,29	6.837.070,77	1,80	118.997,89	1.124.763,29	6.837.070,77	1,82	118.997,89	
Ensino Fundamental	3.964.664,11	4.890.367,97	801.589,59	4.844.046,66	1,28	46.321,31	801.589,59	4.844.046,66	1,29	46.321,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.914.632,14	2.065.700,69	323.173,70	1.993.024,11	0,53	72.676,58	323.173,70	1.993.024,11	0,53	72.676,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	131.300,00	205.169,91	35.755,10	199.394,08	0,05	5.775,83	35.755,10	199.394,08	0,05	5.775,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	131.300,00	205.169,91	35.755,10	199.394,08	0,05	5.775,83	35.755,10	199.394,08	0,05	5.775,83	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.781,72	433.494,05	68.360,95	418.566,25	0,11	14.927,80	68.360,95	418.566,25	0,11	14.927,80	
Infra-Estrutura Urbana	77.781,72	324.294,05	50.339,29	314.383,89	0,08	9.910,16	50.339,29	314.383,89	0,08	9.910,16	
Serviços Urbanos	125.000,00	109.200,00	18.021,66	104.182,36	0,03	5.017,64	18.021,66	104.182,36	0,03	5.017,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	34.000,00	47.668,38	6.934,40	45.908,92	0,01	1.759,46	6.934,40	45.908,92	0,01	1.759,46	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	34.000,00	47.668,38	6.934,40	45.908,92	0,01	1.759,46	6.934,40	45.908,92	0,01	1.759,46	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.450,44	8.450,44	999,30	6.495,45	0,00	1.954,99	999,30	6.495,45	0,00	1.954,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.450,44	8.450,44	999,30	6.495,45	0,00	1.954,99	999,30	6.495,45	0,00	1.954,99	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	4.608,31	12.608,31	2.713,58	11.709,91	0,00	898,40	2.713,58	11.709,91	0,00	898,40	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	4.608,31	12.608,31	2.713,58	11.709,91	0,00	898,40	2.713,58	11.709,91	0,00	898,40	
Comércio e Serviços	112.000,00	142.386,07	25.986,86	138.651,95	0,04	3.734,12	25.986,86	138.651,95	0,04	3.734,12	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	112.000,00	142.386,07	25.986,86	138.651,95	0,04	3.734,12	25.986,86	138.651,95	0,04	3.734,12	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	22.608,00	15.608,00	2.308,66	15.006,29	0,00	601,71	2.308,66	15.006,29	0,00	601,71	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	22.608,00	15.608,00	2.308,66	15.006,29	0,00	601,71	2.308,66	15.006,29	0,00	601,71	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	26.000,00	46.260,89	8.061,31	44.681,81	0,01	1.579,08	8.061,31	44.681,81	0,01	1.579,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	26.000,00	46.260,89	8.061,31	44.681,81	0,01	1.579,08	8.061,31	44.681,81	0,01	1.579,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24,912,240.00	25,517,736.12	26,877,945.46	29,871,401.38	33,118,274.45	34,770,815.18	28,814,257.76	29,731,949.19	31,407,298.62	33,345,017.72	33,925,533.42	54,305,424.76	388,597,894.06	374,885,722.84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,913,869.97	4,437,410.88	7,684,987.05	11,099,922.16	4,869,767.55	5,080,588.39	4,637,797.08	4,613,786.92	4,612,681.99	5,483,744.08	5,070,870.09	5,645,930.33	67,151,356.49	73,087,109.42
IPTU	375,577.87	330,639.25	3,552,886.14	7,645,681.87	967,804.54	725,602.99	714,975.81	673,379.27	447,215.32	627,776.34	461,403.54	853,848.42	17,376,791.36	18,930,909.42
ISS	1,756,886.45	1,581,289.07	1,854,118.46	1,951,932.03	1,922,430.11	1,941,412.63	1,883,812.24	2,158,678.34	1,990,724.45	2,113,386.79	2,112,540.53	2,375,350.74	23,642,561.84	24,980,000.00
ITBI	724,134.43	1,261,036.25	721,275.87	396,919.48	853,774.42	1,509,680.27	1,145,202.75	865,896.36	1,112,346.17	1,279,527.90	1,417,476.20	1,174,446.46	12,461,716.56	13,993,500.00
IRRF	946,785.72	707,327.12	747,982.89	803,364.05	892,730.50	780,533.11	747,252.75	784,716.01	920,276.33	1,176,571.19	928,196.63	1,041,626.97	10,477,363.27	9,000,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110,485.50	557,119.19	808,723.69	302,024.73	233,027.98	123,359.39	146,553.53	131,116.94	142,119.72	286,481.86	151,253.19	200,657.74	3,192,923.46	6,182,700.00
Contribuições	1,512,929.66	1,568,294.56	736,598.57	755,297.78	3,855,800.95	1,847,564.70	2,474,312.76	1,837,610.49	1,781,175.76	1,837,962.66	2,500,043.49	10,332,376.42	31,039,967.80	17,663,700.00
Receita Patrimonial	1,858,274.19	556,418.78	875,349.49	426,431.40	535,337.38	913,277.56	771,537.33	1,192,734.79	812,966.43	796,368.10	1,054,766.78	3,656,435.77	13,449,898.00	8,026,767.59
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,856,607.53	522,752.12	873,682.83	424,764.74	533,670.72	911,610.90	769,870.67	1,191,068.13	811,299.77	791,701.44	1,052,100.12	3,653,769.11	13,392,898.08	8,016,767.59
Outras Receitas Patrimoniais	1,666.66	33,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	1,666.66	4,666.66	2,666.66	2,666.66	56,999.92	10,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	261,062.18	257,369.80	275,309.52	271,116.45	288,261.26	291,402.40	302,619.23	300,227.00	337,336.09	366,994.62	343,539.55	353,056.74	3,648,294.84	2,814,812.00
Transferências Correntes	16,915,540.28	18,285,789.18	18,939,224.02	16,918,244.77	23,258,379.71	26,213,147.13	19,684,272.25	20,272,145.42	23,667,416.49	24,417,870.87	22,268,415.06	29,535,280.32	260,375,725.52	271,434,533.83
Cota-Parte do FPM	4,002,496.11	5,404,193.83	3,305,993.29	3,779,782.02	4,201,834.55	3,924,481.94	4,806,503.51	3,257,184.59	3,320,369.66	3,083,835.02	5,093,808.52	5,261,490.68	49,441,973.72	51,799,000.00
Cota-Parte do ICMS	4,019,236.49	3,598,858.18	3,823,985.37	3,434,603.98	4,481,479.48	3,890,930.83	4,138,642.06	4,625,194.45	4,640,615.54	4,688,999.30	4,584,957.82	4,439,686.59	50,367,190.09	59,617,432.31
Cota-Parte do IPVA	676,601.85	557,675.61	964,214.13	1,049,481.23	3,650,676.09	2,160,022.42	1,212,449.96	1,012,280.17	743,261.84	708,281.42	520,995.62	473,668.48	13,729,588.92	13,688,854.93
Cota-Parte do ITR	600,938.30	64,424.93	65,763.87	130,760.48	104,467.45	255,263.17	189,084.46	167,637.03	334,936.26	4,594,605.73	782,171.06	845,187.23	8,135,239.97	4,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	20,795.77	17,376.57	16,362.62	18,746.64	18,737.43	20,620.02	66,958.71	67,650.74	72,502.22	73,196.41	74,961.34	-219,302.79	248,605.68	300,000.00
Transferências do FUNDEB	4,364,863.37	4,388,998.59	4,079,900.72	3,918,862.44	5,355,382.59	4,635,690.07	4,308,706.78	4,763,160.27	4,644,108.33	5,158,906.11	4,891,115.61	6,066,511.16	56,576,206.04	55,471,396.57
Outras Transferências Correntes	3,230,608.29	4,254,261.47	6,883,004.02	4,586,007.98	5,445,802.12	11,326,138.68	4,961,926.77	6,379,058.17	9,911,622.64	6,110,046.88	6,320,405.11	12,668,038.97	81,876,921.10	86,558,050.02
Outras Receitas Correntes	450,563.72	412,452.92	366,476.81	400,388.82	310,727.60	424,835.00	943,719.11	1,515,444.57	195,721.86	442,077.39	2,687,898.43	4,782,245.18	12,932,651.41	1,858,800.00
DEDUÇÕES (II)	3,820,963.54	2,679,176.33	2,773,900.12	2,470,660.53	3,285,219.85	3,220,461.92	3,082,407.96	4,455,799.32	2,857,291.57	3,760,276.96	5,756,415.09	19,274,116.01	57,436,589.20	31,989,700.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	692,165.99	727,205.05	737,696.69	755,297.78	750,449.91	747,263.31	758,160.85	783,369.36	762,843.54	796,676.69	794,030.39	9,099,605.48	17,406,765.04	8,163,700.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	19,937.60	19,937.60	106,824.91	22,194.33	22,194.33	145,825.74	395,737.64	1,197,462.93	2,987.25	15,065.89	2,344,000.48	4,466,859.88	8,759,028.58	405,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1,249,095.51	7,003.32	297,387.32	14,243.02	24,884.24	281,233.34	250,678.42	662,511.94	380,529.31	331,360.20	640,526.21	3,297,363.72	7,436,756.55	21,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,859,854.44	1,925,030.36	1,631,991.20	1,678,925.40	2,487,691.37	2,046,139.53	1,677,831.05	1,812,455.09	1,710,931.47	2,615,144.18	1,977,858.01	2,420,286.93	23,844,139.03	23,400,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,833,054.60	31,550,353.26	25,731,849.80	25,276,149.87	28,550,007.05	29,584,740.76	28,169,118.33	35,031,308.75	331,161,204.86	342,896,022.84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					31,000.00	6,048,200.00				4,250,000.00		569,235.00	10,898,435.00	1,698,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,802,054.60	25,502,153.26	25,731,849.80	25,276,149.87	28,550,007.05	25,334,740.76	28,169,118.33	34,462,073.75	320,262,769.86	341,198,022.84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21,091,276.46	22,838,559.79	26,104,045.34	27,400,740.85	29,802,054.60	25,502,153.26	25,731,849.80	25,276,149.87	28,550,007.05	25,334,740.76	28,169,118.33	34,462,073.75	320,262,769.86	341,198,022.84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.590,58	33.254.491,17
Receita de Contribuições dos Segurados	8.163.700,00	9.089.118,72
Ativo	8.103.700,00	8.997.070,96
Inativo	60.000,00	92.047,76
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.656.590,58	16.366.837,61
Ativo	16.656.590,58	16.366.837,61
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	3.287.363,72
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	3.287.363,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.300,00	4.511.171,12
Compensação Financeira entre os Regimes	405.000,00	4.466.859,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	44.311,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.590,58	33.254.491,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		21.027.860,78	21.027.860,78	21.027.860,78	
Aposentadorias		17.628.841,81	17.628.841,81	17.628.841,81	
Pensões por Morte		3.399.018,97	3.399.018,97	3.399.018,97	
Outras Despesas Previdenciárias	978.168,00	709.151,70	709.151,70	708.705,39	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	53.335,62	53.335,62	52.889,31	
Demais Despesas Previdenciárias	778.168,00	655.816,08	655.816,08	655.816,08	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	978.168,00	21.737.012,48	21.737.012,48	21.736.566,17	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.283.422,58	11.517.478,69	11.517.478,69	11.517.925,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	6.579.682,24
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.811.781,89
Investimentos e Aplicações	111.194.703,50
Outros Bens e Direitos	2.409.911,14

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	323.900.392,03	328.539.252,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.087.109,42	67.151.356,49
IPTU	18.930.909,42	17.376.791,36
ISS	24.980.000,00	23.642.561,84
ITBI	13.993.500,00	12.461.716,56
IRRF	9.000.000,00	10.477.363,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.182.700,00	3.192.923,46
Contribuições	9.500.000,00	13.637.675,57
Receita Patrimonial	8.005.767,59	5.999.355,20
Aplicações Financeiras (II)	7.995.767,59	5.942.355,28
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	56.999,92
Transferências Correntes	229.054.203,02	234.018.562,11
Cota-Parte do FPM	41.799.000,00	40.432.348,83
Cota-Parte do ICMS	50.017.432,31	40.293.752,29
Cota-Parte do IPVA	10.688.654,93	10.983.672,23
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	6.508.192,11
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	248.605,68
Transferências do FUNDEB	55.471.396,57	56.576.206,04
Outras Transferências Correntes	67.577.719,21	78.975.784,93
Demais Receitas Correntes	4.253.312,00	7.732.303,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.253.312,00	7.732.303,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	315.904.624,44	322.596.897,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.590,58	29.967.127,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	3.287.363,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.042.625,63	9.192.212,75
Operações de Crédito (VIII)	2.192.512,26	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	1.487.751,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	1.487.751,65
Transferências de Capital	7.700.113,37	7.704.461,10
Convênios	7.550.113,37	5.955.170,94
Outras Transferências de Capital	150.000,00	1.749.290,16
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.850.113,37	9.192.212,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	351.995.328,39	361.756.237,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	326.754.737,81	331.789.110,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	338.543.483,89	327.287.868,36	325.257.467,29	316.207.684,22	2.790.601,70	4.155.875,08	4.155.052,37
Pessoal e Encargos Sociais	167.621.128,82	164.355.370,13	164.343.014,18	161.306.936,45	2.788.125,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	594.000,00	535.798,46	535.798,46	535.798,46			
Outras Despesas Correntes	170.328.355,07	162.396.699,77	160.378.654,65	154.364.949,31	2.476,50	4.155.875,08	4.155.052,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	337.949.483,89	326.752.069,90	324.721.668,83	315.671.885,76	2.790.601,70	4.155.875,08	4.155.052,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.049.508,58	21.970.457,19	21.970.457,19	21.968.392,65	868,07		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.891.895,70	27.804.496,38	25.720.598,65	24.353.099,35		9.717.217,63	9.717.217,63
Investimentos	34.747.355,05	23.820.130,33	21.832.176,41	20.464.677,11		9.717.217,63	9.717.217,63
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.144.540,65	3.984.366,05	3.888.422,24	3.888.422,24			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	34.747.355,05	23.820.130,33	21.832.176,41	20.464.677,11		9.717.217,63	9.717.217,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	157.647,15						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.082,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	61,93		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	397.959.076,67	372.566.157,42	368.547.802,43	358.128.455,52	2.791.531,70	13.873.092,71	13.872.270,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	372.854.486,09	350.572.200,23	346.553.845,24	336.136.562,87	2.790.601,70	13.873.092,71	13.872.270,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-13.036.019,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-21.010.324,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.971.377,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	34.038,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-15.072.985,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	27.333.906,06
Disponibilidade de Caixa	0,00	27.327.412,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	42.944.683,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	10.453.877,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.163.393,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-27.333.906,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	27.333.906,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	10.453.877,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	37.787.783,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	31.850.444,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.448.344,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	39.448.344,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	201.361,75	1.680.493,94	1.676.097,28	156.256,62	49.501,79		14.479.010,81	13.873.092,71	13.872.270,00	348.938,56	257.802,25	307.304,04
PODER EXECUTIVO	201.361,75	1.680.493,94	1.676.097,28	156.256,62	49.501,79		13.881.312,65	13.317.349,83	13.316.527,12	318.938,56	245.846,97	295.348,76
PODER LEGISLATIVO							597.698,16	555.742,88	555.742,88	30.000,00	11.955,28	11.955,28
Câmara Municipal							597.698,16	555.742,88	555.742,88	30.000,00	11.955,28	11.955,28
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42	56.315,98	1.469,79							1.469,79
TOTAL (III) = (I + II)	258.263,78	2.796.812,10	2.791.531,70	212.572,60	50.971,58		14.479.010,81	13.873.092,71	13.872.270,00	348.938,56	257.802,25	308.773,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42	56.315,98	1.469,79							1.469,79
PODER EXECUTIVO	56.902,03	1.116.318,16	1.115.434,42	56.315,98	1.469,79							1.469,79
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	2.192.512,26		2.192.512,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	41.630.028,32	28.390.431,38	13.239.596,94
Investimentos	36.185.487,67	24.406.065,33	11.779.422,34
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.444.540,65	3.984.366,05	1.460.174,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	41.630.028,32	28.390.431,38	13.239.596,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	39.437.516,06	28.390.431,38	11.047.084,68

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	1.490.791,52	-1.340.791,52
Receita de Alienação de Bens Móveis		419.290,00	-419.290,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	1.068.461,65	-918.461,65
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		3.039,87	-3.039,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	1.490.791,52	1.490.791,52

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	369.000.000,00
Previsão Atualizada	381.684.939,05
Receitas Realizadas	373.522.767,26
Déficit Orçamentário	5.887.353,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	39.448.344,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	369.000.000,00
Dotação Atualizada	421.133.283,13
Despesas Empenhadas	379.410.120,67
Despesas Liquidadas	375.258.056,87
Despesas Pagas	364.816.739,96
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	379.410.120,67
Despesas Liquidadas	375.258.056,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	331.161.204,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	320.262.769,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	320.262.769,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	33.254.491,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.737.012,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.737.012,48
Despesas Previdenciárias Pagas	21.736.566,17
Resultado Previdenciário	11.517.478,69
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-21.010.324,39	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		27.333.906,06	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.055.075,88	212.572,60	2.791.531,70	50.971,58
Poder Executivo	3.055.075,88	212.572,60	2.791.531,70	50.971,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.479.010,81	348.938,56	13.872.270,00	257.802,25
Poder Executivo	13.881.312,65	318.938,56	13.316.527,12	245.846,97
Poder Legislativo	597.698,16	30.000,00	555.742,88	11.955,28
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.534.086,69	561.511,16	16.663.801,70	308.773,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		2.192.512,26
Despesa de Capital Líquida	28.390.431,38	13.239.596,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.506.985,80	-1.356.985,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: OIE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 26.633.984/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA III BRASNORTE RURAL SHOW PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SHOW NACIONAL COM THIAGO BRAVA E BANDA, NO DIA 01/06/2024, COM DURAÇÃO DE 1H 40MIN.

VALOR: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), JÁ INCLUÍDOS OS TRIBUTOS, OS ENCARGOS, SEGUROS E DEMAIS ÔNUS QUE POR VENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O MUNICÍPIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, VANS PARA TRASLADO LOCAL, ATENDIMENTO DO RIDER TÉCNICO (SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, RECOLHIMENTO DE ECAD, CARREGADORES, ABASTECIMENTO E ESTRUTURA FÍSICA DO CAMARIM), INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E DEMAIS DESPESAS DO EVENTO.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/02/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 28/06/2024

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.769/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Brasnorte-MT - CMDM, órgão colegiado, com jurisdição municipal, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, para fins de

promover em harmonia com as diretrizes traçadas pelos governos Estadual e Federal, políticas destinadas a igualdade de gênero, visando assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º - No desempenho de suas atividades o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal:

I - Elaborar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas com o objetivo de orientar o funcionamento do Conselho

II - Formular e propor diretrizes para ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres;

III - Criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;

IV - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

V - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;

VI - Promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

VII - Receber e analisar denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, constrangimento e à violação de direitos ou violência contra a mulher;

VIII - Estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades na luta pela cidadania;

IX - Atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero;

X - Convocar ordinariamente ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XI - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XII - Participar da elaboração e aprovação da proposta orçamentária dos recursos destinados as ações de políticas para a Mulher, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo;

XIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos;

XIV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Defesa dos Direitos das Mulher, resguardadas as respectivas competências;

XV - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XVI - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Defesa de Direitos da Mulher de natureza pública ou privada atuantes no Município;

XVII - Divulgar e promover a defesa dos direitos da Mulher;

XVIII - Acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XIX - Divulgar nos meios oficiais de publicação do Município e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações;

XX - Estimular o estudo e a pesquisa da condição das mulheres e propor políticas públicas que busquem a melhoria de suas vidas;

XXI - Participar da elaboração do Plano de Políticas para as Mulheres e das diretrizes para a lei orçamentária anual;

XXII - Acompanhar a tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal que disponham sobre matéria de interesse das mulheres;

XXIII - Analisar e dar parecer sobre projetos de lei do Poder Executivo que tenham implicações sobre os direitos da Mulher;

XXIV - Estabelecer estratégias e procedimentos para acompanhar a gestão transversal das ações, políticas e serviços com repercussões sobre a vida política, econômica e social das mulheres, articulando-se com outros colegiados como os da saúde, segurança, educação, trabalho, seguridade, idosos, criança e adolescente e outros, visando ao intercâmbio de informação e à unidade de ação;

XXV - Apoiar o Organismo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher na articulação com outros órgãos da administração pública municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 14 (quatorze) membros titulares com igual número de suplentes.

Art. 5º - Integrarão o CMDM como representantes governamentais, 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes dos setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - CRAS;

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Secretaria Municipal de Esporte;

V - Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º - O presidente, vice-presidente e a secretária geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, serão escolhidos em votação por processo eletivo entre os membros.

Art. 6º- Comporão o CMDM como representantes da Sociedade Civil organizada, 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, entre organizações representativas da Mulher:

I - Uma representante da Fraternidade Feminina de Brasnorte;

II - Uma representante da Associação das Mulheres de Fibras;

III - Uma representante da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte-ACIB;

IV - Uma Representante dos idosos;

V - Uma Representante de Instituição Religiosa;

§1º - Em caso de não preenchimento de vaga em uma das representações enumeradas no presente artigo, caberá à Assembleia Geral Eletiva, convocada para composição do Conselho, o remanejamento da vaga para outro dos seguimentos enumerados.

§2º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, convocada com 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso, coordenado por comissão Especial destinada a este fim, representada por membros do CMDM e sob supervisão do Ministério Público.

Art. 7º - As(os) conselheiras(os) serão nomeadas(os) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 8º - As(os) conselheiras(os) não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados são considera-

dos, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 9º - O CMDM terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretora:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) Secretária Executiva;

d) 2º Secretária;

e) Tesoureira.

Art. 10 - O Plenário composto por todos os titulares, reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Parágrafo Único - As reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas nos meios de comunicação.

Art. 11 - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá à Mesa Diretora do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contemplada no Regimento Interno.

Art. 12 - O CMDM contará com uma Secretária Executiva.

§1º - A Secretária Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho da Mulher, para assessorar suas reuniões e divulgar deliberações, devendo contar com pessoal técnico administrativo.

§2º - A Secretária Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao CMDM.

Art. 13 - No início de cada gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 14 - Devem ser programadas ações de capacitação das(os) conselheiras(os) por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do órgão de vinculação do CMDM.

Art. 15 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - Racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V - Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho dos Direitos da Mulher está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - As despesas com transporte, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 17 - O mandato dos membros do CMDM será de 2 (dois) anos permitida a recondução por uma única vez e por igual período.

Art. 18 - Os membros do CMDM poderão ser substituídos pelos suplentes a qualquer tempo, mediante solicitação das instituições representadas, ou titular da pasta, tratando-se de representante do Poder Público.

Art. 19 - Será substituído, necessariamente o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou instituição de origem;

II - Por presunção de renúncia, não comparecer ou não se fizer representar pelo suplente em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, e sem justificativa, a qual deverá ser aprovada pelo Conselho na forma prevista no Regimento Interno;

III - Renunciar;

IV - Proceder de modo incompatível coma dignidade das funções;

V - For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 20 - Perderá o mandato a(o) Conselheira(o) vinculada(o) à instituição que incorrer em qualquer das seguintes situações:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - Imposição de penalidade administrativa por infração grave;

III - Desvio ou má utilização de recursos financeiros ou materiais recebidos de entidades públicas, privadas ou pessoas físicas;

IV - Desvio de finalidade de sua atividade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área.

Art. 21 - A substituição e a perda do mandato dar-se-ão por deliberação do CMDM mediante "quórum qualificado", em procedimento iniciado mediante provocação de Conselheira(o), do Ministério Público ou qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único - No caso de perda de mandato, assume o suplente e a escolha da nova suplência, dar-se-á na forma estabelecida no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 22 - Fica criado o Fundo dos Direitos da Mulher - FMDM, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança relacionadas aos direitos da mulher no Município de Brasnorte-MT.

Art. 23 - Constituem recursos do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento fiscal do município;

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênio firmado com outras entidades financiadoras;

IV - Os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou as entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação.

§ 1 - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2 - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 24 - O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será por esta administrado.

Art. 25 - A contabilidade evidenciará os atos e fatos ligados a administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mantendo controle notário e registro cronológico, sistemático e individualizado, de modo a demonstrar os resultados da gestão.

Art. 26 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Parágrafo único - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 - O controle financeiro e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será executado pelo Coordenador do Fundo, com a assessoria direta da Contabilidade.

Art. 28 - Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 29 - A despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher se constituirá de:

I - Direitos que porventura vier a constituir;

II - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Bens móveis e imóveis destinados à administração do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único- Anualmente se procederá o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 30 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - ficará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 31 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Acompanhar, avaliar e opinar sabre a realização do Plano Municipal dos Direitos da Mulher;

II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

III - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

IV - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - Firmar convênios e contratos, inclusive dos empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, após prévia aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 32 - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas Secretaria Municipal de Administração.

II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter controle necessário sobre os bens com carga ao Fundo, até implantação dos controles próprios do Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) mensalmente, a movimentação do inventário dos bens móveis.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de segurança para serem submetidos ao Secretário Municipal de Administração;

VII - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Administração a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a Segurança.

Art. 33 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI Prefeito Municipal

***Republica-se por ter saído incorreto na Edição nº. 4.428, do Jornal Eletrônico dos Município, publicado em 23/02/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2020

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA – EPP

CNPJ: 26.262.902/0001-90

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria na área atuarial, com a realização de cálculos atuariais para os planos financeiro e previdenciário, para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.419,93 (trinta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Cáceres, 29 de fevereiro de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RETIFICADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação/adjudicação da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do ValorTotal:VALORES DA OBRA APROVADOS PELO MINISTÉRIO DA DEFESA: Valor Total do Convênio: R$ 1.724.630,49 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). Valor do Repasse: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).Valor da Contrapartida: R$ 224.630,49 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

EMPRESA: WP. CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59

VALOR: R$ 1.515.133,90 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos).

Realização: 17 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do link do portal da prefeitura de Cáceres: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Concorren... ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 29 de fevereiro de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEMORANDO Nº 1.396/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 004/2024, que visa a contratação da empresa L.E.SEBALHOS-ME, inscrita no CNPJ n° 10.700.364/0001-38, cujo objeto é a contratação de escritório contábil para a prestação de serviços de assessoria na elaboração e envio da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS" referente competência de 2023, destinado a atender as atividades do setor de contabilidade, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA :L.E.SEBALHOS-ME

ITEM : SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF E RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 4.500,00

Cáceres-MT, 29 de fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 109/2023

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 18/03/2024** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 29 de fevereiro de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 85/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 75/2024- Anexo I do Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022**.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO-EDITAL 04/2022
DATA: 04/03/2024
HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:00
CARGO: PROF. LIC. EM LETRAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
00018	706485	ADRIANE DA SILVA CORREA DE OLIVEIRA
00019	705792	LUCIANE CANDIDO DA SILVA
00020	707991	SUZANA GARCIA FARIA
00021	704347	NUANE CAROLINE RODRIGUES
00022	711165	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA

CÁCERES-MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR** (LEGÍVEL)
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS - LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME DEMANDA CONTRATO Nº 002/2024

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00 OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, mediante pagamento conforme demanda da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2024.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Cáceres, 29 de fevereiro de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 014/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 002/2024 – PreviCáceres".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, Inciso V, da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o disposto nos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor Rosinei Brunelli, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, mediante pagamento conforme demanda da CONTRATANTE.

Art. 2º. Nomear a servidora Karina Mitie Saran, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, mediante pagamento conforme demanda da CONTRATANTE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 29 de fevereiro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

PREVICÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 14/2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora comissionada do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 5.515/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2° parte da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, a Sra. **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO** do cargo comissionado de Coordenação de Compras do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Cáceres/MT, 26 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 137 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a notificação emergencial para limpeza de lotes e terrenos baldios, bem como a desobstrução dos passeios públicos no Município de Cáceres-MT, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o alerta para os riscos da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Zika e febre Chikungunya, no período chuvoso;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº 19, de 21/12/1995 (Código de Obras e Posturas);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 616 de 05 de setembro de 2023 que disciplina sobre a obrigatoriedade de Limpeza de Terrenos Baldios e Imóveis Urbanos;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 3.045 de 30 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Ficam **NOTIFICADOS** todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados no Município de Cáceres-MT, para que procedam com a limpeza dos mesmos até a data de **31 de março de 2024**, bem como mantenham lotes e terrenos baldios e passeios públicos em boas condições de higiene e limpeza, obedecendo as previsões do Decreto nº 616 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º O não cumprindo do prazo estipulado para limpeza dos terrenos urbanos, poderá ensejar a aplicação de multa de **50 (cinquenta) UFIC**, atualmente prevista em **R$3.121,00 (três mil cento e vinte e um reais)**, conforme previsão da Lei Complementar nº 19 de 21 de dezembro de 1995 (Código de Obras e Posturas).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 029 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.415, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.415, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tratando dos agentes de contratação, no âmbito do Poder Legislativo"

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 3º Na inviabilidade do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores comissionados, temporários, servidores celetistas ou estatutários.

I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II - servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

III - servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 1º - A.: É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 2.º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III - quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em regulamento, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 5º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo Único - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 4º - A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 5º - Fica instituída uma gratificação no valor de R$ 1.200,00, que será atribuída ao servidor designado a desempenhar a função de agente de contratação.

§ 1º Em caso de afastamento ou impedimento do agente de contratação, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.

§ 2º Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 6º - Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município - AMM e no Diário Oficial de Contas.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.414, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.414, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza a realização do termo de Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do curso de Licenciatura Intercultural, com habilitação em Línguas, Artes e Literaturas; Ciências Matemáticas e da Natureza; Ciências Sociais e do curso de Licenciatura em Pedagogia Intercultural e revoga a Lei nº 1.409/2023."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei

Artigo 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo celebrar Termo de Convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para a execução dos Projetos Pedagógicos de Curso (PCC) **de** graduação em Licenciatura Intercultural, e graduação de Licenciatura em Pedagogia Intercultural.

§1°. Em razão da celebração do Termo de Colaboração entre as instituições, deverão ser ofertadas 40 (quarenta) vagas para o povo A'uwê Uptabi/Xavante do município de Campinápolis, no Núcleo Pedagógico de Campinápolis, Polo Educacional Indígena Aldeia Campinas, Escola Municipal Indígena Santo Antônio, preferencialmente para a formação de professores desta etnia.

§2º. Os cursos de graduação serão ministrados no Núcleo Pedagógico de Campinápolis, com vinculação pedagógica ao Campus Universitário da Unemat de Barra do Bugres, por meio de sua Faculdade Intercultural Indígena.

§3º. Para os devidos e legais efeitos, ao município denominar-se-á CONCEDENTE, à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso INTERVENIENTE/ANUENTE, e à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, CONVENENTE.

Artigo 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, contando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o caput do Art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando 2024 a 2027.

§1°. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, também constantes em igual instrumento legal e seus anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no caput deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes sites.

§2°. Atende-se a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, aos termos do ajuste a ser firmando e aos respectivos planos de trabalho.

Artigo 3º. O valor global para a celebração do Termo de Convênio é de R$ 1.247.502,72 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos) a serem repassados pelo município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 311.875,68 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a planilha de custos, por etapa do curso a ser ofertado, nas datas estabelecidas no Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Artigo 4º. Fica o poder Executivo autorizado a consignar nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF, Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais, o projeto recorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para suportar tal implantação, durante 04 (quatro) anos, de acordo com o princípio da continuidade.

Artigo 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo (s) aditivo (s) celebrado (s) entre as partes e deverão se atentar aos procedimentos previstos no art. 55 e 57 da Lei 13.019/2014, devendo ser comunicado o Poder Legislativo municipal.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos nos termos da parceria autorizada, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 1.409/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei nº 1.414 de 29 de fevereiro de 2024

- Planilha

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURAS; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS E LICENCIATURA EM PEDAGOGIA INTERCULTURAL PARA PROFESSORES LEIGOS INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS EM PARCERIA COM A UNEMAT/MT.

O valor global para a celebração do Termo de Convênio é de R$ 1.247. 502,72 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos) a serem repassados pelo município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 311.875,68 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), pagas em conformidade com o **cronograma abaixo**:

CONCEDENTE	PARCELAS	MÊS/ANO REPASSE	VALOR
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS	1ª	Março/2024	R$ 311. 875,68
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS	2ª	Março/2025	R$ 311. 875,68
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS	3ª	Março/2026	R$ 311. 875,68
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS	4ª	Março/2027	R$ 311. 875,68

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR os**candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 8 de março de 2024**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o .Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

q. Carteira de Habilitação categoria “D”

r. Cursos específicos para o cargo

s. Exame Toxicológico para o cargo exigente

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS nº 001/2024

AAE/APOIO EDUCACIONAL-SEDE					
Ordem	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
25º	47	NAYANE DOS SANTOS BRITO	11/12/1988	26	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES JAILMA FERREIRA DOS SANTOS E EDILSON SONSIN JUNIOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 12/2024.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2024 DEPTO - RH

Contrato nº. 025/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de *Professor 30H - PEDAGOGIA especialidade Professor(a) Indígena 30H,* lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0075.3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 *30h semanais*

Prazo: 06/02/2024 a 06/02/2025

Data: 06/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; ART. 2°, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal n° 019/2022, qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022”; o edital de Convocação n° 009 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 026/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x FLAVIA BARBOSA LOURENÇO

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de *Professor 30H - PEDAGOGIA especialidade Professor(a) Indígena 30H,* lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0076.3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 5.389,21 *30h semanais*

Prazo: 06/02/2024 a 06/02/2025

Data: 06/02/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; ART. 2°, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal n° 019/2022, qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022"; o edital de Convocação n° 009 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 05/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 05/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº 6071.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 05/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, matrícula funcional nº 4393; **Mariane Costa Moreira**, matrícula funcional nº 5667; **Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, matrícula funcional nº 2224.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA **FRANCISLAINE ALMEIDA DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE OFICINAS DE ARTE** VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora **Francislaine Almeida dos Santos**, mat. n° 5685, do cargo em comissão de Diretora de Oficinas de Arte.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1708/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2022, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11°	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 06/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 06/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº 6071.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 06/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, matrícula funcional nº 4393; **Mariane Costa Moreira**, matrícula funcional nº 5667; **Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling**, matrícula funcional nº 2224.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO VALOR DA INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.004/2024

RETIFICAÇÃO DE VALOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à RONALDO SOARES DOS SANTOS** CNPJ**. 30.372.904.0001-09 NA M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A BANDA ERRE SOM** para a Festa Nordestina no **dia 18/05/2024** no Parque das Araras com o valor **de R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), Processo nº 498/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,28 de fevereiro de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE HISTERECTOMIA, POR MEIO DO PROGRAMA "FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES - FAEC".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, a realização de procedimentos cirúrgicos de histerectomia, no Hospital Municipal "Coração de Jesus", por meio do programa "FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES - FAEC", que contemplem a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 144.000,00.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação da **HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 3465/2023,** publicada no dia 28/02/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/, ANO XIX, Nº 4.431, pág. 271.

ONDE SE LÊ: "HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO";

LEIA-SE: HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALICE BARBOSA PACHECO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

ONDE SE LÊ: R$ 2.350.0003,00; **LEIA-SE:** R$ 2.350.003,00

Permanecem inalterados todos os demais dados da referida publicação.

Campo Verde, 29 de fevereiro de 2024.

Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços pelos correios, com postagem de documentos.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2024 a 22 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.009/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação **à WAY2TEX LTDA** CNPJ**. 47.856.683/0001-47 NA M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 para a Locação de espaço da Feira Internacional Preview FEBRATEX em Blumenau – SC com o valor **de R$36.000,00** (trinta e seis mil reais), Processo nº 497/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,29 de fevereiro de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de abril de 2024, contados a partir do dia 1º de março de 2024.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE FORMA ELETRÔNICA COM E SEM CERTIFICADO DIGITAL 100% WEB, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RICARDO NAKASHIMA E CIA. LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 763,80 (mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 265/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA SARAH LIGIA SOARES DE MORAES, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 024/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - (TELEFONICA BRASIL S.A.) – CNPJ: 02.558.157/0001-62), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS, MATRÍCULA Nº 8280, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.001/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação DA **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *PARA AQUISIÇÃO DE***

ONIBUS RODOVIARIO EXECUTIVO ORIUNDA DA PREFEITURA DE CANARANA – MT PREGÃO 043/2023 **onde sagrou-se vencedor a empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMECIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ n. 07.838.209/0001-78.**

Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 29 de fevereiro de 2024.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO DO ATO de autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 11/2024

Dispensa de Licitação nº 02/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Aquisição em serviços de Softwares do Adobe Acrobat DC, para auxilio nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: BUYSOFT DO BRASIL LTDA CNPJ nº 10.242.721/0001-61.

Valor global estimado: R$ 12.600,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 66, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 036/2024/SMSCJ/GS, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **TAYARA LOPES DA SILVA,** inscrita noCPF sob nº. 051.***.***-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Compras e Patrimônio, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 101, de 12 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 63, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANA, EDIFICAÇÕES E POSTURA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 076/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CARLA JESUS SILVA,** inscrita no CPF sob o nº.049.***.***-82para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Urbana, Edificações e Postura, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de serviços de Softwares do Adobe Acrobat DC, para auxilio nas atividades da Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Proponente/contratado: BUYSOFT DO BRASIL LTDA CNPJ nº 10.242. 721/0001-61.

Valor global estimado: R$ 12.600,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 11/2024.

Campos de Júlio - MT, 27 de fevereiro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COMERCIAL HERZOG LTDA -EPP

Rua Dona Francisca, 8300 Bloco 01 MODULO

Joinville – CEP: 89219-600

CNPJ: 02.048.610/0002-71

Contato: (18) 3209-1919

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 00486/2024 – Pregão Eletrônico nº 34/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

ampos de Júlio - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2024.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Dotação: 525

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Funcão: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **01/03/2024 a 18/12/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **DANIELLE DO ROSARIO SILVA**/CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

PORTARIA Nº. 64, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna C.I nº 077/2024, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA DAIANE VIANA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº.605.***.***-01para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços de Administração, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP

Avenida Alzira Santana

Várzea Grande– CEP: 78.130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65) 3686-1310

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 10307/2023 – Pregão Eletrônico nº 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Sandra C. S. Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 65, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº 036/2024/SMSCJ/GS, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS,** inscrita noCPF sob nº. 066.***.***-21**,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 148, de 25 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 01

A

ELETRO TARTARI LTDA-EPP

CNPJ: 15.062.235/0003-47

Avenida Miguel Sutil, n° 14.477, Sala 02, Bairro Porto

CUIABÁ/MT

EMPREENDIMENTO: Instalação de Transformadores

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 251/2023

Prezados,

Por meio desta notificação, gostaríamos de informar sobre as inconformidades identificadas pela Energisa na instalação dos transformadores da Creche Pequeno Príncipe e do Centro Municipal de Educação Infantil.

Durante a inspeção realizada, foram constatados os seguintes problemas:

Os conectores que realizam a ligação entre a distribuição e o transformador não possuem o tamanho adequado para os cabos existentes, necessitando, portanto, de substituição imediata. Os conectores não foram instalados adequadamente, resultando no desprendimento de um deles durante o processo de ligação. Para evitar prejuízos no funcionamento da Escola, o conector solto foi substituído por uma ligação provisória.

Diante do exposto, solicitamos urgentemente as seguintes ações:

Substituição dos conectores por modelos adequados e compatíveis com os cabos existentes. Revisão da fixação das cruzetas e demais elementos de suporte da instalação. Verificação minuciosa de todas as instalações relacionadas aos transformadores.

Estas medidas devem ser implementadas no prazo máximo de 24 horas, conforme estipulado pela Energisa, a fim de garantir a segurança e o correto funcionamento das instalações.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos para a rápida resolução dessas questões. Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, estamos à disposição para auxiliá-los.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 02

A

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Rua Rio Grande do Sul, n° 834 B-1, Centro, CEP 78.250-000

PONTES E LACERDA/MT

EMPREENDIMENTO: Ampliação do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 166/2022

Prezados,

Esperamos que essa mensagem os encontre bem. Viemos por meio desta notificar a ocorrência de duas infiltrações em parte da obra de Ampliação do Paço Municipal.

Uma infiltração está ocorrendo no gesso da Secretária de Educação, o local apresenta sinais de umidade e mofo, o que pode vir a causar danos à estrutura e até mesmo a saúde.

A outra infiltração é na parte inferior da parede do auditório. Essa infiltração já havia sido reparada anteriormente duas vezes, mas infelizmente voltou a ocorrer. Estas ocorrências podem causar danos mais graves à estrutura do auditório. Se faz necessário uma investigação mais profunda sobre a causa, buscando solucionar a situação por completo.

Solicitamos que as infiltrações sejam reparadas o mais rapidamente possível, para evitar a extensão dos danos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3501 | Cel.((65) 9 9941-3237

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 004/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 004/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública d**as seguintes secretarias:** Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a Alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO. Contratada: **WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191**. CNPJ: 27.245.908/0001-11. Vigência: 24/09/2024.

Canabrava do Norte/MT, 26 de fevereiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024.

QUE QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHORA MARCILENE FERREIRA MACHADO , PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SRA. MARCILENE FERREIRA MACHADO PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ARTIGO 2º - FICA REVOGADO A PORTARIA 008/2024 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 001/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 001/2024

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO* PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT., SISTEMA DE OUVIDORIA, SIC E CARTA DE SERVIÇOS AO USUARIO**

1. FUNDAMENTAÇÃO	**Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais legislação que rege a matéria**
2. INFORMAÇÕES BASICAS	**I - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de referencia ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável. II – Este estudo serve essencialmente para *contratação de Empresa para fornecimento de serviços se Manutenção do* Portal Oficial Da Câmara Municipal De Canabrava do Norte-MT., Sistema de Ouvidoria, Sic e Carta de Serviços ao Usuário III – O presente documento apresenta informações e justificativa exigidas pela Legislação que rege a matéria e que compõem parte do Termo de Referencia (TR) e as justificativas para o aspecto mais relevantes da contratação para fins de motivação das decisões adotadas.**
3. Objeto	**- C*ontratação de Empresa para fornecimento de serviços se Manutenção do* Portal Oficial Da Câmara Municipal De Canabrava do Norte-MT., Sistema de Ouvidoria, Sic e Carta de Serviços ao Usuário**
4. JUSTIFICATIVA	**Referida aquisição se faz necessária atendo determinações contidas nas Leis Federais 12.527 de 2011,(LAI – Lei de Acesso a Informação), 13.460 de 2017,(Carta de serviço ao Usuário), 13.709 de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de dados) com o intuito de proporcionar ao Legislativo a opção mais vantajosa e buscar opção mais vantajosa e de melhor preço e suporte efetivo, sistema de qualidade dando ênfase e respeitando as legislações Municipal, Estadual e federal.**
5. SETOR REQUISITANTE	**– Setor de Compras**
6. ANALISE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	**Com o intuito de se evitar a interrupção dos serviços de Publicação dos atos legislativo, recebimento de suporte Técnico, Segurança do Banco de dados, Backups, segurança com Firewall, Controle de acesso a área administrativa, Criação de Tutoriais, Monitoramento Contra Hackers além de**
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	**Ter em vista que a natureza do objetivo pretendido com maior complexibilidade /especialidade do contrato, entende-se que os requisitos de habilitação podem ser: I – No presente caso a contratação ocorrer por Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 • Contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00=(CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE Compras e serviços. II – Requisitos obrigacionais: - Atendimento das solicitações nos preços e prazos estipulados - Manter durante todo o período de vigência da carta contratado, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação. - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Contratação definida neste instrumento0, sem previa anuência do Contratante, caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante,**

	este não será responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado. - Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação
8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	**Estima-se a contratação de empresa que tenha ramo de atuação compatível com o objeto pretendido e que atenda toda a documentação necessária solicitada, o objeto pretendido. O prazo de validade será de 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato. Os pagamentos serem feitos mediante a emissão de Nota Fiscal de abastecimento.**
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS	**Foi realizado uma pesquisa de preços com 03 (tres) prestadores de serviços com ramos de atividade compatível com o objeto pretendido, dai se extraiu a de menor valor estimado para futura contratação, conforme demonstrado em anexo.**
10- RESULTADOS PRETENDIDOS	**Atender de maneira satisfatória e devidamente atestada pelo setor competente, com a execução Dos serviços contratados.**
11. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE	**Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.**
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	**Com base nas informações levantadas o longo do estudo preliminar, considerando que é essencial ao apoio e da prestação dos serviços do Poder Legislativo, a equipe de Planejamento considera viável a realização de referida contratação.**

Canabrava do Norte-MT. 20 de Fevereiro de 2024

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICOLA 10

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.498, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N. 1.498, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

***"RECONHECE O JORNAL OFICIAL ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS COMO* MEIO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, REVOGA LEI N. 1.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica reconhecido o *Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios* como meio oficial de divulgação e publicação dos atos deste município.

Art. 2. Fica revogada a Lei nº 1.484, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

***"RECONHECE O JORNAL OFICIAL ELETRÔNICOS DOS MUNICÍPIOS COMO* MEIO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, REVOGA LEI N. 1.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 009, de 20 de fevereiro de 2024, que "Reconhece o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios como meio oficial de divulgação e publicação dos atos municipais, revoga a Lei n.1.484, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências"**.**

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de fevereiro de 2024, por meio do ofício n. 015/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.498, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.498, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.498, de 29 de fevereiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.185/2024/GAPRE, DE 29 DE FEVERERO DE 2024.

PORTARIA N.185/2024/GAPRE, DE 29 DE FEVERERO DE 2024.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****.291.161-****, matrícula funcional n.**2418**, do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 27 de fevereiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.186/2024/GAPRE, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***LICENÇA PRÊMIO*** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(a). ***DIOMAR ALVES CORREIA,*** matrícula n.455, ocupante do cargo efetivo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*** lotado(a) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO	
01/08/2014 A 31/07/2019	
INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
02/01/2019	*01/01/2024*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE REFERENCIA 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2024

Este documento reúne o conjunto de informações necessárias a elaboração das propostas para participação na Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 para Contratação de uma firma para prestar serviços de manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT., Sistema de Ouvidoria, SIC e Carta de serviços ao Usuário.

Os motivos que ensejam a presente contração encontram-se expostos no presente expediente:

1. Título e Objetivo Geral	**Contratação de uma firma para prestar serviços de manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT., Sistema de Ouvidoria, SIC e Carta de serviços ao Usuário.**
2. Objeto	**Prestação de Serviços de manutenção do Portal Oficial da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT., Sistema de Ouvidoria, SIC e Carta de serviços ao Usuário. incluindo responsabilidade técnica através de profissionais no acompanhamento de publicações de atos e fatos públicos, dando enfoque nas vinculações de matéria de cunho informativas feitas no portal de onternet e redes sociais, que estejam em conformidades com as exigências do Ministerio Publico no que tange as obrigatoriedades exigidas aos portais municipais**
3. Justificativa	**Referida aquisição se faz necessária atendo determinações contidas nas Leis Federais 12.527 de 2011,(LAI – Lei de Acesso a Informação), 13.460 de 2017,(Carta de serviço ao Usuário), 13.709 de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de dados) com o intuito de proporcionar ao Legislativo a opção mais vantajosa e buscar opção mais vantajosa e de melhor preço e suporte efetivo, sistema de qualidade dando ênfase e respeitando as legislações Municipal, Estadual e federal.**
4. Modalidade/ Fundamentação Legal	**Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 • Contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00=(CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE Compras e serviços.**
5. Estimativa de custo	**O Valor Estimado é de R$9.540,00=(NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) isento do pagamento de tributos, tarifas e impostos de quaisquer Natureza**
6. Prazo	**O Prazo para a execução dos serviços será de 12 Meses dividido em 12 Parcelas**
7. Requisitos Necessários do Fornecedor:	**Contrato Social, Comprovante de Cadastro no CNPJ, Alvará para Localização e Funcionamento, Certidão de Débitos Trabalhista, Certificado de regularidade FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal todos atualizados e Documentos Pessoais dos Responsáveis.**
8. Das Obrigações	**CONTRATADA – Obedecer ao cronograma proposto, bem como responder sempre que solicitado as necessidades que surgirem** **- Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços.** **- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente as reclamações formuladas.** **- Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.** **- Comunicar ao Contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente a execução dos serviços.** **- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previsto na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com a CONTRATANTE.** **-Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vitimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.** **- Fornecer a sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.** **CONTRATANTE: Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de seus serviços.** **- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela representante CONTRATADA.** **- Registrar ocorrências que estejam em desacordo com as condições deste termo de Referencia, solicitando ainda a pronta regularização.**
9.Orçamentária	**Orgão 01 – Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-Mt** **Unidade 001 – Câmara Municipal De Canabrava Do Norte-Mt** **Projeto Atividade 2.002 – Manutenção Câmara Municipal** **Elemento: 33.90.40. – Serv. Tec. De Inforção E Comunicação** **Cod Reduzido - 12**
10. Critério de Pagamento	**A Contratante pagara a Contratada o valor referente aos meses de Fevereiro/2024 a Janeiro/2025, que será dividido em 12 parcelas iguais pagas após o fechamento de cada mês em exercício.**
11- Da Fiscalização	**Os serviços serão fiscalizados por um fiscal de contrato que emitira um parecer Semestral referente a execução dos serviços contratados**
12- Das Sanções	**A contratada ficará sujeita, em caso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurando a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:** **- Advertência** **- Pagamento de Multa de equivalente a 30% do valor previsto na contratação por mês de atraso.** **- Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços** **- Suspenção temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a administração por prazo superior a 02 (DOIS) anos**
13. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e data da Elaboração	**Nome: MARCOS ANTONIO RODRIGUES** **Setor/Órgão: Secretario da /comissão de Licitação** **Contato: 66 -984253988** **Elaborado em 20 de Fevereiro de 2024**
14. Responsáveis pela Aprovação e data	**Nome: JOHNY ALVES MENDE** **Cargo: Presidente** **20/02/2024**
15. fiscal de Contrato Designado	**Nome: MARCILENE FERREIRA MACHADO** **Setor/Órgão: Fiscal de Contrato** **Contato: 66 98409-7438**
16. Data prevista para aquisição/prestação do serviço:	**Fevereiro de 2024**

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.500, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2024, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAL NSº. 11.738/2008, 14.113/2020 E HOMOLOGADO PELA

PORTARIA N. 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste salarial, que acumulados, perfazem um percentual de 3,62%, (Três virgula sessenta e dois por cento), a título geral de **piso salarial base dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da rede pública municipal de ensino de Canabrava do Norte – MT, válido para o exercício de 2024, nos termos da Portaria n. 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação – MEC, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição extra, de 31 de janeiro de 2024, retroagindo os seus efeitos a 1º janeiro de 2024.**

§1°. Esse percentual de 3,62%, (Três virgula sessenta e dois por cento), mencionado no *caput*, deste artigo, será concedido aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da rede pública municipal de ensino de Canabrava do Norte – MT:

§2°. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

§3º. Caberá a Gerência de Recursos Humanos a verificação da remuneração do servidor, visando cumprir o disposto no caput deste artigo, aplicando ao vencimento padrão o piso competente, o qual servirá de base de cálculo para eventual vantagem pecuniária que o servidor faz jus.

Art. 3º. Para dar cobertura às despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos orçados à conta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura constantes no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, referente à diferença salarial da competência de janeiro de 2024, aos profissionais do magistério público da educação básica, aqui subentendidos os que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, desde que em desempenho de suas atividades, ou seja, que não estivessem em afastamentos e/ou licenças de suas funções, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a viger a partir de 1º de janeiro de 2024, a serem pagos da seguinte forma:

I – Folha de pagamento do mês de março de 2024, referente a diferença salarial do mês de janeiro de 2024;

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

***"*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2024, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAL NSº. 11.738/2008, 14.113/2020 E HOMOLOGADO PELA PORTARIA N. 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.011/2024 dispõe sobre a atualização do piso profissional nacional do magistério público da educação básica para o ano de 2024, para os profissionais da educação efetivos e contratados do município, regulamentado pelas Leis Federal NSº. 11.738/2008, 14.113/2020 e homologado pela portaria n. 61, de 31 de janeiro de 2024, e dá outras providencias"**.**

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de fevereiro de 2024, por meio do ofício n. 015/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.500, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.500, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.500, de 29 de fevereiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.499, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N. 1.499, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 51.317,30 (Cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos),** para a seguinte programação orçamentário:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2...	Movimenta-se
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**36.199,60**	Trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**15.117,70**	Quinze mil cento e dezessete reais e setenta centavos

Art. 2. Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor **de R$ 51.317,30 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos),** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2023, apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos de Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres do Estado do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, **conforme detalhado no anexo de contabilização.** Ag: 3989-6 C/c: 41.435-2. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64. O valor mencionado é de **R$ 51.317,30 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**

Art. 3. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.010/2024 que autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias, e dá outras providências"**.**

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de fevereiro de 2024, por meio do ofício n. 015/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.499, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.499, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.499, de 29 de fevereiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.187/2024/GAPRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**1403/2024** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de frotas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 001/2024/SAT

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**,**portador da** matrícula funcional n.2366, ocupante do cargo de Gerente de Frota, o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 336, ocupante do cargo de Gerente de Frota da Saúde e o Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Gerente do Transporte Escolar, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de frotas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 903/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.0100/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo-SINASE;

CONSIDERANDO que, consoante ao caput do art. 91 da Lei Federal nº 8. 069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos teremos do § 1º do art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidas pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o estabelecido pelas resoluções CONANDA nº 71 de 2001 e da 164 de 2014.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para Entidades Não-Governamentais e a inscrição dos Programas, Projetos, e Serviços Governamentais e Não-Governamentais que executem ações de promoção, proteção e defesa e atendimento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do ECA.

Parágrafo único- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de Entidades ou inscrição de Programas aquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução nº 71/2021 do CONANDA.

Capítulo I- Do Registro das Entidades Não Governamentais

Art. 2º - As entidades não-governamentais, já existentes no Município de Canabrava do Norte/MT, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seus registros e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A solicitação de registro, pela entidade não-governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário preenchido pelo Conselho, conforme Anexo II, desta Resolução.

Parágrafo Único - O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o Artigo 91, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A entidade não-governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência:

I— Cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou adolescente;

II— Cópia da ata da última eleição da diretoria;

III— Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, Parágrafo 1§, alínea “d" do Estatuto da Criança e do Adolescente (Anexo I);

IV— Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

V- CNPJ atualizado;

VI— Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Sugestão de modelo - Anexo VI ou conforme modelo já existente na Entidade);

VII- Formulário Cadastral específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente, (Anexo III)

VIII- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal e ou município procedente

Art.5º- Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitará, de cada ÓRGÃO gestor responsável pela política setorial um parecer técnico que discorrerá sobre as instalações físicas da entidade vem como a sua capacidade de desenvolver o programa apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único- O órgão gestor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação especificada no “caput” do artigo 5º, para expedir o parecer.

Art.6º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação emitindo, em caso de deferimento “Atestado de Registro”.

Capítulo II- Da inscrição dos Programas de Serviços de Proteção e Socioeducativos das Entidades Governamentais e Não Governamentais

Art.7º- As entidades governamentais e nãos governamentais deverão, no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, proceder à inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços, bem como deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Requerimento solicitando a inscrição do Programa, assinado pelo responsável da Entidade (Anexo IV)

II- Formulário cadastral de Programas (Anexo V);

III- Plano de Trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que explicite os regimes de atendimento, os dados do Programa ou serviço, o responsável legal e o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

Parágrafo Único- Toda e qualquer alteração ocorrida nos Programas, Projetos e Serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.8º- Após a análise dos programas, Projetos, e Serviços apresentados pelas entidades o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente deverá comunicar à autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar o registro das Entidades e a inscrição dos Programas, Projetos e Serviços apresentados.

Art.9º- Indeferido o pedido de registro e/ou a entidade poderá no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do indeferimento, interpor recurso que será julgado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ao contar do recebimento dele.

Art.10º-Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) comunicar ao Ministério Público da Infância e da Juventude, o nome e endereço das entidades governamentais e não governamentais que executem programas, projetos e serviços na defesa e proteção aos direitos de crianças e adolescentes que não solicitarem suas

inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art.11º- Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público, e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos Programas, Projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais.

Parágrafo Único- Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da entidade, assegurando-se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.12- O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente emitirá um certificado de aprovação.

Art.13- A qualquer tempo e independente de notificação prévia a entidade poderá ser fiscalizada e/ou auditada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

Art.14- Os relatórios das atividades desempenhadas deverão ser elaborados de acordo com o modelo constante no ANEXO VII, podendo ser acrescido de informações complementares pelas entidades.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Canabrava do Norte - MT

Eu,_____, Brasileiro(a), portador do documento de identidade nº_____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, Bairro,_____, Cidade _____, Estado _____, Exercendo o cargo de _____ da Entidade denominada _____ DECALRO, para efeito de que dispõe a alínea D, do Parágrafo §1, do artigo 91, da Lei Federal 8.069/90- ECA, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na Legislação vigente necessária, declarando as condições estipuladas na legislação pertinente.

_____-___,
____de_____de_____

_____

(Representante Legal)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Canabrava do Norte - MT

Eu,_____, Brasileiro(a), portador do documento de identidade nº_____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF, sob o nº _____, representante legal da Entidade denominada_____, localizada no Endereço _____, requer à Vossa Senhoria, que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no Artigo 91 da Lei Federal 8.069/90- ECA. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

_____-___,
____de_____de_____

_____

(Representante Legal)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO

Denominação:
Sigla:
Endereço: Nº:
Bairro:
Complemento: CEP:
Telefone(s):
E-mail:
Nome do Responsável:
Função do Responsável:
CNPJ:
Nome dos Projetos apresentados pela instituição:
Do Estatuto da Instituição:
Comarca do Estado:
Cartório do Estado:
Nº de Registro do Estado:
Data de Registro:
Dos Títulos de Utilidade Pública (caso a Instituição possua)
Decreto/Lei Federal:
Data de Publicação do Decreto/Lei Federal:
Decreto/Lei Estadual:
Data de publicação do Decreto/ Lei Estadual:
Decreto/Lei Municipal:
Data de Publicação do Decreto/Lei municipal:
( ) Governamental ( ) Não Governamental
OBJETIVOS GERAIS (Breve resumo dos objetivos, Missão da entidade, constantes do Estatuto da Entidade)
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Também retiradas do Estatuto da Entidade)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Canabrava do Norte - MT

Eu,_____, Brasileiro(a), portador do documento de identidade nº_____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF, sob o nº _____, representante legal Da Entidade denominada_____, localizada no Endereço _____, requer à Vossa Senhoria, que se digne conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do Programa denominado, _____, localizado à _____, Em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de atendimento, _____
_____
_____, de acordo com o disposto no Artigo 90, parágrafo 1§, da Lei Federal 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, ane-

xa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

_____-___,
____de_____de_____

_____

(Representante Legal)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

Nome:
Endereço: Nº:
Bairro:
Complemento: CEP:
Telefone(s):
E-mail:
Data de Início: Data de Término:
Público alvo- Idade de:_____ anos até _____anos
Sexo: M ( ) F( )
OBJETIVOS GERAIS (Breve resumo, retirados do Programa/Projeto, pois estas informações devem constar obrigatoriamente no Plano de Trabalho apresentado pela instituição).
OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Breve resumo, retirados do Programa/Projeto, pois estas informações devem constar obrigatoriamente no Plano de Trabalho apresentado pela instituição).

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1- Nome da Entidade:

1.2- Endereço da Entidade;

1.3- Bairro;

1.4- CEP;

1.5— Telefone;

1.6- E-mail;

1.7- CNPJ;

1.8- Data da Fundação;

1.9- Técnico Responsável.

II-TÍTULO DO PROJETO

III-SUMÀRIO DA PROPOSTA

IV-CONTEXTO DO PROJETO

V-PÚBLICO ALVO (número, faixa etária)

VI- OBEJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO)

VII- JUSTIFICATIVA

VIII-METODOLOGIA

IX-EQUIPE

X-CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

XI- SISTEMA DE AVALIAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1- Nome da Entidade:

1.2- Endereço da Entidade;

1.3- Bairro;

1.4- CEP;

1.5— Telefone;

1.6- E-mail;

1.7- CNPJ;

1.8- Data da Fundação;

1.9- Técnico Responsável.

II-ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EXERCÍCIO ANTERIOR, EVIDENCIADAS ATRAVÉS DE FOTOS E/OU VÍDEOS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS etc., AS QUAIS DEVERÃO CONTER DETALHES DS RESPECTIVAS ATIVIDADES E UMA AVALIAÇÃO QUANTO A ENFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES.

III-PÚBLICO ATENDIDO EM QUANTIDADE

IV-ORIGEM DOS RECURSOS

V-INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL- Espaço físico, materiais permanentes e de consumo, equipe.

Canabrava do Norte – MT, 23 de novembro de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.501, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI N. 1.501, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ **7.416.781,51** (**Sete Milhões e Quatrocentos e Dezesseis Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos**), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1...	Pavimenta Canabrava do Norte CONV-2493
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	**1.701**	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**7.416.781,51**	**Sete Milhões e Quatrocentos e Dezesseis Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 7.409.364,73 (Sete Milhões e Quatrocentos e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos),** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados, CONVENIO N° 2493/2023 –

SINFRA, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.54. 0.1, Creditado na conta Bancaria C/c: 41608-8 Ag: 3989-6, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64, e o valor de **R$ 7.416,78 (Sete Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos), como contrapartida Convenente para pagamento de mão de obra,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo.

Código Reduzido	437	
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	452	Serviços urbanos
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	2016	Manutencao - sec. Um.n. De infr. Serv. Publ.e urba
Elemento Despesa	33.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	**1.500**	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**7.416,78**	**Sete Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1370/2023 (LDO 2024), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de Fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.012/2024 que autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 1.454/2023 - LOA de 2024 e dá outras providencias

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de fevereiro de 2024, por meio do ofício n. 015/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.501, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.501, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.501, de 29 de fevereiro de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 219/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117**, inscrita no CNPJ nº 29.810.253/0001-02, inscrição estadual nº 13.714.451-2, estabelecida na Rua Tuparandi nº 294, Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Jander de Oliveira Tasse**, empresarário, portador do RG nº 4685148 DGPC/GO e CPF nº 013.093.351-17,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na *contratação de empresa para Aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem para execução parcelada* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 3,00M X 3,00M - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO REFORÇADA METAL CARBONO/OBLONGO, ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO ESTRUTURA METÁLICA DE 13, 14, 16 E 18 POLEGADAS, CORTADAS E SOLDADAS EM SISTEMA MIG, FERRAGENS GALVANIZADAS (ANTI FER-	DIÁRIA	50	12	R$ 410,00	R$ 4. 920,00

	RUGEM), COBERTURA EM LONA NYLON, UNIDAS POR PARAFUSOS EM AÇO, POSSUI UMA GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA MÁXIMA DE 03 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, LATERAL PARA PROPICIAR MELHOR CONFORTO E COMODIDADE EM CASO DE CHUVA EXTEMPORÂNEA, COM PONTO DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADAS					
2	TENDA PIRAMIDAL 4,00M X 4,00M - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - TENDA COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO ESTRUTURA METÁLICA DE 13, 14, 16 E 18 POLEGADAS, CORTADAS E SOLDADAS EM SISTEMA MIG E GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA MÁXIMA DE 03 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL PARA PROPICIAR MELHOR CONFORTO E COMODIDADE EM CASO DE CHUVA EXTEMPORÂNEA, SENDO UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS EM AÇO ANODIZADO, LONA DE COBERTURA DE PVC CALANDRADO COM REVESTIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER, BLACK-OUT SOLAR, COM EMENDAS E BARRAS ACABADAS EM SISTEMA DE SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZADA) DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE APLICAÇÕES DE VELCRO NAS BARRAS LATERAIS INFERIORES E SEM COSTURAS MECÂNICAS, COM PONTO DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADAS	DIÁRIA	130	32	R$ 570,00	R$ 18.240,00
3	TENDA PIRAMIDAL 8,00M X 8,00M - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - TENDA COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO 13, 14, 16 E 18 POLEGADAS, CORTADAS E SOLDADAS EM SISTEMA MIG, ALTURA MÍNIMA DE 03 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL PARA PROPICIAR MELHOR CONFORTO E COMODIDADE EM CASO DE CHUVA EXTEMPORÂNEA, LONA DE COBERTURA EM PVC CALANDRADO COM REVESTIMENTO DE FIBRA DE POLIÉSTER, BLACK-OUT SOLAR, DE COR BRANCA, LIMPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM REMENDOS, ANTI- CHAMAS, ANTI- MOFOS ABERTA/FECHADA, COM PONTO DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADAS	DIÁRIA	75	18	R$ 757,00	R$ 13.626,00
4	TENDA PIRAMIDAL 9,00M X 9,00M - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM - TENDA COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO 13, 14, 16 E 18 POLEGADAS, CORTADAS E SOLDADAS EM SISTEMA MIG , COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL PARA PROPICIAR MELHOR CONFORTO E COMODIDADE EM CASO DE CHUVA EXTEMPORÂNEA, COM PONTO DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADAS	DIÁRIA	50	12	R$ 1.022,00	R$ 12.264,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor total de R$ 49.050,00 (Quarenta e nove mil e cinquenta reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 251.525,00 (Duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato Originário justifica-se devido ao aumento do fluxo de locação de tendas nas diversas unidades da administração, sendo necessário o acréscimo de quantidades, e ainda o fato que a empresa irá manter os preços ofertados, onde justificamos o presente acréscimo.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 219/2022 e 1º Aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 26 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANDER DE OLIVEIRA TASSE 01309335117

Jander de Oliveira Tasse

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATOS: **EDIVAN COLOMBO** Fiscal de contrato Portaria nº 917/2022 de 01 de Dezembro de 2022	**IVONE ALVES** Fiscal de contrato Portaria nº 917/2022 de 01 de Dezembro de 2022
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato Portaria nº 917/2022 de 01 de Dezembro de 2022	**JOSILENE PINHEIRO** Fiscal de contrato Portaria nº 917/2022 de 01 de Dezembro de 2022
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato Portaria nº 917/2022 de 01 de Dezembro de 2022	**LIZIANA WISH** Fiscal de contrato Portaria nº 917/2022 de 01 de Dezembro de 2022

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO Fiscal de contrato Portaria nº 917/2022 de 01 de Dezembro de 2022	**EDIVAN COLOMBO** Fiscal do contrato suplente Portaria nº 917/2022 de 01 de Dezembro de 2022

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

DECRETO MUNICIPAL N. º 3506/2024

Decreto Municipal N. º 3506/2024

De 27 fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a ratificação do Termo de posse, datado de 22/01/1994, que versa acerca da posse da servidora efetiva, Srª. **GLEDES JUSSARA VARGAS,**junto à municipalidade

Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Canarana, e;

Considerando a falta de comprovação tempestiva acerca da posse da servidora em evidência no cargo de Agente de Saúde junto à municipalidade de Canarana -MT, em virtude de incêndio que ocorreu na sede da Prefeitura Municipal na data de 03 de agosto de 2001, conforme informações extraídas do Boletim de Ocorrência nº219 e que, por ocasião, fora extraviada grande parte do acervo relativo ao assentamento funcional de vários servidores efetivos do Município, incluindo documentações atinentes a posse dos supramencionados;

Considerando que restou comprovado de forma indubitável que a servidora, de fato foi empossado junto a municipalidade no referenciado cargo na data manifestada e exerceu suas atribuições até o momento de sua inativação com zelo, cuidado e esforço;

DECRETA:

Art. 1º. A ratificação da posse da servidora Srª **. GLEDES USSARA VARGAS**, à data de 22 de janeiro de 1994, no cargo de Agente de Saúde, junto ao município de Canarana -MT.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional da servidora na data de 22/01/1994.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 PREVICAN

COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA E A PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o interesse do **PREVICAN**, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios e não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e nem servidor efetivo;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Miraguai nº 228 – centro, inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-51, neste ato representado na forma de sua lei orgânica pelo Prefeito Municipal Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria** e a **PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA**, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Bloco III, Centro, Canarana - MT, inscrita no CNPJ nº. 04.203.025/0001-43, neste ato representado, por sua Diretora Executiva, Sra. **Edirce Eunes de Andrade**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio ao **PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA** na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canarana/MT, designados através de Portaria para condução das licitações a serem realizadas pelo **PREVICAN**, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Diretora Executiva.

§ 1º Fica a cargo do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canarana/MT, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

1. Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

2. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

4. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

5. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

6. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

7. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

9. Verificar e julgar as condições de habilitação;

10. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

11. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

12. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

13. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

14. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

15. Indicar o vencedor do certame;

16. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

17. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

18. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

19. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

20. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação, homologação e contratação;

21. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

22. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

23. Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 2º Observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do PREVICAN entre elas:

1. A determinação de abertura de licitação;

2. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

3. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Canarana, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. Para a execução deste termo de cooperação o **PREVICAN** arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando sistemas e funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Município de Canarana –MT, se obriga a;

a) Disponibilizar comissão de licitação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo **PREVICAN** de Canarana-MT;

b) Encaminhar ao **PREVICAN** de Canarana, por intermédio do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

3.2. O **PREVICAN** de Canarana, se obriga a:

a) Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento;

b) Responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

c) Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e **finda-se no dia 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA:

5.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Canarana - MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

6.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Canarana-MT, 29 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREVICAN – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

01:_____ 02:_____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais de uso odontológico e farmacologico,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Equipo para infusão venosa, polietileno, MACROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão, pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril - **Marca: GLOMED**	Unid	35000	8750	R$ 4,35	R$ 38. 062,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 38.062,50 (Trinta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 190. 424,90 (Cento e noventa mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos item 01, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 179/2022, e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

LARISSA VOLTAN DE PAULA Portaria nº 754/2022 de 20/09/2022 FISCAL DE CONTRATO ODONTO	**PATRÍCIA GOLDONI** Portaria nº 754/2022 de 20/09/2022 FISCAL DO CONTRATO FARMACOLOGICO
LUANA PAULINE ROEWER KUMMER Portaria nº 754/2022 de 20/09/2022 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

DECRETO MUNICIPAL N.º 3505/2024

Decreto Municipal N.º 3505/2024

De 27 fevereiro de 2024

"Dispõe sobre a ratificação do Termo de posse, datado de 22/01/1994, que versa acerca da posse da servidora efetiva, Srª. ELCINA GALL, **junto à municipalidade**

Fábio Marcos Pereira de Fária, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Canarana, e;

Considerando a falta de comprovação tempestiva acerca da posse da servidora em evidência no cargo de Agente de Saúde junto à municipalidade de Canarana -MT, em virtude de incêndio que ocorreu na sede da Prefeitura Municipal na data de 03 de agosto de 2001, conforme informações extraídas do Boletim de Ocorrência nº219 e que, por ocasião, fora extraviada grande parte do acervo relativo ao assentamento funcional de vários servidores efetivos do Município, incluindo documentações atinentes a posse dos supramencionados;

Considerando que restou comprovado de forma indubitável que a servidora, de fato foi empossado junto a municipalidade no referenciado cargo na data manifestada e exerceu suas atribuições até o momento de sua inativação com zelo, cuidado e esforço;

DECRETA:

Art. 1º. A ratificação da posse da servidora Srª **. ELCINA GALL**, à data de 22 de janeiro de 1994, no cargo de Agente de Saúde, junto ao município de Canarana -MT.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional da servidora na data de 22/01/1994.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, CEP 78.640-000, neste ato representado por **JURACI PONSI FABRICIO**, RG nº1575264-0 SSP/MT e CPF nº. 271.071.830-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de óleo diesel comum para fornecimento diário e de forma parcelada (abastecimento na bomba),** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ VALOR UNT	R$ VALOR TOTAL
1	900.000	225.000	Litro	Óleo diesel comum	R$ 7,98	R$ 1.795.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 1.795.500,00 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 8.208.974,25 (Oito milhões duzentos e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria a quantidade de óleo diesel comum licitado e constante no contrato teve seu saldo esgotado, sendo necessário o acréscimo para o bom atendimento das necessidades de manutenção de diversas estradas rurais não pavimentadas, inicio do ano letivo no transporte escolar e demais Secretarias no desenvolvimento de suas atividades.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 162/2021** e seus respectivos termos aditivos e de apostila, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.

JURACI PONSI FABRICIO

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que etá aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto a **prestação de serviços mensais no registro de movimentações e envio de obrigações acessórias dos CDCE's Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares da sede e nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **15/03/2024 às 12h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 29 de fevereiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

DECRETO Nº 3508/2024

DECRETO Nº 3508/2024

De 29 de fevereiro de 2024

Regulamenta a licitação na modalidade **leilão, na forma eletrônica e presencial**, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, bem como a atividade de Leiloeiro Administrativo ou contratado, tratadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, com base no art. 8º, II, e 66, XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a possibilidade de cada ente federativo editar regulamento próprio viabilizando a adoção de medidas e soluções distintas em face das suas necessidades, do desempenho de suas funções e interesses públicos locais; e,

Considerando a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de contratações na Prefeitura Municipal de Canarana-MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos órgãos da Administração Pública de Canarana, e a atividade de Leiloeiro Administrativo ou contratado.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem dessa forma para a Administração Pública Municipal, hipótese em que será adotada a forma presencial.

§ 2º Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II - DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO:

Art. 2º O Secretário Municipal de Administração designará, mediante Portaria específica, os Leiloeiros Administrativos que atuarão nos processos de leilão promovidos pelo Poder Executivo Municipal, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de taxa de comissão aos servidores designados de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Administrativo o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão, cabendo à Equipe de Apoio somente a prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

Art. 4º O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

Art. 5º A deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto prevista no inc. IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, será feita pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO:

Seção I - Das Etapas:

Art. 6º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

a) Fase preparatória;

b) Publicação do edital;

c) Abertura da sessão pública e envio de lances;

d) Julgamento;

e) Fase recursal;

f) Pagamento pelo licitante vencedor;

g) Adjudicação e homologação.

Seção II - Da Fase Preparatória:

Art. 7º A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e elaborar a minuta do instrumento convocatório.

§ 1º Compete ao servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial do órgão ou entidade municipal a abertura de processo administrativo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios mencionados no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O processo administrativo devidamente instruído deverá ser previamente submetido à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação e encaminhar o processo ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º O Departamento de Licitações e Contratos poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante, caso verifique a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 4º Após a verificação da conformidade dos documentos da fase preparatória ou de seu saneamento, o Departamento de Licitações e Contratos providenciará a elaboração do Edital.

Seção III - Do Edital:

Art. 8º O edital conterá as informações e elementos:

a) A descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

b) O valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

c) A indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

d) A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

e) O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

f) O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

g) O endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento e poderá ser obtido o edital.

§ 1º A adoção do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances referida no inc. VI deste artigo deve ser previamente justificada, durante a fase preparatória, pelo órgão ou entidade demandante.

§ 2º Após a assinatura do Edital, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da licitação, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minuta de edital padronizada pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme autoriza o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

§ 3º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, salvo o credenciamento no sistema eletrônico da disputa, e não terá fase de habilitação, podendo, entretanto, a Administração Municipal exigir do licitante vencedor o pagamento de caução, na forma do Edital, quando houver previsão em lei ou regulamento municipal ou em razão de opção do órgão ou entidade requisitante, devidamente motivada.

§ 4º A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV - Da Divulgação do Edital:

Art. 9º O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

a) No sítio eletrônico oficial do Município;

b) Mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;

c) No Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM;

d) Afixação em local de ampla circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Canarana.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Seção V - Das Impugnações e Dos Pedidos de Esclarecimento:

Art. 10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VI - Do Sistema Eletrônico:

Art. 11. A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico público ou privado, cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Seção VII - Do Licitante:

Art. 12. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Departamento de Licitações e Contratos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 13. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

Art. 14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV - DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES:

Art. 15. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos no art. 9º deste Decreto.

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 17. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 18. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO:

Art. 19. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação.

Art. 20. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI - DO RECURSO:

Art. 21. Qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma prevista no edital.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inc. I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Leiloeiro Administrativo estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

§ 4º O recurso interposto em face dos atos e decisões proferidas pelo Leiloeiro Administrativo deverá observar o disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII - DO PAGAMENTO:

Art. 22. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro Administrativo certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

b) Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO:

Art. 23. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IX - DA TRANSFERÊNCIA DO BEM:

Art. 24. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Art. 25. O licitante vencedor estará sujeito:

a) Às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

b) À perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 27. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Art. 28. O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, consultando previamente ou mediante solicitação do Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 29. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, CEP 78.640-000, neste ato representado por **JURACI PONSI FABRICIO**, RG nº1575264-0 SSP/MT e CPF nº. 271.071.830-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **de acréscimo no fornecimento de óleo diesel S-10,** referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 022/2022,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LICIT.	QUANT ADIT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	900.000	225.000	Litro	Óleo Diesel S-10	R$ 8,04	R$ 1.809.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 1.809.000,00 (Um milhão oitocentos e nove mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, o valor total do contrato originário passará a ser de **R$ 10.697.905,70 (Dez milhões seiscentos e noventa e sete mil novecentos e cinco reais e setenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração a quantidade de **óleo diesel S-10** licitada e constante tiveram os saldos esgotados, sendo necessário o acréscimo para o atendimento das necessidades de manutenção de diversas secretárias, nas estradas pavimentadas e não pavimentadas, transporte escolar e demais demandas das secretarias e suas atividades.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, e ainda Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 125/2022 e 1º aditivo,** e seus respectivos **termos de apostila**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

A. NOGUEIRA DA SILVA EPP.

JURACI PONSI FABRICIO

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 399/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE**, inscrita no CNPJ nº 24.004.752/0001-99, Avenida T-10, Qd 102, Lote 09 a 12, Sala 104, Edifício News Times Square, Setor Bueno, Goiânia-GO, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu diretor presidente sr. **VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER**, brasileiro, fisioterapeuta, portadort do RG nº 601196 SSP/TO e CPF nº 019.624.671-71, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 004/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Sétima - da Vigência Do Contrato E Fiscalização, inciso 7.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Credenciamento nº 001/2022.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 08/02/2025,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no processo, e ainda por se tratar de serviços de natureza continuada, não podendo sofre interrupção, deixando a população desassistida dos atendimentos nos PSF´s, unidades de Saúde, Hospital municipal, no combate aos frequentes surtos de doenças como dengue, epidemias, e outras. Gerando uma grande demanda de atendimento, dessa forma justificamos o aditivo de prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 018/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAUDE-UNISAUDE

VALDOMIRO AMARAL GARAY NAIMAYER

Diretor Presidente

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 037/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2022

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.929.416/0001-48, estabelecida a Av Brasil, nº 714, Bairro CPA II, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por **JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão de bens parcial, contador, nº do CPF 181.679.261-68, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, número 369, Apt. 501, bairro: Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP 78.050-253, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão presencial nº 004/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 11/02/2025,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais)**, valor este equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R$ 9.250,00 (Nove mil duzentos e cinquenta reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 05 de Fevereiro de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

Portaria nº 065/2022

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 **(Trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 12/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.29 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 024/2022, e demais termos Aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____
_____
Nome> Nome>

02: Cpf Cpf

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 28						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
108	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 02, descartável, estéril - Marca: madeitex	Unid	30	07	R$ 2,66	R$ 18,62

LOTE: 44						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
246	Gel condutor para ultrassonografia 5Kg . - Marca: multigel	Frs	15	3	R$ 57,41	R$ 172,23

LOTE: 88						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
401	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml - Marca: SAMTEC	Unid	400	100	R$ 1,52	R$ 152,00

LOTE: 94						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
408	Ringer Lactato 500ml - Sistema Fechado em Bolsa Trilaminada;com paredes flexível;com 2 sítios;uma via para equipo e uma via adição de medicamento.(isento de PVC) - Marca: JP	Unid	16000	4000	R$ 8,89	R$ 35. 560,00

LOTE: 104						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
453	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável 1mL - Marca: HIPOLABOR	Unid	1000	250	R$ 2,72	R$ 680,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do itens 108, 246, 401, 408, 453, perfazendo o valor total de R$ 36.582,85 (Trinta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.735. 708,87 (Dois milhões setecentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 108, 246, 401, 408, 453, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 024/2023 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LAUDECIR SCHWARTZ-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.177.157/0001-39, estabelecida na Rua saudades, nº 157, Cidade jardim, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **LAUDECIR SCHWARTZ**, empresário, portador do RG nº 0641954-2 SSP/MT e CPF nº 535.059.561-04**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (Cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.16, originado do processo de **Pregão Presencial nº 036/2022.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 16/08/2024, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para serviços para a execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todos as máquinas e veículos pesados em sua frota própria. Sabe-se que a frota atual pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras não consegue atender a demanda do setor, existindo a necessidade de locação. Tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município, utiliza-se de diversos maquinários para o desenvolvimento de suas ações.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, Inciso II c/c § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.16 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, no orçamento previsto para 2024, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 144/2022, 1º e 2º aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 09 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

LAUDECIR SCHWARTZ-ME

LAUDECIR SCHWARTZ

Empresário

CONTRATADO

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 630/2012

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.799.239/0001-46, com sede à Rua Miraguai, nº 298 A, Sala 4, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI,** portador da Cédula de Identidade RG 28644719 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 060.308.181-98, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º termo aditivo ao contrato nº 149/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no **Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021** e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 060/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato** para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento para jazidas de empréstimo para obras civis públicas de até 10 hectares e Plano de Exploração Florestal - PEF no município de Canarana – MT.**

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência** estendendo-se até o dia**19/08/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 149/2022 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA

DO TRABALHO LTDA

AMANDA MARIA BARBOSA PILOCELLI

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 665/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2022

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI,** CNPJ nº 17.922.286/000165, com sede à Rua Alemanha, LT 09, Qd 03, Ponte Nova, Cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. Luis Ricardo Magalhães, portador da cédula de identidade nº ***322** SSP/MT e CPF nº ***.181.071-**, denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **540** (quinhentos e quarenta) dias, ficando estendida **até o dia 18/08/2025**.

1.2. O valor deste termo aditivo é de **R$ 43.498,98 (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)** que serão pagos em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 2.416,61 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa manter os serviços de cotação de peças para a manutenção de toda a frota do município.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI** **LUIS RICARDO MAGALHÃES** CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: NOME: ..... CPF Nº.....	NOME : ..... CPF Nº.....

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 01 – AGULHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
10	Agulha para anestesia raquidiana, 25Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: PROCARE	350	87	R$ 26,08	R$ 2.268,96

LOTE 03 - ALGODÃO/ATADURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
16	Algodão hidrófilo, em mantas, não estéril, 500g . - Marca: NATHY	300	75	R$ 19,0875	R$ 1.431,56
19	Atadura crepom, 100% algodão, 20cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12 - Marca: MAISMED	400	100	R$ 19,3493	R$ 1.934,93

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 010, 016, 019, perfazendo o valor total de R$ 5. 635,45 (Cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 3.114. 026,97 (Três milhões cento e quatorze mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 010, 016, 019, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

RG 8.833.862-6 SSP/PR

CPF nº 037.097-129-98

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 123/2023 de 14/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2022

4º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 073/2022 para a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula 6083, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, estabelecida a Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3.787, Sala B, Bairro Jardim Belo Horizonte, Cidade de Rondonópolis-MT, representada neste ato por seu Sócio Administrador **FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.937.***-87 e CNH n° 0***145***0 - DETRAN – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pela a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de reajuste encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 002/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reajuste do Contrato em 3,2973% e 8.2724%** respectivamente às medições 1ª à 5ª (**3,27973%**) e medições 6ª à 10ª (**8,2724%**) conforme documentos em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 – Com o reajuste constante na clausula primeira, o valor do contrato sofrerá um acréscimo de **R$ 1.224.546,18 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**, passando o valor total a ser de **R$ 14.440.580,35 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada apresentada pela CONTRATADA em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **concorrência nº 002/2022**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2024, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município e na rubrica constante no contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **do contrato nº 073/2022 e termos aditivos.**

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 17 de janeiro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI

CONTRATADA

ENISIO MELATO

PORTARIA Nº 262/2022

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado e patrimônio da prefeitura municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: VALCILEI MOREIRA DE SOUZA.

Carlinda - MT, 29 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2024

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 de fevereiro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/CMS/2024

RESOLUÇÃO 001/CMS/2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2024 Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 23 de Fevereiro de 2024.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

.....

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Dec.397/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, SRº. ALTAMIR KURTEN, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA/MT,** junto à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR**,** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia – MT, 29 de Fevereiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS QUE SE CONSTITUI EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.724,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Cláudia – MT, 29 de fevereiro de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEEpessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida na rua Tabapuã N°445, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 040533-011, São Paulo/SP.

Valor global estimado: R$ 1.030.788,00 (um milhão, trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 12 (DOZE) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: **Art. 75, INCISO XV, DA LEI Nº. 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL N° 951/2024.**

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 29 de Fevereiro de 2024.

_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

A Agente De Contratação do Município de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 027/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.**

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, estabelecida na rua Tabapuã N°445, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 040533-011, São Paulo/SP.

Valor global estimado: R$ 1.030.788,00 (um milhão, trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO XV DA LEI Nº. 14.133/2021, E DECRETO MUNICIPAL N° 951/2024

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten.

Cláudia - MT, em 29 de Fevereiro de 2024.

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente De Contratação

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 29 de fevereiro de 2024 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Pactuação de Indicadores Regionais em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 29 de fevereiro de 2024.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA-ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	711.582,00	0,00	0,00	711.582,00	711.582,00	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.532,00	0,00	0,00	110.532,00	64.417,90	46.114,10
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.844,60	5.155,40
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	89.376,00	0,00	0,00	89.376,00	89.375,00	1,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	101.848,42	0,00	0,00	101.848,42	91.900,70	9.947,72
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.242,54	0,00	0,00	7.242,54	5.441,43	1.801,11
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.550,00	0,00	0,00	16.550,00	16.120,48	429,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.775,92	0,00	0,00	164.775,92	164.751,92	24,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.208.906,88	0,00	0,00	1.208.906,88	1.145.434,03	63.472,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.138.432,00	0,00	0,00	1.138.432,00	1.138.431,25	0,75
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.871,03	0,00	0,00	97.871,03	74.946,98	22.924,05
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.580,00	0,00	0,00	71.580,00	38.602,60	32.977,40
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	46.381,00	0,00	0,00	46.381,00	46.380,00	1,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	361.455,45	0,00	0,00	361.455,45	351.742,21	9.713,24
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101.281,00	0,00	0,00	101.281,00	91.488,87	9.792,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.508.206,12	0,00	0,00	1.508.206,12	1.347.577,09	160.629,03
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	282.849,00	0,00	0,00	282.849,00	280.620,44	2.228,56
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.010,00	0,00	0,00	15.010,00	14.468,50	541,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.187,00	0,00	0,00	15.187,00	10.399,00	4.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	3.638.252,60	0,00	0,00	3.638.252,60	3.394.656,94	243.595,66
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.067.325,00	0,00	0,00	1.067.325,00	1.067.324,20	0,80
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.572,00	0,00	0,00	76.572,00	45.767,95	30.804,05
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	8.538,50	0,00	0,00	8.538,50	8.537,50	1,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.907,00	0,00	0,00	133.907,00	113.914,45	19.992,55
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.813,00	0,00	0,00	3.813,00	3.676,80	136,20
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	41.975,00	2.025,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	10.002,35	4.497,65
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	36.602,88	3.397,12
3.3.90.39.00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	205.896,74	3.103,26
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	492.396,00	0,00	0,00	492.396,00	431.848,11	60.547,89
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	2.128,00	0,00	0,00	2.128,00	2.118,00	10,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	4.072,00	0,00	0,00	4.072,00	763,61	3.308,39
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	863.876,00	0,00	0,00	863.876,00	829.844,75	34.031,25
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.963.127,50	0,00	0,00	2.963.127,50	2.801.272,34	161.855,16
05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.223.858,00	0,00	0,00	1.223.858,00	1.223.856,51	1,49
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	46.202,83	41.797,17
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	201.914,00	0,00	0,00	201.914,00	184.403,70	17.510,30
3.3.90.08.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	73.941,00	0,00	0,00	73.941,00	73.830,00	111,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	507.160,63	0,00	0,00	507.160,63	476.167,84	30.992,79
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	48.175,00	0,00	0,00	48.175,00	43.122,00	5.053,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	17.825,14	0,00	0,00	17.825,14	9.696,59	8.128,55
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	261.866,00	0,00	0,00	261.866,00	237.050,08	24.815,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	617.138,46	0,00	0,00	617.138,46	552.256,91	64.881,55
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00	43.400,00	1.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	133.769,73	13.482,00	0,00	147.251,73	85.365,73	61.886,00
T O T A L D O ORGAO	3.218.047,96	13.482,00	0,00	3.231.529,96	2.975.352,19	256.177,77

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3.1.90.04.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	8.368.053,00	0,00	0,00	8.368.053,00	8.173.735,24	194.317,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	283.219,00	0,00	0,00	283.219,00	183.132,68	100.086,32
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.574.172,00	0,00	0,00	1.574.172,00	1.526.353,88	47.818,12
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10.119,64	0,00	0,00	10.119,64	7.937,69	2.181,95
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	53.920,00	0,00	0,00	53.920,00	51.345,00	2.575,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.530.048,40	0,00	0,00	2.530.048,40	2.398.633,27	131.415,13
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	526,88	0,00	0,00	526,88	526,88	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	520.888,04	0,00	0,00	520.888,04	507.918,35	12.969,69
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.713.425,22	500.000,00	0,00	3.213.425,22	3.032.735,61	180.689,61
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	43.256,89	0,00	0,00	43.256,89	40.950,00	2.306,89
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	533.000,00	261.941,73	0,00	794.941,73	794.538,29	403,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.962,72	0,00	0,00	118.962,72	102.612,52	16.350,20
T O T A L D O ORGAO	16.749.591,79	761.941,73	0,00	17.511.533,52	16.820.419,41	691.114,11
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.867.875,00	53.223,21	0,00	4.921.098,21	4.860.147,56	60.950,65
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	356.200,00	0,00	0,00	356.200,00	194.204,43	161.995,57
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	464.634,83	0,00	0,00	464.634,83	296.220,47	168.414,36
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	291.760,00	0,00	0,00	291.760,00	209.680,00	82.080,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	207.880,00	0,00	0,00	207.880,00	201.575,00	6.305,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.407.519,80	1.150.000,00	0,00	3.557.519,80	2.895.899,30	661.620,50
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	505.269,75	0,00	0,00	505.269,75	350.103,64	155.166,11
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	83.020,00	0,00	0,00	83.020,00	82.850,29	169,71
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	505.048,25	0,00	0,00	505.048,25	478.202,99	26.845,26
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.663.705,75	464.926,38	0,00	3.128.632,13	2.820.190,00	308.442,13
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	44.410,00	0,00	0,00	44.410,00	43.400,00	1.010,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	114.200,00	800,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	491.419,55	0,00	0,00	491.419,55	439.675,47	51.744,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	434.000,00	140.000,00	0,00	574.000,00	558.130,05	15.869,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	882.011,06	0,00	0,00	882.011,06	405.952,95	476.058,11
T O T A L D O ORGAO	14.319.793,99	1.808.149,59	0,00	16.127.943,58	13.950.432,15	2.177.511,43
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.682.552,00	0,00	0,00	2.682.552,00	2.363.044,16	319.507,84
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	88.262,74	0,00	0,00	88.262,74	61.434,00	26.828,74
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	383.887,00	0,00	0,00	383.887,00	279.263,81	104.623,19
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	57.729,00	0,00	0,00	57.729,00	49.924,73	7.804,27
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	5.020,00	0,00	0,00	5.020,00	0,00	5.020,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	42.113,00	0,00	0,00	42.113,00	34.130,00	7.983,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.592.709,38	0,00	0,00	4.592.709,38	4.035.004,94	557.704,44
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	866.572,06	0,00	0,00	866.572,06	760.000,89	106.571,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.644.423,68	0,00	0,00	5.644.423,68	5.377.676,38	266.747,30
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	3.203,24	0,00	0,00	3.203,24	3.183,24	20,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.743.455,50	296.518,00	0,00	3.039.973,50	3.017.407,86	22.565,64
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	17.111.597,60	296.518,00	0,00	17.408.115,60	15.981.070,01	1.427.045,59
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261.166,00	0,00	0,00	261.166,00	261.165,26	0,74
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	24.883,63	13.116,37
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	1.020,18	3.979,82
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.800,00	200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	744.455,55	0,00	0,00	744.455,55	677.445,22	67.010,33
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.510,00	0,00	0,00	29.510,00	0,00	29.510,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.160,03	0,00	0,00	145.160,03	120.390,03	24.770,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.679,00	0,00	0,00	239.679,00	181.411,06	58.267,94
3.3.90.40.00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		59.326,76	150.000,00	0,00	209.326,76	209.085,00	241,76
T O T A L D O ORGAO		1.532.377,34	150.000,00	0,00	1.682.377,34	1.485.200,38	197.176,96
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		356.994,00	0,00	0,00	356.994,00	356.970,51	23,49
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		12.700,00	0,00	0,00	12.700,00	8.408,40	4.291,60
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		74.823,00	0,00	0,00	74.823,00	66.375,98	8.447,02
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		580.417,00	0,00	0,00	580.417,00	557.013,93	23.403,07
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	12.400,00	0,00	0,00	12.400,00	2.850,00	9.550,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	159.426,58	0,00	0,00	159.426,58	159.147,20	279,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.529.385,84	75.000,00	0,00	1.604.385,84	1.500.452,21	103.933,63
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	3.299,80	6.700,20
T O T A L D O ORGAO	2.761.976,42	125.000,00	0,00	2.886.976,42	2.720.268,03	166.708,39
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	190.687,00	0,00	0,00	190.687,00	190.685,57	1,43
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	16.326,35	8.673,65
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	11.150,00	0,00	0,00	11.150,00	11.141,37	8,63
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	19.050,00	950,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00	60.925,52	50.074,48
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	6.367,50	8.632,50
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	40.727,25	49.272,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	177.736,00	0,00	0,00	177.736,00	139.209,49	38.526,51
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	117.470,42	33.529,58
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	1.050,00	3.450,00
T O T A L D O ORGAO	796.153,00	0,00	0,00	796.153,00	602.953,47	193.199,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
12 CONTROLADORIA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.010,00	0,00	0,00	145.010,00	145.009,50	0,50
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.590,48	9.409,52
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	599,00	4.401,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	174.910,00	0,00	0,00	174.910,00	151.198,98	23.711,02
TOTAL ORCAMENTARIO	64.474.735,08	3.155.091,32	0,00	67.629.826,40	62.028.257,93	5.601.568,47

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO 06-PROGRAMA DE TRABALHO-ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

Orgao: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.145.434,03	1.145.434,03
122	Administração Geral	0,00	1.145.434,03	1.145.434,03
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	1.145.434,03	1.145.434,03
2002.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		1.145.434,03	1.145.434,03
	TOTAL	0,00	1.145.434,03	1.145.434,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	10.399,00	3.384.257,94	3.394.656,94
122	Administração Geral	10.399,00	3.384.257,94	3.394.656,94
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	10.399,00	3.358.257,94	3.368.656,94
1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - ADM	10.399,00		10.399,00
2003.0000	Manutenção e Encargos com Agencia de Transito		311.161,85	311.161,85
2004.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departa		2.906.596,32	2.906.596,32
2016.0000	Regularização Fundiária		140.499,77	140.499,77
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	26.000,00	26.000,00
2027.0000	Divulgação e Publicidade Institucional		26.000,00	26.000,00
	TOTAL	10.399,00	3.384.257,94	3.394.656,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
123	Administração Financeira	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
1004.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - FINANÇAS	3.000,00		3.000,00
2009.0000	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos		1.524.365,18	1.524.365,18
28	Encargos Especiais	0,00	1.273.907,16	1.273.907,16
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	842.059,05	842.059,05
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	842.059,05	842.059,05
2012.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios		8.537,50	8.537,50
2013.0000	Amortização de Dívidas - Parcelamentos		833.521,55	833.521,55
846	Outros Encargos Especiais	0,00	431.848,11	431.848,11
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	431.848,11	431.848,11
2011.0000	Contribuição e Encargos com o PASEP		431.848,11	431.848,11
	TOTAL	3.000,00	2.798.272,34	2.801.272,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	74.366,00	2.900.986,19	2.975.352,19
122	Administração Geral	11.506,00	372.259,03	383.765,03
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	11.506,00	372.259,03	383.765,03
1005.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Social	11.506,00		11.506,00
2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.		372.259,03	372.259,03
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	292.927,23	292.927,23
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	292.927,23	292.927,23
2015.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar		292.927,23	292.927,23
244	Assistência Comunitária	62.860,00	2.235.799,93	2.298.659,93
0005	GESTÃO DO SUS	44.108,00	0,00	44.108,00
1081.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veíc ulos	44.108,00		44.108,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.482,00	0,00	13.482,00
1081.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veíc ulos	13.482,00		13.482,00
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.270,00	2.235.799,93	2.241.069,93
1050.0000	Aquisição de material áudio visual e demais equipamento s	5.270,00		5.270,00
2084.0000	Criação e Implementação Programa -CAPI -Cocalinho A migo da P		16.335,00	16.335,00
2090.0000	Manutenção e atividade do FMAS		1.825.965,59	1.825.965,59
2091.0000	Programa Habitacional "MORAR BEM"		96.138,52	96.138,52
2092.0000	Manutenção e atividade do PAIF		57.649,27	57.649,27
2093.0000	Manutenção e atividade do SCFV		151.499,44	151.499,44
2094.0000	Manutenção e atividade do PAB		27.992,85	27.992,85
2095.0000	Manutenção e atividade do ACESSUAS		4.831,50	4.831,50
2096.0000	Manutenção e atividade da Equipe Volante e LAS		1.342,78	1.342,78
2097.0000	Atividades a cargo FEAS		54.044,98	54.044,98
	TOTAL	74.366,00	2.900.986,19	2.975.352,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	858.329,09	14.553.991,28	15.412.320,37
122	Administração Geral	13.450,00	4.987.295,25	5.000.745,25
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	13.450,00	4.987.295,25	5.000.745,25
1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Educação	13.450,00		13.450,00
2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		4.987.295,25	4.987.295,25
306	Alimentação e Nutrição	0,00	357.621,65	357.621,65
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	357.621,65	357.621,65
2064.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		173.179,63	173.179,63
2066.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche		91.588,82	91.588,82
2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola		92.853,20	92.853,20
361	Ensino Fundamental	49.842,80	7.656.943,72	7.706.786,52
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	49.842,80	7.656.943,72	7.706.786,52
1037.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensi no Fund	19.842,80		19.842,80
1077.0000	Aquisição de Instrumentos para Filarmônica Municipal de Coca	30.000,00		30.000,00
2069.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%		882.037,11	882.037,11
2073.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		447.945,61	447.945,61
2077.0000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUND EB 70% - F		4.151.880,87	4.151.880,87
2078.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do E nsino- F		1.924.541,02	1.924.541,02
2079.0000	Manutenção do Programa Salário Educação		243.389,06	243.389,06
2081.0000	Manutenção com o PDDE		7.150,05	7.150,05
365	Educação Infantil	795.036,29	759.555,46	1.554.591,75
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	795.036,29	759.555,46	1.554.591,75
1038.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensi no Infa	498,00		498,00
1044.0000	Construção e Reforma de Escolas - Infantil	794.538,29		794.538,29
2074.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - 25%		759.453,11	759.453,11
2076.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do E nsino- F		102,35	102,35
785	Transporte Especiais	0,00	792.575,20	792.575,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	858.329,09	14.553.991,28	15.412.320,37
785	Transporte Especiais	0,00	792.575,20	792.575,20
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	792.575,20	792.575,20
2070.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		49.917,26	49.917,26
2071.0000	Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC FEE		477.333,99	477.333,99
2072.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FETHAB SEDUC		265.323,95	265.323,95
13	Cultura	0,00	1.408.099,04	1.408.099,04
392	Difusão Cultural	0,00	1.408.099,04	1.408.099,04
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	1.408.099,04	1.408.099,04
2100.0000	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais ,		820.185,11	820.185,11
2101.0000	Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura		92.185,93	92.185,93
2154.0000	Realização do Circuito Cultural do Araguaia		495.728,00	495.728,00
	TOTAL	858.329,09	15.962.090,32	16.820.419,41

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	964.083,00	12.986.349,15	13.950.432,15
301	Atenção Básica	32.871,32	3.207.928,54	3.240.799,86
0005	GESTÃO DO SUS	0,00	749.503,65	749.503,65
2039.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde		594.486,55	594.486,55
2040.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saú		4.390,56	4.390,56
2140.0000	Manutenção da Emenda Estadual nº 051/2022		2.302,88	2.302,88
2144.0000	Manutenção da Emenda Federal 202240470003		8.182,50	8.182,50
2145.0000	Manutenção da Emenda Federal 202223760001		55.126,76	55.126,76
2148.0000	Manutenção da Emenda Federal 202239620001		85.014,40	85.014,40
0006	ATENÇÃO BÁSICA	32.871,32	2.458.424,89	2.491.296,21
1027.0000	Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica	32.871,32		32.871,32
2042.0000	Manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, equip		67.014,20	67.014,20
2045.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal		21.843,20	21.843,20
2046.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		1.520.184,97	1.520.184,97
2047.0000	Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde		676.107,19	676.107,19
2149.0000	Manutenção Atenção Básica Emenda 202239620002		173.275,33	173.275,33
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	927.698,00	9.248.967,33	10.176.665,33
0006	ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00	0,00	25.000,00
1027.0000	Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica	25.000,00		25.000,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	902.698,00	7.922.235,04	8.824.933,04
1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	23.567,95		23.567,95
1030.0000	Aquisição de Ambulância	321.000,00		321.000,00
1032.0000	Reforma e Ampliação de Hospital e demais prédios	558.130,05		558.130,05
2048.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital		7.227.153,49	7.227.153,49
2049.0000	Manutenção e Encargos com a UDR		12.321,60	12.321,60
2050.0000	Manutenção e Funcionamento do LABORATORIO		47.286,58	47.286,58
2052.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município		301.345,00	301.345,00
2053.0000	Encargos com o Consórcio de Saúde		209.680,00	209.680,00
2141.0000	Manutenção da Emenda Estadual nº 128/2022		34.678,60	34.678,60
2142.0000	Manutenção da Emenda Estadual Nº 165/2022		89.769,77	89.769,77

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	964.083,00	12.986.349,15	13.950.432,15
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	927.698,00	9.248.967,33	10.176.665,33
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.326.732,29	1.326.732,29
2151.0000	Manutenção da Emenda Estadual 54/2023		12.866,34	12.866,34
2152.0000	Manutenção da Emenda Estadual 08/2023		728.483,03	728.483,03
2153.0000	Manutenção com Laboratório de Protese Dentaria		14.926,38	14.926,38
2156.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DA PORTARIA 13 1/2023 - GBSES		570.456,54	570.456,54
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	350.103,64	350.103,64
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	350.103,64	350.103,64
2062.0000	Manutenção e encargos com a farmácia básica		350.103,64	350.103,64
305	Vigilância Epidemiológica	3.513,68	179.349,64	182.863,32
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.513,68	164.422,00	167.935,68
1035.0000	Aquisição Veículo e Equipamentos e Mat. Permanent e –	3.513,68		3.513,68
2054.0000	Realização das Campanhas de Vacinação		9.058,39	9.058,39
2057.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sa nitária		125.381,66	125.381,66
2058.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância A mbiental		22.558,92	22.558,92
2059.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância E pidemioló		7.423,03	7.423,03
0010	COVID-19	0,00	14.927,64	14.927,64
2061.0000	Manutenção e encargos com a Covid-19		14.927,64	14.927,64
	TOTAL	964.083,00	12.986.349,15	13.950.432,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	3.275.504,65	11.099.700,26	14.375.204,91
122	Administração Geral	0,00	3.036.578,06	3.036.578,06
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	3.036.578,06	3.036.578,06
2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		3.036.578,06	3.036.578,06
452	Serviços Urbanos	3.275.504,65	8.063.122,20	11.338.626,85
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.275.504,65	8.063.122,20	11.338.626,85
1013.0000	Construção, Revitalização de praças, parques e jardins	589.892,82		589.892,82
1014.0000	Contrução/Reforma de coberturas, muros, cercas e calça das e	44.623,83		44.623,83
1015.0000	Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de via s públi	2.304.151,93		2.304.151,93
1017.0000	Reforma, Manutenção e Conservação de Prédios Público s	152.217,80		152.217,80
1018.0000	Ampliação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Á gua	88.100,27		88.100,27
1022.0000	Construção, Manutenção de pontes, pontilhões e canaliza ção p	96.518,00		96.518,00
2033.0000	Manutenção e Ampliação da Iluminação pública		320.717,95	320.717,95
2034.0000	Manutenção do Cemitério Municipal		30.934,00	30.934,00
2035.0000	Ampliação e Conservação de Sinalização horizontal e vert ical		8.550,02	8.550,02
2037.0000	Manutenção e Conservação das estradas municipais, est aduais		4.688.336,26	4.688.336,26
2038.0000	Manutenção e Encargos com o Fethab		3.014.583,97	3.014.583,97
17	Saneamento	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
512	Saneamento Básico Urbano	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
1078.0000	Adequação do Sistema de Abastecimento de Agua - Hidr ometros	894.041,42		894.041,42
2019.0000	Manutenção das Atividades do DAE		661.898,95	661.898,95
26	Transporte	0,00	49.924,73	49.924,73
782	Transporte Rodoviário	0,00	49.924,73	49.924,73
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	0,00	49.924,73	49.924,73
2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		49.924,73	49.924,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	4.169.546,07	11.811.523,94	15.981.070,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	209.085,00	1.276.115,38	1.485.200,38
122	Administração Geral	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36
1008.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Agricultura	6.585,00		6.585,00
2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura		1.119.902,36	1.119.902,36
606	Extensão Rural	202.500,00	156.213,02	358.713,02
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	202.500,00	156.213,02	358.713,02
1063.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	202.500,00		202.500,00
2121.0000	Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas		137.396,02	137.396,02
2125.0000	Apoio a Piscicultura, Agricultura e Pecuária		18.817,00	18.817,00
	TOTAL	209.085,00	1.276.115,38	1.485.200,38

Orgao: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	296.741,20	0,00	296.741,20
392	Difusão Cultural	296.741,20	0,00	296.741,20
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	296.741,20	0,00	296.741,20
1054.0000	Decoração de Natal	296.741,20		296.741,20
18	Gestão Ambiental	3.299,80	1.001.665,77	1.004.965,57
122	Administração Geral	3.299,80	931.462,13	934.761,93
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	3.299,80	931.462,13	934.761,93
1007.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Turismo e Meio A	3.299,80		3.299,80
2018.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Meio A mbiente		931.462,13	931.462,13
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	59.479,64	59.479,64
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	59.479,64	59.479,64
2117.0000	Eventos de Promoção ambiental		59.479,64	59.479,64
542	Controle Ambiental	0,00	10.724,00	10.724,00
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.724,00	10.724,00
2113.0000	Cidade Limpa, Calçada acessível, Muros e Lixeiras		10.724,00	10.724,00
23	Comércio e Serviços	55.300,00	1.363.261,26	1.418.561,26
695	Turismo	55.300,00	1.363.261,26	1.418.561,26
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	55.300,00	1.363.261,26	1.418.561,26
1055.0000	Requalificação emergencial da orla do Rio Araguaia	50.000,00		50.000,00
1059.0000	Sinalização Urbana, Turística e Marcos	5.300,00		5.300,00
2108.0000	Realização de Eventos Turísticos		1.363.261,26	1.363.261,26
	TOTAL	355.341,00	2.364.927,03	2.720.268,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	118.520,42	484.433,05	602.953,47
812	Desporto Comunitário	118.520,42	484.433,05	602.953,47
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINI STRATIVO E FINANCEIR	1.050,00	424.720,55	425.770,55
1010.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Desporto e Laze r	1.050,00		1.050,00
2022.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Desporto e Lazer		424.720,55	424.720,55
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E L AZER	117.470,42	59.712,50	177.182,92
1069.0000	Ampliação e Reforma do Estádio Municipal e Ginásio P oliesp	117.470,42		117.470,42
2127.0000	Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol de Salão, Fut Vôle		16.607,50	16.607,50
2130.0000	Realização de Eventos, (Rodeio, Motocross, Jeep Cross e Cicl		43.105,00	43.105,00
	TOTAL	118.520,42	484.433,05	602.953,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orgao: 12 CONTROLADORIA
Unidade Orcamentaria: 12 CONTROLADORIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	151.198,98	151.198,98
124	Controle Interno	0,00	151.198,98	151.198,98
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	151.198,98	151.198,98
2023.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal		151.198,98	151.198,98
	TOTAL	0,00	151.198,98	151.198,98
	TOTAL GERAL	6.762.669,58	55.265.588,35	62.028.257,93

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.427, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.427, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de Supervisor de Divisão de Habitação, de livre nomeação e exoneração, o Sr. Sergio Santana Dos Santos, portador do CI-RG nº 1350341-3 SSP/MT e CPF nº 598.446. 631-72.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Grosso, aos vinte e nove dias, mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2022

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE, L S Medicina Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua das Palmeiras, sem nº, Bairro Cidade Nova, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 28.885.091/ 0001-09, representado neste ato pela sua proprietária a Sra. Luciana Silvestre de Farias Moraes, Pessoa Física, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.580.265 SSP/MA e do CPF nº 618.016. 313-87, residente à Rua das Palmeiras, nº S/Nº, em Cocalinho - MT, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 5907/MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01de março de 2024 até dia de 01 de março de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L S Medicina Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ com o n. 00.965.145/0001-27 com sede à Avenida Araguaia nº 676 Centro – COCALINHO -MT, tendo como representante legal seu Prefeito Municipal o Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1734269-4 e do CPF(MF) n, 014.711.181-18, residente e domiciliado em COCALINHO/MT, e do outro lado a Empresa **FERREIRA E LAGARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01. 692.755/0001-67, com sede na Avenida José Pereira do Nascimento nº 4720 Setor Oeste, São Miguel do Araguaia - GO, representada neste ato pelo Sr.: **Orlei Lagares da Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 493. 870.731-49 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 1748498 SSP GO, residente e domiciliado na cidade de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2024 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 08 de maio de 2023 até dia de 08 de agosto de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ferreira e Lagares Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2022

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, Jéssica Gama Luz, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua das Palmeiras, nº S/Nº, Bairro Conjunto Cidade Nova, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 40.

362.231/0001-60, representado neste ato pela sua proprietária a Sra. Jéssica Gama Luz, Pessoa Física, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5782844 SSP/GO e do CPF nº 755.281.261-34, residente à Rua das Palmeiras, nº S/N em Cocalinho - MT, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 10943/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de março de 2024 até dia de 01 de março de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jéssica Gama Luz

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ **2) Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO 02-RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS-ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			66.026.453,89
1100.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.033.483,85	
1110.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		9.948.675,14	
1112.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		5.044.589,67	
1112.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	301.622,29		
1112.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	163.163,92		
1112.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS			
1112.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	138.458,37		
1112.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.0.00.00.00.00.00	ITBI	4.742.967,38		
1112.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	4.742.967,38		
1113.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.234.302,06	
1113.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.234.302,06		
1113.03.1.0.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	1.344.373,44		
1113.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.344.373,44		
1113.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	889.928,62		
1113.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	889.928,62		
1114.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		2.669.783,41	
1114.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.669.783,41		
1114.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.669.783,41		
1114.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.669.783,41		
1114.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS			
1114.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1119.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS		84.808,71	
1121.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		77.646,54	
1121.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.646,54		
1121.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	77.646,54		
1121.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS			
1121.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1121.04.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00.00	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS			
1121.50.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00.00	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.162,17	
1122.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	7.162,17		
1122.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	7.162,17		
1122.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1200.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1240.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL			
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		801.406,35	
1320.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		801.406,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		801.406,35	
1321.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	799.184,41		
1321.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	799.184,41		
1321.02.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		2.221,94		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	2.221,94		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		364.088,52	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		364.088,52	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		364.088,52	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	364.088,52		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	364.088,52		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.394.775,20	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		25.253.182,18	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		18.452.300,24	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.091.806,81		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	6.091.806,81		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		2.844.481,99	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.604.659,06		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	2.604.659,06		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.185.412,70	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	2.123.745,63		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.459.964,87		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.459.964,87		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	378.941,06		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	378.941,06		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	194.526,86		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	194.526,86		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	90.312,84		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	90.312,84		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	61.667,07		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	61.667,07		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		401.340,42	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	248.624,46		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	248.624,46		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.680,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	4.680,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	98.447,80		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	98.447,80		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO	49.588,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ESCOLAR – PNATE			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	49.588,16		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		85.437,32	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT			
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEM.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL			
1715.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF			
1715.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL			
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	85.437,32		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	85.437,32		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		28.000,00	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	28.000,00		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	28.000,00		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		1.256.209,51	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	500.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	483.048,96		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	483.048,96		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	273.160,55		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	273.160,55		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		23.700.622,92	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		16.572.424,55	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	16.220.751,60		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.220.751,60		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	348.252,79		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	348.252,79		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.420,16		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	3.420,16		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS			
1722.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO			
1722.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL			
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.920.444,45	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.920.444,45		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	1.920.444,45		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		5.207.753,92	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	319.924,39		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	319.924,39		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	462.723,90		
1729.52.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUC - ESTADO	462.723,90		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	509.030,59		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	509.030,59		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.916.075,04		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.916.075,04		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.440.970,10	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676

00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		5.440.970,10	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.440.970,10		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	5.440.970,10		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		432.699,97	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		339.315,17	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		339.315,17	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	327.215,17		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	327.215,17		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMIN.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	327.215,17		
1911.08.0.0.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	12.100,00		
1911.08.0.1.00.00.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	12.100,00		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		93.384,80	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		39,90	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	39,90		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	39,90		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		93.344,90	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTIT.BENEFÍCIOS NÃO DESEMB.-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	93.344,90		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	93.344,90		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.866.929,48
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.866.929,48	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.866.929,48	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.466.903,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.145.019,00		
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.145.019,00		
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P	1.145.019,00		
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	321.884,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	321.884,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN	321.884,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		261.941,73	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	261.941,73		
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	261.941,73		
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR	261.941,73		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		138.084,75	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	138.084,75		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	138.084,75		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-6.784.567,05
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.784.567,05	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.470.767,23	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.470.767,23	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.218.361,23		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-1.218.361,23		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.313.799,82	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.313.799,82	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.244.150,07		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.244.150,07		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-69.649,75		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-69.649,75		
			T O T A L	61.108.816,32

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO 07-PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMOSTRATIVO DE FUNÇOES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES-ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	13.399,00	6.205.256,13	6.218.655,13
122	Administração Geral	10.399,00	4.529.691,97	4.540.090,97
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	10.399,00	4.503.691,97	4.514.090,97
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	26.000,00	26.000,00
123	Administração Financeira	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	3.000,00	1.524.365,18	1.527.365,18
124	Controle Interno	0,00	151.198,98	151.198,98
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	151.198,98	151.198,98
08	Assistência Social	74.366,00	2.900.986,19	2.975.352,19
122	Administração Geral	11.506,00	372.259,03	383.765,03
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	11.506,00	372.259,03	383.765,03
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	292.927,23	292.927,23
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	292.927,23	292.927,23
244	Assistência Comunitária	62.860,00	2.235.799,93	2.298.659,93
0005	GESTÃO DO SUS	44.108,00	0,00	44.108,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.482,00	0,00	13.482,00
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.270,00	2.235.799,93	2.241.069,93
10	Saúde	2.290.815,29	11.659.616,86	13.950.432,15
301	Atenção Básica	32.871,32	3.207.928,54	3.240.799,86
0005	GESTÃO DO SUS	0,00	749.503,65	749.503,65
0006	ATENÇÃO BÁSICA	32.871,32	2.458.424,89	2.491.296,21
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.254.430,29	7.922.235,04	10.176.665,33
0006	ATENÇÃO BÁSICA	25.000,00	0,00	25.000,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	902.698,00	7.922.235,04	8.824.933,04
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	1.326.732,29	0,00	1.326.732,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.290.815,29	11.659.616,86	13.950.432,15
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.254.430,29	7.922.235,04	10.176.665,33
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	350.103,64	350.103,64
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	350.103,64	350.103,64
305	Vigilância Epidemiológica	3.513,68	179.349,64	182.863,32
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.513,68	164.422,00	167.935,68
0010	COVID-19	0,00	14.927,64	14.927,64
12	Educação	858.329,09	14.553.991,28	15.412.320,37
122	Administração Geral	13.450,00	4.987.295,25	5.000.745,25
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	13.450,00	4.987.295,25	5.000.745,25
306	Alimentação e Nutrição	0,00	357.621,65	357.621,65
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	357.621,65	357.621,65
361	Ensino Fundamental	49.842,80	7.656.943,72	7.706.786,52
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	49.842,80	7.656.943,72	7.706.786,52
365	Educação Infantil	795.036,29	759.555,46	1.554.591,75
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	795.036,29	759.555,46	1.554.591,75
785	Transporte Especiais	0,00	792.575,20	792.575,20
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	792.575,20	792.575,20
13	Cultura	792.469,20	912.371,04	1.704.840,24
392	Difusão Cultural	792.469,20	912.371,04	1.704.840,24
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	495.728,00	912.371,04	1.408.099,04
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	296.741,20	0,00	296.741,20
15	Urbanismo	3.275.504,65	11.099.700,26	14.375.204,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	3.275.504,65	11.099.700,26	14.375.204,91
122	Administração Geral	0,00	3.036.578,06	3.036.578,06
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	3.036.578,06	3.036.578,06
452	Serviços Urbanos	3.275.504,65	8.063.122,20	11.338.626,85
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.275.504,65	8.063.122,20	11.338.626,85
17	Saneamento	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
512	Saneamento Básico Urbano	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	894.041,42	661.898,95	1.555.940,37
18	Gestão Ambiental	3.299,80	1.001.665,77	1.004.965,57
122	Administração Geral	3.299,80	931.462,13	934.761,93
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	3.299,80	931.462,13	934.761,93
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	59.479,64	59.479,64
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	59.479,64	59.479,64
542	Controle Ambiental	0,00	10.724,00	10.724,00
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	10.724,00	10.724,00
20	Agricultura	209.085,00	1.276.115,38	1.485.200,38
122	Administração Geral	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	6.585,00	1.119.902,36	1.126.487,36
606	Extensão Rural	202.500,00	156.213,02	358.713,02
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	202.500,00	156.213,02	358.713,02
23	Comércio e Serviços	1.418.561,26	0,00	1.418.561,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	1.418.561,26	0,00	1.418.561,26
695	Turismo	1.418.561,26	0,00	1.418.561,26
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.418.561,26	0,00	1.418.561,26
26	Transporte	0,00	49.924,73	49.924,73
782	Transporte Rodoviário	0,00	49.924,73	49.924,73
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	49.924,73	49.924,73
27	Desporto e Lazer	118.520,42	484.433,05	602.953,47
812	Desporto Comunitário	118.520,42	484.433,05	602.953,47
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	1.050,00	424.720,55	425.770,55
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	117.470,42	59.712,50	177.182,92
28	Encargos Especiais	0,00	1.273.907,16	1.273.907,16
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	842.059,05	842.059,05
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	842.059,05	842.059,05
846	Outros Encargos Especiais	0,00	431.848,11	431.848,11
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIR	0,00	431.848,11	431.848,11
	TOTAL	9.948.391,13	52.079.866,80	62.028.257,93

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO-02- DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS-ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					55.839.502,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.744.945,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			21.220.214,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.491.951,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.354.692,09				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.676.982,78				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	431.947,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.028.329,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		719.725,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	21.928,36				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	666.545,94				
3.1.90.13.17	JUROS	31.250,85				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		8.537,50			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	8.537,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.524.731,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.524.731,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.524.731,52				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				3.676,80	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			3.676,80		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.676,80			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	3.312,13				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	84,30				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	280,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.090.879,83	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			259.604,73		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		259.604,73			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C	259.604,73				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			31.831.275,10		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		7.937,69			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	7.937,69				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		583.210,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	439.780,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	143.430,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					55.839.502,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.090.879,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			31.831.275,10		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.554.735,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.194.176,01				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	166,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	790,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	97.023,44				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	20.123,50				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	912,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.506.095,10				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	850.217,79				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.931,65				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	39.893,80				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	9.405,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.279,86				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	57.131,97				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	431.190,97				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31.808,84				
3.3.90.30.18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁR	970,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	31.967,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.093,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.976,73				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	601.872,24				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	61.124,49				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.310.000,22				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	2.303,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	527.820,67				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	1.205,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.414,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	24.333,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	6.150,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	201.286,50				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	577,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	57.625,93				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	722.663,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.540.719,11				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	798,00				
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.182,52				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	15.190,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.620,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	174.194,60				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.500,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		6.367,50			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.367,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		396.075,64			
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	344,20				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	43.122,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	349.759,44				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO C	2.850,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		98.515,19			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	98.515,19				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.447.649,02			
3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS	2.000,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	88.287,98				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	265.689,40				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.822,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	49.102,41				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	73.933,20				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	37.995,50				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	82.754,80				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	321.037,37				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	200,00				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.345,16				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.333.508,11				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	18.437,30				
3.3.90.36.37	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5.460,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	3.197,30				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	36.212,20				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	5.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	113.280,94				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	1.885,35				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					55.839.502,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.090.879,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			31.831.275,10		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.322.157,41			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	148.132,57				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	69.964,92				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.084,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	177.223,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	4.113.334,26				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	101.748,22				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	333.616,98				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	60.902,40				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	363.094,09				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	2.850,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.755.185,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	28.174,23				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.530,33				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	4.042.716,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	227.584,13				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	460.706,45				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	33.523,58				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	199.248,84				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.283.562,96				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	1.540,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.302,70				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.303,14				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	37.044,58				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	45.183,30				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	35.900,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	58.313,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	87.154,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	3.325,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ES	123.132,25				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	147.926,34				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	54.857,15				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100.409,31				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	326.918,58				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	293.146,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	176.324,85				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	68.942,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	169.854,14				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	14.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	19.497,92				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		408.370,44			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	88.200,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	320.170,44				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		431.848,11			
3.3.90.47.01	PASEP	431.848,11				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		114.200,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	114.200,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.301,24			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.183,24				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	2.118,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		454.907,58			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	454.143,97				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	763,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.188.755,37
4.4	INVESTIMENTOS				5.358.910,62	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.358.910,62		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.537.546,62			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.372.442,22				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	165.104,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.188.755,37
4.4	INVESTIMENTOS				5.358.910,62	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.358.910,62		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		821.364,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.800,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	27.179,34				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	5.320,22				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	53.944,99				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	47.143,80				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.450,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	35.548,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	36.116,73				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	45.581,05				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI.	202.500,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	24.779,80				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	321.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	3.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				829.844,75	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			829.844,75		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		829.844,75			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	140.000,00				
4.6.90.71.02	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO	479.043,90				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	210.800,85				
				T O T A L		62.028.257,93

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE COCALINHO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ com o n. 00.965.145/0001-27 com sede à Avenida Araguaia nº 676 Centro – COCALINHO -MT, tendo como representante legal seu Prefeito Municipal o Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1734269-4 e do CPF(MF) n, 014.711.181-18, residente e domiciliado em COCALINHO/MT, e do outro lado a Empresa FERREIRA E LAGARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.755/0001-67, com sede na Avenida José Pereira do Nascimento nº 4720 Setor Oeste, São Miguel do Araguaia - GO, representada neste ato pelo Sr.: Orlei Lagares da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 493.870.731-49 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 1748498 SSP GO, residente e domiciliado na cidade de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2024 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 08 de novembro de 2023 até dia de 07 de fevereiro de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ferreira e Lagares Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE COCALINHO, pessoa jurídica de direito público in-

terno, cadastrada no CNPJ com o n. 00.965.145/0001-27 com sede à Avenida Araguaia nº 676 Centro – COCALINHO -MT, tendo como representante legal seu Prefeito Municipal o Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1734269-4 e do CPF(MF) n, 014.711.181-18, residente e domiciliado em COCALINHO/MT, e do outro lado a Empresa FERREIRA E LAGARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.755/0001-67, com sede na Avenida José Pereira do Nascimento nº 4720 Setor Oeste, São Miguel do Araguaia - GO, representada neste ato pelo Sr.: Orlei Lagares da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 493.870.731-49 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 1748498 SSP GO, residente e domiciliado na cidade de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2024 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 08 de agosto de 2023 até dia de 08 de novembro 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Ferreira e Lagares Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 002/2024

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cocalinho/MT. e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, para fins que se especifica."

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.965.145/0001-27 com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 676, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, designado neste ato como sendo **CONTRATANTE**, e de outro lado **Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa**, entidade, civil, inscrita no CNPJ sob nº.04.460.554/0001-22 com sede administrativa na Rua 07 esquina com a Rua 18, nº. 411, Centro, nesta cidade, neste ato representado por **Elizabete de Oliveira Barboza**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF n°. 086.847.378.22, residente e domiciliada a Rua. 3, n° 685, bairro Centro, na cidade de Água Boa-MT, denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal n°. 787, de 02/08/2013 e Lei Municipal nº 701, de 15/04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro pelo Município a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à Título de Cooperação Técnica- Financeira entre partícipes; consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONTRATANTE, tendo como objetivo dar suporte temporário às crianças e adolescente até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade.

Cláusula Segunda - Dos Recursos: O valor do presente Termo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e será repassada a conveniada, obedecido o seguinte cronograma de desembolso: 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e reais), a serem pagas sempre nos dias 30 (trinta) de cada mês, ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **lei municipal nº 910/2020 de 22 de dezembro de 2020**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05-Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social Unidade: 02-Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social Função: 08-Assistencia Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária Programa: 0013- Assistência Social em Geral

Proj/Ativ.: 2.090-Manut. e Encargos Fundo Munic. Assist. Prom. Social Elemento: 3.3.90.39.00.00. –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 160

Cláusula Quarta - Dos Repasses: Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na clausula segunda, serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente a conveniada.

Sub-Cláusula Primeira: Fica estabelecido que o repasse seja efetuado pela rede bancaria diretamente para a conta da CONVENIADA, no Banco do Brasil S/A, c/c 7024-6, agência 1317- 0, em Água Boa/MT, conforme vencimento de cada parcela.

Cláusula Quinta - Do Fundamento Legal: Vincula-se o presente Termo as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa STN n°. 001/97.

Cláusula Sexta - Das Obrigações Contratuais:

Quarta.

I - Do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo;

b) Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na cláusula

c) Adotar e garantir às medidas necessárias a efetiva execução deste Termo;

II - Da Associação:

a) Manter a conta bancária acima identificada em perfeito estado de uso, cuja movimentação será obrigatória a emissão de cheques nominais;

b) Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste Termo;

c) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do

pessoal; exercício;

e) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada

g) Manter a disposição da Concedente sempre que solicitado com antecedência de pelo

menos cinco dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Cláusula Sétima - Da Sustação dos Repasses:

I – A CONTRATANTE poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência da conveniada em qualquer das cláusulas deste Termo.

b) Razões de interesse público.

Cláusula Oitava - Do Prazo: O prazo de validade do presente Termo de 03/01/2024 até o dia 31/12/2024.

Cláusula Nona - Das Duvidas e dos Casos Omissos: As duvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidas pelas partes, significativas, podendo constituir termo aditivo a este Termo; conforme preceitua o Art. 57 e Art. 65 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima - Da Rescisão e da Denuncia: Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Primeira - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

Avenida Araguaia nº 676 – Setor Central CEP: 78680-000 – COCALINHO-MT
Site: www.cocalinho.mt.gov.br
E-mail: prefeituradecocalinho2013@gmail.com **FONE**: **0800 264 8712**

a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) Falta de apresentação dos relatórios de execução;

c) Retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

Subcláusula Segunda - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA sofra alguma restrição futura.

Subcláusula Terceira - No caso de o convenente não cumprir com as obrigações assumidas no presente Termo, serão considerada inadimplente e implicara na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, conseqüente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro Termo com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

Cláusula Décima Primeira - Da Reversão: No caso de rescisão ou denuncia do presente Termo, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação: Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro: Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, a que esta vinculada o município, para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo, que não forem solucionadas amigável e administravelmente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Cocalinho – MT, 03 de janeiro de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Elizabete de Oliveira Barboza

Prefeito Municipal Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa

Testemunhas:

1 - Nome: CPF:

2 - Nome: CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, cidade de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Marcio Conceição Nunes de Aguiar, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, EXCELENCIA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Praça Genoveva Rezende Carneiro, nº 153, Bairro Jardim Planalto, cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 42.206.294/0001-52, representado neste ato pela sócia administradora a Sra. Nicole Gabrielle Silva, Pessoa Física, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5932664 SSP/GO e do CPF nº 700.678.311-92, residente à Avenida São Carlos, nº S/Nº em Goiânia - GO, inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 13293/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de março de 2024 até dia de 01 de março de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro..

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EXCELENCIA MÉDICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Nome:_____ **2) Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO 10- COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA-ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Página 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	70.070.000,00	66.026.453,89		4.043.546,11
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.396.000,00	10.033.483,85		2.362.516,15
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	12.185.000,00	9.948.675,14		2.236.324,86
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	6.905.000,00	5.044.589,67		1.860.410,33
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	405.000,00	301.622,29		103.377,71
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	200.000,00	163.163,92		36.836,08
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	150.000,00	138.458,37		11.541,63
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	50.000,00			50.000,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	6.500.000,00	4.742.967,38		1.757.032,62
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	6.500.000,00	4.742.967,38		1.757.032,62
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.150.000,00	2.234.302,06	1.084.302,06	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.150.000,00	2.234.302,06	1.084.302,06	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	1.100.000,00	1.344.373,44	244.373,44	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.100.000,00	1.344.373,44	244.373,44	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	889.928,62	839.928,62	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	50.000,00	889.928,62	839.928,62	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	4.040.000,00	2.669.783,41		1.370.216,59
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.040.000,00	2.669.783,41		1.370.216,59
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.040.000,00	2.669.783,41		1.370.216,59
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	4.000.000,00	2.669.783,41		1.330.216,59
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	90.000,00			90.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	90.000,00			90.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	211.000,00	84.808,71		126.191,29
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	157.000,00	77.646,54		79.353,46
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	140.000,00	77.646,54		62.353,46
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	100.000,00	77.646,54		22.353,46
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	20.000,00			20.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00			10.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.04.0.2.00.00.00.0(	TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL-MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00			7.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA FISCAL.VIGIL.SANITÁRIA-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.000,00	7.162,17		46.837,83
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	54.000,00	7.162,17		46.837,83
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	50.000,00	7.162,17		42.837,83
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	2.000,00			2.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00			100.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	911.400,00	801.406,35		109.993,65
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	911.400,00	801.406,35		109.993,65
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	911.400,00	801.406,35		109.993,65
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	911.400,00	799.184,41		112.215,59
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	911.400,00	799.184,41		112.215,59
1321.02.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS		2.221,94	2.221,94	
1321.02.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL		2.221,94	2.221,94	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	364.088,52		35.911,48
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	364.088,52		35.911,48
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	364.088,52		35.911,48
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	350.000,00	364.088,52	14.088,52	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	350.000,00	364.088,52	14.088,52	
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00			50.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.134.736,41	54.394.775,20		1.739.961,21
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.561.410,86	25.253.182,18		2.308.228,68
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	19.800.000,00	18.452.300,24		1.347.699,76
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.300.000,00	12.360.493,43		2.939.506,57
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.000.000,00	11.262.031,42		2.737.968,58
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	14.000.000,00	11.262.031,42		2.737.968,58
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.300.000,00	1.098.462,01		201.537,99
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.300.000,00	1.098.462,01		201.537,99
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.500.000,00	6.091.806,81	1.591.806,81	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	4.500.000,00	6.091.806,81	1.591.806,81	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	3.830.000,00	2.844.481,99		985.518,01
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	3.530.000,00	2.604.659,06		925.340,94
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	3.530.000,00	2.604.659,06		925.340,94
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	300.000,00	239.822,93		60.177,07
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.271.871,28	2.185.412,70		86.458,58
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	2.271.871,28	2.123.745,63		148.125,65
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	1.885.640,00	1.459.964,87		425.675,13
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.885.640,00	1.459.964,87		425.675,13
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	279.481,68	378.941,06	99.459,38	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	279.481,68	378.941,06	99.459,38	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	64.634,16	194.526,86	129.892,70	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	64.634,16	194.526,86	129.892,70	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	42.115,44	90.312,84	48.197,40	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO	42.115,44	90.312,84	48.197,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL				
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		61.667,07	61.667,07	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL		61.667,07	61.667,07	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	289.639,58	401.340,42	111.700,84	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.675,28	248.624,46	47.949,18	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.675,28	248.624,46	47.949,18	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	7.020,00	4.680,00		2.340,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	7.020,00	4.680,00		2.340,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	72.360,00	98.447,80	26.087,80	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	72.360,00	98.447,80	26.087,80	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	9.584,30	49.588,16	40.003,86	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	9.584,30	49.588,16	40.003,86	
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		85.437,32	85.437,32	
1715.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT				
1715.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEM.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL				
1715.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF				
1715.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL				
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		85.437,32	85.437,32	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		85.437,32	85.437,32	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	389.900,00	28.000,00		361.900,00
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	389.900,00	28.000,00		361.900,00
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	389.900,00	28.000,00		361.900,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	980.000,00	1.256.209,51	276.209,51	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		500.000,00	500.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	480.000,00	483.048,96	3.048,96	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	480.000,00	483.048,96	3.048,96	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	500.000,00	273.160,55		226.839,45
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	500.000,00	273.160,55		226.839,45
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	22.573.325,55	23.700.622,92	1.127.297,37	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.330.000,00	16.572.424,55		757.575,45
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	17.000.000,00	16.220.751,60		779.248,40
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.000.000,00	16.220.751,60		779.248,40
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	300.000,00	348.252,79	48.252,79	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	300.000,00	348.252,79	48.252,79	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	3.420,16		26.579,84
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	30.000,00	3.420,16		26.579,84
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS				
1722.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO				
1722.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL				
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1723.00.0.0.00.00.00.0(	ÚNICO DE SAÚDE – SUS	465.063,40	1.920.444,45	1.455.381,05	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	465.063,40	1.920.444,45	1.455.381,05	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	465.063,40	1.920.444,45	1.455.381,05	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.778.262,15	5.207.753,92	429.491,77	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	228.262,15	319.924,39	91.662,24	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	228.262,15	319.924,39	91.662,24	
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	550.000,00	462.723,90		87.276,10
1729.52.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUC - ESTADO	550.000,00	462.723,90		87.276,10
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		509.030,59	509.030,59	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		509.030,59	509.030,59	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.000.000,00	3.916.075,04		83.924,96
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	4.000.000,00	3.916.075,04		83.924,96
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00	5.440.970,10		559.029,90
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	6.000.000,00	5.440.970,10		559.029,90
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	6.000.000,00	5.440.970,10		559.029,90
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	6.000.000,00	5.440.970,10		559.029,90
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	432.699,97	304.836,38	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	339.315,17	259.315,17	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	339.315,17	259.315,17	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00	327.215,17	307.215,17	
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20.000,00	327.215,17	307.215,17	
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMIN.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	20.000,00	327.215,17	307.215,17	
1911.08.0.0.00.00.00.0(	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	12.100,00		37.900,00
1911.08.0.1.00.00.00.0(	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	50.000,00	12.100,00		37.900,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	47.863,59	93.384,80	45.521,21	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	5.000,00	39,90		4.960,10
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	39,90		4.960,10
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	39,90		4.960,10
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	42.863,59	93.344,90	50.481,31	
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	5.000,00			5.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTIT.BENEFÍCIOS NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	37.863,59	93.344,90	55.481,31	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	37.863,59	93.344,90	55.481,31	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		1.866.929,48	1.866.929,48	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.866.929,48	1.866.929,48	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.866.929,48	1.866.929,48	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.466.903,00	1.466.903,00	
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		1.145.019,00	1.145.019,00	
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.145.019,00	1.145.019,00	
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF. REC. BLOCO MANUTENÇÃO SUS-ATEN.PRIMARIA -P		1.145.019,00	1.145.019,00	
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		321.884,00	321.884,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		321.884,00	321.884,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTRUTURAÇÃO DA REDE				
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.REC.BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO REDE A.PRIMARIA PRIN		321.884,00	321.884,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		261.941,73	261.941,73	
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ		261.941,73	261.941,73	
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		261.941,73	261.941,73	
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR		261.941,73	261.941,73	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		138.084,75	138.084,75	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA		138.084,75	138.084,75	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR		138.084,75	138.084,75	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-7.160.000,00	-6.784.567,05	375.432,95	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.160.000,00	-6.784.567,05	375.432,95	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.700.000,00	-3.470.767,23	229.232,77	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.700.000,00	-3.470.767,23	229.232,77	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.252.406,00	547.594,00	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.252.406,00	547.594,00	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.800.000,00	-2.252.406,00	547.594,00	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-900.000,00	-1.218.361,23		318.361,23
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-900.000,00	-1.218.361,23		318.361,23
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.460.000,00	-3.313.799,82	146.200,18	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.460.000,00	-3.313.799,82	146.200,18	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.400.000,00	-3.244.150,07	155.849,93	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.400.000,00	-3.244.150,07	155.849,93	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-60.000,00	-69.649,75		9.649,75
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-60.000,00	-69.649,75		9.649,75
TOTAL GERAL		62.910.000,00	61.108.816,32		1.801.183,68

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO (DEZEMBRO 31/12/2023) ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**61.108.816,32**	**70.320.087,47**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**62.028.257,93**	**68.417.878,62**
ORDINÁRIO		61.108.816,32	70.320.087,47	ORDINÁRIO		62.028.257,93	68.417.878,62
		61.108.816,32	70.320.087,47			62.028.257,93	68.417.878,62
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**72.558,00**	**218.332,31**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.671.668,00**	**2.523.890,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		72.558,00	218.332,31	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.671.668,00	2.523.890,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		72.558,00	218.332,31	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.671.668,00	2.523.890,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**6.631.166,40**	**10.584.512,58**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**7.893.521,50**	**5.030.346,28**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.850.237,49	6.504.787,40	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.103.513,94	816.976,34
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		557.833,02	5.643.579,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.254.933,05	400.555,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.292.404,47	861.208,12	RP PROCESSADOS PAGOS		848.580,89	416.420,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.780.928,91	4.079.725,18	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.790.007,56	4.213.369,94
PENSAO ALIMENTICIA (F)		36.571,42	36.184,94	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		243.356,10	456.183,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.434.084,85	2.041.590,38	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		4.568,16	4.054,14
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		101.805,79	94.917,38	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		96.531,55	94.506,73
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.672.025,39	1.488.254,45	PENSAO ALIMENTICIA (F)		33.399,56	36.184,94
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)		4.858,06	4.054,14	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.283.735,52	2.039.716,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		531.583,40	414.723,89	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.128.416,67	1.582.724,26
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**11.592.111,40**	**6.441.293,94**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.811.204,69**	**11.592.111,40**
		0,00	6.441.293,94			0,00	11.592.111,40
		0,00	6.441.293,94			0,00	11.592.111,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		11.592.111,40	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.811.204,69	0,00
CONTA ÚNICA (F)		10.710.835,48	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.892.588,41	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		881.275,92	0,00	CONTA ÚNICA (F)		4.918.616,28	0,00
TOTAL		**79.404.652,12**	**87.564.226,30**	**TOTAL**		**79.404.652,12**	**87.564.226,30**

ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATROMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-830.810,64**	**-105.553,91**
0	Sem código de acompanhamento		-402.985,76	-98.975,45
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-144.031,36	0,00
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-1.397,73
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-283.793,52	0,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-5.180,73
1-502	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTI**		**9.273,96**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		9.273,96	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI(**		**0,00**	**27.322,32**
0	Sem código de acompanhamento		100.955,57	27.695,76
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-100.955,57	0,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			-373,44
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**323,86**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	323,86
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL**		**0,09**	**2.180,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,09	2.180,60
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**0,00**	**164,05**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	164,05
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**713,12**	**7,66**
0	Sem código de acompanhamento		713,12	7,66
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,01**	**1,18**
0	Sem código de acompanhamento		0,01	1,18
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**0,00**	**6,50**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	6,50
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**0,00**	**30.000,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	30.000,00
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**0,00**	**79,60**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	79,60
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**1.554.450,99**	**602.927,92**
0	Sem código de acompanhamento		1.552.004,71	601.698,18
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.446,28	1.229,74
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**17.352,11**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA		17.352,11	0,00
0 Sem código de acompanhamento		17.352,11	0,00
1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R		557.829,04	933.640,52
0 Sem código de acompanhamento		557.741,90	933.007,60
604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		87,14	632,92
1-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE		-1.430,00	15.236,00
0 Sem código de acompanhamento		-1.430,00	15.236,00
1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I		231.387,74	216.497,36
0 Sem código de acompanhamento		231.387,74	209.374,21
801 poio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		0,00	7.123,15
1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI		28.178,63	13.720,96
0 Sem código de acompanhamento		28.178,63	13.720,96
1-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO		2.650,71	0,00
0 Sem código de acompanhamento		2.650,71	0,00
1-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS		0,00	3.066.682,36
0 Sem código de acompanhamento		0,00	3.064.756,38
700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		0,00	1.925,98
1-706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		3.409,22	0,00
0 Sem código de acompanhamento		3.409,22	0,00
1-711 DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS		0,00	6,71
0 Sem código de acompanhamento		0,00	6,71
1-750 RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER		234,35	8.409,52
0 Sem código de acompanhamento		234,35	8.409,52
1-759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		1.139,80	0,00
0 Sem código de acompanhamento		289,54	0,00
700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		850,26	0,00
2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		48.811,91	0,00
0 Sem código de acompanhamento		48.811,91	0,00
2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R		-11.087,67	0,00
0 Sem código de acompanhamento		-11.087,67	0,00
2-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE		1.430,00	-8.360,00
0 Sem código de acompanhamento		1.430,00	-8.360,00
TOTAL		**1.613.533,37**	**4.803.293,21**

ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL -DEZEMBRO 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**11.040.918,94**	**15.565.884,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.811.204,69**	**11.592.111,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.811.204,69**	**11.592.111,40**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.918.616,28	10.710.835,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.892.588,41	881.275,92
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**3.158.142,57**	**3.158.142,57**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**3.158.142,57**	**3.158.142,57**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.253.642,46	2.253.642,46
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	60.328,22	60.328,22
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	804.525,41	804.525,41
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	39.646,48	39.646,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**815.230,28**	**815.630,28**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**400,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	400,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**815.230,28**	**815.230,28**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE SAÍDAS IRREGULARES DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (P)	P	815.230,28	815.230,28
ESTOQUES		**256.341,40**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**256.341,40**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	112.456,83	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	27.085,84	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	38.294,10	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P	43.866,83	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	24.091,26	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	10.546,54	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**32.590.208,62**	**25.114.170,28**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.319.165,97**	**1.261.789,07**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.319.165,97**	**1.261.789,07**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.506.850,97	6.761.022,14
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-6.187.685,00	-5.499.233,07
INVESTIMENTOS		**0,00**	**170.210,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**170.210,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	170.210,00
IMOBILIZADO		**31.271.042,65**	**23.682.171,21**
BENS MOVEIS		**14.648.635,21**	**13.632.587,21**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.462.355,69**	**1.306.163,60**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**25.041,64**	**92.406,20**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**25.041,64**	**92.406,20**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	25.041,64	92.406,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.362.199,78**	**873.126,94**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.362.199,78**	**873.126,94**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.362.199,78	873.126,94
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**1.075.114,27**	**340.630,46**
VALORES RESTITUÍVEIS		**898.289,27**	**169.976,88**
CONSIGNAÇÕES	F	226.962,35	68.166,92
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	547.256,71	3.358,09
CONSIGNAÇÕES	F	124.070,21	98.451,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**176.825,00**	**170.653,58**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	443,58
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	6.615,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	170.210,00	170.210,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.616.507,35**	**2.240.698,82**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**924.834,13**	**1.358.088,61**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**924.834,13**	**1.358.088,61**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	889.882,75	1.323.137,23
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	34.951,38	34.951,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**51.173,50**	**242.110,49**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**51.173,50**	**242.110,49**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	51.173,50	242.110,49
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**640.499,72**	**640.499,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**640.499,72**	**640.499,72**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	P	640.499,72	640.499,72
TOTAL PASSIVO		**4.078.863,04**	**3.546.862,42**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**39.552.264,52**	**37.133.192,11**
RESULTADOS ACUMULADOS		**39.552.264,52**	**37.133.192,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.630.787,00	6.630.787,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**39.552.264,52**	**37.133.192,11**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.561.363,68	2.250.728,74	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.146.825,28	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	238.545,12	191.628,39	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	37.133.192,11	37.133.192,11
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	843.671,62	769.269,09	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	272.247,13	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	137.728,79	74.134,99	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**39.552.264,52**	**37.133.192,11**
VEÍCULOS (P)	P	4.236.539,00	3.716.039,00	**TOTAL**		**43.631.127,56**	**40.680.054,53**
BENS IMÓVEIS		**19.696.640,79**	**12.253.481,62**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	105.443,03	105.443,03				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.304,51	10.304,51				
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.073.816,86	1.102.729,12				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	10.209.999,57	10.203.999,57				
INSTALAÇÕES (P)	P	283.078,15	30.679,86				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.013.998,67	800.325,53				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.074.233,35**	**-2.203.897,62**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.612.412,71	-2.203.897,62				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-461.820,64	0,00				
TOTAL		**43.631.127,56**	**40.680.054,53**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.811.204,69	11.592.111,40	PASSIVO FINANCEIRO (2.292.145,69)+RP não Proc.(5.652.864,59)		7.945.010,28	6.788.818,19
ATIVO PERMANENTE		36.819.922,87	29.087.943,13	PASSIVO PERMANENTE		1.786.717,35	2.410.908,82
				SALDO PATRIMONIAL		33.899.399,93	31.480.327,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**6.226.211,82**	**6.173.927,07**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**30.835.919,43**	**27.070.628,19**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.226.211,82	6.173.927,07	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.958.915,14	6.751.812,01
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		20.877.004,29	20.318.816,18
TOTAL		**6.226.211,82**	**6.173.927,07**	**TOTAL**		**30.835.919,43**	**27.070.628,19**

ANEXO 15-VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**10.755.707,09**	**15.361.602,62**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**23.651.768,71**	**22.530.366,49**
IMPOSTOS		10.670.898,38	15.230.120,92	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.500.489,26	18.588.830,45
TAXAS		84.808,71	131.481,70	ENCARGOS PATRONAIS		2.895.077,17	3.564.316,72
CONTRIBUIÇÕES		**12.100,00**	**32.208,00**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		256.202,28	377.219,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		12.100,00	32.208,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**122.137,69**	**214.307,65**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**364.088,52**	**335.647,63**	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		114.200,00	200.700,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		364.088,52	335.647,63	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.937,69	13.607,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**815.373,77**	**838.508,65**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**31.454.006,06**	**35.526.117,20**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		13.967,42	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.697.577,62	16.017.603,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		801.406,35	838.508,65	SERVIÇOS		18.872.288,32	19.210.828,39
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		884.140,12	297.685,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**56.334.262,68**	**60.377.862,39**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**14.412,13**	**10.866,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		72.558,00	218.332,31	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		3.312,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		56.261.704,68	60.149.530,08	JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.500,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	10.000,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	8.200,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**26.743,88**	**3.987,33**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.600,00	2.666,67
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.800,00	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**9.748.489,70**	**9.208.510,45**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		15.943,88	3.987,33	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.671.668,00	2.523.890,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**420.599,97**	**271.755,40**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.784.567,05	6.358.349,39
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	5.252,38	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		259.604,73	298.843,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		420.599,97	266.503,02	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		32.649,92	27.427,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**68.728.875,91**	**77.221.572,02**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**719.175,80**	**103.277,50**
TOTAL		**68.728.875,91**	**77.221.572,02**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		688.451,93	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		17.545,11	103.277,50
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.178,76	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**431.848,11**	**366.586,52**
				CONTRIBUIÇÕES		431.848,11	366.586,52
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**440.212,43**	**286.960,72**
				PREMIAÇÕES		6.367,50	26.960,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		170.210,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		263.634,93	260.000,72
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**66.582.050,63**	**68.246.993,20**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.146.825,28**	**8.974.578,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL	**68.728.875,91**	**77.221.572,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 3

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.492.935,43**	**3.389.098,48**
INVESTIMENTOS		8.492.935,43	3.389.098,48
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**829.844,75**	**987.243,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		829.844,75	987.243,96

ANEXO 16- DEMOSTRATIVO DE DIVIDA FUNDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada — Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 9 DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO E FUNÇÕES- ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT Página 1

ORGAOS			
02	**GABINETE DO PREFEITO**		**1.145.434,03**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.145.434,03**
	04	Administração	1.145.434,03
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		**3.394.656,94**
03	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	**3.394.656,94**
	04	Administração	3.394.656,94
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		**2.801.272,34**
04	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	**2.801.272,34**
	04	Administração	1.527.365,18
	28	Encargos Especiais	1.273.907,16
05	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**		**2.975.352,19**
05	**05**	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**	**2.975.352,19**
	08	Assistência Social	2.975.352,19
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**		**16.820.419,41**
06	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	**16.820.419,41**
	12	Educação	15.412.320,37
	13	Cultura	1.408.099,04
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		**13.950.432,15**
07	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**13.950.432,15**
	10	Saúde	13.950.432,15
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**		**15.981.070,01**
08	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**15.981.070,01**
	15	Urbanismo	14.375.204,91
	17	Saneamento	1.555.940,37
	26	Transporte	49.924,73
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**1.485.200,38**
09	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.485.200,38**
	20	Agricultura	1.485.200,38
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**		**2.720.268,03**
10	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**2.720.268,03**
	13	Cultura	296.741,20
	18	Gestão Ambiental	1.004.965,57
	23	Comércio e Serviços	1.418.561,26
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		**602.953,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT Página 2

ORGAOS		
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**602.953,47**
11 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**602.953,47**
27	Desporto e Lazer	602.953,47
12	**CONTROLADORIA**	**151.198,98**
12 12	**CONTROLADORIA**	**151.198,98**
04	Administração	151.198,98
TOTAL GERAL		62.028.257,93

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

ANEXO 17- DEMOSTRATIVO DE DÍVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	23.206,89	0,00	0,00	0,00	0,00	23.206,89
EXERCÍCIO 2019	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EXERCÍCIO 2020	62.930,05	0,00	3.316,65	0,00	0,00	59.613,40
EXERCÍCIO 2022	861.208,12	0,00	861.208,12	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.292.404,47	0,00	0,00	0,00	1.292.404,47
Sub-total	953.345,06	1.292.404,47	864.524,77	0,00	0,00	1.381.224,76
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	9.285,31	0,00	9.285,31	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	5.643.579,28	0,00	3.295.886,67	0,00	0,00	2.347.692,61
EXERCÍCIO 2023	0,00	557.833,02	0,00	0,00	0,00	557.833,02
Sub-total	5.652.864,59	557.833,02	3.305.171,98	0,00	0,00	2.905.525,63
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	2.424,37	2.424,37	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.424,37	2.424,37	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	36.571,42	33.399,56	0,00	0,00	3.171,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	61.310,98	2.434.084,85	2.283.735,52	0,00	0,00	211.660,31
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	6.855,94	101.805,79	96.531,55	0,00	0,00	12.130,18
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	1.672.025,39	1.128.416,67	0,00	0,00	543.608,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	263,50	4.858,06	4.568,16	0,00	0,00	553,40
ISS (F)	3.094,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	98.451,87	531.583,40	505.965,06	0,00	0,00	124.070,21
Sub-total	169.976,88	4.780.928,91	4.052.616,52	0,00	0,00	898.289,27

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.776.186,53	6.633.590,77	8.224.737,64	0,00	0,00	5.185.039,66

*
*

ANEXO 18- DEMOSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		65.889.745,23	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		11.631.678,69	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.033.483,85	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		364.088,52	0,00
Outras Receitas Originárias		432.699,97	0,00
Remuneração das Disponibilidades		801.406,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	49.477.137,63	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.780.928,91	0,00
Ingressos Extraorçamentários		4.780.928,91	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		61.420.429,76	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	52.517.224,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	3.676,80	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.437.852,89	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		6.461.675,56	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.790.007,56	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		2.671.668,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.469.315,47	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.492.935,43	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.492.935,43	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.492.935,43	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		829.844,75	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		829.844,75	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-829.844,75	0,00

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		11.592.111,40	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.853.464,71	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.738.646,69	0,00

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.437.852,89	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		2.184.863,16	0,00
Outras transferências concedidas		252.989,73	0,00
Total das Transferências Concedidas		**2.437.852,89**	**0,00**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**0,00**	**0,00**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		3.676,80	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**3.676,80**	**0,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023 Página 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO Emp.		Anulado	EMP ANULADO Emp.		Valor
10	800	24.4.90.51.91	4205 A S CONSTRUTORA LTDA ME	13/12/2023	**10**	**AN**	-11.753,58	**10**	**EX**	11.753,58
335	800	23.3.90.39.79	30456 CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	26/12/2023	**335**	**AN**	-29.200,00	**335**	**EX**	36.500,00
7296	800	13.3.90.39.43	96 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRI	13/12/2023	**7296**	**AN**	-1.338,66	**7296**	**EX**	1.338,66
8962	800	24.4.90.51.91	4205 A S CONSTRUTORA LTDA ME	13/12/2023	**8962**	**AN**	-9.285,31	**8962**	**EX**	9.285,31
9413	800	13.3.90.39.43	96 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRI	13/12/2023	**9413**	**AN**	-1.977,99	**9413**	**EX**	1.977,99
10261	800	14.4.90.51.91	4205 A S CONSTRUTORA LTDA ME	13/12/2023	**10261**	**AN**	-12.627,23	**10261**	**EX**	12.627,23
14159	800	23.3.90.39.23	4184 J NASSER EVENTOS E PUBLICIDA	13/12/2023	**14159**	**AN**	-0,04	**14159**	**EX**	0,04
TOTAL ANULADO							-66.182,81			

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:23 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

ANEXO 01-DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA-ISOLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2023

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.033.483,85	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	801.406,35	
RECEITA DE SERVIÇOS	364.088,52	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.394.775,20	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	432.699,97	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.784.567,05	
SUB TOTAL		**59.241.886,84**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.866.929,48	
DEFICIT DE CAPITAL	4.321.825,89	
SUB TOTAL		**6.188.755,37**
TOTAL		**65.430.642,21**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.744.945,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.676,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.090.879,83	
SUPERAVIT CORRENTE	3.402.384,28	
SUB TOTAL		**59.241.886,84**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.358.910,62	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	829.844,75	
SUB TOTAL		**6.188.755,37**
TOTAL		**65.430.642,21**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	59.241.886,84	
RECEITAS DE CAPITAL	6.188.755,37	
TOTAL		**65.430.642,21**

DESPESAS CORRENTES	59.241.886,84	
DESPESAS DE CAPITAL	6.188.755,37	
TOTAL		**65.430.642,21**

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA- A PAGAR ATÉ 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Página 1

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		41						
12340	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	8.941,21	0,00	0,00	8.941,21
12350	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	8.941,21	0,00	0,00	8.941,21
SUBTOTAL A PAGAR					17.882,42	0,00	0,00	17.882,42
FICHA:		43						
12425	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	366,00	0,00	0,00	366,00
SUBTOTAL A PAGAR					366,00	0,00	0,00	366,00
FICHA:		55						
12344	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	7.022,81	0,00	0,00	7.022,81
12346	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	798,00	0,00	0,00	798,00
12348	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	8.094,12	0,00	0,00	8.094,12
12349	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	744,80	0,00	0,00	744,80
SUBTOTAL A PAGAR					16.659,73	0,00	0,00	16.659,73
FICHA:		57						
12405	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.882,37	0,00	0,00	2.882,37
12417	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.993,20	0,00	0,00	2.993,20
SUBTOTAL A PAGAR					5.875,57	0,00	0,00	5.875,57
FICHA:		60						
11251	OR	08/11/2023	09/11/2023	PROMAX INFORMATICA LTDA	730,00	0,00	0,00	730,00
SUBTOTAL A PAGAR					730,00	0,00	0,00	730,00
FICHA:		63						
15	GL	02/01/2023	29/05/2023	GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA	111.210,48	9.267,54	92.675,40	9.267,54
12214	OR	26/12/2023	26/12/2023	ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS 309604361	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
12258	OR	26/12/2023	27/12/2023	GLAUCO DE MORAIS ANDRADE	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
12259	OR	26/12/2023	27/12/2023	ANDREIA SANTOS BARBOSA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:24 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: 63								
SUBTOTAL A PAGAR					120.710,48	9.267,54	92.675,40	18.767,54
FICHA: 64								
4292	GL	11/04/2023	30/11/2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	32.445,00	0,00	28.840,00	3.605,00
4293	GL	11/04/2023	30/11/2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	15.750,00	0,00	14.000,00	1.750,00
SUBTOTAL A PAGAR					48.195,00	0,00	42.840,00	5.355,00
FICHA: 72								
11051	OR	01/11/2023	01/11/2023	GERACAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LT	52.632,02	0,00	22.618,02	30.014,00
SUBTOTAL A PAGAR					52.632,02	0,00	22.618,02	30.014,00
FICHA: 95								
12426	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.233,15	0,00	0,00	1.233,15
SUBTOTAL A PAGAR					1.233,15	0,00	0,00	1.233,15
FICHA: 108								
12142	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	5.892,40	0,00	0,00	5.892,40
12351	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	5.892,40	0,00	0,00	5.892,40
SUBTOTAL A PAGAR					11.784,80	0,00	0,00	11.784,80
FICHA: 110								
12408	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	13.783,26	0,00	0,00	13.783,26
12424	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.812,87	0,00	0,00	3.812,87
SUBTOTAL A PAGAR					17.596,13	0,00	0,00	17.596,13
FICHA: 113								
11240	OR	08/11/2023	09/11/2023	PROMAX INFORMATICA LTDA	120,00	0,00	0,00	120,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:24 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: 113								
SUBTOTAL A PAGAR					120,00	0,00	0,00	120,00
FICHA: 117								
12260	OR	26/12/2023	27/12/2023	CLEIDE PAULA DE OLIVEIRA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA: 141								
1617	OR	07/02/2023	26/12/2023	SERGIO CARLOS DA SILVA	15.624,00	3.958,02	11.665,92	0,06
SUBTOTAL A PAGAR					15.624,00	3.958,02	11.665,92	0,06
FICHA: 142								
12261	OR	26/12/2023	27/12/2023	JOSINEIDE RODRIGUES COSTA DE SOUSA 00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
FICHA: 143								
4289	GL	11/04/2023	30/11/2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	18.900,00	0,00	16.800,00	2.100,00
SUBTOTAL A PAGAR					18.900,00	0,00	16.800,00	2.100,00
FICHA: 166								
12345	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	4.046,09	0,00	0,00	4.046,09
12353	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	4.438,09	0,00	0,00	4.438,09
SUBTOTAL A PAGAR					8.484,18	0,00	0,00	8.484,18
FICHA: 168								
12420	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.778,35	0,00	0,00	2.778,35

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:24 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**168**					
SUBTOTAL A PAGAR					2.778,35	0,00	0,00	2.778,35
FICHA:			**171**					
11806	OR	01/12/2023	04/12/2023	W.A DA SILVA ME	6.596,00	0,00	0,00	6.596,00
11807	OR	01/12/2023	04/12/2023	W.A DA SILVA ME	6.630,00	0,00	0,00	6.630,00
SUBTOTAL A PAGAR					13.226,00	0,00	0,00	13.226,00
FICHA:			**185**					
12322	OR	26/12/2023	28/12/2023	SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.040,80	0,00	0,00	3.040,80
SUBTOTAL A PAGAR					3.040,80	0,00	0,00	3.040,80
FICHA:			**232**					
12352	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.159,48	0,00	0,00	2.159,48
12367	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.159,48	0,00	0,00	2.159,48
12384	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.203,55	0,00	0,00	2.203,55
SUBTOTAL A PAGAR					6.522,51	0,00	0,00	6.522,51
FICHA:			**237**					
9865	OR	02/10/2023	11/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	450,86	0,00	0,00	450,86
10352	OR	18/10/2023	18/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	214,63	0,00	0,00	214,63
10453	OR	23/10/2023	24/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	273,49	0,00	0,00	273,49
10720	OR	30/10/2023	31/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	259,72	0,00	0,00	259,72
SUBTOTAL A PAGAR					1.198,70	0,00	0,00	1.198,70
FICHA:			**249**					
12347	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	22.261,27	0,00	0,00	22.261,27
12354	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.959,20	0,00	0,00	1.959,20
12390	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	4.020,93	0,00	0,00	4.020,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA: 249								
SUBTOTAL A PAGAR					28.241,40	0,00	0,00	28.241,40
FICHA: 251								
12402	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	31.991,59	0,00	0,00	31.991,59
12412	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.496,77	0,00	0,00	3.496,77
12413	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.184,44	0,00	0,00	2.184,44
SUBTOTAL A PAGAR					37.672,80	0,00	0,00	37.672,80
FICHA: 259								
12436	OR	26/12/2023		JANDER JESUS DE QUEIROZ	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
SUBTOTAL A PAGAR					6.300,00	0,00	0,00	6.300,00
FICHA: 261								
4290	GL	11/04/2023	30/11/2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	18.900,00	0,00	16.800,00	2.100,00
SUBTOTAL A PAGAR					18.900,00	0,00	16.800,00	2.100,00
FICHA: 274								
11832	OR	01/12/2023	06/12/2023	D. J. LUIZ	1.867,14	0,00	0,00	1.867,14
SUBTOTAL A PAGAR					1.867,14	0,00	0,00	1.867,14
FICHA: 278								
11831	OR	01/12/2023	06/12/2023	D. J. LUIZ	1.926,70	0,00	0,00	1.926,70
12069	OR	14/12/2023	14/12/2023	D. J. LUIZ	1.891,85	0,00	0,00	1.891,85
SUBTOTAL A PAGAR					3.818,55	0,00	0,00	3.818,55
FICHA: 280								
11828	OR	01/12/2023	06/12/2023	D. J. LUIZ	2.000,07	0,00	0,00	2.000,07
12049	OR	12/12/2023	14/12/2023	D. J. LUIZ	635,00	0,00	0,00	635,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			280					
SUBTOTAL A PAGAR					2.635,07	0,00	0,00	2.635,07
FICHA:			288					
9833	OR	02/10/2023	10/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.907,45	0,00	0,00	5.907,45
9834	OR	02/10/2023	11/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.486,49	0,00	0,00	4.486,49
10307	OR	16/10/2023	19/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.054,01	0,00	0,00	1.054,01
10436	OR	23/10/2023	27/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.716,71	0,00	0,00	3.716,71
SUBTOTAL A PAGAR					15.164,66	0,00	0,00	15.164,66
FICHA:			290					
12254	OR	26/12/2023	27/12/2023	ROMUALDO SOARES DA FONSECA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
12255	OR	26/12/2023	27/12/2023	SUITBERTO MOREIRA DA SILVA	3.070,00	0,00	0,00	3.070,00
12256	OR	26/12/2023	27/12/2023	SIRO ANTONIO DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SUBTOTAL A PAGAR					8.470,00	0,00	0,00	8.470,00
FICHA:			299					
11825	OR	01/12/2023	13/12/2023	D. J. LUIZ	1.054,65	0,00	0,00	1.054,65
SUBTOTAL A PAGAR					1.054,65	0,00	0,00	1.054,65
FICHA:			305					
12113	OR	19/12/2023	19/12/2023	ISRAEL JOSE DE BARROS 43563953104	1.170,00	0,00	0,00	1.170,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.170,00	0,00	0,00	1.170,00
FICHA:			320					
11810	OR	01/12/2023	04/12/2023	W.A DA SILVA ME	7.644,00	0,00	0,00	7.644,00
11829	OR	01/12/2023	06/12/2023	D. J. LUIZ	5.412,00	0,00	0,00	5.412,00
11830	OR	01/12/2023	06/12/2023	D. J. LUIZ	5.015,74	0,00	0,00	5.015,74
11982	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	8.093,24	0,00	0,00	8.093,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			320					
SUBTOTAL A PAGAR					26.164,98	0,00	0,00	26.164,98
FICHA:			326					
12252	OR	26/12/2023	27/12/2023	SANDRA DE SOUZA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
12253	OR	26/12/2023	27/12/2023	RONY FERREIRA DE BRITO	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
12257	OR	26/12/2023	27/12/2023	JUCENILSON BARRETO DA SILVA	3.070,00	0,00	0,00	3.070,00
12264	OR	26/12/2023	27/12/2023	ROBSON DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
12265	OR	26/12/2023	27/12/2023	ARNALDO ROSA DA SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
12314	OR	26/12/2023	27/12/2023	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
SUBTOTAL A PAGAR					16.570,00	0,00	0,00	16.570,00
FICHA:			330					
11192	OR	06/11/2023	06/11/2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	10.086,82	0,00	0,00	10.086,82
11805	OR	01/12/2023	01/12/2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	1.747,80	0,00	0,00	1.747,80
SUBTOTAL A PAGAR					11.834,62	0,00	0,00	11.834,62
FICHA:			343					
12355	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	504,71	0,00	0,00	504,71
12389	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	8.496,06	0,00	0,00	8.496,06
SUBTOTAL A PAGAR					9.000,77	0,00	0,00	9.000,77
FICHA:			347					
12407	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	58.659,40	0,00	0,00	58.659,40
12414	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	30.628,67	0,00	0,00	30.628,67
12415	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.666,73	0,00	0,00	2.666,73
SUBTOTAL A PAGAR					91.954,80	0,00	0,00	91.954,80
FICHA:			353					
12401	OR	26/12/2023	26/12/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	218,96	0,00	0,00	218,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**353**					
SUBTOTAL A PAGAR					218,96	0,00	0,00	218,96
FICHA:			**357**					
12411	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	79.170,33	0,00	0,00	79.170,33
12416	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	5.674,38	0,00	0,00	5.674,38
SUBTOTAL A PAGAR					84.844,71	0,00	0,00	84.844,71
FICHA:			**410**					
12159	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	798,00	0,00	0,00	798,00
12356	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	798,00	0,00	0,00	798,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
FICHA:			**427**					
11823	OR	01/12/2023	12/12/2023	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	4.218,40	0,00	0,00	4.218,40
SUBTOTAL A PAGAR					4.218,40	0,00	0,00	4.218,40
FICHA:			**439**					
12404	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	15.472,73	0,00	0,00	15.472,73
12419	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	18.357,20	0,00	0,00	18.357,20
12429	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	481,53	0,00	0,00	481,53
12433	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.374,33	0,00	0,00	1.374,33
SUBTOTAL A PAGAR					35.685,79	0,00	0,00	35.685,79
FICHA:			**442**					
10615	OR	27/10/2023	30/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	538,93	0,00	0,00	538,93
11044	OR	01/11/2023	08/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	432,71	0,00	0,00	432,71
11984	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	529,20	0,00	0,00	529,20
11995	OR	07/12/2023	07/01/2024	D. J. LUIZ	1.338,21	0,00	0,00	1.338,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**442**					
SUBTOTAL A PAGAR					2.839,05	0,00	0,00	2.839,05
FICHA:			**449**					
4288	GL	11/04/2023	30/11/2023	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA	18.900,00	0,00	16.800,00	2.100,00
SUBTOTAL A PAGAR					18.900,00	0,00	16.800,00	2.100,00
FICHA:			**518**					
12410	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	9.917,56	0,00	0,00	9.917,56
12427	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.389,05	0,00	0,00	1.389,05
SUBTOTAL A PAGAR					11.306,61	0,00	0,00	11.306,61
FICHA:			**523**					
9928	OR	02/10/2023	04/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	332,93	0,00	0,00	332,93
10425	OR	20/10/2023	23/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	313,00	0,00	0,00	313,00
10554	OR	25/10/2023	26/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	157,00	0,00	0,00	157,00
10614	OR	27/10/2023	30/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	312,22	0,00	0,00	312,22
SUBTOTAL A PAGAR					1.115,15	0,00	0,00	1.115,15
FICHA:			**525**					
11133	OR	03/11/2023	08/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	508,15	0,00	0,00	508,15
11826	OR	01/12/2023	13/12/2023	JESSICA GARCIA DA SILVA	450,00	0,00	0,00	450,00
11985	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	310,80	0,00	0,00	310,80
11986	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	326,96	0,00	0,00	326,96
11988	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	691,63	0,00	0,00	691,63
11989	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	482,00	0,00	0,00	482,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.769,54	0,00	0,00	2.769,54
FICHA:			**535**					
11357	OR	13/11/2023	13/11/2023	ECO SISTEMA AMBIENTAL LTDA	618,80	0,00	0,00	618,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**535**					
SUBTOTAL A PAGAR					618,80	0,00	0,00	618,80
FICHA:			**536**					
11833	OR	01/12/2023	01/12/2023	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTI	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00
SUBTOTAL A PAGAR					7.300,00	0,00	0,00	7.300,00
FICHA:			**545**					
12357	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	6.098,40	0,00	0,00	6.098,40
12383	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	4.989,60	0,00	0,00	4.989,60
SUBTOTAL A PAGAR					11.088,00	0,00	0,00	11.088,00
FICHA:			**548**					
12421	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.848,00	0,00	0,00	1.848,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.848,00	0,00	0,00	1.848,00
FICHA:			**568**					
12126	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	12.351,88	0,00	0,00	12.351,88
12133	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	588,00	0,00	0,00	588,00
12358	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.136,80	0,00	0,00	1.136,80
12359	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	611,17	0,00	0,00	611,17
12361	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	6.549,56	0,00	0,00	6.549,56
SUBTOTAL A PAGAR					21.237,41	0,00	0,00	21.237,41
FICHA:			**576**					
9866	OR	02/10/2023	06/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	975,95	0,00	0,00	975,95
9982	OR	03/10/2023	04/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.610,31	0,00	0,00	2.610,31
9983	OR	03/10/2023	09/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	721,56	0,00	0,00	721,56
9985	OR	03/10/2023	04/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	28,00	0,00	0,00	28,00
10069	OR	05/10/2023	05/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	368,91	0,00	0,00	368,91
10335	OR	17/10/2023	19/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	390,15	0,00	0,00	390,15
10337	OR	17/10/2023	18/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	533,46	0,00	0,00	533,46
10391	OR	19/10/2023	26/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	722,75	0,00	0,00	722,75
10420	OR	20/10/2023	30/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.604,41	0,00	0,00	2.604,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			576					
10505	OR	24/10/2023	26/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.290,80	0,00	0,00	1.290,80
10545	OR	25/10/2023	25/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.471,24	0,00	0,00	2.471,24
10584	OR	25/10/2023	26/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	245,00	0,00	0,00	245,00
10585	OR	25/10/2023	26/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	157,00	0,00	0,00	157,00
10586	OR	25/10/2023	26/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	278,00	0,00	0,00	278,00
10587	OR	25/10/2023	26/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	429,22	0,00	0,00	429,22
10588	OR	25/10/2023	07/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	576,16	0,00	0,00	576,16
10597	OR	26/10/2023	30/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	358,22	0,00	0,00	358,22
10616	OR	27/10/2023	31/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	591,76	0,00	0,00	591,76
10617	OR	27/10/2023	31/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	633,94	0,00	0,00	633,94
10784	OR	30/10/2023	31/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	239,06	0,00	0,00	239,06
10786	OR	30/10/2023	31/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	393,00	0,00	0,00	393,00
11039	OR	01/11/2023	08/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.891,67	0,00	0,00	1.891,67
11066	OR	03/11/2023	06/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	52,95	0,00	0,00	52,95
11155	OR	03/11/2023	13/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	676,32	0,00	0,00	676,32
11254	OR	08/11/2023	13/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	203,55	0,00	0,00	203,55
11326	OR	10/11/2023	10/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	262,13	0,00	0,00	262,13
11381	OR	13/11/2023	18/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.755,15	0,00	0,00	1.755,15
11384	OR	13/11/2023	20/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	617,94	0,00	0,00	617,94
11385	OR	13/11/2023	17/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	583,94	0,00	0,00	583,94
11386	OR	13/11/2023	13/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	138,72	0,00	0,00	138,72
11400	OR	14/11/2023	14/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	334,00	0,00	0,00	334,00
11983	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	104,23	0,00	0,00	104,23
11987	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	1.267,74	0,00	0,00	1.267,74
11990	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	2.153,08	0,00	0,00	2.153,08
11992	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	4.010,34	0,00	0,00	4.010,34
11994	OR	07/12/2023	07/12/2023	D. J. LUIZ	953,68	0,00	0,00	953,68
SUBTOTAL A PAGAR					31.624,34	0,00	0,00	31.624,34
FICHA:			577					
11189	OR	06/11/2023	30/12/2023	IC FERREIRA ME	2.939,99	0,00	0,00	2.939,99
SUBTOTAL A PAGAR					2.939,99	0,00	0,00	2.939,99
FICHA:			586					
12111	OR	19/12/2023	19/12/2023	BERNADINO BATISTA DA SILVA JUNIOR	3.030,75	0,00	0,00	3.030,75
SUBTOTAL A PAGAR					3.030,75	0,00	0,00	3.030,75
FICHA:			603					
12112	OR	19/12/2023	19/12/2023	ISRAEL JOSE DE BARROS 43563953104	430,00	0,00	0,00	430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			**603**					
SUBTOTAL A PAGAR					430,00	0,00	0,00	430,00
FICHA:			**617**					
7	ES	02/01/2023	07/12/2023	CISMA CONSORCIO INTEM. DE SAUDE MEDIO	79.380,00	0,00	72.765,00	6.615,00
SUBTOTAL A PAGAR					79.380,00	0,00	72.765,00	6.615,00
FICHA:			**619**					
11120	OR	03/11/2023	08/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	685,00	0,00	0,00	685,00
11123	OR	03/11/2023	08/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	1.856,00	0,00	0,00	1.856,00
11125	OR	03/11/2023	08/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	168,32	0,00	0,00	168,32
SUBTOTAL A PAGAR					2.709,32	0,00	0,00	2.709,32
FICHA:			**636**					
12337	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	2.494,60	0,00	0,00	2.494,60
12360	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	3.603,60	0,00	0,00	3.603,60
SUBTOTAL A PAGAR					6.098,20	0,00	0,00	6.098,20
FICHA:			**639**					
12423	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	710,78	0,00	0,00	710,78
SUBTOTAL A PAGAR					710,78	0,00	0,00	710,78
FICHA:			**667**					
10577	OR	25/10/2023	25/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	402,54	0,00	0,00	402,54
11348	OR	13/11/2023	13/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	366,02	0,00	0,00	366,02
SUBTOTAL A PAGAR					768,56	0,00	0,00	768,56
FICHA:			**715**					
12141	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	4.394,40	0,00	0,00	4.394,40
				INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	4.394,40	0,00	0,00	4.394,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		**715**						
12339	OR	26/12/2023						
12362	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	4.884,40	0,00	0,00	4.884,40
12363	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.386,00	0,00	0,00	1.386,00
SUBTOTAL A PAGAR					15.059,20	0,00	0,00	15.059,20
FICHA:		**717**						
12406	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	22.708,54	0,00	0,00	22.708,54
12431	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	8.070,34	0,00	0,00	8.070,34
12432	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	271,54	0,00	0,00	271,54
SUBTOTAL A PAGAR					31.050,42	0,00	0,00	31.050,42
FICHA:		**720**						
10496	OR	23/10/2023	26/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	81,14	0,00	0,00	81,14
SUBTOTAL A PAGAR					81,14	0,00	0,00	81,14
FICHA:		**724**						
12262	OR	26/12/2023	27/12/2023	ENES AGUIAR MACHADO	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00
12266	OR	26/12/2023	27/12/2023	DANIEL LUCAS CARDOSO SILVESTRE	1.979,00	0,00	0,00	1.979,00
12267	OR	26/12/2023	27/12/2023	CARLITO SILVA DOS SANTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12268	OR	26/12/2023	27/12/2023	ARGEU COELHO NASCIMENTO JUNIOR	1.979,00	0,00	0,00	1.979,00
12291	OR	26/12/2023	27/12/2023	JARLES NUNES FERNANDES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12311	OR	26/12/2023	28/12/2023	SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.219,11	0,00	0,00	4.219,11
SUBTOTAL A PAGAR					15.417,11	0,00	0,00	15.417,11
FICHA:		**732**						
12137	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	798,00	0,00	0,00	798,00
12370	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	798,00	0,00	0,00	798,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
FICHA:		**734**						
12428	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	407,45	0,00	0,00	407,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023 Página 14

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			734					
SUBTOTAL A PAGAR					407,45	0,00	0,00	407,45
FICHA:			737					
11811	OR	01/12/2023	04/12/2023	W.A DA SILVA ME	7.211,60	0,00	0,00	7.211,60
SUBTOTAL A PAGAR					7.211,60	0,00	0,00	7.211,60
FICHA:			741					
12273	OR	26/12/2023	27/12/2023	MACIEL NEVES DO NASCIMENTO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
12290	OR	26/12/2023	27/12/2023	LUIS CARLOS DIAS DOS SANTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBTOTAL A PAGAR					4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
FICHA:			747					
12270	OR	26/12/2023	27/12/2023	DANIEL NEVES RODRIGUES DE LARA	1.979,00	0,00	0,00	1.979,00
12303	OR	26/12/2023	27/12/2023	MIGUEL RIBEIRO DOS ANJOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12304	OR	26/12/2023	27/12/2023	WALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
SUBTOTAL A PAGAR					8.129,00	0,00	0,00	8.129,00
FICHA:			753					
11050	OR	01/11/2023	12/12/2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	7.357,68	0,00	0,00	7.357,68
11191	OR	06/11/2023	30/11/2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	10.087,21	0,00	0,00	10.087,21
SUBTOTAL A PAGAR					17.444,89	0,00	0,00	17.444,89
FICHA:			761					
11808	OR	01/12/2023	04/12/2023	W.A DA SILVA ME	6.509,00	0,00	0,00	6.509,00
11809	OR	01/12/2023	04/12/2023	W.A DA SILVA ME	6.950,90	0,00	0,00	6.950,90
SUBTOTAL A PAGAR					13.459,90	0,00	0,00	13.459,90
FICHA:			788					
				INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	3.247,20	0,00	0,00	3.247,20

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:24 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:		788						
12341	OR	26/12/2023						
12366	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	3.345,20	0,00	0,00	3.345,20
SUBTOTAL A PAGAR					6.592,40	0,00	0,00	6.592,40
FICHA:		790						
12418	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	204,57	0,00	0,00	204,57
SUBTOTAL A PAGAR					204,57	0,00	0,00	204,57
FICHA:		793						
9841	OR	02/10/2023	13/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.218,46	0,00	0,00	3.218,46
9951	OR	03/10/2023	11/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.201,16	0,00	0,00	5.201,16
10428	OR	20/10/2023	27/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.214,98	0,00	0,00	4.214,98
11813	OR	01/12/2023	14/12/2023	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	7.665,00	0,00	0,00	7.665,00
SUBTOTAL A PAGAR					20.299,60	0,00	0,00	20.299,60
FICHA:		798						
12269	OR	26/12/2023	27/12/2023	RIVAIL JOSE DE MOURA 38075903153	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
12271	OR	26/12/2023	27/12/2023	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
SUBTOTAL A PAGAR					6.215,00	0,00	0,00	6.215,00
FICHA:		804						
11407	OR	14/11/2023	14/11/2023	L.H. AMARAL COMERCIO ME	3.182,00	0,00	0,00	3.182,00
SUBTOTAL A PAGAR					3.182,00	0,00	0,00	3.182,00
FICHA:		822						
12342	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.288,00	0,00	0,00	1.288,00
12364	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.386,00	0,00	0,00	1.386,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.674,00	0,00	0,00	2.674,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			843					
11359	OR	13/11/2023	29/11/2023	SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
11387	OR	13/11/2023	30/11/2023	A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00
SUBTOTAL A PAGAR					35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
FICHA:			858					
12319	OR	26/12/2023	28/12/2023	TONHAO CARREIRO FESTAS E EVENTOS LTDA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
SUBTOTAL A PAGAR					12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
FICHA:			861					
12397	OR	26/12/2023		BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
12398	OR	26/12/2023		BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO	15.170,00	0,00	0,00	15.170,00
12400	OR	26/12/2023		BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO	180,00	0,00	0,00	180,00
12435	OR	26/12/2023		LARA CHRISTINA FREITAS BERNARDES 49.07	7.240,00	0,00	0,00	7.240,00
SUBTOTAL A PAGAR					36.590,00	0,00	0,00	36.590,00
FICHA:			868					
12343	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.959,20	0,00	0,00	1.959,20
12365	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.959,92	0,00	0,00	1.959,92
SUBTOTAL A PAGAR					3.919,12	0,00	0,00	3.919,12
FICHA:			870					
12403	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	481,62	0,00	0,00	481,62
SUBTOTAL A PAGAR					481,62	0,00	0,00	481,62
FICHA:			900					
12422	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.121,04	0,00	0,00	1.121,04
SUBTOTAL A PAGAR					1.121,04	0,00	0,00	1.121,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			952					
11168	OR	03/11/2023	27/11/2023	VALDEMAR JERONIMO SILVA	500,00	0,00	0,00	500,00
12163	OR	21/12/2023	21/12/2023	VALDEMAR JERONIMO SILVA	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
12249	OR	26/12/2023	27/12/2023	MARCO AURELIO LOBO DE CASTRO	2.750,00	0,00	0,00	2.750,00
12272	OR	26/12/2023	27/12/2023	MARCELO RODRIGO DE OLIVEIRA	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00
12274	OR	26/12/2023	27/12/2023	ELIOMAR SEBASTIAO DOS SANTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12275	OR	26/12/2023	27/12/2023	LUAN PEDRO PEREIRA AGUIAR	2.650,00	0,00	0,00	2.650,00
12276	OR	26/12/2023	27/12/2023	LEANDRO ALVES DE MORAIS 01332294162	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
12277	OR	26/12/2023	27/12/2023	AILTON CUNHA DE OLIVEIRA 52703401191	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12278	OR	26/12/2023	27/12/2023	ADILSON BORGES DE SOUZA 50956671187	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12280	OR	26/12/2023	27/12/2023	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES 0612937	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
12281	OR	26/12/2023	27/12/2023	IVOLANDO EVANGELISTA DE ARAUJO 622727	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12282	OR	26/12/2023	27/12/2023	CLEDIVAL RIBEIRO DE SOUZA 03086903112	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12284	OR	26/12/2023	27/12/2023	EDSON BRASIL DOS SANTOS	3.360,00	0,00	0,00	3.360,00
12285	OR	26/12/2023	27/12/2023	BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
12286	OR	26/12/2023	27/12/2023	VALDIR FRANCELINO MAIA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
12287	OR	26/12/2023	27/12/2023	ROSIMARIO CORREA	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
12292	OR	26/12/2023	27/12/2023	LUZIMAR MARTINS DOS SANTOS	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00
12293	OR	26/12/2023	27/12/2023	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA	1.979,00	0,00	0,00	1.979,00
12294	OR	26/12/2023	27/12/2023	GENILSON GONÇALO DE AQUINO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12295	OR	26/12/2023	27/12/2023	JOSE ADRIANO DE SOUZA	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00
12296	OR	26/12/2023	27/12/2023	KAIKE DOS SANTOS OLIVEIRA	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00
12297	OR	26/12/2023	27/12/2023	MOISES GOMES DE FARIAS	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00
12298	OR	26/12/2023	27/12/2023	RONAN JOSE DA CONCEIÇÃO	550,00	0,00	0,00	550,00
12299	OR	26/12/2023	27/12/2023	SANDES GOMES DE FARIAS	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00
12300	OR	26/12/2023	27/12/2023	WELLINGTON BARBOSA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12301	OR	26/12/2023	27/12/2023	ISPLESEN BARROS RAMOS	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00
12302	OR	26/12/2023	27/12/2023	ANTONIO LUIZ PEREIRA MENDES	2.072,00	0,00	0,00	2.072,00
SUBTOTAL A PAGAR					65.411,00	0,00	0,00	65.411,00
FICHA:			953					
12338	OR	26/12/2023		INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	1.386,00	0,00	0,00	1.386,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.386,00	0,00	0,00	1.386,00
FICHA:			954					
12168	OR	26/12/2023	26/12/2023	CLAUDIO JACOB DE ARAUJO	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
SUBTOTAL A PAGAR					2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
FICHA:			956					
9843	OR	02/10/2023	09/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.048,56	0,00	0,00	4.048,56
9846	OR	02/10/2023	11/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.701,44	0,00	0,00	5.701,44
9847	OR	02/10/2023	13/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	8.192,54	0,00	0,00	8.192,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			956					
9848	OR	02/10/2023	10/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	7.639,76	0,00	0,00	7.639,76
10063	OR	05/10/2023	20/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	15.560,80	0,00	0,00	15.560,80
10394	OR	19/10/2023	24/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.126,63	0,00	0,00	4.126,63
10397	OR	19/10/2023	30/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.440,12	0,00	0,00	3.440,12
10398	OR	19/10/2023	27/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	9.292,59	0,00	0,00	9.292,59
10400	OR	19/10/2023	27/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.329,25	0,00	0,00	3.329,25
10408	OR	19/10/2023	26/12/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.180,68	0,00	1.105,54	75,14
10475	OR	23/10/2023	28/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.932,82	0,00	0,00	3.932,82
10476	OR	23/10/2023	25/10/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	6.850,00	0,00	0,00	6.850,00
11732	OR	14/11/2023	30/11/2023	L.H. AMARAL COMERCIO ME	3.724,65	0,00	0,00	3.724,65
11733	OR	14/11/2023	30/11/2023	L.H. AMARAL COMERCIO ME	3.556,91	0,00	0,00	3.556,91
SUBTOTAL A PAGAR					80.576,75	0,00	1.105,54	79.471,21
FICHA:			959					
12409	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12.884,81	0,00	0,00	12.884,81
12430	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.425,37	0,00	0,00	1.425,37
12434	OR	26/12/2023		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	420,39	0,00	0,00	420,39
SUBTOTAL A PAGAR					14.730,57	0,00	0,00	14.730,57
FICHA:			987					
8445	OR	21/08/2023	31/08/2023	JAF BARROS - ME	1.924,40	0,00	0,00	1.924,40
9255	OR	18/09/2023	25/09/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	3.050,50	0,00	0,00	3.050,50
9257	OR	18/09/2023	25/09/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	276,00	0,00	0,00	276,00
9438	OR	20/09/2023	29/09/2023	IC FERREIRA ME	675,00	0,00	0,00	675,00
9439	OR	20/09/2023	29/09/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	41,86	0,00	0,00	41,86
9440	OR	20/09/2023	29/09/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	81,60	0,00	0,00	81,60
9441	OR	20/09/2023	29/09/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	482,89	0,00	0,00	482,89
9442	OR	20/09/2023	30/09/2023	UELSO ANTONIO DA SILVA	1.706,09	0,00	0,00	1.706,09
9457	OR	20/09/2023	29/09/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	322,89	0,00	0,00	322,89
9458	OR	20/09/2023	29/09/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.005,36	0,00	0,00	1.005,36
9778	OR	02/10/2023	18/10/2023	JAF BARROS - ME	4.522,00	0,00	0,00	4.522,00
9812	OR	02/10/2023	02/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00
9814	OR	02/10/2023	02/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	8.138,00	0,00	0,00	8.138,00
9815	OR	02/10/2023	02/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	6.574,60	0,00	0,00	6.574,60
9816	OR	02/10/2023	02/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	9.764,00	0,00	0,00	9.764,00
9823	OR	02/10/2023	02/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
9824	OR	02/10/2023	02/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	4.107,50	0,00	0,00	4.107,50
9825	OR	02/10/2023	02/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
10046	OR	04/10/2023	17/10/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	623,80	0,00	0,00	623,80
10054	OR	05/10/2023	11/10/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	15.434,50	0,00	0,00	15.434,50
10055	OR	05/10/2023	11/10/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	4.191,70	0,00	0,00	4.191,70
10056	OR	05/10/2023	11/10/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	14.799,60	0,00	0,00	14.799,60
10057	OR	05/10/2023	11/10/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	14.495,85	0,00	0,00	14.495,85
10059	OR	05/10/2023	11/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	600,00	0,00	0,00	600,00
10172	OR	09/10/2023	11/10/2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICO	4.149,94	0,00	0,00	4.149,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			987					
10173	OR	09/10/2023	11/10/2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICO	500,00	0,00	0,00	500,00
10174	OR	09/10/2023	11/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	3.250,50	0,00	0,00	3.250,50
10175	OR	09/10/2023	11/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	331,20	0,00	0,00	331,20
10176	OR	09/10/2023	11/10/2023	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICO	1.164,80	0,00	0,00	1.164,80
10204	OR	10/10/2023	16/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	2.874,00	0,00	0,00	2.874,00
10500	OR	24/10/2023	27/10/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	2.758,40	0,00	0,00	2.758,40
10693	OR	30/10/2023	30/10/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	2.395,33	0,00	0,00	2.395,33
10694	OR	30/10/2023	30/10/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	753,33	0,00	0,00	753,33
10769	OR	30/10/2023	31/10/2023	IC FERREIRA ME	810,00	0,00	0,00	810,00
10772	OR	30/10/2023	31/10/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	35,76	0,00	0,00	35,76
10773	OR	30/10/2023	31/10/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	503,85	0,00	0,00	503,85
10774	OR	30/10/2023	31/10/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.846,97	0,00	0,00	1.846,97
11128	OR	03/11/2023	08/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	1.109,50	0,00	0,00	1.109,50
11247	OR	08/11/2023	10/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.496,33	0,00	0,00	1.496,33
11249	OR	08/11/2023	10/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	406,29	0,00	0,00	406,29
11730	OR	14/11/2023	23/11/2023	WILLIAN MARCIO COELHO- COMERCIO DE PF	3.203,41	0,00	0,00	3.203,41
11731	OR	14/11/2023	27/11/2023	WILLIAN MARCIO COELHO- COMERCIO DE PF	5.650,04	0,00	0,00	5.650,04
11734	OR	14/11/2023	30/11/2023	PITHER RAMONN DE SOUZA & CIA LTDA	3.861,16	0,00	0,00	3.861,16
11735	OR	14/11/2023	29/11/2023	PITHER RAMONN DE SOUZA & CIA LTDA	3.093,04	0,00	0,00	3.093,04
SUBTOTAL A PAGAR					152.751,99	0,00	0,00	152.751,99
FICHA:			990					
11824	OR	01/12/2023	11/12/2023	EQUALIZE DENTS LTDA	14.926,38	0,00	0,00	14.926,38
SUBTOTAL A PAGAR					14.926,38	0,00	0,00	14.926,38
FICHA:			1003					
11740	OR	14/11/2023	16/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.657,08	0,00	0,00	1.657,08
11741	OR	14/11/2023	16/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	53,20	0,00	0,00	53,20
11742	OR	14/11/2023	16/11/2023	ROBSON G. PACHECO - ME	567,00	0,00	0,00	567,00
11743	OR	14/11/2023	24/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	352,00	0,00	0,00	352,00
11744	OR	14/11/2023	28/11/2023	IC FERREIRA ME	1.539,97	0,00	0,00	1.539,97
11745	OR	14/11/2023	29/11/2023	JAF BARROS - ME	3.768,58	0,00	0,00	3.768,58
11746	OR	14/11/2023	30/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	62,43	0,00	0,00	62,43
11747	OR	14/11/2023	14/11/2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	185,70	0,00	0,00	185,70
11748	OR	14/11/2023	14/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.997,81	0,00	0,00	1.997,81
11749	OR	14/11/2023	16/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	355,73	0,00	0,00	355,73
11750	OR	14/11/2023	20/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	506,56	0,00	0,00	506,56
11751	OR	14/11/2023	29/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.432,10	0,00	0,00	1.432,10
11752	OR	14/11/2023	14/11/2023	PAULO ROBERTO FULANETTI TOSCHI 49.546.4	279,00	0,00	0,00	279,00
11753	OR	14/11/2023	30/11/2023	UELSO ANTONIO DA SILVA	3.003,16	0,00	0,00	3.003,16
11754	OR	14/11/2023	20/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	383,68	0,00	0,00	383,68
11755	OR	14/11/2023	20/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	55,00	0,00	0,00	55,00
11756	OR	14/11/2023	30/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	341,16	0,00	0,00	341,16
11757	OR	14/11/2023	28/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	647,09	0,00	0,00	647,09
11758	OR	14/11/2023	30/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.981,95	0,00	0,00	1.981,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			1003					
11759	OR	14/11/2023	30/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	675,67	0,00	0,00	675,67
11760	OR	14/11/2023	30/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	430,45	0,00	0,00	430,45
11761	OR	14/11/2023	24/11/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	860,32	0,00	0,00	860,32
11762	OR	14/11/2023	22/11/2023	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	993,47	0,00	0,00	993,47
11763	OR	14/11/2023	29/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	850,93	0,00	0,00	850,93
11764	OR	14/11/2023	30/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	1.736,34	0,00	0,00	1.736,34
11765	OR	14/11/2023	22/11/2023	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	516,98	0,00	0,00	516,98
11766	OR	14/11/2023	28/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.100,43	0,00	0,00	1.100,43
11767	OR	14/11/2023	27/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.383,61	0,00	0,00	1.383,61
11768	OR	14/11/2023	23/11/2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	348,89	0,00	0,00	348,89
11769	OR	14/11/2023	24/11/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	406,96	0,00	0,00	406,96
11770	OR	14/11/2023	30/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	756,48	0,00	0,00	756,48
11771	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	519,37	0,00	0,00	519,37
11772	OR	14/11/2023	30/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	207,10	0,00	0,00	207,10
11773	OR	14/11/2023	30/11/2023	R DIAS LEITE COMERCIO - ME	132,10	0,00	0,00	132,10
11774	OR	14/11/2023	24/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	373,59	0,00	0,00	373,59
11775	OR	14/11/2023	24/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	822,00	0,00	0,00	822,00
11776	OR	14/11/2023	24/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	416,00	0,00	0,00	416,00
11777	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	89,40	0,00	0,00	89,40
11778	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	206,64	0,00	0,00	206,64
11779	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	628,79	0,00	0,00	628,79
11780	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	1.656,57	0,00	0,00	1.656,57
11781	OR	14/11/2023	24/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	686,00	0,00	0,00	686,00
11782	OR	14/11/2023	27/11/2023	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTO	1.822,00	0,00	0,00	1.822,00
11783	OR	14/11/2023	24/11/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	4.913,78	0,00	0,00	4.913,78
11784	OR	14/11/2023	27/11/2023	AUTO POSTO SANTA FE DERIVADOS DE PETR	538,54	0,00	0,00	538,54
11785	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	632,93	0,00	0,00	632,93
11786	OR	14/11/2023	27/11/2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	268,79	0,00	0,00	268,79
11787	OR	14/11/2023	24/11/2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	324,79	0,00	0,00	324,79
11788	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	77,48	0,00	0,00	77,48
11792	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	779,97	0,00	0,00	779,97
11793	OR	14/11/2023	27/11/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	25.907,00	0,00	0,00	25.907,00
11795	OR	14/11/2023	30/11/2023	GUSTAVO ADOLFO DA SILVA	603,80	0,00	0,00	603,80
11796	OR	14/11/2023	29/11/2023	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.865,11	0,00	0,00	1.865,11
11797	OR	14/11/2023	29/11/2023	APAMED HOSPITALAR EIRELI	10.922,46	0,00	0,00	10.922,46
11798	OR	14/11/2023	29/11/2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	410,52	0,00	0,00	410,52
11799	OR	14/11/2023	29/11/2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELES	1.440,92	0,00	0,00	1.440,92
11800	OR	14/11/2023	29/11/2023	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	194,37	0,00	0,00	194,37
11801	OR	14/11/2023	29/11/2023	MABIO DA SILVA BENTO CIA LTDA-ME	4.032,30	0,00	0,00	4.032,30
11802	OR	14/11/2023	29/11/2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELES	1.479,67	0,00	0,00	1.479,67
11803	OR	14/11/2023	29/11/2023	MABIO DA SILVA BENTO CIA LTDA-ME	2.867,13	0,00	0,00	2.867,13
11804	OR	14/11/2023	29/11/2023	GETULIO VAGNER DE JESUS TELES	1.503,63	0,00	0,00	1.503,63
12216	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	10.022,84	0,00	0,00	10.022,84
12217	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	690,00	0,00	0,00	690,00
12218	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	3.498,65	0,00	0,00	3.498,65
12219	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	267,25	0,00	0,00	267,25
12220	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	4.164,00	0,00	0,00	4.164,00
12221	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	2.466,00	0,00	0,00	2.466,00
12222	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	11.670,00	0,00	0,00	11.670,00
12223	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	600,80	0,00	0,00	600,80
12224	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	36.020,00	0,00	0,00	36.020,00
12225	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	2.028,00	0,00	0,00	2.028,00
12227	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	1.224,00	0,00	0,00	1.224,00
12228	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	9.014,00	0,00	0,00	9.014,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023 Página 21

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
FICHA:			1003					
12229	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	1.021,00	0,00	0,00	1.021,00
12230	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	3.226,00	0,00	0,00	3.226,00
12231	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	10.037,50	0,00	0,00	10.037,50
12232	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	517,50	0,00	0,00	517,50
12233	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	222,00	0,00	0,00	222,00
12234	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	786,00	0,00	0,00	786,00
12235	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	6.220,00	0,00	0,00	6.220,00
12236	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	11.211,00	0,00	0,00	11.211,00
12237	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	8.897,50	0,00	0,00	8.897,50
12238	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	22.563,22	0,00	0,00	22.563,22
12239	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	5.370,50	0,00	0,00	5.370,50
12240	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	15.168,00	0,00	0,00	15.168,00
12241	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	14.936,00	0,00	0,00	14.936,00
12242	OR	26/12/2023	26/12/2023	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES	15.880,00	0,00	0,00	15.880,00
SUBTOTAL A PAGAR					293.274,24	0,00	0,00	293.274,24
FICHA:			1004					
11737	OR	14/11/2023	22/11/2023	F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E	19.781,68	0,00	0,00	19.781,68
11738	OR	14/11/2023	17/11/2023	CASA DE AMPARO A FAMILIA,IDOSO,CRIANÇA	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00
11739	OR	14/11/2023	16/11/2023	GRAFICA PONTUAL LTDA - EPP	864,00	0,00	0,00	864,00
11789	OR	14/11/2023	14/11/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	37.792,20	0,00	0,00	37.792,20
11790	OR	14/11/2023	14/11/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	43.515,31	0,00	0,00	43.515,31
11791	OR	14/11/2023	14/11/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	32.974,59	0,00	0,00	32.974,59
11794	OR	14/11/2023	14/11/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	62.987,25	0,00	0,00	62.987,25
11812	OR	01/12/2023	19/12/2023	F & A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E	29.455,09	0,00	0,00	29.455,09
11952	OR	06/12/2023	06/12/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES	35.312,18	0,00	0,00	35.312,18
12096	OR	18/12/2023	18/12/2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TELECOMUNI	3.987,00	0,00	0,00	3.987,00
12097	OR	18/12/2023	18/12/2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TELECOMUNI	4.820,00	0,00	0,00	4.820,00
12098	OR	18/12/2023	18/12/2023	SEG SOLAR ENERGIA SOLAR E TELECOMUNI	3.853,00	0,00	0,00	3.853,00
SUBTOTAL A PAGAR					277.182,30	0,00	0,00	277.182,30
FICHA:			1006					
12396	OR	26/12/2023		BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
12399	OR	26/12/2023		BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
SUBTOTAL A PAGAR					30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Orçamentário					2.157.532,93	13.225,56	294.069,88	1.850.237,49

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:24 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00.965.145/0001-27 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FICHA - A PAGAR ATÉ 31/12/2023 Página 22

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
TOTAL GERAL				2.157.532,93	13.225,56	294.069,88	1.850.237,49

ANEXO 8- DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMA CONFORME VINCULO COM RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	6.218.655,13	0,00	6.218.655,13
04 122	Administração Geral	4.540.090,97	0,00	4.540.090,97
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	4.514.090,97		4.514.090,97
04 122 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	26.000,00		26.000,00
04 123	Administração Financeira	1.527.365,18	0,00	1.527.365,18
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	1.527.365,18		1.527.365,18
04 124	Controle Interno	151.198,98	0,00	151.198,98
04 124 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	151.198,98		151.198,98
08	Assistência Social	2.917.762,19	57.590,00	2.975.352,19
08 122	Administração Geral	383.765,03	0,00	383.765,03
08 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	383.765,03		383.765,03
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	292.927,23	0,00	292.927,23
08 243 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	292.927,23		292.927,23
08 244	Assistência Comunitária	2.241.069,93	57.590,00	2.298.659,93
08 244 0005	GESTÃO DO SUS	0,00	44.108,00	44.108,00
08 244 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	13.482,00	13.482,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.241.069,93		2.241.069,93
10	Saúde	11.038.591,57	2.911.840,58	13.950.432,15
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
10 128 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 301	Atenção Básica	2.316.339,07	924.460,79	3.240.799,86
10 301 0005	GESTÃO DO SUS	598.877,11	150.626,54	749.503,65
10 301 0006	ATENÇÃO BÁSICA	1.717.461,96	773.834,25	2.491.296,21
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.191.536,18	1.985.129,15	10.176.665,33
10 302 0006	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	25.000,00	25.000,00
10 302 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.191.536,18	633.396,86	8.824.933,04
10 302 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.326.732,29	1.326.732,29
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	350.103,64	0,00	350.103,64
10 303 0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	350.103,64		350.103,64
10 305	Vigilância Epidemiológica	180.612,68	2.250,64	182.863,32
10 305 0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	167.935,68		167.935,68
10 305 0010	COVID-19	12.677,00	2.250,64	14.927,64
10 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
10 306 0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
12	Educação	8.315.981,30	7.096.339,07	15.412.320,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 122	Administração Geral	5.000.745,25	0,00	5.000.745,25
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	5.000.745,25		5.000.745,25
12 122 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00
12 128 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			
12 306	Alimentação e Nutrição	357.621,65	0,00	357.621,65
12 306 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	357.621,65		357.621,65
12 361	Ensino Fundamental	1.349.825,52	6.356.961,00	7.706.786,52
12 361 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	1.349.825,52	6.356.961,00	7.706.786,52
12 365	Educação Infantil	1.292.547,67	262.044,08	1.554.591,75
12 365 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	1.292.547,67	262.044,08	1.554.591,75
12 785	Transporte Especiais	315.241,21	477.333,99	792.575,20
12 785 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	315.241,21	477.333,99	792.575,20
13	Cultura	1.201.244,04	503.596,20	1.704.840,24
13 392	Difusão Cultural	1.201.244,04	503.596,20	1.704.840,24
13 392 0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	904.502,84	503.596,20	1.408.099,04
13 392 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	296.741,20		296.741,20
15	Urbanismo	12.333.242,64	2.041.962,27	14.375.204,91
15 122	Administração Geral	3.029.881,96	6.696,10	3.036.578,06
15 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	3.029.881,96	6.696,10	3.036.578,06
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15 451 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO			
15 452	Serviços Urbanos	9.303.360,68	2.035.266,17	11.338.626,85
15 452 0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RUR AL COM QUALIDADE	9.303.360,68	2.035.266,17	11.338.626,85
17	Saneamento	592.308,52	963.631,85	1.555.940,37
17 512	Saneamento Básico Urbano	592.308,52	963.631,85	1.555.940,37
17 512 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	592.308,52	963.631,85	1.555.940,37
18	Gestão Ambiental	1.004.965,57	0,00	1.004.965,57
18 122	Administração Geral	934.761,93	0,00	934.761,93
18 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADM INISTRATIVO E FINANCEIRO	934.761,93		934.761,93
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	59.479,64	0,00	59.479,64
18 541 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		59.479,64		59.479,64
18 542	Controle Ambiental	10.724,00	0,00	10.724,00
18 542 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	10.724,00		10.724,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
18 544 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL			
20	Agricultura	1.335.200,38	150.000,00	1.485.200,38
20 122	Administração Geral	1.126.487,36	0,00	1.126.487,36
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.126.487,36		1.126.487,36
20 606	Extensão Rural	208.713,02	150.000,00	358.713,02
20 606 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	208.713,02	150.000,00	358.713,02
23	Comércio e Serviços	1.293.561,26	125.000,00	1.418.561,26
23 695	Turismo	1.293.561,26	125.000,00	1.418.561,26
23 695 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.293.561,26	125.000,00	1.418.561,26
26	Transporte	49.924,73	0,00	49.924,73
26 782	Transporte Rodoviário	49.924,73	0,00	49.924,73
26 782 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	49.924,73		49.924,73
27	Desporto e Lazer	602.953,47	0,00	602.953,47
27 812	Desporto Comunitário	602.953,47	0,00	602.953,47
27 812 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	425.770,55		425.770,55
27 812 0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	177.182,92		177.182,92
28	Encargos Especiais	1.273.907,16	0,00	1.273.907,16
28 843	Serviço da Dívida Interna	842.059,05	0,00	842.059,05
28 843 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	842.059,05		842.059,05
28 846	Outros Encargos Especiais	431.848,11	0,00	431.848,11
28 846 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	431.848,11		431.848,11
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0019	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	48.178.297,96	13.849.959,97	62.028.257,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

COCALINHO/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PAGOS NO EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
14105	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	10.054,39	0,00	0,00	10.054,39	0,00	0,00	0,00
14103	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	6.344,95	0,00	0,00	6.344,95	0,00	0,00	0,00
14095	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	6.480,40	0,00	0,00	6.480,40	0,00	0,00	0,00
14157	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2.751,66	0,00	0,00	2.751,66	0,00	0,00	0,00
14161	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	3.072,75	0,00	0,00	3.072,75	0,00	0,00	0,00
14078	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	3.343,89	0,00	0,00	3.343,89	0,00	0,00	0,00
14096	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	5.599,44	0,00	0,00	5.599,44	0,00	0,00	0,00
14085	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	16.356,38	0,00	0,00	16.356,38	0,00	0,00	0,00
14101	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00
14099	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	17.621,74	0,00	0,00	17.621,74	0,00	0,00	0,00
14162	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	6.965,00	0,00	0,00	6.965,00	0,00	0,00	0,00
14076	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00
14098	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	4.884,40	0,00	0,00	4.884,40	0,00	0,00	0,00
14102	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	2.184,00	0,00	0,00	2.184,00	0,00	0,00	0,00
14092	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00
14114	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	798,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00
14107	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	0,00	0,00	0,00
14113	2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE S	1.959,20	0,00	0,00	1.959,20	0,00	0,00	0,00
13776	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	326,35	0,00	0,00	326,35	0,00	0,00	0,00
13685	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.019,70	0,00	0,00	1.019,70	0,00	0,00	0,00
13593	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.513,69	0,00	0,00	3.513,69	0,00	0,00	0,00
13678	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	227,01	0,00	0,00	227,01	0,00	0,00	0,00
13589	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	12,88	0,00	0,00	12,88	0,00	0,00	0,00
13590	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.156,78	0,00	0,00	2.156,78	0,00	0,00	0,00
13687	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	287,04	0,00	0,00	287,04	0,00	0,00	0,00
13607	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.316,61	0,00	0,00	2.316,61	0,00	0,00	0,00
13637	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	382,81	0,00	0,00	382,81	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:26 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
13731	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	270,18	0,00	0,00	270,18	0,00	0,00	0,00
13651	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	145,00	0,00	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00
13075	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	135,24	0,00	0,00	135,24	0,00	0,00	0,00
13611	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.797,28	0,00	0,00	2.797,28	0,00	0,00	0,00
13749	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	83,14	0,00	0,00	83,14	0,00	0,00	0,00
13763	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	228,93	0,00	0,00	228,93	0,00	0,00	0,00
13627	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00
13629	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	317,37	0,00	0,00	317,37	0,00	0,00	0,00
13778	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	181,34	0,00	0,00	181,34	0,00	0,00	0,00
13773	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	227,32	0,00	0,00	227,32	0,00	0,00	0,00
13654	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	160,70	0,00	0,00	160,70	0,00	0,00	0,00
13581	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.799,58	0,00	0,00	2.799,58	0,00	0,00	0,00
13582	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.550,88	0,00	0,00	3.550,88	0,00	0,00	0,00
13914	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	776,10	0,00	0,00	776,10	0,00	0,00	0,00
13746	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	141,25	0,00	0,00	141,25	0,00	0,00	0,00
13764	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	196,18	0,00	0,00	196,18	0,00	0,00	0,00
13747	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	229,50	0,00	0,00	229,50	0,00	0,00	0,00
13780	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	273,77	0,00	0,00	273,77	0,00	0,00	0,00
13781	2022	AUTO POSTO SANTA FE DERIVAD	990,92	0,00	0,00	990,92	0,00	0,00	0,00
13706	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	94,04	0,00	0,00	94,04	0,00	0,00	0,00
13724	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	201,37	0,00	0,00	201,37	0,00	0,00	0,00
13705	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	218,13	0,00	0,00	218,13	0,00	0,00	0,00
13730	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	237,73	0,00	0,00	237,73	0,00	0,00	0,00
13707	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	303,72	0,00	0,00	303,72	0,00	0,00	0,00
13729	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	535,37	0,00	0,00	535,37	0,00	0,00	0,00
13704	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	2.132,46	0,00	0,00	2.132,46	0,00	0,00	0,00
13779	2022	SILVA LINHARES E DINIZ LTDA	130,37	0,00	0,00	130,37	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:26 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27

Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
13668	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	458,92	0,00	0,00	458,92	0,00	0,00	0,00
13674	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	493,46	0,00	0,00	493,46	0,00	0,00	0,00
13671	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	525,75	0,00	0,00	525,75	0,00	0,00	0,00
13673	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	565,23	0,00	0,00	565,23	0,00	0,00	0,00
13676	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	570,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00
13677	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	606,45	0,00	0,00	606,45	0,00	0,00	0,00
13672	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	834,23	0,00	0,00	834,23	0,00	0,00	0,00
13669	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.396,56	0,00	0,00	2.396,56	0,00	0,00	0,00
13647	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.220,00	0,00	0,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00
13618	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.038,10	0,00	0,00	2.038,10	0,00	0,00	0,00
13619	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.780,21	0,00	0,00	2.780,21	0,00	0,00	0,00
13649	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.789,26	0,00	0,00	2.789,26	0,00	0,00	0,00
13617	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	10.733,83	0,00	0,00	10.733,83	0,00	0,00	0,00
13645	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
13646	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	38,00	0,00	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00
13630	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00
13606	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.277,25	0,00	0,00	2.277,25	0,00	0,00	0,00
13584	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.153,55	0,00	0,00	3.153,55	0,00	0,00	0,00
13189	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	193,44	0,00	0,00	193,44	0,00	0,00	0,00
13565	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	5.363,52	0,00	0,00	5.363,52	0,00	0,00	0,00
13626	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	113,40	0,00	0,00	113,40	0,00	0,00	0,00
13670	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	136,25	0,00	0,00	136,25	0,00	0,00	0,00
13624	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	141,75	0,00	0,00	141,75	0,00	0,00	0,00
13664	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	241,99	0,00	0,00	241,99	0,00	0,00	0,00
13596	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00
13592	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.390,76	0,00	0,00	1.390,76	0,00	0,00	0,00
13591	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.053,16	0,00	0,00	3.053,16	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:26

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
13615	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.890,83	0,00	0,00	1.890,83	0,00	0,00	0,00
13614	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
13659	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00
13660	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.335,31	0,00	0,00	3.335,31	0,00	0,00	0,00
13613	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.478,52	0,00	0,00	3.478,52	0,00	0,00	0,00
13658	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	470,00	0,00	0,00	470,00	0,00	0,00	0,00
13612	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.855,74	0,00	0,00	2.855,74	0,00	0,00	0,00
13575	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.010,44	0,00	0,00	3.010,44	0,00	0,00	0,00
13579	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.137,18	0,00	0,00	3.137,18	0,00	0,00	0,00
13609	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.876,22	0,00	0,00	3.876,22	0,00	0,00	0,00
13578	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.474,70	0,00	0,00	4.474,70	0,00	0,00	0,00
13610	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.745,94	0,00	0,00	4.745,94	0,00	0,00	0,00
13686	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	557,19	0,00	0,00	557,19	0,00	0,00	0,00
13650	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	211,01	0,00	0,00	211,01	0,00	0,00	0,00
13657	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	100,02	0,00	0,00	100,02	0,00	0,00	0,00
13585	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.556,74	0,00	0,00	1.556,74	0,00	0,00	0,00
13680	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00
13662	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	163,78	0,00	0,00	163,78	0,00	0,00	0,00
13681	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.301,99	0,00	0,00	1.301,99	0,00	0,00	0,00
13666	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	42,85	0,00	0,00	42,85	0,00	0,00	0,00
13665	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	109,00	0,00	0,00	109,00	0,00	0,00	0,00
13631	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	226,61	0,00	0,00	226,61	0,00	0,00	0,00
13667	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	227,07	0,00	0,00	227,07	0,00	0,00	0,00
13679	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	356,01	0,00	0,00	356,01	0,00	0,00	0,00
13622	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.000,27	0,00	0,00	1.000,27	0,00	0,00	0,00
13625	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.290,82	0,00	0,00	1.290,82	0,00	0,00	0,00
13616	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.331,33	0,00	0,00	1.331,33	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:26 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27

Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
13636	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	56,00	0,00	0,00	56,00	0,00	0,00	0,00
13638	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00
13632	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	370,00	0,00	0,00	370,00	0,00	0,00	0,00
13628	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.180,00	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00
13643	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.698,05	0,00	0,00	1.698,05	0,00	0,00	0,00
13621	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.893,75	0,00	0,00	1.893,75	0,00	0,00	0,00
13634	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.274,50	0,00	0,00	3.274,50	0,00	0,00	0,00
13639	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.351,72	0,00	0,00	3.351,72	0,00	0,00	0,00
13644	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	6.418,46	0,00	0,00	6.418,46	0,00	0,00	0,00
13642	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	6.567,61	0,00	0,00	6.567,61	0,00	0,00	0,00
13623	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	7.611,02	0,00	0,00	7.611,02	0,00	0,00	0,00
13640	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	8.093,51	0,00	0,00	8.093,51	0,00	0,00	0,00
13641	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	14.554,79	0,00	0,00	14.554,79	0,00	0,00	0,00
13620	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	23,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00
13633	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
13635	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
13580	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	425,25	0,00	0,00	425,25	0,00	0,00	0,00
13566	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.004,65	0,00	0,00	1.004,65	0,00	0,00	0,00
13564	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.758,00	0,00	0,00	2.758,00	0,00	0,00	0,00
13604	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	9.854,60	0,00	0,00	9.854,60	0,00	0,00	0,00
13601	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	28.329,02	0,00	0,00	28.329,02	0,00	0,00	0,00
13599	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	41.587,08	0,00	0,00	41.587,08	0,00	0,00	0,00
13602	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	393,00	0,00	0,00	393,00	0,00	0,00	0,00
13605	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00
13576	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
13600	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.160,00	0,00	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00
13573	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	4.378,71	0,00	0,00	4.378,71	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:26

Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27

Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
13574	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	7.338,32	0,00	0,00	7.338,32	0,00	0,00	0,00
13603	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	10.931,93	0,00	0,00	10.931,93	0,00	0,00	0,00
13598	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	25.341,72	0,00	0,00	25.341,72	0,00	0,00	0,00
13653	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00
13583	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.522,78	0,00	0,00	1.522,78	0,00	0,00	0,00
13661	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00
13663	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00
13586	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	532,54	0,00	0,00	532,54	0,00	0,00	0,00
13682	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	400,06	0,00	0,00	400,06	0,00	0,00	0,00
13577	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	6.212,42	0,00	0,00	6.212,42	0,00	0,00	0,00
13595	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	6.564,89	0,00	0,00	6.564,89	0,00	0,00	0,00
13684	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	218,00	0,00	0,00	218,00	0,00	0,00	0,00
13652	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	35,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00
13655	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00
13648	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	7.330,00	0,00	0,00	7.330,00	0,00	0,00	0,00
13597	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	2.439,77	0,00	0,00	2.439,77	0,00	0,00	0,00
13567	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	380,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00
13594	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	13.885,98	0,00	0,00	13.885,98	0,00	0,00	0,00
13683	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	189,36	0,00	0,00	189,36	0,00	0,00	0,00
13656	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	3.807,23	0,00	0,00	3.807,23	0,00	0,00	0,00
13608	2022	AUTO POSTO KARAJAS LTDA	1.044,42	0,00	0,00	1.044,42	0,00	0,00	0,00
13769	2022	R G COMERCIO E REPRESENTAC	455,00	0,00	0,00	455,00	0,00	0,00	0,00
13718	2022	CARLOS HENRIQUE BORELLA FEI	304,00	0,00	0,00	304,00	0,00	0,00	0,00
13748	2022	P C T SANTOS E CIA LTDA	6.097,28	0,00	0,00	6.097,28	0,00	0,00	0,00
13757	2022	JAF BARROS - ME	1.061,00	0,00	0,00	1.061,00	0,00	0,00	0,00
13762	2022	JAF BARROS - ME	1.102,40	0,00	0,00	1.102,40	0,00	0,00	0,00
13758	2022	JAF BARROS - ME	1.379,00	0,00	0,00	1.379,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:26

Usuário: GESTAO ASSESSORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
13760	2022	JAF BARROS - ME	824,00	0,00	0,00	824,00	0,00	0,00	0,00
13759	2022	JAF BARROS - ME	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00
11094	2022	D.J LUIZ EPP	15,54	0,00	0,00	15,54	0,00	0,00	0,00
13243	2022	IL COMERCIO DE BOMBAS LTDA -	2.615,00	0,00	0,00	2.615,00	0,00	0,00	0,00
13099	2022	RS COMERCIO DE BOMBAS LTDA	2.612,50	0,00	0,00	2.612,50	0,00	0,00	0,00
13916	2022	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	1.016,00	0,00	0,00	1.016,00	0,00	0,00	0,00
13225	2022	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	4.597,00	0,00	0,00	4.597,00	0,00	0,00	0,00
13525	2022	TAIPEÇAS - AUTO PEÇAS LTDA	661,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00
11595	2022	DISKOTEL ELETRO LTDA.	920,00	0,00	0,00	920,00	0,00	0,00	0,00
13785	2022	LAURI ROSA GOMES	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
13788	2022	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
13787	2022	ALBERTINO OLIVEIRA GOMES	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
13786	2022	EDIVAN FREIRE DOS SANTOS	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00
13960	2022	BELKLAY INDUSTRIA METALICA E	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
13774	2022	VICTOR VENICIO OLIVEIRA DA CC	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
14160	2022	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDA	33.739,16	0,00	0,00	33.739,16	0,00	0,00	0,00
14159	2022	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDA	212.470,80	0,00	0,00	212.470,80	0,00	0,00	0,00
6891	2022	F.L DA LUZ EVENTOS-ME	49.200,00	0,00	0,00	49.200,00	0,00	0,00	0,00
13772	2022	JUCIANE MARTINS PEREIRA	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00
13698	2022	OI S.A.	123,94	0,00	0,00	123,94	0,00	0,00	0,00
13726	2022	OI S.A.	127,86	0,00	0,00	127,86	0,00	0,00	0,00
13697	2022	OI S.A.	94,71	0,00	0,00	94,71	0,00	0,00	0,00
2370	2022	AGUA BOA NET TELECOM EIRELI	139,90	0,00	0,00	139,90	0,00	0,00	0,00
13898	2022	CLINICA MEDICA VALE DO ARAGU	8.360,00	0,00	0,00	8.360,00	0,00	0,00	0,00
13874	2022	AUTO VIAÇÃO GOIANESIA LTDA	1.276,00	0,00	0,00	1.276,00	0,00	0,00	0,00
13915	2022	AUTO VIAÇÃO GOIANESIA LTDA	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00
13514	2022	AUTO VIAÇÃO GOIANESIA LTDA	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:26 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
AV ARAGUAIA, 676
00965145/0001-27 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4139	2022	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	4.937,50	0,00	0,00	4.937,50	0,00	0,00	0,00
13765	2022	MC COMUNICACAO LTDA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
13775	2022	MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAI	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00
8143	2022	QUALITY MIDIA EXTERIOR LTDA	13.300,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00
331	2022	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORM	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
13995	2022	ELISMARTA BARBOSA DE DEUS	443,58	0,00	0,00	443,58	0,00	0,00	0,00
3377	2022	AC COMERCIO E LOCACAO DE VE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3067	2022	VASCONCELOS DE MORAES ADV	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
6	2022	GERACAO - CONSULTORIA E ASS	52.858,24	0,00	0,00	0,00	52.858,24	0,00	0,00
9104	2022	ANDRE SANTANA DOS SANTOS M	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
11	2022	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
4139	2022	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONT	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00
335	2022	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM	36.500,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	-29.200,00	0,00
331	2022	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORM	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
10302	2022	CONSTRUTORA REZENDE GYN EI	5.196.120,60	0,00	0,00	0,00	2.848.427,99	0,00	2.347.692,61
2765	2022	A S CONSTRUTORA LTDA ME	86.096,82	0,00	0,00	0,00	86.096,82	0,00	0,00
14001	2022	ALL CAR PROJETOS LTDA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00	0,00
Total			**6.480.406,55**	**0,00**	**0,00**	**848.580,89**	**3.254.933,05**	**-29.200,00**	**2.347.692,61**

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1576.632))
28/02/2024 15:26 Usuário: GESTAO ASSESSORIA

ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO(DEZEMBRO 31/12/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	62.910.000,00	65.704.372,67	59.241.886,84	-6.462.485,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.396.000,00	12.396.000,00	10.033.483,85	-2.362.516,15
Impostos	12.185.000,00	12.185.000,00	9.948.675,14	-2.236.324,86
Taxas	211.000,00	211.000,00	84.808,71	-126.191,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	911.400,00	1.411.400,00	801.406,35	-609.993,65
Valores Mobiliários	911.400,00	1.411.400,00	801.406,35	-609.993,65
RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	400.000,00	364.088,52	-35.911,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00	364.088,52	-35.911,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.974.736,41	51.269.109,08	47.610.208,15	-3.658.900,93
Transferências da União e de suas Entidades	24.021.510,86	24.640.883,53	21.782.414,95	-2.858.468,58
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.953.225,55	20.628.225,55	20.386.823,10	-241.402,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	5.440.970,10	-559.029,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.863,59	127.863,59	432.699,97	304.836,38
Multas administrativas, contratuais e judiciais	80.000,00	80.000,00	339.315,17	259.315,17
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	47.863,59	47.863,59	93.384,80	45.521,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	411.941,73	1.866.929,48	1.454.987,75
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	411.941,73	1.866.929,48	1.454.987,75
Transferências da União e suas Entidades	0,00	411.941,73	1.866.929,48	1.454.987,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.910.000,00	66.116.314,40	61.108.816,32	-5.007.498,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	62.910.000,00	66.116.314,40	61.108.816,32	-5.007.498,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	919.441,61	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	62.910.000,00	66.116.314,40	62.028.257,93	-5.007.498,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.185.180,00	4.185.180,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.185.180,00	4.185.180,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.483.810,00	60.749.295,90	55.839.502,56	55.281.669,54	53.989.265,07	4.909.793,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.271.148,00	25.194.870,31	23.744.945,93	23.260.078,11	23.235.036,47	1.449.924,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	3.813,00	3.676,80	3.676,80	3.676,80	136,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.211.662,00	35.550.612,59	32.090.879,83	32.017.914,63	30.750.551,80	3.459.732,76
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.260.570,00	6.880.530,50	6.188.755,37	6.188.755,37	6.188.755,37	691.775,13
INVESTIMENTOS	1.560.570,00	6.016.654,50	5.358.910,62	5.358.910,62	5.358.910,62	657.743,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	863.876,00	829.844,75	829.844,75	829.844,75	34.031,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	629.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	60.373.480,00	67.629.826,40	62.028.257,93	61.470.424,91	60.178.020,44	5.601.568,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	60.373.480,00	67.629.826,40	62.028.257,93	61.470.424,91	60.178.020,44	5.601.568,47
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	60.373.480,00	67.629.826,40	62.028.257,93	61.470.424,91	60.178.020,44	5.601.568,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	150.108,28	120.908,24	120.908,24	29.200,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	150.108,28	120.908,24	120.908,24	29.200,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.285,31	5.493.471,00	3.134.024,81	3.134.024,81	21.038,89	2.347.692,61
INVESTIMENTOS	9.285,31	5.493.471,00	3.134.024,81	3.134.024,81	21.038,89	2.347.692,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.285,31	5.643.579,28	3.254.933,05	3.254.933,05	50.238,93	2.347.692,61

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	92.136,94	848.580,89	848.580,89	3.316,65	88.820,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	92.406,20	92.406,20	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.136,94	756.174,69	756.174,69	3.316,65	88.820,29
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.627,23	0,00	12.627,23	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	12.627,23	0,00	12.627,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92.136,94	861.208,12	848.580,89	15.943,88	88.820,29

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)
DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E PRAÇA DO ALTO COCALINHO, **conforme condições e exigências estabelecidas** no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	33.150.767/ 0001-56	01	R$ 66. 717,84

Vigência da contratação: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme as medições e após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 29 de fevereiro de 2024

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 26 de dezembro de 2023

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA: Na publicação do dia 09 de fevereiro de 2024, Edição 4.419, da página 601, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 40/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 40/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ADRIANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 1028/2024 LIMPEZA DE LOTE

Cód Imóvel : 10099 Inscrição Imobiliária: 01.42.014.00030.001 Nome/Razão Social: RONALDO MARQUES DE CASTRO CPF/CNPJ: 220.227. 618-12 Endereço: RUA ANGELO DEDIVITIS Bairro: AMERICANOPOLIS Número: 224 Complemento: Cidade/UF: SAO PAULO/SP.

LEI Nº 3.274/2023: Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2. 544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos terrenos, sob pena de aplicação de multa. Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder. Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES. Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme Decreto 10/2023. Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2024.

PREVILIDER EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER - MT TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2021

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 20.936.958/0001-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 002/2021.

VALOR: R$ 53.295,45 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

VIGENCIA: 01/03/2024 A 28/02/2025

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 1029/2024 LIMPEZA DE LOTE

Cód Imóvel : 10101 Inscrição Imobiliária: 01.42.015.00002.001, Nome/Razão Social: SANDRA MARIA MENDES SE SOUSA CPF/CNPJ: 388.115. 291-15 Endereço: RUA HIMALAIA Bairro: RES. EVEREST Número: sn Complemento: QUADRA: 015 LOTE: 00002 Cidade/UF: COLIDER/MT.

LEI Nº 3.274/2023: Art. 1º Fica acrescido o art. 13-A e 13-B, na Lei nº 2. 544, de 26 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13-A Os proprietários ou possuidores de terrenos situados no perímetro urbano deverão mantê-los limpos, através do uso da capinação ou outros meios adequados. Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das disposições constantes no presente artigo, os proprietários serão notificados para no prazo de 05 (cinco) dias realizar a limpeza dos ter-

renos, sob pena de aplicação de multa. Art. 13-B Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o proprietário ou possuidor tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 8 (oito) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder. Parágrafo único. Em caso de não regularização da infração no prazo estipulado pela autoridade competente, possibilitará a realização dos serviços diretamente pelo Município, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas efetuadas com a limpeza do terreno. Fica Notificado a LIMPEZA de LOTES. Aos infratores das disposições das presentes Leis, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas taxas, conforme Decreto 10/2023. Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 001/2021**. Objeto: **Execução da obra de revitalização e reforma de praça no município de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **54 (cinquenta e quatro) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **19 de abril de 2024**.Data de Assinatura: 23/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens no valor de **R$ 37.810,00** do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red. 112,** no valor de **R$ 153.000,00** do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red. 272** e no valor de **R$ 136.550,00** do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red. 1043**. Data de assinatura: 01/02/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 002/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência do saldo dos itens no valor de **R$ 39.000,00** do **Cód. Red. 160** para o **Cód. Red. 1390**. Data de assinatura: 01/02/2024.

LEI Nº 3.343/2024

Súmula: *"Autoriza o Poder Executivo a pagar como Indenizações e Restituições Trabalhistas a recomposição aos aposentados e pensionistas que fazem parte das tabelas de nível médio e nível fundamental, com direito a integralidade e paridade, e dá outras providências."*

O ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder* ***aprovou*** *e eu* ***sanciono*** *a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a pagar Indenizações e Restituições Trabalhistas a diferença conforme anexo I, aos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVI-LIDER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL que tiveram seus benefícios concedidos, através da aposentadoria por tempo de contribuição com direito a integralidade e paridade até a data de 31/12/2021, cujos cargos de nível médio e fundamental eram pertencentes ao plano de cargos e carreira e salários prévios nas Lei nº 2873/2016 e Lei nº 2876/2016, o período de janeiro de 2022 a abril de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias proprias previstas para o exercicio de 2024, Indenizações e Restituições Trabalhistas: 3.1.90.94.00.00 - 18001111000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE **FEVEREIRO** DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

ANEXO I

TABELA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1	ANILVO PEREIRA LANGARO - 185 01/11/2015 Posse: 01/09/1981	**R$ 14.617,79**
2	EDIVA DA CRUZ - 159 01/05/2014 Posse: 09/06/1981	**R$ 26.831,95**
3	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS - 262 02/12/2019 Posse: 01/08/2002	**R$ 13.945,27**
4	HOZANA CARRARA DE ABREU - 031 01/04/2019 Posse: 29/05/1992	**R$ 10.896,15**
5	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA - 286 05/01/2021 Posse: 21/01/2000	**R$ 11.265,73**
6	JOÃO PALHOTO - 282 01/08/2020 Posse: 21/01/2000	**R$ 6.907,44**
7	JOAQUIM GONZAGA RIBEIRO - 177 12/05/2015 Posse: 11/02/1992	**R$ 7.094,78**
8	MARIA TEREZINHA ANDREATO COALHO - 173 03/03/2015 Posse: 09/02/1995	**R$ 8.510,37**
9	NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA - 211 01/03/2018 Posse: 28/02/1992	**R$ 27.699,63**
10	PEDRO FELIX DOS SANTOS - 224 01/08/2018 Posse: 30/04/1992	**R$ 13.720,19**
11	SANDRA MARQUES DE SOUZA - 251 28/05/2019 Posse: 08/02/1999	**R$ 15.291,50**
12	VALDIR FERNANDO DA SILVA - 252 01/07/2019 Posse: 10/01/1992	**R$ 19.662,20**
13	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - 281 01/07/2020 Posse: 08/02/1999	**R$ 9.211,79**
14	CLAUDIO ESTEVES DOS SANTOS - 245 02/05/2019 Posse: 01/08/2002	**R$ 9.775,68**
15	ELIZABETE ALVES BOMFIM - 132 01/07/2011 Posse: 05/04/1999	**R$ 10.041,22**
17	MARIA ANTONIA REQUENA VOLPATO - 6 05/10/2001 Posse: 10/01/1992	**R$ 7.018,62**
18	MARLENE FRANCISCA MARAN - 242 24/04/2019 servidor inativo	**R$ 10.832,40**

	Posse: 21/01/2000	
19	TEREZA VENANCIO - 10 21/02/1996 Posse: 10/01/1992	R$ 7.018,62
TOTAL 01/2022 A 04/2023		R$ 237.952,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA: Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024, Edição 4.420, da página 476 e 477, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 108/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: RENATO NEGREIROS SANCHES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e RENATO NEGREIROS SANCHES

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 108/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ZELADOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: RENATO NEGREIROS SANCHES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: ZELADOR (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e RENATO NEGREIROS SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA: Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024, Edição 4.420, da página 474, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 95/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/01/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 95/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA: Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024, Edição 4.420, da página 470, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 67/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Contratada: CLARICE FERNANDA NEVES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e CLARICE FERNANDA NEVES

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 67/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

Contratada: CLARICE FERNANDA NEVES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Remuneração Mensal: 2.230,6000

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e CLARICE FERNANDA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA: Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024, Edição 4.420, da página 468, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 55/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUANA FERNANDES DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUANA FERNANDES DE SOUZA

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 55/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LUANA FERNANDES DE SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LUANA FERNANDES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA: Na publicação do dia 12 de fevereiro de 2024, Edição 4.420, da página 467, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 52/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 52/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ERRATA: Na publicação do dia 09 de fevereiro de 2024, Edição 4.419, da página 602, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 46/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANA PAULA SILVA GUARIDO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANA PAULA SILVA GUARIDO

Leia se: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 46/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANA PAULA SILVA GUARIDO

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 05/02/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/02/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ANA PAULA SILVA GUARIDO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

As 10 horas do dia vinte e sete de fevereiro de 2024 (terça-feira), no plenário da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi iniciada a audiência pública de forma presencial e on-line, referente as **Demonstrações e Avaliações das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2023**, conforme o artigo 9º §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal **,** devidamente convocada, através de convites enviados via App de WhatsApp, afixação de convite no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, APAE, Guarda Mirim, e demais secretarias municipais, o edital de convocação foi publicado no portal de transparência do município e da Associação Matogrossense dos Município, também foi realizada entrevista divulgada em mídia local com Secretário Municipal de Fazenda e Administração, Ivaine Molina, ao iniciar a audiência o representante da empresa FORGOV-(Assessoria Contábil),que conduziu a audiência, agradeceu a Câmara de Vereadores através do seu presidente , vereador Jose Moreira, agradeceu também os participantes de forma **on-line,** na sequencia pontuou sobre a importância a audiência pública uma vez que a gestão presta contas e avalia a execução orçamentaria quadrimestralmente, logo em seguida, explanou a importância da audiência e publica, bem como, a importância de levar a população de forma transparente, as receitas e despesas municipais, outro ponto importante da audiência foi a apresentação on-line relatando obrigatoriedade da Audiência Pública e sua importância seguindo o que estabelece LRF(Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 9º & 4º, onde gestor público apresenta a população a resultados metas fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2023 e avalia o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre, proporciona a transparência no ato da gestão, Na sequência pontou sobre metas fiscal, metas da receita, conceito da receita, receita corrente e de capital, contribuição, receita patrimonial, receita de serviços, transferência corrente, operação de credito, alienação de bens, transferência de capital. Conceitos de despesas, despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência. Conceito gerais das fases da despesa, dotação inicial, dotação atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e meta executada, resto a pagar, despesa consolidada. Credito adicionais, despesas consolidadas por entidade, despesas consolidadas por secretaria, despesa consolidadas de pessoal, despesa consolidadas de custeio, despesa consolidadas de investimentos, resto a pagar consolidado, meta de despesa primaria, meta de resultado primário. Dividas pública e resultado nominal, passando a apresentar os índices de limites legais atendendo nas despesas com pessoal , bem como os índices da **SAÚDE**, **EDUCAÇÃO**, **FUNDEB,** e demais secretarias que movimentam a gestão pública municipal, desta forma finalizou a apresentação agradeceu a presença da imprensa, da Controladora do município, Dra. Rosangela, servidores da Secretária Municipal de Educação , servidores do executivo, e os participantes que acompanharam e participaram através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Colíder,(**face book),** finalizando a apresentação e não havendo mais nada a tratar foram encerrados os trabalhos dos quais foi lavrada a presente ata, e anexada a mesma a lista com nome de participantes on-line e presencial segue assinada por mim Eles Monteiro de Carvalho Filho.

Eles Monteiro de Carvalho Filho

Supervisor Administrativo Financeiro

Portaria 271/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _67/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 476, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/02/2024 e término em 23/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR HUDSON RODRIGUES DE SOUZAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor **HUDSON RODRIGUES DE SOUZA**, cuja biografia segue em anexo, pela aprovação no curso de medicina da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso - UFMT, levando o nome do município de Colniza para todo o estado.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 27 de fevereiro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2023, PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	187.708,72	222.827,57	206.610,97	220.583,78	210.915,62	274.599,04	214.085,47	222.258,84	237.319,82	222.324,83	202.033,86	324.139,08	2.745.407,60	
Pessoal Ativo	187.708,72	222.827,57	206.610,97	220.583,78	210.915,62	274.599,04	214.085,47	222.258,84	237.319,82	222.324,83	202.033,86	324.139,08	2.745.407,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	159.848,13	192.103,65	176.556,10	191.700,74	179.307,49	243.541,14	184.374,45	192.381,08	207.251,43	191.357,51	171.645,13	281.353,62	2.371.420,47	
Obrigações Patronais	27.860,59	30.723,92	30.054,87	28.883,04	31.608,13	31.057,90	29.711,02	29.877,76	30.068,39	30.967,32	30.388,73	42.785,46	373.987,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						57.592,59	4.061,35	16.067,73	32.176,49	16.108,76			126.006,92	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais						57.592,59	4.061,35	16.067,73	32.176,49	16.108,76			126.006,92	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	187.708,72	222.827,57	206.610,97	220.583,78	210.915,62	217.006,45	210.024,12	206.191,11	205.143,33	206.216,07	202.033,86	324.139,08	2.619.400,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	134.327.999,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	134.327.999,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.619.400,68	1,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.059.679,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.656.695,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.253.711,96	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	754.687,24	0,00	754.687,24	0,00	0,00	754.687,24	0,00		754.687,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00				0,00	0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	754.687,24	0,00	754.687,24	0,00	0,00	754.687,24	0,00		754.687,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	134.327.999,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.327.999,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.619.400,68	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.059.679,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	7.656.695,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.253.711,96	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	754.687,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/02/2024 13:58:49 Página 8 de 8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/GP/2024

DECRETO Nº 012/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 128/GP/2023, de 30 de novembro de 2023 para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a partir da publicação do Decreto nº 128/GP/2023, de 30 de novembro de 2023 que aprovou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 verificou-se a necessidade de sua atualização para o atendimento das demandas do município que foram justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA, para adequação à proposta orçamentária e em razão de sua modificação e desde que aprovadas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023 que prevê a possibilidade de revisão do Plano de Contratações Anual - PCA, quando houverem demandas que não estavam incluídas no PCA desde que justificadas e que deverão ser aprovadas pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1° Fica **aprovado** o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, que acompanha o presente Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 128/GP/2023, de 30 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 29 de fevereiro de 2.024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de fevereiro de 2024.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

PREFEITURA DE COLNIZA -MT

2024

EQUIPE ADMINISTRATIVA:

PREFEITO:

Srº MILTON DE SOUZA AMORIM

VICE- PREFEITO:

Srº MARCO ANTÔNIO FAITA

Secretário Municipal de Gabinete: Srº Rogério Alexandre da Silva

Secretário Municipal de Administração: Srº Zacarias Antunes Magalhães

Secretário Municipal de Finanças: Srº Armando Negrisoli

Secretária Municipal de Planejamento: Srª Nicolly Schock Rossi

Secretária Municipal de Educação e Cultura: Srª Selma Dill de Paula

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Srº Gilberto Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Srº Jovelino Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Srº **Roni Peterson Fermino**

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; Srª Marley Maciel de Paula.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Srº Valmiro Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: Srº Valmiro Alves de Oliveira

2024

Introdução:

Colniza é um município brasileiro do estado de Mato Grosso, sua população estimada em 2020 era de 39 861 habitantes. Colniza foi elevada à categoria de cidade em 1998, com a criação do município, possui uma área territorial de 27 947,646 km², possui dois distritos sendo eles Distrito de Guariba e Distrito de Três Fronteiras a 300 km de extensão da sede. Tem como municípios limítrofes Cotriguaçu, Aripuanã, Rondolândia, Apuí (AM) e Machadinho do Oeste (RO), encontra-se distante da Capital 1.065 km,

O município tem como gestor o Prefeito Srº Milton de Souza Amorim – Gestão 2021-2024 (PSD) e Vice-Prefeito Srº Marcos Antônio Faita.

A prefeitura de Colniza-MT, possui 11 secretarias sendo ela: Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Ser gestor de um município vai além de aplicar recursos e gerir gastos públicos em prol a sua população, existem cuidados que são primordiais para executar ações com as compras públicas, buscando princípios da eficiência e eficácia, garantindo serviços de quantidade e qualidade a seus munícipes.

A Nova Lei de Licitações vai substituir as Leis 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a Lei 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações (NLL), trouxe novidades e mudanças que devem auxiliar o planejamento das compras e contratações no âmbito da administração pública. Entre as inovações estão o Plano de Contratações Anual e a modalidade diálogo competitivo. O Plano de Contratações Anual, documento que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar no exercício financeiro subsequente, inclusive renovações.

Dentro dessa realidade a Prefeitura Municipal de Colniza -MT, a fim de aperfeiçoar a transparência nas aquisições públicas, bem como, promover a racionalização dos gastos, formulou o Plano Anual de Compras, o qual indica de forma estimada, bens, materiais de consumo em geral e serviços a serem adquiridos/contratados no decorrer do exercício de 2023.

Objetivos:

Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

Fomentar a economia local; Ampliar os canais de divulgação das Licitações; Consolidar todas as contrações para o ano de 2024 do Município de Colniza;

Padronização dos itens de consumo;

Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; Evitar o fracionamento de despesas; Aumentar a eficiência e a celeridade dos processos; Sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade.

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do município;

Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

Consolidar as demandas das secretarias a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e eficácia das compras públicas municipais;

Metodologia:

O presente plano foi construído em conjunto com todas as secretarias municipais, onde, através reuniões presenciais foram recebidas as demandas de compras e serviços necessários para andamento das diversas atividades a serem desenvolvidas pelo Município de Colniza – MT para o ano de 2024, bem como, utilizou-se o histórico de contratações de anos anteriores.

Desenvolvimento:

Secretarias Municipais Contempladas:

ü Secretaria Municipal de Gabinete; ü Secretaria Municipal de Administração; ü Secretaria Municipal de Planejamento; ü Secretaria Municipal de Finanças; ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ü Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; ü Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; ü Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; ü Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social; ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; ü Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PLANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 2024

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO /2024							
SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
01	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	2.1. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTICIOS JUSTIFICA-SE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.,	SIM	R$ 3.000.000,00	JANEIRO DE 2024	ALTA
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO.	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NAS NOR-	SIM	R$ 120.000,00	JANEIRO 2024	ALTA

			MAS REGULAMENTADORAS – NR, EM ESPECIAL A NR Nº 1, 7, 15, 16 E 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TRABALHO POR PARTE DO MUNICÍPIO				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL.**	**TAL CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE ADQUIRIR MATERIAIS E PRODUTOS ESPECIFICIOS DE USO HOSPITAR PARA ATENDER A DEMANDA ABSORVIDA PELO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI .**	SIM	R$150.000,00	JANEIRO 2024	ALTA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRÁS).**	TAL OBJETO VISA ATENDER A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, PARA PROPORCIONAR MAIOR QUALIDADE E SEGURANÇA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SIM	Valor: R$ 350.243,58	JANEIRO 2024	ALTA
05	TODAS SECRETARIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO PONTO DOS SERVIDORES	TAL SERVIÇO JUSTIFICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MONITORAMENTE DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES PUBLICOS COM BANCO DE DADOS, QUE PERMITA UMA INTEGRAÇÃO EM UMA UNICA BASE DE DADOS.	SIM	R$ 174.000,00	JANEIRO 2024	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE FEVEREIRO /2024

SECRETARIAS		**OBJETO**	**JUSTIFICATIVA**	**PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)**	**VALOR ESTIMADO**	**PERIODO LICITAÇÃO**	**GRAU DE PRIORIDADE**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.	SIM	1.000.000,00	FEVEREIRO 2024	ALTA
07	SECR. EDUCAÇÃO E CULTURA SECR. DE GABINETE SECR. SAUDE SECR. ASSISTENCIA SOCIAL SECR. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA.	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS COM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS (SEMINÁRIOS, CONFERENCIAS, FORMATURAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	SIM	R$ **250,000,00**	FEVEREIRO 2024	MÉDIA
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**AQUISIÇÃO DE HORAS VOO PARA TRANSLADO DE PACIENTE PARA FORA DO MUNICIPIO DE COLNIZA –MT.**	NECESSÁRIO TAL AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DE CARACTER EMERGENCIAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES.	SIM	R$300.000,00	FEVEREIRO 2024	ALTA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS NOS PROCESSO VIGENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMACIA BASICA, PSFS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	**CONSIDERANDO QUE A AQUISIÇÃO DE TAIS MEDICAMENTOS SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E UBS.**	SIM	R$ 1.000.000,000	FEVEREIRO 2024	ALTA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E DO HOSPITAL ANDRÉ MAGGI.**	**JUSTIFICA VISANDO OFERECER UM ESPAÇO FISICO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO, MELHORANDO NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICIPES.**	SIM	R$ 5.596.921,71	FEVEREIRO 2024	ALTA
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021**	**JUSTIFICA SE A NECESSIDADE DE CAPACITAR OS SERVIDORES DE ACORDO COM AS NORMAS E REGRAS AOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS.**	**SIM**	**R$ R$ 13.800,00**	**FEVEREIRO 2024**	**ALTA**

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MARÇO /2024

	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195, DE 2022) DESTINADOS A DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇO OU ATIVIDADES CULTURAL, CONFORME DISPÕE DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DECRETO Nº 11.453.**	**A REFERIDA CONTRATAÇÃO FAZ SE NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA ASSESSORIA E A OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME DISPOE O DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023.**	**SIM**	**R$ 18. 603,06**	**MARÇO 2024**	**ALTA**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TIPO ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMNINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**JUSTIFICATA TAL DEMANDA POR SE TRATAR DE UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA MELHOR EFICACIA NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS A LUZ DA LEI DE LICITAÇÕES.**	**SIM**	**R$ 10. 471,56**	**MARÇO 2024**	**ALTA**
14	**TODAS SECRETARIAS**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS).**	**JUSTIFICA-SE TAL DEMANDA EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS, HOSPITAIS, LARES DE ACOLHIMENTO E OUTRAS DEMANDAS DE ATENDIMENTO A SERVIDORES E AO PÚBLICO EM GERAL**	**SIM**	**R$ 417. 449,42**	**MARÇO 2024**	**ALTA**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMIONETE E VAN, ORIUNDO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL, REPASSE E EMENDAS PARLAMENTARES EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**	**JUSTIFICA TAL DEMANDA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTOS DOS TRABALHOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**	**SIM**	**R$975. 299,00**	**MARÇO 2024**	**ALTA**
16	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, CONFORME DISPÕE RECURSO DO FUNDED –MT Nº 0848-2022**	**A DEMANDA SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS ATIVIDADES FÍSICAS TRAZENDO DIVERSOS BENEFÍCIOS À SAÚDE DO CIDADÃO.**	**SIM**	**R$ 70. 000,00**	**MARÇO 2024**	**ALTA**
17	**TODAS SECRETARIAS**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.**	**AS DEMANDAS SE JUSTIFICAM EM ATENDIMENTO AO ALTO INDICE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, COMO TAMBÉM O DESLOCAMENTOS DE PESSOAL SERVIDORES, QUE PARTICIPAM DOS CURSOS E CAPACITAÇÕES VISANDO O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ORGANIZACIONAIS.**	**SIM**	**R$ 4.832. 638,00**	**MARÇO 2024**	**ALTA**
18	**SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. E.I CRIANÇA FELIZ**	**JUSTIFICA – SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AO AUMENTO DE DEMANDA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA URBANA, FAZ-SE NECESSÁRIO AMPLIAR AS UNIDADES DE ENSINO EXISTENTES.**	**SIM**	**R$ 525. 399,98**	**MARÇO 2024**	**ALTA**
19	SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECR. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**	JUSTIFICA PELAS NECESSIDADES DOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATEDNER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$ 3**50. 000,00**	MARÇO 2024	MÉDIA
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**	SE JUSTIFICA TAL SOLICITAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, É RESPONSÁVEL POR OPERAR E MANTER SERVIÇOS ESSENCIAIS DE CAPTAÇÃO, ANALISES, TRATAMENTO, MONITORAMENTO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA AOS MUNICIPES.	SIM	R$110. 000,00	MARÇO 2024	MÉDIA
21	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA, VISUAL , SONORA, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, BANHEI-	JUSTIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VISANDO O ATENDIMENTO A EVENTOS A SEREM	SIM	R$ 350. 000,00	MARÇO 2024	MÉDIA

		ROS QUIMICOS E AFINS,COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TAXAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO,PROMOVIDO PELO ENTE PÚBLICO.	PROMOVIDOS PELOS DEPARTAMENTOS E SECREATRIAS MUNICIPAIS. NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.				
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO** DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R$ 1.818.161,35	MARÇO 2024	MÉDIA
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO** DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R$ 2.018.954,25	MARÇO 2024	MÉDIA
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO** DE QUADRA POLIESPORTIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES.	TAL SOLICITAÇÃO SE JUSTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR.	SIM	R$ 1.391.539,08	MARÇO 2024	MÉDIA
25	**TODAS AS SECRETRARIAS MUNICIPAIS**	**AQUISIÇÃO DE CHIP E PLANO MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL.**	**TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ PARA ATENDER AS DEMANDA DE COMUNICAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA MELHOR OFERTA DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS.**	**SIM**	**R$ 7.443,00**	**MARÇO**	**MÉDIA**
26	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO .**	**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS DO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**	**TAL DEMANDA SE JUSTIFICA PARA ATENDER OS PACIENTES QUE SÃO REGULADOS PARA RECEBER ATENDIMENTO EM OUTRAS CIDADES E NA CAPITAL CUIABÁ-MT.**	**SIM**	**R$ 1.293.322,85**	**MARÇO**	**ALTA**

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE ABRIL /2024

SECRETARIAS		OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
27	**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO TRANSLADO DE CORPO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITOS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PARA TRANSLADO DE PACIENTES REGULADOS COM URGENCIA / EMERGENCIA DENTRO DO MUNICIPIO DE JUINA/MT.**	**SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE EM ATENDIMENTO PARA MELHOR ATENDER OS CIDADÃOS REGULADOS PELO SUS DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.**	**SIM**	**R$ 437.000,00**	**ABRIL**	**ALTA**
28	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL TIPO COAGULOMNETRO.**	**TAL DEMANDA SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NA OFERTA DE MELHORIAS AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUARIO DO SUS.**	**SIM**	**R$15.500,00**	**ABRIL 2024**	**ALTA**
29	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 14089404000125302 8, e Nº 14089404000121002.**	**JUSTIFICA – SE A NECESSIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE NA MELHORIA DE OFERTA AOS SERVIÇOS AO CIDADÃO USUARIOS DOS SUS.**	**SIM**	**R$715.000,00**	**ABRIL 2024**	**ALTA**
30	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**AQUISIÇÃO DE MAQUINA ESTACIONARIA DESCASCADOR DE CAFÉ E SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0748/2023 PROCESSO Nº SEAF – PRO 2023/01712.**	**JUSTIFICA – SE DEMANDA PARA ATENDER OS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE COLNIZA-MT NA COLHEITA DO CAFÉ.**	**SIM**	**R$ 937.346,64**	**ABRIL 2024**	**ALTA**
31	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	**AQUISIÇÃO DE CARROCERIA DO TIPO AUTOBITONEIRA PARA INSTALAÇÃO EM VEICULO PRÓPRIO.**	**VISANDO MELHOR DESENVOLVER OS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICIPIO.**	**SIM**	**R$ 175.000,00**	**ABRIL 2024**	**MÉDIA**
32	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS, APPLIANCE, FIREWALL e BACKUP EM NUVEM.**	**JUSTICA-SE A NECESSIDADE VISANDO FORNECER UM SERVIÇO DE QUALIDADE COM MAIOR SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS LEGAIS, EVITANDO POTENCIAIS PERDAS DE DADOS.**	**SIM**	**R$ 170.000,00**	**ABRIL 2024**	**MÉDIA**
33	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS .**	**VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ASSOCIAÇÕES PARA FINS DE MECANIZAÇÃO DO SOLO, COMBATE A PRAGAS E INSETOS E MELHORAMENTO DO REBANHO, PROPORCIONADO MELHORIAS A AGRICULTURA FAMILIAR.**	**SIM**	**R$117.614,97**	**ABRIL**	**ALTA**
34	TODAS SECRETARIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE	PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS REQUISITANTES, NA OFERTA GRATUITA DE	SIM	R$750.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA

		PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA., UNIFORMES PARA SERVIDORES PUBLICOS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE DESENVOLVIMENTO A PROGRAMAS E PROJETOS AO BEM ESTAR DA SOCIEDADE.	UNIFORMES A ALUNOS E SERVIDORES, COMO TAMBEM NA REALIZAÇÃO DAS CONSTANTES CAMPANHAS E EVENTOS PROGRAMAS.				
35	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ELETRODOMESTICOS E MOBILIARIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	JUSTIFICA-SE TAL NECESSIDADDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS EM OFERTAR MOBILIARIOS ADEQUADOS AOS ATENDIMENTOS DOS MUNICIPES.	SIM	R$300.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAL AQUISIÇÃO OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA REQUISITANTES EM OBRAS, MANUTENÇÕES E REFORMAS DE BUEIROS.	SIM	R$ 1.384.874,00	ABRIL 2024	MÉDIA
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;	AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES.	OBJETIVA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA A QUAL TRARÁ MAIS EFICIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO.	SIM	R$ 120.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA
38	TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.	FAZ SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.	SIM	R$ 650.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS.	TAL DEMANDA SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÕES, CAPACITAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIA REQUISITANTES.	SIM	R$150.000,00	ABRIL 2024	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE MAIO /2024

	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
40	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA UBS.**	**A DEMANDA SE JUSTIFICA A NECESSIDADE DA REDE PÚBLICA DE SAUDE NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHO DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃO USUÁRIOS DO SUS.**	**SIM**	**R$1.514.712,19**	**MAIO**	**ALTA**
41	**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE GUARIBA/COLNIZA-MT.**	**SE FAZ NECESSÁRIO TAL PROJETO, PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM INTUÍTO DE SOLUCIONAR PROBLEMÁTICA DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELA ESCASSES HIDRICA.**	**SIM**	**R$ 150.000,00**	**MAIO**	**ALTA**
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.	A AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETIVO A REPOSIÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL SOFRIDO AO LONGO DO TEMPO ATENDENDO A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES.	SIM	R$ 200.000,00	MAIO 2024	MÉDIA
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO S DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DEPUTADA ROSA NEIDE.	A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OFERTA DO TRANSPORTE DE QUALIDADE E SEGURANÇA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA APAE DE COLNIZA.	SIM	R$ 300.000,00	MAIO 2024	MÉDIA
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAY-GROUNDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	JUSTIFICA – SE TAL CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS RECREATIVOS PERTENCENTES AS NECESSIDA-	SIM	R$ 200.000,00	MAIO 2024	MÉDIA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		DES DOS MUNICIPES DE CADA SECRETARIA.				
45	SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS (EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL ANDRÉ MAGGI.	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI,	SIM	R$2. 900,000,00	MAIO 2024	ALTA
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTATEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGUA.	TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AGUA.	SIM	R$20. 000,00	MAIO 2024	MÉDIA
47	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO INSUMOS DE INFORMÁTICA TONERS, CILINDROS E PERIFÉRICOS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	JUSTIFICA PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA MANTER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS ROTINEIROS DOS SETORES.	SIM	R$400. 000,00	MAIO 2024	MÉDIA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JUNHO /2024							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO CASTELO DO SONHO.**	JUSTIFICA –SE DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL RESIDENTES NESTE BAIRRO.	SIM	R$ 1.500. 000,00	JUNHO 2024	ALTA
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**EXECUÇÃO DE OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**	JUSTIFICA –SE PARA OFERTAR O SERVIÇO ESPECIALIZADO E CONTINUADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, MULHERES), EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS.	SIM	R$ 489. 234,07	JUNHO 2024	ALTA
50	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, FILTROS E SUMIDOUROS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SIM	**R$ 180.000,00**	JUNHO 2024	ALTA
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.	A AQUISIÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	SIM	R$400. 000,00	JUNHO 2024	ALTA
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT,	PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS AO FESTIVAL DO IPTU PREMIADO DE 2024 .	SIM	R$40. 000,00	JUNHO 2024	MÉDIA
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.	JUSTIFIICA- SE PELA NECESSIDADE DE MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM NÍVEIS ACEITÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS.	SIM	**R$ 2.900. 000,00**	JUNHO 2024	ALTA
LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JULHO /2024							
	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIADE
54	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A BANCO DE DADOS DE LOCALIZAÇÃO DE AREAS E IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PROPRIEDADES RURAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT.	DEVIDO GRANDE DEMANDA DE AGRICULTORES FAMILIARES PRECISAMOS CATALOGAR/REGISTRAR ESSES PRODUTORES EM SISTEMAS PARA MELHOR ATENDE-LOS.	SIM	R$ 25. 000,00	JULHO 2024	MÉDIA
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA DEVIDO A NECESSIDADE DE GARANTIRA A SEGURANÇA DOS MUNICIPES NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.	SIM	R$ 50.000. 00	JULHO 2024	ALTA

56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO DE VESTUÁRIOS HOSPITALARES.	JUSTIFICA – SE A NECESSIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL.	SIM	R$200.000,00	JULHO 2024	ALTA
57	EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM O FORNECIMENTO DOS FOGOS, REALIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E DEMAIS OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	JUSTIFICA SE A NECESSIDADE EM ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAL MUNICIPAIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SEUS DEPARTAMENTOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS.	SIM	R$ 50.000,00	JULHO 2024	MÉDIA
58	SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS; SECRETARIA MUNICPAL DE AGRICULTURA;	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PERMANENTES UTILIZADAS EM CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E REFORMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$200.000,00	JULHO 2024	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE AGOSTO /2024

SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
59 AGRICULTURA	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**	AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO VIVEIRO MUNICIPAL NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CULTIVO DE MUDAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.	SIM	R$ 262.718,20	AGOSTO 2024	MÉDIA
60 TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$ 150.000,00	AGOSTO 2024	MÉDIA
61 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	TAL NECESSIDADE SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA, OBJETIVANDO PROPORCIONAR NAS AREAS PÚBLICAS DA CIDADE E DISTRITOS AMBIENTE HARMONICO E ACOLHEDOR AOS MUNICIPES E VISITANTES.	SIM	R$ 500.000,00	AGOSTO 2024	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE SETEMBRO /2024

SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
62 TODAS SECRETARIAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$ 500.000,00	SETEMBRO 2024	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE OUTUBRO /2024

	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
63	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE RECARGAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$ 165.000,00	OUTUBRO 2024	MÉDIA
64	TODAS SECRETARIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES ELÉTRICOS.	JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE EM ATEDNIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.	SIM	R$300.000,00	OUTUBRO 2024	MÉDIA

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO /2024

	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	

LICITAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO /2024 (EMERGENCIAIS)

	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	

Colniza – MT, 28 de fevereiro de 2024.

Secr. Munic. de Administração Zacarias Antunes Magalhães Portaria nº 002/GP/2021	Secr. Munic. de Gabinete Rogério Alexandre da Silva Portaria nº 010/GP/2021
Secr. Munic. de Educação e Cultura Selma Dill de Paula Portaria nº 114/GP/2021	Secr. Munic. de Assist. Social Marley Maciel de Paula Portaria nº 126/GP/2021
Secr. Munic. de Desenv. Rural Valmiro Alves de Oliveira Portaria nº 104/GP/2022	Secr. Int. Munic. de Meio Ambiente e Turismo Valmiro Alves de Oliveira Portaria nº 141/GP/2023
Secr. Munic. de Finanças Armando Negrisoli Neto Portaria nº 007/GP/2021	Secr. Munic. de Infraestrutura Gilberto Rodrigues de Oliveira Portaria nº 027/GP/2021
Secr. Munic. de Planejamento Nicoly Schock Rossi Portaria nº 207/GP/2022 Secr. Munic. de Esporte e Lazer Roni Peterson Fermino Portaria nº 172/GP/2022	Secr. Munic. de Saúde e Saneamento Jovelino Alves de Almeida Portaria nº 023/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

A **Câmara Municipal de Colniza – MT** em conformidade com o art. Art. 74, inciso da Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos, torna público que a Administração realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA—MT.**

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Valor da contratação: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Prazo: 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.

Tendo em vista o que consta dos autos, e justificativa apresentada segue para homologação e contratação da empresa acima citada, para que produza todos os efeitos legais.

Colniza – MT, 29 de fevereiro de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 109/2024 DE: 16.02.2024

PORTARIA Nº. 109/2024

DE: 16.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **14 de fevereiro de 2024,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora **contratada ANA CRISTINA DE SÁ FERREIRA – Monitora de Educação Básica, Matrícula n.º 5057,** conforme **Processo Virtual n.º 0000655/2024,** em conformidade com art. 71 a 73 da lei nº. 8.213/1991 e Decreto 3.048/1991, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 14 de fevereiro de 2024 e finalizar-se-á no dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 13 de junho de 2024 a 11 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 105/2024 DE: 15.02.2024

PORTARIA Nº. 105/2024

DE: 15.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE COMODORO/MT - CMT**, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 434, de 12 de abril de 2013, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

NOME		ENTIDADE REPRESENTATIVA
Titular:	Sebastião Benício de Macedo	Representante
Suplente:	Divan Carlos de Souza	da JARI
Titular:	João Batista Gonçalves	Representante da Secretaria Municipal de Administração
Suplente:	Antônio Carmos de Oliveira	
Titular:	Eder José Rigo Piovezan	Representantes da Secretaria
Suplente:	Edilton Cavalcanti S. Júnior	Municipal de Obras
Titular:	Josivaldo de Almeida Miranda	Representantes da Secretaria
Suplente	Dercides Martins	Municipal Educação e Cultura
Titular:	Julio Cesar Fernandes	Representantes da Secretaria
Suplente:	Ricardo Gomes Cardoso	Municipal de Saúde
Titular:	Ronaldo Alves Pereira	Representantes
Suplente:	Barbara Carla Custódio Veronez	da 42ª CIRETRAN

Titular:	Eliano Domingo José Bridi	Representantes
Suplente:	Paulo Sérgio Bezerra	Câmara Municipal Vereadores
Titular:	Eliana da Costa	Representantes da
Suplente:	Rosangela Bordinhão Baiaroski	Ordem dos Advogados do Brasil
Titular:	Ricardo Marques Sarto	Representantes da
Suplente:	Jackson da Silva Oliveira	Polícia Civil de Comodoro
Titular:	Samuel Pereira de Almeida	Representantes da
Suplente:	Adonias Barbosa de Castro	Polícia Militar de Comodoro
Titular:	Eliane Francisca de Alencar	Representantes da
Suplente:	Seloi da Silva Maria	Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular: **Suplente:**	Sandra Regina da Silva Najara Mendes Rodrigues	Representante das Auto Escolas
Titular:	Fabio Souto	Representantes das Escolas
Suplente:	Fernando H. de Araújo Oliveira	Municipais, Estaduais, Particulares
Titular:	Maria Batista da Costa Vieira	Representantes do LIONS
Suplente:	José Humberto de Carmargos	Clube de Comodoro
Titular:	Hélio Laercio Kutschenko	Representantes do Conselho da
Suplente:	Marco Zimermann	Comunidade da Comarca de Comodoro
Titular:	Nelson Marino Feuser	Representantes da Maçonaria
Suplente:	Walter Antônio Chiochetta	Fraternidade de Comodoro
Titular: **Suplente:**	Filadelfo Barbiero Adão Flores	Representantes dos Meios de Comunicação
Titular: **Suplente:**	Sheila Siomone Rochisky Elisangela Azeredo da Silva	Representantes da Sociedade Civil
Titular: **Suplente:**	Laura Santos Lucilarme de Oliveira	Representantes do CONSEG

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 101/2022 de 27.01.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 099/2024 DE: 14.02.2024

PORTARIA Nº. 099/2024

DE: 14.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **08 (oito)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2022 a 30/11/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3656	Lucia Valerio da Silva Bernardo	Professora PII	01/12/2022 a 30/11/2023	14/02/2024 a 21/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 097/2024 DE: 12.02.2024

PORTARIA Nº. 097/2024

DE: 12.02.2024

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Assistente Social, ocupado pelo Servidor Efetivo RENATO ARAÚJO BELUSSI, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoa Portaria n° 003/2024 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Efetivo **Renato Araújo Belussi**.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Assistente Social,** ocupado pelo servidor **RENATO ARAUJO BELUSSI,** matrícula n° 3608, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **por motivo de aposentadoria por invalidez, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.372.0000003**, parágrafo único doart. 19 da Lei n° 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 09/02/2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA ADESÃO 01/2024

Foi publicado no dia 10/01/2023, na página 101, do Jornal Oficial do Estado de número 3247 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/01/2023, o EXTRATO da adesão n° 01/2024 que trata da contratação da empresa Saga Comercio Tecnologia e Informática LTDA, com objetivo de prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular.

Acontece que conforme oficio apresentado pelo departamento de frotas, o termo de referência inicial deste município encontra-se com erro nos valores dos itens aderidos, assim, se torna necessário a retificação do mesmo da seguinte forma:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	VALOR ESTIMADO ANUAL (COM TAXA)
1	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de Campo Novo do Parecis	Reais	R$ 7.850.000,00	0%	R$ 8.030.550,00
2	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel comum, Diesel S10 e Arla) através de rede credenciada para atender a frota do município de Campo Novo do Parecis	Reais	R$ 12.200.000,00	0%	R$ 12.480.600,00
3	Serviço de gerenciamento de Seguro Veicular de frota do Município de Campo Novo do Parecis/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros	Reais	R$ 800.000,00	1%	R$ 818.400,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DETALHAMENTO	Quant. Veículos	Unid. De Med.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor total
4	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS	150	Mensal / Por Veículo	R$ 60,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
5	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia SATELITAL	70	Mensal / Por Veículo	R$ 155,00	R$ 10.850,00	R$ 130.200,00
6	Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).	440	Unitário / Por conduto	R$ 30,00	--	R$ 13.200,00
7	Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)	220	Unitário / Por conduto	R$ 30,00	--	R$ 6.600,00
8	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	220	Unitário / Por conduto	R$ 30,00	--	R$ 6.600,00
9	Sistema de auto-gestao integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pos em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva, gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a orgaos reguladores como aplic/tce-mt, aplicativo android/ios	220	Unitário / Por conduto	R$ 65,00	R$ 14.300,00	R$ 171.600,00

Leia-se:

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL.UNIT	VALOR TOTAL
1	49666	CONTRATAÇÃO, POR PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA, DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA UNIDADE MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO Detalhamento: CONTRATAÇÃO, POR PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA, DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RASTREAMENTO VEICULAR E GERENCIAMENTO DE SEGURO PARA VEÍCULOS.	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA	1,00	21.252.770,0000	21.252.770,0000

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %		
Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município de Campo Novo do Parecis.	REAIS	7.850.000,00	0%		
Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel comum, Diesel S10 e Arla) através de rede credenciada para atender a frota do município de Campo Novo do Parecis.	REAIS	12.200.000,00	0%		
Serviço de gerenciamento de Seguro Veicular de frota do Município de Campo Novo do Parecis/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura casco de 100% da Tabela FIPE, danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo até a Prefeitura Municipal, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.	REAIS	800.000,00	1%		
DETALHAMENTO	QUANT. VEÍCULOS	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS.	150	Mensal / Por Veículo	47,50	7.125,00	85.500,00
Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na	70	Mensal / Por Veículo	141,50	9.905,00	118.960,00

ecnologia SATELITAL.					
Fornecimento de TagiBotton (identificador de condutor).	440	Unitário / Por condutor	20,00	8.800,00	8.800,00
Base leitora de iBotton (incluso chicote, rele e cordão)	220	Unitário / Por veículo	23,00	5.060,00	5.060,00
Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamentó fornecidos.	220	Unitário / Por veículo	22,50	4.950,00	4.950,00
Sistema de auto-gestao integrada de frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, pos em rede credenciada ou licitada, central de atendimento 0800, gestão de combustíveis com controle de tanques, melosas e containers com abastecimento off-line, gestão de peças e manutenção automotiva gestão de seguros automotivos e rastreamento, sistemas integrados a fim de mapear toda a frota, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como aplic/tce-mt, aplicativo android/ios	220	Unitário / Por veículo	65,00	14.300,00	171.600,00

PORTARIA Nº. 100/2024 DE: 14.02.2024

PORTARIA Nº. 100/2024

DE: 14.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **10 (dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **06/01/2022 a 05/01/2023**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4591	Maria Cristina Queiroz dos Santos	Secretária Adjunta de Educação	06/01/2022 a 05/01/2023	14/02/2024 a 23/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 104/2024 DE: 15.02.2024

PORTARIA Nº. 104/2024

DE: 15.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MOTA, para exercer as funções de **Diretor de Departamento de Esportes**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 101/2024 DE: 14.02.2024

PORTARIA Nº. 101/2024

DE: 14.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 875/2022, de 09.12.2022, que designou a servidora efetiva **ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA – Recepcionista, Matrícula nº 3297,** para exercer as funções de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 875/2022 de 09.12.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 102/2024 DE: 14/02/2024

PORTARIA Nº. 102/2024

DE: 14/02/2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva Ana Paula Vicentini Ramos – Assistente Administrativo, Matrícula nº 4705, para exercer as funções de**Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina,** pelo período de férias da secretária **Daiane Vieira dos Anjos sendo de 14.02.2024 a 16.02.2024**, sem ônus,paraesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 113/2024 DE: 20.02.2024

PORTARIA Nº. 113/2024

DE: 20.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1%** (um por cento)a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passara a receber o benefício a partir do mês de **fevereiro de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1871	Neuza Tenorio Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 106/2024 DE: 16.02.2024

PORTARIA Nº. 106/2024

DE: 16.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 18.01.2024**, a servidora efetiva **ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA** – **Professora PII** – **Matrícula nº. 4630**, referente ao **Processo Virtual n. 0000220/2024**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 114/2024 DE: 20.02.2024

PORTARIA Nº. 114/2024

DE: 20.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passara a receber o benefício a partir do mês de **fevereiro de 2024**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
4429	Elaine Maria Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 112/2024 DE: 20.02.2024

PORTARIA Nº. 112/2024

DE: 20.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ANA PAULA MARTINS RIBEIRO, para exercer as funções de **Assessor Especial**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 111/2024 DE: 19.02.2024

PORTARIA Nº. 111/2024

DE: 19.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 20.01.2024**, ao servidor efetivo **JOÃO ANDRE FERNANDES** – **Professor PII** – **Matrícula nº. 393**, referente ao **Processo Virtual n. 0000070/2024**, **lotado na Secretaria Municipal de Educação** em conformidade com as Leis Municipais nº 1. 519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 096/2024 DE: 12.02.2024

PORTARIA Nº. 096/2024

DE: 12.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 521/2023 de 01.08.2023**, ao servidor efetivo, **RENATO ARAUJO BELUSSI** – **Assistente Social**, matrícula n.º 3608, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomará as atividades a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 095/2024 DE: 12.02.2024

PORTARIA Nº. 095/2024

DE: 12.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 004/2024 de 09.01.2024**, ao servidor efetivo, **NESTOR SOBRINHO** – **Motorista de Veículos Pesados**, matrícula n.º 1686, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomará as atividades a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 115/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 115/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
269	José Fausto Fernandes	Professor PII	1024.001.010.0000541	H	05
210	Roniscleide de Souza Silva	Professor PII	1024.001.010.0000575	G	04
3250	Marcia Lucia Da Silva	Professor PIII	1024.001.010.0000576	E	05
1956	Jucilene Pereira Borges	Secretário Escolar	1024.001.010.0000578	F	06
3168	Eleni Pereira Mendes	Merendeira	1024.001.010.0000581	E	04
3166	Celia Inacio Beluco	Professor PII	1024.001.010.0000582	E	05
3733	Josina Belario da Silva	Secretário Escolar	1024.001.010.0000583	D	05
832	Snadra Oliveira da Silva	Professor PIII	1024.001.010.0000585	H	05
561	Iolanda Ribeiro da Silva de Lima	Merendeira	1024.001.010.0000586	F	05
3615	Vera Cleonice Petry	Professor PII	1024.001.010.0000587	D	05
3169	Elisandra Piacentini	Professor PII	1024.001.010.0000588	E	05
590	Maria Aparecida Neves Santana	Merendeira	1024.001.010.0000589	G	05
2362	Marta Dolores da Silva	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000590	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 116/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 116/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
164	Anotael José Maria	Operador de Motoniveladora	1024.001.010.0000552	F	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 117/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 117/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3189	Juliana Postal Franquini Correa	Controlador Interno	1024.001.010.0000577	E	06
3599	Letiane Santos Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000579	D	04
3201	Euzi Perreira Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000580	E	04
3243	Angela Maria Oliveira Miranda David	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000591	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 118/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 118/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000584	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 119/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 119/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 46 e 87, §3º, da Lei Municipal nº. 1.519/2014, que regulamenta e disciplina o benefício do abono de permanência, que aduz que o servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei;

Considerando o parecer conclusivo do COMODORO-PREVI e Procuradoria Jurídica no **Processo Administrativo Virtual n. 0005649/2023**, e

Considerando o deferimento do Chefe do Executivo Municipal, em que atesta ao ABONO DE PERMANENCIA para a servidora **DELINDA VIERIA DE FREITAS.**

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora efetiva **DELINDA VIERIA DE FREITAS – Auxiliar de Serviços Gerais,** que consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a partir do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 120/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 120/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora PAMILA DE SOUZA SILVA, para exercer as funções de **Assessora Especial**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 122/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 122/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
221	Silvani Aparecida Spolti	Auxiliar de Serviço de Creche	1024.001.010.0000593	G	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 121/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 121/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
45	Carla Beatriz Guandalini	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000592	H	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 098/2024 DE: 12.02.2024

PORTARIA Nº. 098/2024

DE: 12.02.2024

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Zeladora, ocupado pela Servidora Efetiva MIRALVA JOSÉ DE SOUZA, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoa Portaria n° 002/2024 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Idade à Servidora Efetiva **Miralva José de Souza.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Zeladora,** ocupado pela servidora **MIRALVA JOSÉ DE SOUZA,** matrícula n° 638, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por motivo de aposentadoria por idade, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.372.0000002,** art. 40, parágrafo 1°, e inciso III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 e art. 12, III, "b" da Lei n° 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 09/02/2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 110/2024 DE: 19.02.2024

PORTARIA Nº. 110/2024

DE: 19.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO, para exercer as funções de Assessoria Técnica e Gerencial,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 107/2024 DE: 16.02.2024

PORTARIA Nº. 107/2024

DE: 16.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 20.01.2024**, a servidora efetiva **FABIANA DE OLIVEIRA DUARTE** – **Merendeira** – **Matrícula nº. 4855**, referente ao **Processo Virtual n. 0000182/2024**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 ADESÃO Nº 005/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

ADESÃO Nº 005/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 07/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2023** da**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT,** cuja a Detentora da Ata é a **empresa: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL, CNPJ: 39.241.426/0001-72** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R$63.564,60 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

CNPJ: 39.241.426/0001-72

ENDEREÇO: RUA DAS MAGNOLIAS, N°68, BAIRRO CIDADE ALTA

CIDADE: GOIERE/PR

CEP: 87360-000

FONE: (44) 3528-0344

EMAIL: MARREZ05@HOTMAIL.COM/MELOMEDICAMENTOS@OUTLOOK.COM

Confresa-MT, 29 de fevereiro de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 008/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

ADESÃO Nº 008/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 062/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT,** cuja a detentora da ARP é a empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **22.803.038/0001-35** e tem como objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE –MT, SENDO MOCHILA DE RESGATE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU (SISTEMA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global de **R$1.194,00 (Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais).**

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.803.038/0001-35
ENDEREÇO: AV LIBERDADE
BAIRRO: JARDIM BURITI SERENO
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA
E-MAIL: FEMAP.HOSPITALAR@GMAIL.COM- TELEFONE: (62) 3983-6888

Item	TCE	UND	Quant.	Objeto	Valor unitário	Total
01	178908	UND	03	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE – CONFECCIONADA EM NYLON 600, NA COR	R$ 398,00	R$ 1.194,00

				AMARELA, COM AS DIMENSÕES (47 X 33 X 20) CM, L X C X P, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER, 2 BOLSOS GRANDES REMOVIVEIS COM VELCRO E 2 BOLSOS FIXOS COM ZIPER, NO FORMATO RETANGULAR, UTILIZADA PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS E AMPOLAS.		
			TOTAL			**R$** 1.194,00

Confresa-MT, 29 de FEVEREIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 007/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, DA MARCA SISTEMA DE ENSINO ETAPA PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

DADOS DO FORNECEDOR: GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA

CNPJ: 43.719.855/0001-80

ENDEREÇO: AL ITAJUBA, 2586, BAIRRO JOAPIRANGA II, VALINHOS-SP

CIDADE: VALINHOS-SP

CEP: 13.278-530

FONE: (11) 2106-3092/11-9.5393-0051/11-98846-6847

EMAIL: cam@etapapublica.com.br ou atendimento@etapapublico.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$1.701.940,00 (Um milhão, setecentos e um mil, novecentos e quarenta reais) para o fornecimento do objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, III, alínea "f", da Lei 14.133/21.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 001/2024

RATIFICO nos termos do artigo 75, inciso I, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 **a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.**

Confresa – MT, 29 de fevereiro de 2024

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 260/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 066/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 260/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 066/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E FORRO DE GESSO, COM MATERIAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 47.783.616/0001-40

END: R NOSSA SENHORA DA GUIA, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, N° 353

CIDADE: CUIABA-MT.

CEP: 78.043-605

E-MAIL: atendimento.terraroxa@gmail.com

TELEFONE: (65) 99955-3907

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$486.964,58 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 29 de fevereiro de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1319/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente transferência especial do Ministério da Fazenda, Emenda Parlamentar nº 202339740005, para aquisição de material permanente, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**04**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES ECONÔMICO**
Unidade	**001**	**Secretaria de Agricultura e Des Econômico**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub-função	**608**	**Promoção da Produção Agropecuária**
Programa	**0121**	**Desenvolvimento da Agricultura**

Atividade	**1056**	**Aquisição de Equipamentos e Maquinários Pesados**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.700.3110000	400.000,00

Total 400.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e também no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA, RETIFICAÇÃO De EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº235/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023 que foi aberto** no dia **20 de fevereiro de 2023, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO** e**terá REABERTURA em 15/03/2024 às 09h00min.**

O Edital e Termo de Referência RETIFICADOS estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/lista-Publicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1318/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00053-2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para fazer frente às despesas de execução de obra de construção do Centro Político Administrativo, abertura de crédito nº 40/00053-2, conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Administração**
D	**01**	**Gestão Administrativa**
Função	**04**	**Administração**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**0002**	**Gestão Administrativa**

Ação	**1001**	**Construção no Centro Político Administrativo**	
Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1.754.0000000	3.750.000,00

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
0- Recursos não destinados a contrapartida	1-Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	754- **Recursos de Operações de Crédito**	000000-sem detalhamento

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64 e também no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 028/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS PROCESSADOS, QUE CONSTA EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que os restos a pagar processados constitui obrigação de pagamento, no entanto, ao caso concreto, teve a desistência do credor participante de projeto de seleção do Edital nº 16/2023 – Prêmio Cultura em Ação, portanto, cabendo seu cancelamento;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando, por fim, que cabe a Administração Pública, face ao Princípio da Autotutela, revisar seus próprios atos e corrigi-los para o andamento regular contábil e financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado/anulado na dívida flutuante do Município o saldo de resto a pagar processados que totaliza o valor de R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais), representado pelo seguinte processo de despesa:

Nº	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	VALOR (R$)
01	13816/2023	18153/2023	FABIO MAIA DE SOUZA	4.490,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Confresa-MT, em 19 fevereiro de 2024. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 001/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

ADESÃO Nº 001/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 016/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Caturaí-GO,** cuja a detentora da ARP é a empresa **ALFA HOSPITALAR LTDA CNPJ:** 39.937.286/0001-71 e tem como objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI – GO SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global de **R$81.101,00 (Oitenta e Um Mil e Cento e Um Reais).**

EMPRESA: ALFA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.937.286/0001-71
ENDEREÇO: QUADRA49 LOTE 10 SALA 01
BAIRRO: JARDIM NOVA ERA
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA
E-MAIL: ALFAHOSPITALAR@HOTMAIL.COM- TELEFONE: (62) 3094-8484
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO

ITEM	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	2057	325064-4	9	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMP	1000	HIPOLABOR	4,30	4.300,00
02	2082	328222-8	66	AZITROMICINA 500 MG	CPR	7000	PHARLAB	0,70	4.900,00
03	2094	306821-8	80	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % AMP 10 ML	AMP	1000	SAMTEC	0,74	740,00
04	2119	308406-0	130	CETAMINA 50 MG AMPOLA 10 ML	AMP	100	CRISTALIA	83,07	8.307,00
05	9863	72058-5	150	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	UND	200	VICPHARMA	18,77	3.754,00
06	13619	307593-1	223	ENOXAPARINA 40 MG / ML	AMP	500	CRISTALIA	16,00	8.000,00
07	2842	0008361	274	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ. HOSPITALAR	AMP	2000	SANTISA	1,17	2.340,00
08	12067	328894-3	283	GENTAMICINA 80 MG 2 ML SOL – HOSPITAL	AMP	3000	HYPOFARMA	1,22	3.660,00
09	2221	308102-8	291	HEPARINA 5000 UI 25 HOSPITAL	AMP	2000	CRISTALIA	7,40	14.800,00
10	2225	308106-0	0296	HIDROCORTISONA 500 MG HOSPITAL	AMP	6000	BLAU	5,05	30.300,00
VALOR TOTAL								**R$ 81.101,00**	

Confresa-MT, 29 de FEVEREIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 004/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

ADESÃO Nº 004/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT,** cuja a detentora da ARP é a empresa MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-72 e tem como objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global de **R$68.816,20 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

EMPRESA: MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.241.426/0001-72
ENDEREÇO: R DAS MAGNOLIAS
BAIRRO: CIDADE ALTA
CIDADE: GOIOERE/PR
E-MAIL: MARREZ05@HOTMAIL.COM- TELEFONE: (44) 3528-0344

ITEM	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	2219	318168-5	2	HALOPERIDOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CPR	3100	CRISTALIA	0,5400	1.674,00
02	2220	17289	10	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML SUB- CUTANEA AMPOLA 0,25 ML	AMP	500	BLAU	32,9000	16.450,00
03	9591	314101-2	13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FR	80	HIPOLABOR	5,3900	431,20
04	2307	307605-9	18	PROPOFOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO – AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMP	50	FRESENIUS	16,3000	815,00
05	2211	316818-2	38	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	600	SANTISA	2,7300	1.638,00
06	2131	306986-9	39	CLINDAMICINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETVAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMP	2000	HIPOLABOR	6,8000	13.600,00
07	12065	10227	46	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	12000	SANTISA	1,7800	21.360,00
08	2094	306821-8	56	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETVAL FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL AMPOLA 10 ML	AMP	160	SAMTEC	1,4500	232,00
09	10050	238390-0	333	ANTI- SEPTICO – POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERAMANTE (PVPI) TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	FR	200	RIOQUIMICA	60,9000	12.180,00
10	2148	112667-9	370	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA (COLIRIO ANESTESICO)	FR	20	ALLERGAN	21,8000	436,00
VALOR TOTAL									**R$ 68.816.20**

Confresa-MT, 29 de FEVEREIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

PREVICON
PORTARIA Nº 002/2024 - APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º 002/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da **Srª. Neusa Aparecida de Oliveira**."

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 164/2020, que Dispõe sobre a Reformulação do Regime Próprio de Previdência Municipal de Confresa/MT c/c Lei Complementar nº. 101/2015 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, e dá outras providências c/c Lei nº. 1082/2022 que versa sobre a Revisão Geral Anual - RGA, para todos os servidores municipais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, **Srª. NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6 968 308 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 777.166. 476-87, servidora efetiva no cargo de Apoio de Serviços a Saúde, Classe "A", Nível "09", devidamente matriculada sob nº 000946, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 17 (dezesete) Anos, 06 (seis) Meses e 06 (seis) Dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2024.02. 00001P**, a **PARTIR DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 29 de fevereiro de 2024.

NORTON MUSSALAN FERREIRA - Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

JESSYCA VILELA GUIMÃES - Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 002/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

ADESÃO Nº 002/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2023 DAPREFEITURA MUNICIPAL**

DE GAÚCHA DO NORTE - MT, cuja a detentora da ARP é a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92** e tem como objeto**:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global de **R$231.226,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ: 03.250.803/0001-92
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX - LADO PAR
BAIRRO: LIXEIRA
CIDADE: CUIABA/MT
E-MAIL: FINANCEIRO@DISTRIBUIDORAFAMA.COM.BR - TELEFONE: (65) 3614-2107
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GEAN CARLO DE MOURA SANTANA

ITEM	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	2119	308406-0	19	CETAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO – AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FR	25	CRISTALIA	47,0000	1.175,00
02	2201	370587-0	21	FENOBARBITAL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	100	CRISTALIA	3,7000	370,00
03	2220	00017289	32	HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 0,25ML, VIA SUBCUTANEA PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES	AMP	900	HIPOLABOR	11,8500	10.665,00
04	13619	307593-1	33	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UND	80	MYLAN	28,0000	2.240,00
05	12067	328894-3	49	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	600	SANTISA	2,9900	1.794,00
06	2123	307610-5	57	CETOPROFENO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	2600	HIPOLABOR	2,9900	7.774,00
07	2057	325064-4	66	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMP	300	HIPOLABOR	8,9400	2.682,00
08	2848	420513-8	116	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO – EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA RESISTENTE,TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000	MEDIX	21,6600	21.660,00
09	2185	420282-1	144	DIMINIDRATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	450	NYCOMED	19,9900	8.995,50
10	15325	318171-5	150	HALOPERIDOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	350	UNIAO QUIMICA	2,9900	1.046,50
11	9585	00016654	164	BUPIVACAINA + EPINEFRINA – CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + BITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML, USO POR INFILTRAÇÃO LOCAL/PERINEURAL/ EPIDURAL, SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	600	CRISTALIA	58,0000	34.800,00
12	9583	306856-0	165	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UND	50	CRISTALIA	128,0000	6.400,00
13	12063	433149-4	172	DICLOFENACO POTASSICO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTRAMUSCULAR.	AMP	10000	TEUTO	2,7000	27.000,00
14	11104	170627-6	285	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,	LT	3000	VIC PHARMA	9,9500	29.850,00

Confresa-MT, 29 de FEVEREIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 ADESÃO Nº 006/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

ADESÃO Nº 006/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 013/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2023** da**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** cuja a Detentora da Ata é a **empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2023, PROCESSO Nº 43/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024**, com um valor Global Estimado de **R$75.296,00 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

ENDEREÇO: AV. NELSON CESAR DE OLIVEIRA, N°99, BAIRRO DE JARDIM DAS INDUSTRIAS

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

CEP: 12240-220

FONE: (12) 3307-4256

EMAIL: VALE.EDUCA@GMAIL.COM

Confresa-MT, 29 de fevereiro de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº 003/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

ADESÃO Nº 003/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇA-MT,** cuja a detentora da ARP é a empresa RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.957.331/0001-08 e tem como objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER A CASA ROSA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global de **R$126.666,50 (Cento e Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

EMPRESA: RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.957.331/0001-08
ENDEREÇO: R AMERICO BRASILIENSE
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIBEIRAO PRETO
E-MAIL: RONTGEN@OUTLOOK.COM.BR- TELEFONE: (16) 3103-4233

Item	TCE	UND	Quant.	Objeto	Valor unitário	Total
01	215854-0	UND	02	PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS COM RESPONSABILIDADE TECNICA COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E EVENTUAL EMISSAO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.	R$ 43.333,25	R$ 86.666,50
02	215854-0	UND	02	PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS COM RESPONSABILIDADE TECNICA, OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA COM DISTRIBUICAO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E EVENTUAL EMISSAO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ROSA NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.	R$20.000,00	R$40.000,00
			TOTAL			**R$ 126.666,50**

Confresa-MT, 29 de FEVEREIRO de 2024.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1321/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Construção do Centro Político Administrativo - CPA, no valor de **R$ 30.808.522,55 (trinta milhões e oitocentos e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Administração**
D	**01**	**Gestão Administrativa**
Função	**04**	**Administração**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**

Programa	0002	Gestão Administrativa

Ação	1001	Construção no Centro Político Administrativo		
Elemento da Despesa		Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.0000		Obras e Instalações	1.755.0000000	30.808.522,55

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
0- Recursos não destinados a contrapartida	1-Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	000000-sem detalhamento

Total .....R$ R$ 30.808.522,55

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64 e também no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT.

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos para 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2022

Processo Licitatório n° 116/2022, na Modalidade Tomada de Preço nº 009/2022, Homologado 20/07/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em execução de terraplanagem, pavimentação, drenagem, base e sub-base para pavimentação tipo CBUQ, nas ruas dos setores Jardim do Eden e Santa Luzia I, no município de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de 23,17%, equivalente a R$ 614.563,63 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

JUSTIFICATIVA: Conforme ofício nº 30/ENG/SEPLAC/PMC/2024, encaminhado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Jeverson Pereira Borges, justificando a necessidade do aditivo contratual visando a incrementação de serviços adicionais necessários para proporcionar qualidade, durabilidade e conclusão da obra. Segue abaixo os acréscimos solicitados pela contratada e analisados pelo setor de engenharia:

Os serviços a serem acrescidos são:

- A pavimentação do tipo tratamento superficial duplo – TSD, rua marginal a BR 158 trecho em frente à nova rodoviária. Sendo também para contemplar a execução de caixa de passagem novas e adequações necessárias para execução da rede de drenagem tendo em vista o alto número de obstáculos encontrados durante as escavações das valas e necessidade de transpor tubulação de água e esgoto existente nas vias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 15.062.243/000121

Data: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1320/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2024, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente**,** para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 155.634,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1272/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1290/2023 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2024, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
Unidade	003	Fundo de Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Especial		
Programa	0150	Proteção Social Básica – CRAS/PAIF		
Atividade	1067	Aquisição de Material Permanente CRAS-PAIF		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	2.7550000000	155.634,00

Total .....R$ 155.634,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

Art. 3o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 045, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos artigos 26 a 33 da Lei Complementar nº 126/2023, que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT*;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 072/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2024, que "regulamenta o processo de enquadramento nos Planos de Carreira que especifica, e dá outras providências";

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº 007/2023; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo de Enquadramento nº 211/2024, que trata do enquadramento de servidores no PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento dos servidores abaixo nominados na **Lei Complementar nº 126/2023,** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste – MT***, conforme segue:

Mat. nº	Servidor	De Cargo LC nº 002/2001)	Para Cargo (LC nº 126/2023)	Órgão de Lotação	De Ref. de Vencimento/ Classe=Classe/Nível (LC nº 002/2001)	Para Classe/Nível (LC nº 126/2023)
305	ANA CLEOTILDES BISPO DE OLIVEIRA CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-04/E=D/05	D/07
304	RIVELINO FERNANDES LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-04/E=D/05	D/08
628	SUELY ROSA ORLANDO MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-04/D=D/04	D/06
634	ELIENE GOMES DE MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-04/D=D/04	D/05
759	CLEUZA VALERIO DO NASCIMENTO CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-04/C=D/03	D/05
878	LUCIMAR ALVES PASLANDIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-04/C=D/03	D/04
910	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-04/C=D/03	D/04
270	ADILSON EVANGELISTA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO-40h	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/E=C/05	D/08
859	JAKELINE MUDESTO DE LAERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/C=C/03	D/04
995	MARINA DA GAMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/B=C/02	C/06
1039	LUIZA TENORIO CAVALCANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/B=C/02	D/08
1061	OSSENI JURUMEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-02/B=B/02	B/03
1063	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-02/B=B/02	B/03
963	SANDRA MERLO CORREIA RAMOS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL-40h	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/C=C/03	D/08
490	EDSON MARCOS RODRIGUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA-40h	TÉCNICO EM RADIOLOGIA-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/D=C/04	D/07
1344	PAULA SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO II – PLANTONISTA-30h	ENFERMEIRO – PA-30h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-01-A=A/01	A/01
1346	FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	ENFERMEIRO II – PLANTONISTA-30h	ENFERMEIRO – PA-30h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-01-A=A/01	A/01
1367	IZADORA FERRER DOS SANTOS	ENFERMEIRO II – PLANTONISTA-30h	ENFERMEIRO – PA-30h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-01-A=A/01	A/01
1401	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	ENFERMEIRO II – PLANTONISTA-30h	ENFERMEIRO – PA-30h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-01-A=A/01	A/01
262	MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO I-40h	ENFERMEIRO - PSF -40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/E=C/05	D/08
1046	ALINE RINALDI BENTO	ENFERMEIRO I-40h	ENFERMEIRO - PSF -40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/B=C/02	C/03
133	GISLENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES	BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO-40h	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/E=C/05	D/08
1354	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM	BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO-40h	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-01-A=A/01	A/01
1306	DAIANY ABRANTES RAMOS FABIANI	FISIOTERAPEUTA-30h	FISIOTERAPEUTA-30h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-01-A=A/01	A/01
517	LUCIANE VICTORIO	MEDICO - CLINICO GERAL-20h	MÉDICO – PSF-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/D=C/04	C/06
132	NIEMEYER RODRIGUES DIAS	ODONTÓLOGO-40h	ODONTÓLOGO-40h	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	V-03/E=C/05	C/08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de **01/03/2024**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 043, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste – MT."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos artigos 26 a 33 da Lei Complementar nº 124/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste – MT;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 072/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2024, que "regulamenta o processo de enquadramento nos Planos de Carreira que especifica, e dá outras providências";

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº 006/2023; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo de Enquadramento nº 139/2024, que trata do enquadramento de servidores no PCCS dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste – MT,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento dos servidores abaixo nominados na **Lei Complementar nº 124/2023,** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste – MT***, conforme segue:

Mat. nº	Servidor	De Cargo/Carga Horária LC nº 002/2001)	Para Cargo/Carga Horária (LC nº 124/2023)	Órgão de Lotação	De Ref. de Vencimento/Classe=Classe/Nível (LC nº 002/2001 e LC nº 091/2016)	Para Classe/Nível (LC nº 124/2023)
268	SIRLENE DA SILVA JANUARIO LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO-40h	AGENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Educação	V-03/E=C/05	D/08
265	MARLENE APARECIDA DA SILVA GUSE	AGENTE ADMINISTRATIVO-40h	AGENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-03/E=C/05	D/07
631	CICERA DA SILVA CARDOSO	GARI-40h	GARI-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-03/D=C/04	C/06
632	MARLI DOS REIS	GARI-40h	GARI-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-03/D=C/04	D/06
138	JOSE ROBERTO MEDRADO DE SOUZA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-04/E=D/05	D/08
171	ELY AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-04/E=D/05	D/08
172	CARLOS ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-04/E=D/05	D/08
140	AMAURY ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-03/E=C/05	C/08
209	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-04/E=D/05	D/08
226	MANOEL APARECIDO PAES	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-04/E=D/05	D/08
341	JUCIMAR DE OLIVEIRA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-04/E=D/05	D/07
349	NOEL DE SOUZA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-04/E=D/05	D/07
487	GASPAR BATISTA DOS REIS JUNIOR	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-04/D=D/04	D/07
649	SINOMAR VAZ DE SOUZA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-04/D=D/04	D/06
1049	SERGIANO AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-04/B=D/02	D/03
1051	LEONARDO DE FREITAS TEIXEIRA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-04/B=D/02	D/03
1050	SAMUEL COSTA LIMA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-03/B=C/02	C/03
1074	CLEIQUE MARTINS OLIVEIRA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-04/B=D/02	D/03
1101	CLAUDINEI GOMES MENDES	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-04/B=D/02	D/03
1102	BRUNO PEREIRA BATISTA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-04/B=D/02	D/03

1167	ETENILDO DOS SANTOS BASTOS	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-04/B=D/02	D/03
1307	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-01/A=A/01	A/01
1334	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-01/A=A/01	A/01
1338	RENATO DE SOUZA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-01/A=A/01	A/01
1358	WESLEY ALVES	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Ação Social	V-01/A=A/01	A/01
1398	MÁRIO ROCHA DO ESPIRITO SANTO	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-01/A=A/01	A/01
14018	FERNANDO MOREIRA DE PAULA	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-01/A=A/01	A/01
14024	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-01/A=A/01	A/01
14035	WELLINGTON ALVES SANTOS	MOTORISTA-40h	MOTORISTA-40h	Sec. Municipal de Ação Social	V-01/A=A/01	A/01
356	LUCIO DIVINO GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-02/E=B/05	B/07
881	MARCELINO BARBOSA PRATES	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-03/C=C/03	C/04
1045	MAXCIEL SOARES DE JESUS	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-04/B=D/02	D/03
1060	JONAS PEREIRA RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-04/B=D/02	D/03
1355	ERLEY ROCHA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-01/A=A/01	A/01
1393	JOAQUIM CUSTÓDIO DE LIMA JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	OPERADOR DE MÁQUINAS-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-01/A=A/01	A/01
141	CREUZA MARTINS DE SOUZA	TELEFONISTA-40h	TELEFONISTA-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-03/E=C/05	D/08
492	VALMIR MIRANDA	TRABALHADOR BRAÇAL-40h	TRABALHADOR BRAÇAL-40h	Sec. Municipal de Educação	V-01/D=A/04	A/07
491	EDIVAN DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL-40h	TRABALHADOR BRAÇAL-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-01/D=A/04	A/07
627	AGNALDO DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL-40h	TRABALHADOR BRAÇAL-40h	Sec. Municipal de Educação	V-01/C=A/03	A/05
639	ALAERCIO LOPES RODRIGUES	TRABALHADOR BRAÇAL-40h	TRABALHADOR BRAÇAL-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-01/D=A/04	A/06
211	DEOZETE RESENDE MAGALHAES FREITAS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Educação	V-01/E=A/05	A/08
219	MARINEZE ARAUJO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Saúde	V-03/E=C/05	D/07
239	ILZA EUFRÁSIO DA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Saúde	V-04/E=D/05	D/08
301	CLEIDE CEZAR GAMERO DOS SANTOS	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Saúde	V-04/E=D/05	D/08
347	ELISABETH OTTENIO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Administração	V-01/E=A/05	B/07
391	ROZANIA SANTOS FERREIRA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Educação	V-01/E=A/05	A/07
637	RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-03/D=C/04	D/06
672	MARNY APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Educação	V-04/C=D/03	D/05
760	VANDA DOMICIANA MIRANDA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-03/C=C/03	D/05
873	TELMA BATISTA DE MORAES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Educação	V-04/C=D/03	D/04
944	FLAVIANA MAIA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Saúde	V-04/C=D/03	D/04
1048	MARIZETE PAULA GUIMARAES	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-02/B=B/02	C/03
1066	DAYANE PEREIRA DA SILVA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Saúde	V-01/B=A/02	B/03
1100	SILVANA FELIX FURTADO	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Educação	V-04/B=D/02	D/03

1139	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Educação	V-01/B=A/02	B/03
1140	MARLI SILVEIRA DUARTE	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-40h	TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS-30h	Sec. Municipal de Ação Social	V-02/B=B/02	C/03
629	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	TRATORISTA-40h	TRATORISTA-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-02/D=B/04	B/06
880	VALDERLEI APARECIDO GREGORIO	TRATORISTA-40h	TRATORISTA-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-04/C=D/03	D/04
964	LUCIANO GONÇALVES MARQUES	TRATORISTA-40h	TRATORISTA-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-04/C=D/03	D/04
252	OLAIDE JOSE PEREIRA	VIGIA-40h	VIGIA-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-01/E=A/05	A/08
861	JOSE CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS	VIGIA-40h	VIGIA-40h	Sec. Municipal de Educação	V-03/C=C/03	D/04
862	WANDA ALMEIDA SANTOS	VIGIA-40h	VIGIA-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-01/C=A/03	B/04
260	MIRNE MARIA ROMUALDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Educação	V-03/E=C/05	D/08
274	ELIANE APARECIDA DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-03/E=C/05	D/08
413	RAQUEL RODRIGUES BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-03/D=C/04	D/07
501	ELENIR LUCIA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Ação Social	V-03/D=C/04	C/07
502	ELVIO ALVES SILVA	DIGITADOR-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-03/D=C/04	D/07
671	ERONALDO MENDES TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-03/D=C/04	D/06
868	KARLLA DE FREITAS MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Educação	V-03/C=C/03	C/04
1041	SANDRA FERREIRA JORGE SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-03/B=C/02	C/03
1038	MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Ação Social	V-03/B=C/02	C/04
1043	WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Fazenda	V-03/B=C/02	C/03
1057	NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-03/B=C/02	C/03
1310	VANESSA IBANEZ RAUPP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Ação Social	V-01/A=A/01	A/01
1324	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Saúde	V-01/A=A/01	A/01
1343	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-01/A=A/01	A/01
1347	JEFERSON GOMES VALERIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-01/A=A/01	A/01
870	ROSILENE DUTRA PEREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO-40h	FISCAL DE TRIBUTOS-40h	Sec. Municipal de Fazenda	V-03/C=C/03	D/04
146	FERNANDO ROBERTO DE MORAES	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS-40h	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-03/E=C/05	D/07
266	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS-40h	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-03/E=C/05	D/08
869	BRUNO FERREIRA DIAS	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-40h	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Administração	V-02/C=B/03	B/04
986	VAGNER CHELIS GUIMARAES	TÉCNICO AUXILIAR EM AUDITORIA-40h	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-40h	Gabinete do Prefeito	V-03/C=C/03	C/04
1099	ANDRÉ LUIZ GUSE FRONZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-40h	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-40h	Sec. Municipal de Educação	V-01/B=A/02	A/07
255	WARLEI ADRIANO DOS SANTOS	TESOUREIRO-40h	TESOUREIRO-40h	Sec. Municipal de Fazenda	V-03/E=C/05	D/08
242	ALOISIO DAS CHAGAS BEZERRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-40h	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-02/E=B/05	C/08
1053	GEOVANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-40h	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-03/B=C/02	C/03
1072	DANSLEY ALVES BRAS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-40h	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-40h	Sec. Municipal de Des. Sustentado	V-02/B=B/02	C/03
489	ANGELA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL-40h	ASSISTENTE SOCIAL – CRAS-40h	Sec. Municipal de Ação Social	V-03/D=C/04	D/07
762	AUDEIR CARLOS BARROS ANDRÉ	AUDITOR PÚBLICO INTERNO-40h	AUDITOR PÚBLICO INTERNO-40h	Gabinete do Prefeito	V-03/C=C/03	D/05
1040	CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA	CONTADOR-40h	CONTADOR-40h	Sec. Municipal de Fazenda	V-03/B=C/02	C/03
1056	EMERSON RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL-40h	ENGENHEIRO CIVIL-40h	Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos	V-03/B=C/02	C/03
1065	CAMILA RENATA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL-40h	ORIENTADOR SOCIAL-40h	Sec. Municipal de Ação Social	V-03/B=C/02	C/03
1044	LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO-40h	PROCURADOR DO MUNICIPIO-40h	Gabinete do Prefeito	V-03/B=C/02	C/03
488	JANE DA SILVA MARTINS	PSICOLOGO-40h	PSICOLOGO – CRAS-40h	Sec. Municipal de Ação Social	V-03/D=C/04	D/07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de **01/03/2024**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 046, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de agentes públicos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Conquista D'Oeste – MT."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos artigos 26 a 33 da Lei Complementar nº 127/2023, que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Conquista D'Oeste – MT*;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 072/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2024, que "regulamenta o processo de enquadramento nos Planos de Carreira que especifica, e dá outras providências";

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº 004/2023; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo de Enquadramento nº 140/2023, que trata do enquadramento de servidores no PCCS do*Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Conquista D'Oeste – MT*,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento dos agentes públicos abaixo nominados na **Lei Complementar nº 127/2023,** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Conquista D'Oeste – MT***, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento dos servidores abaixo nominados na **Lei Complementar nº 124/2023,** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste – MT***, conforme segue:

Mat. nº	Agente Público	Cargo	Órgão de Lotação	De Ref. de Vencimento/Classe=-Classe/Nível (LC nº 002/2001)	Para Classe/Nível (LC nº127/2023)
604	EDINELMA PAULA PEDRO SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/D=C/04	C/04
607	LEOZILDA FARIAS SIMÕES	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/D=C/04	C/04
614	MARLI ALVES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/D=C/04	C/04
625	VERA LUCIA DA SILVA MOTA	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/D=C/04	C/04
674	KATIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/C=C/03	C/03
955	CLAUDETE ARAUJO LIMA	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/C=C/03	C/03
954	DALVANI FERREIRA DIAS	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/C=C/03	C/03
958	ELCIONE ALVES DUTRA	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/C=C/03	C/03
969	MARTA DE FREITAS BASTOS	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/C=C/03	C/03
1011	EDVANIA SOARES DA SILVA PINHEIRO	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/B=C/02	C/02
1054	ELDA LEMES DE ALMEIDA ALVARES MENEZES	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/B=C/02	C/02
1055	JUSIELE ALVES FERREIRA BITENCOURT	Agente Comunitário de Saúde	Sec. Municipal de Saúde	V-03/B=C/02	C/02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de **01/03/2024**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 044, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre o enquadramento de servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos artigos 38 a 45 da Lei Complementar nº 125/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 072/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2024, que "regulamenta o processo de enquadramento nos Planos de Carreira que especifica, e dá outras providências";

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento instituída pela Portaria nº 008/2023; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo de Enquadramento nº 212/2024, que trata do enquadramento de servidores no PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento dos servidores abaixo nominados na **Lei Complementar nº 125/2023,** que dispõe sobre o ***Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste – MT***, conforme segue:

Mat. nº	Servidor	De Cargo/Carga Horária (LC nº 002/2001 e LC nº 003/2001)	Para Cargo/Carga Horária (LC nº 125/2023)	Órgão de Lotação	De Ref. de Vencimento/Classe=Classe/Nível (LC nº 002/2001 e LC nº 003/2001)	Para Classe/Nível (LC nº 125/2023)
280	FLORIPA MARGARIDA JANUARIA ALVES SOUZA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL-40h	AUXILIAR EDUCACIONAL-30h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	V-01/E=A/05	B/08
283	ZULEIDE MARIA DA SILVA	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL-40h	AUXILIAR EDUCACIONAL-30h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	V-01/E=A/05	B/08
165	IVANILDA MATIAS CACERES	MERENDEIRA-40h	MERENDEIRA-30h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	V-04/E=D/05	D/08
1316	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	MERENDEIRA-40h	MERENDEIRA-30h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	V-01/A=A/01	A/01
1318	ANDREIA MATIAS CACERES SILVA	MERENDEIRA-40h	MERENDEIRA-30h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	V-01/A=A/01	A/01
1326	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	MERENDEIRA-40h	MERENDEIRA-30h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	V-01/A=A/01	A/01
1325	MONICA FERREIRA PINHEIRO	MERENDEIRA-40h	MERENDEIRA-30h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	V-01/A=A/01	A/01
884	FABRICIO RUI BIANCO	NUTRICIONISTA-40h	NUTRICIONISTA ESCOLAR-40h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	V-03/C=C/03	C/04
162	MARILSA DE MELLO ALMEIDA	PROFESSOR LETRAS-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/08	C/08
204	ODAIR JOSE VARGAS	PROFESSOR LETRAS-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	D/08	D/08
259	CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/08	C/08
5	LAQUIMÊ NUNES PEREIRA GUSE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/08	C/08
237	RITA DE CASSIA BECK DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	D/08	D/08
326	ROSYMERE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/08	C/08
475	ANDRIA LEILA FARIA SAMPAIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/07	C/07
474	EBER LORENA OSTEMBERG	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/07	C/07
476	ELIZABETI NORONHA PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/07	C/07
486	LUCIENY BORGES DE SOUZA COELHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/07	B/07
542	ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/06	C/06
573	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRÉ A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/06	C/06
668	NOEMEA GONTIJO DE ANDRADE	PROFESSOR MATEMÁTICA-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/06	C/06
669	SÉRGIO BECK DE OLIVEIRA	PROFESSOR HISTÓRIA-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	D/06	D/06

673	CLAUDINEIA DIAS DO NASCIMENTO MOREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/06	C/06
723	ROSE MEIRE VALDERRAMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/05	B/05
866	ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/04	C/04
876	JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/04	B/04
1094	SARA BARROS DO NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/03	C/03
1098	CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/03	C/03
1136	MARILSA DE MELLO ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/03	C/03
1137	VILMA RODRIGUES DE ABREU	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	C/03	C/03
1315	RAFAEL QUEIROZ STABILE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/01	B/01
1317	GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/01	B/01
1329	RIVELINO FERNANDES LEITE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/01	B/01
1335	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/01	B/01
1349	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/01	B/01
1352	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/01	B/01
14034	SILIANE CANDIDA LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – PRE A IV-27h	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA-27h	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	B/01	B/01

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de **01/03/2024**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 29 de fevereiro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 DO PROCESSO Nº 013/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 013/2023 referente a ata de registro de preço Nº 020-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 21 e 59.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Autorizado através dos Ofícios Nº 041/SMAS/2024 e Nº 08/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
21	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3912/4912	05
59	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 29 de fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa 49.964.650 TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA CNPJ: 49.964.650/0001-46 endereçada Logra-

douro Av: Principal, Número: S/N, Complemento ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Ouro Verde dos Pioneiros, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global R$5.776,00 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais). **C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 01 de março de 2024 até 01 abril de 2024, podendo ser prorrogado.

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Valdivino Mendes dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa 49.964.650 TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA CNPJ: 49.964.650/0001-46 endereçada Logradouro Av: Principal, Número: S/N, Complemento ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Ouro Verde dos Pioneiros, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global R$1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 26 de fevereiro de 2024 até 26 de março de 2024podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 - PREVI COTRI

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual é um documento que consolida todas as contratações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu -PREVI-COTRI para o exercício de 2024, se constitui uma ferramenta de planejamento para os gastos municipais, possibilitando o uso racional dos recursos.

O presente plano atende o disposto na lei nº 14.133/21 que dispõe sobre a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual e pretende-se que o mesmo constitua como uma ferramenta de apoio na gestão do exercício de 2024.

Assim as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito do PREVI-COTRI.

2. OBJETIVOS: Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina, pode-se destacar como principais objetivos. 1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimentos de materiais e serviços do Instituto. 2. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição do Instituto. 3. Evitar o fracionamento de despesas. **3. MAPA DE LICITAÇÕES:**

O Cronograma apresenta os materiais a serem licitados, a previsão de realização e o valor estimado para a contratação.

Material/Bem/Serviço	Unid.	Quant. Total	Previsão de Licitação	Valor R$
Consultoria de Investimentos	Mensal	12	Fevereiro 2024	10.000,00
Contratação de empresa para realização de perícia médica	Unidade	45	Março 2024	15.000,00
Contratação de Assessoria especializada em Investimentos, para elaboração de estudo de ALM	01	01	Março 2024	17.000,00
Assessoria para Envio da prestação de contas ao TCE – APLIC	Meses	12	Março 2024	15.600,00
Aquisição de Materiais Permanente (mesa de reuniões e computador portátil, e lixeira trituradora)	Unidade	03	Abril 2024	10.000,00
Contratação de empresa para Construção e manutenção do site oficial do Instituto PREVI COTRI	Unidade	01	Maio 2024	9.000,00
contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência”	Meses	12	Maio de 2024	28.000,00
Contratação de serviço para realização do cálculo atuarial 2025	Unidade	01	Outubro 2024	10.000,00
Assessoria e consultoria juridica	Meses	12	Dezembro 2024	18.000,00

4. PRIORIDADE:

O presente cronograma apresenta a ordem de prioridade de realização das licitações e a forma de realização.

Prioridade	Forma de Contratação	Fonte de Recurso	Objeto	Dotação	Valor R$
01	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	“prestação de serviços de assessoria na área administrativa – contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informaçoes relativas ao aplic.”	3.3.90.39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do PREVI COTRI	4.4.90.52.00	
	Dispensa de Licitação	Gestação e manutenção do PREVI COTRI	Serviço técnico Especializado na área médica, consulta e emissão de laudos para a aposentadoria especial e por invalidez	3.3.90.39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos na elaboração de estudo de cenário, patrimônio e elaboração de estudo de ALM.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços técnicos atuariais, voltados a elaboração do cálculo atuarial previdenciário para o exercício de 2025, ano base 2024, conforme portaria MTP nº 1.467/2022 e demais legislações pertinentes ao objeto, bem como os respectivos relatórios, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes a matéria, incluindo apresentação do cálculo atuarial.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 4.963/2021 e da portaria N 1.467/22.	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	**Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica**	3.3.90.35.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	**contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a** gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações e contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros e gerenciamento de benefícios e portal da transparência”	3.3.90.39.00	
	Dispensa de Licitação	Gestão e manutenção do PREVI COTRI	Contratação de empresa para Construção e manutenção do site oficial do Instituto PREVI COTRI	3.3.90.39.00	

5. CONCLUSÃO:

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta autarquia.

Cotriguaçu -MT, 29 de fevereiro de 2024.

LEOCADIA GOMES PADILHA

DIRETORA GERAL DO PREVI-COTRI

PORTARIA 014/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT,** torna público, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Divulgar a relação de candidato inscritos (Deferidas) Anexo **I**.

III. Divulgar a relação de candidato inscritos (**I**ndeferidas) Anexo **II**.

IV. Divulgar o Mapa de **I**nscrição – Candidatos **I**nscritos x Vagas.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "**I**NSCRI**Ç**ÕES ONL**I**NE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFE**I**TURA MUN**I**C**I**PAL DE COTR**I**GUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CAND**I**DATO.

V**I**. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 29 de fevereiro de 2024.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.:78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site:www.cotriguaçu.mt.gov.brE-mail:gabinetecotri@hotmail.com

[1]

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.:78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site:www.cotriguaçu.mt.gov.brE-mail:gabinetecotri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000180	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003300	ADRIANA BELEZA LIMA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002190	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001490	ADRIANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000780	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002390	ADRIANA OTONI PEREIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003200	ADRIANA PEREIRA LOBO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0001510	ADRIANO CARLOS LUIZ	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0001620	ADRIANO EDUARDO STOFEL	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002910	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001790	AILTON VALERIO COSTA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0002140	ALAN DORES SOUZA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA MICRO ÔNIBUS - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002800	ALANA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001720	ALBANETE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000670	ALCIDES LIMA	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003350	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003390	ALCIONE APARECIDA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000420	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001730	ALESSANDRO JANDREY	MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001440	ALISSON ANDRADE MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001050	ALVINA LOPES COSTA FILHA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001770	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0002520	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0004170	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003900	ANA CLÁUDIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000940	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002560	ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000700	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0000870	ANA KELITA ALECRIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0000400	ANA MARIA BUDINE	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0002650	ANA PAULA BERVIAN	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0000750	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0001000	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000730	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003150	ANA PAULA SILVA CAIRES	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0003690	ANDERSON FREITAS BARREIRO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0004020	ANDRÉ LUCAS CORRÊA TOMAZ	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001450	ANDRE PAULO BERVIAN	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL
0001580	ANDREIA CRISTINA CATTANI	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003720	ANDRESSIANE PEREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003470	ANDREZA PINHEIRO DE LACERDA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003580	ANGELA LILIANE DA ROCHA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000280	ANGELICA GENI GONÇALVES	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000060	ANGELITA RIEDEL BEHLING	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002490	ANTONIO DE SOUZA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0003490	AZAEL EDUARDO STOFEL BRUMADO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004030	BEATRIZ TEIXEIRA ALVES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003480	BERENICE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000650	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001740	CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004140	CARLOS EDUARDO RODRIGUES BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0002440	CAROLAINE CÂNDIDO VIGANO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001990	CAROLAINE RACHELL NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000430	CASSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000470	CASSINI ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU
0001380	CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0002980	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003100	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003700	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL + CRESS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003080	CHARLES CRISTIAN DA SILVA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0002730	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000390	CINTIA RIBEIRO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0003860	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0002720	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO SAUDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003540	CLAUDINEI CARLOS WINTER	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003180	CLEIDE DITE DINIZ	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003130	CLEIDE SAMPAIO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU
0000300	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0003710	CREDIVANILDO DO AMARAL	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0002310	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001040	DAIANE CABRAL TELES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004040	DANIEL DE SOUZA E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003120	DANIEL PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000980	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001200	DANIELA DA SILVA BARRETO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000210	DANIELLY LAZAROTTO DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000950	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001920	DEANE OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0000050	DEBORA PATRICIA HENTZ	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001650	DEJALMA DE JESUS ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002570	DELOSSANTOS VOGUEDO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002600	DENISE PAVAN BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002630	DERLY SOARES DE MELO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0000810	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEICULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001100	DIEGO DE OLIVEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0000680	DIONATH VIEIRA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003440	DIOVANA FRANCIELE DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003930	DIRLÉIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002990	ECLAILTON WANDER DA SILVA GONCALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002620	EDENILZA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000600	EDIANA MARTINS PERES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002670	EDILAINE PAZ PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0002090	EDILAINE ROZA LIMA ISELE	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0001410	EDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0003410	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002010	EDMAR ZURICA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001310	EDNA DA LUZ DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003040	EDSON DOS SANTOS CRUZ	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL
0001290	EDUARDA CAROLINA BRANDT	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002300	ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001940	ELEN LOUISE MISTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003960	ELENA RITA AGGENS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002410	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001350	ELIANE DE SOUZA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000740	ELIANE MARTINS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001250	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002210	ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPAMO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002230	ELIZABETH DE SOUZA PEREIRA DE AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000200	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000840	ELIZETE SANTIAGO COSTA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000690	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003400	ELLEN EDUARDA SOUZA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003110	ELMAR ANDRE KRIESER	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA MICRO ÔNIBUS - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002050	ELNATAN ALVES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000580	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0000500	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004080	EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000480	EMILYA DA SILVA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0000520	ENRIC BRAS FABIAN	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0001680	ERICA DOS SANTOS CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0001340	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000290	ERNANI BARBOZA DE AZEVEDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003770	ESLAINE DA SILVA FATEL	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001010	ESTELA OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003920	ESTHER TEIXEIRA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0003250	EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000030	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000990	EVELIN MONIER DE PAULA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA
0000230	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001020	EVERALDO GOMES MIGUEL	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL
0003820	FABIANA HONORATO KOLLING	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002940	FÁBIO SANTOS PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003910	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0003320	FERNANDO PINTO VERCOZA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002850	FLAVIANE FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001060	FRANCIANE ALVES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000120	FRANCIELE FERNANDES RIBEIRO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001640	FRANCIELE LAVARDA MACALI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000900	FRANCIELE PORCHER	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001370	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000560	FRANCIELLI ALVES DA SILVA	MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0002710	FRANCISCO LUIS ALMEIDA NASCIMENTO	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIAO
0002100	GABRIELLY RENITA DE SOUZA FAUSTINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000240	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL + CRESS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003310	GÉSSICA SANT ANNA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001910	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0002660	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003330	GIOVANNA DANIELA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001660	GISLAINE ERMISDORFF	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001570	GISLAINE ESSER BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002400	GISLAINE GONCALVES SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003240	GISLENE APARECIDA EICHINGER	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003740	GISLENE RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003890	GIVANILDA ELIZETE DUTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001330	GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002420	GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0002350	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003650	GUSTAVO SANTOS ANDRADE	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002960	HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0003990	HÉLIO BISPO DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003360	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003090	HELOAYNE MOTA NASCIMENTO FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002540	HELTON LUIS D AGOSTIN	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO VETERINÁRIO + CRMV ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001240	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002500	HILDA PEREIRA SOBREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000340	HOSANA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000270	IASMIM RANIA CORREA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002130	ILSON FLAVIO BRANDT LANIUS	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001460	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001980	ISIS ALMEIDA LIMA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO + CRP ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004000	ISNA ALMEIDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0004050	ISNÉRIA GERALDA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000040	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0003950	IVANILDA ANANIAS PINHEIRO PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001430	IVANIR ALVES DE SOUZA TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0002170	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003140	IVONETE RODRIGUES DURVAL	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0000790	JAIANE MAIA OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000460	JANDIRA NUNES MOTA PEGO	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001420	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000350	JEAN GRANZA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002580	JEAN MARINO SULZBACH	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001210	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000570	JENISLENE DOS ANJOS GONÇALVES	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR
0000110	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0002770	JESSICA BARRETO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002920	JHENNEFER LORRÃINE BATISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0000910	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004110	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002550	JOAS GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003340	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL + CRESS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000660	JOCINÉIA DIRCE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0002290	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003870	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001150	JOSE HILTON CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003270	JOSÉ ROBERTO AFONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0000800	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0002700	JOSÉ SOARES FERREIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002950	JOSENILDA LEMES PEREIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002200	JOSIANE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0003730	JOSIANE DO AMARAL	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003070	JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS FREITAS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001550	JOUSE FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003840	JUCELI STOPPEL BRANDT	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM RADIOLOGIA + CRTR SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001870	JULIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003850	JULIANO PORCHER	MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0000640	JUSILENE LUZIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA
0002030	KATIA MIRANDA AFONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0003170	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001830	KEILA AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003570	KEILA DIANA BRAZ LOPES	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002530	KEILI KARINI PAULA DE JESUS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003670	KEURIAN NAYARA FARIAS NUENES	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003560	KEZIA DAYANE BRAZ LOPES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002340	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0000490	LARISSA DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0000610	LAUANY FERNANDES DE SOUZA	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001820	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001120	LEILA PAULA STEFENON	ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0001780	LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001190	LETÍCIA GONÇALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003460	LETICIA PEREIRA RANGEL	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003600	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0000090	LETICIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001860	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003000	LÍLIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001900	LILIAN KELIS GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002380	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004150	LINDAMIR RICHETTI	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001180	LOHANA DE MORAES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003530	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002260	LOURAINY ALVES CÔRTES TORRES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000440	LUANA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004120	LUCAS CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0002780	LUCIANA PORTELA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0001400	LUCIANE ABRANTE WUNDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004010	LUCIMAR NOGUEIRA DOS REIS SARÔA HENTZ	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004160	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003970	LUIZ ANTONIO DE SOUZA PIRES	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000820	LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO + CRP ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000380	LUIZA BRONNER RODRIGUES	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA
0002480	LUZINETE ALVES FERREIRA	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001970	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001160	MAÍRA ROSEANA VIGANÓ BRAMBILA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0000720	MAIZA CORDEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0001760	MARA RUSCHEL	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003020	MÁRCIA MENDES TEIXEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL
0001280	MARCIA NUNES	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003500	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL + CRESS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002220	MARCIO DA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0000880	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEICULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001300	MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001520	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0001560	MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003290	MARIA DAS GRAÇAS SOARES RIBEIRO AFONSO	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001590	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002270	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004070	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002450	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001030	MARIA ONEIDE ALVES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001260	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001390	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIAO
0002120	MARINETE SANTIAGO COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0000020	MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000510	MARLICE MARIA RIPPLINGER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001930	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000250	MAYCON DOUGLAS NUNES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO + CRP ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003370	MEIBE APARECIDA MOREIRA BARCELOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003760	MEILIANE APARECIDA SABINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0002820	MICHELE DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000860	MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003420	MIRIAN DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002470	NAERCIO LUIS WALKER	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003660	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002060	NAIR C. DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0003630	NAIR FABRICIA MACARIO BRAMBILLA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001140	NATHALIA CHRISTINA DA ROCHA MARINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001950	OLAIR INÁCIO DA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000550	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM RADIOLOGIA + CRTR SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001690	RAFAELA ZANIN MAIA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0000170	RAIANE VON BORROWSKI DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003880	RAIANNY RODRIGUES COELHO	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0003620	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002590	RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002740	RAQUEL APARECIDA CORREA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001700	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001850	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0001710	REINIELE ANTUNES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001840	REJANE EDELA GLIENKE SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002330	RENATA RITA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003510	RENATO HARTKOP DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0002250	RICLEY DA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003680	RIQUELLE BISPO DE ALMEIDA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0003550	RONDINELI DE SOUSA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002240	RONIVOM MARTINS DOS ANJOS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000970	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001070	ROSANA SANTA FIGUEREDO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001890	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000330	ROSANGELA TIMOTEO DE JESUS SOUZA	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001540	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001360	ROSIANE BATISTA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002900	ROSIANE FERNANDES DE OLIVERA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003800	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001810	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000140	ROSILENE MARIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002150	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003260	ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0001530	RUBIANE MARIA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0002360	RUTE DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001220	SABRINA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001270	SAMARA TEREZINHA BELINI	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000540	SANDRA REGINA DIAS BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0001090	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000930	SEILON GABRIEL AUGUSTO SANTANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002160	SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004060	SICARDO JOSE LEITNER	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003380	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001600	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003980	SIMIÃO RIBEIRO ALVES DUMA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000450	SIMONE BONRUQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003940	SIMONE DA SILVA BATISTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0001960	SIMONE DE JESUS SANTOS ELOI	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002830	SIMONE LEITE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002810	SINTIA MARCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002180	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000070	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002040	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002080	SOLANGE GONÇALVES COSTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003810	SOLANGE MARCOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003160	SOLANGE XAVIER MARTINS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003750	SONY HERICA RITA CEZARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002890	SUELI GONÇALINA LOPES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003450	SUSANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0000370	SUSANA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0002860	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH
0000770	TAÍNA DE SOUSA COELHO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002460	TAINARA PAULINO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO
0002790	TAIS ELAINE DA SILVA TOMAZ	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002430	TAISA DEUTSCHMANN	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR
0001480	TALITA DEUTSCHMANN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000220	TALITA RAQUEL ALESSI	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000850	TAMIRES RAMOS DO VALES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002370	TATIANE GEHM	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001130	TAYNARA ANDRADE MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ANEXO I)

0001080	THAIS NUNES DE AZEVEDO	AGENTE DE SERVIÇO SAUDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003520	THAYS VAZ DE LACERDA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003830	TIAGO FERREIRA CHAGAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0002680	VALDENIR SOARES MIRANDA	MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001800	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002970	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL
0002640	VANESSA SOUZA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002020	VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003640	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000150	VINICIUS DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM RADIOLOGIA + CRTR SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000100	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001610	VIVIANE PEREIRA DUTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003210	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL
0002690	WANSLEI SENA TESCH	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002930	WELLINGTON HENRIQUE CATTANI NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0000360	WENDY CARLOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001500	WILLIAN FELIOE CATTANI NOGUEIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000630	WILLIANN RAMOS MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000080	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (ANEXO II)

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000410	KEURIAN NAYARA FARIAS NUENES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0000760	SIMONE DA SILVA BATISTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	32
AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	8
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	5
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	2
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	0
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	0
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	0
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" TRATOR DE ESTEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	0
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" TRATOR DE PNEUS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	0
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	0
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA	Cadastro de Reserva	-	4
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	0
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	3
AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE	Cadastro de Reserva	-	14
AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	6
AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE	Cadastro de Reserva	-	4
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA MICRO ÔNIBUS - CNH CATEGORIA "D" - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	2
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	6
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	4
AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	12
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA	-	-	3
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	1
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	8
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE	Cadastro de Reserva	-	6
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH	-	-	7
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	1
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	3
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	4
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA	-	-	4
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	5
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE	Cadastro de Reserva	-	6
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FHUR	-	-	4
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO ESPAÇO RURAL	Cadastro de Reserva	-	3
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	1
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	0
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	5
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	3
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SAMU	Cadastro de Reserva	-	2
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM RADIOLOGIA + CRTR SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	9
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE	Cadastro de Reserva	-	12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	3
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	1
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	3
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	1
AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	8
AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	0
AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	8
AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE	Cadastro de Reserva	-	25
AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR	Cadastro de Reserva	-	6
ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA	Cadastro de Reserva	-	2
ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	1
ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	1
ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO + COREN SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	3
ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	3
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	3
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE	Cadastro de Reserva	-	2
MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	3
MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	0
MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE	Cadastro de Reserva	-	3
ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	0
PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	4
PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FURH	Cadastro de Reserva	-	11
PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ALDEIA INDÍGENA	Cadastro de Reserva	-	0
PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	2
PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	-	0
PROFESSOR PROFESSOR HABILITADO EM LETRAS LIBRAS OU PÓS-GRADUADO EM LIBRAS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE	1 + Cadastro de Reserva	0	0
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ALDEIA INDÍGENA	Cadastro de Reserva	-	0
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE	4 + Cadastro de Reserva	7	28
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA	1 + Cadastro de Reserva	6	6
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA	2 + Cadastro de Reserva	1,50	3
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	1 + Cadastro de Reserva	11	11
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SIDNEY CESAR FUHR	2 + Cadastro de Reserva	2	4
PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/ESPAÇO RURAL	1 + Cadastro de Reserva	2	2
PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	1
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA	Cadastro de Reserva	-	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE	Cadastro de Reserva	-	1
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO	Cadastro de Reserva	-	2
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL + CRESS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	4
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR CONTADOR + CRC ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	0
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO VETERINÁRIO + CRMV ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	1
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO + CRP ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE	Cadastro de Reserva	-	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro de Reserva	-	1

TOTAL: 363

PORTARIA N.º 042/2024.

Nomeia Diretor de Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de fevereiro de 2024, a Senhora, KÁTIA MIRANDA AFONSO, **inscrito no CPF/MF sob o n.***.181.839-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer na Secretaria Municipal de Nova União, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídio estabelecido pela Lei 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 002/2024

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **ANA MARIA FRANCO**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 19/02/2024 a 17/08/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE
DECRETO Nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.798.986,89 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	377	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	16.799,17	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	384	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	13.820,12	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	385	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.724,75	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	386	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	15.476,49	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	387	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.405,40	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	436	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	208.686,69	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	755
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	388	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	26.499,63	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	389	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.334,15	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

417	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.799,76
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
373	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	47.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
374	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
380	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
390	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.709,49
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
391	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.416,64
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 03 02 FUNDEB

392	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.640,69
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
393	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.078,35
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
396	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	66.186,45
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
397	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	5.655,83
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
398	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	55.499,30
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
399	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	9.532,91
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

418	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.799,76
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
423	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.898,47
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
404	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	5.588,80
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
405	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	499,15
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
429	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PU	10.700,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
375	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	12.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
376	10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	116.406,94
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
381	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	175.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
400	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	137.317,39
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
401	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	18.333,95
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
402	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	77.261,22
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
403	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	9.319,37
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

419	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	8.397,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
421	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
432	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.953,75
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

406	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.602,82
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
407	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	377,39
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
371	27.812.0046.1015.0000	ESPORTE É VIDA	476,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
408	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	2.680,67
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

372	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	24.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
383	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	19.986,12
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

410	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	46.552,78
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
411	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.784,25
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
412	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.799,76
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
424	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	155.273,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
379	15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	32.360,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
434	25.752.0018.2077.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	8.300,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
382	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	45.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
422	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	69.239,28
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

413	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	13.168,25
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
414	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	422,68
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

415	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	78.917,37
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
416	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.233,72
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
427	04.122.0001.1005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	62.870,68
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 708
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.798.986,89**

Fontes de Recurso	
2 500	371.905,64
2 540	146.593,53
2 550	40.000,00
2 576	47.000,00
2 600	360.393,04
2 601	116.406,94
2 605	8.397,00
2 621	12.000,00
2 632	35.898,47
2 660	43.986,12
2 661	13.000,00
2 700	476,25
2 701	101.599,53
2 708	62.870,68
2 749	155.273,00
2 751	8.300,00
2 755	208.686,69
2 759	66.200,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2024

EXONERA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **ALEX JOSÉ DA ROCHA**, matricula funcional 003042, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com lotação na mesma secretaria, conforme Lei Complementar 157/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 7 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7 , DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 101.973,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
437	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		100.973,31	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	755
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
430	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	749
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 101.973,31

Fontes de Recurso	
1 749	1.000,00
1 755	100.973,31

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 15 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7 , DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 127.660,67 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
49	12.361.0040.2032.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.910,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
370	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	62.892,00	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
435	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	299,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
433	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.950,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
273	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.800,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
274	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.300,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 002	SCFV	
425	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.787,10
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 006	IGD PBF	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

283	04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.600,00
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
293	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	34.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
366	04.122.0001.2207.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.522,57
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

350	04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.400,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
431	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

53	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.910,00
			F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

107	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.950,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
115	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-20.000,00				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
121	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-20.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
142	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
148	10.302.0003.2053.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-299,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
159	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-6.446,00				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
175	10.304.0004.1154.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-6.446,00				
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

231	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-200,00				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
261	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-4.800,00				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
271	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.300,00				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 002	SCFV					
277	08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.787,10				
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.627

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
284	04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-8.600,00		
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
321	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-17.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
322	26.782.0088.2255.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-17.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
365	04.122.0001.2207.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.522,57		
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
344	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	708
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
349	04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.400,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 02 de janeiro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2024

EXONERA **SERVIDOR EFETIVO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **PABLO BORGES MARTINS,** matricula funcional n° 3228, aprovado no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, do cargode **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **"**a pedido do próprio servidor".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 003/2024

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **ROSALIA SANTANA MAGALHÃES**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 16/02/2024 a 14/08/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **ATÉ 09/03/2024.**

CONTRATADO: **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2023.

OBJETO: **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.**

DISPENSA Nº 036/2023.

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 33.790,14 (Trinta e três mil setecentos e noventa reais e quatorze centavos).**

CONTRATADO: **INSTITUTO PRIMEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **ATÉ 08/02/2024.**

CONTRATADO: **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **INDIANARA NOGUEIRA,** portadora do RG nº 5.009.625-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 856.193.539-15, para exercer o cargo de **Coordenador II - DGA-7**da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022**.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/03/2024** revogando-se a **Portaria nº 547/2022** de 03 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA O ANO LETIVO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

A pandemia da Covid-19 que afetou o mundo em 2019 segue sendo um grande desafio nos dias atuais, e até o momento vem causando anseios e dúvidas de como devemos agir diante de novas ondas de casos, novas variantes, vacinação e cuidados de prevenção.

O setor da educação, com o início do ano letivo de 2024, é de suma importância no atual cenário, pois ele será o multiplicador de boas práticas sanitárias para os escolares, onde essas práticas irão definir como será o futuro da pandemia, entre outras coisas.

De acordo com Nota Informativa da SES (Secretaria Estadual de Saúde–MT), do início de janeiro até meados de fevereiro do corrente ano, sofremos uma nova onda de casos com uma maior transmissibilidade comunitária e surgimento de novas variantes, das quais podem apresentar características diferentes, com preocupações sobre a complexidade dos casos. Deste modo, devemos reforçar e implementar medidas de controle para conter a propagação da doença.

O objetivo desta nota é buscar orientar o Sistema de Ensino Educativo Municipal desde as séries iniciais até a graduação, com intuito de direcionar o funcionamento e o desenvolvimento das atividades educativas no ano de 2024, garantindo assim segurança sanitária que proporcione um ambiente saudável e com o menor risco possível de transmissão visando o bem-estar da comunidade escolar.

MEDIDAS A SEREM SEGUIDAS PARA O CALENDARIO LETIVO DE 2024:

Campanha de Conscientização sobre a Importância da vacinação: Incentivar e Promover no âmbito do ensino, buscando a conscientização dos pais ou responsáveis a vacinarem seus filhos (lembrando que a vacinação é a forma mais eficaz e segura de se adquirir proteção contra a doença).

Manutenção do Distanciamento Social Consciente: Incentivar e Recomendar a adoção de medidas para garantir o distanciamento social entre os integrantes da equipe e alunos, visando evitar o contato próximo.

Conscientizar Sobre a Importância do Uso de Máscaras: Orientar e Recomendar á todos (as) os (as) estudantes, professores (as) e funcionários (as) (principalmente se gestantes e/ou com comorbidades), que estiverem com sinais e sintomas, é recomendado a utilização de máscaras de proteção facial de forma adequada e contínua durante a permanência nas dependências da instituição de ensino.

Conscientizar sobre a Importância e Eficácia da Higienização das Mãos: Orientar e Disponibilizar de pontos de higienização, como dispensadores de álcool em gel 70%, para promover a limpeza das mãos, instalados em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acessos à sala de aulas e refeitório;

Conscientizar sobre os Sintomas da Doença e o Período de Realização dos exames para Detecção: Orientar e Realizar palestras buscando a conscientização dos sintomas da doença Tosse, Febre, Espirros, Dor de Garganta, Dor de Cabeça, Dor no Corpo e Articulações, entre outros, enfatizando buscar a realização do Teste de Swab Nasal entre o 3º e 5º dia de sintomas.

Conscientizar sobre o Monitoramento dos Contatos: Implementar medidas para que os alunos, professores e funcionários tenham orientações claras para se auto monitorar, afastando e mantendo o distanciamento social em caso de sintomas compatíveis com a COVID-19.

Melhorar o Acesso à Informação: Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória, e vacinação, sendo este conjunto de medidas que devem ser tomadas para uma melhora da qualidade da saúde.

Afastar os Casos Positivos: Promover e Afastar casos Positivos com Resultado Detectável de Swab Nasal (Teste de Antígenos Viral), por um período de 3 a 5 dias do início de sintomas, de suas atividades.

AÇÕES:

? Treinamento para a equipe escolar sobre prevenção e sintoma da Covid-19;

? Treinamento com equipe de manutenção e apoio escolar, com orientações sobre limpeza e desinfecção de todas as repartições escolar;

? Disponibilização de álcool em gel 70% na entrada da unidade escolar, e demais repartições (sala de aula, refeitório, sanitários), de preferência utilizar dispense;

? Uso de máscara facial de acordo, para todos os profissionais e alunos, que apresentam sintomas gripais;

? Realizar distanciamento social de acordo a capacidade da instituição e de seus ambientes;

? Orientar aos alunos e profissionais quanto á lavagem das mãos;

? Higienização diária dos brinquedos, mesmo que pedagógicos;

? Proibir o compartilhamento de lanches e objetos pessoais como garrafas, copo, máscaras faciais, dentre outros;

? Realizar desinfecção de todas as cadeiras e mesas utilizadas pelos alunos e professores, por período de uso;

? Manter as salas de aulas arejadas;

REFERÊNCIAS:

• BRASIL. Ministério da Educação. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas da Educação Básica, 2020.

• FIOCRUZ. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia COVID 19. Rio de Janeiro, 2020.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Informe Vigilância das Síndromes Gripais, influenza, covid-19 e outros vírus respiratórios de importância em saúde pública, Semana Epidemiológica 1, 2024.

Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Diamantino, 29 de Fevereiro de 2024.

DECRETO Nº 027, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 47 da Lei Complementar nº. 68/2022 e no art. 4º da Lei Complementar nº. 069/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, 2 (dois) cargos em comissão do Grupo-Direção, Chefia, Assessoramento – DGA, símbolo DGA-10, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de **27/02/2024**.

.Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	ÓRGÃO	CRIAÇÃO (a)		EXTINÇÃO (b)	
			QTDE	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
DGA-10	Assistente Técnico III	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	1	2.188,71		
DGA-10	Assistente Técnico III	Gabinete do Prefeito	1	2.188,71		
DGA-7	Coordenador II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		-	1	4.376,26

TOTAL	**2**	**4.377,42**	**1**	**4.376,26**
SALDO (c = a-b)	**1**	**1,16**		
Saldo resultante de cargos transformados anteriormente (d)		**-2.102,68**		
Saldo resultante de transformação de cargos (e = d + c)		**-2.101,52**		

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 081/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
2964-1	**SUELLLEN HOFMEISTER**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	A-04	A-05	2.574,98	2.711,70
2950-1	**VERONCA EDEVIGES BARCZYSZYN**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	C-04	C-05	4.377,48	4.609,91
2965-1	**WELMA GABRIELLE N. DE L. ALVES SILVA**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	B-04	B-05	3.862,48	4.607,56
2974-1	**ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	C-04	C-05	4.377,48	4.609,91
2953-1	**MARIA LUCIA PEREIRA O. DOS SANTOS**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	C-04	C-05	4.377,48	4.609,91
1129-1	**MARCELIA GRASIANE DAS NEVES**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	C-05	C-06	4.609,91	4.842,34
2955-1	**DIVINA DOMINGOS DE ROMA**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	B-04	B-05	3.862,48	4.067,56
2970-1	**ELEANDRA MORENO**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	B-04	B-05	3.862,48	4.067,56
2958-1	**DEBORA CRISTIANE D. OLIVEIRA**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	C-04	C-05	4.377,48	4.609,91
2969-1	**CLAUDENICE ALVES FRANÇA**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	B-04	B-05	3.862,48	4.067,56
2972-1	**DANIELA FERDINANDO CARRIS**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	C-04	C-05	4.377,48	4.609,91
2988-1	**CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	C-04	C-085	4.377,48	4.609,91
2991-1	**CLAITON JOSE PEREIRA LOPES**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	B-04	B-05	3.862,48	4.067,56
1399-1	**ADRIANA FERREIRA**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	C-04	C-05	4.377,48	4.609,91
1411-1	**ADRIANA CORTRIN DE JESUS**	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI	B-05	B-06	4.067,56	4.272,64
2982-1	**ANA ROSE B. DO NASCIMENTO**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
2986-1	**VALQUIRIA ZEILINGER**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
2990-1	**LUZINETE BARROS TORRES**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
2979-1	**MARCIA KROLING RAMOS**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
6650-1	**JESSICA NUNES DA SILVA**	PROFESSORA	B-01	C-02	5.537,83	6.627,24
6639-1	**JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA**	PROFESSORA	B-01	C-02	5.537,83	6.627,24
6646-1	**JANETH RODRIGUES PINTO**	PROFESSORA	B-01	C-02	5.537,83	6.627,24
2956-1	**IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
2985-1	**ESLAINE CRISTINA DOS S. CARDOSO LIMA**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
2983-1	**DAYABE FELIZ DE SOUZA**	PROFESSORA	D-04	D-05	7.717,87	8.127,68
2939-1	**SUELI SIMÕES MONTEIRO**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
561-1	**SILVANA AP. JUVELINA G. DOS SANTOS**	PROFESSORA	C-05	C-06	7.468,66	7.845,25
6641-1	**RAQUEL CAMARGO DA SILVA**	PROFESSORA	B-01	C-02	5.537,83	6.527,24
2977-1	**MARIA DO CARMO Q. WIRGUES**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
2976-1	**LUCIMARA SAUTER WROBEL**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,660
2981-1	**LUCIANA VANNI CARVALHO**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
6643-1	**KELLEN SIMONINI MOLINA**	PROFESSORA	B-01	C-02	5.537,83	6.527,24
2978-1	**KELLY CHRISTINA JOSÉ DE ASSIS**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
6642-1	**JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA**	PROFESSORA	B-01	C-02	5.537,83	6.527,24

414-1	**DONATA GLORINHA F. NASCIMENTO**	PROFESSORA	C-08	C-09	9.018,21	9.602,59
2940-1	**DANIELLY MENDES LARA**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	7.468,66
6644-1	**ANA LUCIA DOS REIS SANA**	PROFESSORA	B-01	C-02	5.537,83	6.527,24
3964-1	**ADILCEIA DE ALMEIDA**	PROFESSORA	C-03	C-04	6.778,29	7.092,08
2975-1	**ALESSANDRA CAETANO DE SOUZA**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	B-04	C-05	4.553,09	5.434,15
2938-1	**OZIENE GOMES DO CARMO LIMA**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	C-04	C-05	5.160,18	5.434,15
2989-1	**MIRIAN REGINA PEREIRA LOPES**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	B-04	B-05	4.553,09	4.794,85
2936-1	**GIZELE MORAES SILVA**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	C-04	C-05	5.160,18	5.434,15
2935-1	**DEJANIRA MONTEIRO DA SILVA BUENO**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO	B-04	B-05	4.553,09	4.794,85
2944-1	**ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA	C-04	C-05	5.160,18	5.434,15
2943-1	**JACENIR MANOELINA DE ALMEIDA**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA	C-04	C-05	5.160,18	5.434,15
2946-1	**LENICE MARIA DE AQUINO**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA	B-04	B-05	4.553,09	4.794,85
2941-1	**MARCOS FRANCISCO DA SILVA**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA	C-04	C-05	5.160,18	5.434,15
2945-1	**TATIANA RODRIGUES DE MATOS**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA	B-04	B-05	4.553,09	4.794,85
2942-1	**VANDINEIA PAULA H. RODRIGUES LOPES**	APOIO ADM. EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA	B-04	B-05	4.553,09	4.794,85
2931-1	**RENATA CEMIN RUCHITINICA**	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	C-04	C-05	7.091,52	7.468,04
849-1	**JOSEMAR FERREIRA DE SOUZA**	MOTORISTA	B-05	B-06	5.082,20	5.338,44
2932-1	**ROSICLEIA SILVEIRA M. KONRAD**	TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL	C-04	C-05	7.091,52	7.468,04

.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 29 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CASSIANO GOMES DESBESSEL	033.515.141-82	9069 /00112/2023
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9069 /00128/2023
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9069 /00129/2023
MARIA ARESTIDA MARQUES DA CRUZ	318.423.211-53	9069 /00136/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRO DE ALMEIDA CALVO	Matrícula: 00006226
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO DE NÍVEL SUPERIOR / 1012024	Assinatura:

Data de afixação: 29/02/2024

Data de desafixação: 15/03/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022.

OBJETO **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

CONTRATADO:**AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2024

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

A **Unidade de Controle Interno do Município de Diamantino/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT, e na Instrução Normativa Nº 02/2009.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando, que a Instrução Normativa 02/2009/CSCI, dispõe sobre o Procedimentos de Auditoria Interna, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais, estabelecendo os padrões e procedimentos na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município Diamantino-MT.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamento, Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas, Contratações Publicas, Gestão Financeira e Nível de Entidade;

Considerando as auditorias especiais e monitoramentos do Programa APRIMORA executado em conjunto TCE/MT.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024 – da Prefeitura Municipal de Diamantino, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

Art. 3º A auditoria interna será executada primordialmente pelo Controlador Interno/Auditor Público Interno e os servidores lotados na Controladoria Interna.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, obedecerá ao trabalho de auditoria disposto na Instrução Normativa Nº 02/2009, que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta, sendo utilizadas as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT para as áreas de: Logística de Medicamento; Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira e Nível de Entidade e o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI.

§ 1º - Realização das Auditorias e Monitoramentos do Projeto Aprimora, serão executadas conforme cronograma do TCE/MT.

Art. 5º. Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da vulnerabilidade, riscos, materialidade, relevância, ocorrências pretéritas e que ensejaram falhas, erros e outras deficiências anteriores, manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Unidade de Controle Interno, pendentes de implementações, quando existentes.

§ 1º - Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Diamantino, a serem auditados, serão:

a) Sistema de Licitação

b) Sistema de Compras

c) Sistema de Contratos

d) Sistema de Recursos Humanos

e) Sistema de Contabilidade

f) Sistema de Educação

g) Sistema de Saúde

h) Sistema de Engenharia e Obras Públicas

i) Sistema de Tributos

j) Sistema de Tesouraria

Art. 6º. Poderão ser realizadas auditorias especiais, em sistemas administrativos não compreendidos neste Plano Anual de Auditoria Interna – 2024. Que possam gerar exames de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender denúncias propostas pela população, se verificada a sua procedência, e também, por determinação do Prefeito Municipal de Diamantino/MT.

Art. 7º. As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

Art. 8º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2024, será realizado de 01 de março a 31 de dezembro de 2024 de acordo com a programação dos anexos único.

Art. 9º. O cronograma de atividades consta no Anexo Único desta Resolução, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2024

Auditor Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins

CRONOGRAMA ANUAL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2024 - ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
Projeto Aprimora - Logística de Medicamento; -Gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar; -Gestão de Frotas; Contratações Publicas; -Gestão Financeira e Nível de Entidade e o Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI.	**Risco**: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância**: A prestação eficiente dos serviços públicos. – Assegurar a observância dos princípios constitucionais relativos à eficiência da administração pública com relação ao atendimento a população. **O resultado esperado**: assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender as Normas do TCE, de modo que sejam sanadas eventuais falhas nos procedimentos ora praticados.	Controladoria TCE-MT	**Verificar:** a) Matrizes de Riscos e Controles – MRC	Acompanhamento pelos registros analíticos, sistêmicos e procedimentos.	2024 (Cronograma TCE-MT)	Secretarias, Coordenadorias e demais servidores responsáveis pelo desenvolvimento do Programa Aprimora.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
PLANO DE AÇÃO DE CONTROLE INTERNO. - Acórdão nº 117/2020 – TP TCE/MT (PROCESSO Nº 13.224-6/2019)	**Risco**: Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância**: Cumprimento das disposições perante o desenvolvimento do Plano de Ação desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **O resultado esperado:** aplicação e atendimento integral as recomendações estabelecidas no plano de ação e no relatório anual de auditoria.	Controladoria TCE-MT	**Verificar**: Avaliar a evolução das atividades contidas no Plano de Ação do Controle Interno no exercício de 2024.	Acompanhamento do cumprimento das disposições do Plano de Ação.	2024 (Cronograma TCE-MT)	Controle Interno e Gabinete.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
RECEITA - Instrução Normativa 15/2009 e 20/2011, Lei 4.320/64 e LRF. - Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN. - SIAFIC (Plano de Ação – Decreto nº 094/2021) - Sistema APLIC	**Risco:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** Legalidade- Lei de Responsabilidade Fiscal- efetiva arrecadação. **O resultado esperado:** Receita- Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.	Controladoria Interna	**Verificar:** a) Previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, assim como, a sua correta contabilização. b) Verificar se no município o Plano Diretor Lei 919/2013 e a Planta Genérica Lei Complementar 28/2015, essa última utilizada para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI. c) Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC. Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020.	Acompanhamento pelos registros tributários e contábeis.	01/03/2024 a 31/12/2024	Contabilidade/Tributos.
Responsável: Eduardo Antônio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
DESPESAS	**Risco:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.	Controladoria	**Verificar:**	Acompanhamento pelos balancetes	01/03/2024 a	Contabilidade/Tesouraria

- Instrução Normativa 15/2009 e 21/2011, Lei 4.320/64 e LRF - Procedimentos Contábeis Orçamentários – STN - Sistema APLIC	**Relevância:** Grande volume de despesas – toda autorização atendendo os princípios constitucionais. **O resultado esperado:** Despesa - Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação.		a) Buscar garantir que todas as despesas analisadas estejam devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como sua devida comprovação com títulos e documentos idôneos para sua comprovação. b) Verificar se não houve retenção de tributos, nos casos em que o município devia fazê-lo. c) Verificar as aquisições de bens e/ou serviços estão compatíveis com os preços praticados no mercado. d) Garantir cumprimento do art. 212 CF e) Limites saúde; f) RCL & PESSOAL;	mensais referente aos Limites Educação, Saúde e de Pessoal. As demais despesas serão analisadas por amostragem.	31/12/2024.	
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES - Instrução Normativa nº 07/2009 -Instrução Normativa nº 08/2009 - Lei nº 8.666/1993, - Lei nº 10.520/2002 - Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas. - Checklist	**Riscos**: Inobservância dos procedimentos legais e formais. **Relevância:** Os processos licitatórios devem ser cuidadosamente acompanhados em função do volume de recursos envolvido, de modo a diminuir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades ou irregularidades. **Resultado:** Assegurar a formalização dos processos licitatórios em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	**Verificar:** a) contratação direta (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) não amparada na legislação; b) especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório; c) fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); d) sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. e) Verificar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de licitação em relação ao exercício anterior.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos referentes aos processos licitatórios, em todas as modalidades, realizados pela instituição (amostra aleatória), verificando a formalização dos processos e a adequação dos certames à legislação vigente.	01/03/2024 a 31/12/2024.	Compras e Licitações
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
CONTRATOS -Instrução Normativa nº 09/2009; - Lei nº 8.666/1993; - Lei 10520/2002; - Lei 14.133/2021 e legislação correlatas. - Checklist.	**Risco:** Impropriedades nos contratos firmados pela Município de Diamantino-MT **Relevância:** Legalidade, legitimidade e eficácia dos contratos vigentes. **O resultado** esperado da ação é assegurar a formalização dos processos e a efetiva execução dos Contratos em conformidade com a legislação pertinente.	Controladoria	**Verificar:** a) O atendimento à legislação pertinente, bem como avaliar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos envolvidos. b) A execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município; c)a prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93; d)as alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no art. 65 da Lei n° 8. 666/93; e) os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas; f) as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. g) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão recomposição etc) não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização.	Acompanhamento tempestivo de acordo com os objetivos propostos dos principais contratos firmados pela instituição (amostra aleatória), verificando a formalização dos processos e a adequação à legislação vigente.	01/03/2024 a 31/12/2024.	Jurídico/licitações
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL

EDUCAÇÃO - Art.212 da CF. LDB-9424/96 e alterações. Demais legislações	**Riscos:** inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. **Resultados:** Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	**Verificar:** a) Verificar se houve despesas custeadas com recursos próprias classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino; b) Verificar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, assim como, de convênios e programas. c)verificar calculo dos limites da educação (Art. 212-CF).	Serão examinados por amostragem aleatória dos processos de receitas e despesas, aplicadas na MDE e FUNDEB. O calculo de verificação dos limites será verificada mensalmente.	01/03/2024 a 31/12/2024.	Contabilidade
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
SAÚDE - ADCT 77, CF, Parágrafo 1º e Resolução 316/2002- Conselho Nacional de Saúde) e demais legislações.	**Riscos:** Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância:** o atendimento integral a legislação relativa a aplicação dos recursos na Manutenção da Saúde Publica. **Resultado**: Cumprir o disposto na legislação pertinente para atingir o resultado esperado.	Controladoria	**Verificar:** a) Verificar se houve despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde; b) Verificar se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade. c)verificar calculo dos limites da saúde de acordo com a lei.	Serão examinados por amostragem aleatória dos processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde. O calculo de verificação dos limites será mensalmente.	01/03/2024 a 31/12/2024	Contabilidade
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -Instrução Normativa- nº 11, 12 e 13/2009, Normas TCE e demais legislações municipais correlatas.	**Risco:** Impropriedades no gerenciamento dos recursos humanos levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos ou inobservância dos aspectos legais e formais. **Relevância:** Legalidade e legitimidade no gerenciamento do RH. **O resultado:** assegurar a adequação das rotinas a legislação pertinente, e atender as Normas do TCE.	Controladoria	Avaliar a Gestão de Recursos Humanos sob os aspectos da legalidade e atendimento as normas do TCE (pareceres dos atos de pessoal). Avaliar os aspectos da legalidade e legitimidade no gerenciamento dos recursos humanos e avaliar as rotinas, os procedimentos e controles internos. Procedimentos a serem realizados: a) Examinar, por amostragem, os processos de admissão; b) Verificar se são devidos os benefícios e os adicionais concedidos aos servidores e se são instruídos por processo. c) Verificar progressão por nível e classe (Titulação, Qualificação etc.); d) Averiguar e acompanhar os processos de concursos públicos e/ou processo seletivo simplificado realizados. e) Verificar a atualização cadastral	O acompanhamento será realizado concomitante (parecer TCE) em todos os atos de pessoal (Admissões e Demissões). Demais verificações serão realizados exames por amostragem.	01/03/2024 a 31/12/2024.	Departamento de Recursos Humanos
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AÇÃO	RISCO, RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS	DEMANDA	PROCEDIMENTOS	ESCOPO E OBJETIVOS	PERIODO	ÓRGÃO/LOCAL
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Lei nº 8666/93, Lei nº 4.320/64, Res. Normativa 06/2008 e 06/2011(anexo I) do TCE. - Instrução Normativa Nº 17/2009 Controle Interno Municipal e demais legislações correlatas. - Checklist	**Riscos** :Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes. **Relevância** o atendimento integral a legislação relativa ao assunto e avaliação dos controles internos; **Resultados:** a efetiva fiscalização no cumprimento da legislação vigente e corrigindo eventuais falhas.	Controladoria	Verificar o cumprimento da legislação vigente e avaliar os controles internos adotados pela Instituição. Procedimentos a serem realizados: a) Verificar se o projeto básico possui todos os elementos necessários, conforme o disposto no inciso IX do art. 6° da Lei n°. 8.666/93; b) Verificar se o projeto executivo contém todos os elementos necessários à completa execução da obra, conforme o disposto no inciso X do art. 6° da Lei n°. 8.666/93; c) Verificar se o projeto executivo é compatível com o projeto básico; d) Verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e) Verificar a Regularidade das empresas contratadas; f) Analisar o processo licitatório e verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. g) Há controle da existência de obras inacabadas, sem medição por um período superior a 180 dias, sem a informação da situação de paralisada no Sistema Geo-Obras; h) Há controle do repasse de informações para que o operador insira tempestivamente as informações no Sistema Geo-Obras. i) Verificar alimentação do Geo-Obras. j) Há compatibilidade PPA e LOA, quando execução obra ultrapassa um exercício financeiro, de forma individualizada. k) há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contratos de execução de obras de forma individualizada.	Serão examinadas por amostragem as obras municipais. O Geo-Obras será acompanhado mensalmente.	01/03/2024 a 31/12/2024.	Setor Engenharia e Demais envolvidos.
Responsável: Eduardo Antonio Oliveira Martins						

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022**, onde referia-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT**, publicado no **Diário Oficial no dia 06 de dezembro de 2023, edição nº 4.374, página 270.**

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o termo aditivo acréscimo de valo referente ao contato nº 150/2022, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

O aditivo correto será publicado posteriormente.

Maiores informações poderão ser tiradas através do tel: (65) 3336-6423, ou através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

Diamantino-MT, 29 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2024

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, nos termos da Lei Municipal 699/2009 e Decreto 089/2009, Responsabilidade da Unidade de Controle Interno, e da outras Providências**"**

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, o Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Diamantino:

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2024, conforme Resolução nº 001/2024, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsável e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º - A Unidade de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano de Auditoria Interna, por meio de atuação através de sua equipe de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, em 29 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **VIVALDINO DIAS MACHADO**, portador do RG nº 1.328.763-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 282.937.209-30, do cargo de Coordenadoria de Inclusão Produtiva e Projetos Sociais – Assistente Técnico II - DGA-9 da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022.

OBJETO **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO DE CASTRO EM DIAMANTINO-MT.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

CONTRATADO:**AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 12 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATOS DE CONTRATOS E DISTRATO DE CONTRATO/2024

CONTRATO Nº 001/2024 CONTRATADO(A): WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais. DATA: 01/02/2024 VIGENCIA: Até 13/12/2024 (Fim ano letivo) VALOR R$ 4.267,26 mensais DOM AQUINO – MT VALDECIO LUIZ DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 002/2024 CONTRATADO(A): CINELUCIA RODRIGUES DA CRUZ OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais. DATA: 01/02/2024 VIGENCIA: Até 13/12/2024 (Fim ano letivo) VALOR R$ 4.267,26 mensais DOM AQUINO – MT VALDECIO LUIZ DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 003/2024 CONTRATADO(A): MARIONICE GOMES SILVA OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais. DATA: 01/02/2024 VIGENCIA: Até 13/12/2024 (Fim ano letivo) VALOR R$ 4.267,26 mensais DOM AQUINO – MT VALDECIO LUIZ DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2024 CONTRATADO(A): JOSANIA PEREIRA DA SILVA OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais. DATA: 01/02/2024 VIGENCIA: Até 13/12/2024 (Fim ano letivo) VALOR R$ 4.267,26 mensais DOM AQUINO – MT VALDECIO LUIZ DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 005/2024 CONTRATADO(A): MARIA DE CASSIA BARBACENA SILVA OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais. DATA: 01/02/2024 VIGENCIA: Até 13/12/2024 (Fim ano letivo) VALOR R$ 4.267,26 mensais DOM AQUINO – MT VALDECIO LUIZ DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2024 CONTRATADO(A): KATIA SOARES BARBOSA

OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATADO(A): MARIA GEANES RODRIGUES BRANDAO
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATADO(A): THAYS SANTANA VIEIRA FERNANDES
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATADO(A): CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATADO(A): ADELICE SOUSA SILVA
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATADO(A): ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATADO(A): CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATADO(A): MARIA ILSA PARRON RUIZ
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 014/2024
CONTRATADO(A): ANA CLARA PEREIRA DE SOUZA
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.267,26 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATADO(A): LEIDIVAN GERALDINO
OBEJTO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.698,77 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATADO(A): ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA
OBEJTO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.
DATA: 01/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.698,77 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADO(A): BEATRIZ JUSTINO DE JESUS
OBEJTO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.742,70 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 018/2024
CONTRATADO(A): JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA
OBEJTO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.742,70 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 019/2024
CONTRATADO(A): EMILY ROBERTA TIMOTEO VIEIRA
OBEJTO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.742,70 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 020/2024
CONTRATADO(A): KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS
OBEJTO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 05/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.742,70 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATADO(A): GILDAIR ALVES PEREIRA
OBEJTO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.
DATA: 05/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.698,77 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATADO(A): SERGIO DOS SANTOS PATRICIO
OBEJTO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL**, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.
DATA: 05/02/2024

VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.698,77 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 023/2024
CONTRATADO(A): ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR
OBEJTO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.
DATA: 05/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.698,77 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 024/2024
CONTRATADO(A): LEIDIANA ALVES BARCELO REZENDE DE SOUZA
OBEJTO: Prestação de serviços como **TÉCNICO OPERACIONAL,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 40 horas semanais.
DATA: 05/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.698,77 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 025/2024
CONTRATADO(A): CARMEM CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
OBEJTO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 06/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.742,70 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATADO(A): VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MARQUES
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 19/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.482,69 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATADO(A): VALDELICE BATISTA DOS PASSOS
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 19/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.482,69 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 028/2024
CONTRATADO(A): MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 19/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.482,69 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATADO(A): FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA
OBEJTO: Prestação de serviços como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1724/2022 de 08/04/2022, num total de 25 horas semanais.
DATA: 20/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 1.829,84 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 030/2024
CONTRATADO(A): SCHEILA BERTILA CAZARIN
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 21/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.482,69 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATADO(A): LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE
OBEJTO: Prestação de serviços como **PROFESSORA,** na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1802/2024 de 16/02/2024, num total de 25 horas semanais.
DATA: 22/02/2024
VIGENCIA: Até 13/12/2024
(Fim ano letivo)
VALOR R$ 4.482,69 mensais
DOM AQUINO – MT
VALDECIO LUIZ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO DE CONTRATOS – 02/2024

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 013/2024

CONTRATADA: MARIA ILSA PARRON RUIZ

DATA: 16/02/2024

DOM AQUINO – MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2024

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr. ª **SANDRA GARLINI TURCATTI,** matrícula **nº 0346**, portadora do RG nº 4300394 DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 710.146.832-20 , ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA - 15 HRS**, lotada junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por motivo de **Aposentadoria por Invalidez**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2024

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr. ª **FATIMA APARECIDA ESSE,** matrícula **nº 1979**, portadora do RG nº 10.204.779-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 069.715.118-24, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA CLASSE B**

LICENCIATURA PLENA - 30 HRS, lotada junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por motivo de **Aposentadoria por Invalidez**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CLAUDIO RIBOLDI,** matrícula **nº 0553**, portador do RG nº 17/R 1.696.400 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 579.722.909-97, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA III**, lotado junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por motivo de **Aposentadoria por Invalidez**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2024

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** até o dia 18/04/2024, à servidora **SILVANA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1° - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2° - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 034/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE fevereiro DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 012/2024.

Dispensa de Licitação Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.	SV	12	R$ 4.833,33	R$ 57.999,96

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 05/03/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;***licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,***para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 29 de fevereiro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Realizar contratação de Pessoa Jurídica para tratar a execução, elaboração, e preparação de documentos para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR até sua aprovação.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade e a transparência na prestação de contas das obras executadas em nosso município, com recursos oriundos do Governo Estadual e Federal, visando garantir uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos.

Essa solicitação se faz necessária em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a atual necessidade de diagnosticar a situação do município perante os órgãos de controle, avaliar as demandas necessárias à possíveis regularizações, orientar a montagem e desenvolvimento dos processos atuais e futuros, e acompanhar sua efetivação de forma organizada e correta.

A Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, denominada de "Lei de Responsabilidade Fiscal", visa regulamentar a gestão fiscal, as responsabilidades e o uso de recursos financeiros dos poderes e dos entes públicos, bem como os integrantes da Administração Indireta. Assim tornou-se obrigatório o aprimoramento do controle, com a finalidade de efetuar uma gestão responsável, conforme previsto nessa lei.

Ademais, a atual necessidade do município de Figueirópolis d´Oeste/MT se adequar à Legislação vigente e elaborar novos processos, obedecendo aos tramites impostos e a metodologia de controle dos Órgãos de Controle, Órgãos Concedentes e Órgãos Financiadores, motivou o município a contratar uma consultoria.

A seleção do fornecedor deverá ser realizada conforme o menor preço apresentado, desde que atendidas plenamente as condições deste termo de referência.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 75 da Lei nº, 14,133, de 2021), será consultada a Cópias do Contrato Social da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, Certidão de Regularidade do INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de débitos trabalhistas – CNDT, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Cartão CNPJ, Alvará de funcionamento atualizado, Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail, Atestado de Capacidade Técnica, conforme as exigências do art. 68, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Acompanhamento das atividades da gestão, indicando as mudanças e aprimoramentos necessários aos processos, através da implementação de uma rotina lógica e organizada, atendendo as normativas dos órgãos de controle;

4.2 Implementação de rotina ao ATUAL E/OU FUTURO GESTOR, resultando em uma Segurança Administrativa contra possíveis falhas e transtornos administrativos, inclusive devolução de recursos;

4.3 Deverá ser efetuado levantamento diagnóstico do município;

4.4 Deverá definir uma metodologia de trabalho comprovadamente eficiente, que buscará organizar os processos de obras públicas da Gestão;

4.5 Orientação sobre os encaminhamentos e documentações necessárias à solicitação de recursos junto aos Ministérios, Superintendências, Secretarias de Estados de MT, e demais órgãos concedentes de recursos;

4.6 Deverá aplicar a metodologia proposta e orientar os setores competentes da Administração, quanto a montagem dos processos de obras públicas, com objetivo de atender aos órgãos de controle e fiscalizadores como Tribunais de Contas (TCE/MT, TCU/Gov. Federal);

4.7 A contratada deverá dar início às atividades em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

4.8 Manter um escritório em sede e disponibilidade de contato e reuniões on-line;

4.9 Disponibilidade de deslocamento ao município de Figueirópolis d'Oeste/MT, de no mínimo 01 (uma) vez na semana, bem como, sempre que necessária e/ou solicitada sua presença; sem ônus ao município.

5 –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

5.4 Atestar o recebimento dos serviços entregues, assim como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;

5.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em neste instrumento;

5.6 - O Município de Figueirópolis d´Oeste/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

6– METODOLOGIA DE PAGAMENTO

6.1 Menor Preço Global;

7- DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;

7.2 O pagamento se fará até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

7.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.

7.4 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8 – DA ESTIMATIVA DE VALORES, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

8.1 Estimativa de Valores: R$ 70.000,00 (setenta mil);

8.2 Orçamentária para Abertura de Licitações: 77

Dotação Orçamentaria: 04.122.0013.2008.0000 – Manutenção Encargos c/ a Sec. de Administração.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (Secretaria de Administração);

8.3 Prestação dos serviços pelo o período de 12 meses.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 27 de fevereiro de 2024

Larissa Barros Marques Tavares

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2023 acostados a **Tomada de Preços 001/2023**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Terceira – Dos Preços e das Condições de Pagamento e Reajustamento,** item 3.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 O valor total do presente instrumento contratual do **LOTE 02** é de ***R$ 690.474,33 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).*** O valor total do **Item 01** é de **R$ 238. 857,14**(Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), o valor do presente aditivo é de **R$ 111.188,00**(Cento e onze mil, cento e oitenta e oito reais), O valor total do **Item 01** passará a ser de **R$ 350.045,14(Trezentos e cinquenta mil e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).** O valor total do presente contrato (Lote 02)passara a ser de **R$ 1.040,519,47(Um milhão, quarenta mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CNPJ/MF nº 27.862.223/0001-14

Seni Pontes da Conceição

CPF nº 935.010.721-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **VIAÇAO XA-**

VANTE, inscrita no CNPJ: 03.143.492/0008-39, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS TERRESTRE**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$: 669,4100 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Saúde.

Gaúcha do Norte MT, 29 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000028/2024

Modalidade Nr.: 00000008/2024

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 29/02/24

Data da Homologação: 29/02/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS TERRESTRE.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5028 - VIAÇAO XAVANTE

CNPJ: 03.143.492/0008-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38217	PASSAGENS CANARANA	UNIDADE		1,0000	334,0100	334,01
38218	PASSAGENS BRASILIA/CANARANA	UNIDADE		1,0000	335,4000	335,40

Total Fornecedor: 669,4100

Total Geral: 669,4100

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

OFÍCIO Nº 009/2024

Ofício nº 009/2024 De, 28 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GENERAL CARNEIRO-MATO GROSSO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, sirvo-me do presente para **comunicar** que a o Projeto de Lei nº006/2023, foram sancionados e promulgados, sendo respectivamente a lei nº 1.212/2024, Confiantes de que nossa solicitação será atendida, renovo votos de estima.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.074.733,76	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	14.198.456,34	0,00
Pessoal Ativo	1.074.733,76	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	14.198.456,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	942.823,76	1.048.093,93	1.024.035,44	1.057.902,25	1.114.136,44	1.138.638,58	1.154.506,97	1.118.482,10	1.181.868,72	1.103.736,41	1.121.341,30	1.276.554,81	13.282.120,71	0,00
Obrigações Patronais	131.910,00	12.349,22	40.285,52	32.007,71	77.859,25	88.666,25	90.562,86	92.331,23	17.706,48	129.492,14	119.227,18	83.937,79	916.335,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.074.733,76	1.060.443,15	1.064.320,96	1.089.909,96	1.191.995,69	1.227.304,83	1.245.069,83	1.210.813,33	1.199.575,20	1.233.228,55	1.240.568,48	1.360.492,60	14.198.456,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.939.192,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.939.192,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.198.456,34	31,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.963.515,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.615.339,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.267.164,17	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	253.286,81	253.286,81
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	160.644,30	160.644,30
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00
Externos	73.644,30	73.644,30	73.644,30	73.644,30
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	92.642,51	92.642,51	92.642,51	92.642,51
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	92.278,35	92.278,35
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	364,16	364,16
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.329.516,18	3.052.584,44	2.396.709,44	3.012.724,47
Disponibilidade de Caixa	4.138.216,16	2.861.284,42	2.205.409,42	2.821.424,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.761.945,02	4.753.884,94	4.259.844,24	4.888.435,62
(-) Restos a Pagar Processados	89.632,52	89.632,52	89.632,52	157.972,31
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.802.968,00	1.964.802,30	1.909.038,86
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	191.300,02	191.300,02	191.300,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.758.204,84	-481.273,10	174.601,90	-441.413,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	44.939.192,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	44.939.192,90
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,29	6,08	6,24	5,72
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-4,30	-1,14	0,42	-0,98
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	49.074.918,20	50.742.311,76	49.446.703,90	53.927.031,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.167.426,38	45.668.080,58	44.502.033,51	48.534.328,33

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	728,39	728,39	728,39	728,39
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.204.714,29	1.204.714,29	1.204.714,29	1.209.972,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	44.939.192,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.895.765,17	42.285.259,80	41.205.586,58	44.939.192,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.997.068,34	9.302.757,16	9.065.229,05	9.886.622,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.097.361,50	8.372.481,44	8.158.706,14	8.897.960,19

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.939.192,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.939.192,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.190.270,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.471.243,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.145.743,50	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.808.368,42	89.632,52	64.667,79	1.343.713,19	324.814,65	0,00	15.985.540,27	1.700,00	0,00	15.983.840,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	17.808.368,42	89.632,52	64.667,79	1.343.713,19	123.321,86	0,00	16.187.033,06	1.700,00	0,00	16.185.333,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	201.492,79	0,00	-201.492,79	0,00	0,00	-201.492,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	240.497,54	0,00	3.672,00	0,00	1.957.028,97	0,00	-1.720.203,43	3.558,01	0,00	-1.723.761,44
Recursos Vinculados à Educação	43.514,31	0,00	3.672,00	0,00	0,00	0,00	39.842,31	0,00	0,00	39.842,31
Transferências do FUNDEB	32.033,95	0,00	3.672,00	0,00	0,00	0,00	28.361,95	0,00	0,00	28.361,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.480,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.480,36	0,00	0,00	11.480,36
Recursos Vinculados à Saúde	3.928,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.928,29	0,00	0,00	3.928,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.267,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.267,71	0,00	0,00	2.267,71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.660,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,58	0,00	0,00	1.660,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.558,01	0,00	-3.558,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.558,01	0,00	-3.558,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	183.700,08	0,00	0,00	0,00	1.957.028,97	0,00	-1.773.328,89	0,00	0,00	-1.773.328,89
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.048.865,96	89.632,52	68.339,79	1.343.713,19	2.281.843,62	0,00	14.265.336,84	5.258,01	0,00	14.260.078,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.939.192,90

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.198.456,34	31,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.963.515,74	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.615.339,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.267.164,17	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-441.413,13	-0,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.927.031,48	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.886.622,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.190.270,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.145.743,50	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.258,01	14.260.078,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 004/2024

Ofício nº 004/2024 De, 16 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GENERAL CARNEIRO-MATO GROSSO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, sirvo-me do presente para **comunicar** que a os Projetos de Lei nº001/2024 e 002/2024, foram sancionados e promulgados, sendo respectivamente a lei nº 1210/2024 e 1211/2024, Confiantes de que nossa solicitação será atendida, renovo votos de estima

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.149.988,46	49.156.340,05	11.623.750,70	23,65	48.657.601,53	98,99	498.738,52
RECEITAS CORRENTES	39.074.988,46	44.570.001,30	11.333.268,47	25,43	44.939.192,90	100,83	-369.191,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.443.500,00	6.811.573,89	2.835.675,75	41,63	5.721.280,37	83,99	1.090.293,52
Impostos	4.318.500,00	6.686.573,89	2.835.675,75	42,41	5.721.280,37	85,56	965.293,52
Taxas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.565.000,00	2.565.000,00	669.283,26	26,09	2.870.411,36	111,91	-305.411,36
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Contribuições Econômicas	1.800.000,00	1.800.000,00	551.700,87	30,65	2.225.573,59	123,64	-425.573,59
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	117.582,39	78,39	644.837,77	429,89	-494.837,77
RECEITA PATRIMONIAL	450.700,53	450.700,53	42.540,09	9,44	452.501,56	100,40	-1.801,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	450.700,53	450.700,53	42.540,09	9,44	452.501,56	100,40	-1.801,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	711.300,00	51.744,22	7,27	63.540,78	8,93	647.759,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	711.300,00	51.744,22	7,27	63.540,78	8,93	647.759,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.919,43	33.815.558,38	7.639.941,14	22,59	35.731.067,36	105,66	-1.915.508,98
Transferências da União e de suas Entidades	14.341.238,29	16.448.245,24	3.958.341,92	24,07	17.952.039,74	109,14	-1.503.794,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.160.000,00	12.160.000,00	2.880.372,33	23,69	13.643.382,72	112,20	-1.483.382,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.848.681,14	5.207.313,14	801.226,89	15,39	4.135.644,90	79,42	1.071.668,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.868,50	215.868,50	94.084,01	43,58	100.391,47	46,51	115.477,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	94.084,01	47,04	100.391,47	50,20	99.608,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.868,50	15.868,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
RECEITAS DE CAPITAL	75.000,00	4.586.338,75	290.482,23	6,33	3.718.408,63	81,08	867.930,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	75.000,00	4.586.338,75	290.482,23	6,33	3.718.408,63	81,08	867.930,12
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	4.586.338,75	290.482,23	6,33	3.718.408,63	81,08	867.930,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.510.369,96	50.516.721,55	11.623.750,70	23,01	48.657.601,53	96,32	1.859.120,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.510.369,96	50.516.721,55	11.623.750,70	23,01	48.657.601,53	96,32	1.859.120,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.510.369,96	50.516.721,55	11.623.750,70	23,01	48.657.601,53	96,32	1.859.120,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.497.886,01			1.497.886,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.497.886,01			1.497.886,01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	4.561.456,05	47.681.659,28	5.258,01
DESPESAS CORRENTES	36.141.888,00	48.052.752,54	7.472.427,86	44.912.672,16	3.140.080,38	7.505.072,69	44.910.972,16	3.141.780,38	44.843.622,43	1.700,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.040.385,44	16.164.977,03	2.601.061,08	14.198.456,34	1.966.520,69	2.601.061,08	14.198.456,34	1.966.520,69	14.198.456,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.101.502,56	31.887.775,51	4.871.366,78	30.714.215,82	1.173.559,69	4.904.011,61	30.712.515,82	1.175.259,69	30.645.166,09	1.700,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.101.502,56	31.887.775,51	4.871.366,78	30.714.215,82	1.173.559,69	4.904.011,61	30.712.515,82	1.175.259,69	30.645.166,09	1.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.537.231,96	4.237.452,58	116.318,35	2.842.584,92	1.394.867,66	116.318,35	2.839.026,91	1.398.425,67	2.838.036,85	3.558,01
INVESTIMENTOS	3.222.231,96	4.237.452,58	116.318,35	2.842.584,92	1.394.867,66	116.318,35	2.839.026,91	1.398.425,67	2.838.036,85	3.558,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	4.561.456,05	47.681.659,28	5.258,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	4.561.456,05	47.681.659,28	5.258,01
SUPERÁVIT (XIII)				902.344,45			907.602,46		975.942,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	48.657.601,53		7.621.391,04	48.657.601,53		48.657.601,53	5.258,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
RECEITAS CORRENTES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Sociais	1.360.381,50	1.360.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.381,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	100,00	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	100,00	4.561.456,05	5.258,01
Legislativa	2.092.753,16	2.379.000,72	342.147,53	2.379.000,72	4,98	0,00	345.231,95	2.379.000,72	4,98	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.092.753,16	2.379.000,72	342.147,53	2.379.000,72	4,98	0,00	345.231,95	2.379.000,72	4,98	0,00	0,00
Administração	10.592.000,00	11.215.820,73	2.042.473,48	11.169.358,39	23,39	46.462,34	2.067.282,08	11.169.358,39	23,39	46.462,34	0,00
Administração Geral	10.277.000,00	11.215.820,73	2.042.473,48	11.169.358,39	23,39	46.462,34	2.067.282,08	11.169.358,39	23,39	46.462,34	0,00
Demais Subfunções	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.189.000,00	898.126,07	123.690,52	868.600,11	1,82	29.525,96	123.690,52	868.600,11	1,82	29.525,96	0,00
Assistência ao Idoso	118.800,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.760.200,00	612.469,74	57.403,47	592.984,33	1,24	19.485,41	57.403,47	592.984,33	1,24	19.485,41	0,00
Administração Geral	310.000,00	275.656,33	66.287,05	275.615,78	0,58	40,55	66.287,05	275.615,78	0,58	40,55	0,00
Previdência Social	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.125.000,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00	0,00	0,00	2.125.000,00	0,00
Saúde	5.999.515,79	10.843.638,74	1.177.280,30	10.842.088,42	22,70	1.550,32	1.179.488,95	10.840.388,42	22,70	3.250,32	1.700,00
Atenção Básica	5.579.115,79	10.418.734,74	1.154.927,16	10.417.192,92	21,81	1.541,82	1.157.135,81	10.415.492,92	21,81	3.241,82	1.700,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.400,00	424.904,00	22.353,14	424.895,50	0,89	8,50	22.353,14	424.895,50	0,89	8,50	0,00
Educação	8.828.454,79	9.718.870,69	1.830.628,28	8.998.819,11	18,84	720.051,58	1.833.164,51	8.998.819,11	18,85	720.051,58	0,00
Ensino Fundamental	7.958.945,30	9.347.146,71	1.789.472,55	8.627.116,10	18,07	720.030,61	1.792.008,78	8.627.116,10	18,07	720.030,61	0,00
Educação Infantil	451.509,49	1.829,49	0,00	1.820,00	0,00	9,49	0,00	1.820,00	0,00	9,49	0,00
Demais Subfunções	418.000,00	369.894,49	41.155,73	369.883,01	0,77	11,48	41.155,73	369.883,01	0,77	11,48	0,00
Cultura	228.960,00	327.969,95	520,00	83.210,00	0,17	244.759,95	520,00	83.210,00	0,17	244.759,95	0,00
Difusão Cultural	228.960,00	327.969,95	520,00	83.210,00	0,17	244.759,95	520,00	83.210,00	0,17	244.759,95	0,00
Urbanismo	3.418.104,06	9.954.135,39	1.772.667,72	9.304.192,35	19,48	649.943,04	1.772.667,72	9.304.192,35	19,49	649.943,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	541.471,96	2.921.155,42	329.998,06	2.629.285,59	5,51	291.869,83	329.998,06	2.629.285,59	5,51	291.869,83	0,00
Demais Subfunções	2.876.632,10	7.032.979,97	1.442.669,66	6.674.906,76	13,98	358.073,21	1.442.669,66	6.674.906,76	13,98	358.073,21	0,00
Saneamento	202.000,00	304.461,89	57.423,58	304.454,25	0,64	7,64	57.423,58	304.454,25	0,64	7,64	0,00
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	304.461,89	57.423,58	304.454,25	0,64	7,64	57.423,58	304.454,25	0,64	7,64	0,00
Gestão Ambiental	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	253.800,00	100,00	-6,93	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Abastecimento	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	199.800,00	100,00	-6,93	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte	3.303.132,16	4.303.980,94	241.921,73	3.624.483,62	7,59	679.497,32	241.921,73	3.624.483,62	7,59	679.497,32	0,00
Transporte Rodoviário	2.655.132,16	3.242.380,94	195.527,16	3.196.780,79	6,69	45.600,15	195.527,16	3.196.780,79	6,69	45.600,15	0,00
Demais Subfunções	648.000,00	1.061.600,00	46.394,57	427.702,83	0,90	633.897,17	46.394,57	427.702,83	0,90	633.897,17	0,00
Desporto e Lazer	302.400,00	219.100,00	0,00	181.050,11	0,38	38.049,89	0,00	177.492,10	0,37	41.607,90	3.558,01
Desporto Comunitário	302.400,00	219.100,00	0,00	181.050,11	0,38	38.049,89	0,00	177.492,10	0,37	41.607,90	3.558,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	831.250,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00
Demais Subfunções	831.250,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.510.369,96	52.311.455,12	7.588.746,21	47.755.257,08	100,00	4.556.198,04	7.621.391,04	47.749.999,07	100,00	4.561.456,05	5.258,01

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.228.030,96	3.510.475,58	3.350.569,16	3.152.561,38	4.251.746,22	3.979.913,08	3.620.690,04	4.952.099,23	3.534.153,75	4.872.307,06	4.027.523,65	8.429.889,20	50.909.959,31	50.345.716,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.041,45	102.324,03	334.658,31	303.074,01	717.036,26	95.860,10	218.589,92	453.856,51	231.756,04	253.407,99	114.469,53	2.721.206,22	5.721.280,37	6.811.573,89
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.995,25	9.939,35	15.570,88	4.078,26	0,00	62.583,74	159.000,00
ISS	147.368,09	67.759,86	78.888,69	39.415,90	74.303,56	45.780,59	85.300,68	13.881,77	40.022,90	24.118,77	73.381,29	7.347,31	697.569,41	890.000,00
ITBI	21.000,00	31.517,17	224.463,98	241.327,02	634.528,16	39.393,85	126.322,95	382.034,67	175.317,65	200.560,00	13.428,81	2.669.170,09	4.759.064,35	4.645.073,89
IRRF	6.673,36	3.047,00	2.254,05	0,00	4.288,82	468,03	4.335,51	765,04	793,24	897,77	1.797,18	7.718,25	33.038,25	91.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	29.051,59	22.331,09	3.915,72	10.217,63	2.630,78	24.179,78	5.682,90	12.260,57	21.783,99	36.970,57	169.024,62	1.026.500,00
Contribuições	191.600,76	181.043,47	236.595,33	236.365,12	218.205,29	192.107,23	224.357,47	236.579,08	243.978,80	240.295,55	250.401,96	418.881,30	2.870.411,36	2.565.000,00
Receita Patrimonial	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	25.266,78	23.539,32	20.565,69	21.974,40	452.501,56	450.700,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.637,69	23.982,38	60.906,42	26.365,53	47.163,81	94.809,49	37.952,47	35.337,58	25.266,78	23.539,32	20.565,69	21.974,40	452.501,56	450.700,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.584,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,41	0,00	0,00	0,00	51.744,22	63.540,78	711.300,00
Transferências Correntes	2.808.859,45	3.203.125,70	2.718.409,10	2.586.756,72	3.269.340,86	3.597.136,26	3.139.790,18	4.226.113,65	3.033.152,13	4.355.064,20	3.642.086,47	5.121.999,05	41.701.833,77	39.591.273,62
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	13.958.576,20
Cota Parte do ICMS	1.233.913,45	1.116.069,95	1.185.885,91	1.065.130,55	1.389.784,19	1.206.644,85	1.283.464,38	1.434.352,68	1.439.135,03	1.454.139,67	1.421.874,60	1.376.823,50	15.607.218,76	14.850.000,00
Cota Parte do IPVA	21.172,97	23.592,10	23.582,57	54.106,70	169.752,63	63.389,18	38.331,55	28.271,67	24.290,48	16.030,24	15.374,74	19.696,95	497.591,78	350.000,00
Cota Parte do ITR	150.996,09	13.090,73	25.436,49	15.770,50	12.334,92	13.214,07	25.907,16	11.457,07	154.062,04	1.378.650,02	338.977,40	347.100,57	2.486.997,06	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	319.574,64	321.349,28	298.318,56	286.211,74	391.960,09	338.634,63	314.509,35	347.821,61	339.027,82	377.010,29	357.252,39	443.974,50	4.135.644,90	5.207.313,14
Outras Transferências Correntes	82.578,27	377.975,19	358.687,27	220.591,71	255.050,40	994.133,04	275.951,86	1.589.914,47	246.544,34	358.275,21	508.315,76	1.345.870,32	6.613.887,84	4.675.384,28
Outras Receitas Correntes	6.307,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.084,01	100.391,47	215.868,50
DEDUÇÕES (II)	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	465.289,62	723.955,64	555.303,56	568.840,82	5.970.766,41	6.561.583,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.868,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	481.341,22	500.760,14	412.280,53	415.990,55	524.465,94	452.873,59	411.989,44	457.675,36	465.289,62	723.955,64	555.303,56	568.840,82	5.970.766,41	5.775.715,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.861.048,38	44.939.192,90	43.784.132,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.861.048,38	44.939.192,90	43.784.132,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.746.689,74	3.009.715,44	2.938.288,63	2.736.570,83	3.727.280,28	3.527.039,49	3.208.700,60	4.494.423,87	3.068.864,13	4.148.351,42	3.472.220,09	7.861.048,38	44.939.192,90	43.784.132,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.784.132,80	44.939.192,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.811.573,89	5.721.280,37
IPTU	159.000,00	62.583,74
ISS	890.000,00	697.569,41
ITBI	4.645.073,89	4.759.064,35
IRRF	91.000,00	33.038,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.026.500,00	169.024,62
Contribuições	1.950.000,00	2.870.411,36
Receita Patrimonial	295.700,53	452.501,56
Aplicações Financeiras (II)	295.700,53	452.501,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.815.558,38	35.731.067,36
Cota Parte do FPM	11.332.860,96	10.108.087,43
Cota Parte do ICMS	11.880.000,00	12.485.775,21
Cota Parte do IPVA	280.000,00	398.074,21
Cota Parte do ITR	440.000,00	1.989.597,77
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.207.313,14	4.135.644,90
Outras Transferências Correntes	4.675.384,28	6.613.887,84
Demais Receitas Correntes	911.300,00	163.932,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	911.300,00	163.932,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.488.432,27	44.486.691,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.991.250,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	155.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.586.338,75	3.718.408,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.586.338,75	3.718.408,63
Convênios	4.511.338,75	1.346.547,66
Outras Transferências de Capital	75.000,00	2.371.860,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.586.338,75	3.718.408,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.066.021,02	48.205.099,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.074.771,02	48.205.099,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.932.752,54	44.912.672,16	44.910.972,16	44.843.622,43	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.201.977,03	14.198.456,34	14.198.456,34	14.198.456,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.730.775,51	30.714.215,82	30.712.515,82	30.645.166,09	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.730.775,51	30.714.215,82	30.712.515,82	30.645.166,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.932.752,54	44.912.672,16	44.910.972,16	44.843.622,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.232.452,58	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.232.452,58	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	4.232.452,58	2.842.584,92	2.839.026,91	2.838.036,85	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.311.455,12	47.755.257,08	47.749.999,07	47.681.659,28	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.186.455,12	47.755.257,08	47.749.999,07	47.681.659,28	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							523.440,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							523.440,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	525.508,53

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	523.440,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	89.632,52	157.972,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.534.096,34	1.909.038,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	68.339,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	68.339,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	68.339,79

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.497.886,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.497.886,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71
01	PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101	CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.413,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.320.413,19	1.320.413,19
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	1.343.713,18	0,01	0,00	0,00	0,00	1.343.713,19	1.433.345,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.785.073,89	5.552.255,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.000,00	62.583,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.645.073,89	4.759.064,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	697.569,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	33.038,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.708.576,20	30.952.301,03
2.1- Cota-Parte FPM	13.958.576,20	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.128.576,20	11.383.162,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	830.000,00	977.330,74
2.2- Cota-Parte ICMS	14.850.000,00	15.607.218,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	550.000,00	2.486.997,06
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	497.591,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.493.650,09	36.504.556,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.775.715,24	5.970.766,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.097.697,28	3.131.145,14

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.207.313,14	4.135.644,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.207.313,14	4.135.644,90
6.1.1- Principal	5.207.313,14	4.135.644,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-568.402,10	-1.835.121,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	97.323,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	97.323,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,70
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.232.968,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.340.337,48	4.339.832,36	4.339.832,36	4.336.160,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.056.801,14	4.056.786,84	4.056.786,84	4.056.786,84	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9,49	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.056.791,65	4.056.786,84	4.056.786,84	4.056.786,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	283.536,34	283.045,52	283.045,52	279.373,52	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.820,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	281.716,34	281.225,52	281.225,52	277.553,52	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.894.156,29	3.894.156,29	3.890.484,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.894.156,29	3.894.156,29	3.890.484,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.611.110,77	3.611.110,77	3.611.110,77	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.894.951,43	3.611.110,77	3.611.110,77	87,32
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	413.564,49	241.488,61	241.488,61	0,00	5,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	445.676,07	-445.676,07	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	445.676,07	-445.676,07	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.562.231,82	4.560.490,69	4.560.490,69	4.557.250,69	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.290.234,33	4.288.503,74	4.288.503,74	4.285.303,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	271.997,49	271.986,95	271.986,95	271.946,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.630.571,81	8.628.336,10	8.628.336,10	8.621.464,10	0,00
21.1- Educação Infantil	1.829,49	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
21.1.1- Creche	1.820,00	1.820,00	1.820,00	1.820,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9,49	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.628.742,32	8.626.516,10	8.626.516,10	8.619.644,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.560.490,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.970.766,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.531.257,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.126.139,20	10.531.257,10	28,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.800,00	1.103.179,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	451.800,00	1.103.179,48
31.1.1- Salário-Educação	64.800,00	182.692,76
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	75.000,00	90.222,20
31.1.4- PNATE	20.000,00	547.967,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	277.000,00	282.296,92
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	816.301,39	98.496,06	98.496,06	98.496,06	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	718.404,39	600,00	600,00	600,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	97.897,00	97.896,06	97.896,06	97.896,06	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.718.870,69	8.998.819,11	8.998.819,11	8.991.907,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.679.688,94	8.677.394,13	8.677.394,13	8.670.482,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.554.769,14	4.554.754,76	4.554.754,76	4.554.754,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.124.919,80	4.122.639,37	4.122.639,37	4.115.727,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.039.181,75	321.424,98	321.424,98	321.424,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.039.181,75	321.424,98	321.424,98	321.424,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	97.323,91	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.135.644,90	182.692,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.336.160,36	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-103.191,55	182.692,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-103.191,55	182.692,76

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.237.452,58	2.842.584,92	1.394.867,66
Investimentos	4.237.452,58	2.842.584,92	1.394.867,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.237.452,58	2.842.584,92	1.394.867,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.237.452,58 <(d - a)>	2.842.584,92 <(e - b)>	1.394.867,66 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1099], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.417.000,00	5.785.073,89	5.552.255,75	95,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.000,00	159.000,00	62.583,74	39,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.277.000,00	4.645.073,89	4.759.064,35	102,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	697.569,41	78,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	91.000,00	91.000,00	33.038,25	36,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.878.576,20	28.878.576,20	29.974.970,29	103,80
Cota-Parte FPM	13.128.576,20	13.128.576,20	11.383.162,69	86,71
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	2.486.997,06	452,18
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	497.591,78	142,17
Cota-Parte ICMS	14.850.000,00	14.850.000,00	15.607.218,76	105,10
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.295.576,20	34.663.650,09	35.527.226,04	102,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.506.315,79	9.697.977,92	9.696.463,97	99,98	9.694.763,97	99,97	9.654.962,98	99,56	1.700,00
Despesas Correntes	4.149.915,79	9.305.341,55	9.303.828,37	99,98	9.302.128,37	99,97	9.262.327,38	99,54	1.700,00
Despesas de Capital	356.400,00	392.636,37	392.635,60	100,00	392.635,60	100,00	392.635,60	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.400,00	424.904,00	424.895,50	100,00	424.895,50	100,00	415.715,50	97,84	0,00
Despesas Correntes	262.400,00	424.904,00	424.895,50	100,00	424.895,50	100,00	415.715,50	97,84	0,00
Despesas de Capital	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.876.715,79	10.122.881,92	10.121.359,47	99,98	10.119.659,47	99,97	10.070.678,48	99,48	1.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.121.359,47	10.119.659,47	10.070.678,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.121.359,47	10.119.659,47	10.070.678,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.329.083,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.792.275,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,49	28,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.365.091,75	1.407.478,75	3.921.922,49	278,65
Proveniente da União	1.365.091,75	1.407.478,75	3.921.922,49	278,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.091,75	1.407.478,75	3.921.922,49	278,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.800,00	720.756,82	720.728,95	100,00	720.728,95	100,00	720.728,95	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.036.800,00	720.756,82	720.728,95	100,00	720.728,95	100,00	720.728,95	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.086.800,00	720.756,82	720.728,95	100,00	720.728,95	100,00	720.728,95	100,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.543.115,79	10.418.734,74	10.417.192,92	99,99	10.415.492,92	99,97	10.375.691,93	99,59	1.700,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	420.400,00	424.904,00	424.895,50	100,00	424.895,50	100,00	415.715,50	97,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.963.515,79	10.843.638,74	10.842.088,42	99,99	10.840.388,42	99,97	10.791.407,43	99,52	1.700,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.510.369,96
Previsão Atualizada	50.516.721,55
Receitas Realizadas	48.657.601,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.497.886,01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.510.369,96
Créditos Adicionais	11.801.085,16
Dotação Atualizada	52.311.455,12
Despesas Empenhadas	47.755.257,08
Despesas Liquidadas	47.749.999,07
Despesas Pagas	47.681.659,28
Superávit Orçamentário	902.344,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	47.755.257,08
Despesas Liquidadas	47.749.999,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.939.192,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.939.192,90

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	525.508,53	523.440,69	99,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.343.713,19	0,00	0,00	1.343.713,19
Poder Executivo	1.320.413,19	0,00	0,00	1.320.413,19
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.433.345,71	0,00	0,00	1.433.345,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.531.257,10	25,00	28,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.611.110,77	70,00	87,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.842.584,92	1.394.867,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.121.359,47	15,00	28,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTAS ANUAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Aquino , no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3° da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, **COMUNICA**, que a partir de 15/02/2024 a 15/04/2024, as **CONTAS ANUAIS**, do Município de General Carneiro-MT, referente ao Exercício de 2023, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade da Prefeitura de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, centro, Município de General Carneiro- MT.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 28.**3.54*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL, ao Contrato Administrativo n.º 088/2023, **C**ontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas (exceto a praça central e pista de caminhada), capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Município de Glória D´Oeste-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2023/PMGO, e proposta apresentada pela contratada, onde se demonstra as necessidades de acréscimos nos quantitativos.

VIGÊNCIA: 25/01/2023 a 12/07/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme necessidades da Administração Pública na continuidade dos serviços públicos, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 24.**0.09*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL, ao Contrato Administrativo n.º 087/2023, **C**ontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas (exceto a praça central e pista de caminhada), capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Município de Glória D´Oeste-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2023/PMGO, e proposta apresentada pela contratada, onde se demonstra as necessidades de acréscimos nos quantitativos.

VIGÊNCIA: 25/01/2023 a 12/07/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme necessidades da Administração Pública na continuidade dos serviços públicos, de acordo com o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAXWEL MARTINS DA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 20/02/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/02/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Maxwel Martins da Silva, portador do CPF nº 037.819.311-29, ocupante do cargo de Gari, com matrícula funcional nº 1555, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/03/2024 e o término será no dia 30/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 002-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 02/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
001/2024	SUTIL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ sob o n° 22.262.402/0001-05.	09/02/2024 a 09/02/2025
ITENS	1.1; 1.2.	
VALOR TOTAL	R$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001-2024 IPMG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo de Dispensa Eletrônica n.º 001/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.965.853/0001-81**, no valor total de R$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – IPMG" de acordo com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Processo: 2024 / 1 Fornecedor: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA				CNPJ/CFP: 05.965.853/0001-81		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
1	Realização de Reavaliação Atuarial 2023, referente ao exercício (base) de 2022, nos termos do Inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.	SERVICO	SERV 1,0000	3.450,00		3.450,00
			Total do Fornecedor:			3.450,00

Guiratinga, 29 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDERSON MACEDO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 19/02/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/02/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Valderson Macedo dos Santos, portador do CPF nº 483.521.011-53, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 168, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/03/2024 e o término será no dia 30/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024- CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CRISTIANO DOS SANTOS FROES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 19/02/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/02/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Cristiano dos Santos Froes, portador do CPF nº 037.819.311-29, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 2198, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/03/2024 e o término será no dia 30/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **14/03/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT,29 de fevereiro de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 13/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
002/2024	C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS - CNPJ sob o n° 07.965.552/0001-83.	28/02/2024 a 28/02/2025
ITEM	03.	
VALOR TOTAL	R$ 116,70 (Cento e dezesseis reais e setenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
003/2024	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS - CNPJ sob o n° 37.853.101/0001-15.	28/02/2024 a 28/02/2025
ITEM	04.	
VALOR TOTAL	R$ 499,75 (Quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
004/2024	FR CONEXOES LTDA - CNPJ sob o n° 46.945.369/0001-78.	28/02/2024 a 28/02/2025
ITEM	02.	
VALOR TOTAL	R$ 32.496,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
005/2024	JAYME JACINTHO LTDA - CNPJ sob o n° 41.429.108/0001-81.	28/02/2024 a 28/02/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).	

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001-2024

No Diário Oficial da AMM/MT do dia 20 de fevereiro de 2024 edição 4.425 páginas 740 e 741, onde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 004/2024

Credenciamento nº 001/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o resultado do Credenciamento 001/202 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBIRTRAGEM, CUIDADOR PARA PESSOAS IDOSAS, FACILITADORES DE OFICINAS E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos:

1 - CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA	
Josiane Moreira da Silva	1º
Rayla Tavares de Araujo Moura	Não Credenciado (a)
2 - FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO TIPO VIOLÃO	
Gledson Rodrigues Rosa Junior & Cia LTDA	1º
3 - FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	
Não houve interessados	
4 - FACILITADOR DE OFICINA DE CANTO PARA CORAL	
Ana Maria Lopes do Nascimento	1º
5 - FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	
Gledson Rodrigues Rosa Junior & Cia LTDA	1º
6 - FACILITADOR DE OFICINA DE ORIENTADOR SOCIAL	
Não houve interessados	
7 - FACILITADOR DE OFICINA DE XADREZ	
Fernando Antonio da Silva	1º
8 - FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA	
Brayan Lázaro Souza Lopes	1º
9 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
10 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
11 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
12 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
13 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
14 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
16 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
17 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ASSISTENTE	
JL SPORTS LTDA	1º
18 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE- ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
19 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º

20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - MESÁRIO	
JL SPORTS LTDA	1º
21 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - BASE - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
22 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - BASE: ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
23 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
24 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
25 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
26 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
27 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
28 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - ARBITROS	
Gabriel Pereira dos Anjos	1º
JL SPORTS LTDA	2º
29 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
30 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - ARBITROS	
Gabriel Pereira dos Anjos	1º
JL SPORTS LTDA	2º
31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	
Clevia Carvalho Duarte	1º
Maria Leonor Soares Fraga	2º
Patricia Alves Santana	3º
Mayanne Freitas Souza Silva	4º
Heloisa Cardoso Ferreira	5º
Eunésia Rosa de Araújo	6º
Giovanna Garcia Oliveira	7º
Mikaelle Ceza Soares	8º
Giovana Carbonato Rosa	9º
Maria da Glória Santana Moura	10º
Valéria Pereira Lopes	11º
Wagna Fabiana Dourado de Souza Neves	12º
Reudimar Rodrigues Vieira	13º
Natania Nunes Castro	14º
Rhayane Dias dos Santos	15º
Débora de Oliveira	16º
Tamyres Oliveira Costa	17º
Lorena Gomes Araújo	18º
Maria Eduarda Pereira de Oliveira	19º
Rafaela Carvalho dos Santos Souza	20º
Laurylaine Rodrigues Ribeiro	21º
Yasmim Vitória Alves de Souza	22º
Ângela Gomes Barbosa	23º
Vitória Mariane Ferreira de Souza	24º
Bruna Cirino Vieira	25º
Bruna Silva Cézar	26º
Laine Portela da Silva	27º
Mariana Alves Correia	28º
Nathalia Batista Mendes	Não Credenciado (a)
Valdirene da Silva Figueiredo	Não Credenciado (a)
Giovana Anicésio da Silva	Não Credenciado (a)
Ana Paula Nunes Soares Novais	Não Credenciado (a)
Jakeline Nunes Almeida	Não Credenciado (a)
Jennyfer de Souza Ataíde	Não Credenciado (a)
Simone Moreira dos Santos	Não Credenciado (a)
Laura Vitoria Campos Silva	Não Credenciado (a)
Adla Souza Machado	Não Credenciado (a)
Maiza Conegundes dos Santos	Não Credenciado (a)
Kamila Vieira de Oliveira	Não Credenciado (a)
Julia Xavier Ferreira	Não Credenciado (a)
Laiane Arantes Ferreira	Não Credenciado (a)
Valeska Freitas Souza	Não Credenciado (a)
Sara Alline de Carvalho Farias	Não Credenciado (a)
Amanda Christian Gomes dos Santos	Não Credenciado (a)
32 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA DOIS IRMÃOS	
Não houve interessados	
33 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA SANTO ANTÔNIO	
Não houve interessados	
Cargo pretendido não especificado na documentação	
Tais Oliveira Salviano	
Rogê Patrick Pais da Cruz	
Andréia dos Santos Oliveira	
Jamylla Lays Morais do Carmo	
José Olimpio Souza Filho	
José Paulo Campos Dos Santos	
Jucimara Bareiro Carvalho	
Makla Leila Barbosa de Jesus	

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 19 de fevereiro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-sê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 004/2024

Credenciamento nº 001/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o resultado do Credenciamento 001/202 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBIRTRAGEM, CUIDADOR PARA PESSOAS IDOSAS, FACILITADORES DE OFICINAS E TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos:

1 - CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA	
Josiane Moreira da Silva	1º
Rayla Tavares de Araujo Moura	Não Credenciado (a)
2 - FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO TIPO VIOLÃO	
Gledson Rodrigues Rosa Junior & Cia LTDA	1º
3 - FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	
Não houve interessados	
4 - FACILITADOR DE OFICINA DE CANTO PARA CORAL	
Ana Maria Lopes do Nascimento	1º
5 - FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	
Gledson Rodrigues Rosa Junior & Cia LTDA	1º
6 - FACILITADOR DE OFICINA DE ORIENTADOR SOCIAL	
Não houve interessados	
7 - FACILITADOR DE OFICINA DE XADREZ	
Fernando Antonio da Silva	1º
8 - FACILITADOR DE OFICINA EM ARTES MARCIAIS MISTA	
Brayan Lázaro Souza Lopes	1º
9 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
10 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
11 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
12 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
13 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
14 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º

15 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - ADULTO - ASSISTENTE	
JL SPORTS LTDA	1º
16 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
17 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE - ASSISTENTE	
JL SPORTS LTDA	1º
18 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO ABERTO - BASE- ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
19 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
20 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - ADULTO - MESÁRIO	
JL SPORTS LTDA	1º
21 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - BASE - ARBITRO	
JL SPORTS LTDA	1º
22 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - BASE: ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
23 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
24 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - ADULTO - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
25 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ANOTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
26 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - BASE - ARBITROS	
JL SPORTS LTDA	1º
27 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
28 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE AREIA - ARBITROS	
Gabriel Pereira dos Anjos	1º
JL SPORTS LTDA	2º
29 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - APONTADOR	
JL SPORTS LTDA	1º
30 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VÔLEI DE QUADRA - ARBITROS	
Gabriel Pereira dos Anjos	1º
JL SPORTS LTDA	2º
31 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (TAE) PARA O ANO LETIVO VIGENTE	
Clevia Carvalho Duarte	1º
Patricia Alves Santana	2º
Mayanne Freitas Souza Silva	3º
Heloisa Cardoso Ferreira	4º
Wagna Fabiana Dourado de Souza Neves	5º
Eunésia Rosa de Araújo	6º
Giovanna Garcia Oliveira	7º
Giovana Carbonato Rosa	8º
Mikaelle Cezar Soares	9º
Rafaela Carvalho dos Santos Souza	10º
Maria da Glória Santana Moura	11º
Valéria Pereira Lopes	12º
Reudimar Rodrigues Vieira	13º
Maria Leonor Soares Fraga	14º
Débora de Oliveira	15º
Maria Eduarda Pereira de Oliveira	16º
Tamyres Oliveira Costa	17º
Lorena Gomes Araújo	18º
Yasmim Vitória Alves de Souza	19º
Ângela Gomes Barbosa	20º
Vitória Mariane Ferreira de Souza	21º
Bruna Cirino Vieira	22º
Bruna Silva Cézar	23º
Laurylaine Rodrigues Ribeiro	24º
Rhayane Dias dos Santos	25º
Natania Nunes Castro	26º
Mariana Alves Correia	27º
Laine Portela da Silva	28º
Nathalia Batista Mendes	Não Credenciado (a)
Valdirene da Silva Figueiredo	Não Credenciado (a)
Giovana Anicésio da Silva	Não Credenciado (a)
Ana Paula Nunes Soares Novais	Não Credenciado (a)
Jakeline Nunes Almeida	Não Credenciado (a)
Jennyfer de Souza Ataíde	Não Credenciado (a)
Simone Moreira dos Santos	Não Credenciado (a)
Laura Vitoria Campos Silva	Não Credenciado (a)
Adla Souza Machado	Não Credenciado (a)
Maiza Conegundes dos Santos	Não Credenciado (a)
Kamila Vieira de Oliveira	Não Credenciado (a)
Julia Xavier Ferreira	Não Credenciado (a)
Laiane Arantes Ferreira	Não Credenciado (a)
Valeska Freitas Souza	Não Credenciado (a)
Sara Alline de Carvalho Farias	Não Credenciado (a)
Amanda Christian Gomes dos Santos	Não Credenciado (a)
32 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA DOIS IRMÃOS	
Não houve interessados	
33 - TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL - ESCOLA SANTO ANTÔNIO	
Não houve interessados	
Cargo pretendido não especificado na documentação	
Tais Oliveira Salviano	
Rogê Patrick Pais da Cruz	
Andréia dos Santos Oliveira	
Jamylla Lays Morais do Carmo	
José Olimpio Souza Filho	
José Paulo Campos Dos Santos	
Jucimara Bareiro Carvalho	
Makla Leila Barbosa de Jesus	

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 29 de fevereiro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°13, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°085/2024/SME de 28/02/2024 e deferimento da Secretária Municipal de Administração em 29/02/2024**,** o candidato classificado abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	MONITOR EDUCACIONAL (ZONA URBANA) GUIRATINGA	CLASSIF.
2780	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	11°
4510	MARIA VITÓRIA DIAMANTINO DE SOUZA	12°
3360	JAKELINE NUNES DE ALMEIDA	13°

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°063/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ DOGLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 19/02/2024, solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 19/02/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Doglas Rodrigues do Nascimento, portador do CPF nº 795.286.191-34, ocupante do cargo de Gari, com matrícula funcional nº 1708, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/03/2024 e o término será no dia 30/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO DA SILVA BALBIN

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 29/02/2024, solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 29/02/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Adão da Silva Balbin, portador do CPF nº 384.468.551-00, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 1910, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/03/2024 e o término será no dia 30/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 710/2024

SÚMULA: "*Concede revisão geral anual ao prefeito e vice-prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 522 de 05 de fevereiro de 2020 e dá outras providências"*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre o subsídio do cargo de Prefeito e Vice-Prefeitos, definidos pela Lei Municipal nº 522/2020, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente ao INPC acumulado do exercício de 2023.

Art. 2º O art. 2° da Lei 522/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá em parcela única um subsídio de valor igual a R$ 16.734,65 (dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) mensais. ..... (NR).

Art. 3º O art. 3° da Lei 522/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º O Subsídio do Vice-Prefeito, igualmente em parcela única no valor igual a R$ 10.233,05 (dez mil duzentos e trinta e três reais e cinco centavos) mensais.....*(NR).*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, por intermédio da Leiloeira Administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna Público, para conhecimento dos interessados que que realizará, a Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR LANCE**, para "**ALIENAÇÃO DE 07 (SETE) IMÓVEIS URBANOS, LOCALICADOS NA AVENIDA JOSÉ GERALDO RIVA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"**, conforme Anexo I que integra o Edital completo, no dia **22 de março de 2024,** às **08:00 (oito horas) – Horário Local,** na Sala de Reuniões no Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá, Mato Grosso. Maiores informações sobre o Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, através do número (66) 98149-0250 em dias úteis nos horários das 07H00 ás 11H00MIN e das 13H00MIN ás 17H00MIN, e ainda através do e-mail licitacao@itanhanga.mt.gov.br e Site Oficial do Município www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 29 de fevereiro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Leiloeira Administrativa

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

ITANHANGÁ - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Técnico de Enfermagem 40h		
Secretaria Municipal de Saúde		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ANA PAULA MENEZES DA SILVA	165	11°
MARIA PATRICIA BESSA CAVALCANTE	52	12°

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
SOLANGE MARIA DA SILVA	19	47°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATA 001/2024 RGF 3º QUADRIMESTRE/2023

ATA 001/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2023

Ao vigésimo Oitavo dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e quatro, às desseseis horas da tarde, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2023, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Itaúba.

Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Itaúba MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2023, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício, onde enfatizou que a evolução da receita que apresentou acréscimo de arrecadação no último quadrimestre, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde. Educação, Gastos com pessoal e Fundeb, o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções e aumento das receitas, das despesas do poder Executivo, e também das despesas da Fundação Hospitalar, e repasse da Câmara, deu ênfase no resultado do fundeb que demonstra que o município paga com recurso próprio a mais, para fundeb do que recebe, e nosso Indice da folha com gasto pessoal esta na media com 49,67%, ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2023 que os anexos hora apresentados estarão a disposição da população junto no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **www.itauba.mt.gov.br**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal pelos respon-

sáveis MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Secretaria de Planejamento e o Contador do Município Senhor LUIZ ADRIANO DA SILVA para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu PATRICIA KELY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 030/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites para a convocação do Candidato classificado no Concurso Público 069/2022.
.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURA LIMA PEREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 037/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites para a convocação do Candidato classificado no Concurso Público 069/2022.
.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

Data da vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 054/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2024 a 31/01/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA, em substituição à servidora efetiva Marcia Aparecida Santiago Afonso Chama, que se encontra em auxilio doença.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

Data da vigência: 31/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 055/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA, em substituição à professora efetiva Ana Paula Roberto Ferreira, que se encontra na coordenada da Secretaria Municipal de Educação..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

Data da vigência: 31/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 055/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA, em substituição à professora efetiva Ana Paula Roberto Ferreira, que se encontra na coordenada da Secretaria Municipal de Educação..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAQUELINE PEREIRA RANGEL.

Objeto: Contrato Administrativo nº 033/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE CIENCIAS NATURAIS - ITIQUIRA, em substituição à professora efetiva Angela Regina Guerro que se encontra em readaptação de função.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

Data da vigência: 30/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 030/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites para a convocação do Candidato classificado no Concurso Público 069/2022.
.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.

Data da vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLEIA REGINA DE OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 056/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 31/01/2024 a 31/05/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA, em substituição à servidora efetiva Uarlla Rodrigues Pereira, que se encontra em auxílio doença..

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024.

Data da vigência: 29/01/2024 a 17/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 016/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2024 a 17/12/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, em substituição à professora efetiva Erica Farias dos Santos que se encontra em licença a maternidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 036/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 26.770,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 034/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 48.820,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 037/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 038/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 250.900,00 (duzentos e cinquenta mil e novecentos reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 033/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 194.970,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: "Contratação de empresa comprovadamente especializada para a disponibilização de LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SAÚDE PÚBLICA, MÓDULO INDICADORES DE GESTÃO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT". PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R$ 20.860,80 (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 08/02/2024.

Fabricio Carvalho De Sousa Fabian

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 039/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 55.958,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 040/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 457. 370,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais). ASSINATURA: 23/02/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 032/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 4.890,85 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 041/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 126.470,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta reais). ASSINATURA: 23/02/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 042/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 63.134,00 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais). ASSINATURA: 23/02/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 031/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: P. R. EMBALAGENS LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 207.285,00 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 043/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INFRATIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 66.520,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte reais). ASSINATURA: 23/02/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 030/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 029/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 162.844,70 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 028/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 226.490,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 027/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 207.691,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e noventa e um reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 026/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ORIGINAL SOLUCOES LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 394.473,84 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; CONTRATADA: **MF-SUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL**".** PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL**: R$ 302.416,00 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).** ASSINATURA: 20/02/2024.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 025/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 15.179,60 (quinze mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 024/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: IBRASP - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA - LTDA; OBJETO: "Registro De Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para a Realização do Concurso Público no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 38. 000,00 (trinta e oito mil reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2024/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 29 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de março de 2024 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ZENAIDE FERREIRA LIMA	301507	208	001/2023
ELIANE ROSA DE BESSA	301697	209	001/2023
ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	301164	210	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de março de 2024, às 8h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JÉSSICA BORGES LEITE	301152	7	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de março de 2024 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	301215	14	001/2023
DALYNE CAROLINA SANCHES	301704	16	001/2023
TAYANI BRUNA DE FIGUEIREDO	301518	17	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de março de 2024 às 08h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CARLA DANIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	301086	4	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **01 de março de 2024, às 09h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	301713	22	001/2023
DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	300977	23	001/2023

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 035/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ALFA MED UNIPESSOAL LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educa-**

ção"; PRAZO: 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 204.959,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais). ASSINATURA: 02/02/2024.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AOS PROCESSOS SELETIVOS 2022 E 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO

Retifica os valores dos contratos do número 001 ao 020/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022 E 001/2023 referente aos valores a serem pagos a cada categoria, tendo em vista a Lei Ordinária n°1042 de 16 de fevereiro de 2024 que concede reajuste anual aos servidores dessa municipalidade, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024 os seguintes valores para os cargos de:

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: R$ 2.050,24 (dois mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: R$ 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos

MOTORISTAS: R$ 1.963,91 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

PROFESSOR: 4.752,94 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)

PSICÓLOGO:4.800,74 (quatro mil, oitocentos reais e setenta e quatro centavos)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL: RS 2.050,24 (dois mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS - PROC SELETIVO 001/2023

CONTRATO Nº 023/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 01/03//2024 A 13/12/2024

CONTRATO Nº 024/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELIS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos

VIGÊNCIA: 01/03//2024 A 13/12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0318/2024

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 12 (doze) de março de 2024, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru – MT, 29 de fevereiro de 2024.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro.

EXTRATO DE DISTRATO - PROC. SELETIVO 001/2022

DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: WANDERLEY NUNES

CARGO: MOTORISTA II

Objeto: Contrato 001/2022. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de março de 2024.

DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: ANA PAULA SILVA RODRIGUES

CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Objeto: Contrato 008/2024. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024 DE 27 FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2024 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.408 DO DIA 25/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo de Análise de Currículo n° 001/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

SEM NOME DA ESCOLA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	05°
02	MATHEUS JUAN MACHADO	06°
03	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	07º
04	NEODIR SOARES DE JESUS	08º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de Fevereiro de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria de Administração

Portaria n°208/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CGFMHIS

Resolução nº 01, de 29 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Decreto nº 2.044, de 15 de fevereiro de 2024, que **Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habilitação de Interesse Social;**

Considerando a reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, eleitos pelos Conselheiros, para mandato de 29 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2027, sendo:

I – Presidente: Creuza Cristina Carvalho da Mota;

II – Vice-Presidente: Dirceu Oliveira dos Santos;

III – Secretário**:** Antônio Carlos Fernandes Araújo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Juara/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Creuza Cristina Carvalho da Mota

Presidente

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 101 /2024 FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 101/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; O Processo SAD nº 2.630 de 28 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Arquiteto **Meritawara Nibetad Baganha**, brasileiro, maior, servidor público municipal portador do CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da obra para **Construção de Escola - 04 salas- Fazenda Monte Azul - Projeto FNDE**, conforme termo de compromisso PAR nº 29755/2014. e contrato nº 229/2024 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 016/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas f unções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de Fevereiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DO CGFMHIS

Ata da Primeira Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Aos vinte e vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024), às oito horas e quinze minutos (15:00), nas dependências da Prefeitura Municipal de Juara, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da escolha da diretoria do Conselho Gestor para o triênio 2024/2027, composto de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor. Além da eleição da diretoria, a reunião irá discutir o Regimento Interno do Conselho. A abertura dos trabalhos fora feita pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Creuza Cristina que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia. Ato contínuo dirigiu-se aos presentes para que se apresente aqueles que desejem funcionar como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor para o triênio 2024/2027, tendo se apresentado Senhor Dirceu Oliveira dos Santos, representante do Conselho da Comunidade, postulante ao cargo de Vice-Presidente e o Senhor Antônio Carlos Fernandes de Araújo, representante da Secretaria Municipal de Transportes, postulante ao cargo de Secretário do Conselho Gestor. Ato contínuo a Senhor Creuza Cristina colocou-se à disposição para presidir o Conselho, ato esse que fora aceito por todos os presentes. Colocado em apreciação, os nomes apresentados foram aclamados por unanimidade, ficando o aludido Conselho assim constituído: **Presidente**: Cleuza Cristina Carvalho da Mota; **Vice-Presidente**: Dirceu Oliveira dos Santos e, **Secretário**: Antônio Carlos Fernandes Araújo. Daí, em cumprimento aos dispositivos legais, empossou os eleitos e na sequencia pediu a todos os presentes que não se ausentassem para que, no final dos trabalhos, possam assinar a presente ata. Seguindo os trabalhos, a Presidente solicitou que se procedesse à leitura do Regimento Interno que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura e sem que houvesse qualquer contestação, o aludido Regimento foi aprovado por unanimidade. Nesse momento a Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.170, de 07 de fevereiro do corrente ano de 2024, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação local. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se a reunião e vai a presente Ata lavrada e assinada por mim, Anotnio Carlos Fernandes Araújo e assinada pelos demais Membros presentes.

Creuza Cristina Carvalho da Mota
Salvador Marinho Pizzollio Alves
Antonio Carlos Fernandes Araújo
Fábio Alves Donizeti
Eudes Nascimento Barbosa
Dirceu Oliveira dos Santos

João Batista Rissotti

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 003/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 29/02/2024 **ATÉ** 06/03/2024
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 06/03/2024 **ÀS** 09:30
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a PARA CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO COVID 19 – ANTIGENO,** PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	**00057766**	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 SARS-2 COV ANTIGENO	UN	5.000	R$ 11,2980	R$ 56.490,00
VALOR ESTIMADO R$ 56.490,00						

JUARA/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 003/2024

DISPENSA Nº. 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA

06/03/2024, ÀS 09:30 HORAS no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://www.juara.mt.gov.br

1.0 – DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto desta dispensa CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO COVID 19 – ANTIGENO,** PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 1.2.4 - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.1. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação".

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 5 **5.2 HABILITAÇÃO:** 5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** 5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 5.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. 5.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 5.2.2.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente

à comarca de domicilio da empresa licitante. **5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 5.2.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

5.3..4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.4.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.3.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

5.3.4.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.3.4.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.3.4.5 - Certidão Trabalhista.

6.0 – DO PAGAMENTO: 6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação; **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. 7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 003/2024 ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1/2024/SMS/PMJ

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e

apresenta os devidos estudos para a aquisição de teste rápido Covid-19 – antígeno contratação de forma emergencial, solução essa que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no

mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo concretizar

uma análise no qual subsidiará a melhor solução para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Juara - MT, no que concerne a aquisição de teste rápido Covid 19, para atendimento da população residente no Município de Juara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e na formalização de demanda.

2. OBJETO DO ESTUDO

2.1 Dispensa de Licitação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido covid 19-antigeno em atendimento ao Município de Juara.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação em tela visa atender as demandas da Secretaria de Saúde, em caráter emergencial no enfrentamento de surto do vírus covid 19, de modo a garantir o atendimento a todos os moradores do Município de Juara.

Considerando o Decreto Municipal nº2.037 - 05/02/2024 que dispõe sobre as medidas preventivas de enfrentamento ao Coronavirus/Covid - 19, considerando o aumento dos casos positivos para Covid - 19 e com intuito de identificar e isolar os pacientes reagentes e para não disseminar aos demais moradores do Município, torna-se imprescindível a aquisição de testes para a triagem dos pacientes que venham apresentar sintomas gripais evitando assim a disseminação do vírus. Tal contratação tem a finalidade de atender a demanda da Distribuidora/ Secretaria Municipal de Saúde de Juara, no atendimento aos munícipes de Juara/MT, no enfrentamento emergencial devido ao surto crescente e em ascensão de Covid - 19, conforme os boletins epidemiológicos emitidos pela Vigilância Epidemiológica. Em virtude de não haver pregão vigente do item em questão faz se necessário a *Dispensa de Licitação* para aquisição dos kits em caráter emergencial.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Dispensa em caráter emergencial.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O licitante que for detentor da melhor proposta, com melhor valor e entrega imediata. (dispensa de licitação) e apresentar a documentação exigida e necessária em dia

5.2 O teste rápido covid 19 objeto deste certame deverá no ato da entrega estar em perfeita condição de uso, lote, data de validade e registro da ANVISA.

.**5.3** O frete correra por conta da empresa que sair vencedora do certame.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR U NT/RE-FERENCIA	VALOR TOTAL
1	AQUISICAO DE KITS COM UMA UNIDADE CADA DE TESTE RAPIDO – ANTIGE-NO PARA TETECÇAO DO VIRUS COVID 19	00057766	KIT C/ 01 UNIDADE	5.000	11,2980	56. 490,0000

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram feitas pesquisas junto a fornecedores sobre a disponibilidades de kits para teste rápido de detecção de covid-19 e s valores dos mesmos

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados empresas privadas e atas públicas.

8.2 A estimativa do valor do presente estudo encontra-se em anexo ao processo (balizamento), conforme levantamento realizado pela Divisão de Almo-xarifado e Farmácia.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A solução que melhor atende necessidade da Secretaria é a aquisição dos Kits de teste rápido para detecção de Covid-19

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, a necessidade do item é na sua totalidade para enfrentamento do surto do vírus covid 19 que tem aumentado consideravelmente dia após dia conforme os boletins epidemiológicos anexos ao processo de dispensa de licitação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação visa atender as demandas da Secretaria de Saúde de forma emergencial no enfrentamento do surto de Covid19 na realização dos testes objetivando o isolamento dos munícipes que tiverem resultados positivo para contenção da disseminação do vírus.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1 Para esta contratação sugere-se que a fiscalização de Contrato, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 A presente demanda não possui correlação com outras contratações.

14.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, visto que após o uso dos testes os mesmos são descartados em coletores perfuro cortantes posteriormente recolhido pela empresa contratada para o serviço de coleta, transporte, armazenamento e destinação final dos mesmos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, em caráter emergencial funda-mentada no Decreto Municipal nº 2.037 de 05/02/2024 anexo ao processo de dispensa de licitação.

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: centraldemedicamentos@hotmail.com

Telefone: (66) 3556-4684

Secretária: Maisa de Figueiredo de Sousa

Portaria 004/2021 de 04/01/2021

Responsável pela Elaboração do ETP: Luzia Marestoni Simoes

DISPENSA Nº. 003/2024 ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

A	**OBJETO** SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19-ANTIGENO, EM ATENDIMENTO AS NECESSI-DADES DA DISTRIBUIDORA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR POR UNID	VALOR TOTAL
1	KIT PARA DETECÇÃO – QUALITATIVA DO ANTÍGENO VIRAL SARS COV2 COVID 19 – CORONAVIRUS POR IMUNOCROMOTOGRAFIA EM AMOSTRA NASOFARINGEA.	00057766	KIT/UND	5.000	R$ 11,2980	R$ 56. 490,000

B **FUNDAMENTAÇÃO**
Considerando o Decreto Municipal nº2.037 - 05/02/2024 que dispõe sobre as medidas preventivas de enfrentamento ao Coronavirus/Covid 19, considerando o aumento dos casos positivos para covid 19 e com intuito de identificar e isolar os pacientes reagentes e para não disseminar aos demais moradores do município, torna se imprescindível a aquisição de testes para a triagem dos pacientes que venham apresentar sintomas gripais evitando assim a disseminação do vírus. Tal contratação tem a finalidade de atender a demanda da Distribuidora/ Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos munícipes de Juara/MT, no enfrentamento emergencial devido ao surto crescente e em ascensão de Covid 19, conforme os boletins epidemiológicos emitidos pela Vigilância Epidemiológica. Em virtude de não haver pregão vigente do item em questão faz se necessário a *Dispensa de Licitação* para aquisição dos kits em caráter emergencial.

C **CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**
Para participar da dispensa de licitação o proponente deverá apresentar a melhor proposta formal que atenda as condições exigidas, ou seja melhor valor, entrega imediata e qualidade do produto e também os documentos constantes dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

D **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
A licitante vencedora da dispensa licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

E **GARANTIAS**
Fornecimento de produto de qualidade com a melhor oferta , valor e entrega imediata.

F **VALOR DA CONTRATAÇÃO**
O valor total estimado da contratação decorrente deste Termo de Referência é de 5.000 x 11,2980 por kit com uma unidade totalizando R$ 56. 490,000

G **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

H **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**
O prazo de entrega desejado para entrega dos bens contratados deverá ser imediato após assinatura da dispensa e liberação da Ordem de Fornecimento. Local de Entrega: Rua Paraíba esquina com Rua Joao Pessoa anexo ao Hospital Municipal, Juara-MT, Cep 78.575.000.

I **PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO**
A contratação decorrente deste Termo de Referência – TR terá vigência única e imediata.

J **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**
Os gastos decorrentes da contratação derivada deste Termo de Referência - TR correrão à conta do recurso orçamentário constante do exercício de 2024 na rubrica do Recurso da Assistência Farmacêutica: 2.602.0000.800 Conta Corrente 62.4003-7, Dotação Orçamentaria:10.303.0027.2278.33. 90.3035 – Código Reduzido:628

K **MODELO DE EXECUSÃO DO OBJETO**
Será entregue em único lote a sua totalidade.

L **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
O pagamento do valor da futura Dispensa de Licitação decorrente deste Termo de Referência- TR, dar-se-á até trigésimo dia do mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas. A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.

M **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
No caso específico deste Termo de Referência- TR fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual o Sra. Marcia dos Santos Gonçalves ocupante do cargo de Fiscal de Contrato da Saúde. A ação da fiscalização por parte da Contratante não exonerará o Contratado de suas responsabilidades e obrigações previstas no instrumento contratual.

N **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Juara – MT, 28 de fevereiro de 2024.

Bruna Eloyse Parazzi Borges Ribeiro

Farmacêutica Generalista CRF-MT 2981

Coordenadora da Divisão de Almoxarifado e Farmácia

PROCESSO Nº. 003/2024

DISPENSA Nº. 003/2024 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RAPIDO COVID 19 – ANTIGENO,** PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO :		

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 003/2024

DISPENSA Nº. 003/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. -..... ,

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78. 575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da RG nº. , e do CPF nº.

, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., ,

Centro.

1.2 – DO CONTRATADO: 1.2.1 –

.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 003/2024, Dispensa nº. 003/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **.....,** conforme abaixo especificado:

ü

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO: 3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias. **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO: 3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R$ Item 02: R$

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; l) Atuar com poder de império suspendendo

a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos. b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes. d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital; i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: .

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração_____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração; 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações; 7.4. O relatório de entrega dos serviços/produto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência. d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o

valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, de de .

Carlos Amadeu Sirena xxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LUDIMILA BREVES DA SILVA	73°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR DE PROFESSOR

E.M. FRANCISCO SAMPAIO/ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN	04°
02	JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEAO	05º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de Fevereiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC Nº015/2024_C. CANDIDO DE SOUZA - LTDA

Juara/MT, 29 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC nº015/2024

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da empresa **C. CANDIDO DE SOUZA - LTDA – CNPJ Nº 10.584.549/0001-24,** que, tendo firmado o **Contrato nº 316/2023** com o Município, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALÇAMENTO DA AVENIDA RIO ARINOS NO TRECHO ENTRE A AVENIDA AYRTON SENNA E ACRIVALE NO MUNICIPIO DE JUARA – MT, em atendimento a Secretaria Municipal De Cidade. Em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo de valor conforme justificativa técnica.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. N.º 317/2023.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi portaria 058/2021, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado no ofício nº114/SMC/2024, com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de valor** nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei 8.666/93, procedendo ao aditivo do contrato nº 277/2023 com a empresa **C. CANDIDO DE SOUZA - LTDA – CNPJ Nº 10.584.549/0001-24, Contrato nº 316/2023,** conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado com fundamento no §1, do inciso II, art. 65 da Lei 8.666/1993.

DETERMINO, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do §3º, da cláusula quarta do contrato nº 316/2023.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR CONSULTA PÚBLICA 001/2024 PM JUINA

ATO JUSTIFICADORCONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a Lei Federal nº. 14.026, de 15 de julho de 2020 (Atualiza o marco legal do saneamento básico), introduziu significativas alterações na Lei Federal nº. 11.445/07, de 5 de janeiro de 2007 (Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico). Promoveu também alterações nos seguintes Diplomas Legais: Lei nº. 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico; Lei Federal nº. 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos; Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o Art. 175 da Constituição Federal; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; Lei Federal nº. 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação a Unidades Regionais; e Lei Federal nº. 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados (Art. 1º da Lei Federal nº. 14.026/20).

Considerando, o novo marco legal tem como objetivos principais melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e garantir, até 31 de dezembro de 2033, o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgotos (universalização).

Considerando, o Relatório do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS)1 do Ministério do Desenvolvimento Regional mostra que, em 2019, ainda havia 16,3% (dezesseis vírgula três por cento) da população não atendida por rede de água, o que representa cerca de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de pessoas. Em relação ao esgotamento sanitário, a situação é ainda pior tendo em vista que apenas 54,1% (cinquenta e quatro vírgula um por cento) da população tinha acesso à rede de esgoto até aquele ano, o que resulta em aproximadamente 96.000.000 (noventa e seis milhões) de brasileiros excluídos deste serviço essencial.

Considerando, que Schalch et al. (2019) registram que a Organização Mundial da Saúde (OMS) define saneamento básico como “o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social”.

E concluem os autores:

“[...] o saneamento básico tem como seu primeiro objetivo zelar pela saúde pública, levando em conta que muitas doenças, que devem ser combatidas e controladas, nas comunidades rurais e urbanas, são veiculadas por meios hídricos [...] pode-se inferir que a quantidade e a qualidade da água, a eficiência da coleta e o tratamento de esgotos, a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos e da drenagem de águas pluviais no meio urbano condicionam a qualidade de vida da população”.

Considerando, que além da saúde pública, a questão ambiental também está diretamente relacionada com o saneamento básico. A poluição das águas superficiais e subterrâneas ainda é um dano ambiental recorrente no Brasil devido à disposição in natura a céu aberto (lixão) de resíduos sólidos e rejeitos2 e ao lançamento de esgotos sanitários não tratados nos cursos d’água.

Considerando, o tanto a preservação da saúde pública quanto a proteção ambiental foram alçadas ao patamar de princípio fundamental na prestação dos serviços públicos de saneamento básico. É o que se depreende do disposto nos incisos III, IV e VI do Art. 2º da Lei Federal nº. 11.445/074, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 14.026/20. A preocupação do legislador com esses dois temas (saúde e meio ambiente) também se evidencia ao constatar que eles são mencionados mais de 40 (quarenta) vezes ao longo de todo o texto legal (Lei Federal nº. 11.445/07).

Considerando, que para este momento histórico, imperioso salientar que o Município de Juína, visa cumprir disposições contidas no Art. 54 da Lei Federal nº. 14.026, de 15 de julho de 2020, que assim dispõe, in verbis:

“Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;

II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Nos casos em que a disposição de rejeitos em aterros sanitários for economicamente inviável, poderão ser adotadas outras soluções, observadas normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo órgão competente, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais”.

Considerando, de maneira específica o que preconiza:

- o Art. 30, inciso V, da Constituição Federal, segundo o qual compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local

- o que determina a Lei Federal nº 14.026/2.020, ao estabelecer o novo marco regulatório do saneamento básico no Brasil, condicionando o cumprimento de metas de universalização de serviços básicos de saneamento até 31 de dezembro de 2.033;

- o Art. 160 da Lei Orgânica do Município3;

- as disposições da Lei nº. 043, de 30 de agosto de 2018 que "dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal De Saneamento, e dá outras providências";

- o estudo técnico elaborado e aprovado no processo Manifestação de Interesse Privado - MIP, que demonstrou como solução viável a concessão dos serviços de serviços públicos relacionados ao novo marco do saneamento ambiental;

- a delegação da prestação dos serviços a terceiros há imperativo legal determinado pela Lei Federal n°. 8.987/1.995 de que a outorga da prestação de serviço público sob o regime de concessão deverá obedecer ao devido processo licitatório.

RESOLVE: tornar público o presente Ato Justificador para outorga de serviços públicos, nas seguintes condições:

"Concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no âmbito municipal, objetivando a "exploração e prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU), implantação de central de triagem de resíduos recicláveis, implantação e operação de estação de transbordo, implantação, operação de ecoponto, disposição final dos resíduos em aterro sanitário, implantação de programa de educação ambiental", para atendimento do perímetro urbano e os distritos do Município de Juína/MT".

Juína/MT, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO VERONESE

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONSULTA PÚBLICA 001/2024 PM JUÍNA-MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA - PPP

"CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO MUNICIPAL"

O Município de Juína/MT, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, por meio da Central de Compras, anuncia a abertura da **Consulta Pública** referente à **Concessão administrativa por meio do Processo Administrativo nº. 037/2024, do tipo MELHOR OFERTA CONSIDERANDO O MENOR VALOR POR TONELADA DA CONTRAPRESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO ASSOCIADO A MELHOR TÉCNICA, para exploração e prestação dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU), implantação de central de triagem de resíduos recicláveis, implantação e operação de estação de transbordo, implantação, operação de ecoponto, disposição final dos resíduos em aterro sanitário, implantação de programa de educação ambiental,** observância ao Art. 10, VI, da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A minuta do Edital e Anexos encontram-se disponíveis neste sítio eletrônico: http://www.juina.mt.gov.br/licitacao. **Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários** para o endereço eletrônico licitacao@juina.mt.gov.br, **até o dia 29 de março de 2024**.

O período de Consulta Pública permitirá que interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias.

Disponibilizamos a seguir a minuta do edital e respectivos anexos, para download:

http://www.juina.mt.gov.br/licitacao

Juína/MT, 27 de fevereiro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR 2.123/2024.

Dispõe sobre alteração do art. 58, *caput* e § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 58, *caput* e § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Juína funcionará, todos os dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) no horário das 7h00min às 13h00min, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários e todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 1º Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como, baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 320/2023 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023; OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 320/2023: alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato Administrativo Nº 320/2023, relativo às quantidades e preços de itens do contrato, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 320/2023 e Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023;

Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE.

Representante Legal da Editora FTD S A: RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Justificativa para Cancelamento de Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

Prezados,

Venho por meio desta comunicar o cancelamento do pregão presencial 002/2024 originalmente agendado para 06/03/2024. O cancelamento desta licitação se faz necessário devido a razões técnicas e administrativas que impactam diretamente a condução eficaz e transparente do processo licitatório. As razões para o cancelamento são as seguintes:

1. **Interesse Público:** O cancelamento é necessário para resguardar o interesse público e garantir a realização de um processo licitatório justo, transparente e em conformidade com as normas vigentes.

2. **Necessidade de Retificação:** Algumas especificações técnicas ou condições do edital podem requerer retificação ou ajustes para garantir a igualdade de condições entre os licitantes e o atendimento às necessidades da Administração.

Diante do exposto, optamos pelo cancelamento do pregão presencial como medida preventiva para corrigir as irregularidades identificadas e assegurar a lisura e a legalidade do processo licitatório. Informamos que um novo edital será preparado e divulgado em breve, após as devidas correções e ajustes necessários.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E IMPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena, 21 de fevereiro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA AO LADO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM LAMBARI D'OESTE - MT.

CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 0,58% DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO § 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 05/2023, que tem por objeto o **"registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT",** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, em favor das empresas: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 2, 4, 5, 9, 12, 15, 16, 18, 32, 34, 36, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 73, 75 e 77), totalizando o valor de R$ 329.356,50 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.030/0001-96, que sagrou-se vencedora dos itens (3, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 24, 33, 41, 44, 47, 67 e 76), totalizando o valor de R$ 124.835,50 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); M A DE J SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643.814/0001-38, que sagrou-se vencedora dos itens (13, 17, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 69, 70, 71, 72, 74 e 78), totalizando o valor de R$ 253.209,10 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e nove reais e dez centavos) e K. M. FERRARI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.363.074/0001-60, que sagrou-se vencedora dos itens (25, 27, 31 e 64), totalizando o valor de R$ 28.090,00 (vinte e oito mil e noventa reais).

Lambari D´Oeste - MT, 29 de fevereiro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, BEATRIZ

CRISTINA MARQUES DA CRUZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 098.129.801-05,

residente e domiciliada na Rua Ramon E. Garcia , Vila Esperança neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Beatriz Cristina Marques da Cruz

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 142/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, ao Sr.

Rufino Paulino dos Santos Neto, matrícula nº 305, servidor efetivo no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e

Serviços Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades

na coleta de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo

Técnico de Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 143/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 07 de fevereiro de 2024, a Sra.

Solange Timoteo de Araujo silva, matrícula nº 3784, servidora contratada no cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobiliadade e

Serviços Urbanos, 40% de adicional de Insalubridade, por desempenhar suas atividades

na coleta de lixo, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo

Técnico de Insalubridade

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 07 de fevrereiro de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 141/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2024, conceder Gratificação de

Função de 60% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Luciana Aparecida

Vega, Cuidadora de Crianças, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3598, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação Economia Criativa.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 140/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Contratada e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra. Mirlene

de Souza Correia, servidora pública municipal contratada no cargo de Assistente

Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3670, lotada na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa para Secretaria

Municipal de Educação – Ensino Infantil 70% fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 115/2024

DATA: 05 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 202, conceder Gratificação de

Função de 20% do salário base para ao Servidor Público Municipal Sr. Altamir Monteiro,

Técnico Administrativo Educacional, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 10, lotado no

Gabinete do Prefeito.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 116/2024

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Darci de

Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor , carga horaria 30 horas, matrícula nº

74, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 030.01.2023, até 10/03/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024 PARA NOMEAÇÃO DIPLOMAÇÃO E POSSE DE CONSELHEIROS TUTELARES

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a eleição unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01/10/2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Eleitos, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Candidato	Cargo	Classificação
LEANDRO DOS SANTOS FARIAS	CONSELHEIRO TUTELAR - SUPLENTE	2° Suplente

O convocado por este Edital terá até dia 29 de fevereiro de 2024 para entrega de documentos para análise e posse do referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

O candidato convocado deverá comparecer na data de 04/03/2024 as 08h: 00minutos nas dependências da Prefeitura Municipal para a solenidade de posse e Diplomação.

Marcelândia MT, em 28 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA

APARECIDA ROGERIO DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 000.698.371-

55, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Distrito de Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e

homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança – Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Rogerio dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 139/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra. Suelen

Fernandes Mendes de Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora,

carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3443, lotada na Secretaria Municipal de Educação

– Ensino Fundamental 70% fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Infantil

70% fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 114/2024

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de fevereiro de 2024, a Sra. Kelly

Kamily Veronez Fernandes, CPF n° 062.598.691-18, para exercer em Comissão o Cargo de

Chefe de Divisão de Controle e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração

e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 147/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FERNANDA DE

MELO NUNES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 038.408.961-50, residente e domiciliada

na Avenida São Paulo, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança – Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Fernanda de Melo Nunes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LIDIA MARIA

DE CASTRO DELMONDES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 314. 717.901-00, residente

e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo, nº 1041, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lidia Maria de Castro Delmondes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 117/2024

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Darci de Oliveira Alves, servidor efetivo no cargo de Professor , carga horaria 20 horas, matrícula nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 031.01.2023, até 10/03/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de veículos do tipo van e PICK-UP cabine dupla 4x4 para a frota municipal atendendo as demandas das secretarias municipais de Marcelândia/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR; **417.800,00**

CONTRATADA:ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2024

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 138/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe "E" Nível 07 para Classe "F"

Nível 07, o Sr. Lucas Cruz de Oliveira, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 186, admitido em 04/01/1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 137/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe "D" Nível 14 para Classe "E"

Nível 14, a Sra. Cilza Rodrigues de Carvalho, servidora efetiva no cargo de Tecnica em Raios X, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 54, admitida em 02/01/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 113/2024

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Eva Terezinha Harres, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, 20 horas semanais, matrícula nº 374, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 06/2018 a 06/2023, a partir de 05 de fevereiro de 2024 até 05 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 136/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 02 para Classe “D” Nível 02, a Sra. Kiteria Carmem da Silva dos Santos, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 795, admitida em 01/08/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 12 BANCOS DE MADEIRA NOBRE PARA INSTALAÇÃO NO ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA:RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA VALOR DO CONTRATO: **R$ 75.720,00**

DATA ASSINATURA: 26/02/2024

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 118/2024

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Sidnei Ângelo da Silva, servidor efetivo no cargo de Coletor de Lixo, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2521, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 039.01.2024, a partir de 26.01.2024 até 26.04.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 135/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo,

conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos

Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–

Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe “E” Nível 07 para Classe “F”

Nível 07, o Sr. Marcio Francisco Lucio, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40

horas semanais, matricula n° 205, admitido em 18/01/1999, lotado na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 112/2024

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Silvia Bernardinelli Gasques

Fiabane, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, 20 horas semanais,

matrícula nº 383, admitida em 01 de fevereiro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

02/2012 a 02/2017, a partir de 05 de fevereiro de 2024 até 05 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 134/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo,

conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos

Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–

Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe “E” Nível 01 para Classe “F”

Nível 01, o Sr. Francisco de Assis Honorato de Souza, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga

horária 40 horas semanais, matricula n° 116, admitido em 25/01/1999, lotado na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 133/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo,

conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos

Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–

Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe “E” Nível 03 para Classe “F”

Nível 03, o Sr. Carlos Aparecido da Silva, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 44, admitido em 04/01/1999, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 111/2024

DATA: 05 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Lucilda Rohsler da Silva, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 188,

admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um)

mês de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a

partir de 05 de fevereiro de 2024 até 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 05 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 119/2024

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Mara

Martins da Fonseca, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Jardineiro, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 3190, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 040.01.2024, a partir de 01.02.2024

até 01.05.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 132/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva,

conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos

Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–

Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe “F” Nível 10 para Classe “G”

Nível 10, a Sra. Veronisse Anselmo de Souza Fabrim, servidora efetiva no cargo de Assistente

administrativo, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 359, admitida em 03/01/1994,

lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 110/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra.

Tereza Salete Gonçalves de Paula, servidora pública municipal efetiva no cargo de

Cuidadora de Criança, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2484, lotada na

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 131/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva,

conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos

Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–

Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe “D” Nível 10 para Classe “E”

Nível 10, a Sra. Nilce Biondaro, servidora efetiva no cargo de Assistente administrativo, carga

horária 40 horas semanais, matricula n° 283, admitida em 02/01/2004, lotada na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 145/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PATRICIA

SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 055.992.461-59, residente e

domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 489, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança – Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Patricia Silva de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GABRIELLY

FREITAS DE QUEIROZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 067.596. 951-43, residente e

domiciliada na Rua Ramon Encheto Garcia, nº 1277, Vila Esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gabrielly Freitas de Queiroz

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 129/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553. 409.59, e o Sra.

FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 008.514.881-

45, residente e domiciliada na Chacara Santa Vó Rosa, Vila Esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Professora - Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 14 de Fevereiro de 2024, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de Fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Fabiana Pereira de Queiroz

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 130/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva,

conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos

Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–

Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr.

Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são

conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica

concedido a partir de 01/02/2024, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 10 para Classe “A”

Nível 11, a Sra. Anita Dias de Oliveira Bembe, servidora efetiva no cargo de Apoio

Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 22, admitida

em 03/01/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RAIMUNDA

NONATA DE SOUZA MELO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 314. 790.902-63,

residente e domiciliada na Rua Altamira, nº 1525, Residencial Terra Rica, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Raimunda Nonata de Souza Melo

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 110/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553. 409.59, e o Sra. ANA

CLAUDIA FERREIRA SIQUEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 047.798.281-63,

residente e domiciliada na Rua Marcio Barbosa, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto

à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 08 de Fevereiro de 2024, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de Fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ana Claudia Ferreira Siqueira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 129/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Cristiane

Aparecida Bitencourt Corezola, servidora efetiva no cargo de Tecnica em

Desenvolvimento Infatil, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2594, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde nº

041.01.2024, a partir de 01.02.2024 até 05.03.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RAIMARA

WALESCA GOMES LIARTE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 070. 299.351-44,

residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança – Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Raimara Walesca Gomes Liarte

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 079/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59

e o Sr. ALAOR PEREIRA MARCOLINO, brasileiro, maior, portador do CPF nº

060.524.681-57, residente e domiciliado na Rua Altamira, nº 1539, Terra Rica, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Jardineiro, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 23 de Fevereiro de 2024, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Alaor Pereira Marcolino

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CARLA

ADRIANA ZUGE POMPERMAIER, brasileira, maior, portadora do CPF nº 007.187.041-50,

residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 310, Analândia do Norte, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança – Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Carla Adriana Zuge Pompermaier

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 128/2024

DATA: 19 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 19 de fevereiro de 2024, o Sr. Pablo

Junior de Sousa, do cargo em Comissão de Coordenador de Cultura, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 067/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e

domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59

e o Sr. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 015.024.053-85,

residente e domiciliada na Rua Domingos Martinis, nº 1931, Bairro Vila Izabel, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso,, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo

de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto

à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 21 de Fevereiro de 2024, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 21 de Fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jose Carlos de Oliveira

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 120/2024

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra. Grazieli

Dias Campos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30

horas semanais, matrícula nº 2788, para exercer a função de Coordenadora da Creche

Sagrada Família , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1190, Centro,

portadora do CPF nº 738.317.609.00, e o Sr. KAIO FERREIRA MENDONÇA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 062.905.391-08, residente e domiciliada na Rua Vanuza de Souza, nº 1406, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Kaio Ferreira Mendonça

Contratado:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025. 157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE DA

SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 001.529.631-89, residente e domiciliada na

Estrada Rural, Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga – Bom Jaguar, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 152/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SANDRA MARIA

DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 981.925.151-68, residente e domiciliada na

Rua Guarani, nº 1451, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Sandra Maria de Souza

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela

Prefeita Municipal em exercício ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, brasileira, residente

e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, n° 1190, Centro, portadora do CPF nº

738.317.609.00, e o Sr. DANIEL FELIZARDO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do

CPF nº 037.758.821-03, residente e domiciliado na Rua Hélio Kovaleski, Bairro Vila

Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e

firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de Fevereiro de 2024, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida

no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Contratante: Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

Daniel Felizardo Da Silva

Contratado:

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 153/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SAMUEL DE

MELLO SANTANA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 042.997.691-71, residente e

domiciliado na Rua Paranavai, nº 2028, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2023

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº

102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Motorista, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.629,76 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Samuel de Mello Santana

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 154/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE

BENTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.677.971-11,

residente e domiciliada na Rua Jose Severino de Moura, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange Bento Rodrigues dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 127/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Desvio de Função a Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 14 de fevereiro de 2024, a Portaria GP nº

922/2023 da Sra. Jaqueline Fermino Pereira, que concedeu desvio de função a servidora

pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº

2785, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 155/2024

DATA: 27 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Desliga cargo eletivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido desligar a partir de 29 de fevereiro de 2024, a Sra Maria Luciana da Silva Rodrigues do Amaral, CPF sob n° 871.264.781-00, do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, matricula n° 3679, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habilitação e Economia Criativa

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 155/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDIMARA

CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO, brasileira, maior, portadora do CPF nº

046.605.231-60, residente e domiciliada na Rua Almerindo Ceron, nº 2064, Bairro Jardim

Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de

CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de

2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Assistente Administrativa, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seiscentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edimara Cristina Gomes de Brito Galdino

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA DA

SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 395.313. 091-91, residente e

domiciliada na Rua Getulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº

102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria da Silva de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA ANGELA

HELMANN NUNES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 663.839. 439-87, residente e

domiciliada na Rua Almerindo Ceron, Bairro Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Angela Helmann Nunes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 154/2024

DATA: 27 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2024, conceder Gratificação de

Função de 20% do salário base, para exercer a função de Chefe de Divisão de Documentos

Escolares. Servidora Pública Municipal Sra. Ana Paula Tavares da Camara Canguçu,

Tecnica Administrativo Educacional, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3340,lotada na

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Revoga a partir de 01 de fevereiro de 2024 a Portaria GP nº

516/2023 que concedeu gratificação de 40% do salário base.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 27 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ATA 001/2024

ATA 001/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 3º QUADRIMESTRE 2023 E RELATÓRIO RESUMIUDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º E 6º BIMESTRE DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 1090, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, a senhora Daiane Quirino dos Santos Felder, Secretária Municipal de Planejamento, a Contadora da Prefeitura Municipal Karla Adriana Blanc Enge, e o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço responsável Pelo TI, para à apresentação da Audiência Pública, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 3º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 5º e 6º Bimestre de 2023, dando início a Audiência Pública a Senhora Karla explicou sobre o motivo da Audiência Pública, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 3º Quadrimestre e 5º e 6º Bimestre do ano de 2023. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Daiane Quirino do Santos Felder declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LIAMARA

VITORIA DA SILVA BATISTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 062. 901.641-04,

residente e domiciliada na Rua Antonio Reis Costa, nº 1201, Vila ESperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Liamara Vitoria da Silva Batista

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GLEICE LILIAN

SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 022.242.062-67,

residente e domiciliada na Estrada Analândia do Norte, Bairro Rural, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gleice Lilian Santos do Nascimento

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 153/2024

DATA: 23 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Maria de

Fatima Gonçalves, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 2766, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 038.01.2024, a partir de 01.02.2024 até 21.08.2024, de

acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PAULINA DOS

SANTOS FERREIRA , brasileira, maior, portadora do CPF nº 054.610.511-46, residente e

domiciliada na Estrada Analândia do Norte, Bairro Rural, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Paulina dos Santos Ferreira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 152/2024

DATA: 27 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 27 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2027, a Sra. Simone Henrique Augusto, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe “A”, Nível “02”, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2895, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 139/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SUELI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 808.969.011-49, residente e domiciliada na Rua Sete de Dezembro, Analândia, nº 517, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Sueli Pereira dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 151/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra.

Francileide de Souza Pinto, matrícula nº 3736, servidora contratada no cargo de

Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 126/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 14 de fevereiro de 2024, a Sra.

Claudia Lopes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica Administrativa,

carga horária 40 horas semanais, matrícula 3104, lotada na Secretaria Municipal de

Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANTONIA

CLARA RODRIGUES COELHO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 018.575.991-28,

residente e domiciliada na Rua Alfredo Araujo Granja, Zona Rural, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonia Clara Rodrigues Coelho

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 150/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público

Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Sra.

Edina Maria Leandro Carvalho Galvão, matrícula nº 3793, servidora contratada no

cargo de Tecnica em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o

artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 125/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Desvio de Função da Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar Desvio de Função da Sra. Samara Tomadon

Grandini, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate ás Endemias, carga horaria 40

horas, matrícula nº 2890, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 025.01.2023, até 14/05/2024, de acordo com

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e PÂMELA

FÁTIMA MAIA FERNANDES DOS REIS, brasileira, maior, portadora do CPF nº

031.341.631-10, residente e domiciliada na Rua Primavera do Leste, n° 19, Vila Izabel, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e

homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Pâmela Fátima Maia Fernandes dos Reis

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA

APARECIDA ROSA SANTOS LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 006.774.021-

98, residente e domiciliada na Rua Colonizador Jose Bianchini, n° 1291, Bairro Centro, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e

homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida Rosa Santos Lopes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 158/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TEREZA

SALETE GONÇALVES DE PAULA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 819.591.769-00,

residente e domiciliada na Rua Emilio Borim, nº 1377, Bairro Vila Tupy, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Tereza Salete Gonçalves de Paula

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARIA

APARECIDA DA SILVA VOOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 817.182.921-04,

residente e domiciliada na Rua Getulio Bispo dos Santos, nº 161, Bairro Centro, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 02 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Aparecida da Silva Voos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOELMA DA

CRUZ ARAUJO RODRIGUES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 016.128.451-50,

residente e domiciliada na Avenida da Saudade, n° 331, Residencial Itaubas, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Joelma da Cruz Araujo Rodrigues

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIANA DO

NASCIMENTO PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 031.085.301-00,

residente e domiciliada na Estrada Rural, Chacara Primavera, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº

102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, VALDIRENE

ALVES MARTINS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 051.847.181-09, residente e

domiciliada na Rua Tupy, Bairro Vila Tupy, nº 1604 neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Valdirene Alves Martins

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 149/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Angela Maria Vieira, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

21, admitida em 01 de fevereiro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período

aquisitivo de 02/2018 a 02/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de

fevereiro, março e abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc

Candidato

Cargo

Carga Horária

Classificação

311

ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS

Cuidadora de Crianças

40 horas

27º Classificada

375

ALIANA ALVES DA SILVA

Cuidadora de Crianças

40 horas

28º Classificada

336

ROSANE DE LOURDES DOS SANTOS

Cuidadora de Crianças

40 horas

29º Classificada

328

TAINARA DE SOUZA QUEIROZ

Cuidadora de Crianças

40 horas

30º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de fevereiro de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 28 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia);

CPF (original) e 1 (cópia)

Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);

RG e CPF do cônjuge;

Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).

Comprovante de residência

Carteira de Habilitação (motorista)

CPF dos Pais (cópia)

Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);

CPF dos Filhos, (cópia);

Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);

Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4;

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município);

Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;

Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração dos Dependentes de IRRF;

Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VANESSA

FERNANDES GUERREIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 024. 410.061-69, residente

e domiciliada na Rua Emilo Borin, n° 695, Bairro Aeroporto, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº

102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da SecretariA

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vanessa Fernandes Guerreiro

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RANIELLI

THAINARA GONÇALVES RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF

nº 050.382.141-18, residente e domiciliada na Rua Santa Ines, nº1024, Vila Izabel, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram

o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e

homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ranielli Thainara Gonçalves Rodrigues de Souza

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 148/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Franciel Minguins Santos, servidor público

municipal efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 2820, admitido em 01 de fevereio de 2019, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação, e Economia Criativa, conceder 03 (três)

meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 09/2024,

a serem pagas na folha de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Grelak

Secretário de Desenvolvimento Social,

Habilitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 162/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ELIZABETE

FERREIRA DA COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 952. 011571-49, residente e

domiciliada na Rua Manoel Alves de Carvalho, nº 34, Vila Tupy, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Elizabete Ferreira da Costa

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, EDLUCIA

ALEXANDRE FREITAS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 633.861. 273-04, residente e

domiciliada na Rua Ramom Echetto Garcia, nº 1234, Vila Esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edlucia Alexandre Freitas

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, KATIELE

RODRIGUES COLARES PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 061.633.6221-18,

residente e domiciliada na Rua Boiadeira, Chacara Primavera, Zona Rural, , neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Katiele Rodrigues Colares Pereira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 165/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, INES BARBOSA

DO NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 972.664. 261-20, residente e

domiciliada na Rua Deiza Xavier Petrick Casula, n° 866, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ines Barbosa do Nascimento

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 166/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANTONIA DO

NASCIMENTO MAGALHÃES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 829. 202.732-72,

residente e domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, Vila Esperança, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Antonia do Nascimento Magalhães

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 147/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Sra. Jaqueline

Coelho, CPF n° 014.677.681-03, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de

departamento de Tênis de Mesa II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSELAINE

APARECIDA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 044.587. 191-14, residente e

domiciliada na Rua Londreina, n° 956, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Roselaine Aparecida da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALINE TAIS DA

COSTA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 032.876.910-07, residente e domiciliada na

Fazenda Céu Azul, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo com Processo

Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de

dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aline Tais da Costa

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 167/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ELIANE

GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 007.343.691-74,

residente e domiciliada na Rua Das Orquideas, n° 164, Vila Tupy, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Eliane Gonçalves de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT,

inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ROSANE XAVIER DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 027.340.901-80, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Distrito Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Criança - Analândia, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosane Xavier da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e JOCILENE

MISSASSE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 024.881.491-52, residente e domiciliada na

Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada

de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo

Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de

2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga – Bom Jaguar, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jocilene Missasse

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 169/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, DENISE PEREIRA

DA SILVA NETO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 044.062.721-43, residente e

domiciliada na Rua Antonio dos Reis Costa, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº

102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Denise Pereira da Silva Neto

Testemunhas:

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes Alvaneu Navarro

CPF: 028.242.661.20 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 146/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 20 de fevereiro de 2024, o Sr. Celso

Lima Francisco dos Santos, CPF n° 002.793.641-48, para exercer em Comissão o Cargo de

Chefe de divisão de Cursos Profissionalizantes e Educativos, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Grelak

Secretário de Desenvolvimento Social,

Habilitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE

TIMOTEO DE ARAUJO SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 021.140.561-20,

residente e domiciliada na Rua Emilio Borim, nº 1587, Bairro Vila Tupi, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 005/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.568,26 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito

reais e vinte e seis centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E

SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 07 de

fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange Timoteo de Araujo Silva

Testemunhas:

Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima

CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ROSELI

ALBARRACIN GONÇALVES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 985. 384.541-53,

residente e domiciliada na Rua Umuarama, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 007/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 08 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 08 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Roseli Albarracin Gonçalves

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 145/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Elisabete Fardin, servidora pública municipal efetiva no cargo de Tecnica em Enfermagem, 40 horas semanais, matrícula nº 1960, admitido em 05 de maio de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) mês de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 05/2016 a 05/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 02 de marçode 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 173/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, GRACIELE ABRANTE VILARINHO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 023.717. 501-07, residente e domiciliada na Estrada Rural, Chacara, Zona Rural neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Graciele Abrante Vilarinho

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FABIANA

PEREIRA DE QUEIROZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 008.514.881-45, residente e

domiciliada na Chacara Santa Vó Rosa, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Fabiana Pereira de Queiroz

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 174/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ANDREIA

BATISTA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 007.343. 641-05, residente e

domiciliada na Rua Girassol, Residencial Paraiso neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Andreia Batista da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 175/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, HELLEN MILENA

MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 070.963.041-77, residente e

domiciliada na Rua Ipixuna, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Hellen Milena Mendes de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, NATALIA

APARECIDA SANTOS DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 071.743.001-46,

residente e domiciliada na Rua Sinop, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 005/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Natalia Aparecida da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 124/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 14 de fevereiro de 2024, o Sr. Jefferson

Camilo dos Santos, CPF n° 055.016.421-90, para exercer em Comissão o Cargo de

Assessor de Programas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e APARECIDA

GONÇALVES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 025.318.121-64, residente e domiciliada

na Rua Jose Aanselmo de Souza, Bairro Centro, nº 1126 neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 009/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 19 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 19 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Aparecida Gonçalves

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 144/2024

DATA: 20 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Sr. Carlos

Rozendo dos Santos Filho, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária

40 horas semanais, matrícula nº 2741, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habilitação Economia Criativa.

ART. 2º - Concede adicional noturno de 25% e adicional de

periculuosidade de 30% de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005 e

Laudo Técnico de Periculosidade.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e INES DE PAULA

DA SILVA GHIRALDI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 912.748. 931-00, residente e

domiciliada na Rua Guarani, n° 1534, Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.782,11 (Três mil setecentos e oitenta e dois

reais e onze centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ines de Paula sa Silva Ghiraldi

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GRAZI

FERREIRA GUIMARÃES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 093.735.491-03, residente e

domiciliada na Rua Do Girassol, Residencial Paraiso, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Grazi Ferreira Guimarães

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 123/2024

DATA: 14 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em

Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 14 de fevereiro de 2024, o Sr. Jadson

Teles da Cruz, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Futsal II, lotado na

Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EDINA MARIA

LEANDRO DE CARVALHO GALVÃO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 825.761.229-

49, residente e domiciliada na Rua Ema de Carli Fogo, nº 944, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 008/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.722,01 (Hum mil setecentos e vinte e dois reais

e um centavo), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde

e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 20 de

fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Edina Maria Leandro de Carvalho Galvão

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 179/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, NELI MEZZOMO,

brasileira, maior, portadora do CPF nº 424.573.431-00, residente e domiciliada na Rua Domingos

Martins, Bairro Centro, nº 1265, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por

Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 009/2024 de acordo com Processo

Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de

dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 21 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 21 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Neli Mezzomo

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 180/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARIA PAULINA

SIMILLI DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 768.940.371-91, residente e

domiciliada na Rua Jose Sousa de Moura, Bairro Centro, nº 1618, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 009/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 22 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 22 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Paulina Similli da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ERYKA

CRYSTYNA DO NASCIMENTO MAGALHÃES, brasileira, maior, portadora do CPF nº

082.320.481-23, residente e domiciliada na Rua Ramom Garcia, Bairro Vila Esperança, nº 1375,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO,

celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário,

para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de nº 010/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e

homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a

seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 23 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 23 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Eryka Crystyna do Nascimento Magalhães

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FRANCILEIDE

DE SOUZA PINTO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 010.151. 461-12, residente e

domiciliada na Rua Vanuza de Souza, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia,

Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 002/2024

de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº

102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Francileide de Souza Pinto

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Alvaneu Navarro

CPF: 024.412.771.97 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 102/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Sr. Jacó de Souza Romeu, CPF n° 338.288.988-90, para exercer em Comissão o Cargo de

Coordenador da Patrulha Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 103/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Sr. Dijalma de Souza da Silva, CPF n° 043.932.881-06, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de

Departamento de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANA MARIA

LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 040.454.801-61, residente e domiciliada na Rua

Julio Bilenk, nº 1131, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Assistente Administrativo, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.675,88 (Hum mil seiscentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO

E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ana Maria Lopes

Testemunhas:

Gislaine Prudenciano Da Silva Moraes Alvaneu Navarro

CPF: 028.242.661.20 CPF: 581.771.081.15

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 121/2024

DATA: 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra. Dometila

Arruda Almeida, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30

horas semanais, matrícula nº 2731, para exercer a função de Coordenadora da Escola

Municipal Curumim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 3-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO RECURSO VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000003/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01144/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 6.590.641,42 (Seis milhoes quinhentos e noventa mil, seiscentos e quareenta e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1144 de 10 de novembro de 2023.

04.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.20.608.0007.1137.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	394.389,44
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	944.784,25
Sub-Total:	**1.339.173,69**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	238.518,98
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,01
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	96.461,22
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	21.538,46
Sub-Total:	**356.518,67**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2706311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	279.990,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.499,15
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	38.500,00
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	41.797,95
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	83.386,11
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.047,42
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	18.620,97
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	356,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	35.548,06
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	12.100,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000003/2024

06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	26.321,18
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.565,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	15.000,47
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.400,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.121,92
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	594,44
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	106.371,41
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	24.998,09
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.770,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	356,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	67.241,86
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	7.148,35
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	24.168,64
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	22.907,83
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	3.309,48
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	28.376,30
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	384,08
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	7.401,44
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	3.957,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.337,04
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	15.574,88
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.807,63
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	1.866,76
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	135,92
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	6.815,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000003/2024

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		258.900,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		196.900,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		186,62
06.002.10.303.0013.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		1.287,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.941,76
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		341,41
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		21.394,60
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		12.000,89
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		12.121,90
06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		298,35
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		6.621,67
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.429,29
	Sub-Total:	**1.423.200,01**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		183,75
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		1.377.754,04
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		3.852,38
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		38.078,64
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2576000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		30.017,50
	Sub-Total:	**1.449.886,31**

07.003-FUNDEB 30

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.829,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		328,33
	Sub-Total:	**3.157,33**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.393,79
08.002.08.244.0037.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.525,58
	Sub-Total:	**6.919,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000003/2024

08.005-Fundo Municipal de Habitacao de Interesse S

08.005.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.959.807,90
	Sub-Total:	**1.959.807,90**

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		7.027,43
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		36.666,31
	Sub-Total:	**43.693,74**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		2.204,18
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		6.018,18
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		62,04
	Sub-Total:	**8.284,40**
	Total Parcial Suplementado:	**6.590.641,42**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Janeiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 109/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contrato Temporário e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra. Gracieli

Barboza Tonon Nunes, servidora pública municipal Contratada no cargo de Psicóloga, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 3665, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento para

Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILVANI

RODRIGUES DA SILVA TIDRE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 035.636.301-51,

residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula, nº 1189, Bairro Vila Esperança, neste Município

de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 004/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.552,89 (Hum mil quinhentos e cinquenta e dois

reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput

desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de

fevereiro de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento,

bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de

pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do

profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir

seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a

rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de fevereiro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Silvani Rodrigues da Silva Tidre

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 108/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Cristiane dos Santos Luca,

servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, 40

horas semanais, matrícula nº 072, admitida em 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, 01 (um) mês de Licença Prêmio em gozo e 02 (dois) meses de

Licença Premio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a partir

de 01 de fevereiro de 2024 até 02 de março de 2024, o período de pecúnia com pagamento

nos meses de março e abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 107/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Cristina da Silva, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar – Merendeira, carga horária

de 40 horas semanais, matrícula nº 1100, admitida em 03 de março de 2008, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em

Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/2018 a 03/2023, a serem pagas na folha de

pagamento dos meses de fevereiro e março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 106/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Sr. Edson Lopes Bezerra, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária

40 horas semanais, matrícula 3602, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e

Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 105/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2024, a Sra. Nicole Hemkemeier Zimmermann, matrícula nº 3569, do cargo em Comissão de Chefe de

Divisão de Controle de Arquivo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 122/2024

DATA: 09 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 09 de fevereiro de 2024, a Sra. Neide Francisca Maciel, do cargo em Comissão de Coordenador da Vigilancia em

Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 104/2024

DATA: 01 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2024, o Sr. Antônio Vasconcelos da Silva, CPF n° 004.885.253-81, para exercer em Comissão o Cargo de

Diretor de Manutenção da Frota Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de fevereiro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 1-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01147/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 2.084.059,11 (Dois milhoes, e oitenta e quatro mil e cimquenta e nove reais e onze centavos).:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0007.1137.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	283.232,14
Sub-Total:	**283.232,14**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	57.231,41
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.890,78
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.317,55
05.001.15.452.0012.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.417,00
05.001.25.752.0034.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	206.382,86
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.600,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.005,37
Sub-Total:	**367.844,97**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	2.601,44
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	9.105,04
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	145.300,00
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	15.519,57
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.664,50
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	5.187,00
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	3.336,63
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	35.799,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2024

06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	2.601,44
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	800,00
06.002.10.302.0013.2023.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	154.254,00
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis	22.441,86
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	585,88
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	3.850,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.284,72
06.002.10.305.0013.2108.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	12.539,36
Sub-Total:	**504.870,74**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	121.387,77
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.876,98
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	106.050,00
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	169.521,57
Sub-Total:	**398.836,32**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	260,56
07.002.12.365.0018.2049.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	868,56
Sub-Total:	**1.129,12**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.523,51
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	267,00
Sub-Total:	**12.790,51**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	83.000,00
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.261,62
Sub-Total:	**98.261,62**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2024

08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.090,65
	Sub-Total:	**5.090,65**
08.006-Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA		
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		61.926,75
	Sub-Total:	**61.926,75**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		283.310,00
11.001.04.122.0028.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.067,40
11.001.11.331.0025.2087.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		380,00
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		60.318,89
	Sub-Total:	**350.076,29**
	Total Parcial Suplementado:	**2.084.059,11**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

04.001-Gabinete da Secretaria		
04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.15.451.0029.1176.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.122.0036.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
06.002.10.302.0013.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
06.002.10.302.0036.1187.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**110.000,00**
07.001-Gabinete da Secretaria		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000001/2024

07.001.12.361.0017.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.17.512.0024.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.18.541.0024.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.109.059,11
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00
	Sub-Total:	**1.634.059,11**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
14.001-Gabinete da Secretaria		
14.001.22.661.0030.1170.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
14.001.22.661.0031.2096.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	Sub-Total:	**45.000,00**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.813.0040.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.084.059,11**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Janeiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000002/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01144/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.595.986,28 (Hum milhao quinhentos e noventa e cinco mil. novecentos e oitenta e e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1144 de 10 de novembro de 2023.

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.745,87
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		126,15
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.453,31
	Sub-Total:	**45.325,33**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.883,40
	Sub-Total:	**40.883,40**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.605.0007.1201.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		103.050,29
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.499,11
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.566,58
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.019,51
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		321.215,75
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		447,05
	Sub-Total:	**455.798,29**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		214.741,43
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.017,29
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.886,86
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		129.892,74
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.917,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000002/2024

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.702,38
	Sub-Total:	**482.157,89**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		112.297,68
	Sub-Total:	**112.297,68**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		54.789,20
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		636,25
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.756,98
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		124,08
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		148,35
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		874,37
	Sub-Total:	**67.329,23**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		51.078,04
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.928,19
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.842,08
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		188,50
08.002.08.244.0037.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.342,08
	Sub-Total:	**61.378,89**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.153,30
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		33.833,40
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.816,76
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		590,56
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.850,88
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		52,47
	Sub-Total:	**40.297,37**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000002/2024

08.004-Fundo Municipal do Idoso

08.004.08.241.0021.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.110,39
	Sub-Total:	**2.110,39**

08.006-Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

08.006.13.392.0021.1161.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.681,45
	Sub-Total:	**8.681,45**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		143.458,67
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.779,86
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.983,92
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		62,04
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.857,96
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		406,67
	Sub-Total:	**207.549,12**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.571,63
	Sub-Total:	**4.571,63**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.482,00
	Sub-Total:	**5.482,00**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43.128,40
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.846,71
	Sub-Total:	**45.975,11**

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.336,71
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		811,79
	Sub-Total:	**16.148,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000002/2024

Total Parcial Suplementado:	**1.595.986,28**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 02, Janeiro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13956 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***REGIVAN MACEDO DA SILVA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.102.571-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 217/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.702.037/0007-15, com sede na Rodovia BR-163, s/nº, Km 987, Bairro Industrial II, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, Telefone (66) 3534-1986, e-mail:** faturamento@coopernova.com**, representada neste ato pelo Sr. DANIEL ROBSON SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. xxx.047.161-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 388/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
29/01/2024	1643/2024	R$18.613,55	Secretaria de Educação
29/01/2024	1642/2024	R$3.825,80	Secretaria de Educação
29/01/2024	1641/2024	R$2.347,40	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13970 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CLEONICE DE SOUSA PAIVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.150.381-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13946 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ROSA MARIA SURUBI DA SILVA*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14005 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA,*** no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA,*** matrícula nº 7780, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13994 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.442.711-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13973 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DANUBIA KELEN CERON MAGNI,*** inscrita no CPF sob o nº ***.546.240-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ENFERMEIRO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13995 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13996 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LUANA SOTEL DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.056.581-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14006 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***RICARDO DA SILVA GONÇALVES*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **GABINETE DO PREFEITO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13997 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***PABLO RENATO SILVA DA SILVA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.940.021-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Zona Rural,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13998 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***PRISCILA IZAIAS MOREIRA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 9509, no qual exercia o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** revogando a Portaria nº 13983 de **14** de fevereiro de **2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13999 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.400.833-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13966 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9283, a qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº 13662 de **27** de novembro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Contidas nos anexos do **Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 28 DE MAIO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE MAIO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 20/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13954 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CAROLINA METZ DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.955.191-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***FISIOTERAPEUTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14000 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***BRUNO CENCI SILVA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.933.831-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13974 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***GABRIELA BACKES PEREIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.032.771-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13975 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***GABRIELA GARBOSSA POCZYNEK,*** inscrita no CPF sob o nº ***.566.649-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MEDICO VETERINARIO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ARIANA ARAUJO SARDI,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ARIANA ARAUJO SARDI,*** matrícula nº 8746, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13955 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***TAYNARA FERREIRA DA LUZ,*** inscrita no CPF sob o nº ***.420.771-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRICIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13969 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.701.731-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14007 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROZILDA RIBEIRO SANTOS,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROZILDA RIBEIRO SANTOS,*** matrícula nº 6019, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13962 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***FELIPE DALMOLIN,*** inscrito no CPF sob o nº ***.559.291-**, no quadro de servidores do Município de

Matupá, para exercer o cargo de ***ENFERMEIRO,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".**

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Item	Descrição	UND FORN	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	Total
378698	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MATUPA-MT	%	5,00%	20.000,00

***CLÁUSULA QUINTA* - Do Preço, das Condições de Pagamento e Reajustamento**

5.1 *– O valor global do presente contrato é de* ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais).***

***CLÁUSULA SÉTIMA* – Do Crédito pelo qual Correrá a Despesa**

8.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$2.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1001000 – R$2.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA **– 33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000 – R$3.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.1002000 – R$8.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$2.000,00.**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20059** – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000 – R$3.000,00.**

Assinatura: 20/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14008 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***DOUGLAS SANTOS DA SILVA*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13957 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***KELIANE FERREIRA DOS SANTOS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9234, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 13366 de 22 de agosto de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13947 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***INGRITH SILVA COSTA SANTANA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9294, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 13771 de **22** de janeiro de **2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LILIAN PEREIRA RODRIGUES,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LILIAN PEREIRA RODRIGUES,*** matrícula nº 7125, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13964 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Finanças**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2091	MARIA ANGELA DOS REIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	14/02/2024 a 28/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13948 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***KARINA NERIS MARINS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.020.211-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ENFERMEIRO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13976 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***GRASIELI ROSA PEREIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.906.451-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13977 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.941.062-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4942 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"APROVA A 1ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 1ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

1ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A primeira retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."

COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A primeira retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

SRP- PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS FORA DO MUNICÍPIO					
SECRETARIA DEMANDANTE	**Educação (Departamento de Esporte)**				
ITEM	**UNID. MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
001	UNIDADE	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, COMPOSTO POR: LEITE, PÃO CAFÉ, E REFEIÇÃO PREPARADA NOS PERÍODOS DE ALMOÇO E JANTAR, COMPOSTA POR: ARROZ, FEIJÃO, GUARNIÇÃO, CARNES E SALADAS. INCLUSO FORNECIMENTO DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, TIPO REFRIGERANTE LATA 350ML, OU SUCO NATURAL	110	110,00	**12.100,00**

DA JUSTIFICATIVA

A Inclusão do Item de "Serviço de Alimentação – do tipo fornecimento de café da manhã, composto por: leite, pão café, e refeição preparada nos períodos de almoço e jantar, composta por: arroz, feijão, guarnição, carnes e saladas. incluso fornecimento de bebida nao alcoólica, tipo refrigerante lata 350ml, ou suco natural" fundamenta-se pela necessidade de serviços de fornecimento de alimentação fora do município, com a finalidade de atender os atletas das modalidades de voleibol e futsal que estarão representando o município de Matupá em competições esportivas, sendo estas anteriormente não previstas pela secretaria e por está razão não integravam ao Plano Anual de Contratações.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA	**BRUNO SANTOS MENA**
Secretária Municipal de Administração	Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 29 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4943 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
455	SILVANA TEIXEIRA	18	58°.	Classificado
269	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	18	59°.	Classificado
709	BARBARA DE MELO ROSA	17	60°.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13978 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JULIANA SOUZA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.425.611-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13979 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***JUSELAINI MARQUES JARDIM,*** inscrita no CPF sob o nº ***.109.601-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13965 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO,*** no cargo de ***ENFERMEIRO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CLAUDIA AMANDA GUDEIKY DE CARVALHO,*** matrícula nº 3536, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13980 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MARISLEIDE DE MORAIS AGUIAR,*** inscrita no CPF sob o nº ***.472.761-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13968 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ARIELLY DUARTE FERREIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.072.131-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MONITOR DE ALUNO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13961 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.630.093-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ODONTOLOGO,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13981 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***NAYARA MOREIRA GUIMARAES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.093.611-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13982 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***NOEMI ALVES DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.247.371-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13951 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede ***Vacância*** ao Servidor ***REGIVAN MACEDO DA SILVA,*** **por motivo de posse em outro cargo público inacumulável***, e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável, em cargo inacumulável de **Motorista de Transporte Escolar**;

RESOLVE*:*

Art. 1º -Conceder ***Vacância*** do cargo público de **MOTORISTA VEICULOS PESADOS,** ocupado pelo servidor ***REGIVAN MACEDO DA SILVA,*** **matricula nº 6503,** decorrente da posse em outro cargo público inacumulável, pelo prazo de 03 três anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 2º- Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 2º.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13983 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***PRISCILA IZAIAS MOREIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.266.618-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13960 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***MAIRA DEPARIS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.197.831-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE INGLÊS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CANCELAMENTO/RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE CANCELAMENTO/RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023**,tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACILITTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42. 159.906/0001-01 e Inscrição Estadual nº 084034203, com sede na Av. Primeira Avenida, nº 26, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, na Cidade de Serra/ES, CEP 29.165-155, Telefone (27) 9 9969-5143, e-mail distribuidorafacilitta@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **ELISETE CUNHA PEREIRA NETO**, portadora do CPF nº xxx.336.252-xx,doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 033-4/PMM/ADM/GAB/2024 encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, optou-se pelo cancelamento/rescisão da Ata de Registro de Preço.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 Este cancelamento/rescisão de ARP se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 8.666/93,** e suas alterações, mais especificamente no ***artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I***, e nos termos da ***Cláusula 10*** da **Ata de Registro de Preços nº 127/2023**.

02 – OBJETO DO CANCELAMENTO/RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

03 – CANCELAMENTO/RESCISÃO

03.1 **–** O cancelamento/rescisão do presente termo se fundamenta na ***Cláusula 10.1, alínea c*** e no ***artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93:***

Cláusula 10 - do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Justifica-se o cancelamento/rescisão, em virtude de que a empresa detentora alega que houve fato superveniente a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 127/2023, um aumento significativo, de mais de 200%, dos fretes disponíveis para a entrega da mercadoria licitada, o que torna o inexequível o objeto contratado.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **cancelar/rescindir** de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preços nº 127/2023, do **Pregão Eletrônico nº 023/2023.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13984 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***RAQUEL LIMA DOS SANTOS,*** inscrita no CPF sob o nº ***.956.131-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13942 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***GISLAINE CRISTINE FATIGA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***GISLAINE CRISTINE FATIGA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** **sob matrícula nº 8946, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 06 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13959 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***GISLAINE DA SILVA ALVES DO CARMO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.490.031-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13963 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***SANDRO MIRADA TELES DE LIMA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.495.041-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13985 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***TAIANA APARECIDA TOMIELLO,*** inscrita no CPF sob o nº ***.888.191-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13943 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ROSA MARIA SURUBI DA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.207.521-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13949 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LAWANI UCHÔA DUARTE,*** inscrita no CPF sob o nº ***.804.121-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13944 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DAIANE FERREIRA SILVA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.848.661-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13986 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.621.671-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder**Adicional de Responsabilidade Técnica (AD-20%)**ao Sr. **FELIPE DALMOLIN** *no cargo de* ***Enfermeiro*****, matrícula nº 9497, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde,** *será responsável pelo UBS Cidade Alta,* assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13953 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-03 – R$ 800,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA, Agente Administrativo,*** onde junto a Secretaria Municipal de Finanças, *irá ser responsável pelos atendimentos na Unidade Municipal de Serviços Conveniados Sefaz/MT, a partir de 01 de fevereiro de 2024.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14009 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***LARISSA MAQUIELY ALVES LIMA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***MARIA JOSE CARDOSO MENDES,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***MARIA JOSE CARDOSO MENDES,*** matrícula nº 9173, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13987 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***CARLOS ANDRE FREITAS SILVEIRA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.600.730-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13972 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.955.501-**, no quadro de servido-

res do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS – Zona Rural,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13988 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***ELSON MENDES DE FARIA,*** inscrito no CPF sob o nº ***.515.131-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13989 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***FRANCISNEI MUNHOZ GOMES,*** inscrito no CPF sob o nº ***.937.502-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL", de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0136/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2023.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 831.631,95 (Oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta um reais, noventa e cinco centavos)**.

Assinatura: 26/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13945 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA,*** *no cargo de* ***MONITOR DE ALUNO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA,*** matrícula nº 9107, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13958 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 7402, no qual exercia o cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** revogando a Portaria nº 7594 de **04** de fevereiro de **2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA,*** matrícula nº 6186, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13990 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***LUIZ CARLOS DEBASTIANI,*** inscrito no CPF sob o nº ***.011.451-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13991 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***MARCIO DE OLIVEIRA CABRAL,*** inscrito no CPF sob o nº ***.651.441-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA RRM3H80 (3º) EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 004/2024.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R$ 5.310,81 (Cinco mil, trezentos e dez reis, oitenta e um centavos)**.

Assinatura: 26/02/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13950 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 7612, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13971 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***DANIELA DA ROSA RODRIGUES,*** inscrita no CPF sob o nº ***.439.601-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13992 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO,*** inscrito no CPF sob o nº ***.994.831-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/ 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13993 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração***a pedido do (a) Servidor (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***BEATRIZ CASALLI****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8795, a qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 12762 de **01** de fevereiro de **2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13967 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/ 2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ANNY LUIZA SCABENI OLIVEIRA,*** inscrita no CPF sob o nº ***.626.671-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***RECEPCIONISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 216/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de Matupá/ MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9921-3262, e-mail:** gilmar07chacara@hotmail.com,**representada neste ato pelo Sr. GILMAR FERREIRA NANTES,** inscrito no CPF sob o nº. xxx.159.541-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALI-**

MENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT*",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023/2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, o qual fica fazendo parte do Edital **Nº. 0111/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. 388/2024:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
29/01/2024	1646/2024	R$37.483,34	Secretaria de Educação
29/01/2024	1645/2024	R$44.530,72	Secretaria de Educação
29/01/2024	1644/2024	R$37.261,20	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de fevereiro de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - MARÇO 2024				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
DEVAIR CESCON	15/04/2022 a 14/04/2023	11/03/2024 A 09/04/2024	10/04/2024	30
ROSELEI COLETA LEAL	15/04/2022 a 14/04/2023	04/03/2024 a 02/04/2024	03/04/2024	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

FORNECEDOR: Leão & Ferraz Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 47.xxx.xxx/0001-37

1. RELATÓRIO

O Processo Administrativo n. 009/2023 iniciou-se após o recebimento de toners pelo Departamento de Almoxarifado do Município de Mirassol d' Oeste onde verificou-se que os materiais ofertados pela empresa Leão & Ferraz Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, através do Pregão Eletrônico nº 35/2023 não estavam de acordo com o item exigido em edital que explicitava que os toners ofertados deveriam ser **originais.** Diante dos fatos foi solicitado laudo de autenticidade para a empresa **Xerox Comércio e Industria LTDA** fabricante das impressoras compatíveis com os toners em questão. No laudo fica claro que os produtos apresentam embalagens fora dos padrões, lacres de segurança falsificados e selos de segurança falsificados, resultando em produtos **não originais (falsificados).**

2. DA DEFESA

A empresa Leão & Ferraz Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 47.xxx.xxx/0001-37 em sua defesa alegou que: "*ficou surpresa com a notificação recebida, pois, é empresa idônea, que trabalha sempre dentro das normas legais e, jamais e em tempo algum comercializaria itens falsificados. A notificada comprou, como de costume, em lojas que são referências nacionais. Assim, para a entrega dos produtos à notificante, a notificada adquiriu da empresa* ***Magazine Luiza*** *e das* ***Lojas Americanas*** *os materiais com apresentação de notas fiscais e pedidos anexos ao processo. Como se observa a notificada é uma empresa diligente, atuou, atua e sempre atuará suas condutas pautando-se pela ética, razão pela qual ficou muito surpresa com a notificação recebida, pois, jamais iria comercializar um produto que não fosse verdadeiro. Se isso acorreu, algo que se acosta com mera retórica, eventual, ela também fora vítima dos falsários, jamais cometedora de falsificação. Como se observa não fora adquirido os produtos em empresas "fundo de quintal", tampouco duvidosas quanto a sua área de atuação. A aquisição se deu em empresas conhecidas nacionalmente."*

"Pelo exposto, sem qualquer dúvida se está acontecendo entrega de produtos falsificados, o que se admite por apreço ao debate, pois, não se tem laudo que ateste isso, apenas um documento que analisou fotos, não os itens, o que já deixa dúvidas quanto a sua validade, tal entrega se deu com a notificada também sendo enganada, sendo VÍTIMA, pois, adquiriu os produtos de empresa de grande porte, conhecidas no mercado nacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ao participar dos processos licitatórios realizados pelo Município, as licitantes tem pleno conhecimento das regras contratuais, especialmente com relação ao ato de cometer fraudes na execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

A alegação de que os materiais foram comprados de terceiros não isenta a responsabilidade da notificada uma vez que a notificante tem um instrumento contratual com a empresa Leão & Ferraz Comércio de Produtos Alimentícios LTDA e não com lojas como a Magazine Luiza e Lojas Americanas, sendo assim a mesma deveria por obrigação conferir a mercadoria adquirida antes de despachar a mesma para a notificante, dessa forma a sua falta de comprometimento com o objeto do certame acaba gerando prejuízos à Administração, prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais.

As infrações administrativas praticadas pela empresa estão previstas no edital do pregão eletrônico 35/23. Vejamos:

19.1. "Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que*:*

a) *Der causa a inexecução parcial do contrato;*

b) *Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

c) *Der causa a inexecução total do contrato*

d) *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

e) *Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

f) *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

g*) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

i) *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

j) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

l*) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

m*) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) *Advertência;*

b) *Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;*

c) *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta*

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) *A natureza e a gravidade da infração cometida;*

b) *As peculiaridades do caso concreto;*

c) *As circunstancias agravantes ou atenuantes;*

d) *Os danos que dela provierem para a Administração Publica;*

e) *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."*

Praticada a infração às regras do edital ou da Ata, a Administração tem o poder-dever de aplicar as sanções previstas, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa Leão & Ferraz Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - CNPJ 47.xxx.xxx/0001-37, descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 35/23 e violou o artigo 155º da Lei 14.133/2021, aplicando-se à mesma a penalidade prevista na cláusula 19.4., item B e C:

*"**B)** Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata."* ***(Ficando definido multa no percentual de 5% do valor da Ata de Registro de Preço da empresa notificada****)."*

"C) *Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."*

Independentemente da penalidade imposta, estando plenamente caracterizado o dolo a Administração Pública, fica cancelada a Ata de Registro de Preço vigente firmada com a Notificada (ARP n. 41 -E/2023), nos termos das cláusulas abaixo, constantes do Edital de Pregão 35/23:

" 15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:

f.1) O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.6. ***O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21;***

A fim de evitar maiores prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da Administração, deverão ser convocadas as demais licitantes para fornecimento dos produtos/materiais ao Município, respeitando-se a ordem de classificação do certame.

Da presente decisão caberá Recurso, nos termos da cláusula 16.6 dos referidos Editais, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, dirigido à Autoridade que aplicou a penalidade, *"No caso da clausula 13.6 o recurso será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, encaminhara o recurso com sua motivação a*

autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos."

Mirassol D' Oeste, 22 de fevereiro de 2024.

_____

Caíque Alvares Bezerra

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4708 , DE 02 DE janeiro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1893 de 16/11/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1893 de 16 de novembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1893, de 16 de novembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de janeiro de 2024

_____
HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
	02	EXECUTIVO
Programa:	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	821	20.122.0002.2122.0000 4.4.90.51.00	0002 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.130,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4708 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
204	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.100,00
230	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100,00
279	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.40.00	0008 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		73.500,00
285	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.94.00	0008 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00
293	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.40.00	0008 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.000,00
354	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
355	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.94.00	0008 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		35.600,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4708 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
419	10.122.0020.2210.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.000,00
422	10.122.0020.2210.0000 3.1.90.94.00	0020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
437	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.04.00	0028 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.000,00
443	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		70.000,00
830	10.301.0028.2212.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		90.000,00
497	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.30.00	0029 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
828	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00
829	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		36.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
820	15.451.0013.1050.0000 4.4.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00

DECRETO Nº 4708 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
633	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.94.00	0023 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.100,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
669	04.122.0002.2057.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.056.630,00

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
148	20.122.0002.2122.0000 4.4.90.52.00	0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-7.130,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4708 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
202	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.100,00
227	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.100,00
278	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-73.500,00
282	12.365.0008.2023.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-100,00
292	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
353	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-39.600,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4708 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
420	10.122.0020.2210.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-41.000,00
420	10.122.0020.2210.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.000,00
438	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-70.000,00
438	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-9.000,00
464	10.301.0028.2212.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-90.000,00
500	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.36.00	0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-30.000,00
501	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.39.00	0029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20.000,00
537	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.000,00
547	10.305.0031.2216.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-36.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
580	15.451.0013.1050.0000 4.4.90.51.00	0013 OBRAS E INSTALAÇÕES		-600.000,00

DECRETO Nº 4708 , DE 02 DE janeiro DE 2024

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
630	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.11.00	0023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-8.100,00

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
667	04.122.0002.2057.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-19.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.056.630,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4721 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$542.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **542.430,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 65.930,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

68 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO 167.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

324 12.361.0005.2107.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA 213.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

394 27.812.0011.2034.0000 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO 10.000,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

497 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

550 10.305.0031.2216.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 16.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4721 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
63			04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.930,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	711
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
67			04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-167.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	711
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					
88			06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-3.200,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
89			06.181.0037.2007.0000	SEGURANCA PUBLICA	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
91			06.181.0037.2102.0000	SEGURANCA PUBLICA	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
92			06.181.0037.2102.0000	SEGURANCA PUBLICA	-15.600,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
93			06.181.0037.2102.0000	SEGURANCA PUBLICA	-7.200,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
320			12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-213.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	FUNDEB 70%				
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4721 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

387	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

430	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
434	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.302.0012.1121.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
472	10.302.0012.1121.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
547	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-16.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-542.430,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4721 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1902

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 25895311 SEJSP/MT e CPF nº 048.906.361-61 resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 044/2023, contratada para o cargo de ***PSICOLOGO VOLANTE*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *28 de fevereiro de 2025*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 044/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de fevereiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Social

LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ADRIANO TELES ELEODORO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 21316511 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 036.193.101-81

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 044/2023** da servidora**LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU, matrícula nº 28733,** autorizado pela LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021**, do qual foi realizado** para o cargo de **PSICOLOGO VOLANTE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Mirassol D'Oeste/MT, 28 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4738/2024

DECRETO N.º 4738/2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL-PREVI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste MIRASSOL-PREVI;

Considerando a necessidade de nomeação de 05 (cinco) servidores efetivos e estáveis, como membros, para a composição do Comitê de Investimentos, conforme art.79 da Lei Compl. Municipal nº 160 de 21 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do MIRASSOL-PREVI, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do MIRASSOL-PREVI, Titulares: a Srª CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – CPF nº 416.010.761-34, o Sr. Valmir Borges Virtuoso - CPF n.º 702.850.711-49; e, o Sr. Carlos Eduardo Tolon - CPF n.º 705.522.071-87. Suplentes: o Sr. Gessimar Charles de Barros – CPF nº 002.277.881-09; e a Srª Ana Paula Belisário do Nascimento – CPF nº 010.609.271-52; todos, com formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do MIRASSOL-PREVI;

IV – avaliar riscos potenciais;

V – analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Diretor Executivo; e

VI – propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, depois de terem sido nomeados, e obrigatoriamente o seu presidente, necessariamente, deverá estar aprovada em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos re-

cursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato, exceto se for criado no curso do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste/MT, em 28 de fevereiro de 2024.

_____

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.906 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Vereador Romeu Antônio Teixeira da Rocha

Dispõe sobre a criação, manutenção e divulgação mensal de cronograma de serviços de manutenção urbana e rural pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, criar, manter e divulgar mensalmente cronograma de serviços de manutenção urbana e rural, com o propósito de promover a transparência na gestão desses serviços, conforme detalhado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O cronograma de serviços de manutenção urbana e rural abrange, entre outros, os seguintes tipos de serviços:

I. Pavimentação;

II. Tapa-buracos;

III. Varrição de ruas;

IV. Poda de árvores;

V. Conservação de áreas públicas;

VI. Limpeza de entulho;

VII. Serviço de iluminação;

VIII. Conservação de praça e parques;

IX. Obras de revitalização em geral;

X. Serviços de limpeza de estradas e cascalhamento em zona rural e urbana;

Parágrafo Único - O cronograma de serviços de manutenção urbana e rural deve seguir o modelo apresentado no Anexo desta Lei, incluindo campo para justificativa detalhada de eventuais alterações ou revisões no cronograma.

Art. 3º - A Secretaria de Infraestrutura é responsável por disponibilizar o cronograma de serviços de manutenção urbana e rural ao público de forma acessível, por meio do site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, garantindo atualizações regulares sempre que necessário.

Art. 4º - Para facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da população, a Prefeitura Municipal deve disponibilizar canais de comunicação para que os cidadãos possam relatar problemas, denunciar atrasos na execução do cronograma de serviços ou quaisquer deficiências na qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal apresentará relatórios detalhados sobre o progresso dos serviços de manutenção em relação ao cronograma, incluindo eventuais ajustes realizados durante o período.

Art. 6º - A qualquer momento, a Prefeitura Municipal poderá revisar e atualizar o cronograma de serviços de manutenção urbana e rural, com a devida justificativa e comunicação à comunidade local.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor 30 dias após sua publicação oficial.

Art. 8º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste responsável por promover a divulgação desta lei, garantindo que os cidadãos estejam cientes de seus direitos e responsabilidades em relação à gestão de serviços de manutenção.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

Anexo Único da Lei Ordinária 1906/2024

MODELO CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

Descrição dos Serviços:

1. Tapa-buracos em ruas do centro da cidade

Início: XX/XX/2023

Previsão de Conclusão: XX/XX/2023

Localização: Ruas A, B, C, D, E

Responsável Imediato: (Nome do responsável) – Contato (65) X XXXX - XXXX

Justificativa (caso de revisões ou alterações): Adiamento devido a condições climáticas desfavoráveis.

2. Poda de árvores em parques e praças

Início:** XX/XX/2023

Previsão de Conclusão: XX/XX/2023

Localização: Praça Central, Parque Municipal, etc.

Responsável Imediato: (Nome do responsável) – Contato (65) X XXXX - XXXX

Justificativa (caso de revisões ou alterações): Adiamento devido a condições climáticas desfavoráveis.

3. Limpeza de entulho em áreas rurais

Início: XX/XX/2023

Previsão de Conclusão: XX/XX/2023

Localização: Comunidades rurais A, B, C

Responsável Imediato: (Nome do responsável) – Contato (65) X XXXX - XXXX

Justificativa (caso de revisões ou alterações): Adiamento devido a condições climáticas desfavoráveis.

4. Conservação de áreas públicas

Início: XX/XX/2023

Previsão de Conclusão: XX/XX/2023

Localização: Diversas áreas da cidade e zona rural.

Responsável Imediato: (Nome do responsável) – Contato (65) X XXXX - XXXX

Justificativa (caso de revisões ou alterações): Adiamento devido a condições climáticas desfavoráveis.

5. Serviço de iluminação

Início: XX/XX/2023

Previsão de Conclusão: XX/XX/2023

Localização: Troca de lâmpadas nas Ruas A, B, C e D.

Responsável Imediato: (Nome do responsável) – Contato (65) X XXXX - XXXX

Justificativa (caso de revisões ou alterações): Adiamento devido a condições climáticas desfavoráveis.

6. Obras de revitalização em geral no Bairro Cidade Tamandaré

Início: XX/XX/2023

Previsão de Conclusão: XX/XX/2023

Localização: Ruas A, B e C e praças.

Responsável Imediato: (Nome do responsável) – Contato (65) X XXXX - XXXX

Justificativa (caso de revisões ou alterações): Adiamento devido a condições climáticas desfavoráveis.

7. Serviços de limpeza de estradas e cascalhamento

Início: XX/XX/2023

Previsão de Conclusão: XX/XX/2023

Localização: Assentamento A

Responsável Imediato: (Nome do responsável) – Contato (65) X XXXX - XXXX

Justificativa (caso de revisões ou alterações): Adiamento devido a condições climáticas desfavoráveis.

8. Limpeza de entulho em áreas rurais.

Início: 15/01/20XX

Previsão de Conclusão: XX/XX/2023

Localização: Comunidades Rurais A, B, C

Responsável Imediato: (Nome do responsável) – Contato (65) X XXXX - XXXX

Justificativa (caso de revisões ou alterações): Adiamento devido a condições climáticas desfavoráveis.

_____

Secretário de Infraestrutura

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.907 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoras Vereadoras: Vitória Ferreira Ávila e Idene Botelho Viana da Silva

Dispõe sobre a equidade nas premiações esportivas concedidas a homens e a mulheres em eventos realizados no município de Mirassol D'Oeste-MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada equidade nas premiações concedidas a homens e mulheres em eventos esportivos realizados no Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 2º. A obrigatoriedade da igualdade se dará quando os eventos forem realizados, financiados e/ou apoiados com recursos públicos.

Art. 3º. A conduta de diferenciar as premiações concedidas em virtude do gênero viola o princípio constitucional de igualdade entre homens e mulheres.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.905 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: Vereador Romeu Antônio Teixeira da Rocha

Institui o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste/MT, o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência oculta.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência não visível aquela com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

Art. 2º. Para conhecimento da população, o Poder Executivo poderá dar publicidade, através dos órgãos competentes e por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação, do uso do Colar de Girassol por pessoas com deficiência não visível ou por seus familiares.

Art. 3º. Ficam os estabelecimentos públicos e privados obrigados a orientar seus colaboradores e funcionários sobre a possibilidade de as pessoas com deficiência não visível ou seus familiares utilizarem o Colar de Girassol como meio de identificação da deficiência.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER A EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresa(s) vencedora(s): LIMPMAIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA o item 1, com o valor de R$ 1.896.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil reais); o item 2, com o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); o item 3, com o valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais); o item 4, com o valor de R$ 194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.493.300,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.493.300,00 (dois

milhões, quatrocentos e noventa e três mil e trezentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 28/02/2024 e **HOMOLOGADO** em 29/02/2024. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 01/03/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA*

Fornecedor : CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - 14.696.202/0001-24

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	130,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,09	R$ 10.281,70	R$ 97,33	R$ 12.652,90	–	R$ 18,24
Descrição: SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - 02.04.04.001-9										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,56	R$ 10.134,00	R$ 83,14	R$ 12.471,00	–	R$ 15,58
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ABDOMEN SIMPLES - AP - 1 INCIDENCIA										
1	60,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,15	R$ 4.089,00	R$ 83,88	R$ 5.032,80	–	R$ 15,73
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,71	R$ 3.385,50	R$ 83,32	R$ 4.166,00	–	R$ 15,61
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,13	R$ 2.605,20	R$ 80,15	R$ 3.206,00	–	R$ 15,02
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COXO-FEMURAL										
1	15,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,30	R$ 1.144,50	R$ 93,89	R$ 1.408,35	–	R$ 17,59
Descrição: SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)										
1	20,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,24	R$ 1.604,80	R$ 98,75	R$ 1.975,00	–	R$ 18,51
Descrição: SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL										
1	130,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,48	R$ 9.162,40	R$ 86,74	R$ 11.276,20	–	R$ 16,26
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OMBRO (ESCAPULO - UMERAL)										
1	15,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,70	R$ 1.075,50	R$ 88,23	R$ 1.323,45	–	R$ 16,53
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR										
						Subtotal Adjudicado R$ 1.549.990,00		Subtotal Orçado: R$ 1.907.478,80	18,7414 %	R$ 357.488,80

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	180,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,86	R$ 10.774,80	R$ 73,66	R$ 13.258,80	–	R$ 13,80
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA										
1	120,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 73,13	R$ 8.775,60	R$ 90,00	R$ 10.800,00	–	R$ 16,87
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - BRACO - 2 INCIDENCIAS										
1	120,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,45	R$ 8.094,00	R$ 83,00	R$ 9.960,00	–	R$ 15,55
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,99	R$ 3.499,50	R$ 86,13	R$ 4.306,50	–	R$ 16,14
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X BACIA AP+INLET+OUTET										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,62	R$ 2.824,80	R$ 86,91	R$ 3.476,40	–	R$ 16,29
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO										
1	15,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95,26	R$ 1.428,90	R$ 117,23	R$ 1.758,45	–	R$ 21,97
Descrição: SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON); CODIGO SUS: 02.04.01.015-2.										
1	130,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 84,45	R$ 10.978,50	R$ 103,93	R$ 13.510,90	–	R$ 19,48
Descrição: RAIO X COLUNA CERVICAL(AP + P)										
1	120,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,72	R$ 9.446,40	R$ 96,87	R$ 11.624,40	–	R$ 18,15
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,29	R$ 10.393,50	R$ 85,27	R$ 12.790,50	–	R$ 15,98
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL: AP E LATERAL)										
1	200,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,62	R$ 14.524,00	R$ 89,37	R$ 17.874,00	–	R$ 16,75
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,21	R$ 7.921,00	R$ 97,48	R$ 9.748,00	–	R$ 18,27
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS MAIS SELET L5-S1 - 5 CHAPAS										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,92	R$ 3.246,00	R$ 79,89	R$ 3.994,50	–	R$ 14,97
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DA COLUNA SACRO-COCCIGEA										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,06	R$ 3.903,00	R$ 96,06	R$ 4.803,00	–	R$ 18,00
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (BOCA FECHADA E BOCA ABERTA)										
1	180,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,44	R$ 12.499,20	R$ 85,45	R$ 15.381,00	–	R$ 16,01
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.990,00		Subtotal Orçado: R$ 1.907.478,80	18,7414 %	R$ 357.488,80

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO, PA - LAT										
1	25,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 92,20	R$ 2.305,00	R$ 113,46	R$ 2.836,50	–	R$ 21,26
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO PA - LAT - BRETTON OU TOWNE										
1	120,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,91	R$ 7.189,20	R$ 73,73	R$ 8.847,60	–	R$ 13,82
Descrição: SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE COTOVELO; CODIGO SUS: 0204040078.										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,38	R$ 8.538,00	R$ 105,07	R$ 10.507,00	–	R$ 19,69
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COTOVELO - 2 INCIDENCIAS										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63,00	R$ 5.040,00	R$ 77,53	R$ 6.202,40	–	R$ 14,53
Descrição: SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE CLAVICULA										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 73,15	R$ 7.315,00	R$ 90,02	R$ 9.002,00	–	R$ 16,87
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - FEMUR										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,82	R$ 3.291,00	R$ 81,00	R$ 4.050,00	–	R$ 15,18
Descrição: SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO; CODIGO SUS: 0204040086.										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,90	R$ 13.035,00	R$ 106,94	R$ 16.041,00	–	R$ 20,04
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE MAO AP+OBL+ESCAFOIDE										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,60	R$ 2.238,00	R$ 91,81	R$ 2.754,30	–	R$ 17,21
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA										
1	280,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,69	R$ 22.313,20	R$ 98,07	R$ 27.459,60	–	R$ 18,38
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP - LATERAL - 2 INCIDENCIAS										
1	60,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,79	R$ 4.247,40	R$ 87,11	R$ 5.226,60	–	R$ 16,32
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP - LAT - OBLIQUAS MAIS 3 AXIAIS										
1	35,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,55	R$ 2.784,25	R$ 97,89	R$ 3.426,15	–	R$ 18,34
Descrição: SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+-AXIAL); CODIGO SUS: 02.04.06.013-3.										
1	25,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,90	R$ 2.022,50	R$ 99,56	R$ 2.489,00	–	R$ 18,66
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE JOELHO AP + P BILATERAL SIMPLES COM CARGA										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,96	R$ 6.496,00	R$ 79,94	R$ 7.994,00	–	R$ 14,98
Descrição: SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE MAO; CODIGO SUS: 02.04.04.009-4.										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,35	R$ 2.650,50	R$ 108,72	R$ 3.261,60	–	R$ 20,37
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.990,00		Subtotal Orçado: R$ 1.907.478,80	18,7414 %	R$ 357.488,80

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,66	R$ 4.283,00	R$ 105,42	R$ 5.271,00	–	R$ 19,76
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OSSOS DA FACE, MN - FN - LAT - HIRTZ - 4 CHAPAS										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,13	R$ 10.819,50	R$ 88,76	R$ 13.314,00	–	R$ 16,63
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO - 3 INCIDENCIAS										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,28	R$ 3.014,00	R$ 74,18	R$ 3.709,00	–	R$ 13,90
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ORBITAS, PA - LAT - OBL - HIRTZ - 4 INCIDENCIAS										
1	550,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,73	R$ 36.151,50	R$ 80,89	R$ 44.489,50	–	R$ 15,16
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X PE AP + P+OBL										
1	110,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,14	R$ 10.245,40	R$ 114,62	R$ 12.608,20	–	R$ 21,48
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE PERNA OU TIBIA AP + P BILATERAL OU D + E										
1	200,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,15	R$ 14.030,00	R$ 86,33	R$ 17.266,00	–	R$ 16,18
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL - OBLIQUAS - 4 INCIDENCIAS										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,62	R$ 6.162,00	R$ 75,83	R$ 7.583,00	–	R$ 14,21
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - QUADRIL										
1	140,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 73,56	R$ 10.298,40	R$ 90,53	R$ 12.674,20	–	R$ 16,97
Descrição: RAIO X SEIOS DA FACE(DUAS INCIDENCIAS)										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 86,45	R$ 2.593,50	R$ 106,39	R$ 3.191,70	–	R$ 19,94
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - SEIOS DA FACE, FN - MN - LAT - 4 INCIDENCIAS										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,25	R$ 8.225,00	R$ 101,22	R$ 10.122,00	–	R$ 18,97
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TIBIA AP+P+OBL D+E										
1	300,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,48	R$ 20.844,00	R$ 85,50	R$ 25.650,00	–	R$ 16,02
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P BILATERAL OU D+E3										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,56	R$ 12.384,00	R$ 101,60	R$ 15.240,00	–	R$ 19,04
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P + OBL										
1	500,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 62,18	R$ 31.090,00	R$ 76,52	R$ 38.260,00	–	R$ 14,34
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.990,00		Subtotal Orçado: R$ 1.907.478,80	18,7414 %	R$ 357.488,80

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)										
1	2.100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,15	R$ 138.915,00	R$ 81,40	R$ 170.940,00	–	R$ 15,25
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA E PERFIL)										
1	800,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,09	R$ 63.272,00	R$ 97,33	R$ 77.864,00	–	R$ 18,24
Descrição: SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA, PERFIL E OBLIQUAS)										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,89	R$ 6.794,50	R$ 167,23	R$ 8.361,50	–	R$ 31,34
Descrição: SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA										
1	400,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 557,89	R$ 223.156,00	R$ 686,66	R$ 274.664,00	–	R$ 128,77
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.										
1	800,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 350,86	R$ 280.688,00	R$ 431,77	R$ 345.416,00	–	R$ 80,91
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX										
1	400,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 326,50	R$ 130.600,00	R$ 401,80	R$ 160.720,00	–	R$ 75,30
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 319,55	R$ 47.932,50	R$ 393,25	R$ 58.987,50	–	R$ 73,70
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR										
1	150,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 348,26	R$ 52.239,00	R$ 428,58	R$ 64.287,00	–	R$ 80,32
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 233,18	R$ 23.318,00	R$ 286,95	R$ 28.695,00	–	R$ 53,77
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DO MEMBRO INFERIOR										
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 291,87	R$ 11.674,80	R$ 359,18	R$ 14.367,20	–	R$ 67,31
Descrição: SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES										
1	100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 261,32	R$ 26.132,00	R$ 321,59	R$ 32.159,00	–	R$ 60,27
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DO MEMBRO SUPERIOR										
1	200,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 287,91	R$ 57.582,00	R$ 354,31	R$ 70.862,00	–	R$ 66,40
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA 3 SEGMENTOS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.549.990,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.907.478,80	18,7414 %	R$ 357.488,80

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	40,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 328,89	R$ 13.155,60	R$ 404,74	R$ 16.189,60	–	R$ 75,85
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE										
1	15,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 273,96	R$ 4.109,40	R$ 337,14	R$ 5.057,10	–	R$ 63,18
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 311,01	R$ 9.330,30	R$ 382,73	R$ 11.481,90	–	R$ 71,72
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS										
1	25,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 370,37	R$ 9.259,25	R$ 455,78	R$ 11.394,50	–	R$ 85,41
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA.										
1	25,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,82	R$ 6.970,50	R$ 343,12	R$ 8.578,00	–	R$ 64,30
Descrição: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO										
1	400,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,66	R$ 33.464,00	R$ 102,95	R$ 41.180,00	–	R$ 19,29
Descrição: SERVICO DE EXAME - DE APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (RM E TOMO)										
						Subtotal Lote R$ 1.549.990,00				
					Subtotal Adjudicado R$ 1.549.990,00		Subtotal Orçado: R$ 1.907.478,80		18,7414 %	R$ 357.488,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.549.990,00	R$ 1.907.478,80	18,7414 %	357.488,80

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 29 de Fevereiro de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.908 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO OU MUNICIPAL.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mirassol d'Oeste o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$8.000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida -MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*intervivos*" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II- Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração,empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º - Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV- Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art.3º - O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5º- O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de fevereiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve em Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1° e 2° do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14. 133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/ 2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores da Fundação para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/ 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria entende-se como:

I - Agente de Contratação - servidor, formalmente designado pela autoridade competente *(Diretora Presidente)*, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor, formalmente designado pela autoridade competente *(Diretora Presidente)* dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de Apoio - composta, na sua maioria, por servidores, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de Contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I – Mateus Vieira da Silva - ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo - Matricula n. 58;

II – Andreia de Souza - ocupante do cargo comissionado de Diretor Técnico Assistencial - Matricula n. 59;

III – Jeniffer Laranja - ocupante do cargo Responsável Técnica - Matrícula nº 60;

IV – Luana Raiane Linhares de Freitas - ocupante do cargo de Farmacêutica - Matrícula nº 64;

V – Marina Tereza Bezerra – ocupante do cargo Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 29;

§ 1º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como **Pregoeiros oficiais** da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I – Mateus Vieira da Silva - ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo - Matricula n. 58.

§ 2º Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

§ 3º Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequencia especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

§ 4º O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 4º Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, e de dispensa e de inexigibilidade, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, documentos, a negociação de condições de propostas que melhor possa produzir resultados mais adequados para Administração e exame de documentos e ainda as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023.

Art. 5º Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente *(Diretora Presidente)* em caráter especial, na sequencia determinada no art. 3º, conforme disponibilidade, para comporem Comissão de Contratação a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo *(inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21)* e aos Procedimentos Auxiliares *(inciso L do art. 6º da Lei nº 14. 133/21*).

§ 1º A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente *(Diretora Presidente)*, para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal os servidores designados no artigo 3º desta Portaria e os servidores abaixo:

I - Marina Tereza Bezerra – ocupante do cargo Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 29;

Art. 7º Além dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro agente público com conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado, indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

Art. 8º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

Art. 9º - Ficam revogadas as Portarias nº 010/2023.

Art. 10 - Os atos praticados com base nas Portarias mencionadas no Artigo 8º permanecem vigentes e produzindo seus efeitos até a entrada em vigor desta portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em 28 de abril de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

RH
EDITAL CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 79/2024

EDITAL Nº 79/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
MARIA LUIZA DE SOUZA ROCHA

Mirassol D'Oeste, 29 de Fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste/MT, portadora do RG nº 13236490 SESP/MT e CPF nº 957.399.471-20 resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 042/2023, contratada para o cargo de ***EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS*****,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *13 de fevereiro de 2025*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 042/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

Prefeito Municipal Secretária de Desenvolvimento Social

SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES

Contratada

Testemunhas:

_____-

_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ADRIANO TELES ELEODORO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 21316511 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 036.193.101-81

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 042/2023** da servidora**SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES, matrícula nº 27900,** autorizado pela LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021**, do qual foi realizado** para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de fevereiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PROCESSO N° 010/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 006/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO, PARA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: INSTITUTO LEVERGER, inscrito no CNPJ 07.093.645/0001-65, com o valor global de R$ 9.200,00 (nove mil reais)**. Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 006/2024.

Nobres, 09 de fevereiro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 007/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.237.758/0001-10**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS SERTANEJO, PARA A COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE MARÇO, NO MUNICIPÍO DE NOBRES/MT. Data:** 21/02/2024. O valor global é de R$15.000,00 (quinze mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA** - Contratada.

CONTRATO N° 008/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INSTITUTO LEVERGER,** inscrita no CNPJ sob o n.º **07.093.645/0001-65**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS HUMORÍSTICO PARA A ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE MARÇO, NO MUNICIPÍO DE NOBRES/MT. Data:** 21/02/2024. O valor global é de R$ 9.200,00 (quinze mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **INSTITUTO LEVERGER** - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI N° 1111/2024 DISPÕE SOBRE O PROJETO "MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA", NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1111/2024

Dispõe sobre o projeto "Maria da Penha vai à Escola", no âmbito das Escolas da rede Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento**: Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Propõe que nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento sejam ministradas, em caráter extracurricular, noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação "Maria da Penha vai à Escola".

Art. 2º O Projeto de Lei "Maria da Penha vai à Escola" tem como objetivo o seguinte:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;

II - Impulsionar as reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - Conscientizar, crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus

instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias, através do disque 180;

V - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher.

Art. 3° O Projeto de Lei "Maria da Penha vai à Escola" poderá ser realizado em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, ligadas às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 4° O Projeto de Lei "Maria da Penha vai à Escola" será desenvolvido em todos os níveis e modalidades junto à comunidade escolar comum durante todo o ano letivo e contará com programação específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento 28 de Fevereiro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 065/2024

PORTARIA Nº. 065/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Benedita Regina de Almeidaregistro nº432 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme processo 169/2023, parecer jurídico nº 08/2023, compreendido de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR N. 073/2024 "REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.63/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Lei Complementar n. 073/2024

"Revoga a Lei Complementar n.63/2022 e dá outras providências "

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n. 63/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2024.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 050/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 050/2022 ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT*** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **G. C. DE ALMEIDA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 7149/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 50/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 7149/2023 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 50/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT,*

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT ESPECIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA, 031/2022 ANEXO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do municipio Nossa Senhora do Livramento/MT com a **EMPRESA** G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 **,** com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000, .CONTRATADA, firmam o termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 30/12/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 187/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 50/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Fevereiro 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

PORTARIA Nº. 067/2024

PORTARIA Nº. 067/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Maria Luzia dos Santos Moraisregistro nº089 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme processo 79/2023, parecer jurídico nº285/2023, compreendido de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 068/2024

PORTARIA Nº. 068/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Marinei de Campos Curadoregistro nº424 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Adm/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme processo 167/2023, parecer jurídico nº404/2023, compreendido de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 066/2024

PORTARIA Nº. 066/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Denuzia Pedreira da Silva Oliveiraregistro nº 1143 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Adm/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2017/2023, conforme processo 723/2023, parecer jurídico nº265/2023, compreendido de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 08 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Fevereiro de 2024.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
DEORLETE PEREIRA LEITE	PROFESSOR ED.INF.- CMEI ALMA WILMA FEGGER/SALA **ANEXA MATA CAVALO**	SMEE	01 LUGAR
NUBIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR ED.INF.- CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO-**PIRIZAL**	SMEE	02 LUGAR

DECRETO Nº 176/2023

DECRETO Nº 176/2023

DECRETO Nº 176/2023

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhados no exercício de 2023 e outros, bem como dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o art. 92 da Lei Federal n.4.320 de 17.03.1964, considerando não haver ocorrido implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do Município de Nossa Senhora do Livramento relacionados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados relacionados no Anexo I deste Decreto, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do art. 36 da Lei Federal n.4.320/64 são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações segundo motivação descrita na planilha, não podendo ser utilizados seus recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as baixas legais no passivo dos balanços dos respectivos exercícios, para fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE CRÉDITOS ANULADOS PELO PRESENTE DECRETO

EMPENHO	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FORNECEDOR	VALOR	Motivo
00466	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-3,60	Encerramento do Exercício financeiro
00467	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-8,40	Encerramento do Exercício financeiro
00540	1.1.500	04.122.0002.2363.0000	3.3.90.39.17	J.N. COMERCIAL LTDA	-3.150,00	Encerramento do Exercício financeiro
00617	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	A. M. DE ABREU EIRELI	-4.700,00	Encerramento do Exercício financeiro
01723	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-60,00	Encerramento do Exercício financeiro
02409	1.1.500	04.122.0002.2363.0000	4.4.90.52.42	SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI	-9.594,00	Encerramento do Exercício financeiro
02703	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.47	REVISTA A VOZ DO PANTANAL	-2.000,00	Encerramento do Exercício financeiro

02995	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-24,49	Encerramento do Exercício financeiro
02996	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-3,69	Encerramento do Exercício financeiro
02997	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-5,78	Encerramento do Exercício financeiro
03000	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-113,76	Encerramento do Exercício financeiro
03011	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-33,89	Encerramento do Exercício financeiro
03328	1.2.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	-173,92	Encerramento do Exercício financeiro
03512	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.36.15	MARLEO ALONSO MARTINS DE MELLO	-2.000,00	Encerramento do Exercício financeiro
03675	1.1.500	14.122.0007.2021.0000	3.3.90.39.70	L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	-577,50	Encerramento do Exercício financeiro
03677	1.1.500	14.122.0007.2021.0000	3.3.90.39.70	LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	-351,45	Encerramento do Exercício financeiro
04080	1.2.500	04.122.0002.1974.0000	3.3.90.39.79	GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	-21.855,00	Encerramento do Exercício financeiro
04160	1.2.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.65	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	-1.111,15	Encerramento do Exercício financeiro
04727	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-1.326,00	Encerramento do Exercício financeiro
04768	1.2.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.07	BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI	-2.014,90	Encerramento do Exercício financeiro
05370	1.2.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.26	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	-4.807,48	Encerramento do Exercício financeiro
05371	1.1.500	17.512.0005.1941.0000	3.3.90.30.26	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	-1,05	Encerramento do Exercício financeiro
05372	1.2.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.26	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	-4.789,42	Encerramento do Exercício financeiro
05676	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.19	EDSON DE CAMPOS TAVARES 99220415100	-1.250,00	Encerramento do Exercício financeiro
05678	1.1.500	17.512.0005.2060.0000	3.3.90.39.19	EDSON DE CAMPOS TAVARES 99220415100	-1.040,00	Encerramento do Exercício financeiro
05682	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.39.19	EDSON DE CAMPOS TAVARES 99220415100	-2.800,00	Encerramento do Exercício financeiro
05884	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.47	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	-4.078,56	Encerramento do Exercício financeiro
05925	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.79	INSTITUTO FERNANDINHO	-33.333,34	Encerramento do Exercício financeiro
06309	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.22	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-1.363,67	Encerramento do Exercício financeiro
06405	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-2.522,36	Encerramento do Exercício financeiro
06426	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.39.63	MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188	-1,57	Encerramento do Exercício financeiro
06429	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-14,64	Encerramento do Exercício financeiro
06430	1.1.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-51,11	Encerramento do Exercício financeiro
06635	1.2.500	17.512.0005.1977.0000	4.4.90.51.91	FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA	-145.000,00	Encerramento do Exercício financeiro
06636	1.2.500	17.512.0005.1977.0000	4.4.90.51.91	FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA	-142.500,00	Encerramento do Exercício financeiro
06782	1.2.500	04.122.0002.2004.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-155,86	Encerramento do Exercício financeiro
06888	1.2.500	17.512.0005.1977.0000	4.4.90.51.91	GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.	-3.279,71	Encerramento do Exercício financeiro
06915	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.21	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	-2.119,45	Encerramento do Exercício financeiro
06917	1.1.500	04.122.0002.2089.0000	3.3.90.30.21	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	-703,00	Encerramento do Exercício financeiro
00389	1.1.759	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.30.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-1.440,10	Encerramento do Exercício financeiro
00618	1.1.540	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.17	A. M. DE ABREU EIRELI	-1.560,00	Encerramento do Exercício financeiro
00620	1.1.540	12.365.0014.2104.0000	3.3.90.39.17	A. M. DE ABREU EIRELI	-4.289,00	Encerramento do Exercício financeiro
00735	1.1.500	12.361.0016.1975.0000	4.4.90.51.91	BKP CONSTRUTORA LTDA	-6.237,94	Encerramento do Exercício financeiro
00985	1.1.500	12.361.0011.2217.0000	3.3.90.30.07	COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DE AGRICULTORES (AS	-4.380,86	Encerramento do Exercício financeiro
01638	1.1.540	12.361.0016.2087.0000	4.4.90.51.91	FERNANDES E. EIRELI	-3.045,22	Encerramento do Exercício financeiro
01641	1.1.540	12.361.0016.2087.0000	4.4.90.51.91	ABRCONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	-3.500,00	Encerramento do Exercício financeiro
01729	1.1.553	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-697,00	Encerramento do Exercício financeiro
03598	1.2.759	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.79	PM DOS SANTOS	-4.576,75	Encerramento do Exercício financeiro
03736	1.1.540	12.361.0016.2011.0000	3.3.90.39.96	LENIR PEREIRA DE ARRUDA-ME	-170,00	Encerramento do Exercício financeiro
04208	1.1.553	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.39.79	VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	-347,77	Encerramento do Exercício financeiro

04667	1.1.553	12.361.0016.2265.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-7,35	Encerramento do Exercício financeiro
04775	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.07	BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI	-5.189,63	Encerramento do Exercício financeiro
05236	1.1.500	12.361.0011.2217.0000	3.3.90.30.07	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	-9.055,50	Encerramento do Exercício financeiro
05253	1.1.500	12.361.0011.2217.0000	3.3.90.30.07	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	-73,80	Encerramento do Exercício financeiro
05299	1.1.500	12.361.0011.2217.0000	3.3.90.30.07	G. MANOEL DA SILVA	-367,68	Encerramento do Exercício financeiro
05831	1.1.540	12.361.0016.2087.0000	4.4.90.51.99	ABRCONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	-0,30	Encerramento do Exercício financeiro
05946	1.1.540	12.365.0014.2012.0000	3.3.90.39.47	OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	-2.975,00	Encerramento do Exercício financeiro
06231	1.2.540	12.361.0016.2102.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-2.719,00	Encerramento do Exercício financeiro
06232	1.2.759	12.361.0016.2266.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-1.917,00	Encerramento do Exercício financeiro
06362	1.1.540	12.361.0016.2087.0000	4.4.90.51.91	FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA	-27.896,14	Encerramento do Exercício financeiro
06375	1.1.540	12.361.0016.2102.0000	3.3.90.39.73	Heigui Comércio de Gás LTDA	-12.601,38	Encerramento do Exercício financeiro
06377	1.1.500	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.39.73	VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	-10.791,66	Encerramento do Exercício financeiro
06431	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-1.442,30	Encerramento do Exercício financeiro
06432	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-67,27	Encerramento do Exercício financeiro
06456	1.1.500	12.361.0016.2045.0000	3.3.90.39.78	DDMIX TERCEIRIZACAO EIRELI	-722,66	Encerramento do Exercício financeiro
06780	1.1.500	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-123,35	Encerramento do Exercício financeiro
06788	1.1.500	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.39.73	G.C. DE ALMEIDA LTDA	-12.986,05	Encerramento do Exercício financeiro
06791	1.1.540	12.361.0016.2102.0000	3.3.90.39.73	G.C. DE ALMEIDA LTDA	-6.082,56	Encerramento do Exercício financeiro
06892	1.1.500	12.361.0010.2216.0000	3.3.90.39.79	VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	-9.648,98	Encerramento do Exercício financeiro
00621	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.17	A. M. DE ABREU EIRELI	-3.783,00	Encerramento do Exercício financeiro
01725	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-280,09	Encerramento do Exercício financeiro
03013	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-13,73	Encerramento do Exercício financeiro
03539	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.79	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	-392,36	Encerramento do Exercício financeiro
04167	1.2.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.65	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	-12.338,82	Encerramento do Exercício financeiro
04770	1.2.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.07	BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI	-189,60	Encerramento do Exercício financeiro
04813	1.2.660	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.07	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-526,08	Encerramento do Exercício financeiro
04814	1.2.660	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-666,64	Encerramento do Exercício financeiro
04823	1.2.660	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-758,30	Encerramento do Exercício financeiro
05735	1.1.661	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-228,30	Encerramento do Exercício financeiro
05822	1.2.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-2.516,00	Encerramento do Exercício financeiro
05823	1.1.661	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-5.130,15	Encerramento do Exercício financeiro
05824	1.2.660	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-6.349,35	Encerramento do Exercício financeiro
05849	1.2.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.53	ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO 76930629120	-0,65	Encerramento do Exercício financeiro
05855	1.2.660	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-7.785,12	Encerramento do Exercício financeiro
05856	1.2.660	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-557,80	Encerramento do Exercício financeiro
05858	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.16	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-55,95	Encerramento do Exercício financeiro
05859	1.1.661	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.07	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-215,12	Encerramento do Exercício financeiro
05944	1.2.660	08.244.0007.2082.0000	3.3.90.30.16	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-38,00	Encerramento do Exercício financeiro
05945	1.1.661	08.244.0007.2027.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	-905,16	Encerramento do Exercício financeiro
06406	1.1.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-117,34	Encerramento do Exercício financeiro
06461	1.2.500	08.122.0090.2022.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-800,00	Encerramento do Exercício financeiro
00624	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.17	A. M. DE ABREU EIRELI	-3.211,20	Encerramento do Exercício financeiro
01726	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-1.896,02	Encerramento do Exercício financeiro

01730	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-1.693,00	Encerramento do Exercício financeiro
02805	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.63	PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	-6.601,85	Encerramento do Exercício financeiro
02850	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.63	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	-15.340,00	Encerramento do Exercício financeiro
02926	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.79	Heigui Comércio de Gás LTDA	-0,05	Encerramento do Exercício financeiro
03004	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-3.653,27	Encerramento do Exercício financeiro
03005	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-10,52	Encerramento do Exercício financeiro
03015	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-14,63	Encerramento do Exercício financeiro
03659	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.22	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-641,55	Encerramento do Exercício financeiro
03741	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.33	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	-339,95	Encerramento do Exercício financeiro
04152	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.39.16	FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA	-204,94	Encerramento do Exercício financeiro
04297	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.39.79	Heigui Comércio de Gás LTDA	-0,06	Encerramento do Exercício financeiro
04666	1.2.659	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.36	FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME	-1.320,00	Encerramento do Exercício financeiro
04771	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.07	BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI	-3.702,63	Encerramento do Exercício financeiro
04800	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.36.35	VALDEVINO TEODORO DE MORAIS	-247,00	Encerramento do Exercício financeiro
05258	1.1.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.36.15	NILTON CESAR ALVES DE OLIVEIRA	-1.400,00	Encerramento do Exercício financeiro
05315	1.1.500	10.122.0002.2030.0000	3.3.90.39.58	ZECTA TELECOMUNICAÇOES LTDA	-0,01	Encerramento do Exercício financeiro
05373	1.1.500	10.302.0022.2067.0000	3.3.90.30.26	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	-38,75	Encerramento do Exercício financeiro
05374	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.26	ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA	-33.898,80	Encerramento do Exercício financeiro
05951	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.22	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN	-32,00	Encerramento do Exercício financeiro
05953	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.22	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	-708,95	Encerramento do Exercício financeiro
05954	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.22	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	-367,60	Encerramento do Exercício financeiro
06353	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.22	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-620,00	Encerramento do Exercício financeiro
06781	1.2.600	10.301.0022.2305.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-153,42	Encerramento do Exercício financeiro
00053	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.90	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	-388,12	Encerramento do Exercício financeiro
00394	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	-864,67	Encerramento do Exercício financeiro
01473	1.2.700	26.452.0019.2279.0000	4.4.90.51.91	C.R.G	-52.781,37	Encerramento do Exercício financeiro
01522	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-37,73	Encerramento do Exercício financeiro
01669	1.2.500	26.451.0019.2279.0000	4.4.90.51.91	FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA	-14.250,00	Encerramento do Exercício financeiro
01727	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-3.332,00	Encerramento do Exercício financeiro
01733	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-3.174,00	Encerramento do Exercício financeiro
02846	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.63	MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188	-4.775,00	Encerramento do Exercício financeiro
03007	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-310,92	Encerramento do Exercício financeiro
03008	1.1.759	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-1.086,77	Encerramento do Exercício financeiro
03016	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-2.957,30	Encerramento do Exercício financeiro
03329	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.39.79	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	-2.027,00	Encerramento do Exercício financeiro
03899	1.2.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-15,65	Encerramento do Exercício financeiro
03901	1.2.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-151,96	Encerramento do Exercício financeiro
03906	1.2.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-79,21	Encerramento do Exercício financeiro
04101	1.2.500	26.451.0019.2279.0000	4.4.90.51.99	MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA	-3.593,03	Encerramento do Exercício financeiro
04181	1.2.500	04.122.0002.2019.0000	3.3.90.39.12	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI	-25.772,50	Encerramento do Exercício financeiro
04277	1.1.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.22	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	-1.461,12	Encerramento do Exercício financeiro
04730	1.2.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.39	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-288,72	Encerramento do Exercício financeiro
04864	1.2.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.25	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGI	-1.916,98	Encerramento do Exercício financeiro

05832	1.2.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.16	CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA	-182,81	Encerramento do Exercício financeiro
05837	1.2.500	04.122.0002.2074.0000	3.3.90.30.28	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	-2.288,62	Encerramento do Exercício financeiro
06233	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.19	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-1.335,46	Encerramento do Exercício financeiro
06372	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.39	IDEAL AUTO TRUCKS	-906,76	Encerramento do Exercício financeiro
06403	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.42	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-5.692,12	Encerramento do Exercício financeiro
06438	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-11.198,07	Encerramento do Exercício financeiro
06887	1.1.500	04.122.0002.2019.0000	4.4.90.51.91	CONSTRUTORA BRIDGE LTDA	-1.526,78	Encerramento do Exercício financeiro
06896	1.1.500	26.451.0019.2278.0000	3.3.90.39.21	FERNANDES E. EIRELI	-12.287,67	Encerramento do Exercício financeiro
00054	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.90	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	-119,92	Encerramento do Exercício financeiro
00390	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.42	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-118,35	Encerramento do Exercício financeiro
00626	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.17	A. M. DE ABREU EIRELI	-2.460,80	Encerramento do Exercício financeiro
03411	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.79	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	-2.649,72	Encerramento do Exercício financeiro
03902	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-61,77	Encerramento do Exercício financeiro
03904	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-17,42	Encerramento do Exercício financeiro
04165	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.65	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	-3.845,64	Encerramento do Exercício financeiro
04166	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.65	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	-1.820,82	Encerramento do Exercício financeiro
04183	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-6,79	Encerramento do Exercício financeiro
04184	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-13,72	Encerramento do Exercício financeiro
04185	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-10,90	Encerramento do Exercício financeiro
04773	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.07	BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI	-252,79	Encerramento do Exercício financeiro
05312	1.2.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.01	POSTO PANTANAL	-82,51	Encerramento do Exercício financeiro
06404	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.42	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-179,00	Encerramento do Exercício financeiro
06409	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.39.17	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGI	-7,50	Encerramento do Exercício financeiro
06440	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.03	POSTO PANTANAL	-16,52	Encerramento do Exercício financeiro
06949	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.07	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	-705,69	Encerramento do Exercício financeiro
06951	1.1.500	04.122.0101.2036.0000	3.3.90.30.07	G. MANOEL DA SILVA	-10.847,98	Encerramento do Exercício financeiro
00056	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.90	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	-443,20	Encerramento do Exercício financeiro
03330	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.79	PR/CC/IMPRENSA NACIONAL	-2.000,00	Encerramento do Exercício financeiro
03617	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	-176,18	Encerramento do Exercício financeiro
03953	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.30.07	ANNY DOWAN MARTINS SILVA	-1.100,64	Encerramento do Exercício financeiro
04115	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.79	SOLUCAO LOCADORA	-432,00	Encerramento do Exercício financeiro
04162	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.39.65	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE	-2.036,00	Encerramento do Exercício financeiro
05245	1.1.500	13.392.0015.2288.0000	3.3.90.30.07	J QUELUZ COSTA ME	-176,18	Encerramento do Exercício financeiro
TOTAL DE RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANULADOS					**-837.839,14**	

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 98 A 123 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 98/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista de Transporte

Cargo: Motorista de Transporte

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 99/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IZAQUE NUNES RONDON

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista de Transporte

Cargo: Motorista de Transporte

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARCOS DIVINO CALDAS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista de Transporte

Cargo: Motorista de Transporte

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: AMAURI MARQUES DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista de Transporte

Cargo: Motorista de Transporte

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSE DE ALMEIDA PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista de Transporte

Cargo: Motorista de Transporte

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA IOLANDA ARRIEL DE PINHO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCINEI BISPO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO ARRUDA E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUCIENE MARIA PEREIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA GUILHERME FLORENCIO DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.0118 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JANAHINA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Assistente Social

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSANGELA LEITE DE ARAUJO COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSANE DE MORAIS PINTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GABRIELE DE CAMPOS CURADO BRANDAO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor

Cargo: Professor

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIZANGELA DE MOARES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VANUSSA DE ARAUJO E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Recepcionista

Cargo: Recepcionista

VIGENCIA: 01/03/2024 à **27/08/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CYNTHIA SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 415.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOAO BATISTA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALVARO MIGUEL

OBJETO: atividades inerentes à função de Engenheiro

Cargo: Engenheiro

VIGENCIA: 01/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSANA MARIA DO SOCORRO GUIMARAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **007.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EVERTON FERNANDO MENDES DE MIRANDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BERNADETE ERICA DA SILVA ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 01/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSFRAESTRUTURA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO

OBJETO: atividades inerentes à função de Engenheiro

Cargo: Engenheiro

VIGENCIA: 01/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **007.2074.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento 29 Fevereiro de 2024

PORTARIA N° 064/2024

PORTARIA N° 064/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Evelyn de Oliveira Campos Maciel** para exercer o cargo em comissão de Gerente DAS–1, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento á partir de 01/03/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2024

PORTARIA N° 063/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Gerson de Freitas** para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Área DAS–2, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento á partir de 01/03/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 062/2024

PORTARIA N° 062/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Izadora Botelho Do Prado** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora DAS–3, na Secretaria Municipal de Educação á partir de 01/03/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Fevereiro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº 002/2024, Pregão presencial n. º **005/2024, cujo OBJETO e o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 163/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° 011/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garça – MT.

FORNECEDOR: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**

CNPJ nº: **13.243.387/0001-59**

VALOR GLOBAL: **R$ 128.400,00** (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMIONTE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, POTENICA DO MOTOR NAO INFERIOR A 200CV TURBO DIESEL, EQUIVALENTE OU SIMILAR A HILUZ OU S-10, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL (NO MINIMO ANO 2020).	Mensal	12	R$ 10.700,00	R$128.400,00
VALOR TOTAL R$128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).					

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

ADESÃO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 002/2024** - **cujo OBJETO e o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 163/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° 011/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garça – MT.

FORNECEDOR: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**

CNPJ nº: **13.243.387/0001-59**

VALOR GLOBAL: **R$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2024, com a seguinte redação:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Bandeirantes/MT, consoante determinam dispositivos nela contidas.

Regulamenta

Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 3º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Seção II – Definições

Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT. II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua; III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras. IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão; V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou fun-

ção na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT. VI - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e VII - sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral. VIII - bem de luxo - bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético. IX - bem de qualidade comum - bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT. X - bem de consumo - todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade; ou transformabilidade. **CAPITULO II DESIGNAÇÃO DE PESSOAL Seção I - Agente de Contratação**

Art. 5º. O agente de contratação, servidor de provimento efetivo, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Parágrafo Único. Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

Art. 6º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 7º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Da equipe de apoio

Art. 8º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III - Dos fiscais e gestores do contrato

Art. 9º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 10º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV - Comissão de contratação ou de licitação

Art. 11. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção V - Requisitos para a designação

Art. 12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **II** - Para o caso de Agente de Contratação, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **III** - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e **IV** - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 13. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 14. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação Art. 15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário; **II** - ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado; **III** - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; **IV** - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: **a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; **b)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital; **c)** iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio; **d)** verificar e julgar as condições de habilita-

ção; **e)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; **f)** encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; **g)** receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; **h)** indicar o vencedor do certame; **i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e **j)** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação. **k)** promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021; **V -** no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; **VI** - negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor; **VII** - elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação; **VIII** - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta; **IX -** propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; **X** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art. 16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Equipe de Apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação Art. 19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 15 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 12 desta Resolução. **II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 15 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021. **III** - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e **IV** - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 21. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; **II -** fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; **III** - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 21 ao 23 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 desta Resolução. **II** - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; **III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; **IV -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa; **V** - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **VI** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 22 desta Resolução; **VII** - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; **VIII** - constituir relatório final, de que trata a alínea

"d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; **II** - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção; **IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; **V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas; **VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT. **VII** - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação. **VIII** - recebimento provisório do objeto.

Art. 24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; **II -** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e **III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e **II** - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 27. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPITULO IV

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I – Formalização

Art. 28. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado; **II -** identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; **III -** caracterização das fontes consultadas; **IV** - série de preços coletados; **V** - método aplicado para a definição do valor estimado; **VI** - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; **VII** - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e **VIII** - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta. **Seção II - Critérios**

Art. 29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III - Parâmetros

Art. 30. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **II -** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; **IV -** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou **V -** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) data de emissão; e d) identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 27, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 31. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art. 32. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 30.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma nureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 33. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPITULO V

DOS ARTIGOS DE LUXO

Seção I - Classificação de bens

Art. 34. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; d) requinte; **II -** bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade- renda da demanda; **III -** bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos; b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade; c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo; d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e **IV** - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 35. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT considerará para fins de enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I - relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem; **II** - relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como: a) evolução tecnológica; b) tendências sociais; c) alterações de disponibilidade no mercado; d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 36. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 34, dapresente Resolução:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; **II** - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade. **Seção II - Vedação à aquisição de bens de luxo**

Art. 37. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Seção III - Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 38. O departamento de licitações identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I – Da Elaboração

Art. 39. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art. 40. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art. 41. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes/MT, ou a quem este delegar.

Art. 42. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes /MT, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art. 43. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 44. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a ne-

cessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 45. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sitio oficial da Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes/MT e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 46. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, que deverá ser concluído em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 47. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art. 48. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **II** - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; **III** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT; b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. **IV** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; **V -** estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; **VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT a optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; **VII -** justificativas para o parcelamento ou não da solução; **VIII** - contratações correlatas e/ou interdependentes; **IX -** demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; **X** - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; **XI** - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; **XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e **XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 49. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias- primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021; **II** - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e **III** - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 50. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art. 51. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; **II** - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021; **III** - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021; **IV** - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 52. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

Art. 54. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora.

Art. 55. O Vereador Presidente poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 56. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 57. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 27 de fevereiro de 2024.

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, n° 522, Bairro Centro, CEP 78.600-000, Município de Barra do Garça/MT.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **13.243.387/0001-59**, situada na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº487, Bairro Residencial Paiaguás, CEP 78.048-250, Município de Cuiaba-MT, representante legal Sr. **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES,** inscrito no CPF sob nº 926.150.581-34, portador do RG sob nº 12004375 SJ-MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, utilizando-se os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023,** oriunda do Pregão Presencial n° 011/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garça – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMIONTE 4X4, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, AR CONDICIONADO, POTENICA DO MOTOR NAO INFERIOR A 200CV TURBO DIESEL, EQUIVALENTE OU SIMILAR A HILUZ OU S-10, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL (NO MINIMO ANO 2020).	Mensal	12	R$ 10.700,00	R$128.400,00
VALOR TOTAL R$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais).					

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 053/2024 – Gabinete do Prefeito junto ao Gabinete do Prefeito **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo.**

Nova Bandeirantes - MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 001/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 001/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA,** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Efetivo o Srº **JOCIMAR PACÍFICO DE MIRANDA,** Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Infra Estrutura cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **01/08/2017** a **31/07/2018,** apartir do dia 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2024/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) Ednir Lara de Pádua, Matrícula nº 1744 do cargo efetivo de Farmacêutico, lotado (a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 21/01/2019.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA-PORTARIA Nº 048/2024

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando erro material,PORTARIA Nº 048/2024, publicada em 16 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.423, pagina 798.

Onde se lê:

"1 – Designar a servidora **MAITE MOREIRA,** servidora pública municipal, ocupante de cargo público de analista administrativo, para atuar como defensor(a) dativo do servidorADAIR JOSÉ SILVA, matrícula Nº 1523, no processos administrativos disciplinar 002/2023, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 021/2005 em seu art. 229, e, § 2º."

Leia-se:

"1 – Designar o servidor **EDER PEREIRA BARRETO,** servidor público municipal, ocupante de cargo público Subprocurador Municipal, para atuar como defensor(a) dativo do servidorADAIR JOSÉ SILVA, matrícula Nº 1523, no processos administrativos disciplinar 002/2023, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº 021/2005 em seu art. 229, e, § 2º."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
016/24	MARTA FAUSTINO RODRIGUES	25/09/1978	0.00	15º
004/24	ANDRÉIA DUARTE	17/12/1983	0.00	16º
008/24	DANIELI SOARES DA SILVA	23/09/1987	0.00	17º

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL 01/ 2024

Edital 01/ 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das suas legais atribuições e em cumprimento aos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, 209 da Constituição Estadual, 17, § XI, alínea "b" da Lei Orgânica de Nova Lacerda, e também em cumprimento as normas estabelecidas pelo regimento Interno do Tribunal de Contas COMUNICA que as contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro do ano de 2023, se encontra a disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questiona-lhe a legitimidade no prazo de sessenta dias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 999 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos em colaboração com o Poder Público, instaladas no âmbito do Município de Nova Lacerda – MT, sejam declaradas de utilidade pública.

Art. 2º - A Concessão do Título de Utilidade Pública no Município de Nova Lacerda – MT, regula-se pelas disposições desta lei.

§ 1º. O projeto de lei, de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, não poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de uma entidade.

§ 2º. É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

Art. 3° - São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada entidade:

I. A entidade deve ter sede no Município de Nova Lacerda – MT, e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade;

II. Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, esporte, saúde, transporte, segurança, serviços públicos e culturais do Município;

III. Auxiliar na formação da cultura local, por meio do pluralismo de ideias e da liberdade de expressão;

IV. Executar atividades de caráter assistencial ou educacional;

V. Exercer quaisquer atividades que contribuam diretamente para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.

Art. 4º - O Projeto de Lei a que se refere o artigo 3º desta Lei, deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Ato Constitutivo, com alterações ou consolidação, se houver, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, destacando:

a - Objetivos e finalidade;

b - Que os cargos de diretoria e do Conselho fiscal, deliberativo ou consultivo, não são remunerados a qualquer título;

c. Que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

II. Ata de eleição da diretoria em exercício de mandato;

III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV. Balanço do ano anterior, ou, demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

V. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, cargos de diretoria e do Conselho fiscal;

VI. Prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.

VII. Certidão de antecedentes criminais dos membros da diretoria da entidade, expedida pelo Foro Regional da Comarca a qual pertence o Município;

VIII. Requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo ou ao Presidente da Câmara Municipal, a depender do Poder iniciador, solicitando a declaração de utilidade pública, assinado por um dos integrantes da diretoria atual;

§ 1º. Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, contados a partir da notificação, exaurido o prazo, o processo será arquivado juntamente com o Projeto de Lei.

§2º. A declaração ou apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

§3º. Denegado o pedido, não poderá o mesmo ser renovado antes de decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ato denegatório.

Art. 5º - Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a Lei que a declarou de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, devendo a proposta ser acompanhada da seguinte documentação:

I. Cópia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da alteração estatutária;

II. Cópia da ata da eleição dos membros de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 6º - Declarada de utilidade pública, a entidade deverá:

I. Cadastrar-se junto a secretaria do Poder Executivo, que manterá Livro especial de registro para esse fim;

II. Apresentar perante o Poder Executivo, balanço do ano anterior, ou, demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos, momento no qual, deverá ser apresentado planilha financeira de todos os gastos com a devida nota fiscal.

Art.7º - Perderá os benefícios desta Lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I. Deixar de cumprir, por 02 (dois) anos consecutivos, com as obrigações previstas no artigo 6º desta Lei;

II. Deixar ou negar-se a cumprir as atividades previstas em seu Estatuto relacionadas com a declaração de utilidade pública;

III. Tiver substituído os fins estatutários;

IV. Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar aos Poderes Municipais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva Lei que a declarou de utilidade pública.

Parágrafo único. Será também cassada a declaração de utilidade pública, se houver representação documentada de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 8º - Quando motivada a revogação de utilidade pública e instruído o devido processo administrativo instaurado por um dos Poderes, garantir-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório da entidade.

§ 1º. A entidade terá o prazo preclusivo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, a contar da data da notificação, que poderá ser efetuada pelo diário oficial do Município caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal, ou através de carta com aviso de recebimento remetido ao endereço da sede da entidade.

§ 2º. Iniciado o processo administrativo pelo Poder Executivo, concluídos os procedimentos, em no máximo 90 (noventa) dias, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação em reunião das Comissões Permanentes, que analisará o Projeto de Lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.

§ 3º. O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

§ 4º. Cassada a declaração de utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida se atendido os requisitos do artigo 3º, após decorridos 12 (doze) meses da data de publicação oficial da Lei revogatória.

Art. 9º - A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, devendo a mesma ser regulamentada em lei própria.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo.

Art. 10º - Aplicam-se os dispositivos desta lei às entidades já declaradas de utilidade pública, reservadas as seguintes determinações:

I. Tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para requererem o alvará de licença, perante o Município, a partir da vigência desta lei.

II. Caberá ao Executivo e Legislativo a divulgação da presente regulamentação.

Art. 11º - O Executivo regulamentará a concessão do alvará de licença e processo de revogação da declaração utilidade pública.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Nova Lacerda – MT

Nova Lacerda – MT, 26 de fevereiro de 2024.

_____

UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 – DISPENSA Nº 02/2024

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sito a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado, produtor rural, residente no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, doravante denominada de CONTRATANTE, e a outra parte a empresa T. O. ARRUDA CASTRO, CNPJ nº 34.724.131/0001-33, situada na Avenida Uirapuru, nº 387, Bairro Centro, Nova Lacerda – MT, Cep nº 78243-000, neste ato representada por sua representante legal senhora THAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA CASTRO, *portadora da Cédula de Identidade RG sob o número 2372399-8, e inscrito no cadastro de pessoafísica sob o nº 048.655.791-09,* neste ato denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, INCLUSO: SISTEMA DE COMODATO: 01 KIT COM 16 CÂMERAS, ALARME MONITORADO, CIRCUITO FECHADO DE TV MONITORADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E REPAROS, PARA SISTEMA DE ALARMES E CFTV, VIA IP, GPRS, E/OU TELEFONE; APOIO MÓVEL COM VIATURAS EM PRONTO ATENDIMENTO, COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO “IN-LOCO”; CONTROLE DE ACESSO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO CLIENTE; NOTIFICAÇÕES DE ALARME VIA E-MAIL E APP; APLICATIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ACIONAMENTO DE ALARMES; EMISSÃO DE RELATÓRIO DETALHADO; VISTORIAS PREDIDITVAS ON-LINE PARA CHECAR A FUNCIONALIDADE E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS NO CFTV; IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS ANALÍTICOS DE VIDEO INTELIGENTE QUE ACIONA PESSOAS E SETORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE..

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato é de R$ 1. 245,30 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), sendo o valor global R$ 14.943,60 (quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), no qual estão incluídas todo o objeto do presente contrato.

DA VIGÊNCIA:

6.17. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 01/03/2024 à 28/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021;

Nova Lacerda-MT, 26 de fevereiro de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS - CONTRATANTE

THAIZ DE OLIVEIRA ARRUDA CASTRO - CONTRATADA

JOYCE LUCIO CAVALCANTE - PROCURADORIA JURÍDICA

DANIELA ARANDA NONATO - FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF:

2._____

CPF:

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal Obra, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO003/2023

AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
701545	EDUARDA SALES CONSTANCI	10,0	10,0	20,0	5,0	45,0	3

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA-PORTARIA Nº 057/2024

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO O ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO, na publicação de 22 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.427, pagina 546, corrige-se:

Onde se lê:

“ DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2024

(...)

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 057/2024"

Leia-se:

" DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2024

(...)

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 009/2024"

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.000 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMNETO SANTA ELINA, GLEBA SÃO VICENTE DE NOVA LACERDA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMNETO SANTA ELINA, GLEBA SÃO VICENTE - de** Nova Lacerda - MT., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.611.585/0001-98, com sede no Projeto de Assentamento Santa Elina, Gleba São Vicente, Munícipio de Nova Lacerda – MT.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMNETO SANTA ELINA, GLEBA SÃO VICENTE - de** Nova Lacerda – MT, terá vigência e enquanto perdurar a entidade com seus objetivos declarados e cumprir as exigências da Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Nova Lacerda – MT.

Nova Lacerda – MT, 26 de fevereiro de 2024.

_____

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Nova Lacerda/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 002/2024

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA NO EDITAL Nº 02/2023 – DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MARILÂNDIA – MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 664/2013, e a partir da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO MEMBRO CONSELHO TUTELAR:

CONSIDERANDO a exoneração da senhora Ariele Alves Gonçalves - RG Nº 22900012 SSP/MT ao cargo de conselheira tutelar datado do dia 10/01/2024;

CONVOCA: I - Fica convocada a Sra. Even Cristina Costa da Silva – RG Nº 1843700-1 SSP/MT para atuar no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Nova Marilândia - MT como titular do cargo, objetivando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e atendimento aos direitos e interesses das crianças e adolescentes neste Município de Nova Marilândia –MT para comparecer junto a esse conselho no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desse edital para o a fim de apresentar os documentos necessários e exigidos para a posse e nomeação de Conselheira Tutelar, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei. II - A seguir a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse: RG e CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais; Carteira de reservista, se do sexo masculino; Comprovante de endereço atual; Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista; Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado; Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição; Competente constando o cadastro de PIS/PASEP; Certidão de nascimento de filhos menores; Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade; Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos; Declaração de bens e valores; Declaração de que não exerce outro cargo público; Atestados de Sanidade Física e Mental; Certidão Negativa de Tributo Municipal. III - O não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência de sua classificação ao cargo de conselheira tutelar conforme edital de n.º 02/2023 da eleição do conselho tutelar;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

___

AELIXES RODRIGUÊS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Marilândia

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 031/2024

CONTRATO N° 031/2024 – **ASS** – 28/02/2024 – **VCTO** – 30/042024 - **R$** 9.047,45

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

CONTRATADO (A): T.S. MIRANDA MERCADO LTDA **CNP**J 14.888.194/0001-18

Nova Marilândia-MT, 28 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Data da realização: 15/02/2024

Licitantes Vencedores:

A) – 53.456.272 MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 53.456.272/0001-67, que apresentou proposta para **ITEM 2: INSTRUTOR DE JUDÔ** no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal.

B) 53.460.601 JONAS RODRIGUES NOGUEIRA, CNPJ: 53.460.601/0001-43, que apresentou proposta para **ITEM 3: INSTRUTOR DE VOLEIBOL** no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de Fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2024

Data: 29 de fevereiro de 2024.

EMENTA: EXONERA A SERVIDORA SR.ª. **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a servidora a partir do dia 29 de fevereiro de 2024 o (a) Sr.º. (a) **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **82XXX31 - PC/PA,** cadastrada no CPF nº 034**.XXX.XXX-23**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**lotado (a) na Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 29/02/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 030/2024

CONTRATO N° 030/2024 – **ASS** – 28/02/2024 – **VCTO** – 30/042024 - **R$** 3.749,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): COMERCIO DE ALIMENTO MARILANDIA LTDA **CNPJ** 14.301.827/0001-40

Nova Marilândia-MT, 28 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 029/2024

CONTRATO N° 029/2024 – **ASS** – 28/02/2024 – **VCTO** – 30/042024 - **R$** 3.540,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): L.J. SCHROEDER DE MELO **CNP**J 42.750.029/0001-30

Nova Marilândia-MT, 28 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 28 de fevereiro de 2024 - Edição nº 4.431, com o título **DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024**. Na linha onde se refere ao Título do documento onde se lê: **DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024**, deve -se ler: **DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024**.

Nova Marilândia - MT, 29 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 028/2024

CONTRATO N° 028/2024 – **ASS** – 28/02/2024 – **VCTO** – 28/04/2024 - **R$** 42.400,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LOUSAS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): GRAFICA DO PRETO LTDA **CNP**J 03.750.414/0001-26

Nova Marilândia-MT, 28 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2024

DATA: 29 de fevereiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Público Municipal descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF	PERÍODO DE GOZO
AELIXES RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS	025.XXX.XXX-06	01/03/2024 A 20/03/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES EM 21/03/2024.
LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRA	716.XXX.XXX-72	03/03/2024 A 22/03/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES EM 23/03/2024

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverão os (as) servidores (as) retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 29/02/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2024

Data: 29 de fevereiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL RELACIONADAS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias as Servidoras Pública Municipal relacionadas abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
IDELZANE RODRIGUES SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2024	30/03/2024
			(30 DIAS)	
MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER	DIRETORA OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2024	30/03/2024
			(30 DIAS)	
ROSELI DE AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/03/2024	02/04/2024
			(30 DIAS)	
SANDRA ALÍRIO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/03/2024	02/04/2024
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão as servidoras retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO – 29/02/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1075/2024

Data: 29 (vinte e nove) dias de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 25% (VINTE E CINCO PONTOS PERCENTUAIS) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, o art. 37 inc. IX da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o art. 1º da Lei Municipal n.º 931 de 23 de agosto de 2021, a Lei Municipal n.º 1.066 de 08 de dezembro de 2023, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação dos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) no teste seletivo simplificado 01/2024 realizado pelo Município de Nova Marilândia obedecido a ordem de classificação do certame.

Art. 2º - Fica autorizado a comissão do teste seletivo simplificado a expedição de edital complementar redefinindo novos classificados com nota igual ou superior a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) onde deverão constar como cadastro de reserva.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 29 (vinte e nove) dias de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2024.

Data: 29/02/2024.

SÚMULA: Altera excepcionalmente horário da Sessão Ordinária do dia 04 de Março de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Altera excepcionalmente o horário da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Nova Monte-MT., do dia 04 de Março de 2024, para às 09:00 horas.

Artigo 2º - Essa alteração é devido ao fato de que o espaço da Câmara Municipal está cedido ao Fórum da Comarca de Nova Monte Verde para a realização do Tribunal do Júri na terça-feira dia 05 de Março de 2024, e necessitam do período da tarde do dia 04 de março para adequar tudo para a realização do tal júri.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 05/2024

RESUMO DE CONTRATO 05/2024

CONTRATO Nº. 05/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 13.160.566/0001-22**

2.OBJETO: AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE REVISAO DE GARANTIA DE 1.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY CHASSIS SY021NCBC5108, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

3. DATA ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2024

4.VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2024 a 30 de Março de 2024

5.VALOR: R$ 13.570,00 (treze mil quinhentos e setenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024.

Data: 29/02/2024.

Dispõe sobre a suspensão do Expediente no dia 05 de Março de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

MANOEL ZUFINO DA SILVA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

CONSIDERANDO o pedido de autorização do espaço da Câmara Municipal, conforme o Ofício 1000007-10.2023.8.11.0091, por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde/MT, Dr. Lawrence Pereira Midon, para realização do Tribunal do Júri no dia 05 de Março de 2024;

CONSIDERANDO que, em razão de ser um evento/ato que exige segurança máxima para o réu, testemunhas, jurados e servidores do Fórum;

CONSIDERANDO que resguardar a segurança e integridade dos servidores desta Casa Legislativa é dever do Gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspende todo o expediente no dia 05 de Março de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 29 de Fevereiro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 06/2024

RESUMO DE CONTRATO 06/2024

CONTRATO Nº. 06/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95**

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ACESSO DE USO A SISTEMA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERIODO DE 12 MESES.

3. DATA ASSINATURA: 29 de Fevereiro de 2024

4.VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025

5.VALOR: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 037, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1°. Fica alterada a nomeação dos membros que integram o CME – Conselho Municipal de Educação, passando a vigorar com os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

Suplente: Lucimar Barbosa Martins

II - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Luciano Rogério Cordeiro

Suplente: Anderson Campos Lopes

III - Representantes dos Vereadores da Comissão de Educação

Titular: Evilázio Maltezo

Suplente: Francisco Antônio Sevallo

IV - Representantes dos Profissionais da Educação

Titular: Luciana Bazani

Suplente: Cirene Aparecida da Rosa

Titular: Zenaide Sanches Batista da Silva

Suplente: Irenilda de Lurdes da Silva da Costa

V - Representantes das Escolas do Campo

Titular: Aparecido Marques da Costa Junior

Suplente: Camila Oliveira Santos de Souza

VI - Representantes dos Alunos do Ensino Médio

Titular: Silvio Santos Nunes

Suplente: Desirre Istoski dos Santos

VII - Representantes das Associações Comunitárias

Titular: Rosângela Aparecida dos Santos Silva

Suplente: Rosana Aparecida Alves Bueno Onofre

VIII - Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Maria de Lourdes Alves de Oliveira

Suplente: Janice Schroeder

IX - Representantes do Sindicato SINTEP

Titular: José Joaquim Vieira Filho

Suplente: Élcio Aparecido Leandro

X - Representantes da DRE de Alta Floresta

Titular: Roseli Pereira dos Santos Gattiboni

Suplente: Adamilton Gendelei Garcia

ARTIGO 2º- A presente nomeação tem validade até 08 de maio de 2025, não podendo ser renovado.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2024 SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JOÃO MENDES PACHECO.

DECRETO Nº 038/2024

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JOÃO MENDES PACHECO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento de João Mendes Pacheco;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS,** contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JOÃO MENDES PACHECO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Monte Verde-MT, 29 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA 001/2024

ATA 001/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 3º QUADRIMESTRE 2023

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às dezesseis horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP – 78593-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2023, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Nova Monte Verde. Dando início a Audiência Pública o senhor Rodrigo Luiz Benassi, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que o caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Nova Monte Verde - MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2023, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Re-

latórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que atingiu o percentual de 17,78%, Educação com percentual de 25,71%, Gastos com pessoal de 48,06% e FUNDEB 70% montante de 80,71%, o Senhor Rodrigo Luiz Benassi fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e ao final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 3º Quadrimestre 2023 que os anexos hora apresentados estarão à disposição da população no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **https://www.novamonteverde.mt.gov.br/**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal, Não havendo nada a mais a se tratar, eu ANDERSON CAMPOS LOPES, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR-RDQA, REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao período de setembro a dezembro de 2023, e da outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 674/2014, de 19 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

I - Seção II da Constituição Federal em seu artigo 196, que diz, asaúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - Lei nº 8.142, **de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe, sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV - Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, tem o importante papel de regular a estrutura organizativa do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, dentre outros aspectos, tão necessários a sua consolidação e melhoria permanente;

V - Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre ao valore mínimos na serem aplicados anualmente pela União Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; VI - Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que define diretrizes para instituição, reformulação, restruturação e funcionamento dos Conselho de Saúde; VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA MONTE VERDE-MT. VIII - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; IX - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, em seu Título VII, Capítulo VII-Sessão II que trata no Sistema DigiSUS Gestor- Modulo Planejamento que é a plataforma digital do Ministério da Saúde para registrar e dar transparência dos dados do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o paragrafo 4º do artigo da Lei Complementar 141/2012; X – Deliberação em reunião ordinária do dia 28 de fevereiro de 2024, realizada na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao período de setembro a dezembro de 2023; Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde-MT, em 28 de fevereiro de 2024.

Nova Monte Verde, 28 de fevereiro de 2024.

Homologado:

Claudio dos Santos Maria

Vice-Presidente do CMS

Biênio 2023-2024

Flávia Martins Corrêa

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 002/2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ALINE CLAÚDIA CORDIOLI, PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 039, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. **ALINE CLAÚDIA CORDIOLI**, PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **ALINE CLÁUDIA CORDIOLI**, para o cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de março de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 29 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2024

OBJETO: ***LEILAO PARA ALIENACAO DE BENS MOVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*****.**

A Agente de Contratação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Leilão nº. 01/2024 sagram-se arrematantes/compradores do Certame Licitatório realizado no dia 21 de Fevereiro de 2024, conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Luzinete Mussa de Moraes Pereira, às 09:00 horas as seguintes:

COMPRADORES:

Ø **ANTONIO MAURO LEMES DE MELO** inscrito no **CPF** sob o nº. **368.528.641-20,** no valor total de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Ø **WEMERSON AZEVEDO DIONATO** inscrito no **CPF** sob o nº. **022.605.961-85,** no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o lote 07.
Ø **DAVIO FERNANDES PORTELLA** inscrito no **CPF** sob o nº. **394.035.131-87,** no valor total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para os lotes 08,13, 18, 19 e 20.
Ø **THIARA FLORIDO MIRANDA** inscrita no **CPF** sob o nº. **036.185.111-16,** no valor total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para o lote 09.
Ø **LUCIANA DA SILVA** inscrita no **CPF** sob o nº. **000.223.240-54,** no valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), para os lotes 10 e 11.
Ø **JUCIMARA GARCIA ZAQUEO** inscrita no **CPF** sob o nº. **063.024.498-71,** no valor total de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), para o lote 12.
Ø **RONILTON PEREIRA DA SILVA** inscrito no **CPF** sob o nº. **395.420.411-87,** no valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais), para o lote 14.
Ø **JEV BRASIL TUR TRANSPORTES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **12.850.497/0001-16,** no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Ø **EVA TUR TRANSPORTES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **05.511.956/0001-71,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Ø **TREVISOL E CIA LTDA ME** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **16.988.996/0001-25,** no valor de R$ 80.000,00 (sessenta mil reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de fevereiro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR LOURENÇO LEANDRO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº 044, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR **LOURENÇO LEANDRO,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento do servidor datado em 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, Lourenço Leandro, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 01 de março de 2024.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 29 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
LEI Nº 743 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI ALDIR BLANC

LEI Nº 743 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PROJETO Nº 006/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 44.425,21 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 287 - 13.392.0005.0745.0000

LEI ALDIR BLANC..... 44.425,21

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 44.425,21

Artigo 3º.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso tenham rendimentos de aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4337 - DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT, AFETADAS PELA FALTA DE CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4337/2024

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT, AFETADAS PELA FALTA DE CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e.**Considerando** que a estiagem traz resultados expressivos econômicos e socais, com intensidade no que diz respeito à redução na produção de soja, milho, algodão, feijão e etc., totalizando perdas significantes nas propriedades rurais; **Considerando** que a chuva acumulada mensal nos meses de setembro a dezembro do ano de 2023 perfaz a quantidade abaixo da média histórica; **Considerando** que devido à estiagem ocorrerá a frustração da safra agrícola, impedindo que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos e

contratos futuros, com situação de alerta e endividamento no comercio de insumos local afetando a economia e a indústria, bem como, causará reflexos sociais para a população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informação do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Estiagem - Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, tipificado pelo COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se caso necessário a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre climático, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Art. 7º Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para órgãos de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da Lei 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 28 de Fevereiro de 2024;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO 01/2021, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 3134/2021 DE 13/04/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 4338/2024

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO 01/2021, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 3134/2021 DE 13/04/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a previsão legal da possibilidade de prorrogação do concurso público para selecionar candidatos aprovados para o ingresso e efetivação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, conforme lei nº 630/2021 art. 2º;

Considerando o principio da oportunidade, da conveniência e da economicidade que regem a administração pública; ***Considerando*** que o vencimento previsto inicialmente do concurso está fixado em 13/04/2024 conforme decreto de homologação;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a validade do Concurso Público regido pelo Edital 01/2021, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior se estende por dois anos a contar de 14/04/2024, contados a partir da data de expiração originalmente prevista no Edital do Concurso Público.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, fica mantida a ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitando-se as disposições previstas no Edital 01/2021.

Art. 4º Eventuais atos referentes à convocação de candidatos aprovados durante o período de prorrogação deverão ser realizados de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, observando-se sempre a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE S. JR

PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO

CONTABILIDADE
LEI Nº 742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONV. ASFALTO

LEI Nº 742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROJETO Nº 005/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.746.185,34 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 286 - 15.452.0011.3073.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS..... 1.746.185,34

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.746.185,34

Artigo 3º.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso tenham rendimentos de aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

CONTABILIDADE
LEI Nº 741 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - ASFORMEN

LEI Nº 741 de 28 de Fevereiro de 2024

PROJETO Nº 003 de 29 de Janeiro de 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 285 - 13.122.0005.0788.0000

CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASFORMEN..... 350.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Artigo 3º.- Fica autorizado o poder executivo suplementar as fichas criadas no art. 1º até o valor total dos rendimentos financeiros, caso tenham rendimentos de aplicação financeira.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 28 de Fevereiro de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **DALTON MARCOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-95, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO**, nomeado (a) através da portaria nº 318/2023, matrícula nº 3850, lotado (a)na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 318 de 22 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 010/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM ASSISTENCIA TECNICA OPERACIONAL EM EQUIPAMENTO DE TRANSMISSAO DE TELEVISAO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: EDSON LUIZ CHIARELLI, inscrito no CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.15000000000

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 29 de fevereiro de 2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 009/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇAO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕIES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.234.153/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 16.524,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.15000000000

AGENTE DE CONTRATAÇAO- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 29 de fevereiro de 2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATOS DE DISTRATOS DOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3866/2023

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Teste Seletivo nº 001/2023 realizado em 03 de março de 2023.

Contratada: ALENICE GOMES CLARINDO COELHO

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 19/12/2023 à 13/12/2024

Data do Distrato: 29/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2024

DATA:28 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrito sob a matrícula de nº **800,** como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matrícula de nº 727**,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**006/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENTA/MT, NA ÁREA URBANA E NA ÁREA ISOLADA DA VILA ATLÂNTICA E EM PRÉDIOS PÚBLICOS.
EMPRESA:	*NOVA FASE SOLUÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA*
CNPJ Nº:	41.546.286/0001-92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/02/2024 a 28/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO VIGIA JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA

Nova Santa Helena/MT. 29 de fevereiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **VIGIA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JEAN MARCOS SANTOS ALVES DE SOUZA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024

DATA: 19 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora PATRICIA DA ROSA, inscrita sob a matrícula de nº 813, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a partir de 18/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/01/2024 a 19/02/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, n°888, Nova Santa Helena /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 0012024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75,inciso II,da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução N°47, 19 de Dezembro de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Data da sessão: 14/03/2024

Link:https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: 09:05 às 15:05 HORÁRIO DE BRASILIA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	PRODUTOS	QTDE
1	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	30 UND
2	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	30 UND
3	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	10 UND
4	**LEITE EM PO INTEGRAL** - NO MINIMO 3%, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS, EMBALADO EM LATA METALICA. **LATA 400 GRAMA**	24 UND
5	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	15 UND
6	**COPO DESCARTAVEL -** COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **CAPACIDADE 50 ML,** ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS.	05 UND
7	**BISCOITO COM SAL** - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. UNIDADE (cód.: 1) PACOTE (400G) – 1° QUALIDADE	40 UND
8	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO -** AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VE-	40 UND

	GETAL, SAL, ACUCAR, LEITE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPPRIADA (PACOTE 330G) – 1° QUALIDADE	
9	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO** – COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G.	24 UND
10	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,** ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME**	30 UND
11	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,** ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE. CONTENDO 497ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	40 Fardo
12	**ÁGUA MINERAL** - NATURAL **COM GAS**, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML EMBALAGEM 12 UNIDADES	40 Fardo
13	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO -** LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	15 UND
14	**VASSOURA - DE CERDA DE PALHA** (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	03 UND
15	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	05 UND
16	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	48 UND
17	**ALCOOL ETILICO 70%,** CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000ML EM FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICAÇAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	05 UND
18	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	15 UND
19	**DESODORIZADOR AMBIENTAL** - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	10 UND
20	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	8 UND/ PCT
21	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	8 UND /PCT
22	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	48 UND
23	**PAPEL HIGIENICO -** COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 4 ROLOS)**	15 UND
24	**LIMPADOR DE VIDROS-** COM ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML	10 UND
25	**COADOR FILTRO DE CAFÉ –** PERMANENTE, EM POLIESTER 103	08 UND
26	**RODO (PUXA E SECA)** - RODO CORPO DE PLASTICO 80 CM, COM CABO DE MADEIRA.	04 UND
27	**VASSOURA -** DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	4 UND
28	**PILHA -** TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	05 UND
29	**PILHA –** TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 04 UNIDADES.	05 UND
30	**PANO DE COPA E COZINHA** - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO	05 UND
31	**PANO DE LIMPEZA -**DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLOALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ	05 UND
32	**GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA,** ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA **13 KG**, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	3 UND
33	**SABAO EM PÓ** – LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG	6 UND
34	**LUSTRA MOVEIS –** 200 ML	03 UND
35	**ISQUEIRO A GÁS –** 8CM	8 UND
36	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE** - CONCENTRADO, COM FRAGANCIA DE LONGA DURAÇÃO. (FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO, ALGODÃO	10 UND
37	**GUARDANAPO DE PAPEL –** EM EMBAGEM APROPRIADA-COM 50 UNIDADES	05 UND
38	**LIMPA VASO SANITÁRIO -** COM SUPORTE	02 UND
39	**INSETICIDA DOMESTICO –** TIPO AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, MEDIA TOXIDADE.	03 UND
40	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	10 UND

1.2. O critério de julgamento adotado será omenor preço global*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de 7.508,34 (sete mil quinhentos e oito e cinquenta e quatro centavos).

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **a partir do dia 04/03/2024 as 11:00hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 14/03/2024**, **09:05 às 15:05 HORÁRIO DE BRASILIA. Disponível no endereço eletrônico.**www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridospelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em

perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos no endereço avenida José Emilio de Moraes, n°888, centro, Nova Santa Helena-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

*2.3.*Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

*2.4.*Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

*2.5.*Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

*2.6.*Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*2.7.*A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8.Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 09h05min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de é de aproximadamente **R$ 7.508,54(sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

4.1.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1. 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apre-

sentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.O adjudicatário terá o prazo de 3dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4.O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, sendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*7.2.*O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*7.4.*Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*7.5.*A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

*7.6.*A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

*7.7.*Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

*7.8.*A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

*7.9.*O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3.As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

NOVA SANTA HELENA – MT 29 de FEVEREIRO de 2024.

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

NOVA SANTA HELENA- MT, 29 de FEVEREIRO de 2024.

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

1.1.**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, conforme descrito abaixo:

Especificações contidas no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTDE
1	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	30 UND
2	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	30 UND
3	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	10 UND
4	**LEITE EM PO INTEGRAL** - NO MINIMO 3%, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS, EMBALADO EM LATA METALICA. **LATA 400 GRAMA**	24 UND
5	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	15 UND
6	**COPO DESCARTAVEL -** COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **CAPACIDADE 50 ML,** ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS.	05 UND
7	**BISCOITO COM SAL** - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. UNIDADE (cód.: 1) PACOTE (400G) – 1° QUALIDADE	40 UND
8	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO -** AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, LEITE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPPRIADA (PACOTE 330G) – 1° QUALIDADE	40 UND
9	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO** – COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G.	24 UND
10	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,** ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE**, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME**	30 UND
11	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,** ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE. CONTENDO 497ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	40 Fardo
12	**ÁGUA MINERAL** - NATURAL **COM GAS**, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML EMBALAGEM 12 UNIDADES	40 Fardo
13	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML**	15 UND
14	**VASSOURA - DE CERDA DE PALHA** (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	03 UND
15	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM PO-	05 UND

	LIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	
16	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	48 UND
17	**ALCOOL ETILICO 70%,** CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000ML EM FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO, INDICAÇAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	05 UND
18	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	15 UND
19	**DESODORIZADOR AMBIENTAL** - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	10 UND
20	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	8 UND/ PCT
21	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	8 UND /PCT
22	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	48 UND
23	**PAPEL HIGIENICO -** COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 4 ROLOS)**	15 UND
24	**LIMPADOR DE VIDROS-** COM ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML	10 UND
25	**COADOR FILTRO DE CAFÉ –** PERMANENTE, EM POLIESTER 103	08 UND
26	**RODO (PUXA E SECA)** - RODO CORPO DE PLASTICO 80 CM, COM CABO DE MADEIRA.	04 UND
27	**VASSOURA -** DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	4 UND
28	**PILHA -** TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	05 UND
29	**PILHA –** TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 04 UNIDADES.	05 UND
30	**PANO DE COPA E COZINHA** - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO	05 UND
31	**PANO DE LIMPEZA -**DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ	05 UND
32	**GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG**, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	3 UND
33	**SABAO EM PÓ** – LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG	6 UND
34	**LUSTRA MOVEIS –** 200 ML	03 UND
35	**ISQUEIRO A GÁS –** 8CM	8 UND
36	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE** - CONCENTRADO, COM FRAGANCIA DE LONGA DURAÇÃO. (FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO, ALGODÃO	10 UND
37	**GUARDANAPO DE PAPEL –** EM EMBAGEM APROPRIADA-COM 50 UNIDADES	05 UND
38	**LIMPA VASO SANITÁRIO -** COM SUPORTE	02 UND
39	**INSETICIDA DOMESTICO –** TIPO AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, MEDIA TOXIDADE.	03 UND
40	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	10 UND

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados conforme aquisições dos itens solicitados pela câmara municipal Nova Santa Helena, após a entrega será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais e gêneros alimentícios adquiridos, mediante emissão de Nota Fiscal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A presente solicitação visa atender a demanda da Câmara Municipal durante todo o exercício, visto que a contratação anterior está vencendo e seu saldo se esgotando. Os produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios visa dar condições dignas de trabalho e de atendimento ao público, para que o ambiente esteja sempre limpo, adequado à sua correta utilização do espaço público.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

2.2. Anexosintegrantes:

2.2.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintesdocumentose planilhas:

ANEXO ÚNICO–ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR

2.3. DEFINIÇÕES:

NoâmbitodesteTermodeReferência,consideram-seasseguintesdefinições:

a)**ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE**Câmara municipal de Nova Santa Helena/MT.

b) **PARTICULAR**–empresainteressadaemparticipardoprocedimentolicitatório

c) **CONTRATADA**–particularvencedordocertamelicitatório;

d) **CONTRATO** - documentodeformalizaçãodarelaçãojurídicaobrigacionalemrelaçãoaofornecimentoouprestaçãodeserviçosobjetodoprocedimentodecontratação,podendosermaterializadoporinstrumentodecontratooupornotadeempenhodedespesa,nostermoscontidosna Lei nº 14.133/2021;

e) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela contratada para auxiliar o Gestornoacompanhamentoefiscalizaçãodaexecuçãodo objetodafuturacontratação;

f) RETENÇÃO – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a serpaga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou parafutura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que agarantianão possa serexecutada ou nãoseja suficiente;

G) GLOSA – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceçãode contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sidoadimplidade formainsatisfatória comfalhainsanável;

H)**DEFEITO**- qualquerdesviodeumacaracterísticadeumitememrelaçãoaosseusrequisitos .Essesrequisitospodem,ounão,serexpressosnaformadeumaespecificação. Odefeitopode,ounão, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de aCONTRATANTEsubstituirou-corrigirodefeito identificado;

I) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma funçãorequerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existirsemumafalhaanterior,levandoàobrigaçãodeaCONTRATANTEsubstituaoitemquebrado;

J) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços, ficará a cargo do Fiscal do Contrato, e respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela câmara Municipal ou órgão público demandante.

3.1.2. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

3.1.3. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

3.1.4. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

3.1.5. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

3.1.6. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

3.1.7. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

3.1.8. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

3.1.9. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

3.1.10. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;

3.1.11. Anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.12. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto final, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;

3.1.13. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.1.14. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;

3.1.15. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

3.2. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:

a) efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar Relatórios de Atividades;

b) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.

4. DO PREÇO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será após a emissão das notas fiscais que serão emitidas conforme demanda e solicitação da câmara municipal de Nova Santa Helena, após o pedido a câmara terá até 30 dias para ser realizado o pagamento da nota fiscal.

4.1.2. O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, que poderá ser através de pix ou transferência para a empresa

4.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com todos os dados constantes da nota de empenho.

4.1.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.1.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da câmara Municipal, na dotação a seguir discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RED – 9 – 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00– Material de consumo

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratada:

São de responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

5.1.2.) Entregar os produtos contratados nas especificações contidas no Contrato, e conforme contido na proposta inicialmente apresentada pela contratada;

5.1.3.) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

5.1.4.) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.5.) Fornece o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.1.6.) Fornece o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

5.1.7.) Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

5.1.8.) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.9.)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Das obrigações da Contratante:

5.2.1. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara municipal.

5.2.2. Acompanhar a execução do contrato e a qualidade do itens adquiridos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

5.2.3.Efetuar os pagamentos devidos com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento responsável.

5.2.4.Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.6. Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital;

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato celebrado em decorrência da presente licitação terá vigência de **9 (nove) meses,** contados da data de assinatura.

6.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis da homologação do resultado do certame, sob pena de desclassificação.

6.3. Os itens serão entregues **no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a solicitação da ordem de fornecimento dos itens,** contados após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado havendo necessidade e estando devidamente justificado.

6.4. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

6.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviços, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

6.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Em anexo a este Termo de Referência, está a proposta com o detalhamento referente a prestação do serviço, cópia do estatuto social da contratada, certidões negativas e demais documentos comprobatórios necessários.

NOVA SANTA HELENA - MT, 29 de FEVEREIRO de 2024.

MICHEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS

ANEXO II.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS Área Requisitante: Câmara Municipal de Nova Santa Helena **2. DESCRIÇÃODANECESSIDADEDEAQUISIÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo deadquirir materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT

A presente solicitação visa atender a demanda da Câmara Municipal durante todo o exercício, visto que a contratação anterior está vencendo e seu saldo se esgotando. Os produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios visa dar condições dignas de trabalho e de atendimento ao público, para que o ambiente esteja sempre limpo, adequado à sua correta utilização do espaço público.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DESCRIÇÃODOSREQUISITOSDACONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023. A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	QTDE
1	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	30 UND
2	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	30 UND
3	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	10 UND
4	**LEITE EM PO INTEGRAL** - NO MINIMO 3%, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS, EMBALADO EM LATA METALICA. **LATA 400 GRAMA**	24 UND
5	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	15 UND
6	**COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML**, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS.	05 UND
7	**BISCOITO COM SAL** - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. UNIDADE (cód.: 1) PACOTE (400G) – 1° QUALIDADE	40 UND
8	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO** - AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, LEITE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPPRIADA (PACOTE 330G) – 1° QUALIDADE	40 UND
9	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO** – COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G.	24 UND
10	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME**	30 UND
11	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE. CONTENDO 497ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES**	40 Fardo
12	**ÁGUA MINERAL** - NATURAL **COM GAS**, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML EMBALAGEM 12 UNIDADES	40 Fardo
13	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO** - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	15 UND
14	**VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME**	03 UND
15	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	05 UND
16	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	48 UND
17	**ALCOOL ETILICO 70%, CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000ML EM FORMA FARMACEUTICA SOLUÇAO, INDICAÇAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE**	05 UND
18	**DETERGENTE LIQUIDO – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML**	15 UND
19	**DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO**	10 UND

20	**SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS**	8 UND/PCT
21	**SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES.**	8 UND /PCT
22	**DESINFETANTE – FRASCO 2 LITROS**	48 UND
23	**PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM (PACOTE 4 ROLOS)**	15 UND
24	**LIMPADOR DE VIDROS- COM ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML**	10 UND
25	**COADOR FILTRO DE CAFÉ – PERMANENTE, EM POLIESTER 103**	08 UND
26	**RODO (PUXA E SECA) - RODO CORPO DE PLASTICO 80 CM, COM CABO DE MADEIRA.**	04 UND
27	**VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR**	4 UND
28	**PILHA -** TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	05 UND
29	**PILHA –** TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 04 UNIDADES.	05 UND
30	**PANO DE COPA E COZINHA** - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO	05 UND
31	**PANO DE LIMPEZA -**DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ	05 UND
32	**GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG**, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	3 UND
33	**SABAO EM PÓ – LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG**	6 UND
34	**LUSTRA MOVEIS – 200 ML**	03 UND
35	**ISQUEIRO A GÁS – 8CM**	8 UND
36	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE - CONCENTRADO, COM FRAGANCIA DE LONGA DURAÇÃO. (FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO, ALGODÃO**	10 UND
37	**GUARDANAPO DE PAPEL – EM EMBAGEM APROPRIADACOM 50 UNIDADES**	05 UND
38	**LIMPA VASO SANITÁRIO - COM SUPORTE**	02 UND
39	**INSETICIDA DOMESTICO – TIPO AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, MEDIA TOXIDADE.**	03 UND
40	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL – INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM**	**10 UND**

6. ESTIMATIVADOVALORDACONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de 7.508,54 (Setemil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVAPARAOPARCELAMENTOOUNÃODASOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executado por uma única empresa no menor preço global.

8. CONTRATAÇÕESCORRELATASE/OUINTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

No entanto, a Câmara Municipal de Nova Santa Helena está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

10.RESULTADOSPRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a contratação de uma empresa para

Adquirir materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição materiais de higiene, limpeza de gêneros alimentícios, aquisições de produtos conforme o acordo e entrega no prazo estipulado a itens em perfeito estado conforme as norma, após a realização do pedido

11.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃODOCONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

12.POSSÍVEISIMPACTOSAMBIENTAISETRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável ( ) não viável

Emilly Lourenço de souza

Secretária Administrativa

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº00X/2023

Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT e a empresa

Por este instrumento de Contrato Administrativo,que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na cidade Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43. Neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS PELISSARI,** portador do RG n°.038599 SSP-MS inscrito no CPF sob n°.237.028.001-82, e, de outro lado, a empresa **XXX,** CNPJ n° XXX, com XXX, XX, na cidade de XX, neste ato representada por **XXX,** inscrito no CPF sob n°0000, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTDE
1	**CAFE - CAFE TRADICIONAL** TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA – EMBALAGEM 500 G	30 UND
2	**ACUCAR** - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, **TIPO CRISTAL**, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, **CONTENDO 2KG** DO PRODUTO	30 UND
3	**CHA - MATE**, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	10 UND
4	**LEITE EM PO INTEGRAL** - NO MINIMO 3%, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS, EMBALADO EM LATA METALICA. **LATA 400 GRAMA**	24 UND

5	**COPO DESCARTAVEL** - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **COM CAPACIDADE DE 180 ML**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **PACOTE 100 UNIDADE**	15 UND
6	**COPO DESCARTAVEL -** COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, **CAPACIDADE 50 ML,** ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS.	05 UND
7	**BISCOITO COM SAL** - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO. UNIDADE (cód.: 1) PACOTE (400G) – 1° QUALIDADE	40 UND
8	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO -** AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, LEITE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPPRIADA (PACOTE 330G) – 1° QUALIDADE	40 UND
9	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO** – COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G.	24 UND
10	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,** ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, **CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME**	30 UND
11	**ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,** ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE. CONTENDO 497ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	40 Fardo
12	**ÁGUA MINERAL** - NATURAL **COM GAS**, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML EMBALAGEM 12 UNIDADES	40 Fardo
13	**LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML**	15 UND
14	**VASSOURA - DE CERDA DE PALHA** (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	03 UND
15	**ESPONJA PARA LIMPEZA** - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	05 UND
16	**ÁGUA SANITARIA** -DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	48 UND
17	**ALCOOL ETILICO 70%,** CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000ML EM FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICAÇAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	05 UND
18	**DETERGENTE LIQUIDO** – LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML	15 UND
19	**DESODORIZADOR AMBIENTAL** - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	10 UND
20	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS	8 UND/ PCT
21	**SACO PARA LIXO DOMESTICO -** SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	8 UND /PCT
22	**DESINFETANTE –** FRASCO 2 LITROS	48 UND
23	**PAPEL HIGIENICO -** COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA. NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA. MEDINDO 30M X 10CM **(PACOTE 4 ROLOS)**	15 UND
24	**LIMPADOR DE VIDROS-** COM ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML	10 UND
25	**COADOR FILTRO DE CAFÉ –** PERMANENTE, EM POLIESTER 103	08 UND
26	**RODO (PUXA E SECA)** - RODO CORPO DE PLASTICO 80 CM, COM CABO DE MADEIRA.	04 UND
27	**VASSOURA -** DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	4 UND
28	**PILHA** - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	05 UND
29	**PILHA –** TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 04 UNIDADES.	05 UND
30	**PANO DE COPA E COZINHA** - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 40X70CM, PARA PRATO	05 UND
31	**PANO DE LIMPEZA -**DE CHAO DUPLO 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADO E ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA OU XADREZ	05 UND
32	**GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG**, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	3 UND
33	**SABAO EM PÓ** – LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG	6 UND
34	**LUSTRA MOVEIS –** 200 ML	03 UND
35	**ISQUEIRO A GÁS –** 8CM	8 UND
36	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE** - CONCENTRADO, COM FRAGANCIA DE LONGA DURAÇÃO. (FRAGANCIA DE LAVANDA, TALCO, ALGODÃO	10 UND
37	**GUARDANAPO DE PAPEL –** EM EMBAGEM APROPRIADA-COM 50 UNIDADES	05 UND
38	**LIMPA VASO SANITÁRIO** - COM SUPORTE	02 UND
39	**INSETICIDA DOMESTICO –** TIPO AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, MEDIA TOXIDADE.	03 UND
40	**TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL –** INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULSTRA-SOFT 22 CM X 21 CM	10 UND

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 001/2023, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura.

4.2. Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento no endereço da câmara municipal, Avenida Jose Emilio de Moraes, N°888, CENTRO, NOVA SANTA HELENA –MT.

4.2.1. As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 0.000,00 (XXXXXXX),** pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos materiais e gêneros alimentícios adquiridos, mediante solicitação por ordem de fornecimento e após emissão de Nota Fiscal.

5.1.2. O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, que poderá ser através de pix ou transferência para a empresa

5.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura ou boleto com os dados constantes da nota de empenho.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.1.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

5.1.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.1.8. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

*** 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar os materiais e gêneros alimentícios contratados nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada pela contratada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;

b) Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação 001/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da lei 14.133 de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena – MT, ___ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

1 – Nome:

RG n°

_____

2 – Nome:

RG n°

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2024.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2024

DATA: 19 de fevereiro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares ao servidor abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Suelen Andreia Doleys Paulatti	758	De: 10/02/2022 a 09/02/2023	De: 11/03/2024 a 30/03/2024	Dia: 31/03/2024

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2024

DATA: 19 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 040/2021 de 15 de janeiro de 2021 que **Nomeou** o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, inscrito na matrícula nº 756**,** como **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** no qual passa a fazer opção pelo vencimento do cargo de Chefe de Departamento de Compras, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

19 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/02/2024 a 19/03/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024

DATA:26 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administra-

ção Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor**KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102,** como Titular e a servidora **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrita sob a matrícula de nº 727**,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	**005/2024**
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	**MASSA FORTE LTDA**
CNPJ Nº:	46.263.251-60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/02/2024 a 26/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **003/2024** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.**Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **14 de março de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **14 de março de 2024, ás 09:05 horas(horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e no site Associação Matogrossense dos Municípios(AMM):https://diariomunicipal.org/mt/amm/.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197

NOVA SANTA HELENA-MT, 29 de FEVEREIRO de 2024.

MICHEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2024

DATA: 27 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jeancarlo Cruvinel Dal Pai Sandri	1242	De: 03/08/2022 a 02/08/2023	De: 04/03/2024 a 18/03/2024	Dia: 19/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

27 de fevereiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/02/2024 a 27/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL - ROSA FERNANDES MILDEBERG

CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

Nova Santa Helena/MT. 23 de fevereiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor LUIZ CARLOS PELISSARI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n. º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, vem à presença de V. Senhora., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Jose Emilio de Moraes, n.º888, centro, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(ano prédio da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente da Câmara

Ilustríssima Senhora

ROSA FERNANDES MILDEBERG RG Nº 1755628-7 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSÁVEL FRACASSADA - LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSÁVEL N° 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSÁVEL FRACASSADA

Licitação Eletrônica Dispensável N° 001/2024

A Câmara municipal de Nova Santa Helena, comunica aos interessados que a licitação eletrônica dispensável N°001/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para serem utilizados na câmara municipal de nova santa helena – MT, realizada na sessão do dia 26/02/2024 foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que a única empresa participante do certame apresentou propostas apenas em alguns itens, sendo o mesmo desclassificado pois não atendeu os requisitos estabelecidos no edital.

NOVA SANTA HELENA-MT, 29 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2024

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 012/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, previsto no Anexo VI da Lei Complementar 12 de 08 de fevereiro de 2006, passando ser de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

§ 1º O pagamento do piso de que trata o *caput* deste artigo e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, conforme disposto no §7º, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 2º Caso o município receba valores retroativos da União, estes serão pagos integralmente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 3º Os agentes de que trata o *caput* deste artigo passam a fazer jus, a partir de 1º de julho de 2022, ao Adicional de Insalubridade, conforme disposto no § 10, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, em grau médio, tendo em vista que este é o aplicável aos profissionais de saúde desta municipalidade.

§ 4º O agente que fizer jus ao adicional de periculosidade, de acordo com o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho, deverá optar por este ou pelo adicional de insalubridade, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Art. 2º Fica alterado o disposto no Anexo VI e Anexo XII da Lei Complementar 12 de 08 de fevereiro de 2006, face a alteração do piso estabelecida, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	TOTAL DE VAGAS
AUX	R$ 2.824,00	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$ 2.824,00	Agente de Combate às Endemias	40	10

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.824,00	R$ 2.676,29	R$ 2.954,84	R$ 3.262,38	R$ 3.601,94	R$ 3.976,83	R$ 4.390,74
1	II	R$ 2.880,48	R$ 2.729,82	R$ 3.013,94	R$ 3.327,63	R$ 3.673,98	R$ 4.056,37	R$ 4.478,56
1	III	R$ 2.938,09	R$ 2.784,41	R$ 3.074,22	R$ 3.394,19	R$ 3.747,45	R$ 4.137,49	R$ 4.568,13
1	IV	R$ 2.996,85	R$ 2.840,10	R$ 3.135,70	R$ 3.462,07	R$ 3.822,40	R$ 4.220,24	R$ 4.659,49
1	V	R$ 3.056,79	R$ 2.896,90	R$ 3.198,42	R$ 3.531,31	R$ 3.898,85	R$ 4.304,65	R$ 4.752,68

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Mun. Finanças e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 29 de Fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

101 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	ANTONIO FRANCISCO A. DE SOUZA	8,5	Classificado
4	ULISSES LOPES DA SILVA	4,5	Classificado
114 - VIGIA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	EDILAINE B. J. CIMARDI	9,0	Classificado
115 - ZELADORA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	RAIMUNDA SILVA LOPES	10,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 29 de Fevereiro de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2024

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 136 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder a título de revisão geral anual, abrangendo recomposição e reajuste aos servidores efetivos e comissionados o percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) sobre o valor dos vencimentos atuais dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 136 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os Anexos III, IV, V da Lei Complementar 136 de 13 de dezembro de 2021 e alterações, passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 28/02/2024.
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretário Mun. de Finanças e Planejamento
Decreto n° 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Mun. Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2024

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 086 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de recomposição salarial o percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois) por cento, aos vencimentos dos servidores efetivos e contratados vinculados a Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos previstos na Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações, considerando a alteração salarial prevista no art. 1**º.**

Art. 3º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1° refere-se ao disposto no art. 32, §4° da Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016, abrangendo o ano de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Mun. Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2024

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de recomposição salarial, abrangendo revisão geral anual e reajuste aos servidores efetivos e contratados o percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) sobre o valor dos vencimentos atuais dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Os Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1° refere-se acordo com o sindicato da categoria para fins de atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 28/02/2024.
VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretário Mun. de Finanças e Planejamento
Decreto n° 003/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário Mun. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 094/2024

PORTARIA Nº. 094/2024

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL".

O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve,

Art. 1° - **AVERBAR** o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº **08001070.1.00127/23-3**, emitida pelo INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor da Sra. **SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL**, residente e domiciliada neste município, portadora do RG nº. ***** e CPF nº. ******, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA III – 30 NIVEL POS GRADUADO – CLASSE atuarial C, GRAU DOS COEFICIENTES XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 3798, conforme processo Administrativo de Averbação nº 001/2024.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	**Atividade**
TOTAL CTC INSS **08001070.1.00127/23-3**	**4818 dias**	**13 anos, 2 meses, 13 dias**	**Geral**
TOTAL A SER AVERBADO	**4818 dias**	**13 anos, 2 meses, 13 dias**	**Geral**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VAGNER MARTINS DOS REIS

Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2.023, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. Empresa habilitada e vencedora/detentora:** VM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.136.740/0001-13, com o valor global de R$ 131.916,15 (cento e trinta e um mil e novecentos e dezesseis reais e quinze centavos). MULTUS COMERCIAL LTDA EPP, inscrição no CNPJ nº 24.753.864/0001-42, com o valor global de R$ 131.905,43 (cento e trinta e um mil e novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos). PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA

DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.096.019/0001-50, com o valor global de R$ 405.153,17 (quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos). FR CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.945.369/0001-78, com o valor global de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais). DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor global de R$ 83.709,97 (oitenta e três mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos). M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.769/0001-61, com o valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.725.095/0001-49, com o valor global de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.393.376/0001-90, com o valor global de R$ 319.949,13 (trezentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). ADIMAR ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com o valor global de R$ 209.991,68 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.777.674/0008-73, com o valor global de R$ 38.980,83 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 29 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R$ 32.395,50 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.614.059/0001-82, com o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Nova Xavantina – MT, 29 de fevereiro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Considerando a nomeação de **DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA**, no cargo de Professor, através do 1º Edital de Convocação, de 09 de janeiro de 2024;

Considerando o ato de nomeação decorrente o processo seletivo simplificado 02/2023, a mesma encontrava-se afastada de suas atividades laborais, em decorrência de licença maternidade;

Considerando que a necessidade de resguardar o direito ao afastamento para gozo de licença maternidade e estabilidade provisória à servidora gestante, assegurado no artigo 10, II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da posse até o término da licença maternidade da mesma, a fim de resguardar o erário público, em observância ao artigo 18, §2°, II da Lei Municipal n° 2.340/2021;

CONSIDERANDO que a nomeada gozará de licença maternidade por 04 (quatro) meses junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS até o dia 18 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR até o dia 28 de maio de 2024 a posse no cargo de PROFESSOR de **DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA**, até o término da respectiva licença maternidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2° A nomeada deverá informar à Gerencia de Gestão de Pessoas, com antecedência de 10 (dez) dias, o término da licença maternidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de planejamento da posse e exercício.

Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO - BANG

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2024 DISPÕE SOBRE O RESULTADO OFICIAL (FINAL) DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2024

Dispõe sobre o Resultado Oficial (Final) do Processo Seletivo Público nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT e dá outras providências.

A Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº 288/2023.

R e s o l v e:

Artigo 1º- Publicar o resultado Oficial (Final) do Processo Seletivo Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados no cargo de Agente de Comunitário de Saúde – ACS.

Artigo 2º- A presente publicação demonstra o desempenho geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público realizado no dia 18 fevereiro de 2024.

Artigo 3º- A listagem do desempenho dos candidatos será publicada nos murais da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte-MT, no Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4º- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 fevereiro de 2024.

LISETE STEFFENS

Presidente da Comissão

POLIANNA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Membro da Comissão

CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2024

RESULTADO OFICIAL (FINAL) DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	02	MARCIA ALVES DA SILVA	8,4	APROVADA
2º	11	SILVIA LOURDES CASTÃO	7,8	1ª CLASSIFICADA
3º	10	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	5,8	2ª CLASSIFICADA
4º	14	LUCAS ALISSON DE LIMA	5,4	3º CLASSIFICADO

LISETE STEFFENS

Presidente da Comissão

POLIANNA ALVES DOS SANTOS

Membro da Comissão

ELIZANDRA APARECIDA BRITO

Membro da Comissão

CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°093/2024

PORTARIA N°093/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Jonatan Darci de Souza Ferreira**,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº797, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 26/02/2024 à 16/03/2024, com retorno aos trabalhos no dia 17/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°094/2024

PORTARIA N°094/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Janete Alves dos Santos Padovan,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº796, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 26/02/2024 à 16/03/2024, com retorno aos trabalhos no dia 17/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de fevereiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE D

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, PUBLICADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 306/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Divulgar o Gabarito Oficial, pós-recursos, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 25 de fevereiro de 2024, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 29 de fevereiro de 2024

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Presidente da Comissão

Portaria nº 306/2023

GABARITO OFICIAL									
ENSINO FUNDAMENTAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: D	06: B	07: B	08: B	09: A	10: C
11: B	12: A	13: B	14: D	15: anulada	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: B	26: anulada	27: A	28: C	29: C	30: D
ENSINO MÉDIO - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: anulada	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: D	32: C	33:D	34: D	35: C	36: B	37: C	38: B	39: A	40: A
ENSINO MÉDIO - RECEPCIONISTA									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: anulada	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: D	35: B	36: A	37: B	38: D	39: C	40: B
ENSINO MÉ DIO - ORIENTADOR SOCIAL									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: anulada	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: D	32: C	33: B	34: B	35: C	36: A	37: C	38: D	39: D	40: A
ENSINO MÉDIO – TÉ TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: A	03: C	04: D	05: A	06: B	07: A	08: B	09: B	10: C
11: B	12: B	13: A	14: B	15: D	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: anulada	25: A	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: D	32: B	33: C	34: A	35: D	36: A	37: D	38: A	39: C	40: A
ENSINO SUPERIOR - PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: A	32: B	33: D	34: A	35: D	36: B	37: C	38: D	39: A	40: C
ENSINO SUPERIOR – NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: B	32: D	33: A	34: A	35: C	36: D	37: D	38: B	39: C	40: D
ENSINO SUPERIOR – FARMACEUTICA BIOQUIMICA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: D	34: B	35: B	36: A	37: D	38: A	39: D	40: D
ENSINO SUPERIOR – ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: D	35: C	36: A	37: D	38: D	39: B	40: A
ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR									
01: A	02: A	03: D	04: B	05: D	06: D	07: C	08: B	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: D	15: C	16: NULA	17: C	18: B	19: B	20: B
21: D	22: D	23: B	24: B	25: D	26: D	27: C	28: C	29: C	30: B
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: A	37: B	38: B	39: C	40: B
ENSINO SUPERIOR – FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: A	06: B	07: D	08: C	09: D	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: D	16: C	17: B	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: C	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: A	32: B	33: A	34: D	35: B	36: A	37: B	38: A	39: B	40: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS - ENGENHEIRO AGRONOMO

de 29 de fevereiro de 2024

Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos

N.º 001/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o **Processo Seletivo de Caráter Emergencial Por Contagem de Pontos**, Edital Complementar n.º 007/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - SEC. DE AGRICULTURA

Nome	Posição	Resultado
Dionantã da Silva Fernandes	1º	Classificado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 048/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MARLENE MACHADO DO COUTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Tocantins,, s/n. °, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°37.910.036/0001-12, neste ato representada pelo senhora Marlene Machado do Couto, empresária, portador do RG n.°24581534 SSP/MT e CPF n.°148.475.678-97, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN	Reajuste 3,71%.	Valor Total
36327	7	1	Serviço de locação de caminhão - **basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior**, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2. 44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior	20. 995,04	*21. 773,95*	152. 417,65
36328	12	1	Serviço de locação de caminhão **- basculante 6x4 – capacidade mínima 15 m³ ou superior**, características técnicas mínimas – caminhão trucado pbt de 23 toneladas, motor diesel, turbo alimentado, 6 cilindros; motor adequado as legislações nacionais, inclusive a proconve - p-7 potência de 285 cv, caçamba :comprimento: mínimo 4.600mm; caçamba :largura: mínima 2. 44 mm; caçamba basculante para transporte de areia, terra, brita e cascalho, com capacidade volumétrica mínima de 15m³ ou superior	20. 995,04	*21. 773,95*	261. 283,80
	Total					413. 705,052

Objetivo	Realizar o reajuste inflacionário dos últimos doze meses com valor de 3,71% sobre o valor contratual.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 413.705,05(quatrocentos e treze mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos).), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato permanece até 01/12/2024 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00 **Órgão: Secretaria de Obras**
	Pregão Presencial n.º 011/2021

Novo Mundo/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - SECRETARIA DE OBRAS

de 29 de fevereiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispondo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC. DE OBRAS

Nome	Posição	Resultado
Alessandra Ananias Jordão	1º	Aprovada
Juliane Cordeiro Burato	2º	Aprovada
Eduardo Martins	3º	Aprovado

MOTORISTA - SEC. DE OBRAS

Nome	Posição	Resultado
Ailton Vilela da Silva	1º	Aprovado
Jean de Oliveira Nunes	2º	Aprovado
Silvio Alves de Carvalho	3º	Aprovado
Leandro Venzo Godin	4º	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEC. DE OBRAS

Nome	Posição	Resultado
Giovane Leonidas Zitkoski	1º	Aprovado
Diego do Amaral Schmitz	2º	Aprovado
Erisnaldo dos Santos da Silva	3º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO

EXTRATO DE 3º aditivo

CONTRATO Nº 068/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, *CNPJ nº.41.195.822/0001-52,* com sede na *Rua São Paulo, nº 02, bairro centro*, nesta cidade de Novo Mundo MT neste ato representado pelo seu sócio LEONARDO VITORINO DE CARLI, portador da CI/RG nº. 25782282 SEJUSP MT e CPF/MF nº. 053.815. 461-65, residente e domiciliado/residente Ayrton Senna, nº 452, Bairro Centro, município de Novo Mundo-MT, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 091/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é elevar a altura da estrutura da cobertura e prorrogar para mais 15 (quinze) dias a vigência da obra e vigência contratual para que seja realizado a medição final.
Prazo de Vigência	A vigência do Contrato 068/2023 é até **13 de março de 2024**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	**0405.06.002.10.301.0030.1104.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Emenda Parlamentar Impositiva
	Tomada de Preços n.º 011/2023

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2023

Portaria Nº 013/2023

RELATÓRIO FINAL

DENUNCIANTE: Cleber Valsoler

DENUNCIADO: Antonio Mafini

ADVOGADO: João Carlos Vidigal, OAB/MT n.º 21.105/O

EMENTA: Denúncia ofertada contra o Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, Sr. Ary Mafini, objetivando a cassação do mandato, nos termos do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

I. Do Relatório

O denunciante, CLEBER VALSOLER, formulou denúncia em 14/11/2023, pela suposta prática de infrações político-administrativas, previstas no Decreto-Lei 201/1967 e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, cometidas pelo denunciado, ANTONIO MAFINI.

Alega o denunciante, em síntese, que o denunciado praticou as seguintes infrações: Inadequada aplicação dos recursos relativos a educação, sendo indevidamente informado nos sistemas do FUNDEB a real utilização das verbas, assim como, contratação de serviços desnecessários a manutenção do ensino; ainda, relativamente a educação, a não realização de obras específicas nas escolas municipais e não concedido ajuste salarial aos professores.

Com a denúncia, o autor acostou diversos documentos.

Devidamente lida a denúncia na sessão realizada no dia 21/11/2023, a Casa deliberou sobre a mesma, tendo sido recebida por unanimidade de votos. Na mesma oportunidade, foi proferido sorteio dos integrantes da Comissão Parlamentar Processante, de acordo com o Decreto-Lei 201/67.

Por meio de sorteio, passaram a compor a referida comissão, os Vereadores, Ver. VALÉRIA DE LIMA VALE, Ver. WANDER SANTOS SOARES, e Ver. ELISEU GARRIDO, os quais, após deliberação e acordo entre si, passaram a ser Presidente da Câmara Processante, Relator da Câmara Processante e Membro da Comissão Processante.

Determinado pela Presidente da Comissão a notificação do denunciado, a mesma ocorreu em 27/11/2023. Em razão da liminar concedida no mandado de segurança autuado sob o nº 1003285-31.2023.8.11.0087, fora concedido novo prazo para que o denunciado apresentasse defesa, tendo sido apresentada defesa em 15/12/2023, acompanhada de documentos, tendo arrolado testemunhas, suscitando preliminares de mérito.

Posteriormente, a Presidente da Comissão proferiu decisão interlocutória, na qual se determinou a realização de nova notificação do denunciado, devolvendo-lhe o prazo para apresentação de defesa complementar, bem como solicitou que a Secretaria da Câmara Municipal realizasse a organização dos autos. Na mesma decisão, fora apreciada a exceção de suspeição e impedimento de membros da comissão processante, tendo sido indeferido o pedido.

Devidamente notificado, em 21/12/2023, o denunciado, pessoalmente e também por meio de seu advogado regularmente constituído, apresentou petição, ratificando os termos da defesa já colacionada nos autos, em 28/12/2023.

Ato Contínuo, em 29/12/2023, a Presidente da Comissão Parlamentar Processante determinou a intimação do denunciante para que se manifestasse, em 48h.

Em 02/01/2024, o denunciante apresentou manifestação ratificando a denúncia.

Aberta a reunião da Comissão Parlamentar Processante, após discussão da matéria com os membros, opinou-se pelo prosseguimento da denúncia, com o julgamento das preliminares apontadas pela defesa, sendo elas: (i) Da Suspeição e Impedimento de Membros da Comissão; (ii) Da Proporcionalidade Partidária; (iii) Da Nulidade na Formação da Comissão Processante; (iv) Do Cerceamento de Defesa em Razão da Não Disponibilização da Ata da Sessão que Recebeu a Denúncia; (v) Da Apresentação de Tipo Não Previsto na Denúncia. Por fim, fora designado as provas necessárias a instrução do processo.

Com a oitiva das testemunhas do denunciante e do denunciado, fato que ocorreu, respectivamente, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2024.

Posteriormente, com base na prova testemunhal colhida, fora solicitado a secretaria de educação e a controladoria informações acerca do transporte escolar.

Com a reposta fora declarado o encerramento da instrução.

Em razão do requerimento do denunciado, fora reaberta a instrução processual para a realização do seu depoimento pessoal, fato ocorrido em 16 de fevereiro de 2024.

Em 20 de fevereiro de 2024, fora proferido decisão com resposta aos requerimentos do denunciado e encerramento da instrução.

Com as razões Finais apresentadas pela defesa em 24 de fevereiro de 2024, veio os autos conclusos para a confecção do Parecer Final de Comissão Processante, o que se faz a seguir:

DO MÉRITO

a. Do Arquivamento Parcial da Denúncia

Inicialmente é pertinente consignar que não foi possível a esta Comissão Processante realizar a apuração de todos os fatos narrados na denúncia, isto porque, primeiro, a denúncia narra diversos fatos tidos como infrações, os quais, no curto prazo previsto no art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei 201/67, para conclusão do processo, torna impossível a correta apuração integral da denúncia; segundo, há narração de infrações que podem ser melhor apuradas pelo poder judiciário, o qual, em especial, possuirá tempo hábil e melhor possibilidade de produção probatória para a correta aplicação da lei; terceiro, em complemento as razões anteriores, considerando

que alguns dos fatos narrados podem resultar na sanção de ressarcimento ao erário, é pertinente sua apuração pela via judicial.

Ademais, também é importante destacar que o denunciante deixou de produzir as provas no curso do processo, tanto que não compareceu aos atos de instrução ou apresentou requerimentos quando intimado, restando a esta comissão a função de verificar os fatos narrados na denúncia, dentro dos limites constitucionais.

Assim, em relação aos seguintes fatos recomenda-se o arquivamento do processo com o envio de cópia dos autos a autoridade competente, sendo eles:

Feitas estas considerações, passa-se a analise dos demais fatos narrados na denúncia.

b. Dos Fatos Apurados

A questão principal observada na denúncia refere-se a inadequada aplicação da verba disponibilizada para a educação depositada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Vejamos trecho da denúncia:

Das receitas recebidas do FUNDEB em 2021 no valor de R$ 7.104.899,25 (Sete milhões cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos) aplicou-se apenas 62,75% em remuneração dos profissionais da educação do município reprogramando para o ano de 2022 o valor de 912.861,51 (Novecentos e doze mil reais oitocentos e sessenta e um real e

cinquenta e um centavos). Conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado).

Das receitas do FUNDEB recebidas em 2022 no valor de: R$ 7.597.290,31 (Sete milhões quinhentos e noventa e sete mil duzentos e noventa reais e trinta e um centavos) somando-se

ao valor do ano anterior (2021) chegou-se numa receita R$ 8.585.491,77 (oito milhões e oitenta e cinco mil reais quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). Desse valor recebido no exercício foi reprogramado para o ano de 2023 o valor de ... (VERIFICAR)

Das receitas do FUNDEB recebidas em 2023 até 31/07/2023, R$ 5.171. 634,52 (Cinco milhões cento e setenta e um mil reais e cinquenta e dois centavos). Totalizando em 2021, 2022 e 2023 até o mês de julho o valor de R$ 19.873.824,08 (Dezenove milhões oitocentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

É pertinente destacar que a verba do Fundeb destinada ao município é depositada em uma conta única para esta finalidade, sendo vedado o fracionamento das verbas em diversas contas, o que é cumprido pelo executivo municipal. Desta forma, parece-nos que para verificar a aplicação ou não do fundo basta verificar a movimentação da conta bancaria, ou seja, se os valores vêm sendo movimentados.

Somando-se os pagamentos mensais da conta relativa ao fundo, chegou-se aos seguintes valores:

Período	Valor Empenhado	Período	Valor Empenhado
jan/22	R$ 255.545,68	**jan/23**	R$ 357.064,05
fev/22	R$ 658.317,32	**fev/23**	R$ 598.575,57
mar/22	R$ 821.389,24	**mar/23**	R$ 643.476,98
abr/22	R$ 922.135,81	**abr/23**	R$ 681.856,55
mai/22	R$ 663.226,25	**mai/23**	R$ 651.223,05
jun/22	R$ 592.671,12	**jun/23**	R$ 645.122,55
jul/22	R$ 544.387,68	**jul/23**	R$ 801.528,64
ago/22	R$ 622.348,14		
set/22	R$ 916.115,62		
out/22	R$ 689.418,72		
nov/22	R$ 635.459,55		
dez/22	R$ 1.097.477,37		
Total 2022	R$ 8.418.492,50	**Total 2023**	R$ 4.378.847,39

Portanto, o que se verifica é que subtraindo-se o montante de 8.585. 491,77 (oito milhões e oitenta e cinco mil reais quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) correspondente a verba presente na conta do FUNDEB no ano de 2022 pelos valores empenhados da mesma conta (R$ 8.418.492,50), tem-se que fora utilizado pelo ente municipal quase a totalidade das verbas.

Em relação ao período de janeiro de 2023 à julho de 2023, cujo somatório da verba apontado na denúncia corresponde a R$ 5.171.634,52 (Cinco milhões cento e setenta e um mil reais e cinquenta e dois centavos), o município utilizou o montante de R$ 4.378.847,39 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), ou seja, quase a totalidade da verba presente em conta.

Assim, o que se observa do extrato bancário da conta relativa ao FUNDEB é que os valores ali depositados estavam sendo utilizados, não ultrapassando para o ano seguinte o limite de 10% estabelecido na Lei do Novo Fundeb.

Noutro giro, relativamente a estes fatos, restou apontado na denúncia que o executivo municipal não apresentava ao Conselho do Fundeb informações adequadas e claras a respeito do tratamento das verbas relativas à educação, e, segundo depoimento testemunhal, após o protocolo de denúncias a respeito das verbas relativas ao Fundeb, a postura do executivo municipal sofreu algumas mudanças.

Parece-nos conveniente neste momento elogiar a conduta dos conselheiros do Fundeb, que dentro do seu mister público, assim que constatou dúvidas em relação a aplicação de verbas públicas imediatamente tomou a iniciativa de informar os órgãos competentes para a apuração dos fatos.

Em relação ao executivo, neste ato representado pelo denunciado, é louvável a mudança de postura em relação ao tratamento dos conselheiros do Fundeb, entretanto, ainda seguindo o que fora dito pelos conselheiros durante seus depoimentos, existe a necessidade de se melhorar a forma de tratamento dos membros do colegiado, especialmente para que lhe sejam fornecidas informações de forma clara e precisa quando solicitado, evitando-se a ocorrência de situações infelizes como aquelas destacadas no tópico da denúncia: “DAS ATITUDES DA ADMINISTRAÇÃO FRENTE AOS QUESTIONAMENTOS DO CONSELHO DO FUNDEB”.

Relativamente ao transporte escolar, restou incontroverso nos autos que a situação dos ônibus fornecidos aos alunos, especialmente no ano de 2022, era sofrível. Esta afirmação pode ser verificada pelos diversos documentos presentes nos autos, notadamente pelas vistorias realizadas pelo conselho e pelo fato de que quatro dos ônibus presentes no patrimônio do município estarem sucateados, aguardando a baixa definitiva no setor de patrimônio.

Isto confirma a seguinte afirmação presente na denúncia: “*As condições do transporte escolar próprio estão precárias, há inúmeras faltas ao longo do ano letivo, os estudantes da zona rural sofrem prejuízos constantes na aprendizagem cerceando o direito do estudante aos 200 dias letivos 800 horas aulas, pra além disso as condições precárias de manutenção da frota acabam colocando em risco a vida dos estudantes*”.

Ainda, fora narrado na denúncia que a empresa NILSON L. RODRIGUES TURISMO ME, inscrita no CNPJ 17.634.543/0001-62, havia sido contratada para o fornecimento do transporte escolar aos alunos, todavia, apesar do elevado gasto com a empresa terceirizada, não foi verificado solução concreta ao transporte dos estudantes. Estes fatos restaram comprovados pela declaração das testemunhas durante a instrução do feito, assim como, pelos documentos fornecidos pela controladoria.

Primeiramente, é importante destacar que não ficou demonstrado qualquer vício no processo de licitação da empresa, visto que não fora apresentada na denúncia qualquer prova nesse sentido.

A questão que chamou a atenção desta Comissão se refere ao fato de que mesmo não fornecendo um transporte adequado aos alunos, a licitação com a empresa fora mantida durante um longo período, o que iria de

encontro com o anseio natural que se espera do gestor público, de gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Justificou-se que a empresa fora mantida em razão de não haver outras empresas que se habilitassem no processo de licitação. Todavia, não ficou demonstrado nos autos uma atitude da administração no sentido de resguardar o erário público municipal, como por exemplo (i) fiscalizar com exatidão a quilometragem efetivamente percorrida pelos ônibus da empresa no mês, (ii) aplicar sanções em razão do descumprimento dos deveres anexos ao contrato, (iii) notificar a empresa a sanar os vícios presentes nos ônibus fornecidos pela empresa, que se referem aos apontamentos realizados pelo conselho de transporte.

No mesmo sentido, em que pese a alegação de que houve a redução dos problemas constatados, isto somente veio a ocorrer em 2023, ficando o ano de 2022 com o transporte considerado irregular segundo as informações colhidas.

No tocante a construção, reforma e ampliação de escolas e creches, considerando que consta nos autos a informação no sentido de que houve no último ano o inicio de obras para sanar as irregularidades apontadas na denúncia, assim como, que as verbas presentes na conta do Fundeb no ano de 2022 não se mostram suficientes para sanar todos os problemas apontados, temos que neste particular a administração, representada pelo denunciado atuou dentro do orçamento que lhe estava disponível.

Voto

Novo Mundo – MT, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Valéria de Lima Vale

Presidente da C.P

_____

Wander Santos Soares

Relator da C.P

_____

Eliseu Garrido

Membro da C.P

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2023 - AGENTE ADMINISTRATIVO

de 29 de fevereiro de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 28 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 011/2023 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

Nome	Posição	Resultado
Ana Laura Mafini Rodrigues	2º	Aprovada
Damaris Barbosa Cardoso de Brito	3º	Aprovada
Hellen Amanda Reffatti Ceolin	4º	Aprovada
Kamily Vitória da Silva Cruz	5º	Aprovada
Andressa Sueli Campos	6º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: RENAN SOUSA DE OLIVEIRA.

CNPJ: 50.944.737/0001-30

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº59/2023, PELO PERIODO DE 2 (DOIS) MESES, CONFORME ART 57, E ART 65 DA LEI 8.666/93.

VIGENCIA 06/07/2024 A 06/09/2024

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 21 de fevereiro de 2024

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PRIMEIRO SUPLENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, do Regimento Interno desta Casa de Lei, em razão do afastamento do titular do mandato, a vereadora NUBIA DA SILVA DOMINGUES, em função do pedido de licenciamento, conforme o **Requerimento n° 001/2024**, devidamente aprovado em plenário, para tratar de assunto particular, utiliza se do presente para **CONVOCAR** o primeiro suplente de Vereador da coligação "*CONTINUAR É PRECISO*" o Senhor Zélio Pereira Rodrigues, para assumir temporariamente o exercício do cargo a partir de 01 de março de 2024 até o dia 01 de julho de 2024, para tomar posse perante o Plenário da Câmara, munido da documentação a seguir:

1- Cópia do RG;

2- CPF;

3- PIS;

4- Conta bancaria e/ou Chave Pix;

5- Título de Eleitor;

6- Certidão de Casamento (caso possui);

7- Certidão de Nascimento dos Dependentes;

8- Comprovante de Endereço;

9- Declaração de Bens Atualizada;

10- Declaração de Não Acumulo de Cargo;

11- Certidões Civis e Criminais;

12- Diploma de Vereador.

Novo Santo Antonio/MT, Sala da Presidência, em 29 de fevereiro de 2024.

_____

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 043 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR o Sr. MAURICIO RAMOS**, inscrito na matricula n. 6922, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 046/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: c) 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; d) 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); e) 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; g) 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; h) 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; i) 02 Copias de endereços com data atualizadas. j) 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. k) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. l) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. m) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. n) 02 (cópias) Declaração de bens. o) Declaração de não acúmulo de cargo público. p) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; q) Número de conta bancária do Banco do Brasil. r) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). s) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. t) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. u) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. v) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. w) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. x) 02 copias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS		
Ordem	**Código**	**Candidato**
04	278	Nadiana Cristina Lopes dos Santos

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 047/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS, FISCAL DO CONTRATO EQUIPE DE APOIO EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS**: servidor responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Parceria, designado por ato específico e publicado em meio oficial.

Nome: MARILENE NUNES SALES

Matricula n.: 4015

Cargo: **Diretor do Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditória**

Art. 2º. Nomear **FISCAL DO CONTRATO/TERMO DE PARCERIA:** servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres,

de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública

Fiscal: **UENISON GOMES GUIMARÃES**

Matricula n.: 5695

Suplente: **DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**

Matricula n.: 1795

Art.3º. Nomear EQUIPE DE APOIO: servidores designados para auxiliar na análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas. A Equipe de Apoio será constituída dos seguintes membros:

Membro: **FERNANDA CRISTINA DE MELO**

Matricula n.: 1735

Membro: **SILMAR SANTOS DE ALMEIDA**

Matricula n.: 2216

Membro: **VINICIUS LIMA DA SILVA**

Matricula n.: 3827

Representante indicado pelo Conselho da área de atuação correspondente

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 348 de 10 de outubro de 2022 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 044 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 044 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A CONTIDA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 8º, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Contratação, os Agentes de Contratação a Equipe de Apoio, conforme abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Contratação, como disposto na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SERVIDOR	MATRICULA
ANA PAULA BASTO DA SILVA	2945
BEATRIZ ELISA BEHNEN	4003
DEVENILSON DA SILVA	5385

Art. 2º Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio/Auxiliares, que prestará a necessária assistência aos Agentes de Contratação.

EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES

SERVIDOR	MATRICULA
MARIA BARBOSA DA SILVA	92
ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	4678
RUBENS SOUZA DE AGUIAR	6352

Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano ficam designados para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

Art. 4º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 14. 133/2021, e Decreto Municipal 2220/2023.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria n. 024 de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, aos 29 de fevereiro de 2024

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório das ações

Realizadas no 2º semestre com os Recursos oriundos do PROCAD-SUAS.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, Lei Municipal nº2457/ 2022, em reunião Extraordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, durante a 2ª sessão no ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal das Ações Realizadas no 2º Semestre com Recursos Oriundos do PROCAD-SUAS- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social de Paranatinga/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

_____

Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 82/2023

Processo: dispensa de licitação nº 33/2023.

Contrato: 82/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SETA PAIAGUÁS INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA CNPJ 31.625.160/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **EM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CSV-INCLUSÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT**em Conformidade com o Artigo 24, Inciso II da lei 8. 666/93 alterada pelo decreto nº9.412/2018**.

Prazo: 23/02/2024 até 21/06/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 23 de fevereiro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório das ações

Realizadas no 1º semestre com os Recursos oriundos do PROCAD-SUAS.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, Lei Municipal nº2457/2022, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2023, durante a 5ª sessão no ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal das Ações Realizadas no 1º Semestre com Recursos Oriundos do PROCAD-SUAS- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social de Paranatinga/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

_____

Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 049 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de forma indenizatória de serviços prestados a Junta Médica da Prefeitura a Dra. Christielle Fanny Arenas Gallo, composta pelos seguintes membros:

DENI MARTINS BORGES – matricula 1796 – Presidente. FERNANDA CRISTINA MELO – matricula 1735 - Secretária. LARISSA TORRES DE OLIVEIRA – matricula 6359 - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 045 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AGENTES DE CONTTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO – PREGOEIRO – EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A CONTIDA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 8º, § 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Agentes de Contratação na modalidade pregão e a respectiva Equipe de Apoio conforme a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

PREGOEIROS (LICITAÇÃO MODELIDADE PREGÃO)

SERVIDOR	MATRICULA
DEVENILSON DA SILVA	5385
ANA PAULA BASTO DA SILVA	2945

Art. 2º Designar os servidores conforme abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros

EQUIPE DE APOIO/AUXILIARES

SERVIDOR	MATRICULA
MARIA BARBOSA DA SILVA	92
BEATRIZ ELISA BEHNEN	4003
ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	4678
RUBENS SOUZA DE AGUIAR	6352

Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano ficam designados para atuarem no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

Art. 4º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 14. 133/2021, e Decreto Municipal 2220/2023.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria n. 025 de 17 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, aos 29 de fevereiro de 2024

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 050 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N° 050 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"COMISSÃO PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DAS AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão para realizar a avaliação das AIH – Autorização de Internação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT, com o prazo de 03 (três) meses para finalizar os trabalhos, composta pelos seguintes membros:

FERNANDA CRISTINA MELO – matricula 1735 – Presidente. CAMILA ALVES DOS SANTOS – matricula 7744 - Secretária. CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 048/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – ENFERMEIRO PADRÃO			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
7	BEATRIZ GOMES DO AMARAL	017	CLASSIFICADO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 47, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), com fulcro no §3º do art. 24 da Lei nº 1491, de 13 de julho de 2023 e §2º do art. 5º da Lei nº 1598, de 20 de dezembro de 2023.

Suplementar

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 130.000,00

Total a Suplementar 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) da dotação orçamentária abaixo descrita:

Reduzir

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0003.2.035 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 130.000,00

Total a Reduzir 130.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de fevereiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 33.120.147/0001-74	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ATPR Nº 027/2022	**DATA:** 29/11/2023
DO OBJETO: **1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 165/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 02/12/2023 estendendo-se até o dia 02/12/2024.** **1.2 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.** **1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 165/2022 de 01 de Dezembro de 2022, celebrado entre as partes.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 179/2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ao qual solicita.**	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 172/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO :GABRIEL DE OLIVIERA ALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 37.536.943/0001-43.	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022***	**DATA:** 27/02/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, relativas ao Contrato N° *172/2022*, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALCO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: Código Reduzido: 355 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA - CNPJ Nº 13.278.238/0001-25	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023	**DATA:** 21/02/2024
DO OBJETO: **2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 30/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira á partir de 03/03/2024 estendendo-se até 03/03/2025, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal.** **2.3 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.** **2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 30/2023 de 02 de Março de 2023, celebrado entre as partes.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **4.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2024, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 175/2024/ da Secretaria Municipal de Educação.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVIERA ALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 37.536.943/0001-43,	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022	**DATA:** 04/12/2023
DO OBJETO: **1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 172/2022, previsto na Cláusula Décima Primeira da Vigência, será de 12 (doze) meses, iniciando em 22/12/2023 estendendo-se até o dia 22/12/2024.** **1.2 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.** **1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 172/2022 de 22 de Dezembro de 2022, celebrado entre as partes.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **3.1 – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.** **4.1– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo levando em consideração a importância de garantir a continuidade da Prestação de serviços, conforme Termo de Autorização e justificativa apresentada por meio do Ofício nº 1291/2023/GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao qual solicita.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".** O recebimento das propostas eletrônicas será das 08h00 do dia 01/03/2024 às 08h00 do dia 06/03/2024. O início da sessão e fase de lances será dia **06/03/2024, das 12h00 às 18h00** (horário de Brasília), exclusivamente através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Thiago Pereira da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2024, aberta no dia 26/04/2024, A empresa **53.925.395 LUCRECIA JESUS DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 53.925.395/0001-08, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 004/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO - LTDA, CNPJ/CPF no 12.303.331/0001-80,** Valor Total **R$ 30.000,00. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES** - **AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 18/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	161	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.93.1.500.0000000	1.750,00
Sub-Total:			**1.750,00**
Total Parcial Suplementado:			**1.750,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	159	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.36.1.500.0000000	1.750,00
Sub-Total:			**1.750,00**
Total Parcial Reduzido:			**1.750,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 1 de fevereiro de 2023	
	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO Nº 021/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.544.594,56 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	21	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.52.2.701.0000000	250.000,00
Sub-Total:			**250.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	244	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.93.2.575.0000000	1.025,80
Sub-Total:			**1.025,80**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	412	07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.2.632.0000000	200.000,00

Cód. red.:	380	07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.2.601.0000000	81.600,00
Cód. red.:	412	07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.2.621.0000000	33.000,00
Sub-Total:			**314.600,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	524	09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.2.701.0000000	27.539,00
Cód. red.:	524	09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.2.700.0000000	29.700,00
Sub-Total:			**57.239,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	537	10.001.27.812.0017.1064.4.4.90.51.2.701.0000000	565.923,39
Cód. red.:	675	10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.52.2.701.0000000	168.000,00
Sub-Total:			**733.923,39**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	588	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.2.701.0000000	17.748,94
Sub-Total:			**17.748,94**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	592	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.2.701.0000000	1.170.057,43
Sub-Total:			**1.170.057,43**
Total Parcial Suplementado:			**2.544.594,56**

Data: 29/02/2024 09:43:58		Página: 1 de 2
Data da emissão: 29/02/2024 09:43:58	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Softwa-re Brasil	Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 24/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2169/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	673	06.001.12.122.0008. 2057.3.3.90.31.1.500. 1001000	1.800,00
Sub-Total:			**1.800,00**
Total Parcial Suplementado:			**1.800,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Anulação parcial ou total de dotação	

Cód. red.:	251	06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.14.1.500.1001000	1.800,00
Sub-Total:			**1.800,00**
Total Parcial Reduzido:			**1.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 7 de fevereiro de 2023

	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito

DECRETO Nº 33/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.669,68 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	32	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.93.2.701.0000000	5.221,07
Sub-Total:			**5.221,07**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	588	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.2.701.0000000	18.448,61
Sub-Total:			**18.448,61**
Total Parcial Suplementado:			**23.669,68**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 27 de fevereiro de 2023

	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 20/2023

	SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;
Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;
Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 481.641,57 (quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	95	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.701.0000000	500,00
Sub-Total:			**500,00**

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	394	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.11.1.500.1002000	13.750,00
Sub-Total:			**13.750,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	600	12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.500.0000000	239.391,57
Cód. red.:	592	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.1.701.0000000	228.000,00
Sub-Total:			**467.391,57**
Total Parcial Suplementado:			**481.641,57**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	95	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:			**500,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	394	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.11.1.600.0000000	13.750,00
Sub-Total:			**13.750,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	592	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.1.500.0000000	228.000,00

		Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 **CNPJ – 03.162.872/0001-44**	

Cód. red.:	600	12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.0000000	239.391,57
Sub-Total:			**467.391,57**
Total Parcial Reduzido:			**481.641,57**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.
Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 1 de fevereiro de 2023	

	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO Nº 34/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2170/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 503.225,00 (quinhentos e três mil duzentos e vinte e cinco reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	675	10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.52.1.500.0000000	49.225,00
Sub-Total:			**49.225,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		

Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	674		11.001.04.122.0021.2115.3.3.50.41.1.500.0000000	24.000,00
Sub-Total:				**24.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	677		13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.61.1.500.0000000	420.000,00
Cód. red.:	676		13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:				**430.000,00**
Total Parcial Suplementado:				**503.225,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	532		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:				**10.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	553		11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.36.1.500.0000000	24.000,00
Sub-Total:				**24.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	592		12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.1.500.0000000	420.000,00
Sub-Total:				**420.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	636		13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	637		13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.39.1.500.0000000	39.225,00
Sub-Total:				**49.225,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Total Parcial Reduzido:	**503.225,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de março de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 35/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.300,00 (cinqüenta e sete mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**

Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	161	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.93.1.500.0000000	1.100,00
Sub-Total:			**1.100,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	403	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.500.1002000	30.900,00
Cód. red.:	394	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.11.1.500.1002000	16.000,00
Cód. red.:	387	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.13.1.604.0000000	6.500,00
Sub-Total:			**53.400,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	588	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.1.500.0000000	2.800,00
Sub-Total:			**2.800,00**
Total Parcial Suplementado:			**57.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	162	05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000	1.100,00
Sub-Total:			**1.100,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	397	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.30.1.600.0000000	6.500,00
Cód. red.:	399	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	16.000,00
Cód. red.:	408	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.36.1.500.1002000	30.900,00
Sub-Total:			**53.400,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	594	12.002.15.451.0024.1077.3.3.90.30.1.500.0000000	2.800,00
Sub-Total:			**2.800,00**
Total Parcial Reduzido:			**57.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 29/02/2024 10:46:47			Página: 1 de 2
Data da emissão: 29/02/2024 10:46:47	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de março de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 36/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.277.768,25 (um milhão duzentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 66 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 88.000,00

Sub-Total: 88.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 151 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000 349.000,00

Cód. red.: 260 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.500.0000000 55.000,00

Cód. red.: 258 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.41.1.500.0000000 51.419,00

Cód. red.: 260 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.552.0000000 55.000,00

Cód. red.: 287 06.002.12.364.0008.2070.3.3.90.18.1.500.1001000 148.000,00

Cód. red.: 258 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.41.1.552.0000000 55.081,00

Sub-Total: 713.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463 07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000 38.000,00

Cód. red.: 412 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000 162.000,00

Sub-Total: 200.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000 9.279,25

Cód. red.: 516 09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1.500.0000000 2.989,00

Sub-Total: 12.268,25

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 543 10.001.27.812.0017.1087.4.4.90.51.1.701.0000000 53.000,00

Sub-Total: 53.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.36.1.500.0000000 15.000,00

Cód. red.: 563 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.39.1.500.0000000 14.000,00

Data: 29/02/2024 10:44:49 Página: 1 de 3

Data da emissão: 29/02/2024 10:44:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro

CEP 78175-000

CNPJ – 03.162.872/0001-44

Sub-Total: 29.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 588 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.1.500.0000000 130.000,00

Cód. red.: 586 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.36.1.500.0000000 2.000,00

Sub-Total: 132.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 629 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.14.1.500.0000000 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 657 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.39.1.500.0000000 41.000,00

Cód. red.: 656 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.36.1.500.0000000 5.000,00

Sub-Total: 46.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.277.768,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000000 13. 000,00

Sub-Total: 13.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165 05.002.08.244.0006.1019.4.4.90.52.1.500.0000000 1. 000,00

Cód. red.: 210 05.002.08.244.0007.2046.3.3.90.32.1.500.0000000 50. 000,00

Sub-Total: 51.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000 279. 000,00

Sub-Total: 279.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 255 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000 58. 000,00

Cód. red.: 259 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 55. 000,00

Cód. red.: 259 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000 55. 000,00

Cód. red.: 265 06.002.12.361.0008.1035.4.4.90.52.1.500.1001000 196. 500,00

Cód. red.: 298 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 50. 000,00

Cód. red.: 300 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000 20. 000,00

Sub-Total: 434.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 381 07.002.10.301.0010.1042.4.4.90.51.1.500.1002000 200. 000,00

Cód. red.: 419 07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.36.1.500.1002000 5. 000,00

Cód. red.: 441 07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 5. 000,00

Data: 29/02/2024 10:44:49 Página: 2 de 3

Data da emissão: 29/02/2024 10:44:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro

CEP 78175-000

CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.: 474 07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.36.1.500.1002000 5. 000,00

Sub-Total: 215.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 510 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.36.1.500.0000000 9. 279,25

Sub-Total: 9.279,25

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.30.1.500.0000000 4. 000,00

Cód. red.: 562 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.36.1.500.0000000 10. 000,00

Cód. red.: 565 11.001.18.541.0022.1070.3.3.90.32.1.500.0000000 20. 000,00

Sub-Total: 34.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 585 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.1.500.0000000 2. 000,00

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Unidade: 002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 589 12.002.15.451.0024.1073.4.4.90.51.1.500.0000000 130. 000,00

Cód. red.: 593 12.002.15.451.0024.1076.4.4.90.51.1.500.0000000 53. 000,00

Cód. red.: 613 12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000 10. 000,00

Sub-Total: 193.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 638 13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.30.1.500.0000000 989,00

Cód. red.: 639 13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.32.1.500.0000000 5. 000,00

Cód. red.: 640 13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.36.1.500.0000000 5. 000,00

Sub-Total: 10.989,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 664 14.001.13.392.0026.1082.4.4.90.51.1.500.0000000 36. 000,00

Sub-Total: 36.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.277.768,25

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

POCONÉ - MT, 1 de março de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

CPF: 346.493.361-04

Prefeito

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 37/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .	

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;
Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;
Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 102.131,75 (cento e dois mil cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.700.0000000	3.489,79
Sub-Total:	**3.489,79**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000	46.641,96
07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.621.0000000	2.000,00
Sub-Total:	**48.641,96**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.27.812.0017.1087.4.4.90.51.1.701.0000000	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**102.131,75**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	
Anulação parcial ou total de dotação	
04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	3.489,79
Sub-Total:	**3.489,79**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000	48.641,96
Sub-Total:	**48.641,96**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.27.812.0017.1087.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Sub-Total:	**50.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**102.131,75**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.
Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de março de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 40/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	431	07.002.10.302.0011. 2089.3.3.90.39.1.632. 3110000	200.000,00
Sub-Total:			**200.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**200.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 1 de março de 2023	
	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO Nº 48/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2178/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	431	07.002.10.302.0011. 2089.3.3.90.39.1.632. 3110000	300.000,00
Sub-Total:			**300.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**300.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito. POCONÉ - MT, 17 de março de 2023	
	ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

DECRETO Nº 48/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2178/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	431	07.002.10.302.0011. 2089.3.3.90.39.1.632. 3110000	300.000,00
Sub-Total:			**300.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**300.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 17 de março de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 19/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.027.714,09 (dois milhões vinte e sete mil setecentos e catorze reais e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	21	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	30	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.1.500.0000000	3.625,00
Sub-Total:			**23.625,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	66	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	75.000,00
Sub-Total:			**75.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	244	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.93.1.575.0000000	17.065,61
Sub-Total:			**17.065,61**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	262	06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.41.1.500.0000000	9.803,60
Cód. red.:	259	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	53.541,12
Cód. red.:	260	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.500.0000000	47.996,00
Cód. red.:	255	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000	105.888,80
Cód. red.:	262	06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.41.1.552.0000000	15.162,00
Cód. red.:	259	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000	130.521,15
Cód. red.:	260	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.552.0000000	46.134,40
Cód. red.:	255	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000	55.234,40
Sub-Total:			**464.281,47**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	484	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	486	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000	45.500,00
Sub-Total:			**125.500,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	523	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	69.000,00
Sub-Total:			**69.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	588	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.1.500.0000000	255.785,01
Cód. red.:	584	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.14.1.500.0000000	1.100,00
Sub-Total:			**256.885,01**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	624	12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.51.1.500.0000000	600.000,00
Sub-Total:			**600.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	637	13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:			**8.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	656	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.36.1.500.0000000	36.000,00
Cód. red.:	671	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.0000000	352.357,00
Sub-Total:			**388.357,00**
Total Parcial Suplementado:			**2.027.714,09**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	28	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	3.625,00
Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.32.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			**53.625,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	64	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.33.1.500.0000000	25.000,00
Sub-Total:			**25.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	264	06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.51.1.500.1001000	212.709,52
Cód. red.:	275	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000	17.065,61
Cód. red.:	298	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000	80.521,15
Cód. red.:	298	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000	50.000,00
Cód. red.:	306	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00

Cód. red.:	308	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000	75.888,80
Cód. red.:	313	06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000	15.162,00
Sub-Total:			**481.347,08**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	483	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.36.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	492	08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000	45.500,00
Sub-Total:			**125.500,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Cód. red.:	503	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	510	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.36.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	511	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	515	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	516	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	517	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.40.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	520	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.31.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			**69.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	585	12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.30.1.500.0000000	700,00
Sub-Total:			**700,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	589	12.002.15.451.0024.1073.4.4.90.51.1.500.0000000	255.785,01
Cód. red.:	592	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.1.500.0000000	352.757,00
Cód. red.:	593	12.002.15.451.0024.1076.4.4.90.51.1.500.0000000	620.000,00
Sub-Total:			**1.228.542,01**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	635	13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	644	13.001.04.125.0015.2103.3.3.90.39.1.500.0000000	36.000,00
Sub-Total:			**44.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**2.027.714,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de fevereiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;
Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;
Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	103	04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.47.1.750.0000000	1.000,00
Sub-Total:			**1.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	463	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.600.0000000	250.000,00
Sub-Total:			**250.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**251.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	103	04.001.04.129.0004.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			**1.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	463	07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.32.1.500.1002000	250.000,00
Sub-Total:			**250.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**251.000,00**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.
Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 5 de janeiro de 2023

Data: 29/02/2024 09:41:19 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/02/2024 09:41:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 29/02/2024 09:41:19 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/02/2024 09:41:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATO N.º 12/2024 – CARONA 13/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

136 – 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.500.0000

Valor: R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé, 28 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 02/2023

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 435.119,36 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:				
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	67	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.40.1.500.0000000		54.634,36
Sub-Total:				**54.634,36**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	161	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.93.1.500.0000000		750,00
Sub-Total:				**750,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	288	06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.575.0000000		1.035,00
Sub-Total:				**1.035,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	538	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.30.1.500.0000000		61.700,00
Sub-Total:				**61.700,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	554	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000		200.000,00
Sub-Total:				**200.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	656	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.36.1.500.0000000		23.000,00
Cód. red.:	671	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.0000000		94.000,00
Sub-Total:				**117.000,00**
Total Parcial Suplementado:				**435.119,36**
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.				
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	158	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000		750,00
Sub-Total:				**750,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			

Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	288	06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000		1.035,00
Sub-Total:				**1.035,00**

Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	532	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.36.1.500.0000000	11.700,00
Cód. red.:	535	10.001.27.812.0017.1062.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			**61.700,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	578	11.001.18.544.0018.2109.3.3.90.39.1.500.0000000	200.000,00
Sub-Total:			**200.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	592	12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.51.1.500.0000000	54.634,36
Sub-Total:			**54.634,36**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	665	14.001.13.392.0026.1084.4.4.90.51.1.500.0000000	117.000,00
Sub-Total:			**117.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**435.119,36**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 5 de janeiro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 29/02/2024 09:38:54 | Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/02/2024 09:38:54 | ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil | Emitido por: VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2648/2024

DECRETO Nº 2648/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 01/03/2024**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de Fevereiro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	MARYNNA PEREIRA KEMMERICH
2	CR	HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONVOCAÇÃO RETORNO FERIAS

PORTARIA Nº 034/RH/2024.

EMENTA: *Convoca servidor em férias para retornarão serviço e altera período de ferias.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - A convocação da servidora AUREA SOUSA DA SILVA, ENFERMEIRO(A), Matrícula Funcional 987, lotado(a) junto a Secretaria de SAUDE, com férias registradas para o período de 20 de fevereiro 2024 a 05 de março 2024, conforme Portaria nº. 026/2024 para retornar ao trabalho no dia 29 de fevereiro 2024, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que o dia será usufruído no dia 06 de março 2024 em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT,29 de janeiro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

Referente a Publicação do Dia 29 de Fevereiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.432.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA**

CNPJ: 36.271.505/0001-38

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, ATENDENDO A PORTARIA GM/MS Nº 2. 625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

VIGENCIA:28/02/2024 à 28/12/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA**

CNPJ: 36.271.505/0001-38

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM E AJUSTES NECESSÁRIOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, ATENDENDO A PORTARIA GM/MS Nº 2. 625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

VIGENCIA:28/02/2024 à 28/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº 09/2023.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços nº 09/2023, originada Pregão Eletrônico nº 05/2023 realizada pelo Município de Nova Xanvantina - MT, abjeto: FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFATICAS PARA ATENTENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA* Empresa: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA inscrita no CNPJ: 26.917.005/0001-77 valor total R$ DE VALOR R$1.865,55 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E CINCO ENTAVOS)

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875 /00173/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875 /00174/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875 /00175/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875 /00176/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875 /00177/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875 /00178/2023
ANTONIO RAMON DO AMARAL NETO	328.372.098-30	9875 /00179/2023

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Data de afixação: 29/02/2024

Data de desafixação: 15/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

REALIZADO EM 25 DE FEVEREIRO DE 2024

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado devidamente nomeada através da Portaria nº 093/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, resolve divulgar os gabaritos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, realizado em 25 de Fevereiro de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	B	C	C	C	B	C	D	C	C	B

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	B	C	D	C	A	A	B	B	D	B

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	D	C	B	D	B	D	B	D	A	C

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF SÃO JOÃO/UBS NOVO PARANÁ

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	**14**	15	16	17	18	19	**20**
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	D	D	B	**AN**	C	A	C	B	D	**AN**

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	D	C	A	C	D	A	B	D	D	A

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	A	A	B	C	C	C	D	C	B	B

CARGO: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	**17**	18	19	**20**
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	D	C	D	D	D	A	**AN**	D	D	**AN**

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	D	D	D	C	D	C	C	C	C	A

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	B	C	A	B	D	C	C	D	D	B

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	B	D	A	B	C	D	C	A	A	D

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PSF GLEBA SÃO JOÃO; UBS NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	C	B	B	B	D	C	D	A	D

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	B	B	A	D	A	A	C	A	D	C

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	C	D	A	D	A	C	D	B	B

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	D	D	B	C	C	C	D	B	C

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	B	C	A	A	D	D	B	C	B

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ/PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	D	B	A	B	C	A	A	C

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	B	A	A	B	D	C	D	A	A

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	B	D	C	D	B	B	C	A	B

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PARANÁ/ PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	D	A	D	D	B	C	A	B	B

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF GLEBA SÃO JOÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" VIGILÂNCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/ CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	**12**	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	**AN**	A	C	B	B	C	A	D	D

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	B	C	C	D	D	A	A	B	C

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	D	B	B	C	D	C	A	D

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL "D" TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	C	D	A	C	A	B	D	B	D	C

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL "E" AUXILIAR DE SALA.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	D	D	A	A	C	B	B	A	C	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	C	A	D	A	D	B	A	B	D	B

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI/ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE/CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE/ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA/ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	**15**	16	**17**	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	A	C	A	B	D	D	B	B	A	C

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	**15**	16	**17**	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	C	B	B	A	B	C	C	A	D	D

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	**15**	16	**17**	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	A	C	B	A	B	A	D	D	B	C

CARGO: PSICÓLOGA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	**15**	16	**17**	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	B	C	D	B	A	B	A	B	C	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	B	D	A	D	A	B	D	C	D	A

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	C	D	A	C	A	B	D	B	D	C

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	B	B

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	C	B	A	D	D	C	B	D	D	D

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	B	D	B	B	D	B	B	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	**14**	15	**16**	17	18	19	**20**
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	B	C	C	**AN**	C	**AN**	B	C	A	**AN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	D	B	D	A	A	D	C	B	B	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	D	D	C	B	D	C	D	B	A

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	C	D	D	A	B	C	B	A	B	D

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	D	A	D	D	B	C	A	B	B

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	B	B	C	D	B	B	A	D	D

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	B	D	C	C	D	D	B	D	A

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	C	A	D	C	B	D	A	C	B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	**15**	**16**	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	A	C	B	D	**B**	**A**	C	D	B	D

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	C	D	A	B	C	B	B	D	D

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	**12**	13	14	15	16	17	**18**	19	20

B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	**AN**	A	A	D	A	B	**AN**	C	B

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	A	D	D	C	B	D	C	D	B	A

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	B	D	A	D	D	B	C	A	B	B

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	B	A	C	C	B	B	A	D	D	D	A	A	A	C	B	A	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	B	C	A	C	A	B	D	D	B	A

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01	02	03	**04**	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	C	A	B	D	A	B	B	D	B	B	D	B	B	C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	02	**03**	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	**AN**	B	C	A	D	C	B	C	C	A	A	B	B	A	A	A	B	C

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 059/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA NAS RUAS RUDY GILBERTO WATHIER, AV. NOVO HAMBURGO E CERRO LARGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ELIZETE REIS DO NASCIMENTO.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

ELIZETE REIS DO NASCIMENTO, inscrita no **CNPJ sob n°. 16.643. 993/0001-50** com sede administrativanaRua Adolfo Wilke, n°. 1086, Bairro Centro, Município De Porto Dos Gauchos - MT, Cep: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 30 (trinta) dias, do **Contrato Administrativo Nº. 264/2023**, **Processo Licitatório nº. 125/2023** e **Termo de Dispensa de Licitação n°. 059/2023.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, e vigorará da data de 29/02/2024 a 29/03/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**ELIZETE REIS DO NASCIMENTO - ME** CNPJ Sob o n°. 16.643.993/0001-50 Representante **CONTRATADA**
ANGÉLICA BITTENCOURT CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA a Decisão sobre Recursos Interpostos **contra o Gabarito Preliminar e Questões da Prova** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, nos termos do edital.

01- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709029810 (2754) – Rachel Vitale Fiorillo Gama**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando revisão da questão 3 Português.	
Decisão do Recurso:. DEFERIDA (Anulada) .	

02- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO	**1709039477 (2978) André Antonio Gaio**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando revisão da questão 3 Português..	
Decisão do Recurso:. DEFERIDA (Anulada)	

03- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO	**1709039477 (2978) André Antonio Gaio**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso referente a questão número 15 de conhecimento especifico que a mesma esta com a alternativa errada no gabarito .	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Resposta B)	

04- RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30H	**1709040190 (2742) Geisiane da Silva Viana**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão 14 de conhecimento especifico onde alega que a mesma esta com alternativa trocada no gabarito.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

05-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO 40H	**1709040804 (2978) André Antonio Gaio**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando a revisão do Gabarito da questão 16	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Resposta A)	

6-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 40H	**1709045439 (2930) Luana Colet Mendonça**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão 03 onde pede a anulação da mesma	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Anulada)	

06-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 40H	**1709045439 (2930) Luana Colet Mendonça**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 14 de conhecimento especifico, onde pede a anulação da mesma.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

06-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 40H	**1709045439 (2930) Luana Colet Mendonça**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão número 19 de conhecimento específico onde a mesma apresenta 2 respostas certas	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

07-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO 40H	**1709047273 (3355)**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando revisão da questão número 15 de conhecimento especifico, a alternativa correta seria a B e não A	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Resposta B)	

08-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA 20H	**1709047660 (3005) Danielle Diane Costa**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão número 5	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

09-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA 20H	**1709047940 (3160) Marli Aparecida Ribeiro**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 05	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
10-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO EDUCACIONAL E AUXILIAR DE SALA 20H	**1709048215 (3006) Karina Diana Costa de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 05	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

11-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1709048567 (2755) Adriele Martins de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 3 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Anulada)	

12-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C – VIGILÂNCIA 30 H	**1709048753 (2959) Bruno Domingos da Costa**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão número 5 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

12-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C – VIGILÂNCIA 30 H	**1709048753 (2959) Bruno Domingos da Costa**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Anulada)	
12-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL C – VIGILÂNCIA 30 H	**1709048753 (2959) Bruno Domingos da Costa**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 13	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

13-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 40H	**1709053853 (3409) Ana Luiza Souza Silva**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

13-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 40H	**1709053853 (3409) Ana Luiza Souza Silva**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

13-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 40H	**1709053853 (3409) Ana Luiza Souza Silva**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 19	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

14-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ATENDENTE DE FARMÁCIA 40H	**1709054357 (3177) Mirian Gering**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 05	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

15-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709055244 (3051) Vanessa Rovari de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

16-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CIVIL 40H	**1709055410 (3017) Erika Guebara Campos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

17-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CIVIL 40H	**1709055568 (3024) Ramon Abraão de Paula**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 14 e 20 que alega que são iguais .	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Anulada a 14 e 20)	
18-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1709056308 (3054) Poliana Fialho de Oliveira Menezes.**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Anulada)	

19-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 H	**1709057339 (2742) Geisiane da Silva Viana**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da prova sobre o conteúdo aplicado na prova	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

20 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709058383 (3363) Tatiane Wroblewaki Soares de Lima**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

21 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENGENHEIRO CIVIL 40H	**1709059387 (3017) Erika Lilyan Guebara Campos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	
22 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1709059847**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

23 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40 H	**1709060586 (3315) Paula Katieli Yamak Bortolas**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

24 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1709062307 (3054) Poliana Fialho de Oliveira Menezes**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Anulada)	

25 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL 30H	**1709062646 (3406) Jessica Aparecida Mano**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da prova a respeito do conteúdo aplicado na prova .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
26-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1709070705 (2892) Daiana Talaridi do Nascimento**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 14	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

27-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709071201 (3128) Jakeline Cristiane dos Santos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

28-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709071846 (3451) Marilza Ferreira Rezende**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

29-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709071846 (3451) Marilza Ferreira Rezende**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 10	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
30 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709071948 (3451) Marilza Ferreira Rezende**

OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16
Decisão do Recurso: INDEFERIDO

31-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO 40H	**1709072143 (3198) Bruno Enrique Erchele da Silva**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

32 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709072158 (3128) Jakeline Cristiane dos Santos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 10	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

33-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709072286 (3128) Jakeline Cristiane dos Santos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
34-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICOLOGO 40H	**1709075195 (2878) Vanessa da Silva Felipe**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão nº 9 por se plágio.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

35 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709075197 (3423) Amanda Ellen dos Santos Riceto**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

36-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709075419 (2878) Vanessa da Silva Felipe**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 07 por ser Plágio .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

37-RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1709075717 (3315) Paula Katieli Yamak Bortolas**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 14 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	
38 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709076005 (2878) Vanessa da Silva Felipe**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 05 por ser Plágio .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

39 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO EM AGROPECUARIA 40H	**1709076183 (3205) Diogo Braga do Nascimento**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

40 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709076210 (2878) Vanessa da Silva Felipe**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 02 por ser Plágio .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

41 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
TÉCNICO EM AGROPECUARIA 40H	**1709076268 (3205) Diogo Braga do Nascimento**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 18 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

42 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709076384 (2878) Vanessa da Silva Felipe**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 04 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

43 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709077079 (2878) Vanessa da Silva Felipe**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 14 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

44 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709077338 (2878) Vanessa da Silva Felipe**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

45 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709080163 (3149) Daniel Alves de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	
46 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709080266 (3149) Daniel Alves de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 10 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

47 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709080381 (3149) Daniel Alves de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

48 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709080731 (3146) Cleidineia Ferreira Lopes de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

49 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709080801 (3146) Cleidineia Ferreira Lopes de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 10.	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
50 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709080931 (3146) Cleidineia Ferreira Lopes de Souza**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

51 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
NUTRICIONISTA 40H	**1709082743 (2774) Lorrayne Ketlim da Gama Trevisna Bonfim**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

52 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
NUTRICIONISTA 40H	**1709083449 (2774) Lorrayne Ketlim da Gama Trevisna Bonfim**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 01 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

53 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**

NUTRICIONISTA 40H	**1709083953 (2774) Lorrayne Ketlim da Gama Trevisna Bonfim**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
54 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 40H	**1709084494 (3089) Rodrigo Bordinhão**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

55 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
NUTRICIONISTA 40H	**1709125269 (3358) Gabriela Conche Ferreira**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 03 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

56 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
NUTRICIONISTA 40H	**1709125453 (3358) Gabriela Conche Ferreira**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 10 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

57 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
NUTRICIONISTA 40H	**1709125675 (3358) Gabriela Conche Ferreira**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 18 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
58 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709126848 (3344) Helen Cristina Dias Iora Olah**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

59 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709127718 (3344) Helen Cristina Dias Iora Olah**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 17 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDA (Anulada)	

60 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709128102 (3344) Helen Cristina Dias Iora Olah**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 14 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

61 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E ESCOLA MUNICIPAL	**1709128231 (3137) Lorraine Talita Rodrigues Coelho**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
62 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1709131338 (2892) Daiana Talaridi do Nascimento**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 10 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

63 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709132022 (3087) Jaqueline Aparecida Correa**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 10 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

64 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709134966 (3117) Weslen Alves dos Santos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 04 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

64 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709134966 (3117) Weslen Alves dos Santos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 12 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
64 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30H	**1709134966 (3117) Weslen Alves dos Santos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 18 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

65 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**17091451180 (3342) Daniela Marques dos Santos**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 20 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

66 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
DENTISTA 40H	**1709150946 (3409) Ana Luiza Sousa Silva**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 14 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

67 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PSICÓLOGO 40H	**1709151804 (3087) Jaqueline Aparecida Correa**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 11 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	
68 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1709154868 (3151) Claudiane Aparecida da Rocha**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 3 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

69 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL D SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1709162184 (3285) Valdeci Moreno do Nascimento**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 05 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

70 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO 40H	**1709166954 (2921) Sheila Denise dos Santos Vicente**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 3 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

71 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO 40H	**1709166985 (2921) Sheila Denise dos Santos Vicente**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (RESPOSTA A)	
72 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO 40H	**1709167016 (2921) Sheila Denise dos Santos Vicente**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 15 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (RESPOSTA B)	

73 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO 40H	**1709167144 (3064) Ketlyn Souza de Oliveira**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 3 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO (Anulada)	

74 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
VETERINÁRIO 40H	**1709167425 (3064) Ketlyn Souza de Oliveira**

OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 16 .
Decisão do Recurso: DEFERIDO (RESPOSTA A)

75 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1709167449 (3399) Maria Silvana Gonçalves**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 2 .	
Decisão do Recurso: INDEFERIDO	

75 -RECORRENTE:	
CARGO	**INSCRIÇÃO/NOME**
PROFESSOR 30 H	**1709167449 (3399) Maria Silvana Gonçalves**
OBJETO DO RECURSO: Candidata protocolou recurso solicitando a revisão da questão Nº 3 .	
Decisão do Recurso: DEFERIDO	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2024.

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

VALMIR ALMEIDA ÂNGELO

Secretário

ELAINE MARIA POLIMENI

Membro

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Membro

NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2023	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 123, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E, com a matrícula 4727,**para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria De Administração, a partir de 16/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 088 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO,matrícula 4264,do cargo de GERENTE DE SAÚDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 085 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. REGIANE TEIXEIRA GUIMARÃES**,** matrícula 4254,do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 089 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. ANAILTON ALVES DOS SANTOS,matrícula 4266,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 084 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **FABIANO GOMES PACHECO,** matrícula 4253,do cargo de MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 090 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. JUSCÉLIA ROSA DA SILVA,matrícula 4267,do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 091 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LUCILENE LOPES DOS SANTOS**,matrícula 4272,do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 086 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. LUCIENE MARQUES DE LIMA**,** matrícula 4255,do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 083 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. MYLENA BARBOSA TUNES**,** matrícula 4249,do cargo de ATENDENTE DE PSF, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 092 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS,matrícula 4277,do cargo de FISCAL SANITARIO LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 093 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS,matrícula 4278,do cargo de ATENDENTE DE PSF, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 082 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **PEDRO DE JESUS,** matrícula 4248,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.PORTARIA Nº 081 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 081 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **GEOVANDRESON PEREIRA DE ALMEIDA,** matrícula 4247,do cargo de VIGILANTE - NOVA POXORÉU, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 080 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES**,** matrícula 4246,do cargo de ORIENTADOR SOCIAL, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 01/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS**destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas rotas escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2024**.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

MOTORISTA - ZONA RURAL

Nº	NOME	CPF
1.	Edmar Silva de Oliveira	037.XXX.XXX-17
2.	Israel Lucas Santos de Souza	156.XXX.XXX-59
3.	João Batista Cimadon	485.XXX.XXX-72
4.	Josemi Ferreira da Silva	502.XXX.XXX-25
5.	Jhonattan Felix Mendes	063.XXX.XXX-56
6.	Reginaldo Ferreira de Araújo	718.XXX.XXX-87

Poxoréu/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 079 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES**,** matrícula 4244,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 do contrato nº.28/2019, objetivando a CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. Aditivam o contrato com término em 30/04/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Poxoréu, 26 de janeiro de 2024.

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CLAUDIO MIRANDA DOS SANTOS 01744731179, inscrita no CNPJ Nº: 44.906.670/0001-47

CONTRATO N° 156/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTRUTOR DE VIOLA CAIPIRA E CUIDADORES PARA OS ABRIGOS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 048 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**,** matrícula 4164**,** do cargo de CONSELHEIRO, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 049 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. JONIERE ROCHA MARQUES**,** matrícula 4197**,** do cargo de MOTORISTA CONTRATADO - LEI 1955, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 050 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ROSELAINE NUNES DA SILVA**,** matrícula 4199**,** do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 051 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. GERCIANE SILVA PINHEIRO**,** matrícula 4200**,** do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 052 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA**,** matrícula 4201**,** do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BURITIS E VALE DOS SONHOS, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 053 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA**,** matrícula 4202**,** do cargo de ENFERMEIRO PA - PRONTO ATENDIMENTO, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 054 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS**,** matrícula 4205**,** do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VALE VERDE E PRIMAVERINHA, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 055 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA **,** matrícula 4206**,** do cargo de MOTORISTA - DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 056 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. ORIAS LUIS DOURADO**,** matrícula 4208**,** do cargo de MOTORISTA - DISTRITO DE PARAISO DO LESTE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA**,** matrícula 4209**,** do cargo de BIOQUÌMICO/BIOMÈDICO - ANÁLISE CLÍNICA, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 058 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS**,** matrícula 4210**,** do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 059 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR**,** matrícula 4212**,** do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PA - PRONTO ATENDIMENTO, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 060, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **KARINY ALVES PEREIRA,** para a função de Secretária da Escola **CEL JÚLIO MÜLLER**, a partir do dia 08/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 9/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 28 de fevereiro das 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 51.866.476 Iranilda Souza Santos,** portador do CNPJ Nº: 51.866.476/0001-40, Ocupação: ***Limpeza Predial***, Endereço: Rua F, Bairro Lagoa II Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2- 49.994.688 Roseli dos Santos de Souza, portador** do CNPJ Nº: 49.994.688/0001-61, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua 6, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- 52.951.573 Lurdevane Desiderio Peres,** portador do CNPJ Nº 52.951.573/0001-02, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua G, Bairro Lagoa II, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **4- Gustavo Titomowe Umri 05546654171,** portador do CNPJ Nº 44.777.619/0001-82, Ocupação: ***Limpeza Urbana,*** Endereço: Rua Piauí, Bairro Centro, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **5- 54.007.724 Silvia Maia Dias,** portador do CNPJ Nº 54.007.724/0001-96, Ocupação: ***Limpeza Urbana,*** Endereço: Rua Monteiro Lobato, Bairro: Lagoa I, Poxoréu-MT, CEP 788000-000; **6- 54.000.494 Cicero Pereira Duarte,** portador do CNPJ Nº 54.000.494/0001-33, Ocupação: ***Ajudante de Pedreiro,*** Endereço: Rua Terezinha, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 061 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. CLÁUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES**,** matrícula 4216**,** do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 062 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. CÉLIA LARANJEIRA DA SILVA**,** matrícula 4217**,** do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 063 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ARIADNE VILELA CAMARGO**,** matrícula 4218**,** do cargo de FISIOTERAPEUTA CONTRATADO, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. MARIA NILVA BARAÚNA DOS SANTOS**,** matrícula 4219**,** do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 065 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO**,** matrícula 4220**,** do cargo de ATENDENTE DE PSF, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 066 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA**,** matrícula 4222**,** do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 067 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS DE MACEDO**,** matrícula 4226**,** do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 31/2023 de 12/04/2023

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2342/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.390.300,00 (um milhão trezentos e noventa mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
167 - 3.3.90.30.00.001553000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
170 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
206 - 3.3.90.30.00.001571000	MATERIAL DE CONSUMO	101.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
1325 - 3.3.90.30.00.001621321	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1327 - 3.3.90.30.00.001621321	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
1328 - 3.3.90.39.00.001621321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
410 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
412 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
417 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
1351 - 3.3.90.30.00.001621321	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
1349 - 3.3.90.30.00.001621321	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
1333 - 3.3.90.39.00.001621321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
631 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS	
734 - 3.3.90.39.00.001661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS	
736 - 3.3.90.48.00.001661000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.003.08.241.0006.2.077.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
857 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	

07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1289 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
1348 - 4.4.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
1345 - 4.4.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	
1347 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
966 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1294 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	

1297 - 3.1.91.13.00.001500000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
	Total Suplementação:	**1.390.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
165 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
168 - 3.3.90.30.00.001571000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
173 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
205 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	101.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
349 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
401 - 3.3.90.30.00.001621000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
407 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
411 - 3.1.90.04.00.001604000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
413 - 3.1.90.11.00.001604000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
418 - 3.1.91.13.00.001604000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
522 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
540 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
546 - 3.3.90.39.00.001600311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	411.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
632 - 3.1.91.13.00.001604000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS	
733 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.003.08.241.0006.2.077.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
856 - 3.3.90.36.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
873 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
893 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	

894 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	
896 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
967 - 3.3.90.30.00.001750000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1270 - 3.1.90.11.00.001501000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1273 - 3.1.91.13.00.001501000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
	Total Redução:	**1.390.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 12/04/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 068 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS**,** matrícula 4227do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 069 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI**,** matrícula 4228do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA**,** matrícula 4230do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF - 4, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 071 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. STAFANY SANTOS MUNIZ**,** matrícula 4231do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF - 4, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 072 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO**,** matrícula 4233do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM PA - PRONTO ATENDIMENTO, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 087 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. JURACY PEREIRA DE MIRANDA,matrícula 4262,do cargo de ELETRICISTA LEI 1955, a partir de 19/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA,** para o Cargo Comissionado de Chefia de Gabinete, a partir de 01/02/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de Fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a nomeação da Conselheira Tutelar na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a nomeação de JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO**,** para o cargo de Conselheira Tutelar eleita para o mandato de 2024 a 2027, a partir do dia 10.01.2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a nomeação do Conselheiro Tutelar na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a nomeação de MATHEUS SIQUEIRA LEMES**,** para o cargo de Conselheiro Tutelar eleito para o mandato de 2024 a 2027, a partir do dia 10.01.2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Admi-

nistração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;ok

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
27º	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	C.M.E.I. José Altamiro Paim - Sede (Pré I - B – Matutino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 047 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. GERCINEY LEITE DA SILVA**,** matrícula 4016**,** do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, a partir de 18/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 046 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**,** matrícula 3969**,** do cargo de ASSESSOR GABINETE NIVEL 2, a partir de 11/01/ 2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 150, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a nomeação da Conselheira Tutelar na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a nomeação de VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE**,** para o cargo de Conselheira Tutelar eleita para o mandato de 2024 a 2027, a partir do dia 10.01.2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 045 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando que a LIMINAR de Processo de Nº 1001122-11.2020.8.11.0014 da 1ª Instância da 2ª Vara da Comarca de Poxoréu-MT que mantinha a servidora nas suas funções, foi REVOGADA por Determinação Judicial e

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª. **MARTA GONÇALVES PANTALEÃO,** matrícula 3965**,** do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LEI 1954 - ESF 03, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 149, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a nomeação da Conselheira Tutelar na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a nomeação de WANIA FIGUEIREDO DOS SANTOS**,** para o cargo de Conselheira Tutelar eleita para o mandato de 2024 a 2027, a partir do dia 10.01.2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a nomeação da Conselheira Tutelar na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a nomeação de VALDIRENE ALVES DE SOUZA**,** para o cargo de Conselheira Tutelar eleita para o mandato de 2024 a 2027, a partir do dia 10.01.2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 147, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JÚLIA DOS ANJOS SILVA NETA,** para o cargo de ASSESSORA DA REGULARIZAÇÃO – NÍVEL IV, a partir do dia 10/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. MARCOS VINICIUS MORAES DE OLIVEIRA**,** matrícula 3961**,** do cargo de BIOQUÍMICO, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 146, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de Cargo de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Gerente Operacional, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 145, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **JOSIANE LIMA DOS SANTOS,** para a função de Secretária da Escola **PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA**, a partir do dia 18/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeirode 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JANEIRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Rosimeire Sousa Miranda	2016/2021	90 dias a partir 09/01/2023 a 09/04/2023
José Nilton Pereira dos Santos	2014/2019	30 dias a partir de 17/01/2024 a 15/02/2024
Jonílson Florindo da Rocha	2016/2021	90 dias a partir de 26/01/2024 a 24/04/2024
José Antônio Rodrigues	2011/2016	30 dias a partir de 15/01/2024 a 13/02/2024
Terezinha Soares Dos Santos	2014/2019	60 dias a partir de 22/01/2024 a 21/03/2024
Edinaldo Pereira de Souza	2009/2014	30 dias a partir de 29/01/2024 a 27/02/2024
Leonor de Souza Reges	2016/2021	90 dias a partir de 25/01/2024 a 24/04/2024
Jose Ribeiro de Souza	2001/2006	90 dias a partir de 01/01/2024 a 31/03/2024
Marcia Regina Silva Gonçalves	2016/2021	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Antônio Carlos Ramos Neto	2006/2011	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
João Soares Silva	2016/2021	09 dias a partir de 22/01/2024 a 30/01/2024

Antônio Carlos Da Silva Chaves Filho	2004/2009	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Angelita de Fatima Vieira	2015/2020	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Terezinha de França Tavares	2011/2016	90 dias a partir de 08/01/2024 a 06/04/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 043 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. KARINE SILVA RAMOS**,** matrícula 3763**,** do cargo de CONSELHEIRO, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 042 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. VALDIRENE ALVES DE SOUZA**,** matrícula 3762**,** do cargo de CONSELHEIRO, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JANEIRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Rosemeire Sousa Miranda	2022/2023	20 dias a partir de 08/01/2024 a 27/01/2024
Suely Nery de Souza	2022/2023	10 dias a partir de 08/01/2024 a 17/01/2024
Laura Leal da Silva	2022/2023	10 dias a partir de 22/01/2024 a 31/01/2024
Jaredes Gomes de Oliveira	2020/2021	10 dias em espécie
Wilma Neres da Silva Campos	2022/2023	15 dias a partir de 08/01/2024 a 22/01/2024
Josiane Araújo Leite	2022/2023	20 dias a partir de 08/01/2024 a 27/01/2024
Fernanda Valeria Cursino de Araújo	2022/2023	20 dias a partir de 15/01/2024 a 03/02/2024
Janete Araújo Ramos	2022/2023	20 dias a partir de 10/01/2024 a 29/01/2024
Karoliny Araújo da Silva Pedroso	2022/2023	10 dias a partir de 08/01/2024 a 19/01/2024
Luizmar Martins Silva	2021/2022	20 dias a partir de 09/01/2024 a 28/01/2024
Luizmar Martins Silva	2021/2022	10 dias em espécie
Cassia Gabrielle Gregório da Silva	2023/2024	10 dias em espécie
Doracy Miranda Lopes	2023/2024	10 dias em espécie
Zileide de Oliveira Lopes Carvalho	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Luzinete Carolina de Santana	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Luciana Xavier Alves	2021/2022	15 dias a partir de 08/01/2024 a 22/01/2024
Luciana Xavier Alves	2022/2023	15 dias a partir de 23/01/2024 a 06/02/2024
Ana Paula Silva	2023/2024	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Robson Bispo de Abreu	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Ely Vieira Celio Neto	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Carlos Alves de Souza	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Jose Nilton Rodrigues Barbosa	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Josemar Pereira Pacheco	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Manoel Oliveira Leite	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Marcio Rodrigues Izidorio Dos Anjos	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Jeremias de Oliveira Macedo	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
João Amâncio Farias Gomes	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Kênia Samer da Costa Lemes Silva	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Elizete Lira Carvalho Dos Santos	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024

Fatima Benedita De Anunciação	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Liane Desiderio Peres	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Marta Alves Guia de Almeida	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Kamila da Silva Rodrigues	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Berbiane De Oliveira Nogueira	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Jhulia Silva De Oliveira	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Briza Luana Ferreira Lopes da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Helena Maciel De Oliveira Santana	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Ana Maria Pereira Caetano	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Annie Sofia Sol da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Adriana Pereira De Araújo	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
José Rosa dos Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Edvaldo Ferreira Nascimento	2022/2023	10 dias em espécie
Luzinete da Silva Oliveira	2021/2022	20 dias a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024
Luzinete da Silva Oliveira	2022/2023	20 dias a partir de 22/01/2024 a 12/02/2024
Rosana Rodrigues Lopes	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Kamilla Ferreira Araújo	2023/2024	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Denildo Carlos de Albuquerque	2022/2023	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Célio Moura Barbosa	2021/2022	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024
Juracy de Oliveira Goveia	2022/2023	20 dias a partir de 10/01/2024 a 29/01/2024
Jason Pereira Pacheco	2022/2023	20 dias a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024
Jason Pereira Pacheco	2023/2024	10 dias a partir de 22/01/2024 a 31/01/2024
Tatianne Pereira da Silva Santos	2021/2022	10 dias a partir de 22/01/2024 a 31/01/2024
Anne Karolina Pires Guirra	2022/2023	10 dias a partir de 24/01/2024 a 02/02/2024
José Oliveira Xavier	2022/2023	10 dias a partir de 08/01/2024 a 17/01/2024
Milton Pereira dos Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Wandony Ferreira Mendonça	2023/2024	10 dias em espécie
Marildo Mazetto	2022/2023	10 dias em espécie
Antônio Zeferino da Silva	2022/2023	10 dias a partir de 08/01/2024 a 19/01/2024
Warley Furtado Gomes	2021/2022	10 dias a partir de 29/01/2024 a 07/02/2024
Milton Pereira dos Santos	2023/2024	10 dias a partir de 17/01/2024 a 26/01/2024
Pamella Pereira de Souza	2022/2023	10 dias a partir de 29/01/2024 a 07/02/2024
Sandro da Silva Santos	2019/2020	20 dias a partir de 01/01/2024 a 20/01/2024
João Soares Silva	2022/2023	20 dias a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024
Sueleide Rodrigues Soares	2022/2023	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Vania da Silva Alves	2021/2022	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Edenilson Alves Vieira	2022/2023	30 dias a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024 (chegou no final da folha de 2023)
Claudia Cristina de Oliveira	2022/2023	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Marcela Almeida Nery	2022/2023	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	2020/2021	20 dias a partir de 08/01/2024 a 27/01/2024
José Correia Filho	2019/2020	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Nislene Maria dos Santos	2021/2022	30 dias a partir de 03/01/2024 a 01/02/2024
Marco Antônio Pereira Silva	2021/2022	20 dias a partir de 08/01/2024 a 27/01/2024
Maria da Conceição Silva Soares	2019/2020	20 dias a partir de 02/01/2024 a 20/01/2024
Maria Suely Policarpo Soares	2021/2022	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Simone Galvão de Carvalho	2022/2023	20 dias a partir de 08/01/2024 a 27/01/2024
Linaura Izidorio Gomes	2021/2022	30 dias a partir de 09/01/2024 a 07/02/2024
Marcio Luís Sousa Silva	2019/2020	10 dias em espécie
Helia Cardoso de Almeida	2022/2023	30 dias a partir de 30/01/2024 a 28/02/2024
Norma Santos da Silva	2022/2023	30 dias a partir de 15/01/2024 a 13/02/2024
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	2022/2023	20 dias a partir de 15/01/2024 a 03/02/2024
Arlindo Feitosa Fernandes	2020/2021	10 dias em espécie
Arlindo Feitosa Fernandes	2020/2021	20 dias a partir de 22/01/2024 a 10/02/2024
Cátia Lina Souza Lino	2021/2022	10 dias a partir de 22/01/2024 a 31/01/2024
Odinéia Rodrigues dos Anjos Vieira	2020/2021	15 dias a partir de 22/01/2024 a 05/02/2024
Aparecido Alves de Oliveira	2022/2023	30 dias a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024
Oscar Marcelo Araoz Siles	2019/2020	15 dias a partir de 17/01/2024 a 31/01/2024
Laura Virgiane Narcisa De Sousa Nunes	2022/2023	20 dias a partir de 09/01/2024 a 28/01/2024
Sueli Darques da Silva	2021/2022	15 dias a partir de 24/01/2024 a 07/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 142, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JANEIRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
LUCAS PEREIRA PINHEIRO	01	J00	30/09/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOAO FRAGALLI BORGES	05	M54.5	08/01/2024 a 12/01/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOSE WILSON ROCHA DOS SANTOS	INDETERMINADO	M47.9; M54.1	14/12/2023	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
DEUZINETE DIAS SOARES PEREIRA	14	-	04/01/2024 a 18/01/2024	DRº. RAYANE FERREIRA CRM-MT 4632
MARIA APARECIDA DA SILVA BORGES	01	Z000	08/01/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

DIVINO OLIVEIRA	01	J11.0	20/12/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	02	F41.1	18/01/2024 a 19/01/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	01	J00	23/01/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
SUIZI ANA FERNANDES	29	Z54.0	03/01/2024 a 31/01/2024	DR. BORIS FELSKY DOS ANJOS CRM-MT 3448
ARTENIZA ARAUJO DE OLIVEIRA	01	-	19/12/2023	DR. ANTONIO CARLOS DA S. C. FILHO CRO-MT 2040
LAZARA MORAES DA SILVA PAIM	07	-	15/12/2023 a 21/12/2023	DRª. TATIANA BATAGLINI NUNES CRM-MT 4733
VANUZETE FRANCISCA DA SILVA	05	J11	18/12/2023 a 22/12/2023	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARLENE RODRIGUES SOUZA	01	F41.1	07/12/2023	DRª. MAIRA S. MIYAHIRA CRM-MT 6571
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA	10	M54.4	06/12/2023 a 17/12/2023	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
APARECIDA QUEIROZ COSTA	01	I82.9	18/12/2023	DR. ADRIANO FELIPE GROFF FUCK CRM-MT 7298
CARLOS ALVES DE SOUZA	01	Z47	13/12/2023	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
ROSENI LUISA DA SILVA	35	-	17/12/2023 a 20/01/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
LUZIA GOMES BARBOSA	15	-	11/01/2024 a 25/01/2024	DR. GABRIEL M. P. DE RESENDE CRM-MT 8481
JOANITA FERREIRA	03	-	21/01/2024 a 23/01/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
CINTIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	01	Z969	25/01/2024	DR. RAFAEL M. BRANDAO CRO-MT 6085
SONIA LUCIA SOUZA SILVA REIS	01	Z47	29/01/2024	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
ALINE CRISTINA FARIAS MAIA	02	S93.4	29/01/2024 a 30/01/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
WALTER DE SANTANA	01	N49.9	29/01/2024	DR. MARCOS MORAES ALBENY CRM-MT 1245
JUVENAL MORENO CRISPIM	01	M19	29/01/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
BENEDITO PERES FILHO	01	Z76.3	30/01/2024	DR. REGIS ARAUJO ZUCATELLI CRM-MT 10982
JESSICA MACHADO TRIBUTINO	180	O 82.0	31/12/2023 a 28/06/2024	DR. DEBORA FERNANDES COELHO CRM-MT 11.983
ADRIANA BARBOSA S. DE JESUS	02	R55	11/12/2023 a 12/12/2023	DR. DENER DE FREITAS RIBEIRO CRM-MT 14561
ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	01	A09	29/12/2023	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	01	Z00	13/12/2023	DR. MARCELO D. MACHADO CRM-MT 6317
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	01	Z00	20/12/2023	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	03	M54	14/12/2023 a 16/12/2023	DR. JOAO PAULO PEDRO P. FARIA CRM-MT 12922
STAFANY SANTOS MUNIZ	02	M79.6	14/12/2023 a 15/12/2023	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
KATIA FRANCISCA DE SÁ	01	R10	20/12/2023	DRª. JESSICA LEMES CRM-MT 13829

ANA KELLY RODRIGUES	02	Z000	18/12/2023 a 19/12/2023	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	01	Z000	21/12/2023	DR. MARCELO D. MACHADO CRM-MT 6317
ADRIANA BARBOSA S. DE JESUS	01	M54	22/12/2023	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	05	O269	05/01/2024 a 09/01/2024	DRª. LARISSA FONSECA DOS S. GARCIA CRM-MT 6843
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO	30	I21.0; I48	17/12/2023 a 15/01/2024	DR. EMANUEL VALDEMERI CRM 8828
JACKELINE ALVES RODRIGUES	01	Z000	08/01/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	01	Z010	15/12/2023	DRª. MARIA MERCEDES A. GUTIERREZ CRM-MT 7883
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	01	Z010	19/12/2023	DRª. MARIA MERCEDES A. GUTIERREZ CRM-MT 7883
ANA LIDIA NOVAIS PEREIRA	05	M54.5	08/01/2024 a 12/01/2024	DR. TELMO MOREIRA MAGALHAES CRM-MT 6186
LUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS	02	K08.80	11/01/2024 a 12/01/2024	DRª. PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	01	Z00	12/01/2024	DR. OSCAR M. A, SILES CRM-MT 2659
JOSIRENE CEZAR XAVIER	01	-	11/01/2024	DRª. PAMELA DE SOUZA HAUEISEN BARBOSA CRM-MT 11306
EDNA ALVES DE ALMEIDA	01	-	11/01/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	180	LICENÇA MATERNIDADE	15/12/2023 a 16/06/2024	DR. PEDRO LUIZ SILVA CRM-MT 7779

FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	05	O05.4	03/01/2024 a 07/01/2024	DRª. CLAUDIA E. PEREIRA CRM-MT 3605
RAILDA FERREIRA MARINHO DIAS	30	H33.0	29/12/2023 a 27/01/2024	DR. MAURICIO DONATTI CRM-MT 3463
MARÍLIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	01	-	12/01/2024	DRª. TABATA NATASHE VICENTE MACHADO CRM-MT 7876
JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO	30	I25	15/01/2024 a 13/02/2024	DR. LUCAS DE OLIVEIRA MEDEIROS CRM-MT 8080
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	02	M54.5	17/01/2024 a 18/01/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	15	Z54.0	18/01/2024 a 01/02/2024	DRª. TABATA NATASHE VICENTE MACHADO CRM-MT 7876
MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	10	Z54.0	16/01/2024 a 25/01/2024	DRª. TABATA NATASHE VICENTE MACHADO CRM-MT 7876
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	02	Z10	23/01/2024 a 24/01/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
STAFANY SANTOS MUNIZ	01	Z00.0	31/01/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919

APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR LOPES	01	R53	04/01/2024	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR LOPES	01	F41	10/01/2024	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR LOPES	01	M79.1	12/01/2024	DR. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	14	F32.2; F410	26/01/2024 a 08/02/2024	DR. MILAN P. B. MITROVITCH CRM-MT 10473
KATIA FRANCISCA DE SA	01	Z000	03/01/2024	DRª. JESSICA LEMES CRM-MT 13829
KATIA FRANCISCA DE SA	01	Z01.4	17/01/2024	DRª. THAYS GUIMARAES CRM-MT 7959
JACKELINE ALVES RODRIGUES	01	R11	31/01/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JACKELINE ALVES RODRIGUES	01	Z01.3	22/01/2024	DR. CYRO GAVIOLI CRM-MT 5210
ELENICE BARBOSA DE SOUZA	01	Z010	26/01/2024	DRª. MARIA MERCEDES AMAYA GUTIERREZ CRM-MT 7883

MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	**01**	**N93**	**25/01/2024**	**DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551**
DANIELE CANDIDA DA SILVA	**01**	**Z00**	**26/01/2024**	**DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551**
DANIELE CANDIDA DA SILVA	**01**	**Z00**	**29/01/2024**	**DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551**
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	**01**	**-**	**29/01/2024**	**DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448**
ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	**01**	**Z014**	**24/01/2024**	**DRª. NÁGYLLA SOBÉ CRM-MT 11421**
HELIA CARDOSO DE ALMEIDA	**05**	**N93**	**25/01/2024 a 29/01/2024**	**DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551**
PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	**30**	**Z.47**	**23/01/2024 a 21/02/2024**	**DR. LUIZ ANTUNES HACHEM NETO CRM-MT 7230**
MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	**03**	**C182**	**24/01/2024 a 26/01/2024**	**DRª. ALINE DA SILVA FREITAS CRM-MT 11699**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 041 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO**,matrícula 4536,do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO N° 80002, DE 01 DE NOVEMBRO 2023 - REVERSÃO DECRETOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO N° 80002, DE 01 de novembro 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL ABERTO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Nelson Antônio Paim Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o lei Federal 4.320/64.

Considerando que os Créditos Adicionais Abertos através dos Decretos nº 49/2023, 43/2023,54/2023,69/2023,66/2023 foram abertos usando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, para atender recursos de maneira incorreta;

Considerando que os créditos foram abertos além dos valores que seriam utilizados

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado parcialmente o Crédito Adicional, aberto no exercício 2023, através dos Decretos nº 49/2023, 43/2023,54/2023,69/2023,66/2023, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

09.001- Secretaria Municipal de Cultura e turismo	
09.001.392.0012.2.092.4.4.90.52.00.00| 1.706.3110 – Equipamentos e material permanente	R$ 40.000,00

02.001- Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0001.2004.3.390.39.00.00| 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 1.000,00

08.001-Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e meio ambiente	
08.001.20.122.0001.2.084.3.3.90.39.00.00| 1.500.0000– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 2.000,00

05.001-Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.122.0001.2.044.3.3.90.30.00.00| 1.500.1002– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 20.000,00
05.001.10.301.0005.2.045.3.3.90.39.00.00| 1.500.1002– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 20.000,00

09.001- Secretaria Municipal de Cultura e turismo	
09.001.392.0012.2.27.3.3.50.43.00.00 | 1.715.000 – Subvenções sociais	R$ 539,70
09.001.392.0012.2.27.3.3.90.39.00.00| 1.715.000 – Subvenções sociais	R$ 8.100,00

Parágrafo Único. O cancelamento parcial previsto no caput, se dará em virtude da abertura do crédito utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, onde deveriam ser abertos créditos com valores menores, sendo cancelados a diferença entre os créditos abertos e os recursos utilizados.

Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu, em 01 de novembro de 2023.

_____

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 040 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. LUCIENE ALVES REGO,matrícula 4554,do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICO, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 1/2023 de 02/01/2023

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2342/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.167.928,00 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	
132 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
170 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	
1338 - 4.4.90.52.00.001540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.392,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	

203 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
206 - 3.3.90.30.00.001571000	MATERIAL DE CONSUMO	35.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.1.033.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
1339 - 4.4.90.52.00.001540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.836,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
350 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
399 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
417 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
514 - 3.3.71.70.00.001621000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	305.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	
595 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	45.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1289 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	216.500,00
873 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	361.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
877 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	
07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	
943 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	
07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.813.0009.1.080.	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
947 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	748.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.087.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
955 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.187,50
1291 - 4.4.90.52.00.007110009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.020.812,50
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	

07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.091.	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	
962 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1295 - 3.1.90.04.00.001500000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1294 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1296 - 3.1.90.13.00.001500000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
	Total Suplementação:	**4.167.928,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	
134 - 4.4.90.52.00.001571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.000,00
135 - 4.4.90.52.00.001755000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	

04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
173 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	
185 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.392,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	
201 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
205 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	35.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.1.033.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
226 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.836,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
349 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	

05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
401 - 3.3.90.30.00.001621000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
418 - 3.1.91.13.00.001604000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
513 - 3.3.71.70.00.001600000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	305.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
05.001.10.303.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.303.0005.2.054.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	
1334 - 3.3.90.30.00.001621321	MATERIAL DE CONSUMO	45.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
871 - 3.3.90.30.00.001711080	MATERIAL DE CONSUMO	578.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
876 - 3.3.90.39.00.001711080	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	
07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	

944 - 4.4.90.51.00.001700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	
07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.813.0009.1.080.	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
948 - 4.4.90.51.00.001700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	366.000,00
949 - 4.4.90.51.00.001701000	OBRAS E INSTALAÇÕES	382.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.087.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
956 - 4.4.90.52.00.001700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.091.	AQUIS. PATRULHA MECANIZADA	
963 - 4.4.90.52.00.001700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1269 - 3.1.90.04.00.001501000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1270 - 3.1.90.11.00.001501000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1271 - 3.1.90.13.00.001501000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00

Total Redução: **4.167.928,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/01/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 039, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores das Secretarias Municipais para atuar como fiscal de contrato para contratação de empresas visando fornecimento de salgados, doces e entre outros itens de padaria:

Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, Sr. **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula 4481, Servidor Comissionado – Secretaria de Educação, Sr. **Raulindo Portela de Souza**, matricula 2500, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, Srª. **Francielle Layne Araújo Batista Amâncio**, matrícula 3633, Servidora Efetiva – Secretaria de Assistência Social, Sr. **Rosiane Alves Cristina**, matrícula 4047, Servidora Comissionada – Secretaria de Obras, Srª. **Joelma Renata Da Silva Lemes**, matricula 4132, Servidora Concursada – Secretaria de Agricultura, Srª. **Maria Gabriella Batemarque França Barcelos**, matricula 4700, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, Srª. **Taislaine Soares dos Anjos**, matricula 4622, Servidora Comissionada – Secretaria do Dae.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 2/2023 de 02/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2340/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.867.900,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e sete mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
03.001.04.122.0001.2.009.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
59 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administracao	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
03.001.04.122.0002.1.008.	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POXOREU PREVI	
83 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
103 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.120.	APOIO E AUXILIO A ENTIDADES COM FINS EDUCACIONAIS	
119 - 3.3.50.43.00.001500100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	

04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.016.	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC.DE EDUCAÇÃO	
130 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.017.	AQUISICAO DE VEICULOS / ONIBUS ESCOLAR - ENISINO FUNDAMENTAL	
132 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1311 - 4.4.90.51.00.001569000	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	
143 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
1313 - 4.4.90.52.00.001571000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
158 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
160 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	

04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
207 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
208 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
217 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.030.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA	
223 - 4.4.90.52.00.001550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.2.031.	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
237 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
257 - 3.3.90.30.00.001540000	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
258 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
260 - 4.4.90.52.00.001540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
307 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	
04.003.27.812.0004.0.000.	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	
04.003.27.812.0004.2.041.	REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
325 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
1309 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
355 - 3.3.90.40.00.001500100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
05.001.10.122.0002.1.041.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
366 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	
370 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	
371 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.046.	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
1292 - 4.4.90.52.00.00 600311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
404 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	
05.001.10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	
1298 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
466 - 3.1.90.04.00.001602080	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	
05.001.10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	
1299 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	
05.001.10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	
1300 - 3.1.90.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	
05.001.10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	
1301 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	
05.001.10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	
473 - 3.3.90.30.00.001602080	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
514 - 3.3.71.70.00.001621000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
552 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.1.059.	AQUISIÇÃO VEICULO/ MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
623 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
1306 - 4.4.90.52.00.001621321	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	

05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
631 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
637 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.08.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
06.001.08.122.0001.2.060.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
671 - 3.3.90.40.00.001500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.08.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
06.001.08.122.0001.2.060.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
672 - 3.3.90.48.00.001500000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.063.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS	
734 - 3.3.90.39.00.001661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.065.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC/PAEFI	
754 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	

06.001.08.244.0006.2.121.	Manutenção das atividades do IGD Suas	
768 - 3.3.90.14.00.001660000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	
815 - 3.3.90.14.00.001500000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.071.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR	
819 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.078.	MANUTENÇAO COM ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIDESASUL	
861 - 3.3.71.70.00.001500000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
865 - 3.1.90.94.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1305 - 3.3.90.93.00.001700000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	

880 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
881 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
882 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.076.	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
885 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.451.0009.1.137.	CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	
921 - 4.4.90.51.00.001701000	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.1.082.	SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
926 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
07.001.15.452.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.452.0008.1.137.	CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	
1302 - 4.4.90.39.00.001701000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	

07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	
07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	
1307 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
966 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
987 - 3.1.90.04.00.001500000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	
08.001.20.606.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	
08.001.20.606.0010.1.133.	AQUISIÇÃO DE CAIXA DE AGUA AGRICULTURA FAMÍLIAR	
1037 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1039 - 3.1.90.04.00.001500000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1042 - 3.1.90.94.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	

09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1049 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1051 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.111.	REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA	
1064 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	45.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.111.	REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA	
1065 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.113.	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
1073 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.092.	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	
1098 - 3.3.90.39.00.001701000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.093.	REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	

1107 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
09.001.23.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.23.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
09.001.23.122.0002.2.096.	ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS	
1312 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	
09.001.23.695.0000.0.000.	Turismo	
09.001.23.695.0017.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	
09.001.23.695.0017.2.097.	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	
1151 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1171 - 3.3.50.41.00.001500000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1180 - 3.3.90.40.00.001500000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1181 - 3.3.90.91.00.001500000	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
10.001.04.122.0001.2.100.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA FAZENDA E RECEITAS	
1183 - 3.3.90.93.00.001500000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas	

10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	
10.001.04.846.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
10.001.04.846.0002.2.106.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	
1293 - 3.3.90.47.00.001750000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.109.	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS	
1235 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.109.	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS	
1236 - 4.5.90.61.00.001500000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	57.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.127.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO	
1290 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1297 - 3.1.91.13.00.001500000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1280 - 3.3.90.30.00.001501000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	

12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1284 - 3.3.90.40.00.001501000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	Total Suplementação:	**4.867.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
205 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
215 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
216 - 3.3.90.30.00.001550000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
248 - 3.1.90.04.00.001540000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
349 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
350 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.046.	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
1292 - 4.4.90.52.00.00 600311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
406 - 3.3.90.39.00.001600311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.048.	MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DO PASCAR	
450 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
451 - 3.1.90.11.00.001604000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.048.	MANUTENÇÃO DAS ATIVDADES DO PASCAR	
463 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0013.0.000.	COVID - Enfretamento da Emergencia Decorrente do Coronavirus	
05.001.10.301.0013.2.058.	COVID - ACOES ATENCAO BASICA ENFREN. CORONAVIRUS	
466 - 3.1.90.04.00.001602080	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.1.051.	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MEDIA E ALTA - MAC	
484 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	

05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
512 - 3.3.71.70.00.001500100	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
513 - 3.3.71.70.00.001600000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
519 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.051.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO	
527 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
542 - 3.3.90.32.00.001500100	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
546 - 3.3.90.39.00.001600311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
559 - 3.3.50.43.00.001621000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	881.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	

05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
641 - 3.1.90.11.00.001500100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.125.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
644 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.069.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
800 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.002.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
06.002.08.243.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.002.08.243.0006.2.072.	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
823 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.139.	CONSTRUÇAO DO NOVO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
892 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
895 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	509.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	

898 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	
07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	
944 - 4.4.90.51.00.001700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.1.092.	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO	
965 - 4.4.90.51.00.001700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.2.092.	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	
1091 - 3.3.50.43.00.001500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1282 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	Total Redução:	**4.867.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 02/01/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 038, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA**, servidor concursado, matricula 2943 para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço na locação de Caminhão ¾ gaiola para coleta seletiva, com capacidade de até 4 toneladas seguindo às normativas do Cotran (Conselho Nacional de Trânsito), celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 6/2023 de 26/01/2023

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2342/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	
180 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
305 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
873 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	
07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	

www.elotech.com.br

07.001.15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	
1307 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.127.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO	
1290 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Total Suplementação:	**380.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	
179 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
302 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
07.001.04.122.0001.2.079.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SEC.DE OBRAS VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS	
877 - 3.3.90.39.00.001759070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.813.0000.0.000.	Lazer	
07.001.15.813.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	

07.001.15.813.0009.1.079.	CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO BALNEARIO LAGOA	
943 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
12.001.04.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
12.001.04.512.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
12.001.04.512.0002.1.127.	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMETO DE AGUA E ESGOTO	
1240 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Total Redução:	**380.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 26/01/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 037, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Srª. **Luciana Xavier Alves**, servidora concursada, matricula 2619 para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o processo licitatório na contratação da **Empresa para aquisição de material didático, pedagógico e sistema de ensino que disponibilize um conjunto especifico de soluções para atender a Secretaria Municipal de Educação**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 10/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2342/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 808.204,07 (oitocentos e oito mil duzentos e quatro reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1335 - 4.4.90.30.00.001540000	MATERIAL DE CONSUMO	204,07
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
165 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
170 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	

206 - 3.3.90.30.00.001571000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.028.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR	
214 - 3.3.90.30.00.001552000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
217 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
410 - 3.1.90.04.00.001500100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS	
417 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
558 - 3.3.50.43.00.001600000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	315.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS	
1347 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	

07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
969 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1294 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
	Total Suplementação:	**808.204,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 4.4.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	204,07
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
169 - 3.3.90.30.00.001759070	MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.020.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
173 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	

04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA
205 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
04.001.12.365.0003.2.028.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR
213 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE
218 - 3.3.90.39.00.001550000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS
411 - 3.1.90.04.00.001604000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO
05.001.10.301.0005.2.046.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS
418 - 3.1.91.13.00.001604000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC
559 - 3.3.50.43.00.001621000	SUBVENÇÕES SOCIAIS 315.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO
07.001.15.451.0008.1.078.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NAS VIAS PÚBLICAS
896 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
966 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1270 - 3.1.90.11.00.001501000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
	Total Redução:	**808.204,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 14/02/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Pregão Eletrônico, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Júlio César Pereira Chagas,** matrícula 2939, Servidor Efetivo – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato para **Aquisição de Conjuntos de Lixeiras Personalizadas Para Coleta Seletiva, Visando Atender a Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Pregão Eletrônico, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores das Secretarias Municipais para atuar como fiscal de contrato para aquisição de material permanente, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais:

Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Srª. **Luciana Xavier Alves**, matrícula 2619, Servidora Concursada – Secretaria de Educação, Sr. **Fábio Júnior Rodrigues Ferreira**, matricula 2500, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, Srª. **Francielle Layne Araújo Batista Amâncio**, matrícula 3633, Servidora Efetiva – Secretaria de Assistência Social, Sr. **Jonny Dias dos Reis**, matrícula 261, Servidor Concursado – Secretaria de Obras, Srª. **Joelma Renata Da Silva Lemes**, matricula 4132, Servidora Concursada – Secretaria de Agricultura, Srª. **Mayana Christina Cursino Souza**, matricula 4621, Servidora Contratada – Secretaria de Cultura e Turismo, Srª. **Valdeniza Galvão de Arruda**, matricula 35, Servidora Concursada – Secretaria do Dae.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 141, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO**,com a matrícula 4716para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS: MOTONIVELADORA, Secretaria de Obras, a partir de 12/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 11/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2340/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.189.900,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	
1318 - 4.4.90.52.00.00 2500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.08.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
06.001.08.122.0002.1.061.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	
1319 - 4.4.90.52.00.00 2500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.075.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
1320 - 4.4.90.52.00.00 2500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	269.900,00
	Total Suplementação:	**1.189.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 14/02/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 12/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2340/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 582.250,00 (quinhentos e oitenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
02.001.04.122.0002.1.004.	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	
52 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
97 - 3.1.90.94.00.001500100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
138 - 4.4.90.51.00.001500100	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
1311 - 4.4.90.51.00.001569000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	

143 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.017.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
160 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	
185 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.029.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE	
217 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
257 - 3.3.90.30.00.001540000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000.	Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB	
04.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.002.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.002.12.361.0003.2.033.	MANUTEÇÃO E DESENVOLV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
258 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
04.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.003.27.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.003.27.122.0001.2.038.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	
307 - 4.4.90.52.00.001500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.043.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
335 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
05.001.10.122.0001.2.044.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIIPAL DE SAUDE	
354 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.1.043.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADADES - AT. BASICA	
371 - 4.4.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
05.001.10.304.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.304.0005.2.055.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
619 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
628 - 3.1.90.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
631 - 3.1.91.13.00.001500100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	

05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
636 - 3.3.90.30.00.001600000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
638 - 3.3.90.39.00.001600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
06.001.08.244.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.001.08.244.0006.2.061.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV)	
714 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
06.003.08.241.0006.0.000.	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	
06.003.08.241.0006.2.077.	MANUTENÇÃO DA CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS	
857 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
880 - 4.4.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.074.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	
881 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	

07.001.15.451.0009.0.000.	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
07.001.15.451.0009.1.137.	CONSTRUÇÃO DO CIRETRAN	
1321 - 4.4.90.39.00.001701000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.20.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
08.001.20.122.0001.2.084.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV., AGRICULTURA E M.AMBIENTE	
987 - 3.1.90.04.00.001500000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
08.001.20.601.0000.0.000.	PROMOCAO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
08.001.20.601.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	
08.001.20.601.0010.2.087.	FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS	
1033 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.122.0000.0.000.	Administração Geral	
09.001.13.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
09.001.13.122.0001.2.088.	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	
1051 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.111.	REFORMA E INSTAÇÃO DA BIBLIOTECA	
1065 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
09.001.13.000.0000.0.000.	Cultura	
09.001.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
09.001.13.392.0012.0.000.	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO POXORENSE	
09.001.13.392.0012.1.113.	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
1074 - 4.4.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	

11.001.04.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
11.001.04.122.0001.2.109.	MANUT. DE ATIVIDADES REGUL. FUNDIARIA P/ LOTEAMENTOS PUBLICOS	
1235 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1297 - 3.1.91.13.00.001500000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU	
12.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
12.001.17.122.0000.0.000.	Administração Geral	
12.001.17.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
12.001.17.122.0001.2.110.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE	
1282 - 3.3.90.39.00.001500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	Total Suplementação:	**582.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A	
546 - 3.3.90.39.00.001600311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.053.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	
559 - 3.3.50.43.00.001621000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	

05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
05.001.10.305.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.305.0005.2.056.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
630 - 3.1.90.94.00.001604000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
06.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.08.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
06.001.08.122.0001.2.060.	GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
658 - 3.1.90.11.00.001500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
07.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
07.001.15.451.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.15.451.0008.1.077.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NOS BAIRROS E DISTRITOS	
895 - 4.4.90.51.00.001500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.950,00
	Total Redução:	**582.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 14/02/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 16/2023 de 01/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2342/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	
1324 - 4.4.90.52.00.00 1706311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
07.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.04.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
07.001.04.122.0002.1.075.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC.OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
1323 - 4.4.90.52.00.00 1706311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	269.900,00
	Total Suplementação:	**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

www.elotech.com.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/03/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2023

Decreto nº 17/2023 de 01/03/2023

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de POXOREU, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2342/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 517.600,00 (quinhentos e dezessete mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
1343 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	
1324 - 4.4.90.52.00.00 1706311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1335 - 4.4.90.30.00.001540000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1336 - 4.4.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	
1337 - 4.4.90.52.00.001540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.019.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL	
164 - 3.3.90.30.00.001552000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	
1342 - 4.4.90.30.00.001540000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	
1338 - 4.4.90.52.00.001540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	
194 - 3.3.50.43.00.001550000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	

203 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
206 - 3.3.90.30.00.001571000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
209 - 3.3.90.39.00.001571000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.027.	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	
212 - 3.3.90.30.00.001552000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.030.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA	
1340 - 4.4.90.52.00.001540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.1.033.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
1339 - 4.4.90.52.00.001540000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.2.031.	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
1341 - 3.3.90.39.00.001540000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
398 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
404 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
514 - 3.3.71.70.00.001621000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	
07.001.26.782.0008.2.083.	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
966 - 3.3.90.30.00.001500000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	Total Suplementação:	**517.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0001.0.000.	GESTÃO EFICAZ	
04.001.12.122.0001.2.012.	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA EDUCAÇAO	
107 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.12.122.0002.0.000.	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	
04.001.12.122.0002.1.014.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A GESTÃO EDUCACIONAL	
1318 - 4.4.90.52.00.00	2500000(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 4.4.90.30.00.00	1500100 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.018.	AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	
137 - 4.4.90.39.00.00	1500100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.1.021.	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL	
143 - 4.4.90.52.00.00	1500100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
04.001.12.361.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.361.0003.2.019.	MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL	
163 - 3.3.90.30.00.00	1500100 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.027.	AMPLIAÇÃO,REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	
179 - 4.4.90.30.00.00	1500100 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.1.030.	EQUIPAR E MOBILIAR P/ UNIDADES ENS. INFANTIL	
185 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.021.	MANTER DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS -ENS. INFANTIL	
193 - 3.3.50.43.00.001500100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.025.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE	
201 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
205 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.026.	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- ENS.INAFANTIL - PRE ESCOLA	
208 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.365.0003.2.027.	MANTER ALIMETACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL CRECHES	
211 - 3.3.90.30.00.001500100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
04.001.12.365.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	

04.001.12.365.0003.2.030.	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA	
223 - 4.4.90.52.00.001550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.1.033.	IMPLANTAR E ESTRUTURAR O CENTRO EDUC.ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
226 - 4.4.90.52.00.001500100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
04.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
04.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
04.001.12.367.0003.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
04.001.12.367.0003.2.031.	MANUTENÇÃO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	
237 - 3.3.90.39.00.001500100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
400 - 3.3.90.30.00.001600311	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
401 - 3.3.90.30.00.001621000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.301.0005.2.045.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
407 - 3.3.90.39.00.001621000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0005.0.000.	SAUDE MAIS PERTO DO CIDADÃO	
05.001.10.302.0005.2.050.	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUN. DE SAÚDE	
513 - 3.3.71.70.00.001600000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas	
07.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0008.0.000.	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	

07.001.26.782.0008.2.083. 967 - 3.3.90.30.00.001750000	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	Total Redução:	**517.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU , Estado do Mato Grosso, em 01/03/2023.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SOYANNE ANTÔNIA LELIS DE LIMA**,**com a matrícula 4732**para o cargo de ATENDENTE DE PSF, Secretaria de Saúde, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 139, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SINVALDO VIEIRA BATISTA**,**com a matrícula 4736**para o cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 24/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 073 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ANA MARIA RIBEIRO SOUZA**,** matrícula 4234,do cargo de TÈCNICO EM ENFERMAGEM LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 074 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ**,** matrícula 4236,do cargo de ENFERMEIRO LEI 1955, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 075 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. DEVANEIDE OLIVEIRA SALES**,** matrícula 4238,do cargo de LIMPEZA PREDIAL - NOVA POXOREU, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. RODRIGO COELHO DE JESUS**,** matrícula 4239,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 138, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAÚJO CARVALHO**,com a matrícula 4723para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Secretaria de Saúde, a partir de 15/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. CLAUDIO BENTO**,** matrícula 4241,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 078 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. MARIA CLARA SOUZA BORGES**,** matrícula 4243,do cargo de COORD. MUNICIPAL DE CULTURA, a partir de 26/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 094 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **SANDRA CARDOSO DA SILVA**,matrícula 4279,do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO LEI 1955, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 095 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. JOSÉ LOPES DOS ANJOS,matrícula 4282,do cargo de OPERADOR DE TRATOR, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 096 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ANALYVIA SANTOS LIMA**,matrícula 4285,do cargo de COZINHEIRA, a partir de 24/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA**,**com a matrícula 4714**para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Secretaria de Saúde, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 097 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA**,matrícula 4286,do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 098 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **SUELY NERY DE SOUZA**,matrícula 4287,do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 099 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. CLARA EUNILCE SOL DA SILVA,matrícula 4288,do cargo de ASSISTENTE SOCIAL LEI 1955, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 100 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. KEMILLY VIEIRA LOPES,matrícula 4289,do cargo de BIOQUÍMICA - FARMACÊUTICA, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 101 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA,matrícula 4292,do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VALE VERDE E PRIMAVERINHA, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 136, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARLI ANGELA SAMPAIO**,**com a matrícula 4720**para o cargo de ENFERMEIRO CONTRATO, Secretaria de Saúde, a partir de 15/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 102 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. CARMIRANDA ALVES BACAS,matrícula 4351,do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NOVA POXORÉU E SÃO BENEDITO, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS**,**com a matrícula 4735**para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM LEI 1955, Secretaria de Saúde, a partir de 25/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCELA COIMBRA NASCIMENTO**,**com a matrícula 4728**para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Secretaria de Assistência Social, a partir de 17/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 133, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCELA COIMBRA NASCIMENTO**,**com a matrícula 4728**para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Secretaria de Assistência Social, a partir de 17/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 103 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA,matrícula 4356,do cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 104 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA,matrícula 4361,do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 105 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO,matrícula 4377,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 106 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ELENICE BARBOSA DE SOUZA,matrícula 4384,do cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;ok

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
26º	ZENAIDE TELES VASCO	C.M.E.I. José Altamiro Paim - Sede (Pré I - B – Matutino)

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
24º	NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS	E.M. Prof.ª Leila Aparecida de Oliveira (3º Ano - A – Matutino)

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
08º	JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	E.M. Prof. ª Guimar Maria da Silva (5 Ano D - Vespertino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de fevereiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO**,**com a matrícula 4717**para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria de Administração, a partir de 12/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCAS PEREIRA PINHEIRO, com a matrícula 4706**para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, Secretaria de Administração, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 130, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KEROLLAYNE KRISDELLE NUNES BARRETO, com a matrícula 4731,**para o cargo de FARMACÊUTICA, Secretaria De Saúde, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 129, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JURACI UMBELINO DA SILVA, com a matrícula 4722,**para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Secretaria De Obras, a partir de 12/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 107 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. WELLINGTON MARTINS BARBOSA,matrícula 4417,do cargo de MOTORISTA - DISTRITO DE JARUDORE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 108 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS**,matrícula 4424,do cargo de ENFERMEIRO CONTRATADO, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 109 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. APARECIDA GUALBERTO DOS SANTOS BENVENUTTI,matrícula 4448,do cargo de LIMPEZA PREDIAL PARAÍSO DO LESTE, a partir de 31/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 110 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. MÔNICA MOREIRA DA LUZ,matrícula 4455,do cargo de PROFESSOR 30 H LEI 1953, a partir de 25/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 111 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. BEATRIZ OLIVEIRA DE CASSIMIRO,matrícula 4512,do cargo de PROFESSOR 30 H LEI 1953, a partir de 23/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 112 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **JOANITA FERREIRA MAGALHÃES**,matrícula 4522,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 113 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA,matrícula 4537,do cargo de ASSESSORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NÍVEL IV, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **PATRÍCIA GUIMARÃES DOS SANTOS**,matrícula 4543,do cargo de PROFESSOR 30 H LEI 1953, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 115 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA**,matrícula 4547,do cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 116 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **WANIA FIGUEIREDO DOS SANTOS**,matrícula 4555,do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 117 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **MARIA DO CARMO CONCEICAO DE OLIVEIRA**,matrícula 4558,do cargo de PROFESSORA CONTRATADA - LEI 1953, a partir de 17/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 118 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **ANASTÁCIA APARECIDA TRINDADE SANTANA**,matrícula 4582,do cargo de PROFESSOR 30 H LEI 1953, a partir de 25/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 119 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **IGOR PATRICK ALVES PEREIRA**,matrícula 4638,do cargo de 'GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, a partir de 30/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JÚNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA, com a matrícula 4726,**para o cargo de MOTORISTA – DISTRITO DE PARAÍSO DO LESTE, Secretaria De Educação, a partir de 16/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 120 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE**,matrícula 4649,do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR , a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 121 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **ALLAN ALVES DA SILVA**,matrícula 4721,do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - LEI 1955, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 122, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA,** com a matrícula 4705,para o cargo de ATENDENTE DE PSF, Secretaria De Saúde, a partir de 09/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 127, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ RICARDO FERREIRA DUARTE, com a matrícula 4734,**para o cargo de AGENTE ADMINSITRATIVO – LEI 1955, Secretaria De Educação, a partir de 22/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIVINA DA SILVA BARROS, com a matrícula 4712,**para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Secretaria De Assistência Social, a partir de 10/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DAIANY SANTOS DA SILVA, com a matrícula 4715,**para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria De Educação, a partir de 11/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 124, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BEATRIZ LOPES CORREIA, com a matrícula 4719,**para o cargo de ATENDENTE DE PSF, Secretaria De Saúde, a partir de 16/01/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 25/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO"

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas, vinculado ao Termo de Convênio nº 0092/2023; e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 18 de março de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://bll.org.br/

Início do recebimento das propostas: a partir de 01 de março de 2024

Fim de recebimento da proposta: até18 de março de 2024 às 08h00

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://bll.org.br/

Site Prefeitura: https://www.gp.srv.br/transparencia_querencia/serv...

E-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência-MT, 29 de fevereiro de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2024

OBJETO: "Contratação de instituto para realização de palestra virtual sobre a história de vida de Maria da Penha. A palestra será realizada no evento das "Mulheres Virtuosas" que será realizado no dia 12 de março de 2024 no município de Querência – MT."

FAVORECIDO: INSTITUTO MARIA DA PENHA IMP, CNPJ 11.161.826/0001-59

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 06/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 24/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 28 de fevereiro de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 25/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Querência – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 28, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO"

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas, vinculado ao Termo de Convênio nº 0092/2023; e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 18 de março de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://bll.org.br/

Início do recebimento das propostas: a partir de 01 de março de 2024

Fim de recebimento da proposta: até18 de março de 2024 às 08h00

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 13:00 – Horário local.

Local: Av. Cuiabá, 335, Setor C – Querência – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://bll.org.br/

Site Prefeitura: https://www.gp.srv.br/transparencia_querencia/serv...

E-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Querência-MT, 29 de fevereiro de 2024

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: credenciamento 01-2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de CREDENCIAMENTO nº 01/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabacal-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 29 de Fevereiro de 2024

Proc. Licitatório:**Credenciamento 01/2023**

Processo Administrativo **nº 67/2023**

Aberta em 26/02/2024

Resumo do Objeto:

CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS.

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar aos proponentes**Flávia Dos Reis Farias,** cadastrada no **CPF Nº: 062.225.821-41, Luciene Martins Da Silva,** cadastrada no **CPF Nº: 067.581.041-84, Maria Aparecida de Morais,** cadastrada no **CPF Nº: 006.244.636-30, Rosana Moreira Jacinto,** cadastrada no **CPF Nº: 051.919.241-93**, do objeto da licitação.

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MARIA DA PENHA PATRICIO **CPF: 790.828.401-97** **Cargo: Membro da CPL**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF: 074.689.231-40** **Cargo: Pregoeiro**

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 10/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **HDEC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 50.066.081/0001-09.**

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria técnica na área tributária para execução de serviços de levantamento na área fiscal e tributária do município, impostos apurados, inscritos ou não na esfera da PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil (RFB) conciliações parcelamentos rompidos ou em aberto, projeção dos débitos existentes e sugestão de parcelamento com reduções quando necessário, prover todos os tramites administrativos e judicias quando necessário a atuação para a quitação dos débitos ora apurados.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **HDEC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 50.066.081/0001-09.**

VALOR GLOBAL: R$ 796.477,96 (Setecentos e noventa a seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA - MT

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 08/2024**,** que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2023 Do Pregão Eletrônico nº 049/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e fracionada aquisição de emulsão asfáltica, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital**"**.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no **CNPJ:** 26.917.005/0009-24. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$: 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais).

Ribeirão Cascalheira- MT, 28 de fevereiro de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022

O SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E /OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO E COM AS DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, representado pelo sua prefeita municipal**,** Sra. **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – M**E, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, estabelecida a Estância Jurumirim nº 05 , sala 01, lado B , loteamento Jardim Paraná B, Três Barras Cuiabá –MT, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS**, portador do CIRG nº .2375951-8./SSP/MT e CPF: 001.400.891-48, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo do contrato nº 001/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir: **Processo licitatório nº 80/2021, e Pregão Presencial nº 33/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGENCIA DO CONTRATO.

Em decorrência a este termo aditivo, o contrato será prorrogador por 12 (doze) meses, inicia em 24/01/2024, passando a expirar dia 24/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de Janeiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA –ME

CNPJ nº18.009.871/0001-31

WALDEMAR GIL CORREA BARROS

CPF: 001.400.891-48,

CONTRATADA

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2024 INSTITUI A SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2024

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"INSTITUI A SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita municipal do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, faça saber sobre a Politica Municipal da Escola em tempo integral.

CONSIDERANDO a **lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** segundono Art. 34 que diz: "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola";

CONSIDERANDO a lei 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO PNE na meta 6 que diz: " Oferecer Educação em Tempo integral em, no mínimo, 50%das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica."

CONSIDERANDO PME na meta 6 que diz: "Aumentar gradativamente a carga horária em 1 hora anual de forma há contemplar 7 horas, para 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados na Educação Básica até a vigência do plano e assegurar, até o final da década, infraestrutura física e pedagógica compatível para o Ensino Fundamental, de acordo com os padrões nacionais".

CONSIDERANDO a lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 **artigo 7º E parágrafos 3º e 4º.**

FICA NORMATIZADO:

Art. 1º. Fica instituído Sistema Municipal de Educação Integral – SMEI da Rede municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Parágrafo único – Sistema Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora de formação do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando o seu desenvolvimento de forma integral para a participação na vida social.

Art. 2º. Para fins desta instrução normativa, considera-se matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

§ 1º As atividades escolares de que trata o caput deste artigo são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino aprendizagem;

§ 2º Considera-se atividades complementares: as culturais, esportivas, artísticas, cientificas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

§ 3º A criação de matriculas de que trata o caput poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular.

Art.3º. A educação integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Parágrafo único – Integrará também a educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art.4°. São objetivos do Sistema Municipal de Educação Integral da Rede Ensino do município de Ribeirão Cascalheira-MT:

I - Ampliar o tempo de permanência do estudante na escola, a fim de promover a sua formação integral e integrada;

II - Garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - Prover as condições para a redução dos índices de evasão, de abandono e de reprovação escolar;

IV - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, o Índice de Desempenho Educacional do |Estado de Mato Grosso na Alfabetização – IDEMT-ALFA e o Índice de Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso -IDE/MT, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência ou sistema que vier a substituí-los, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

VI – Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VII – Estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes do Sistema Municipal de Educação Integral.

Parágrafo único – A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - Que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - Prevenção às violências;

III - Promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV – Fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas, ao esporte e ao lazer;

V - Fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Art.5º. Para a consecução do Sistema Municipal de Educação Integral a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art.6°. A criação de matriculas na educação básica em tempo integral:

I - Considerará o dispositivo nos § 3º e § 4º do art 7º da lei n° 14.113/2020;

II - Ocorrerá em escolas e Centros de Educação Infantil com propostas pedagógicas alinhadas a Base Nacional Comum Curricular e as disposições da lei nº 9.394/1996;

III - Priorizará Centros Municipais de Educação Infantil que atendam crianças de creche, estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e escolas do campo.

Art.7º. As despesas resultantes da aplicação desta lei ocorrerão à conta de datações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art.8º. A regulamentação e implantação da referida instrução normativa dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9°. Esta Instrução Normativa entrara em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 07/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **M A PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.397.039/0001-19**

OBJETO:

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA MANU BAHTIDÃO

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **M A PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.397.039/0001-19.**

VALOR GLOBAL: **R$295.000,00**

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de fevereiro de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH EXTRATO DE ADMISSÃO FEVEREIRO 2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **37/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **UGLENIA SOUZA RODRIGUES**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **38/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **GISELE ALZIRA DA SILVA SOUSA**

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 08/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **39/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **40/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALMERINDA BARBOSA DE SOUZA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **41/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AMELIA FERNANDES BARROS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **42/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: B**EATRIZ ALVES GAMA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **43/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: C**ELIA DANIELLE BARROS ARRUDA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **44/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EDINOIRA FRANCISCA DA HORA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **45/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **GUILHERME ARAUJO SILVA**

CARGO: ODONTOLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **46/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELIZETE RIBEIRO SOARES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **47/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EUNICE JOSE LOPES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **48/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: F**ERNANDA SOUZA CAVALCANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **49/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FLAVIA MACEDO DE SOUZA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **50/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FRANCIELLY DE ALMEIDA BRANCO**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **51/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **IVANY BRITO DE AMEIDA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **52/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JUCIELLE SOUZA DA HORA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **53/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: K**ARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **54/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LAUDICEIA DIAS COSTA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **55/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LORENA FREITAS SILVA PAIXÃO**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **56/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARTA FERREIRA GUIMARÃES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **57/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MIRIAN SOARES DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **58/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **POLYANA FREITAS DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **59/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAIMUNDA GUIMARÃES COELHO**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **60/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ROSA BATISTA LOPES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **61/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ROSILEUSA FONTOURA DIAS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **62/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RUBIA SILVA CAMPOS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **63/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SANDRA MARCIA FERREIRA DE BRITO**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **64/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SILENE PAULA DA COSTA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **65/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SONIA FERNANDES GOMES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **66/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SONIA MARIA BEVILAQUA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **67/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VERILENE VERISSIMO DE SOUSA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **68/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AJAIDE BARBOSA DE SOUZA PEREIRA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **69/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CESAR FARIAS NUNES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **70/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DIVINA CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **71/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EUCILENE LIMA ALQUIMIM DE CARVALHO**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **72/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EVA PEREIRA MASCARENHAS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **73/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIZES SEVERINO DOS SANTOS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **74/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SILVANA ALVES DE OLIVEIRA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **75/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALANA SOARES SOUZA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **76/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALINE OLIVEIRA VERAS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **77/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AZENILDA CARNEIRO DE PAULA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **78/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DEYDIANE SILVA DA HORA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **79/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELENICE MARQUES LIMA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **80/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELIZANGELA PEREIRA RAMOS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **81/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELZA BEATRIZ MOTA AMARAL**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **82/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANA MARIA ALVES DA SILVA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **83/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUZIRENE CUNHA DA CRUZ**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **84/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SANDRA FONTOURA BARROS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **85/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CARITA SOUZA DA SILVA**

CARGO: TECNICO MULTIMEIOS DIDATICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **86/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CARMEN DE JESUS F. DE FREITAS MOURA**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **87/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELLEN JACKELINE FERREIRA LUZ**

CARGO: APOIO ADM EDUC E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **88/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **GLEICIANE GOMES DE ARAUJO PASSOS**

CARGO: TECNICO ADM EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **89/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOELMA SILVA MOTA**

CARGO: APOIO ADM EDUC E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **90/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARCOS PAULO CUNHA VIANA DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM EDUC VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **91/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARDYDA DA SILVA CONCEIÇÃO**

CARGO: TECNICO MULTIMEIOS DIDATICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **92/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA RITA DAMIÃO DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **93/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA EDUARDA PEREIRA SANTOS**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **94/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **95/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **PAULO COSTA DE SOUSA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **96/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RISALVA CAMPOS MASCARENHAS JORGE**

CARGO: APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **97/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SIRLEY RIBEIRO CAMPOS DE BRITO**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **98/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VAILTON FERNANDES DE MOURA**

CARGO: APOIO ADM EDUC. VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **99/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VERA LUCIA BARBOSA MONTEIRO**

CARGO: APOIO ADM EDUC E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **100/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DOMINGO ALVES BUENO**

CARGO: APOIO ADM EDUC NÃO PROF. - MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **101/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUCIANA ROCHA RIBEIRO**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **102/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MANDALA COSTA SOARES**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **103/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SANDRA MONTELO DE FREITAS SOUSA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **104/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **TEREZA FONTOURA AMORIM**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **105/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VIVIANE PEREIRA DA HORA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **106/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SANDRA DAYULIT PINEDA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **107/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EDIVANHA FERREIRA MAGALHÃES**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **108/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FRANCISCA SALETE DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM EDUC. VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **109/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **GARDENIA PEREIRA LEITE**

CARGO: TECNICO EDUC DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **110/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **IDELMO TEIXEIRA DE ARAUJO**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NÃO PROF. - MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **111/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOZELMA RAMOS DOS SANTOS**

CARGO: APOIO ADM EDUC. E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **112/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NEUZIRENE ADORNO SOARES**

CARGO: TECNICO EDUC DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **113/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **PATRICIA DE SOUZA BATISTA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **114/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **HIAGO LOURENÇO DOS SANTOS**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NÃO PROF. - MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **115/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **IVANEIS PEREIRA DE SOUZA**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NÃO PROF. - MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **116/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NÃO PROF. - MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **117/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RONE CAVALCANTE DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NÃO PROF. - MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **118/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LEOMAR RAIMUNDO DE CARVALHO**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NÃO PROF. - MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **119/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **KARINE NARA DA HORA ALVES**

CARGO: APOIO ADM EDUC. E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **120/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALINE TATIELE SANTOS LIMA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **121/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AMANDA PEREIRA SILVA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **122/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANA LUCIA GOMES MOURÃO**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **123/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANA MARIA DE JESUS**

CARGO: APOIO ADM EDUC. E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **124/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ARIELE FURTADO DOS SANTOS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **125/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AURENICE ALVES DOS SANTOS**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **126/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CRISLEY PAULO DE AZEVEDO**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **127/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DANIELY MELO SIMIEMA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **128/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EURIMAR COSTA DE MENEZES**

CARGO: APOIO ADM EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **129/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **130/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: F**RANCISCA RIBEIRO CORREIA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **131/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **132/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JAINE MARTINS DE LIMA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **133/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUCIA SOUSA TIMO**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **134/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA CELIA XAVIER TRAVASSOS**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **135/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA LUCIANA PARENTE DA ROCHA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **136/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MICHELE SOUSA ALVES**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **137/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NAIANE DOS REIS PASSOS**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **138/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **139/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ROSANGELA DOS SANTOS ROCHA DE SOUZA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **140/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VALDIRENE FERREIRA CRISTIANO**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **141/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VALDIRENE REIS FEITOSA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **142/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WESLAINE SILVA DE CARVALHO**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **143/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ZELIA MORENA CARMO DOS SANTOS SILVA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **144/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **THAIS CARDOSO FOGAÇA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **145/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELANE SILVA OLIVEIRA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **146/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARCO AURELIO SERENHO HI XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **147/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SCARPELLI SEREUWAOARIWE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **148/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RENE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **149/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ADAILTON PARITIWE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **150/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EMILIA WAOTOMONORMRI**

CARGO: APOIO ADM EDUC E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **151/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SULA XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **152/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ARQUIBALDO SIMEI XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **153/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JAQUES BURUWAA WAHONE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **154/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CAROLINA DA SILVA MOURÃO**

CARGO: TECNICO EDUC DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **155/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CARLUCIA NUNES FERNANDES**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **156/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VALCIANE CARREIROS SILVA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **157/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RUI SEREZAHI XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM EDUC. E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **158/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **TAINA XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **159/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NELDO UHO AWE A XAVANTE**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **160/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DEVI DAURA XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **161/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WILKER XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **162/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SANDRO NHOTOWE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **163/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SONIA SINHOSEDZAREIO XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **164/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **IVAN BAIOQUE WEERO XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **165/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **PAULO HENRIQUE SEREUWARA XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **166/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LINDEMBERG ALVES DA SILVA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **167/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA NEVES**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **168/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAFAEL MANCINI FERREIRA BARROS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **169/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CLAUDIO ROBERTO CINTRA MACHADO**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **170/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VALTER BATISTA GATO**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **171/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JHEIMES SOUZA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **172/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VINICIUS SANTOS BARROS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **173/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AELTON RODRIGUES DA SILVA**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **174/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAYLAN DA SILVA E SILVA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **175/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NAZIOZAN GOMES DA SILVA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **176/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AMARILDO SILVA ROSA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **177/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LILIA DOS SANTOS MADRADO**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **178/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAIMUNDO NONATO MARTINS FERREIRA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 09/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **179/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUCAS DIAS SANTANA**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **180/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELIVAN FEITOSA LUZ**

CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **181/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ISABELLA TAVARES DOS SANTOS**

CARGO: VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **182/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LINDANILLA PACHECO PINTO**

CARGO: VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **183/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO:**AMANDA PORTO DOS SANTOS SOUSA**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **184/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARCOS TULIO SOARES NEUHAUS**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **185/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALBANET ROCHA ALENCAR CUNHA**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **186/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FABIANA APARECIDA BRITO SANTOS WILLIG**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **187/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **188/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NUBIA FERREIRA DIAS LOPES**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 20/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **189/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JUAN VICTOR FERREIRA DA SILVA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **190/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CLEIDIANE ALVES DE LIVEIERA**

CARGO: RECEPCIONISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 21/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **191/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SAGGIDA DE SOUSA RIBEIRO**

CARGO: APOIO ADM EDUC. E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **192/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **TALITA COSTA SOARES**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 20/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **193/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EVA FABIANA SOARES DO CARMO**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA INICIAL DO CONTRATO: 19/02/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de seu do agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e, implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da lei federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S E REURB -E).** Tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **14/03/2024**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira- MT, 29 de fevereiro de 2024.

_____

Luzinete Martins Ferreira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 01/2024

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão n. º 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

Objeto: Adesão a ata de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

Considerando o aceite de adesão do **Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, órgão** gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n. º 46/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, sendo vencedora a Empresa **REAVEL VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo, para aquisição de uma ambulância tipo furgão, 0km, Tipo B, cor branco, motor 2.0, potência de 170cv, com 5.531mm de comprimento, 2.474 mm de largura com espelhos e 2.771 mm de altura, com distância entre – eixos de 3.300 mm, com volume de 10,10m³, diesel, tração traseira.

Ribeirãozinho/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNI

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei 14.133/21, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 20/02/2024 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Cooperativa Mista de Aragarças, CNPJ 32.820.966/001-61, e Sebastião da Silva Borges Filho, CPF 070.641.951-00.

Ribeirãozinho - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Thiago Babosa Viana – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 082 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

"RECOMENDA O USO DE MÁSCARA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL".

O Excelentíssimo **Sr. Luiz Carlos**, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID no Município de Rio Branco – MT;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal em buscar meios eficazes para combater a proliferação do vírus e o cuidado da saúde coletiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar o uso de máscaras de proteção durante a presença nas unidades de saúde do município, bem como também no hospital municipal, visando inviabilizar a proliferação do vírus da COVID no Município, tendo em vista o aumento de casos nos últimos dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/MT, 29 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente Termo de Adesão nº 005/2023, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, que teve como vencedora a EMPRESA DETENTORA DA ATA: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.822.126/0001-41, situada a Avenida Mato Grosso, nº 1110, Centro, Cep 78.285-000 – São José dos Quatro Marcos– MT, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS GRAFICOS E SERIGRAFIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRANCO - MT,

20 de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO "EXTEMPORÂNEA" DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA REMANESCENTE DE PROFESSOR SMEDL/RIO BRANCO/MT.

A Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer (SMEDL) de Rio Branco, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal torna público o Resultado Final do Processo de Seleção "Extemporânea" de Processo Seletivo Simplificado para vaga remanescente de professor da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer (SMEDL).

Rio Branco, MT, 26 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS REIS DEFÁCIO

Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer

CARGO: Professor de Pedagogia

NOME DO PROFESSOR (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Eloise Cristine Oliveira	9,2	1º
Maria Ligiane Santos Batista	6,58	2º
Daiany Benjamim da Vitória	3,26	3º
Silvany Sousa de Oliveira	2,18	4º
Rosilei Cristina do S. Ferrari	2	5º
Ariadne França da Cruz	1	6º
João Batista Preisgke	1	7º
Elesadra Maria Zagoto	1	8º

CARGO: Professor de Geografia

NOME DO PROFESSOR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Jucineidi Gomes Ribeiro	2	1º

CARGO: Professor de História

NOME DO PROFESSOR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Camila Gouveia Oliveira Souza Dalbem	2	1º

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 053/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 053/2023 – SRP da Prefeitura Municipal de São José dos Quatros Marcos – MT, AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS GRAFICOS E SERIGRAFIA PARA ATENDER DA SECRETARIADE SAÚDE DO MUNICIPIO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ: 00.822.126/0001-41, situada a Avenida Mato Grosso, nº 1110, Centro, Cep 78.285-000 – São José dos Quatro Marcos– MT.

RIO BRANCO - MT, 19 de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO DE Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Valdeci Alves de Freitas – Prefeito interino deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” o presente Termo de Adesão nº 007/2023, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 DA PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE – MT, que teve como vencedora a empresa: AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.587.072/0001-04, estabelecia na Rua Rondo?nia, 173, Sala 01, Jd. das Oliveiras II, Cep.: 78.285-000, S. J. dos Quatro Marcos – MT, cujo objeto é: “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO ANO 2023/2024

RIO BRANCO - MT, 29 de Dezembro de 2023.

Valdeci Alves de Freitas

Prefeito Municipal Interino

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO “EXTEMPORÂNEA” DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA REMANESCENTE DE PROFESSOR SMEDL/RIO BRANCO/MT.

A Excelentíssima Senhora Maria Aparecida dos Reis Defácio, Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o processo de seleção “extemporânea” de processo seletivo simplificado para vaga remanescente de professor.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no processo de seleção “extemporânea”, para, **no período de 04 a 08 de março de 2024**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1 Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo: **1.1.1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito)

anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento; **1.1.3.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargoem que exercerá sua função. **1.1.4.** Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); **1.1.5.** Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso); **1.1.6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); **1.1.7.** Cartão do PIS/PASEP; **1.1.8.** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação; **1.1.9.** Título de Eleitor; **1.1.10.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal; **1.1.13.** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente; **1.1.14.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **1.1.15.** Comprovante de Escolaridade; **1.1.16.** Declaração contendo endereço residencial; **1.1.17.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público; **1.1.18.** Declaração de Bens;

CARGO: Professor de Pedagogia

NOME DO PROFESSOR (A)	CLASSIFICAÇÃO
Eloise Cristine Oliveira	1º
Maria Ligiane Santos Batista	2º
Daiany Benjamim da Vitória	3º
Silvany Sousa de Oliveira	4º
Rosilei Cristina do S. Ferrari	5º
Ariadne França da Cruz	6º
João Batista Preisgke	7º
Elesandra Maria Zagoto	8º

CARGO: Professor de Geografia

NOME DO PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO
Jucineidi Gomes Ribeiro	1º

CARGO: Professor de História

NOME DO PROFESSOR	CLASSIFICAÇÃO
Camila Gouveia Oliveira Souza Dalbem	1º

Rio Branco, MT, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DOS REIS DEFÁCIO

Secretária Municipal de Educação Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 019 - 2024

PORTARIA Nº 019/2024

de 28 de Fevereiro de 2.024

“Dispõe sobre lotação de servidor(es) da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, e dá outras providencias”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **ALEX STEVES BERTO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de re-organização administrativa do quadro de servidores da Prefeitura de Rosário Oeste que encontram-se excedentes em seus setores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado à lotação da servidora **JUSCELIA MEDEIROS DE SOUZA ERTT**, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula

30524 na Secretaria Municipal de Educação, onde passará exercer suas funções regulares.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 28 de Fevereiro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO CÉU/MT/
RESOLUÇÃO CMS Nº 058/2024 EM 28/02/2024.

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT

Resolução CMS Nº 058/2024 em 28/02/2024

Dispõe sobre a Aprovação de Cofinanciamento no valor de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais) para Custeio da Saúde do município de Salto do Céu-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90.

RESOLVE:

Artº 1º- Aprovar o Cofinanciamento no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo como Objeto Custeio de Saúde.

Artº 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu, 28 de fevereiro de 2024.

_____

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do CMS de Salto do Céu-MT

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 005/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam cancelados, por insubsistência de débito, os saldos referentes aos seguintes restos a pagar:

I – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR CANCELADO
19/12/2023	5957	INSS	3.025,18
19/12/2023	5879	INSS	1.171,96
		TOTAL	**4.197,14**

Total Cancelado de Restos a Pagar Processados: R$ 4.197,14

Artigo 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu / MT, em 31 de Janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias**;** c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 015/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002. 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R$ 7.021,80 (sete mil e vinte e um real e oitenta centavos); g) Contratado: GESSE DA SILVA FERNANDES CPF: 569.879.001-91; h) Autorização: em 22/02/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 29/02/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 002/2024 ESTAGIO 2023

CONVOCAÇÃO 002/2024

ESTAGIO 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT**, por meio de seu Prefeito municipal **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 589/2017 e sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 199/2023 de 23 de Novembro de 2022, demais legislações pertinentes à matéria, tendo em vista a abertura do Pro-

cesso de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Nível Médio e Superior regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, observadas as disposições constantes no Edital. para contratação de estagiários de Nível Médio e Superior por tempo determinado.

O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas no edital e executado pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, em conformidade com as Leis: Lei Municipal 589/2017 e Lei Federal 11.788/2008, sob a Coordenação e Supervisão da Comissão de Coordenação e avaliação, instituída pela Portaria n.º 199/2023 de 23 de Novembro de 2022, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para de acordo com o disposto no item 8,3 e 8.4 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Cargo estagiário.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida relacionados no item 8.4 do Edital.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE PROFESSOR

KATHYNN AMANDA SILVA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

AUXILIAR DE PROFESSOR

ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade (com foto) e CPF;

2. Declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino

3. Histórico escolar, detalhado e atualizado, não valendo para este fim o modelo simplificado;

4. 01 (uma) foto 3x4, recente;

5. comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos)

6. Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público

7. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

8. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura

9. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo

10. A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9. 1 do edital ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

11. Declaração negativa de acumulo de cargo público

12. O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.;

Salto do Céu - MT, 29 de Fevereiro de 2024

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias**;** c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 016/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002. 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R$ 7.021,80 (sete mil e vinte e um real e oitenta centavos); g) Contratado: OTONIEL COSTA LOPES CPF: 001.564.911-33; h) Autorização: em 22/02/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 29/02/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias**;** c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; d) Processo: nº 014/2024; e) Cobertura Orçamentária: 06.002. 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.218; f) Valor: R$ 7.021,80 (sete mil e vinte e um real e oitenta centavos); g) Contratado: LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.168.881-52; h) Autorização: em 22/02/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 29/02/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024

OBJETO: "**Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - de Salto do Céu-MT",** em regime de exclusividade de acordo com o contrato oriundos da Concessão Pública 03/1997 - ANELL firmado em 11 de dezembro de 1997, consolidado pelo prazo de 30 anos, firmado com a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO: 21/02/2024 à 21/02/2025

VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

JURÍDICO
DECRETO N. 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga o Processo Seletivo de Análise Curricular nº 01/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a revogação é o desfazimento do ato por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente;

CONSIDERANDO a manifestação da Unidade de Controle Interno desta Prefeitura, a qual na fase de análise do referido edital, entendeu pela impossibilidade de prosseguimento do processo seletivo, tendo em vista a necessidade de existência de lei específica que autorizasse a realização do certame;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

DECRETA

Art. 1º. Fica integralmente REVOGADO o PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024, em razão do interesse público.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 9, de 07 de fevereiro de 2024, e todos os atos posteriores a ele, relacionados ao PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, **MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste e por razões de interesse público **REVOGAR** o seguinte processo seletivo:

Processo Seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024

Objeto: Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia e Motorista Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO

A revogação é o desfazimento do ato por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, no caso, apesar de ser posterior a homologação do resultado, não causará nenhum prejuízo aos interessados, uma vez que não lhes foram cobrados quaisquer valores a título de inscrição.

Portanto, a revogação é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores em caso de disputa em licitação pública (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, em função de manifestação da Unidade de Controle Interno desta Prefeitura, a qual na fase de análise do referido edital, entendeu pela impossibilidade de prosseguimento do processo seletivo, tendo em vista a necessidade de existência de lei específica que autorizasse a realização do certame.

Portanto, a presente revogação não trará qualquer prejuízo à Administração Municipal, que, se entender pertinente, poderá promover as devidas adequações para republicação de novo edital em momento posterior.

Quanto a possibilidade de a Administração revogar ou anular os seus atos, cita-se o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Portanto, efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação do processo seletivo, que por sua natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento e edital seja totalmente **REVOGADO e arquivado para adequações conforme entendimento da Unidade de Controle Interno deste Prefeitura.**

CONCLUSÃO

Assim, fica **REVOGADO o presente PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2024,** em razão do interesse público.

Salto do Céu/MT, 27 de fevereiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** os candidatos listados abaixo, classificado no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h ás 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORA	
Posição	Nome
8°	ARIOLANA VALADARES DOS SANTOS RODRIGUES

APOIO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA ESCOLA)	
Posição	Nome
6º	RENUZA DA SILVA LIMA

RECEPCIONISTA	
Posição	Nome
7º	LEIDIANE FERNANDES DA SILVA

PSICÓLOGA	
Posição	Nome
3º	SANDRA REGINA BORDIM

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Posição	Nome
5º	LUCIANE DALDIN
6º	MARILENE DE SOUZA SILVEIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT,01 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

processo administrativo licitatório nº 99/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria quanto elaboração do Projeto de Lei LDO – Lei Diretrizes Orçamentarias e LOA – Lei Orçamentaria Anual para 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de março de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PSICÓLOGO	
Ordem	Nome do Inscrito
7º	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS
8º	ANA PAULA EBERHARD

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE MARÇO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL 1	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE MARÇO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 50/2024, de 16 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. HENRIQUE SOUSA BRITO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 050.497. 152-29 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de março de 2024.

_____

HENRIQUE SOUSA BRITO

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 100/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Despesa com taxa de inscrição e arbitragem da 17º Nortão Cup de Voleibol e 17º Nortão de Futsal.

FAVORECIDO: R DOS SANTOS MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ: 44. 942.856/0001-51.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.120,00 (quatro mil e cento vinte reais);

VIGÊNCIA: até 20/02/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação

reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 46/2024 de 01/03/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da R DOS SANTOS MARTINS LTDA, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 01 de março de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/SAD/2024

PORTARIA Nº 069/SAD/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 017/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORRÊA LEITE,** Fiscal Substituto – **EDIELE ALVES DE OLIVEIRA,** comoFiscal do contrato nº 017/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2023 e Processo Licitatório 009/2023. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário e em especial a portaria n° 067/SAD/2023 de 31 de março de 2023, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°070/SAD/2024

PORTARIA N°070/SAD/2024 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **SARAS NUNES PEREIRA**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora Efetiva, a Sra. **SARAS NUNES PEREIRA,** inscrita no **CPF: 036.464.621-75**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Portaria n°063/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n° de 063/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°075/SAD/2024

PORTARIA N°075/SAD/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando quea servidora a Sra. Marilandi vitória Donin apresentou novo atestado e continua em tratamento médico regular e está incapacitada de retornar as suas atividades de acordo com documento apresentado no Departamento.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir de 28/02/2024 até o dia 26/07/2024, para servidora em cargo efetivo a Sra. **MARILANDI VITORIA DONIN**, inscrito no CPF: **406.401.671-87**, matricula Nº 058, ocupante do Cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°071/SAD/2024

PORTARIA N°071/SAD/2024 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeados pelo decreto 06/2023 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	321	Classe C para Classe D

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°072/SAD/2024

PORTARIA N°072/SAD/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL PARA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial para a servidora contratada a Sra. Danielly Tavares da Silva, Matricula nº 996, Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Contratado, referente ao salário família e salário maternidade municipal no mês de Janeiro de 2024, somando um valor de R$ 199,85 (Cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°061/SAD/2024

PORTARIA N°061/SAD/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DE UMA SECRETARIA PRA OUTRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1ª Fazer a **TRANSFERÊNCIA** do servidor efetivo o **Sr. LUIS MARCELIO CARVALHO,** inscrito no **CPF: 703.917.181-34**, Matrícula **267**, Cargo de Motorista CNH-AD, lotado na secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Educação.

Por conveniências Administrativas fica transferido para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°062/SAD/2024

PORTARIA N°062/SAD/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 003/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 003/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **RAILSON ALVES DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 003/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMA-**

TIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, MICRO PROCESSADO (CHIP) OU SISTEMA VIA WEB, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023 e Processo Licitatório n° 061/2021.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 003/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 003/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°073/SAD/2024

PORTARIA N°073/SAD/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL PARA SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial aos servidores efetivos relacionados a baixo, referente a Lei Municipal Nº 710/2023 de 18 de Dezembro de 2023, lançamento refere-se ao mês de Janeiro 2024, somente para o cargo de Motorista CNH – AD - EDU.

NOME	MATRICULA	VALOR
ELOI DIHEL ARAUJO	39	R$ 814,86
VALDIVINO ALVES PEDROSA	711	R$ 419,91

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°063/SAD/2024

PORTARIA N°063/SAD/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 006/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 006/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **RAILSON ALVES DA SILVA,** como-Fiscais do Contrato 006/2024, que tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2022 e Processo Licitatório n° 071/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 006/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 006/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/SAD/2024

PORTARIA Nº 064/SAD/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 007/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 007/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DAIANE GOURLAT FIGUEREDO BARRETO,** Fiscal Substituto – **NUBIA PEREIRA DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 007/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2023 e Processo Licitatório n° 057/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 007/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 007/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/SAD/2024

PORTARIA Nº 065/SAD/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 008/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 008/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DAIANE GOURLAT FIGUEREDO BARRETO,** Fiscal Substituto – **NUBIA PEREIRA DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 008/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2023 e Processo Licitatório n° 057/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 008/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 008/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/SAD/2024

PORTARIA Nº 066/SAD/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 009/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 009/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo

por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **GABRIEL CORRÊA LEITE,** Fiscal Substituto – **IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO,** comoFiscais do Contrato 009/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 025/2023 e Processo Licitatório n° 080/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 009/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 009/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/SAD/2024

PORTARIA Nº 067/SAD/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 010/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 010/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **EDELSON JOSE BARRETO,** Fiscal Substituto – **PEDRO NICOLAU LINCK,** comoFiscais do Contrato 010/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PAISAGÍSTICAS PARA ARBORIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM ORGÃOS PÚBLICOS E DE CANTEIROS NA URBE DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 e Processo Licitatório n° 002/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 010/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 010/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/SAD/2024

PORTARIA Nº 068/SAD/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 016/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORRÊA LEITE,** Fiscal Substituto – **EDIELE ALVES DE OLIVEIRA,** comoFiscal do contrato nº 016/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA E COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (QUANDO NECESSÁRIO) EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2023 e Processo Licitatório 009/2023. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de

Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário e em especial a portaria n° 066/SAD/2023 de 31 de março de 2023, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°074/SAD/2024

PORTARIA N°074/SAD/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO PISO SALARIAL PARA SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°704/2023, de 27 de novembro 2023.

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento do complemento salarial dos Técnicos de Enfermagem, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.581/2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, referente ao repasse do mês de janeiro 2024, para os servidores relacionados abaixo.

NOME	MATRICULA	VALOR
WESLEY PEREIRA DA SILVA	553	R$ 535,58
WALKIRIA MOREIRA SILVA	383	R$ 535,58
MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES	343	R$ 535,58
ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	370	R$ 535,58
HÉLIO ANTONIO BEZERRA BARBOSA	272	R$ 535,58
LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA	548	R$ 535,58
MARCILENE SOARES DE OLIVEIRA	1019	R$ 535,58
IVANETE DE FATIMA CARVALHO DA CUNHA	335	R$ 535,58
MARIA LUCIMAR PEREIRA SOARES	345	R$ 535,58
MIRIAN DE PAULA FERREIRA FEITOSA SILVA	329	R$ 535,58
EDILEIA DOS SANTOS SOUZA	530	R$ 535,58

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **60/2022**

Contratado: DANIELLA MENDES DE ALMEIDA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR.

Data de Encerramento: 23/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **82/2023**

Contratado: LUCELIA DA SILVA CAMPOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT "D"**

Data de Encerramento: 15/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **113/2023**

Contratado: MIKAELLA SOARES DEIFELD

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de ENFERMEIRO

Data de Encerramento: 31/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **07/2024**.

Contratado: JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo deAGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR-ZONA RURAL

Valor Mensal: R$: **1729,06**

Vigência: 05/02/2024 A 04/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **01/2023**

Contratado: NAUANDERSON FERREIRA DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 2195,47**

Vigência: 09/01/2024 A 08/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **90/2023**

Contratado: ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT "D"**..

Data de Encerramento: 11/01/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

Trata-se de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REAGENTES E INSUMOS DE MATERIAS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.*

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica M.S. DIAGNOSTICA LTDA, DO MUNICÍPIO DE CUIABA/MT, sediada na Rua: Av. Joao Eugenio Goncalves Pinheiro, nº284, Bairro: Areão, CEP:78.010.308, CUIABA-MT, inscrita no CNPJ n° 00.970.175/0003-93, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. VALTER BRUNO , portador do CPF sob o nº 068.507.058-14, para prestação de serviço ou aquisição referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS DE MATERIAS PARA LABORATÓRIO*** supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R$ 277.801,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e um real),** com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput",* Inc. I, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de março de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **96/2023**

Contratado: NOELY ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 02/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **17/2023**

Contratado: ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 2195,47**

Vigência: 22/02/2024 A 21/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **03/2023**

Contratado: DANIELLI ERNERTINA DE CARVALHO DO CARMO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR**

Valor Mensal: **R$: 1815,51**

Vigência: 16/01/2024 A 15/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **87/2022**

Contratado: JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Data de Encerramento: 04/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **03/2023**

Contratado: WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR**

Valor Mensal: **R$: 1815,51**

Vigência: 19/01/2024 A 18/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **08/2024**.

Contratado: JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 07/02/2024 A 06/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **13/2023**

Contratado: DAYANE ERNESTINA DE CARVALHO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$: 1955,17.**

Vigência: 31/01/2024 A 29/01/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **81/2023**

Contratado: RONAN DA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Data de Encerramento: 02/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **02/2023**

Contratado: CLEUZINETE DE LEMOS DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$: 1955,17**

Vigência: 31/01/2024 A 29/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **02/2023**

Contratado: FABIANE MARIA PEREIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC – ZELADOR**

Valor Mensal: **R$: 1815,51**

Vigência: 31/01/2024 A 29/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **06/2024**.

Contratado: IVANETE DA SILVA LIMA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 01/02/2024 A 31/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **05/2024**.

Contratado: FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 01/02/2024 A 31/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **01/2024**.

Contratado: NAMIR CRISTINA LUIZ

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 01/02/2024 A 31/01/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **04/2024**.

Contratado: PEDROSA SURUBI DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 01/02/2024 A 31/01/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0150/2024

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. RAQUEL FRANÇA DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **RAQUEL FRANÇA DE SOUZA**, portador do RG nº 02********21 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 00*.***.***-95, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **117/2023**

Contratado: KLEBERSON RAPHAEL KLOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de ENFERMEIRO.

Data de Encerramento: 03/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **09/2024**.

Contratado: HARRY DOUGLAS DE SOUZA ZOCAL

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Valor Mensal: R$: **3000,00**

Vigência: 07/02/2024 A 06/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **02/2024**.

Contratado: GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 01/02/2024 A 31/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 152/2024

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS** portadora do CPF nº. CPF nº 045.***.***-12 (titular) e **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**, inscrita na matrícula sob o nº 1248, como fiscal do **CONTRATO 134/2023**, **contratada:** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 75.104.422/008-82; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E APOSTILAS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme processo de Inexigibilidade nº 007-2023, VIGÊNCIA: 12/12/2023 ATÉ 11/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 1**0/2024**.

Contratado: GENECI ZAHARKO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA – ZONA RURAL** Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 05/02/2024 A 04/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **42/2022**

Contratado: EMERSON ALVES DE SOUZA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Data de Encerramento: 03/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **31/2022**

Contratado: AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de ENFERMEIRO

Data de Encerramento: 24/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **02/2023**

Contratado: RAQUEL FRANCA DE SOUSA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR.

Data de Encerramento: 31/01/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0146/2024

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO JOAO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO JOAO DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 1520, no período de 29/02/2024 a 29/03/2024, referente ao período aquisitivo de 20/11/2022 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **64/2022**

Contratado: CRISTIANE GOMES TORRES

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Data de Encerramento: 04/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 11**/2024**.

Contratado: GISELE BRAZ DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA – ZONA RURAL** Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 05/02/2024 A 04/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 12**/2024**.

Contratado: MAISA DA SILVA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA – ZONA RURAL** Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 05/02/2024 A 04/02/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°019/2024

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2024

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 063/2024 torna público aos interessados que realizará no dia **15 de março de 2024 as 09:00 horas**, no **Departamento Municipal de Licitações**, sito no Paço da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizado à Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **melhor proposta, do tipo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL, CONFORME MOSTRAM PROJETOS, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** conforme mostra projetos apresentados pelo departamento de engenharia**.** O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, link Transparência-Editais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de fevereiro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0148/2024

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARVARA VACCARO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora BARBARA VACCARO VICENTE, inscrita na matrícula sob o nº 2891 no período de 04/03/2024 a 08/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 13**/2024**.

Contratado: LEILA APARECIDA BISPO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA**

Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 07/02/2024 A 06/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 14**/2024**.

Contratado: ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA**

Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 07/02/2024 A 06/02/2025

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EXATUS CONTABILIDADE.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa**EXATUS CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.133.584/0001-85, estabelecida a Rua dos Famblyants, nº 170w, centro, cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada pela sócia Sra. **IZABELA ORSI LEITE**, portador do RG nº 16427858 SJSP/MT CPF nº 023.787.811-33, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 027/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar da data de **01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos itens, quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM DISPONILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO IMPOSTO RURAL - ITR CUMPRINDO OS TERMOS DO CONVENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RED – 084-04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.1.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

EXATUS CONTABILIDADE

CNPJ sob o n.º. 08.133.584/0001-85

Izabela Orsi Leite - sócia

RG nº 16427858 SJSP/MT CPF nº 023.787.811-33

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Thaynã Santos Martins

CPF: 014.981.911-00 CPF: 072.351.211-65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 15**/2024**.

Contratado: DEISE CLEIA DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA**

Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 07/02/2024 A 06/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 16**/2024**.

Contratado: MICHELI RODRIGUES DIAS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Valor Mensal: R$: **1955,17**

Vigência: 09/02/2024 A 08/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 17**/2024**.

Contratado: MAGALI DE CAMPOS FERREIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 09/02/2024 A 08/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 18**/2024**.

Contratado: DARLAN PEREIRA LIMA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PAT**

Valor Mensal: R$: **1815,51**

Vigência: 26/02/2024 A 25/02/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **68/2023**

Contratado: RENATA CORREA DE AQUINO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR.

Data de Encerramento: 04/01/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **115/2023**

Contratado: GABRIELA MACHADO DE ARAUJO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR

Data de Encerramento: 01/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **59/2022**

Contratado: ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de ZELADOR DE LIMPEZA

Data de Encerramento: 01/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **60/2022**

Contratado: DANIELLA MENDES DE ALMEIDA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR.

Data de Encerramento: 01/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **03/2024**.

Contratado: DONIZETE SOARES DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS**

Valor Mensal: R$: **4850,00**

Vigência: 01/02/2024 A 31/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 151/2024

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JANDIR DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **JANDIR DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 056.***.***-89, como Fiscal dos seguintes contratos:

CONTRATO Nº 084/2023 - **EMPRESA CONTRATADA** - GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° **90.180.605/0001-02**;**CONTRATO Nº 098/2023- EMPRESA CONTRATADA** - **PATANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.596.241/0001-07**; **CONTRATO Nº 143/2023 - EMPRESA CONTRATADA MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.338.988/0001-57**; **ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - EMPRESA CONTRATADA MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº. 10.338.988/0001-57**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 08/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **65/2023**

Contratado: BRUNO PIRES DA COSTA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**

Data de Encerramento: 07/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **76/2023**

Contratado: ARIOLENE MENDES DE MELO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de ASSISTENTE SOCIAL

Data de Encerramento: 14/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **98/2023**

Contratado: ORLANDO RODRIGUES DE CAMPOS JUNIOR

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de ARQUITETO 40 HORAS

Data de Encerramento: 14/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **90/2023**

Contratado: EDSON HENRIQUE VIEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MECANICO**

Data de Encerramento: 03/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **36/2022**

Contratado: ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Data de Encerramento: 20/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **69/2022**

Contratado: JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Data de Encerramento: 22/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **87/2023**

Contratado: IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Data de Encerramento: 15/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **111/2023**

Contratado: ENEIDE LEMES E SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMONIO

Data de Encerramento: 23/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0149/2024,

01 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **IZAEL AGUIAR** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA- CATEGORIA D**;**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **IZAEL AGUIAR**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 3****1 SSP/RO e no CPF/MF sob o nº 48*.***.***.72 para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA- CATEGORIA D, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Março de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 038/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 038/2024,

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 396, de 06 de Março de 2012 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

DECRETA.

Art. 1º. Fica designado como responsável legal do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal SR. Egon Hoeprs, inscrito no CPF nº 100.605.709-97.

Parágrafo único. Compete, em especial, além de outras atribuições previstas em Lei:

I – a gestão financeira, contábil, física, patrimonial, operacional e administrativa do Fundo Municipal De Direitos do Idoso do Município de Santa Rita do Trivelato/MT;

II – exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em lei e regulamentos do Fundo Municipal De Direitos do Idoso de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **54/2023**

Contratado: GERALDO STORER

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

Data de Encerramento: 22/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **24/2023**

Contratado: ALVINO PEREIRA NETO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO.

Data de Encerramento: 24/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2.024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/GP/2.024

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 005/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Fevereiro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Lara Tayanne Souza Moreira	Ensino médio	3,68
002	Leidiane Trajano da Silva	Ensino médio	3,2
003	Jeovaney Costa Reis	Ensino médio	2,0
004	Tiago Pinto Araújo	Ensino médio	2,0
TAE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Rayhane Bonfim Silva Costa	Ensino Médio	5,0
002	Gabrielly Araújo Rodrigues	Ensino Médio	4,5
003	Milhe Pinheiro Santos	Ensino Médio	4,1
AEE - LIMPEZA			
001	Patrícia Figueira Silva	Ensino Médio	2,0
002	Geniza Pereira Silva	Ensino Médio	2.0
AEE - VIGIA			
01	Gonçalino Pereira Pinto	Ensino Médio	10,41

Santa Terezinha-MT 29 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS
INTIMAÇÃO FISCAL Nº 9197/00008/2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 29 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEIAGRO AGROPECUARIA E PATRIMONIAL LTDA	50.798.206/0001-87	9197/00008/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 29/02/2024

Data de desafixação: 15/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SERVIÇOS & SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **N° 35.735.144/0001-70**.

DATA DE ASSINATURA: **29/12/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 134/2024.

PORTARIA Nº. 134/2024.

DE: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA SRAº YASMIM MYLENA MONTES CANABRAVA OLIVEIRA, DO CARGO DE SUPERVISOR DE MANUTENÇAO DE ESCOLAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de SUPERVISOR DE MANUTENÇAO DE ESCOLAS, servidora pública comissionada sraº. YASMIM MYLENA MONTES CANABRAVA OLIVEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 135/2024.

PORTARIA Nº. 135/2024.

DE: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº WELLYK SILVA RODRIGUES, DO CARGO DE COORDENADORIA TECNICA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de COORDENADORIA TECNICA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, servidor público comissionado Sr. WELLYK SILVA RODRIGUES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 030/2023

PRIMEIRO TERMOADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa: **TSR ENGENHARIA E CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: **43.809.990/0001-16** sob o nº, estabelecida na Avenida Severiano Neves **Nº: 63,** CENTRO, **CEP: 78670-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Thiago Salles Ramos**, RG nº **6782330 SSP-GO** e CPF nº **053.331.893-90**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 030/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais **3 MESES;**

2.2 – Vigorar a partir de **20/03/2024 até 20/06/2024**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de FEVEREIRO de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **11ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2024, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 8 de março de 2024 (08/03/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de fevereiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 08/03/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE – GINÁSIO	1ª
ANA CLEIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS IV – ESPIGÃO DO LESTE	2ª
MARIA AMELIA LIRA LIBANIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS IV – ESPIGÃO DO LESTE	2ª
EVANI BARROS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS III – RURAL – GAMELEIRA/AZULONA	1ª
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – UBS III – RURAL – MÃE MARIA/PISCICULTURA	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**;

e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 304, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 014/2024 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhora RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS** matrícula **4337-2**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos com as características a seguir:

Contrato: 014/2024, decorrente do Processo Licitatório nº **005/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DA COPA SÃO FÉLIX, NOS DIAS: 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fis-

cal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **27 DE FEVEREIRO DE 2024**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº38/2024- DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Gerente de Planejamento e Gestão deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª**. ROZIENE LEITE DA SILVA FREITAS ,** inscrito no CPF sob o nº 977.554.351-72, portador do RG nº14375478, do Cargo de Gerente de Planejamento e Gestão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 29 de fevereiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº36A/2024- DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Instauração de **Processo de Sindicância Nº002/2024, Designa respectiva Comissão** e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,

ESTADODEMATOGROSSO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância **Nº002/2024 em relação ao Processo Administrativo 37/2017 e Pregão Presencial 34/2017- Aquisição de Lama Asfautica conforme Notificação 257/2023/SUPU/SAOR/SINFRA.**

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a Comissão processante os Servidores:

I PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Luciene Leite da Silva Freitas CPF: 010.553.471-43

I SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Mirian Vieira Freire CPF: 003.017.861-43

I MEMBRO DA COMISSÃO:

Juliana da Silva dos Santos CPF: 054.465.941-42

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 25 de fevereiro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°11/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 – CELEBRADO EM 26 de abril de 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 02 (dois) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato/parecer anexo, que passará a ser até 27 de abril de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.9280.2136.000-Exec. Prog. Fort. Vinc. Criança e Apoio a Família-SFVC/Paif

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8010.2250.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde -Hospital Municipal

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches -Rec. Próprio

3.3.90.30.00-Material de consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José dom Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 26 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LISTA FINAL DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 001/2024

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista preliminar de inscritos:

I – CARGO: AUXILIAR ESCOLAR (A)

1	CLÁUDIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
2	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
3	HELENA ALVES DE SOUSA
4	MARCILEIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS
5	LILIAN GONÇALVES DAS NEVES
6	JÉSSICA MAELI DE SOUZA
7	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
8	MELISA DE SOUZA BISPO
9	RÂNIA BARBOSA LOPES
10	JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA
11	EDINALVA MACEDO
12	LEANDRA KRISLEY SOUZA MACEDO
13	STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS
14	MARCELA DE SOUZA FELTRIN BEATTO
15	KEICIANE DOS SANTOS CABRAL
16	NILZA RODRIGUES MIRANDA
17	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA
18	MARIA NANTES MACEDO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando a instauração do Processo Administrativo pela Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT para apurar eventuais irregularidades na posse do Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal e a subsequente necessidade de afastamento deste, conforme Portaria nº 010/2024 também do Poder Legislativo;

Considerando o indeferimento do Mandado de Segurança impetrado pelo servidor afastado e a urgente necessidade de elaboração do Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal;

Considerando o pedido da Câmara Municipal, por meio do Ofício nº 023/2024, devidamente assinado por sua Presidente, solicitando a disponibilização da Controladora Interna do Poder Executivo, Maria Celia Rodrigues, objetivando a elaboração do referido relatório;

Considerando que historicamente a Controladora Interna do Poder Executivo Municipal já exercia essa função até a efetiva nomeação de Controlador Interno próprio da Câmara Municipal.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro-MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1067697 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 238.426.449-49, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.500.949/0001-60, com sede na Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, São José do Rio Claro – MT, neste ato representada por sua Presidente **INEZ CAETANO LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 07823290 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 537.964.461-91, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista as consideração acima postas, conforme as condições e cláusulas adiante estabelecidas e, em observância às disposições, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 por força de seu art. 184:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por finalidade firmar parceria de interesse público com a Câmara Legislativa Municipal para disponibilizar a servidora Maria Celia Rodrigues, Auditora de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, para, especificadamente, elaborar o Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2023 da Casa de Leis Municipal.

1.1.1 – Fica a cargo da Auditora de Controle Interno os atos necessários para execução do objeto do presente termo, nos termos da legislação pertinente.

1.1.2 – Todas as competências atribuídas à Autoridade Superior ou não atribuídas expressamente a Auditora de Controle Interno, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Das obrigações do Município de São José do Rio Claro – MT:

I – disponibilizar a servidora Auditora de Controle Interno, necessária para a elaboração do Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2023 da Casa de Leis Municipal.

2.2 – Das obrigações da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT:

I – disponibilizar toda documentação necessária e requerida que viabilizem a elaboração do Relatório Anual de Gestão do exercício financeiro de 2023 objeto deste termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1 – Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus a outra parte.

4.1.1. – As atividades não implicarão em cessão da servidora, que poderá ser designada apenas para o desempenho da ação específica prevista na Cláusula primeira e por prazo determinado, observado o limite previsto na Cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

5.1 – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre as Partes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto deste termo, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos das Partes.

5.1.1. – Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo a servidora disponibilizada qualquer remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO E DA RESCISÃO

6.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

I – por consenso entre as Partes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

II – pela execução completa do objeto do presente Termo antes do termo final de vigência;

III – por rescisão.

6.2 – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 05 (cinco) dias, nas seguintes situações:

I – quando houver o descumprimento de obrigação por uma das Partes que inviabilize o alcance do resultado do presente Termo;

II – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – As Partes deverão providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 – As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo uma das vias a ser arquivada no Departamento Pessoal deste Município.

São José do Rio Claro - MT, em 29 de fevereiro de 2024.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que conclui pela aplicação de advertência formal a servidora **ANGÉLICA SANTIAGO MACIEL**, com base nos fatos apurados durante o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022;

Considerando os elementos constantes nos autos e as justificativas apresentadas pela servidora no decorrer do processo;

Considerando que as conclusões da Comissão evidenciam a prática de conduta inadequada por parte da servidora, configurando violação às normas disciplinares vigentes;

Considerando o princípio da proporcionalidade e a natureza da infração cometida.

DECIDO, com fundamento nos **artigos 168 e 202, § 4° da Lei n° 991/2014** – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicar a seguinte medida disciplinar:

1 - Acatar integralmente as conclusões apresentadas no Relatório Final da Comissão, o qual propõe a aplicação da medida disciplinar de **Advertência Formal** à servidora **Angélica Santiago Maciel**.

2 - Em virtude do exposto, determino que seja lavrada e aplicada a Advertência Formal à servidora Angelica Santiago Maciel, conforme previsão do artigo 168 da Lei n° 991/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3 - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, ficando o servidor ciente de seus direitos de recurso nos termos da legislação aplicável.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SÃO JOSÉ MAIS VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de São José do Rio Claro.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que se enquadram nas

“Demais Áreas” tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José do Rio Claro observadas as categorias descritas no item 13.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 57.027,74 (cinquenta e sete mil reais e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) dividido entre as categorias elencadas no item 13 deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA	004– DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0012 – SÃO JOSÉ MAIS VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA
ATIVIDADE	1066 – PROJETO CULTURAIS-DEMAIS ÁREAS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São José do Rio Claro, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São José do Rio Claro no mínimo um ano.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa,

etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item

4.7 As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do

Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 e 08 de março de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve levar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço Av. Argentina, 898 – Centro, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

7.2 O agente cultural deve levar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São José do Rio Claro, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

- CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas um segmento e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José do Rio Claro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e releva?ncia social em relac?ão aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada agente cultural é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 2 servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1 professora, 2 servidores da Prefeitura Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Secretária Municipal de Educação e Cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no item 11.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/

10. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis após o resultado final publicado para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?ões da sociedade civil;

III - Certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de

Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de forma presencial.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento agente da cultura	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. DAS DISTRIBUIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura repassará o total de R$

57.027,74(cinquenta e sete mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) neste edital para demandas livre (AGENTES DA CULTURA).

SEGMENTOS		QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
PRODUÇÕES		4	R$2.500,00	R$10.000,00
SHOWS		6	R$2.500,00	R$15.000,00
FEIRAS EXPOSIÇÕES	E	9	R$1.003,08	R$9.027,72
DANÇAS		5	R$2.300,00	R$11.500,00
POD CAST		4	R$2.300,00	R$9.200,00
CAPOEIRA		2	R$1.150,01	R$2.300,02
TOTAL				R$57.027,74

13.1 Para demandas livre “Agentes da Cultura”, inclui todo e qualquer projeto de manifestação cultural para o desenvolvimento, podendo ser: apresentações artísticas, festivais, mostras, exposições, feiras, oficinas, áreas técnicas, tecnologia, rodada de negócio, produção e distribuição de produtos entre outro que dialogue com o Art. 8º da lei Complementar 195/2022.

§ 1º Isso inclui: artes visuais e plásticas, música, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, cultura hip hop, culturas afrobrasileiras, cultura indígena, culturas populares, cultura LGBTQIAP+, povos ciganos e nômade, coletivos culturais não formalizados e toda e qualquer outra manifestação cultural (art. 8 § 9º).

13.2 Caso haja empate, o critério de desempate será para quem se apresentar maior idade.

13.3 Caso o número de selecionados por área seja inferior à quantidade prevista nesse Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá remanejar as vagas entre as categorias a fim de contemplar as vagas previstas, desde que haja candidatos habilitados, seguindo o critério de distribuição por categoria que possuir maior percentual de não contemplados e assim sucessivamente de forma decrescente.

13.4 Caso o número total de selecionados seja inferior à quantidade prevista nesse Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a redistribuição do valor total entre os premiados.

14. DISPOSIC?ÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/ . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br e telefone 65 993278172 ou 65 992078433.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação e Cultura.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de São José do Rio Claro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/ Anexo I - Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo I

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	01 a 08/03/2024
Divulgac?ão de resultado provisório	12/03/2024
Prazo de recurso de tre?s dias	13/03 a 15/03/2024
Divulgac?ão do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	18/03/2023
Habilitac?ão dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do numero de vagas: entrega de documentac?ao prevista no item 10	20/03 a 26/03/2024
Assinatura do recibo	30/04/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

QUAL EDITAL VOCÊ ESTÁ PARTICIPANDO?

( ) Audiovisual

( ) Demais áreas

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: 1.12 Telefone: 1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL 2.1 Qual sua área de atuação? 2.2 Descreva a sua trajetória cultural 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais? 2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? 2.5 Você considera que sua trajetória:

● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

● Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.? 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais? 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E

TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRÊMIO AUDIOVISUAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de São José do Rio Claro.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do

Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que se enquadram no

“Audiovisual” tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José do Rio Claro observadas as categorias descritas no item 13.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 110.230,00(cento e dez mil e duzentos e trinta reais) dividido entre as categorias elencadas no item 13 deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇAMENTÁRIA	004– DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0012 – SÃO JOSÉ MAIS VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA
ATIVIDADE	1065 – PROJETOS CULTURAIS AUDIOVISUAIS LEI PAULO GUSTAVO

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São José do Rio Claro, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São José do Rio Claro no mínimo um ano.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa,

etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item

4.7 As vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do

Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 a 08 de março de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve levar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço Av. Argentina, 898 – Centro, das 07h às 11h e 13h às 17h.

7.2 O agente cultural deve levar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São José do Rio Claro, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

- CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas um segmento e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José do Rio Claro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e releva?ncia social em relac?ão aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada agente cultural é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 2 servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Secretária Municipal de Educação e Cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no item 11.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/

10. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 3 dias úteis após o resultado final publicado para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?ões da sociedade civil;

III - Certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de

Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de forma presencial.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento agente da cultura	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	70

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

13. DAS DISTRIBUIÇÕES INCISO I – Apoio a produções audiovisuais

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura repassará o total de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) neste edital para o inciso I (PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS).

SEGMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
DOCUMENTARIO	**4**	**R$12.500,00**	**R$50.000,00**
VIDEO CLIP	**10**	**R$5.150,00**	**R$51.500,00**
TOTAL			**R$101.500,00**

INCISO III – Capacitação, formação e apoio a festivais/mostras/cineclube. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura repassará o total de R$ 8.730,00 (oito mil e setecentos e trinta reais) neste edital para o inciso III (TODAS AS ATIVIDADES QUE SE ENQUADRAM NO INCISO III DA LEI).

SEGMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO	**2**	**R$4.365,00**	**R$8.730,00**
TOTAL			**R$8.730,00**

13.2 Caso haja empate, o critério de desempate será para quem se apresentar maior idade.

13.3 Caso o número de selecionados por área seja inferior à quantidade prevista nesse Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá remanejar as vagas entre as categorias a fim de contemplar as vagas previstas, desde que haja candidatos habilitados, seguindo o critério de distribuição por categoria que possuir maior percentual de não contemplados e assim sucessivamente de forma decrescente.

13.4 Caso o número total de selecionados seja inferior à quantidade prevista nesse Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a redistribuição do valor total entre os premiados.

14. DISPOSIC?ÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/ . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br e telefone 65 993278172 ou 65 992078433.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observa?ncia quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação e Cultura.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de São José do Rio Claro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/ Anexo I - Cronograma

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo I

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscric?ão	01 a 08/03/2024
Divulgac?ão de resultado provisório	12/03/2024
Prazo de recurso de tre?s dias	13/03 a 15/03/2024
Divulgac?ão do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	18/03/2023
Habilitac?ão dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do numero de vagas: entrega de documentac?ao prevista no item 10	20/03 a 26/03/2024
Assinatura do recibo	30/04/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

QUAL EDITAL VOCÊ ESTÁ PARTICIPANDO?

( ) Audiovisual

( ) Demais áreas

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: 1.12 Telefone: 1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL 2.1 Qual sua área de atuação? 2.2 Descreva a sua trajetória cultural 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais? 2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade? 2.5 Você considera que sua trajetória:

● Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

● Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

● Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

● Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

● Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

● Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.? 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.? Se sim, quais? 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E

TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

_____,

CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024 Nº PROC. ADM. 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2024

Nº PROC. ADM. 004/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 29/02/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/03/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/03/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 14/03/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.010.195,61

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 29 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO DO MUNICIPIO.

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 012/2023

Contratado: F. R. SERVIÇOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 33.899.564/0001-67

Vigência: 28/02/2025

Valor: R$ 271.284,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PACIENTES COM DOENÇAS RENAIS CRONICAS QUE REALIZAM SESSÕES DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

Contratado: LANCHONETE E CHURRASCARIA XAXIM LTDA

CNPJ: 37.504.255/0001-00

Vigência: 28/02/2025

Valor: R$ 10.647,40

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NESTE CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Vigência: 29/08/2024

Valor: R$ 3.027,16

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2024/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Subseção VII, artigo 125 da Lei nº 991, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º, §1º da Lei nº 1.274, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDOo Atestado Médico de 07/02/2024, que atesta o parto da servidora **JAQUELINE CORREA BERTO**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora efetiva **JAQUELINE CORREA BERTO**, matrícula funcional nº 2552, pelo período de **07/02/2024** a **05/06/2024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Conforme requerimento, fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 125, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia **06/06/2024 a 04/08/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2024/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal que solicita a transferência da servidora Brenda Carvalho Silva;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a servidora pública municipal em cargo de provimento em comissão descrita abaixo de lotação/órgão, conforme o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2721	BRENDA CARVALHO SILVA	CHEFE DE DIVISÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	21/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2024/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0045-2024/SESAS/RH, de 1º de fevereiro de 2024, bem como o requerimento de exoneração assinado pela servidora Karen Nasgorski;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido,a servidora pública municipal, Sra. **KAREN NASGORSKI**, matrícula funcional nº 2326, do cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir de **1º de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2024/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/2024/PMSJRC/SEINFRA, de 09 de fevereiro de 2024, que solicita a troca de cargo da servidora Thais de Oliveira Gonçalves;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora, Sra. **THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 2648,do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PROGRAMAS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2024/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/2024/PMSJRC/SEINFRA, de 09 de fevereiro de 2024 que solicita a troca de cargo da servidora Thais de Oliveira Gonçalves;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2024/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a certidão de óbito de matrícula n. º 063750 01 55 2024 4 00449 009 0144678 91, informando o falecimento da servidora **IZABEL APARECIDA DA SILVA**, no dia 30/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento, a servidora **IZABEL APARECIDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2464, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/02/2024, em razão de seu falecimento, ocorrido no dia 30/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024/SECAD, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 062/2024/SEDEC, de 26 de fevereiro de 2024, bem como o requerimento de exoneração assinado pela servidora **GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido,a servidora pública municipal, Sra. **GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES**, matrícula funcional nº 2407, do cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (EDUC)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **29 de fevereiro de 2024,** para posse em novo Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

São José Xingu – MT, 29 de fevereiro de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 908/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024 LOA – 908/2023 por Superávit financeiro apurado no exercício 2023 no valor de **R$ 2.237. 985,21 (Dois Milhões e Duzentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	13	Secretaria municipal de esporte, cultura e lazer
Unidade	001	Gabinete do secretario esporte e cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0020	Mais Cultura e Esporte
Projeto Atividade	1720	**Construção Campos societys gramados sintético Xingu, Fontoura e Piaraçu**
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instações
Fonte de Recursos	2.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**458. 058,00**	Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Cinquenta e Oito Reais
Fonte de Recursos	2.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**203. 277,31**	Duzentos e Três Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos
Fonte de Recursos	2.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
		Sem código de acompanhamento
Detalhamento	0000804	
Valor R$	**1.576. 649,90**	Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor **R$ 458.058,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Cinquenta e Oito Reais) por fonte de destinação de** Recursos não vinculados da compensação de impostos**, e o Valor de R$ 203.277,31 (Duzentos e**

Três Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) sendo Recursos Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Compensação de FPM, e o valor de R$ **1.576. 649,90 (Um Milhão e Quinhentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um**

Centavos) sendo recursos Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020). Todos esses recursos apurados no exercício de 2023**,** demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2023,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	458.058,00	2.502.0000000
SUPERAVIT	203.277,31	2.711.0000000
SUPERAVIT	1.576.649,90	2.711.0000804
Total	2.237.985,21	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal888/2023 LDO/2024 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 29 de fevereiro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2024

DECRETO Nº 084/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL HELIO ROCHA DA SILVA

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **HELIO ROCHA DA SILVA**, matrícula funcional nº 68, efetivo no cargo de Professor de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pela Virginia Queiroz Campos Leal, CRM/MT4960, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 75(setenta e cinco) dias a partir 07/02/2024.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidor **HELIO ROCHA DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07 de fevereiro de 2024 a 21 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 29 de fevereiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 920/2024

LEI MUNICIPAL Nº 920/2024

São José Xingu – MT, 29 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 521/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores previstos no art. 2º da Lei Municipal n. 521/2013 para R$1.024,00 (mil e vinte e quatro reais) e 512,00 (quinhentos e doze reais) respectivamente, dobrando os valores anteriores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos á partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 29 de fevereiro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 919/2024

LEI MUNICIPAL Nº 919/2024 São José Xingu – MT, 29 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar de São José do Xingu-MT (PMAF) com vistas ao cumprimento da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

Art. 2º. O Plano Municipal de Agricultura Familiar é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3º. O PMAF teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso sendo eles:

I. Produção Sustentável;

II. Agregação de Valor e Comercialização;

III. Assistência Técnica e Extensão Rural;

IV. Regularização Ambiental e Fundiária;

V. Governança e Controle Social;

VI. Transversais.

Art. 4º. O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar de é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida aumentando a renda das famílias produtoras.

§ 1º. São objetivos específicos do PMAF:

I. Incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF;

II. Orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

III. Resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar;

IV. Contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir (PCI);

V. Promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas;

VI. Dialogar com outros instrumentos de gestão, tais como Planos Municipais, Territoriais e PEAF/MT;

VII. Proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar de São José do Xingu-MT;

VIII. Contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a Agricultura Familiar;

IX. Servir como instrumento de políticas públicas da agricultura familiar e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar no município de Matupá.

Art. 5º. As ações previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAFM que é até o ano de 2030, devendo o mesmo ser revisado em 2025.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal responsável em construir um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAF, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º. O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAFM.

§ 3º. O planejamento estratégico a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Art. 6º. A execução do PMAF e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São José do Xingu-MT.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura e CMDRS promoverá, anualmente, conferências para avaliar e monitorar a execução do PMAF.

Art. 8º. O Município atuará em regime de colaboração com as demais esferas de governo visando alcançar os objetivos e a implementação das ações deste Plano.

Parágrafo Único. O Município deverá adotar medidas necessárias para a implementação das ações do PMAF.

Art. 9º. O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal de Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 10º. Até o final do segundo semestre de 2029 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverão realizar a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar de São José do Xingu-MT que irá vigorar no decênio 2031- 2040.

Art. 11º. O Município de São José do Xingu-MT permanecerá vinculado ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAF.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 29 de fevereiro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SEC DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2024 Processo Seletivo Simplificado

Ato 01 - Edital de Abertura

A Secretária Municipal de Educação de São Pedro da Cipa/ Mt, torna pública, pelo presente, as normas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação temporária para o cargo de:

I PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando não haver disponibilidade de pessoal para efetivo para lotação na função;

Considerando a necessidade emergencial para o atendimento da comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Convocar Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação para preencher vaga nos cargo constante no Quadro 2 deste Edital;

1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de 01 vaga existente, em caráter temporário, de acordo com o Item 3. - Quadro 2. deste Edital. 1.2 **É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos os itens constantes no presente Edital.** 1.3 O prazo de validade do presente Edital de processo Seletivo Simplificado será até

23/12/2024.

2. CRONOGRAMA DAS ETAPAS 2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme Quadro 1: Cronograma estabelecido neste Edital.

Quadro 1: Cronograma:

DATA	EVENTO
28/02/2024 a 13/03/2024	Publicação do Edital 01/2024 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado
14/03/2024	INSCRIÇÕES - (Ver item 4. deste Edital) O horário das inscrições será das 12:00 as 18:00 horas
15/03/2024	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar
18/03/2024	Prazo para apresentação de Recursos (Ver item 8. deste Edital) Das 08:00 as 17:00 Horas Local: Secretaria de Educação
19/03/2024	Publicação do Resultados dos Recursos; Publicação da Classificação Final

2.2 Todas as etapas de classificação serão publicadas no sitio oficial do município,na aba **Editais de Processo Seletivo. 3. QUADRO DE CARGO / CARGA HORÁRIA/SALÁRIO / ESCOLARIDADE**

Quadro 2: Cargos/Salários:

Cargo	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário Mensal (Base 20 horas)	Habilitação/Escolaridade Exigida
Prof. de Lingua Inglesa	01	10 a 20 Horas/ semanais	R$ 3. 435,44	**Habilitado -** Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.

*** A carga horária será definida conforme necessidade da secretaria de educação**

3.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: PROFESSOR

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar na elaboração do Regimento Escolar; Participar da formação para uso do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades de encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender as solicitações da direção da escola, referentes a sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, diária ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extra classes; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógico do estabelecimento de ensino bem como de projetos de pesquisas educacionais; Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos. Zelar pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e Executar outras atividades afins.

4. INSCRIÇÕES 4.1 As inscrições serão feitas pelo próprio candidato ou por terceiros (mediante procuração registrada em cartório), diretamente na Secretaria de Educação, sito à **Avenida Presidente Dutra nº 380 Sala Multiplouso – Centro de São Pedro da Cipa/MT**, mediante entrega de envelope devidamente identificado e lacrado contendo a documentação do item 4.2. 4.2 Para efetivação da Inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos: a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I); b) Fotocópia de documento de identidade; c) Fotocópia do documento comprobatório de estudo; d) Fotocópia dos Títulos acadêmicos e/ou cursos (conforme item 6.2 deste edital) **5. DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS** 5.1 O presente Processo Seletivo de chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa; 5.2 A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido. 5.3 Os candidatos serão avaliados por comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, formada no mínimo por três membros; 5.4 Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Processo Seletivo Simplificado; 5.5 São condições para inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado: I Nacionalidade brasileira nos termos da lei; I Nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo; **6. PONTUAÇÃO** 6.1 Será adotado o seguinte quadro de pontuação para fins de classificação final dos Professores. I a) Pós Graduação na vaga pleiteada (Certificado de Conclusão de Doutorado / Mestrado / Especialização) 4,0 Pontos I b) Tempo de Serviço na disciplina pleiteada/ se comprovado---------- 3,0 pontos I c) Graduação na vaga pleiteada (Certificado de Conclusão)---------- 2,0 pontos 6.2 Para fins de contagem da pontuação, os títulos acima deverão ser apresentados no ato da inscrição (envio de cópia), conforme item 3.2. **7. DO PROCESSO DE ESCOLHA** 7.1 De caráter classificatório, constará da análise dos documentos apresentados no ato da inscrição para a vaga pleiteada; 7.2 Havendo dois ou mais candidatos selecionados para a mesma vaga e com a mesma formação serão considerados os seguintes critérios de desempate: a) Maior titulação acadêmica; b) Maior tempo de atuação na disciplina da vaga (mediante apresentação do respectivo comprovante emitido pelo departamento responsável; c) Maior tempo de serviço no magistério (mediante apresentação do respectivo comprovante (emitido pelo Dpto responsável da Instituição); d) Maior idade. 7.3 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço: a) declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos de prefeituras e/ou secretarias competentes; **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL** 8.1 Após a análise de todos os documentos por parte da Comissão designada serão computados os pontos de acordo com o item 6.1 deste Edital; 8.2 A lista com o resultado e classificação parcial será publicada na aba (banner) **Editais de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa; 9. RECURSOS** 9.1 Caberá interposição de recuros, individualmente por parte dos candidatos, contra o Resultado da Nota e Classificação Parcial, devidamente fundamentados, **na data estabelecida no cronograma deste Edital.** 9.2 O Candidato deverá preencher o formulário de Recurso (constante no Anexo II) e entregar diretamente na Secretaria de Educação, (Mesmo local onde o candidato realizou a inscrição). 9.3 A entrega do formulário de Recurso, poderá ser feita pelo candidato ou por terceiros. 9.4 O Resultado dos Recursos (se houver), será publicado no site da prefeitura na aba (banner) **Editais de Processos Seletivo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa;10. HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL** 10.1 **A lista com o**

Resultado Final será publicada no site da prefeitura Municipal /**Editais de Processos Seletivos;** após decididos todos os recursos interpostos. **11. CONVOCAÇÃO**

10.2 A lista com as datas e horários para a escolha de vagas e a CONVOCAÇÃO para entrega de documentos no RH, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de aba **Convocações,** obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final**;**

11.2 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.**

11. CONTRATAÇÃO 12.1 As contratações serão em regime administrativo especial em conformidade com a Lei nº 009/2024 de 23 de fevereiro de 2024. 12.2 Cumpridas às exigências de documentação para a contratação, os candidatos, após a publicação de convocação, deverão se apresentar no setor de Recursos Humanos, para apresentação e regularização de contrato. 12.3 A contratação do candidato selecionado e convocado, nos termos desta chamada pública, será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

São Pedro da Cipa - MT, 28 de fevereiro de 2024

_____

VALTER SOUZA CATARINO

Secretária Municipal de Educação Portaria - 046/2021

EDITAL 010/2023 Processo Seletivo Simplificado ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO E UTILIZADO PELA SECR DE SAÚDE)

DADOS PESSOAIS: (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)

Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	
E-mail:	
Cargo pleiteado:	
Formação:	
Especialização:	

EDITAL 010/2023

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Documento de Identificação:

Fundamentação:

ASSINATURA DO CANDIDATO

SÃO PEDRO DA CIPA/MT, / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 035/2024

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para servidores do Quadro em Geral da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados e seus respectivos cargos, para desempenharem as funções de acompanhamento desde a homologação do Edital de abertura até final de todo o processo.

Presidente: RAQUEL ALVES DOS SANTOS

Secretário: JOSÉ AURELIO AGUIAR BRITO

Membro: KATHERINE MACIEL CAMINHAS

Membro: ANGELA PEREIRA SUDARIO

Membro: ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada/MT, 28 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 0061/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 005/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS: AVENIDA DOS ESPORTES LE, AVENIDA DOS ESPORTES LD, RUA DOS ESPORTES, AVENIDA SUBLIME LE, AVENIDA SUBLIME LD, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, AVENIDA RINCIPAL, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO DE NRº. 1901-2022/SINFRA CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXO".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato da obra por mais 180 (dias) vigência e sua execução pelo prazo de 90 dias".

FORNECEDOR: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

DATA DA VIGENCIA: 26 de agosto de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 26 de fevereiro de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

DECRETO Nº. 013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PAÇO MUNICIPALE DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público do Paço Municipal, **a partir de 01 de março de 2024.**

Art. 2º - **Fica estabelecido que o Paço Municipal funcionará das 07h às12h e das 14hàs 18h (segunda feira), e** das **07h às 12h (terça feira a sexta feira).**

Art. 3º - O departamento de Tributos funcionará das **07h às 12h e das 13h às 18h.**

Art. 4º - Politec e Cartório Eleitoral funcionarão das **8h às 11h e das 13h às 17h.**

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 28 de fevereiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 840, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 13658

Franciele Fabiana Gonçalves – Matricula n° 5158.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4352	Yara Beatriz Schweinberger	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2086 de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro **de 2024.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **063/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA LTDA,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **362/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para **o dia 04 de março de 2024 (segunda-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h00. A entrega dos documentos será realizada no Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT**:

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – DANÇAS REGIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais – Danças Regionais - 40 hs	Daiane Raquel Canova	04/03/2024 – 07:30

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – TEATRO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais – Teatro - 40 hs	Yasmim Gabrieli Silva Siqueira	04/03/2024 – 07:30

INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

Nº	Cargo	Candidato	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO
1	Monitor de Ofic. Culturais – Contação de História - 40 hs	Gisele de Oliveira Xavier	04/03/2024 – 07:30

O candidato deve comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos Setorial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site:

https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 29 de fevereiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **060/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CENTRAL TINTAS LTDA** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **357/2023**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 834 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matrícula n° 8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8394	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2064 de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **068/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **515/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE 14/600 METRO DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 841, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao Servidor Ademar Candido Ferreira, matrícula funcional nº 17, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 841/2024)

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **061/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **372/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 062/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **062/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PG SINALIZAÇOES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **362/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 066/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **066/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **525/2023**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAUDE E HIGIENE BUCAL DAS CRIANÇAS ATENDIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAIC I – PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA CASA ABRIGO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 831, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 760 de 19 de Fevereiro de 2024, que exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 760 de 19 de Fevereiro de 2024, que exonera a pedido a Servidora Francisca Devina de Almeida Silva, matrícula nº 13777, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 831/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 832, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francisca Devina de Almeida Silva, matrícula nº 13777, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 833, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Francisca Devina de Almeida Silva, matrícula nº 13777, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 29 de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 070/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **070/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **510/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓIO MUNICIPAL E UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

LEI Nº 3.498, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2024, no valor de até R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

13 – Secretaria Munic de Esportes e lazer

13.002 – Fundo Municipal do Esporte

13.002.27 – Desporto e Lazer

13.002.27.812 – Desporto Comunitário

13.002.27.812.0038 – Emendas impositivas

13.002.27.812.0038.1319 – E.I. 64 – Diogo – Rep. Associação Sorriso de Futevôlei

337041.00 – Contribuições .....R$ 87. 500,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de até R$ 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), fica autorizada a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Transportes

12.001 – Gabinete do Secretario

12.001.08 – Assistencia Social

12.001.08.241 – Assistencia ao idoso

12.001.08.241.0038 – Emendas impositivas

12.001.08.241.0038.1312 – E.I. 64 – Diogo – Rep Assoc. do Centro do Idoso do Distrito de Boa Esperança

337041.00(1153) – Contribuições –..... R$ 70. 000,00

13 – Secretaria Munic de Esportes e lazer

13.002 – Fundo Munic do Esporte

13.002.27 – Desporto e Lazer

13.002.27.812 – Desporto Comunitário

13.002.27.812.0038 – Emendas impositivas

13.002.27.812.0038.1319 – E.I. 64 – Diogo – Rep. Associação Sorriso de Futevôlei

337041.00 (1152) – Contribuições .....R$ 17. 500,00

Art. 3º Para atender as Ação/meta do projeto: 1319 – E.I. 64 – Diogo – Rep Associação Sorriso de Futevôlei, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.42 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALFO FILHO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ZÉ NETO E CRISTIANO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender o município de Sorriso – MT na EXPORRISO de 2024 com portões abertos para os munícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 17.490.177/0001-16**

VALOR GLOBAL: **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **6** (seis) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - Prefeito Municipal De Sorriso/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (ANA CASTELA) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT).

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para atender

o município de Sorriso – MT na EXPORRISO de 2024 com portões abertos para os munícipes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BOIADEIRA MUSIC LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 43.923. 897/0001-38**

VALOR GLOBAL: **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: **6** (seis) MESES.

ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

PORTARIA Nº 835, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Leidimara de Oliveira Gomes - Matricula n°10770.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n° 8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8394	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
13041	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAM
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2061 de 28 de gosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 836, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8394	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
13041	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAM
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Municipal
13207	Neli Mohr	Proteção Social Básica	AABB Comunidade
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2060 de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 837, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Kelle Diandra Nunes Melo - Matricula n° 8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
13041	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAM
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Mun./ PolíciaMilitar/ SEMAS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.252 de 21 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 838 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	**CREAS**

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.861 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 064/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **064/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MD COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E FERRAGENS LTDA,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **355/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **065/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **KARLA KAROLINA FONTES MENESES,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **530/2023**, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAUDE E HIGIENE BUCAL DAS CRIANÇAS ATENDIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAIC II – PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA CASA ABRIGO.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 839, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros - Matricula n° 13658.

Vanessa Dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachin	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4352	Yara Beatriz Schweinberger	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Goncalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12840	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2862 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro **de 2024.**

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **069/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CENTRAL TINTAS LTDA** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **357/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 067/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **067/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GUEREIRO MAQUINAS FERAMENTAS E EQUIPAMENTO LTDA,** que se encontram aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **354/2023**, cujo objeto é**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PUBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2023

DATA AUDIÊNCIA	29/02/2024
HORA INÍCIO	08:30 H às 09:30 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	
Aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro de 2024, às oito horas e trinta minutos, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã - MT, sito à Avenida Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã – MT, Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 002/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 20 de Fevereiro de 2024, Edição 4.425 página 1.295, para apresentar a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023. Iniciou a Audiência Pública o Sr. Ilso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã - MT, cumprimentando a todos os presentes e declarando a abertura da Audiência Pública sobre a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023. Ato continuo passou a palavra ao Sr. Adair José Schneider, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos os presentes e a todos que estão assistindo a Live, na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã, citou o objetivo da Audiência que é apresentar o comportamento da Receita e Despesa do 3º (Terceiro) Quadrimestre do ano de 2023. Após esse momento, passou a palavra para a Sra. Alessandra Ferreira da Silva, Contadora Municipal, para apresentação dos dados, os quais foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de *slides* que seguem anexo à esta ata. Ato contínuo explicou o porquê da realização da Audiência Pública, citando a Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art.9º, § 4º traz a seguinte redação: "Até o final dos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º, do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". Ainda, especificou a objetividade da audiência, que visa Demonstrar o Alcance das Metas Fiscais traçadas pelo Executivo, bem como avaliar e dar transparência no resultado do cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio entre receita e despesa. Esclareceu que a Meta Fiscal é uma estimativa que o governo faz sobre o que ele vai arrecadar e o que irá gastar em um ano. Se, nesse período, as receitas forem maiores que os gastos, haverá um SUPERAVIT, na situação contrária, o termo utilizado é DÉFICIT. Ato contínuo explanou quais são as Metas Fiscais que constam na LDO 2023, de acordo com a LRF são metas: Receita Total e Receita Primária; Despesa Total e Despesa Primária; Resultado Primário; Resultado Nominal; Montante da Dívida Consolidada. Explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes, apresentou o quadro da Receita Detalhada com o porcentual de realização de cada item que compõe as Receitas, analisando de uma maneira geral todas as receitas atingiram a meta. Quanto ao desempenho por natureza de despesa o grupo que mais cresceu foram as despesas com pagamento de juros da dívida, considerando a amortização de operação de credito contratada em 2021, em segundo lugar cresce as outras despesas de correntes (atingiu 155,80%), os investimentos atingiram apenas 42,12%, uma vez que diversas obras, tais como Hospital Municipal, Calçada Ecológica, Pavimentação Asfáltica, Pai Herói entre outros) estão em Restos a Pagar de 2022 e não entraram no cálculo deste exercício de 2023. As Despesas de Pessoal e as Despesas de Custeios tiveram realização acima do projetado, o que não prejudicou o resultado do exercício de 2023, visto que se efetivou excesso de arrecadação. Cabe ressaltar que o executivo municipal e o poder legislativo efetuam o acompanhamento periodicamente dos percentuais e estão cumprindo todos os limites constitucionais legais. Por fim, pode destacar os seguintes pontos: A) Destacamos que a arrecadação EFETIVAMENTE REALIZADA em comparação à PREVISÃO ELABORADA no planejamento apresentou um resultado SATISFATÓRIO, sendo que o desempenho da grande maioria das receitas foi acima do esperado na projeção da meta deste exercício de 2023; B) Destaca – se que o Município de Tabaporã encerrou o Exercício de 2023 com saldo financeiro positivo em suas contas, significando que as contas estão com Superávit, ou seja, as Receitas foram maiores que as Despesas, arrecadou – se mais do que gastou; C) Apurou – se o Superávit Financeiro do Poder Executivo de recursos próprios no montante de R$ 7.660.163,22 (sete milhões, seiscentos e sessenta, mil cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) os quais poderão ser utilizados no exercícios de 2024; D) As aplicações em Educação, Saúde e Despesa de Pessoal apresenta regularidades na aplicação dos recursos, pois estão dentro os Limites Constitucionais. Por fim, diante de todas as considerações, ressalta-se que as finanças do Município de Tabaporã - MT encontram-se equilibradas. A Sra. Alessandra agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Como não houve questionamentos, o Prefeito Sirineu Moleta, a pedido, agradeceu a todos que estiveram assistindo a Live, aos secretários e aos demais presentes, ressaltou sobre a importancia do concurso público para a Previdência Municipal e sobre a responsabilidade fiscal com o dinheiro público, encerrou informando que a Prefeitura e as Secretarias estão abertas para esclarecimentos sobre o serviço público. O Sr. Adair finalizou agradecendo a equipe da Administração que compõe a Gestão, ressaltando o crescimento da Receita e finalizou a transmissão. Nada mais havendo a tratar, eu Camila de Mello, _____ lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.	
Assinatura do Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento Adair José Schneider
Assinatura do Assessor de Comunicação Valcinei Aparecido da Silva	Assinatura da Contadora Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 5.122 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABABORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1440/2023, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004- REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

0021 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.91.00.00 – SETENÇAS JUDICIAIS.....
.....R$ 30.000,00

TOTAL .....
.....R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004- REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA

1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

0021 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIA, RESERVAS REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 30.000,00

TOTAL ....
.....R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público aos interessados que, após manifestação da Secretaria de Municipal de Educação constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório do objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra– MT,** para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.Regida pela **Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes,** que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT	**ENVELOPE Nº 02** **PROPOSTAS DE PREÇOS** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 DATA /HORA DA ABERTURA: 25/05/2024 – 08:00 NOME/RAZÃO SOCIAL: ..... ENDEREÇO COMPLETO: ..... CNPJ/CPF:	**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024** DATA/HORA DA ABERTURA: 25/05/2024 – 08:00 NOME/RAZÃO SOCIAL: ..... ENDEREÇO COMPLETO: ..... CNPJ/CPF: .....

LEIA-SE:

ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT	**ENVELOPE Nº 02** **PROPOSTAS DE PREÇOS** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 DATA /HORA DA ABERTURA: 14/03/2024 – 08:00 NOME/RAZÃO SOCIAL: ..... ENDEREÇO COMPLETO: ..... CNPJ/CPF:	**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024** DATA/HORA DA ABERTURA: 14/03/2024 – 08:00 NOME/RAZÃO SOCIAL: ..... ENDEREÇO COMPLETO: ..... CNPJ/CPF: .....

Considerando a tabela de itens presente no ANEXO I do edital, acrescenta-se o seguinte item: Os demais itens da referida tabela, permanecem inalteradas

POLPA DE CAJU: POLPA INTEGRAL DE CAJU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE E IDENTIDADE DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49 DE 26/18 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO DO MAPA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	23.1	PNAE-Fundamental 2214 3.3.90.32.11.00 0115200000	470	1000	KG	30,96	30.960,00
	23.2	PNAE – Indígena 2219 3.3.90.32.11.00 0115200000	30				

	23.3	PNAE - Creche 2213 3.3.90.32.11.00 0115200000	320				
	23.4	PNAE – Pré Escola 2220 3.3.90.32.11.00 0115200000	180				

Os demais itens da referida tabela, permanecem inalteradas, assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Tangará da Serra-MT, 29 de Fevereiro de 2024.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 073, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 529.141,81 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela Lei nº 6.342, de 29 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 800.000,00
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 949.250,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327.245,88
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 951.145,93

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 529.141,81(quinhentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……R$ 24.895,80

4.4.90.00.00 2.701.3210000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……R$ 250.000,00

4.4.90.00.00 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……R$ 252.350,08

4.4.90.00.00 2.700.3120000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……R$ 1.895,93

Total da Abertura……..…… ……..…… R$ 529.141,81

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro que serão utilizados para custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, para prestação de contas final do Termo de Convênio nº 420812/2021 e SIGCon Nº 931/2021, readequação do orçamento para cumprimento do objeto do Termo de Convênio SIGCon nº 1438/2023 que tem como objeto: Aquisição de um Veículo tipo Micro – Ônibus para o Município de Tangará da Serra-MT, e continuidade da execução dos serviços do Convênio nº 930871/2022 e CE GiGov 3000-2023, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA CIDADANIA, A proposta tem por objeto a Modernização de Campo de Futebol Da Vila Olímpica no Município de Tangará da Serra – MT com o intuito de oferecer um local preparado, seguro, que trará ainda mais conforto e diversão a todos aqueles que utilizam o local nas diversas atividades esportivas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

AVISO DE RESULTADO-CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – PROFª ISOLDI STORCK, para atender a Secretaria de Educação nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, **torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, com base na Ata de Sessão nº 019/2024, tendo em vista que após análise das propostas das empresas, a represente da Equipe Técnica de licitações, constatou erro na fórmula da planilha enviada para a elaboração do edital e o no arquivo disponibilizado as empresas para formulação das suas propostas, o que ensejou em erro do valor total Global previsto no edital para a contratação, o que trata- se de erro insanável. O qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br. **... Tangará da Serra-MT, 29.02.2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL- Portaria nº 1968/2023.**

DECRETO Nº 072, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento de **LUIZ BERNARDO DE AGUILAR**, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de fevereiro de 2024, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (262 À 324) REALIZADAS EM FEVEREIRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 262 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 1.736/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 28/02/2024 à 25/05/2024 Licença para Participação de Curso de Formação, por analogia ao § 4º do art. 20 da Lei Federal n. 8.112/90, ao Servidor **LEONARDO DARINI DA SILVA**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107373, lotado no Gabinete do Prefeito, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, considerando sua Convocação para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** através do **INSTITUTO SELECON**, mediante aprovação e convocação em Concurso Público Nº 001/2023 – GCM de 15 de fevereiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT. O afastamento será **NÃO REMUNERADO** considerando a ausência de previsão legal na Lei Complementar nº 006/1994 sendo concedido por analogia ao § 4º do art. 20 da Lei Federal n. 8.112/90 e o fato de que a participação do servidor em curso de formação de outro cargo público visa o seu próprio desenvolvimento profissional, não estando vinculada à prestação de serviços efetivos ao Município de Tangará da Serra/MT, no qual está efetivado.

Art. 2º Caso o servidor não seja aprovado no curso de formação, deverá retomar imediatamente o exercício do cargo público municipal.Se o servidor for aprovado no curso de formação e assumir o cargo correspondente, a licença de curso de formação deve ser convertida, a partir da posse no novo cargo, em vacância por posse em cargo inacumulável, nos moldes do art. 45, inc. VI c/c art. 48, inc. V, da Lei Complementar Municipal n. 006/1994.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 263 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.735/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**, registrada sob o nº 001512, admitida em 09/07/2001, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Gabinete do Prefeito	Sala Administrativa Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 264 DE 22DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput"deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	1268	111936	Andrea Pereira de Oliveira dos Santos	Técnico de apoio infantil	Filho: José	07/02/2024	09/02/2024	3
2	1217	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	08/02/2024	08/02/2024	½
3	1046	108695	Cláudio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madastra: Rozilene	05/02/2024	07/02/2024	3
	1209					08/02/2024	15/02/2024	8
4	1262	003985	Cristiana Sousa	Professora	Mãe: Maria	07/02/2024	09/02/2024	3
5	1375	003950	Daniela Nogueira Lampert da Silva	Professora	Filho: Eduardo	14/02/2024	15/02/2024	2
6	1241	108711	Elenita Janaina Martins Pereira	Professora	Filho: Ravi	07/02/2024	07/02/2024	1
						08/08/2024	08/02/2024	1
7	1366	107570	Elizângela Avelino Porfirio	Apoio administ. Educacional	Padrasto: José	13/02/2024	15/02/2024	3
	1714					19/02/2024	19/02/2024	1
8	1092	006179	Gizelia Maria da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: João	01/02/2024	04/02/2024	4
	1192					06/02/2024	06/02/2024	½
	1654					16/02/2024	16/02/2024	1
9	1359	107685	Glauciany Ferreira Gouveia	Professora	Filha: Eliza	13/02/2024	13/02/2024	½

10	1179	107495	Graciele Ponsoni	Téc. administ. Educacional	Filho: Joaquim	08/02/2024	08/02/2024	2h
11	1061	109607	Jaqueline Soares Batista de Almeida	Professora	Filho; Enzo	05/02/2024	06/02/2024	2
	1569					15/02/2024	15/02/2024	1
	1569					16/02/2024	16/02/2024	1
12	1298	103388	Josiane Galhardo Kagueiama	Professora	Filho: Ruan	12/02/2024	12/02/2024	1
13	1549	111739	Laudicéia Siqueira Campos	Apoio administ. Educacional	Filho: Daniel	12/02/2024	14/02/2024	3
14	1646	103291	Maria de Lourdes Mendes Carvalho	Professora	Filho: Kalebe	19/02/2024	19/02/2024	1
15	1118	104581	Marynele Oliveira	Professora	Esposo: Wildes	06/02/2024	06/02/2024	½
16	1766	111762	Patrícia Mendonça da Silva Guimarães	Professora	Filho: Valentin	19/02/2024	19/02/2024	1
	1767					20/02/2024	20/02/2024	1
17	1111	111515	Rogério Meiato Goncalves	Téc. administ. Educacional	Esposa: Mayara	05/02/2024	05/02/2024	1
18	933	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	02/02/2024	02/02/2024	1
	1490					15/02/2024	15/02/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 265DE 22DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, matricula nº. 110714 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	000358	110714	Divina Natalice Fernandes martins	Professora	Filha: Helena	01/02/2024	13/04/2024	73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 266DE 22DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Eliana Lopes da Silva Soares**, matricula nº. 107489 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
01	1.032	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	05/02/2024	04/05/2024	90

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 267DE 22DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Nilda Braz França**, matricula nº. 002749 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	000544	002749	Nilda Braz França	Professora	Pai: Antônio	01/02/2024	23/03/2024	52

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 268DE 22DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	1537	102285	GAB	José Ricardo Ferreira Gomes	Procurador municipal	Pai: Zenobre	14/02/2024	15/02/2024	2
2	1386	101320	GAB	Nicole Venâncio Cezário	Recepcionista	Filha: Lavínia	09/02/2024	13/03/2024	34
3	1287	005306	SEAPA	Kelvin Shin Iti Kabeya	Engenheiro Agrônomo	Esposa: Cíntia	09/02/2024	09/02/2024	1
4	1430	104486	SEFAZ	Rosinei Calsavara	Coord. cadastro imobiliário	Mãe: Azilda	14/02/2024	16/02/2024	3
5	1462	001679	SECULTUR	Ana Lídia de Souza	Ajudante serv. gerais	Esposo: Ademilso	14/02/2024	14/03/2024	30
6	1502	110003	SECULTUR	Gilberto Almeida Faria Lima	Ajudante serv. gerais	Filho: Mikael	15/02/2024	16/02/2024	2
7	1187	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente Administrativo II	Pai: Antônio	06/02/2024	06/02/2024	1
	1188						07/02/2024	09/02/2024	3

8	1208	112343	SEMAS	Letícia Pereira Gomes	Orientadora Social	Filha: Heloísa	07/02/2024	07/02/2024	1h
9	1578	112138	SEMAS	Regiane Pedroso da Silva	Ajudante serv. gerais	Filha: Isis	16/02/2024	17/02/2024	2
10	1067	111420	SEMAS	Vera Lúcia Honorato	Recepcionista	Esposo: Jamil	05/02/2024	05/02/2024	½
11	1727	104387	SMS	Adriana Correia Soares	Agente comunitário	Filho: Estevão	20/02/2024	23/02/2024	4
12	1228	103818	SMS	Ana Paula Oliveira	Agente comunitário	Avó: Francisca	07/02/2024	07/02/2024	1
13	1330	111426	SMS	Bruna Batista Liberato	Recepcionista	Filha: Ellóah	12/02/2024	14/02/2024	3
	1529						15/02/2024	16/02/2024	2
14	923	111387	SMS	Cleydinilce Nascimento Trindade Camargo	Médica	Filho: Samuel	01/02/2024	01/02/2024	½
15	1133	112316	SMS	Cibele Souza da Costa	Ajudante serviços gerais	Filha: Anna	02/02/2024	02/02/2024	1
	1130					Filho: Fernando	04/02/2024	05/02/2024	2
16	1480	103837	SMS	Cinthia Daielle Gonçalves Almeida	Agente. Com. Saúde	Filho: Victtor	14/02/2024	14/02/2024	½
17	1215	102861	SMS	Maria Divina Matias de Almeida	Téc. enfermagem	Mãe: Elzira	08/02/2024	08/02/2024	1
18	1335	111407	SMS	Maria Regina Pereira Marcelo	Téc. enfermagem	Filho: Isaac	09/02/2024	09/02/2024	1
19	1401	103834	SMS	Marlene do Carmo Nunes de Oliveira	Agente comunitário	Pai: João	12/02/2024	12/02/2024	½
	1402						13/02/2024	13/02/2024	½
	1405						14/02/2024	14/02/2024	1
	1552						15/02/2024	17/02/2024	3
20	1257	101723	SMS	Micheli Walker Keller de Faria	Téc. enfermagem	Filha: Fabiely	08/02/2024	08/02/2024	1
21	1607	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	16/02/2024	16/02/2024	1
22	1424	111636	SMS	Jéssica Reis da Silva	Aux. de farmácia	Filho: Arthur	15/02/2024	15/02/2024	1
23	1156	107371	SMS	Júnior Paulo Da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Maria	01/02/2024	07/02/2024	7
24	1637	107988	SMS	Lídia Maria Krohling Mota	Téc. enfermagem	Filho: Murilo	19/02/2024	23/02/2024	5
25	1129	102157	SMS	Lidiomar Silva Barboza	Ajudante serviços gerais	Mãe: Diolandina	06/02/2024	06/02/2024	½
26	1414	112299	SMS	Luciene Duarte Farias	Ajudante serviços gerais	Filho: Lucas	14/02/2024	14/02/2024	1
27	946	103897	SMS	Patricia de Oliveira Teixeira	Agente de endemias	Filha: Júlia	02/02/2024	02/02/2024	1
	1021						05/02/2024	05/02/2024	1
	1705						20/02/2024	20/02/2024	½
28	1163	004401	SMS	Pedro Henrique Barbosa de Souza	Bioquimico	Mãe: Luzinete	06/02/2024	07/02/2024	2
29	1269	111489	SMS	Rayra Patricia de Souza Oenning	Aux. saúde bucal	Filho: Bernardo	08/02/2024	08/02/2024	1
30	1001	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente. Com. Saúde	Esposo: Agustavio	01/02/2024	02/02/2024	2
	1518						14/02/2024	23/02/2024	10
31	1002	107424	SMS	Sabrina Paula da Silva	Téc. enfermagem	Filha: Isadora	02/02/2024	02/02/2024	1
32	1091	108858	SMS	Sandra Regina Tomicha Gomes Dantas	Recepcionista	Filho: Oséias	01/02/2024	01/02/2024	½
33	1517	112219	SMS	Valdeci Fernandes de Oliveira Goncalves	Téc. enfermagem	Filha: Amábile	16/02/2024	16/02/2024	1
34	1566	103900	SMS	Valquíria Silírio dos Santos	Agente de endemias	Filho: Ricardo	16/02/2024	16/02/2024	1h
35	948	103997	SAD	Bruna de Souza Ramos Barros	Agente administrativo II	Mãe: Bernadete	01/02/2024	02/02/2024	2
36	885	109395	SAD	Jefferson Manoel Figueiredo de Morais	Auditor fiscal	Esposa: Nasle	01/02/2024	02/02/2024	2
	1184						08/02/2024	09/02/2024	2
37	1117	104688	SAD	Katia Waléria Carvalho Couto	Agente administrativo II	Filha: Amanda	05/02/2024	05/02/2024	1
38	1040	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	02/02/2024	02/02/2024	1
39	1721	112307	SAD	Valeria Ferreira da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Terezinha	20/02/2024	20/02/2024	1
40	1492	111351	SINFRA	Anderson Marchine	Operador de máquina	Esposa: Adriana	13/02/2024	13/02/2024	1
41	957	110122	SINFRA	Magda dos Santos Pires	Encarregado de serviço II	Mãe: Cicera	02/02/2024	02/02/2024	½

42	451	110931	SINFRA	Jose Custódio Silveira Ledo	Ajudante serv. gerais	Esposa: Francisca	01/02/2024	05/02/2024	5
43	1174	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	06/02/2024	06/02/2024	1
44	1476	112701	SEMEC	Carla Gracy Lima de Oliveira	Professora	Filha: Ana	15/02/2024	15/02/2024	1
	1505						16/02/2024	16/02/2024	1
45	1116	112497	SEMEC	Cirlei Vieira de Souza	Ajudante serviços gerais	Filho: Luis	05/02/2024	06/02/2024	2
46	1275	112309	SEMEC	Elizandra Paim Knorst	Chefe de nutrição	Filha: Laura	09/02/2024	09/02/2024	1
	1535						14/02/2024	16/02/2024	2 dias e meio
47	1780	001578	SEMEC	Antônia Batista de Oliveir	Ajudante serv. gerais	Esposo: Valdecir	19/02/2024	21/02/2024	3
48	1461	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenador pedagógico	Filha: Elisa	15/02/2024	15/02/2024	1
49	1788	112432	SEMEC	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Arthur	20/02/2024	20/02/2024	1h
50	1695	110037	SEMEC	Vanessa Pereira Nunes	Ajudante serviços gerais	Filho: Kauã	20/02/2024	20/02/2024	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 269DE 22DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	15216	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Téc. apoio infantil	Filho: Lucas	20/12/2023	20/12/2023	1
2	15164	002064	Lana Cardoso Ribeiro Lourenco	Professora	Filha: Carolina	19/12/2023	19/12/2023	1

3	15292	110067	Rosana Gonçalves Afonso	Professora	Filha: Valenthina	22/12/2023	22/12/2023	1
4	15198	108689	Rosangela Aparecida Barbosa	Téc. apoio infantil	Filho: Fernando	20/12/2023	20/12/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 270DE 22 FEVEREIRODE2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente dezembro/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	15250	108970	SMS	Erica Alves Severo	Téc. enfermagem	Filha: Anny	21/12/2023	23/12/2023	3
2	15205	110389	SMS	Dayane Bispo Pereira	Téc. enfermagem	Filho: Heitor	18/12/2023	19/12/2023	2
	15242						20/12/2023	20/12/2023	1
3	15192	101724	SMS	Debora Gomes Honorato	Aj. serviços gerais	Filho: Arthur	19/12/2023	19/12/2023	½
4	15131	112316	SMS	Cibele Souza da Costa	Aj. serviços gerais	Mãe: Helena	19/12/2023	19/12/2023	1
5	15201	104256	SMS	Josilaine Cristina da Silva Oliveira	Agent. Comunitário de saúde	Filha: Ana Vitória	20/12/2023	20/12/2023	½
6	15145	112288	SMS	Kalinda Ketrim Silva de Jesus	Recepcionista	Avô: Maria	18/12/2023	19/12/2023	2
7	15344	110983	SMS	Maria Ivanilda Silva Hipolito	Téc. enfermagem	Filho: Alan	16/12/2023	22/12/2023	7
8	15214	103772	SMS	Reginaldo Burgos de Araujo	Agent. Comunitário de saúde	Mãe: Marlene	20/12/2023	20/12/2023	1
9	15288	103767	SMS	Rosiran De Lima dos Santos	Agente comunit. Saúde	Esposo: Agustavio	20/12/2023	22/12/2023	3
	15327						26/12/2023	29/12/2023	4
10	15154	112310	GAB	Sueiga Gomes Freitas	Coordenadora conselhos	Filha: Diana	19/12/2023	19/12/2023	2h
11	15149	109749	SECULTUR	Nubia dos Santos Castro	Aj. serviços gerais	Filha: Valentina	19/12/2023	19/12/2023	1
12	15179	103659	SAD	Gledisgthon Jose Nascimento Silva	Vigia	Pai: Eliseu	18/12/2023	23/12/2023	6
	15307						24/12/2023	28/12/2023	5
13	15310	112126	SEMAS	Indiamara dos Santos Ferreira	Pedagoga	Esposo: Ronaldo	22/12/2023	22/12/2023	1
14	15304	110931	SINFRA	Jose Custódio Silveira Ledo	Aj. serviços gerais	Esposa: Francisca	24/12/2023	31/12/2023	8
15	15282	107389	SEMEC	Laricy Severino da Costa	Aj. serviços gerais	Irmã: Libia	19/12/2023	19/12/2023	1
16	15268	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	19/12/2023	19/12/2023	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 271DE 22 FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente dezembro/2023;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	525	109769	SAD	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante serv. gerais	Filho: Kauan	19/01/2024	19/01/2024	1
2	504	111060	SEAPA	Luciene Neri de Oliveira	Ajudante serv. gerais	Mãe: Eunice	11/01/2024	19/01/2024	9
3	229	112212	SEMAS	Flaviane Cristina de Arruda	Encarregado de Serviços	Filha: Maria Eduarda	09/01/2024	10/01/2024	2
4	271	112151	SEMAS	Siomara Borges Bonfim	Ajudante serv. gerais	Filha: Juliane	12/01/2024	13/01/2024	2
5	277	111545	SEMMEA	Marcelo de Miranda Moreira	operador de maquinas	Esposa: Mirian	15/01/2024	15/01/2024	1
6	858	112317	SEMMEA	Paulo Roberto de Jesus Santos	Coordenador defesa civil	Esposa: Eliene	29/01/2024	29/01/2024	1
7	2889	112317	SEMMEA	Paulo Roberto de Jesus Santos	Coordenador defesa civil	Esposa: Eliene	30/01/2024	30/01/2024	1
8	538	107517	SEFAZ	Alais Suzana Maier Grigulo	Téc. administ. Educacional	Mãe: Maria Luiza	23/01/2024	23/01/2024	1
9	273	001888	SEFAZ	Edilaine de Moraes Franca	Agente Administrativo II	Filha: Anna Rafaela	15/01/2024	15/01/2024	1
10	469	001009	SEFAZ	Leticia Graziella Teixeira Nunes	Agente de fiscalização II	Filha: Maria Clara	22/01/2024	23/01/2024	2
11	833	109395	SEFAZ	Jefferson Manoel Figueiredo de Morais	Auditor fiscal	Esposa: Nasle	29/01/2024	29/01/2024	1
12	885						30/01/2024	31/01/2024	2
13	14	110003	SECULTUR	Gilberto Almeida Faria Lima	Ajudante serv. gerais	Filho: Mikael	02/01/2024	03/01/2024	2
14	612	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente Administrativo II	Pai: Antônio	24/01/2024	24/01/2024	1
	940						30/01/2024	30/01/2024	½
15	394	101295	SECULTUR	Solange Silva Oliveira Porta	Agente Administrativo II	Filho: Joao Victor Oliveira Porta	18/01/2024	18/01/2024	1
16	778	111057	SEPLAN	Sandra dos Anjos	Recepcionista	Esposo: Agnaldo	29/01/2024	29/01/2024	½
17	215	108015	SEPLAN	Sabrina Steffany Solda	Arquiteta	Esposo: Americo	10/01/2024	10/01/2024	½
	438						18/01/2024	18/01/2024	½
18	758	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Enteada: Alice	25/01/2024	25/01/2024	1
19	15304	110931	SINFRA	Jose Custodio Silveira Ledo	Aj. serviços gerais	Esposa: Francisca	01/01/2024	18/01/2024	18
	451						19/01/2024	31/01/2024	13
20	515	103721	SINFRA	Maria Aparecida Trajano	Ajudante serv. gerais	Mãe: Maria	19/01/2024	19/01/2024	1
	516						22/01/2024	22/01/2024	1
21	96	112112	SINFRA	Sonia Mara Camargo de Souza	Trabalhadora Braçal	Edison	04/01/2024	05/01/2024	2
22	685	001698	SEMEC	Claudina Bispo de Figueiredo	Ajudante serv. gerais	Pai: Isidoro	26/01/2024	26/01/2024	1
23	840	107412	SEMEC	Dayane Fernandes Ferreira Batista	Psicologa	Filha: Bianca	30/01/2024	31/01/2024	2
24	810	112309	SEMEC	Elizandra Paim Knorst	Nutricionista	Filha: Laura	31/01/2024	31/01/2024	1h e 30min

25	548	110071	SEMEC	Gisele Moreira Duarte	Ajudante serv. gerais	Filho: Eduardo	23/01/2024	23/01/2024	1
26	83	103629	SEMEC	Katifania Giordani Lopes	Chefe Departamento de Gestão de Pessoas e Processos	Filha: Isabella Marina Giordani Lopes	04/01/2024	05/01/2024	2
27	867	004293	SEMEC	Laudineia dos Santos	Ajudante serv. gerais	Irmã: Laudicleia	29/01/2024	31/01/2024	3
28	557	111716	SMS	Ana Claudia Furtunato de Souza	Enfermeira	Filha: Maria Alice	22/01/2024	22/01/2024	40min
29	509	112156	SMS	Ana Lúcia Lemes de Souza	Técnica em Enfermagem	Irmão: Luciano	23/01/2024	23/01/2024	1
	552						24/01/2024	24/01/2024	1
	581						25/01/2024	25/01/2024	1
	639						26/01/2024	26/01/2024	1
30	272	103826	SMS	Berenice Martins Cassemiro De Oliveira	Agente Comunitario De Saude	Irmão: Nilson	12/01/2024	12/01/2024	1
	418						17/01/2024	17/01/2024	1
	726						29/01/2024	29/01/2024	1
31	817	111485	SMS	Bruna Fagundes de Souza	Recepcionista	Filha: Gabriela	29/01/2024	30/01/2024	2
32	673	001711	SMS	Claudenice Belinello dos Santos	Ajudante serv. gerais	Mãe: Anadir	26/01/2024	26/01/2024	1
33	262	103594	SMS	Cleidiane Ferreira de Melo	Técnica em Enfermagem	Filha: Anna Cecilia	12/01/2024	12/01/2024	½
34	779	110134	SMS	Cleonice Zucão	Coordenadora vigilância	Pai: Antônio	29/01/2024	29/01/2024	1
35	247	103880	SMS	Elaine Leandro Rondon	Agente de comb. endemias	Mãe: Neuza	09/01/2024	12/01/2024	4
36	25	112012	SMS	Elisangela Alexandre dos Santos	Enfermeira	Filha: Alice	03/01/2023	07/01/2023	5
37	172	112199	SMS	Emanoelly Cazzuni	Ajudante serv. gerais	Filho: Vinicius Cazzuni de Souza	10/01/2024	10/01/2024	½
38	727	111919	SMS	Eriane Rosa De Amorim	Técnico de Enfermagem	Filha: Beatriz	29/01/2024	29/01/2024	1
39	442	103896	SMS	Flavia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente de comb. endemias	Esposo: Paulo	22/01/2024	22/01/2024	1
40	789	107966	SMS	Juliana Lima da Silva Alves	Enfermeira	Mãe: Maristela	30/01/2024	30/01/2024	1
41	56	107371	SMS	Júnior Paulo da Silva	Agente administrativo	Mãe: Maria	04/01/2024	04/01/2024	1
42	402	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de comb. endemias	Esposo: Messias	17/01/2024	17/01/2024	1
43	653	107423	SMS	Lucy Marina de Souza Lobo	Técnico de Enfermagem	Filha: Ana Beatriz	26/01/2024	26/01/2024	1
44	535	110983	SMS	Maria Ivanilda Silva Hipolito	Técnico de Enfermagem	Filho: Alan	23/01/2024	23/01/2024	1
45	534	001940	SMS	Maria Selma Santos	Técnico de Enfermagem	Mãe: Marina	22/01/2024	22/01/2024	1
	534						23/01/2024	23/01/2024	1
46	201	112166	SMS	Maria de Lourdes da Cruz	Técnico de Enfermagem	Esposo: Ozeias Felipe da Silva	11/01/2024	11/01/2024	1
47	213	111407	SMS	Maria Regina Pereira Marcelo	Técnico de Enfermagem	Filho: Isaac	10/01/2024	10/01/2024	1h
48	202	101403	SMS	Maiara Gandolfi	Enfermeira	Filha: Helena Gandolfi Freitas	08/01/2024	08/01/2024	1
49	555	101723	SMS	Micheli Walker Keller De Faria	Técnico de Enfermagem	Mãe: Inês	22/01/2024	22/01/2024	1
50	610	103897	SMS	Patricia de Oliveira Teixeira	Agente de comb. endemias	Filha: Júlia	24/01/2024	24/01/2024	1h e 45min
	756						29/01/2024	29/01/2024	½
51	870	111552	SMS	Rafaela Ferreira Dos Santos	Fonoaudiologa	Filha: Ana Júlia	30/01/2024	30/01/2024	1
52	199	111785	SMS	Rosilene da Cruz Carvalho	Recepcionista	Filha: Maria Eduarda	11/01/2024	11/01/2024	1:03h
	550						24/01/2024	24/01/2024	1:16h
53	55	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente. Com. Saúde	Esposo: Agustavio	02/01/2024	05/01/2024	4
54	117	108858	SMS	Sandra Regina Tomicha Gomes Dantas	Recepcionista	Filho: Oséias	04/01/2024	04/01/2024	½
55	236	103697	SMS	Tássia Camila dos Santos Oliveira	Enfermeira	Mãe: Elenita	09/01/2024	10/01/2024	2
	236						11/01/2024	18/01/2024	8
56	254	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	13/01/2024	17/01/2024	5
	484						21/01/2024	21/01/2024	1
	670						25/01/2024	27/01/2024	3

57	481	112328	SMS	Vanessa Barros de Oliveira	Aux. saúde bucal	Filha: Manuela	22/01/2024	23/01/2024	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 272DE 22 FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	401	107597	Ana Claudia Arantes Moura	Téc. apoio infantil	Filho: Felipe	18/01/2024	18/01/2024	1h e 30min
2	645	107597	Ana Claudia Arantes Moura	Téc. apoio infantil	Filho: Felipe	25/01/2024	25/01/2024	1h e 40min
3	843	107586	Aparecida Maria da Luz	Téc. apoio infantil	Mãe: Odete	29/01/2024	31/01/2024	3
4	430	112000	Cleriane Amanda Alves Fernandes	Téc. apoio infantil	Filho: Noah	19/01/2024	19/01/2024	1
5	358	110714	Divina Natalice Fernandes Martins	Professora	Filha: Helena	15/01/2024	31/01/2024	17
6	755	110882	Elaine Cristina da Silva	Téc. apoio infantil	Avó: Ana	30/01/2024	30/01/2024	1
7	841	006179	Gizelia Maria da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: João	30/01/2024	30/01/2024	1
8	684	103351	Karine Cristina Ferreira Rodrigues	Professora	Filho: Davi	26/01/2024	26/01/2024	1
9	690	107712	Meriele da Silva Francisco	Professora	Avó: Maria de Lourdes	28/01/2024	30/01/2024	3
10	544	002749	Nilda Braz França	Professora	Pai: Antônio	24/01/2024	31/01/2024	8
11	456	108027	Patricia Ferreira da Silva	Téc. adm. educacional	Filho: Conrado	22/01/2024	23/01/2024	2
12	909	108027	Patricia Ferreira da Silva	Téc. adm. educacional	Filho: Conrado	31/01/2024	31/01/2024	½
13	541	109452	Robson Nunes Marinho	Apoio administ. Educacional	Filho: Benjamin	22/01/2024	22/01/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 273DE 22DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
48	156	101459	SEMEC	Fagner Batista de Jesus	Ajudante serv. gerais	Pai: Esildo	04/01/2024	03/03/2024	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 274 DE 22 DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2024 (01/01/2024 à 31/01/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 25/01/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Janeiro/2024 com prazo para inclusão até o dia 25/01/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	GENECI DOS SANTOS	941/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
2	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	674/2024	28/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
3	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	622/2024	26/01/24	25/01/24	25/01/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 275 DE 22 DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	BRUNO ALVES MARTINS	1304/2024	09/02/24	09/02/24	1D
2	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	996/2024	01/02/24	01/02/24	1D
3	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	1494/2024	16/02/24	16/02/24	1D
4	EDILAINE MARIA DE JESUS	1058/2024	05/02/24	05/02/24	1D
5	EDJANIA DOS SANTOS	1817/2024	21/02/24	21/02/24	1D
6	GRAZIELE NATEL CUENCA	1030/2024	05/02/24	05/02/24	1D
7	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	1499/2024	15/02/24	15/02/24	1D
8	MAURITA ALVES DIAS	1202/2024	09/02/24	09/02/24	1D
9	ROGERIO MEIATO GONCALVES	1417/2024	12/02/24	12/02/21	1D
10	SERGIO JOSE BOTH	1728/2024	21/02/24	21/02/24	1D
11	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	908/2024	02/02/24	02/02/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 276 DE 22 DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2024 (01/01/2024 à 31/01/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 25/01/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Janeiro/2024 com prazo para inclusão até o dia 25/01/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	664/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
2	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	823/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
3	ALEX LEMOS AGULHARE	680/2024	29/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
4	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	728/2024	30/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
5	AMANDA LOURENCO DA COSTA	889/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
6	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	644/2024	26/01/24	24/01/24	24/01/24	1H
7	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	791/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
8	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	738/2024	30/01/24	30/01/24	31/01/24	2D
9	ANEIDE MACHADO	845/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1H
10	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	836/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
11	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	704/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
12	APARECIDA DINIZ	694/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
13	APARECIDA MARIA DA LUZ	633/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
14	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	804/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
15	BIANKA VENANCIO LAHR	635/2024	26/01/24	25/01/24	25/01/24	1D
16	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	691/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
17	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	699/2024	29/01/24	24/01/24	26/01/24	3D
18	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	757/2024	30/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
19	CLARINDA MATOS HERRERA	834/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1H
20	CLAUDIA APARECIDA SAL	641/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
21	CLAUDIA APARECIDA SAL	795/2024	31/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
22	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	855/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D

23	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	742/2024	30/01/24	29/01/24	29/01/24	½D
24	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	742/2024	30/01/24	30/01/24	31/01/24	2D
25	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	662/2024	26/01/24	25/01/24	25/01/24	1D
26	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	876/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
27	DENISE GOMES SANTAMARIA	825/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
28	DIDIMO AZEVEDO PAULA	802/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
29	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	701/2024	29/01/24	29/01/24	30/01/24	2D
30	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	819/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
31	EDUARDA GARCIA	654/2024	26/01/24	26/01/24	29/01/24	4D
32	ELAYNE MENDES DE MATOS	989/2024	05/02/24	31/01/24	31/01/24	½D
33	ELDA SANTOS OLIVEIRA	621/2024	26/01/24	24/01/24	25/01/24	2D
34	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA	891/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	½D
35	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	683/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
36	ERICA ALVES SEVERO	657/2024	26/01/24	24/01/24	25/01/24	2D
37	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	732/2024	30/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
38	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	763/2024	30/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
39	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	773/2024	31/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
40	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	2796/2024	27/01/24	26/01/24	28/01/24	3D
41	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	800/2024	31/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
42	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	801/2024	31/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
43	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	741/2024	30/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
44	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	768/2024	30/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
45	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	769/2024	30/01/24	30/01/24	31/01/24	2D
46	INGRID KARLA CORREA	663/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
47	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	798/2024	31/01/24	30/01/24	31/01/24	2D
48	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	627/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
49	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	707/2024	29/01/24	26/01/24	26/01/24	1H
50	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEICAO	787/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	½D
51	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	658/2024	26/01/24	24/01/24	24/01/24	½D
52	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	659/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	½D
53	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	731/2024	30/01/24	29/01/24	29/01/24	2H
54	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	785/2024	31/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
55	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	799/2024	31/01/24	30/01/24	30/01/24	½D
56	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	793/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
57	JULIANA GIARETA FROZZA	942/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
58	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	770/2024	31/01/24	30/01/24	31/01/24	2D
59	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	649/2024	26/01/24	25/01/24	25/01/24	2H
60	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	890/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
61	KATIA MARIA SEGURA MORAES	887/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
62	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	648/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	½D
63	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	647/2024	26/01/24	23/01/24	29/01/24	7D
64	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	878/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
65	LIDILAINE KELY BATISTA	721/2024	29/01/24	26/01/24	27/01/24	2D
66	LIDILAINE KELY BATISTA	826/2024	31/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
67	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	935/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	½D
68	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	860/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
69	LUCIANA DA SILVA SANTOS	682/2024	29/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
70	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	666/2024	27/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
71	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	705/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
72	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	681/2024	29/01/24	28/01/24	31/01/24	4D
73	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	772/2024	31/01/24	30/01/24	31/01/24	2D
74	LUCIENE DUARTE FARIAS	631/2024	26/01/24	23/01/24	25/01/24	3D
75	LUCIENE DUARTE FARIAS	632/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
76	LUCIENE DUARTE FARIAS	851/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
77	LUCIENE DUARTE FARIAS	853/2024	01/02/24	29/01/24	30/01/24	2D
78	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	737/2024	30/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
79	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	693/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
80	LUZIA SANCHES VICENTE	629/2024	26/01/24	25/01/24	26/01/24	2D
81	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	637/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
82	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	764/2024	30/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
83	MAIARA GANDOLFI	672/2024	28/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
84	MAIARA SOARES DE SOUZA	646/2024	26/01/24	24/01/24	24/01/24	1H30M
85	MAISE PECHIM NEIVA	706/2024	29/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
86	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	812/2024	31/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
87	MARCIA GOMES FREIRE	718/2024	29/01/24	27/01/24	31/01/24	5D
88	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	752/2024	30/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
89	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	882/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	½D
90	MARCO TOMIO MATSUOKA	712/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
91	MARIA APARECIDA DA SILVA	776/2024	31/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
92	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	650/2024	26/01/24	25/01/24	25/01/24	1D
93	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	692/2024	29/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
94	MARIA PEREIRA RODRIGUES	710/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
95	MARIA ROSANGELA CORREA	842/2024	01/02/24	30/01/24	31/01/24	2D
96	MARILENE GONCALVES SOUZA	824/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
97	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	2999/2024	29/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
98	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	857/2024	01/02/24	30/01/24	31/01/24	2D
99	MARTA MARTINS LANA	818/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D

100	MILLENA BASTOS MATTOS	830/2024	31/01/24	30/01/24	31/01/24	2D
101	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	937/2024	02/02/24	30/01/24	31/01/24	2D
102	MIRIELE DAIANE PEREIRA	848/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
103	NASLE DOGAN	832/20254	31/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
104	NAYARA RAMOS BATISTA	907/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
105	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	859/2024	01/02/24	30/01/24	30/01/24	1D
106	PAULA SILVA BATISTA	881/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
107	PEDRO DE SOUZA SANTOS	753/2024	30/01/24	28/01/24	31/01/24	4D
108	RAFAEL RAUBER	724/2024	30/01/24	29/01/24	29/01/24	1H
109	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	744/2024	30/01/24	29/01/24	29/01/24	½D
110	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	734/2024	30/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
111	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	630/2024	26/01/24	24/01/24	26/01/24	3D
112	REGIANE PEDROSO DA SILVA	634/2024	26/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
113	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	703/2024	29/01/24	26/01/24	27/01/24	2D
114	ROGERIO MACIEL DUTRA	722/2024	30/01/24	27/01/24	27/01/24	1D
115	ROGERIO MACIEL DUTRA	722/2024	30/01/24	27/01/24	27/01/24	1D
116	ROSALINA MIRANDA	638/2024	26/01/24	24/01/24	24/01/24	½D
117	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	902/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
118	ROSANE CRISTINA BISSOLI	774/2024	31/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
119	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	636/2024	26/01/24	25/01/24	26/01/24	2D
120	ROSELI MARQUES DE MORAIS	899/2024	02/02/24	30/01/24	31/01/24	2D
121	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	850/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
122	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	794/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	½D
123	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	816/2024	31/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
124	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	821/2024	31/01/24	30/01/24	30/01/24	1D
125	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	697/2024	29/01/24	29/01/24	29/01/24	1H
126	SILVANA MARTINS GONCALVES	828/2024	31/01/24	31/01/24	31/01/24	1D
127	SIOLI DE JESUS PALHANA	837/2024	01/02/24	30/01/24	30/01/24	½D
128	SIRLENE BRIZANTE	809/2024	31/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
129	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	835/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
130	SUELI MARIA DE SOUZA	689/2024	29/01/24	28/01/24	30/01/24	3D
131	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	748/2024	30/01/24	26/01/24	26/01/24	1D
132	TICIANE STEDILE	671/2024	28/01/24	28/01/24	28/01/24	1D
133	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	735/2024	30/01/24	28/01/24	30/01/24	3D
134	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	761/2024	30/01/24	29/01/24	31/01/24	3D
135	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	717/2024	29/01/24	29/01/24	29/01/24	1D
136	VICENTE RODRIGUES PINTO	783/2024	31/01/24	29/01/24	30/01/24	2D
137	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	886/2024	01/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
138	VIVIANE CARLA DE SOUZA	805/2024	31/01/24	30/01/24	30/01/24	½D
139	WESLEY DE SOUSA ALVES	901/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	1D
140	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	665/2024	27/01/24	25/01/24	25/01/24	½D
141	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	897/2024	02/02/24	31/01/24	31/01/24	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 277 DE 22DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADAO LEITE FILHO	967/2024	02/02/24	08/02/24	7D
2	ADAO LEITE FILHO	1245/2024	09/02/24	12/02/24	4D
3	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	1702/2024	19/02/24	21/02/24	3D
4	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	1801/2024	21/02/24	23/02/24	3D
5	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	1421/2024	15/02/24	17/02/24	3D
6	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	1593/2024	19/02/24	21/02/24	3D
7	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	1588/2024	19/02/24	19/02/24	1D
8	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	823/2024	01/02/24	02/02/24	2D
9	ALINE DOS SANTOS LIMA	1395/2024	14/02/24	16/02/24	3D

10	ALINE DOS SANTOS LIMA	1644/2024	19/02/24	20/02/24	2D
11	ALISON DE FREITAS SILVA	1851/2024	22/02/24	23/02/24	2D
12	ALLANY ALVES DOS ANJOS	1755/2024	20/02/24	21/02/24	3D
13	ALZIRA BARRETTO	1127/2024	06/02/24	06/02/24	1D
14	ALZIRA BARRETTO	1128/2024	07/02/24	10/02/24	4D
15	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	1658/2024	19/02/24	23/02/24	5D
16	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	728/2024	01/02/24	02/02/24	2D
17	AMANDA LOURENCO DA COSTA	1481/2024	13/02/24	13/02/24	½D
18	AMANDA REGGIANI MALTEZO	1234/2024	09/02/24	09/02/24	1D
19	AMAURI DA SILVA SALVADOR	992/2024	01/02/24	01/02/24	1D
20	AMAURI DA SILVA SALVADOR	1007/2024	05/02/24	05/02/24	1D
21	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	791/2024	01/02/24	06/02/24	6D
22	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	1159/2024	08/02/24	08/02/24	1H
23	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	1570/2024	16/02/24	16/02/24	1D
24	ANA MARIA DOS SANTOS	1078/2024	05/02/24	06/02/24	2D
25	ANA MARIA DOS SANTOS	1079/2024	07/02/24	09/02/24	3D
26	ANA PAULA ALVES	1229/2024	09/02/24	09/02/24	1D
27	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	1378/2024	12/02/24	14/02/24	3D
28	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	*1524/2024*	15/02/24	16/02/24	2D
29	ANDREA MENDES DA COSTA	1109/2024	05/02/24	08/02/24	4D
30	ANDREA MENDES DA COSTA	1261/2024	09/02/24	09/02/24	1D
31	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	1226/2024	07/02/24	08/02/24	2D
32	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	738/2024	01/02/24	03/02/24	3D
33	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	1221/2024	08/02/24	08/02/24	1D
34	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	1452/2024	14/02/24	20/02/24	7D
35	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	1354/2024	13/02/24	13/02/24	1D
36	ANEIDE MACHADO	1200/2024	08/02/24	08/02/24	1H30M
37	ANEIDE MACHADO	1526/2024	15/02/24	16/02/24	2D
38	ANGELA APARECIDA SILVA	1059/2024	05/02/24	05/02/24	1D
39	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	993/2024	05/02/24	09/02/24	5D
40	ANGELINA DA SILVA	1189/2024	05/02/24	05/02/24	½D
41	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	983/2024	05/02/24	09/02/24	5D
42	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	1310/2024	13/02/24	15/02/24	3D
43	APARECIDA DE SA ANGELINO	1725/2024	21/02/24	23/02/24	3D
44	APARECIDA DINIZ	694/2024	01/02/24	02/02/24	2D
45	APARECIDA MARIA DA LUZ	1068/2024	06/02/24	06/02/24	3H
46	ARLINDO DE LOURDES VIANA	1278/2024	11/02/24	15/02/24	5D
47	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	1086/2024	05/02/24	05/02/24	1D
48	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	1407/2024	13/02/24	13/02/24	½D
49	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	1232/2024	08/02/24	09/02/24	2D
50	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	1436/2024	14/02/24	14/02/24	40M
51	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	1084/2024	05/02/24	06/02/24	2D
52	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	1715/2024	20/02/24	20/02/24	1D
53	CACILDA APOLINÁRIO	1315/2024	12/02/24	16/02/24	5D
54	CACILDA APOLINÁRIO	1090/2024	05/02/24	06/02/24	2D
55	CARINE FIUZA BAHR	1153/2024	06/02/24	06/02/24	½D
56	CARLA CRISTINA BURG	1219/2024	09/02/24	10/02/24	2D
57	CARLA RUBIA PINHEIRO	1747/2024	19/02/24	21/02/24	3D
58	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	1477/2024	15/02/24	15/02/24	1D
59	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	1792/2024	20/02/24	21/02/24	2D
60	CATIELE MOREIRA DA SILVA	1210/2024	08/02/24	08/02/24	1D
61	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	1509/2024	15/02/24	16/02/24	2D
62	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1164/2024	08/02/24	14/02/24	7D
63	CLARINDA MATOS HERRERA	1850/2024	21/02/24	23/02/24	3D
64	CLAUDETE BARBOSA LEITE	1669/2024	20/02/24	23/02/24	4D
65	CLAUDIA APARECIDA SAL	1121/2024	07/02/24	07/02/24	1D
66	CLAUDIA APARECIDA SAL	1752/2024	21/02/24	23/02/24	3D
67	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	1438/2024	14/02/24	14/02/24	½D
68	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	1533/2024	15/02/24	16/02/24	2D
69	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	1785/2024	20/02/24	20/02/24	1D
70	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	742/2024	01/02/24	03/02/24	3D
71	CLEONICE DIAS REGO	1267/2024	09/02/24	09/02/24	½D
72	CLEONICE PACHECO DA SILVA	1469/2024	13/02/24	16/02/24	4D
73	CLERA PIRES MOURA	1263/2024	12/02/24	14/02/24	3D
74	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1382/2024	11/02/24	13/02/24	3D
75	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1586/2024	15/02/24	16/02/24	2D
76	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	1398/2024	14/02/24	16/02/24	3D
77	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	1621/2024	19/02/24	21/02/24	3D
78	CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL	1195/2024	07/02/24	08/02/24	2D
79	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	1749/2024	21/02/24	21/02/24	1D
80	CRISTIANA SOUSA	884/2024	01/02/24	02/02/24	2D
81	CRISTIANA SOUSA	1598/2024	15/02/24	16/02/24	2D
82	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1136/2024	07/02/24	07/02/24	½D
83	CRISTINA COIMBRA DE PAULA	1062/2024	05/02/24	05/02/24	½D
84	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	1352/2024	13/02/24	13/02/24	½D
85	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	1832/2024	22/02/24	22/02/24	1D
86	DAIANA CIRIACO DA SILVA	1077/2024	05/02/24	05/02/24	1D

87	DANIELI MARIA GALLI	1737/2024	20/02/24	26/02/24	7D
88	DANILA PEQUENO SANTANA	958/2024	01/02/24	02/02/24	2D
89	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	876/2024	01/02/24	02/02/24	2D
90	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	997/2024	05/02/24	07/02/24	3D
91	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	1853/2024	21/02/24	21/02/24	1D
92	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	1369/2024	13/02/24	17/02/24	5D
93	DENISE GOMES SANTAMARIA	825/2024	01/02/24	02/02/24	2D
94	DESIDERI MARX TRAVESSINI	1309/2024	13/02/24	19/02/24	7D
95	DIDIMO AZEVEDO PAULA	802/2024	01/02/24	06/02/24	6D
96	DILMA DE SOUSA VIEIRA	1281/2024	10/02/24	12/02/24	3D
97	DILMA DE SOUSA VIEIRA	1380/2024	14/02/24	16/02/24	3D
98	EDILAINE DE MORAES FRANCA	1157/2024	07/02/24	07/02/24	½D
99	EDILENE COSTA DOS SANTOS	1052/2024	06/02/24	09/02/24	4D
100	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1072/2024	05/02/24	09/02/24	5D
101	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	1503/2024	16/02/24	20/02/24	5D
102	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	1848/2024	21/02/24	21/02/24	1D
103	EDINEIA ROSA RIBEIRO	1559/2024	16/02/24	16/02/24	1D
104	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	1171/2024	08/02/24	10/02/24	3D
105	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	1306/2024	12/02/24	12/02/24	½D
106	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	819/2024	01/02/24	02/02/24	2D
107	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1385/2024	08/02/24	11/02/24	4D
108	ELAYNE MENDES DE MATOS	1581/2024	16/02/24	19/02/24	4D
109	ELD RODRIGUES BRANDAO	1344/2024	11/02/24	16/02/24	6D
110	ELD RODRIGUES BRANDAO	1779/2024	19/02/24	23/02/24	5D
111	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1145/2024	05/02/24	05/02/24	½D
112	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1348/2024	12/02/24	13/02/24	2D
113	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1456/2024	14/02/24	15/02/24	2D
114	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1459/2024	16/02/24	16/02/24	1D
115	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1693/2024	19/02/24	23/02/24	5D
116	ELENA KAFER AGUILAR	1026/2024	05/02/24	05/02/24	1D
117	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	1103/2024	05/02/24	05/02/24	1D
118	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	1825/2024	21/02/24	22/02/24	2D
119	ELIANE FERONATO	973/2024	05/02/24	09/02/24	5D
120	ELIANE PESSOA RODRIGUES	1629/2024	19/02/24	23/02/24	5D
121	ELIANE SIMONE CRISTALINO	1601/2024	16/02/24	16/02/24	½D
122	ELIEZER RABASCO	1392/2024	14/02/24	15/02/24	2D
123	ELIEZER RABASCO	1694/2024	20/02/24	21/02/24	2D
124	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	1613/2024	19/02/24	22/02/24	4D
125	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	918/2024	02/02/24	02/02/24	1D
126	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	918/2024	05/02/24	07/02/24	3D
127	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	683/2024	01/02/24	02/02/24	2D
128	ELISANGELA PIRES	1643/2024	20/02/24	24/02/24	5D
129	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	1674/2024	20/02/24	21/02/24	2D
130	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	1744/2024	19/02/24	19/02/24	1D
131	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	1555/2024	16/02/24	16/02/24	1D
132	ELVIRA PAIVA DA SILVA	1756/2024	21/02/24	21/02/24	1D
133	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	1546/2024	16/02/24	16/02/24	1D
134	ERICA ALVES SEVERO	1408/2024	13/02/24	14/02/24	2D
135	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	732/2024	01/02/24	02/02/24	2D
136	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	1218/2024	01/02/24	07/02/24	7D
137	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	1463/2024	14/02/24	16/02/24	3D
138	EUNICE COSTA DE LIMA ALVES	1706/2024	19/02/24	20/02/24	2D
139	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	1308/2024	09/02/24	09/02/24	1D
140	FABIANA DE FREITAS DIAS	1178/2024	07/02/24	07/02/24	½D
141	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	1342/2024	13/02/24	14/02/24	2D
142	FABIANO JOSE IZIDERO DOS SANTOS	1296/2024	08/02/24	14/02/24	7D
143	FABIO MENDES MOREIRA	872/2024	01/02/24	02/02/24	2D
144	FABIO MENDES MOREIRA	975/2024	05/02/24	07/02/24	3D
145	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	1349/2024	13/02/24	17/02/24	5D
146	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	930/2024	01/02/24	02/02/24	2D
147	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	1212/2024	09/02/24	13/02/24	5D
148	FERNANDA ALEXANDRE	988/2024	05/02/24	09/02/24	5D
149	FERNANDA SOUZA SANTOS	1465/2024	14/02/24	18/02/24	5D
150	FERNANDA SOUZA SANTOS	1700/2024	19/02/24	20/02/24	2D
151	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	1602/2024	19/02/24	23/02/24	5D
152	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	1146/2024	06/02/24	09/02/24	4D
153	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	1707/2024	20/02/24	21/02/24	2D
154	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	1618/2024	19/02/24	23/02/24	5D
155	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	1274/2024	09/02/24	09/02/24	1D
156	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	1716/2024	20/02/24	24/02/24	5D
157	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	1844/2024	20/02/24	20/02/24	1H
158	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	984/2024	05/02/24	07/02/24	3D
159	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	1420/2024	14/02/24	16/02/24	3D
160	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1272/2024	07/02/24	09/02/24	3D
161	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	*1484/2024*	15/02/24	16/02/24	2D
162	GEIZE LESSA ERNANDES	1107/2024	06/02/24	06/02/24	1D
163	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	1671/2024	16/02/24	16/02/24	1D

164	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	1495/2024	16/02/24	16/02/24	1D
165	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	1741/2024	21/02/24	25/02/24	5D
166	GILSON ALVES DOS SANTOS	1448/2024	12/02/24	13/02/24	2D
167	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	1542/2024	16/02/24	16/02/24	½D
168	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	1815/2024	22/02/24	23/02/24	2D
169	GISELLE MACHADO DIAS	1675/2024	19/02/24	20/02/24	2D
170	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	954/2024	01/02/24	01/02/24	1D
171	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	1115/2024	05/02/24	05/02/24	1H
172	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	1837/2024	19/02/24	19/02/24	1H
173	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	1652/2024	19/02/24	19/02/24	½D
174	GLEIDSON LINO DE FREITAS	1680/2024	19/02/24	19/02/24	1D
175	GLEIDSON LINO DE FREITAS	1680/2024	19/02/24	19/02/24	1D
176	GRACIELE PONSONI	1089/2024	05/02/24	06/02/24	2D
177	GRIZELDA DA SILVA	1353/2024	12/02/24	13/02/24	2D
178	GRIZELDA DA SILVA	1726/2024	18/02/24	19/02/24	2D
179	HANS DE PAULA MARTINS	1781/2024	20/02/24	24/02/24	5D
180	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	1568/2024	16/02/24	22/02/24	7D
181	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	741/2024	01/02/24	04/02/24	4D
182	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	1803/2024	21/02/24	23/02/24	3D
183	HELIO CARLOS DOS SANTOS RAMOS	1512/2024	15/02/24	17/02/24	3D
184	HORLEANE DE FREITAS DIAS	1563/2024	16/02/24	16/02/24	1D
185	HORLEANE DE FREITAS DIAS	1679/2024	19/02/24	19/02/24	1D
186	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	1151/2024	05/02/24	05/02/24	1D
187	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	769/2024	01/02/24	03/02/24	3D
188	ILDA SOARES RAIMUNDO	1093/2024	06/02/24	06/02/24	½D
189	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	847/2024	01/02/24	03/02/24	3D
190	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	1372/2024	12/02/24	12/02/24	1D
191	ILZA VIEIRA SANTOS ALVES	1227/2024	09/02/24	09/02/24	½D
192	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	1622/2024	19/02/24	21/02/24	3D
193	ISA HELENA DE AQUINO	1253/2024	08/02/24	09/02/24	2D
194	ISA HELENA DE AQUINO	1254/2024	10/02/24	13/02/24	4D
195	ISA HELENA DE AQUINO	1363/2024	14/02/24	17/02/24	4D
196	ISA HELENA DE AQUINO	1731/2024	19/02/24	23/02/24	5D
197	IVANETE MEZOMO DA SILVA	1734/2024	19/02/24	20/02/24	2D
198	IVONE DOS SANTOS	1193/2024	08/02/24	08/02/24	1D
199	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	1047/2024	05/02/24	05/02/24	1H
200	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	1564/2024	15/02/24	16/02/24	2D
201	JACKELINE MORAIS MACHADO	1475/2024	14/02/24	20/02/24	7D
202	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	994/2024	05/02/24	07/02/24	3D
203	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	1186/2024	08/02/24	09/02/24	2D
204	JAIR ENEDINO DA COSTA	1836/2024	20/02/24	22/02/24	3D
205	JAIR ENEDINO DA COSTA	1836/2024	23/02/24	23/02/24	1D
206	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	1709/2024	19/02/24	23/02/24	5D
207	JANETE ZAKRZESKI	1096/2024	05/02/24	06/02/24	2D
208	JANETE ZAKRZESKI	1140/2024	07/02/24	09/02/24	3D
209	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	927/2024	02/02/24	02/02/24	1D
210	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	971/2024	05/02/24	09/02/24	5D
211	JAQUELINE VIER	1523/2024	15/02/24	19/02/24	5D
212	JAQUELINE VIER	1678/2024	20/02/24	20/02/24	1D
213	JAQUELINE VIER	1842/2024	22/02/24	28/02/24	7D
214	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEICAO	1006/2024	05/02/24	05/02/24	30M
215	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEICAO	1826/2024	20/02/24	21/02/24	2D
216	JEAN MORAIS DA SILVA	1659/2024	19/02/24	24/02/24	6D
217	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	1147/2024	07/02/24	07/02/24	1D
218	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	1142/2024	05/02/24	06/02/24	2D
219	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	1441/2024	15/02/24	15/02/24	1H
220	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	1545/2024	16/02/24	16/02/24	1H
221	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	1626/2024	19/02/24	19/02/24	1H
222	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	1834/2024	20/02/24	20/02/24	1H
223	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1316/2024	12/02/24	12/02/24	1D
224	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1451/2024	15/02/24	20/02/24	6D
225	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	1094/2024	05/02/24	06/02/24	2D
226	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	1664/2024	19/02/24	19/02/24	1D
227	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	1347/2024	12/02/24	16/02/24	5D
228	JOAO NUNES DOS SANTOS	1677/2024	20/02/24	23/02/24	4D
229	JOAO NUNES DOS SANTOS	1743/2024	17/02/24	19/02/24	3D
230	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	1560/2024	15/02/24	16/02/24	2D
231	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	1774/2024	19/02/24	21/02/24	3D
232	JOEL LAURENTINO DA SILVA	1377/2024	13/02/24	16/02/24	4D
233	JOICE CRISTIANE WINK	1389/2024	12/02/24	16/02/24	5D
234	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	1489/2024	15/02/24	16/02/24	2D
235	JOSIANE FARIAS ARAUJO	1319/2024	08/02/24	08/02/24	1H
236	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	1697/2024	20/02/24	24/02/24	5D
237	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	1631/2024	19/02/24	25/02/24	7D
238	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	793/2024	01/02/24	02/02/24	2D
239	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	1106/2024	07/02/24	10/02/24	4D
240	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	1277/2024	12/02/24	12/02/24	1D

241	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	1411/2024	14/02/24	18/02/24	5D
242	JULIA MAGRO MACHADO	1018/2024	05/02/24	05/02/24	1H30M
243	JULIA MAGRO MACHADO	1497/2024	13/02/24	14/02/24	2D
244	JULIA MAGRO MACHADO	1501/2024	15/02/24	16/02/24	2D
245	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	1305/2024	13/02/24	13/02/24	1D
246	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	1444/2024	14/02/24	14/02/24	1D
247	JULIANA GIARETA FROZZA	942/2024	01/02/24	06/02/24	6D
248	JULIANA GIARETA FROZZA	1247/2024	07/02/24	09/02/24	3D
249	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	1173/2024	08/02/24	09/02/24	2D
250	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	1271/2024	12/02/24	18/02/24	7D
251	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	1345/2024	12/02/24	12/02/24	½D
252	KAREN ROSELLA	1807/2024	22/02/24	26/02/24	5D
253	KARINE NEVES GOMES	1244/2024	09/02/24	09/02/24	1D
254	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	1733/2024	19/02/24	20/02/24	2D
255	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	1735/2024	21/02/24	21/02/24	1D
256	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	1856/2024	21/02/24	24/02/24	4D
257	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	1450/2024	14/02/24	20/02/24	7D
258	KELLY CRISTINA BIANCHINI	1016/2024	05/02/24	05/02/24	1D
259	KELLY CRISTINA BIANCHINI	1636/2024	16/02/24	16/02/24	1D
260	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	926/2024	02/02/24	03/02/24	2D
261	LAIDES GLOVACKI	1798/2024	20/02/24	23/02/24	4D
262	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	1554/2024	15/02/24	16/02/24	2D
263	LARISSA SALVADOR MORAES	1034/2024	05/02/24	05/02/24	1D
264	LARISSA SALVADOR MORAES	1149/2024	06/02/24	09/02/24	4D
265	LAUDICEIA LORENSETTI	1498/2024	15/02/24	17/02/24	3D
266	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	1251/2024	09/02/24	09/02/24	1D
267	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	1667/2024	19/02/24	20/02/24	2D
268	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	1692/2024	19/02/24	19/02/24	1D
269	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	1799/2024	21/02/24	25/02/24	5D
270	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	1170/2024	05/02/24	08/02/24	4D
271	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	878/2024	01/02/24	06/02/24	6D
272	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	1194/2024	08/02/24	08/02/24	1D
273	LEONARDO DARINI DA SILVA	914/2024	01/02/24	02/02/24	2D
274	LETICIA BASILIO DA SILVA	1582/2024	15/02/24	18/02/24	4D
275	LETICIA CAMARGO DE MOURA	1479/2024	15/02/24	15/02/24	1D
276	LETICIA PEREIRA GOMES	1470/2024	13/02/24	13/02/24	½D
277	LIDILAINE KELY BATISTA	826/2024	01/02/24	04/02/24	4D
278	LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS	1757/2024	21/02/24	23/02/24	3D
279	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	1312/2024	13/02/24	15/02/24	3D
280	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	1508/2024	14/02/24	14/02/24	½D
281	LUANA SABRINA DE SOUZA	1387/2024	14/02/24	14/02/24	1D
282	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	1238/2024	08/02/24	11/02/24	4D
283	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	1565/2024	17/02/24	17/02/24	1D
284	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	1635/2024	19/02/24	20/02/24	2D
285	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	1328/2024	12/02/24	15/02/24	4D
286	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	1547/2024	16/02/24	16/02/24	1D
287	LUCIA DE MORAES SOARES	1054/2024	05/02/24	05/02/24	½D
288	LUCIANA LEMES DA SILVA	1603/2024	19/02/24	19/02/24	½D
289	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	1299/2024	09/02/24	12/02/24	4D
290	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	949/2024	02/02/24	05/02/24	4D
291	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	772/2024	01/02/24	01/02/24	1D
292	LUCIENE DUARTE FARIAS	1594/2024	16/02/24	16/02/24	½D
293	LUCIENE LOPES DE FREITAS	913/2024	01/02/24	01/02/24	½D
294	LUCIENE LOPES DE FREITAS	1246/2024	09/02/24	09/02/24	1D
295	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	737/2024	01/02/24	02/02/24	2D
296	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	1795/2024	21/02/24	27/02/24	7D
297	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	1365/2024	14/02/24	16/02/24	3D
298	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	1284/2024	08/02/24	09/02/24	2D
299	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	1205/2024	09/02/24	09/02/24	1D
300	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	1325/2024	13/02/24	17/02/24	5D
301	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	1808/2024	21/02/24	25/02/24	5D
302	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	892/2024	01/02/24	02/02/24	2D
303	LUZIA SANCHES VICENTE	1056/2024	05/02/24	06/02/24	2D
304	LUZIA SANCHES VICENTE	1640/2024	20/02/24	23/02/24	4D
305	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	1641/2024	19/02/24	19/02/24	½D
306	MAGNO CESAR FERREIRA	1311/2024	12/02/24	14/02/24	3D
307	MAIARA BORKENHAGEN	1098/2024	07/02/24	10/02/24	4D
308	MAIARA GANDOLFI	929/2024	01/02/24	01/02/24	½D
309	MAIARA GANDOLFI	1520/2024	15/02/24	15/02/24	1D
310	MAIARA GANDOLFI	1718/2024	20/02/24	20/02/24	1D
311	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	1099/2024	05/02/24	07/02/24	3D
312	MAIARA SOARES DE SOUZA	877/2024	01/02/24	01/02/24	1H20M
313	MAIARA SOARES DE SOUZA	1486/2024	14/02/24	14/02/24	½D
314	MAISE PECHIM NEIVA	1161/2024	06/02/24	06/02/24	1D
315	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	1105/2024	06/02/24	10/02/24	5D
316	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	1081/2024	05/02/24	05/02/24	1D
317	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	1176/2024	07/02/24	07/02/24	1D

318	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	1409/2024	12/02/24	12/02/24	1D
319	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	1362/2024	13/02/24	19/02/24	7D
320	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	1076/2024	06/02/24	06/02/24	1D
321	MARCIA VIVIANE REICHERT	1169/2024	08/02/24	14/02/24	7D
322	MARCIO DE ARRUDA	1318/2024	13/02/24	13/02/24	1D
323	MARCIO JOSE TRETTEL	953/2024	02/02/24	02/02/24	1D
324	MARCO ANTONIO GONCALVES JUNIOR	1732/2024	21/02/24	23/02/24	3D
325	MARCO TOMIO MATSUOKA	712/2024	01/02/24	02/02/24	2D
326	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	1585/2024	19/02/24	23/02/24	5D
327	MARGARETH LOPES RICARDO	1256/2024	10/02/24	14/02/24	5D
328	MARIA APARECIDA DA SILVA	1004/2024	05/02/24	07/02/24	3D
329	MARIA APARECIDA DA SILVA	1413/2024	13/02/24	14/02/24	2D
330	MARIA APARECIDA DA SILVA	1468/2024	15/02/24	21/02/24	7D
331	MARIA APARECIDA DA SILVA	1191/2024	08/02/24	12/02/24	5D
332	MARIA APARECIDA SOARES	1606/2024	19/02/24	20/02/24	2D
333	MARIA APARECIDA SOARES	1823/2024	21/02/24	23/02/24	3D
334	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	1083/2024	05/02/24	05/02/24	½D
335	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	1083/2024	06/02/24	07/02/24	2D
336	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	1729/2024	20/02/24	23/02/24	4D
337	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	1491/2024	15/02/24	19/02/24	5D
338	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	1437/2024	14/02/24	18/02/24	5D
339	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	1611/2024	19/02/24	21/02/24	3D
340	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	1839/2024	22/02/24	24/02/24	3D
341	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	1609/2024	16/02/24	16/02/24	1D
342	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	964/2024	01/02/24	03/02/24	3D
343	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	1201/2024	06/02/24	08/02/24	3D
344	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	1796/2024	21/02/24	23/02/24	3D
345	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	1283/2024	12/02/24	12/02/24	1D
346	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	1783/2024	21/02/24	25/02/24	5D
347	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1297/2024	12/02/24	14/02/24	3D
348	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	1429/2024	15/02/24	16/02/24	2D
349	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	1602/2024	17/02/24	19/02/24	3D
350	MARIA MADALENA DA SILVA	1051/2024	05/02/24	06/02/24	2D
351	MARIA MADALENA DA SILVA	1144/2024	07/02/24	07/02/24	1D
352	MARIA PEREIRA RODRIGUES	710/2024	01/02/24	02/02/24	2D
353	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	1584/2024	16/02/24	16/02/24	1D
354	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1556/2024	15/02/24	15/02/24	½D
355	MARIA RODRIGUES	1738/2024	20/02/24	20/02/24	1D
356	MARIA ROSANGELA CORREA	924/2024	01/02/24	01/02/24	1D
357	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1454/2024	15/02/24	18/02/24	4D
358	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1771/2024	21/02/24	23/02/24	3D
359	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	1776/2024	21/02/24	25/02/24	5D
360	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	1431/2024	14/02/24	16/02/24	3D
361	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	1812/2024	21/02/24	27/02/24	7D
362	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	998/2024	02/02/24	02/02/24	1D
363	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	999/2024	05/02/24	07/02/24	3D
364	MARILENE GONCALVES SOUZA	980/2024	05/02/24	07/02/24	3D
365	MARILENE GONCALVES SOUZA	1339/2024	13/02/24	19/02/24	7D
366	MARILENE GONCALVES SOUZA	1809/2024	20/02/24	20/02/24	1H
367	MARILENE GONCALVES SOUZA	1846/2024	22/02/24	22/02/24	1d
368	MARILIA SANTOS ROSSI	1617/2024	19/02/24	19/02/24	1D
369	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	1439/2024	15/02/24	19/02/24	5D
370	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	1071/2024	02/02/24	02/02/24	1D
371	MARINETE DE SENA E SILVA	1440/2024	12/02/24	13/02/24	2D
372	MARIO JARA	932/2024	01/02/24	02/02/24	2D
373	MARIZA DE MELLO	1548/2024	16/02/24	20/02/24	5D
374	MARIZA DE MELLO	1793/2024	21/02/24	24/02/24	4D
375	MARIZETE LOCATELLI ROBERTO	1614/2024	16/02/24	22/02/24	7D
376	MARIZETE RODRIGUES SOARES	1403/2024	13/02/24	17/02/24	5D
377	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	1013/2024	02/02/24	04/02/24	3D
378	MARLENE DE FATIMA PERIN	1177/2024	07/02/24	11/02/24	5D
379	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	857/2024	01/02/24	05/02/24	5D
380	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	1258/2024	09/02/24	09/02/24	½D
381	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	1259/2024	09/02/24	09/02/24	½D
382	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	1005/2024	05/02/24	06/02/24	2D
383	MARTA MARTINS LANA	818/2024	01/02/24	02/02/24	2D
384	MARTA MARTINS LANA	1199/2024	09/02/24	15/02/24	7D
385	MARTA ROSA DA SILVA	1543/2024	16/02/24	16/02/24	½D
386	MATHEUS MORAES CAIXETA	1742/2024	19/02/24	21/02/24	3D
387	MAURITA ALVES DIAS	1435/2024	15/02/24	16/02/24	2D
388	MAYARA DENISE LORIN	1108/2024	05/02/24	05/02/24	1D
389	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	1528/2024	13/02/24	13/02/24	½D
390	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	1531/2024	14/02/24	14/02/24	1D
391	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	929/2024	01/02/24	01/02/24	1D
392	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	1031/2024	05/02/24	09/02/24	5D
393	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	1573/2024	17/02/24	21/02/24	5D
394	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	1845/2024	22/02/24	23/02/24	2D

395	MILENE DUARTE	1333/2024	13/02/24	16/02/24	4D
396	MILLENA BASTOS MATTOS	830/2024	01/02/24	01/02/24	1D
397	MILLENA BASTOS MATTOS	1097/2024	05/02/24	05/02/24	2H
398	MILLENA BASTOS MATTOS	1464/2024	13/02/24	13/02/24	½D
399	MIRELLI NEVES DE CALDAS	1114/2024	06/02/24	12/02/24	7D
400	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	937/2024	01/02/24	02/02/24	2D
401	MIRIELE DAIANE PEREIRA	848/2024	01/02/24	04/02/24	4D
402	MIRIELE DAIANE PEREIRA	1064/2024	05/02/24	10/02/24	6D
403	MOACIR RODRIGHERO	1532/2024	16/02/24	16/02/24	1D
404	NAILSON PEREIRA DA SILVA	1279/2024	11/02/24	15/02/24	5D
405	NALVA DA CRUZ GARCIA	1632/2024	16/02/24	16/02/24	1D
406	NASLE DOGAN	832/2024	01/02/24	02/02/24	2D
407	NAYARA FERNANDA PRESTES	1857/2024	20/02/24	24/02/24	5D
408	NAYARA RAMOS BATISTA	907/2024	01/02/24	02/02/24	2D
409	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	1060/2024	01/02/24	01/02/24	1D
410	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	1066/2024	02/02/24	02/02/24	1D
411	NEULIANE ALVES DA SILVA	1150/2024	07/02/24	07/02/24	1D
412	NEULIANE ALVES DA SILVA	1404/2024	14/02/24	14/02/24	½D
413	NEULIANE ALVES DA SILVA	1483/2024	15/02/24	19/02/24	5D
414	NEUSA ALVES	1496/2024	14/02/24	14/02/24	1D
415	NEUSA ALVES	1500/2024	15/02/24	15/02/24	1D
416	NILCA MARIA SIMAO	1113/2024	02/02/24	02/02/24	1D
417	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	1623/2024	15/02/24	15/02/24	½D
418	NILVANDA VIEIRA DE MELO	1019/2024	05/02/24	05/02/24	1D
419	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1592/2024	19/02/24	22/02/24	4D
420	NOEMI CORREA DA SILVA	1198/2024	08/02/24	12/02/24	5D
421	NOEMI CORREA DA SILVA	1295/2024	13/02/24	14/02/24	2D
422	NOEMI CORREA DA SILVA	1653/2024	19/02/24	23/02/24	5D
423	NOEMI MESSA DE DEUS	1351/2024	13/02/24	16/02/24	4D
424	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1029/2024	06/02/24	09/02/24	4D
425	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	1538/2024	16/02/24	16/02/24	1D
426	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	1689/2024	20/02/24	23/02/24	4D
427	OSWALDO BURGOS EIRAS	938/2024	02/02/24	02/02/24	1D
428	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	1583/2024	15/02/24	16/02/24	2D
429	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	1769/2024	20/02/24	23/02/24	4D
430	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	1811/2024	21/02/24	21/02/24	½D
431	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	1343/2024	13/02/24	16/02/24	4D
432	PAULO DOS SANTOS	1539/2024	16/02/24	16/02/24	1D
433	PEDRO DE SOUZA SANTOS	753/2024	01/02/24	01/02/24	1D
434	PEDRO RENILDO ANTON	874/2024	01/02/24	01/02/24	1D
435	PRISCILLA DA COSTA DOS SANTOS	1132/2024	07/02/24	08/02/24	2D
436	RAFAEL RAUBER	1190/2024	05/02/24	05/02/24	1H
437	RAFAEL RAUBER	1472/2024	12/02/24	12/02/02	1H
438	RAFHAEL LOPES BARBOSA	1579/2024	14/02/24	16/02/24	3D
439	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	1574/2024	15/02/24	19/02/24	5D
440	RANIERI ADDARIO JUNIOR	1522/2024	16/02/24	22/02/24	7D
441	REGINA RODRIGUES DA SILVA	1805/2024	20/02/24	23/02/24	4D
442	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	1650/2024	20/02/24	21/02/24	2D
443	RENATA NUNES DE SOUZA	1321/2024	12/02/24	14/02/24	3D
444	RENI AMERICO AMANCIO	1684/2024	19/02/24	19/02/24	1D
445	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	1656/2024	19/02/24	23/02/24	5D
446	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	1610/2024	16/02/24	20/02/24	5D
447	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	1580/2024	16/02/24	16/02/24	1D
448	RONILCE CORREA	1415/2024	13/02/24	16/02/24	4D
449	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	1730/2024	20/02/24	22/02/24	3D
450	ROSALINA MIRANDA	1710/2024	19/02/24	23/02/24	5D
451	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	902/2024	01/02/24	01/02/24	1D
452	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1599/2024	16/02/24	16/02/24	1D
453	ROSANE MARIA GOSMANN	1544/2024	15/02/24	15/02/24	½D
454	ROSANE ROCHA	1447/2024	15/02/24	16/02/24	2D
455	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	1010/2024	03/02/24	05/02/24	3D
456	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	1822/2024	19/02/24	23/02/24	5D
457	ROSANGELA MARIANO ROSA	915/2024	02/02/24	02/02/24	1D
458	ROSEMEIRE DA SILVA	1685/2024	20/02/24	25/02/24	6D
459	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	1206/2024	08/02/24	09/02/24	2D
460	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	1504/2024	15/02/24	15/02/24	1D
461	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	1458/2024	15/02/24	16/02/24	2D
462	ROSILEI SCHMITT	1691/2024	19/02/24	23/02/24	5D
463	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	1069/2024	02/02/24	02/02/24	1D
464	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	1393/2024	12/02/24	12/02/24	1D
465	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	1604/2024	16/02/24	16/02/24	1D
466	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	1647/2024	20/02/24	22/02/24	3D
467	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	1616/2024	19/02/24	19/02/24	1D
468	ROSINEI CALSAVARA	1645/2024	19/02/24	19/02/24	1D
469	ROSINEI CALSAVARA	1810/2024	20/02/24	24/02/24	5D
470	ROSINEI VALERIO DA SILVA	1053/2024	05/02/24	09/02/24	5D
471	ROSINEI VALERIO DA SILVA	1334/2024	12/02/24	14/02/24	3D

472	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	1042/2024	06/02/24	07/02/24	2D
473	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	1223/2024	09/02/24	09/02/24	1D
474	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	1211/2024	09/02/24	12/02/24	4D
475	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	960/2024	02/02/24	02/02/24	1D
476	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	1225/2024	08/02/24	10/02/24	3D
477	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	1361/2024	12/02/24	16/02/24	5D
478	ROZIMAR TORRES	1828/2024	22/02/24	27/02/24	6D
479	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	1017/2024	05/02/24	07/02/24	3D
480	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	1196/2024	08/02/24	08/02/24	1D
481	SABRINA STEFFANY SOLDA	1044/2024	05/02/24	09/02/24	5D
482	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	1748/2024	19/02/24	19/02/24	½D
483	SANDRA DOS ANJOS	1139/2024	05/02/24	05/02/24	1D
484	SANDRA ELIANE BUREI	861/2024	01/02/24	01/02/24	1D
485	SANDRA ELIANE BUREI	1474/2024	15/02/24	15/02/24	½D
486	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	1467/2024	13/02/24	16/02/24	4D
487	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	1213/2024	09/02/24	13/02/24	5D
488	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	1511/2024	13/02/24	13/02/24	½D
489	SHIRLEY BORGES MARTINS	846/2024	01/02/24	04/02/24	4D
490	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	1384/2024	09/02/24	09/02/24	1D
491	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	1620/2024	14/02/24	14/02/24	1D
492	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	1773/2024	20/02/24	20/02/24	1D
493	SILVANA MARTINS GONCALVES	828/2024	01/02/24	02/02/24	2D
494	SILVANA VALERIA DE LIMA	1356/2024	12/02/24	14/02/24	3D
495	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	1612/2024	19/02/24	23/02/24	5D
496	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	1600/2024	19/02/24	23/02/24	5D
497	SIMONI WEBER DOS SANTOS	928/2024	01/02/24	01/02/24	½D
498	SIRLENE BRIZANTE	809/2024	01/02/24	02/02/24	2D
499	SIRLENE BRIZANTE	1572/2024	16/02/24	16/02/24	1D
500	SONIA CHAVES DE MIRANDA	1786/2024	21/02/24	21/02/24	50M
501	SONIA CHAVES DE MIRANDA	1787/2024	21/02/24	21/02/24	½D
502	SONIA CHAVES DE MIRANDA	1814/2024	22/02/24	22/02/24	1D
503	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	1063/2024	05/02/24	05/02/24	1D
504	SONIA MARIA MENDES SILVA	1168/2024	06/02/24	07/02/24	1D
505	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	835/2024	01/02/24	02/02/24	2D
506	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	1460/2024	15/02/24	19/02/24	5D
507	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	1260/2024	09/02/24	13/02/24	5D
508	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	1131/2024	02/02/24	02/02/24	1D
509	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	1134/2024	05/02/24	06/02/24	2D
510	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	1627/2024	19/02/24	23/02/24	5D
511	TANICLEIA GONCALVES ALMEIDA	1412/2024	14/02/24	14/02/24	1D
512	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	1819/2024	19/02/24	23/02/24	5D
513	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	1102/2024	05/02/24	07/02/24	3D
514	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	1338/2024	12/02/24	16/02/24	5D
515	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	1661/2024	19/02/24	23/02/24	5D
516	THAIS ARCANJO DE MATOS	1854/2024	21/02/24	22/02/24	2D
517	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	1273/2024	09/02/24	09/02/24	1D
518	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	1711/2024	16/02/24	16/02/24	1D
519	THAIS LARA PINTO DE ARRUDA	1337/2024	08/02/24	10/02/24	3D
520	THAIZA DOS SANTOS BELEM	1745/2024	19/02/24	19/02/24	½D
521	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	1216/2024	08/02/24	10/02/24	3D
522	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	1265/2024	11/02/24	12/02/24	2D
523	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	1204/2024	09/02/24	09/02/24	1D
524	VALDENI DOS SANTOS	1514/2024	15/02/24	16/02/24	2D
525	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	1841/2024	21/02/24	26/02/24	6D
526	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	944/2024	02/02/24	05/02/24	4D
527	VALERIA FERREIRA DA SILVA	1095/2024	05/02/24	05/02/24	2H14M
528	VALERIA LEONARDI	1473/2024	14/02/24	16/02/24	3D
529	VALERIA SILVA DE CARVALHO	1507/2024	15/02/24	16/02/24	2D
530	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	1527/2024	15/02/24	21/02/24	7D
531	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	1816/2024	22/02/24	24/02/24	3D
532	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	1285/2024	12/02/24	12/02/24	½D
533	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	1357/2024	14/02/24	16/02/24	3D
534	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO AZEVEDO	985/2024	05/02/24	07/02/24	3D
535	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	1282/2024	09/02/24	13/02/24	5D
536	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	1381/2024	14/02/24	18/02/24	5D
537	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	1022/2024	05/02/24	05/02/24	½D
538	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	1558/2024	15/02/24	18/02/24	4D
539	VERA LUCIA DE LIMA	1291/2024	11/02/24	15/02/24	5D
540	VERA LUCIA DE LIMA	1625/2024	16/02/24	16/02/24	1D
541	VERA LUCIA HONORATO	1487/2024	15/02/24	15/02/24	1D
542	VILMA LEONCIO RAMOS	1663/2024	19/02/24	19/02/24	½D
543	VILMA MARIA PIOTTO	1336/2024	13/02/24	13/02/24	½D
544	VILMA MARIA PIOTTO	1416/2024	14/02/24	19/02/24	6D
545	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	1340/2024	12/02/24	14/02/24	3D
546	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	1571/2024	16/02/24	16/02/24	1D
547	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	1624/2024	18/02/24	22/02/24	5D
548	WESLEY DE SOUSA ALVES	901/2024	01/02/24	02/02/24	2D

549	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	1399/2024	14/02/24	16/04/24	3D
550	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	1455/2024	14/02/24	14/02/24	1D
551	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	1250/2024	09/02/24	09/02/24	1D
552	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	1478/2024	14/02/24	15/02/24	2D
553	YASMIM LUÁ ALVES SOUZA	1123/2024	06/02/24	06/02/24	1D
554	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	1717/2024	20/02/24	20/02/24	1D
555	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	951/2024	01/02/24	01/02/24	1D
556	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	1550/2024	14/02/24	17/02/24	4D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 278 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2024 (01/01/2024 a 31/01/2024) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 30/01/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 19/12/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de janeiro/2024 com prazo para inclusão até o dia 19/01/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/01/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/01/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	**ALDILENE COSTA VIEIRA**	**696/2024**	**29/01/2024**	**08 DIAS**	**24/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVA**
2	**AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO**	**500/2024**	**23/01/2024**	**10 DIAS**	**22/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVO**
3	**CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA**	**746/2024**	**30/01/2024**	**40 DIAS**	**29/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVA**
4	**DENISE FERREIRA MARQUES GOMES**	**936/2024**	**02/02/2024**	**01 DIA**	**31/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVA**
5	**GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA**	**522/2024**	**23/01/2024**	**14 DIAS**	**22/01/2024**	**31/01/2024**	**INSS**
6	**IVANIA DE FATIMA SCHIRMER**	**660/2024**	**26/01/2024**	**06 DIAS**	**26/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVA**
7	**JOELCIO DE AVILA**	**520/2024**	**23/01/2024**	**10 DIAS**	**22/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVO**
8	**KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA**	**490/2024**	**23/01/2024**	**10 DIAS**	**22/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVO**
9	**LENICE BATISTA DOS SANTOS**	**688/2024**	**29/01/2024**	**03 DIAS**	**29/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVO**
10	**MARCIA VIVIANE REICHERT**	**624/2024**	**26/01/2024**	**07 DIAS**	**25/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVA**
11	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	**777/2024**	**31/01/2024**	**02 DIAS**	**30/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVA**
12	**MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA**	**598/2024**	**25/01/2024**	**07 DIAS**	**25/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVA**
13	**ROBERTO GUDOLLE CASTRO**	**567/2024**	**25/01/2024**	**07 DIAS**	**25/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVO**
14	**SUELI MARIA DE SOUZA**	**849/2024**	**01/02/2024**	**01 DIA**	**31/01/2024**	**31/01/2024**	**EFETIVA**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 279DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO JANEIRO/2024 – FEVEREIRO/2024							
Qt	**Servidores Efetivos**	**Protocolo**	**Dias**	**Início**	**Fim**	**Data Perícia Médica/ Periódica**	**Próxima Pericia Periódica**
1	**ADRIANA SUSAN DE FRANÇA**	**1519/2024**	**60 DIAS**	**15/02/2024**	**14/04/2024**	**21/02/2024**	**04/2024**
2	**ALDILENE COSTA VIEIRA**	**696/2024**	**32 DIAS**	**01/02/2024**	**03/03/2024**	**15/02/2024**	**03/2024**
3	**AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO**	**500/2024**	**20 DIAS**	**01/02/2024**	**20/02/2024**	**07/02/2024**	
4	**ANDREA CRISTINA NAIA**	**15346/2023**	**25 DIAS**	**01/02/2024**	**25/02/2024**	**07/02/2024**	
5	**BENEDITA DE ARAUJO SILVA**	**14726/2023**	**60 DIAS**	**04/02/2024**	**03/04/2024**	**07/02/2024**	**04/2024**
6	**CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA**	**746/2024**	**37 DIAS**	**01/02/2024**	**08/03/2024**	**14/02/2024**	
7	**CONCEICAO SOARES DA SILVA**	**11981/2023**	**60 DIAS**	**01/02/2024**	**31/03/2024**	**07/02/2024**	**04/2024**
8	**CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA**	**317/2024**	**15 DIAS**	**16/01/2024**	**30/01/2024**	**06/02/2024**	
9	**DEBORA SCHIRMER**	**1248/2024**	**60 DIAS**	**08/02/2024**	**07/04/2024**	**14/02/2024**	**04/2024**
10	**DENISE FERREIRA MARQUES GOMES**	**936/2024**	**59 DIAS**	**01/02/2024**	**30/03/2024**	**14/02/2024**	
11	**DENISE GOMES SANTAMARIA**	**1141/2024**	**15 DIAS**	**07/02/2024**	**21/02/2024**	**14/02/2024**	
12	**EDSON GOMES DE SOUZA**	**12395/2023**	**60 DIAS**	**14/02/2024**	**13/04/2024**	**14/02/2024**	**04/2024**
13	**ELIANE DA SILVA DIAS**	**13782/2023**	**17 DIAS**	**13/02/2024**	**29/02/2024**	**14/02/2024**	
14	**EVERTON TRETTEL LADEIA**	**13717/2023**	**30 DIAS**	**10/02/2024**	**10/03/2024**	**14/02/2024**	**03/2024**
15	**FELIPE BASSO**	**1320/2024**	**60 DIAS**	**12/02/2024**	**11/04/2024**	**14/02/2024**	**04/2024**
16	**FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ**	**436/2024**	**30 DIAS**	**20/01/2024**	**18/02/2024**	**06/02/2024**	
17	**GERALDA APARECIDA MENDES**	**14314/2023**	**45 DIAS**	**15/02/2024**	**30/03/2024**	**16/02/2024**	**03/2024**
18	**GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA**	**12586/2023**	**60 DIAS**		**RETORNO AO TRABALHO**	**05/02/2024**	**02/2024**
19	**GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR**	**326/2024**	**45 DIAS**	**15/01/2024**	**28/02/2024**	**06/02/2024**	
20	**IVANIA DE FATIMA SCHIRMER**	**660/2024**	**64 DIAS**	**01/02/2024**	**04/04/2024**	**05/12/2023**	
21	**JOANITA MARIA MENDES DA SILVA**	**072/2024**	**30 DIAS**	**13/02/2024**	**13/03/2024**	**14/02/2024**	
22	**JOAO CARLOS PESSOA**	**14212/2023**	**60 DIAS**	**01/02/2024**	**31/03/2024**	**07/02/2024**	**04/2024**
23	**JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI**	**222/2024**	**60 DIAS**	**11/01/2024**	**10/03/2024**	**06/02/2024**	**03/2024**
24	**JOELCIO DE AVILA**	**520/2024**	**50 DIAS**	**01/02/2024**	**21/03/2024**	**07/02/2024**	**03/2024**
25	**JOSELAINE VIANA DOS SANTOS**	**1453/2024**	**10 DIAS**	**15/02/2024**	**24/02/2024**	**21/02/2024**	
26	**JULIANA LIMA DA SILVA ALVES**	**1576/2024**	**08 DIAS**	**19/02/2024**	**26/02/2024**	**21/02/2024**	
27	**JUVENIL GILBERTI**	**14350/2023**	**70 DIAS**	**02/02/2024**	**01/04/2024**	**06/02/2024**	**04/2024**
28	**KATIA MARIA SEGURA MORAES**	**981/2024**	**14 DIAS**	**05/02/2024**	**18/02/2024**	**14/02/2024**	
29	**KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA**	**490/2024**	**50 DIAS**	**01/02/2024**	**21/03/2024**	**07/02/2024**	**03/2024**

30	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	12210/2023	60 DIAS	07/02/2024	06/04/2024	07/02/2024	04/2024
31	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	725/2024	67 DIAS	01/02/2024	07/04/2024	14/02/2024	04/2024
32	LENICE BATISTA DOS SANTOS	391/2024	10 DIAS	18/01/2024	27/01/2024	07/02/2024	
33	LENICE BATISTA DOS SANTOS	688/2024	30 DIAS	29/01/2024	27/02/2024	07/02/2024	
34	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	1214/2024	04 DIAS	09/02/2024	12/02/2024	14/02/2024	
35	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	1293/2024	10 DIAS	12/02/2024	21/02/2024	14/02/2024	
36	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	947/2024	15 DIAS	01/02/2024	15/02/2024	07/02/2024	
37	MARCIA GOMES FREIRE	906/2024	09 DIAS	01/02/2024	09/02/2024	14/02/2024	
38	MARCIA VIVIANE REICHERT	624/2024	07 DIAS	01/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	
39	MARCIA VIVIANE REICHERT	1400/2024	15 DIAS	14/02/2024	28/02/2024	21/02/2024	
40	MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO	862/2024	28 DIAS	02/02/2024	29/02/2024	07/02/2024	03/2024
41	MARIA APARECIDA DA SILVA	777/2024	11 DIAS	01/02/2024	11/02/2024	07/02/2024	
42	MARIA DAISE PIRES GARCIA	14638/2023	17 DIAS	13/02/2024	29/02/2024	16/02/2024	
43	MARIA DE LOURDES VITORINO	586/2024	45 DIAS	23/01/2024	07/03/2024	21/02/2024	
44	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	15127/2023	60 DIAS	16/02/2024	15/04/2024	14/02/2024	04/2024
45	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	446/2024	60 DIAS	20/01/2024	19/03/2024	13/02/2024	03/2024
46	MARISA MARCIA MONTICELLI	12526/2023	60 DIAS	14/02/2024	13/04/2024	14/02/2024	04/2024
47	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	14622/2023	60 DIAS	02/02/2024	01/04/2024	07/02/2024	04/2024
48	NASLE DOGAN	1185/2024	26 DIAS	05/02/2024	01/03/2024	14/02/2024	
49	ONIVALDO MARQUES	1125/2024	60 DIAS	05/02/2024	04/04/2024	14/02/2024	04/2024
50	RENATA DE SOUZA COSTA	1183/2024	14 DIAS	06/02/2024	19/02/2024	14/02/2024	
51	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	567/2024	63 DIAS	01/02/2024	03/04/2024	06/02/2024	04/2024
52	RONILSON DO COUTO COSTA	14611/2023		02/02/2024	RETORNO AO TRABALHO	01/02/2024	02/2024
53	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	15297/2023	16 DIAS	15/02/2024	01/03/2024	14/02/2024	
54	ROSILENE SANTANA	276/2024	59 DIAS	23/01/2024	21/03/2024	06/02/2024	
55	RUTE DA SILVA	283/2024	65 DIAS	11/01/2024	15/03/2024	14/02/2024	03/2024
56	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	1100/2024	02 DIAS	05/02/2024	06/02/2024	14/02/2024	
57	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	1101/2024	07 DIAS	06/02/2024	12/02/2024	14/02/2024	
58	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	1541/2024	20 DIAS	16/02/2024	06/03/2024	21/02/2024	
59	STELLA GIANSANTE	1673/2024	45 DIAS	19/02/2024	03/04/2024	21/02/2024	
60	SUELI MARIA DE SOUZA	849/2024	29	01/02/2024	29/02/2024	07/02/2024	
61	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVALHO	1379/2024	45 DIAS	13/02/2024	28/03/2024	16/02/2024	03/2024
62	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	437/2024	14 DIAS	19/01/2024	01/02/2024	07/02/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 280DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE JANEIRO/2024 – FEVEREIRO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ALAIS DOS SANTOS	972/2024	02 DIAS	03/02/2024	04/02/2024
2	ALAIS DOS SANTOS	1423/2024	15 DIAS	14/02/2024	28/02/2024
3	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	022/2024		29/01/2024	RETORNO AO TRABALHO
4	ANGELA MARIA DALLA NORA	1493/2024	10 DIAS	15/02/2024	24/02/2024
5	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	522/2024	04 DIAS	01/02/2024	04/02/2024
6	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	14896/2023		24/01/2024	RETORNO AO TRABALHO
7	MARGARETH LOPES RICARDO	1530/2024	10 DIAS	16/02/2024	25/02/2024
8	UERICA LEITE DE ALMEIDA	1331/2024	45 DIAS	08/02/2024	23/03/2024
9	VALDECIR APARECIDO SILVA	916/2024	60 DIAS	02/02/2024	01/04/2024
10	VANUSA CARAFINI SANTOS	1557/2024	45 DIAS	15/02/2024	30/03/2024
11	YASMIM LUÁ ALVES SOUZA	1762/2024	10 DIAS	19/02/2024	28/02/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 281 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 1434/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **GENECI FERNANDES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 002062, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de fazenda, sendo que o período aquisitivo de férias é de 07/10/2022 a 06/10/2023, com usufruto de 20 (vinte) dias para **26/02/2024 a 16/03/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 282 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 42126/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **SOLANGE SILVA OLIVEIRA PORTA**, registrada sob o nº 101295, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de cultura e turismo, sendo que o período aquisitivo de férias é de 17/05/2022 a 16/05/2023, com usufruto de 30 (trinta) dias para **11/12/2023 a 09/01/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Dezembro/2023.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 283 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 1229/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO**, registrado sob o nº 001885, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na secretaria municipal de Infraestrutura, sendo que o período aquisitivo de férias é de 16/05/2022 a 15/05/2023, com usufruto de 30 (trinta) dias para **04/03/2024 a 02/04/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 284 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 7562/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**, registrada sob o nº 001627, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de fazenda, sendo que o período aquisitivo de férias é de 14/02/2022 a 13/02/2023, com usufruto de 20 (vinte) dias para **14/02/2024 a 04/03/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 285 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 327/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR**, registrado sob o nº 110865, no cargo de Psicólogo, lotado na secretaria municipal de Assistência social, sendo que o período aquisitivo de férias é de 01/01/2023 a 31/12/2023, com usufruto de 10 (dez) dias para **29/02/2024 a 09/03/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 286 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os memorandos nº 13854/2023 e 5471/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **MARIA CILENE ROSENDO ALVES**, registrada sob o nº 006184, no cargo de Recepcionista, lotada na secretaria municipal de Administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 06/02/2022 a 05/02/2023, com usufruto de 15 (quinze) dias para **05/02/2024 a 19/02/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Junho/2023,** e período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024, com usufruto de 10 (dez) dias para **20/02/2024 a 29/02/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Março/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 287 DE 26DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 3.014/2024 da própria servidora;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora efetiva **FRANTTIELI CORREA PEREIRA**, registrada sob nº 104402, admitida em 04/05/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**, nomeada mediante Ato nº 149/GP/2015 de 24 de março de 2015.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 288 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.905/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **BRUNA BATISTA LIBERATO**, registrada sob o nº 111426, admitida em 26/05/2022, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Saúde	USF Centro

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 289 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.905/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
111426	Bruna Batista Liberato	**USF Centro**	Recepção UBS PSF	Recepcionista	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **01/02/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1826 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 290 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 1.830/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **NEULIANE ALVES DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 111770, admitida em 01/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Ana N. do Monte, CRM-MT 14569, **no período de 20/02/2024 a 17/08/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 291 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.683/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1491 de 24 de agosto de 2023 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), do senhor **ROSENILDO DE LIMA SILVA**, registrado sob o nº 112238, admitida em 25/08/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 1491 de 24/08/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 292 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.683/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 790 de 17 de abril de 2023 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), do senhor **WILLIAM FROES DE MORAES**, registrado sob o nº 112021, admitida em 18/04/2023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 790 de 17/04/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 293 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.683/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 309 de 06 de fevereiro de 2023 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), da senhora **THAIS SALES**, registrada sob o nº 111834, admitida em 06/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 309 de 06/02/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 294 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.683/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1395 de 03 de agosto de 2023 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), da senhora **MARIZETE LOCATELLI ROBERTO**, registrada sob o nº 112209, admitida em 01/08/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 1395 de 03/08/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 295 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.683/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 308 de 06 de fevereiro de 2023 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), da senhora **LAUDI RIBEIRO SILVA**, registrada sob o nº 111833, admitida em 06/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 308 de 06/02/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 296 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Oficio nº 010/2024/19ªZE e a Portaria nº 48/2024 do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso, Juízo da 19ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 4.363/2024 do Cartório Eleitoral;

RESOLVE

Art. 1º CEDER a senhora **RUBIA MOREIRA DE CAMPOS,** efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107379, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para **o Cartório da 19ª Zona Eleitoral – Tangará da Serra**, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017. Resolução do TRE – MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 – Plenário com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 – Plenário, **COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra.

Art. 2º A Cedência da referida servidora, terá a vigência por 1 (um) ano a partir de 06/02/2024, podendo ser prorrogado através de celebração de aditivo ao referido acordo, por interesse de ambas as partes ou até mesmo rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, perante situações previstas na cláusula décima segunda da rescisão, do referido acordo.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento aos órgão cooperados quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 297 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.372/2023 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 007/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 692/PGM/2023;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR a composição da Comissão Certificadora dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate as Endemias) a fim de verificar se o processo de admissão dos atuais profissionais cumpriu os requisitos estabelecidos pelo Art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

REGISTRO	NOME	CARGO
111657	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMBROS

REGISTRO	NOME	CARGO
111605	ANGELA XAVIER BELIZARIO	SUPERINTENDENTE DE GOVERNO
108962	BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
111978	ANDRE FELIPE FERNANDES VIEIRA	CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL
004527	GICELLY MARIA L ZANATTA SOUSA	FISIOTERAPEUTA
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
111472	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SECRETARIO ADJUNTO DE AÇÕES EM SAÚDE
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AG. ADMINISTRATIVO II
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	ENFERMEIRA
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	RECEPCIONISTA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 298 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.681/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **EVANIO FRANCISCO BORGES**, registrado sob o nº 103060, admitido em 02/01/2014, no cargo efetivo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Paço Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 299 DE 26DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.587/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor comissionado **EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR**, registrado sob nº 111963, admitido em 01/03/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II – SEMEC**, nomeado mediante Portaria nº 492 de 01 de março de 2023, sendo seu **último dia laborado em 29/02/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 300 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 375/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8-375/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 375/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 23/02/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e o Nível em que a servidora se encontra (Nível 05 – Especialização);

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004306	Claudia Rosa Da Rocha	Ajudante De Serviços Gerais	Secretário Escolar – 40h	C.M.E. Ernesto Chê Guevara	17/01/2024 a 14/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Assinar, junto ao diretor, documentação relacionada à vida escolar do aluno. Coordenar os trabalhos de levantamento de dados educacionais para o censo Escolar. Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as orientações e determinações hierárquicas. Distribuir trabalhos aos técnicos em Gestão Escolar, orientando e controlando as atividades de registro, escrituração e processamento de dados, assegurando o cumprimento de normas, prazos determinados pelo calendário escolar e pelos órgãos competentes. Elaborar e divulgar editais, comunicados e instruções relativas às ações próprias da secretaria. Levantar informações sobre lançamento de notas escolares no sistema de controle e gestão acadêmica e encaminhar à coordenação pedagógica para as medidas cabíveis. Emitir relatórios e atas finais sobre rendimento escolar. Manter organizado livros, escrituração, correspondências, e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar. Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações do Centro Municipal de Ensino. Redigir as correspondências do Centro Municipal de Ensino. Responsabilizar-se pela entrada e saída de documentos sob a guarda da secretaria. Restringir o acesso de pessoas estranhas à rotina da secretaria. Tomar medidas cabíveis para verificar a regularidade e manter atualizadas as escriturações, os arquivos, informações educacionais relacionadas à vida escolar dos alunos, aos indicadores, relatórios, banco de dados e as informações próprias da secretaria, além de zelar pelo uso racional dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis para o desempenho de suas atribuições.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 301 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 15.335/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-15.335/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 15.335/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/01/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
108203	Arlindo De Lourdes Viana	Técnico Em Enfermagem	Técnico Em Enfermagem	Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	04/01/2024 a 01/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
As atribuições do servidor seguem as da Lei 2875/2008 no cargo efetivo do mesmo, visto que a readaptação envolve a prática de atividade física de musculação. De acordo com o Art. 35, Anexo VI – DESCRIÇÃO DE CARGOS da Lei 2875/2008, as principais atividades desenvolvidas pelo Técnico de Enfermagem são: Efetuar procedimentos de admissão: Apresentar-se situando paciente no ambiente de trabalho; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso e altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente. Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; aplicar bolsa de gelo e calor e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar do corpo após morte. Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antisepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação. administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma...); controlar administração de vacinas; dispensar de trabalho de funcionário e tripulante doente ou acidentado; controlar exames periódicos de funcionários. Realizar instrumentação cirúrgica: Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de bisturi elétrico; passar instrumentos à equipe cirúrgica; suprir demandas de equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas; material e instrumento pré e pós-cirurgia; repor material na sala cirúrgica; vedar sala cirúrgica; Organizar ambiente de trabalho: Providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cárdio- respiratória (PCR); organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 302 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 421/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 11-421/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 421/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 26/02/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004017	Ana Maria Furtunato Da Fonseca	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20 Horas	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20 Horas	C.M.E. Laura Vieira de Souza	19/01/2024 a 16/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar no ambiente da Sala de Leitura, mantendo a ordem, o cuidado com as literaturas e materiais pedagógicos, além de realizar o controle de distribuição dos livros aos alunos. Acompanhar a assiduidade dos alunos, realizando a inserção dos dados no sistema de Busca Ativa Escolar. Inserir e monitorar as avaliações externas e internas nas plataformas e planilhas de controle da Unidade Escolar. Acompanhar a evolução e tomar leitura dos alunos com dificuldade de aprendizagem.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 303 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 14.873/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 14.873/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 14.873/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/01/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
006168	Edmar Alves Batista	Agente Administrativo II	Agente Administrativo II	Almoxarifado	10/01/2024 a 09/03/2024 (60 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar com Carga Horária Reduzida sendo 4h (quatro horas) diárias na conferência de produtos mediante empenho e nota fiscal; lançamento de nota fiscal no sistema SCPI9; baixa de solicitações no sistema SCPI9; arquivamento de notas fiscais e demais serviços administrativos obedecendo às suas limitações e recomendações médicas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/01/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 304 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 14.789/2023;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1832 do dia 17 de outubro de 2023 que concedeu a insalubridade à servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade concedido à servidora efetiva **MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 001013, admitida em 02/09/1994, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no Gabinete do Prefeito, mediante portaria 1832/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **01/02/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 305 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 3853/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR pagamento e usufruto de férias da servidora **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 111717, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de cultura e turismo, sendo que o período aquisitivo de férias é de 23/12/2022 a 22/12/2023, com usufruto de 10 (Dez) dias para **22/01/2024 a 31/01/2024** e o pagamento realizado na folha mensal de **Fevereiro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 306 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 42364/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**, registrado sob o nº 101466, no cargo de Agente Administrativo II, lotado na secretaria municipal de Administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 12/07/2022 a 11/07/2023, com usufruto de 30 (trinta) dias para **01/02/2024 a 01/03/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2024 20 (vinte) dias e Fevereiro/2024 10 (Dez) dias.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 307 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 699/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **FERNANDO HERMENEGILDO PINTO**, registrado sob o nº 108887, no cargo de Agente Administrativo II, lotado na secretaria municipal de Indústria, Comércio e Serviços, sendo que o período aquisitivo de férias é de 06/07/2022 a 05/07/2023, com usufruto de 15 (Quinze) dias para **22/01/2024 a 05/02/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 308 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 26/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO**, registrada sob o nº 101323, no cargo de Recepcionista, lotada na secretaria municipal de fazenda, sendo que o período aquisitivo de férias é de 17/05/2021 a 16/05/2022, com usufruto de 10 (dez) dias para **08/01/2024 a 17/01/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Setembro/2022.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 309 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 1.804/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF PARQUE FIGUEIRA I, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103834 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 19/02/2024 a 23/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 310 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 1.873/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **MIRIAM VITORINO**, contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, admitida em 16/02/2024, registrada sob o nº 112747 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 21/02/2024 a 25/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 311 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 1.867/2024.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos à servidora **MARILENE DA LUZ OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – 30H, admitida em 25/03/2022, registrada sob o nº 111230 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 20/02/2024 a 27/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA N 312 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 14.097/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-14.097/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 14.097/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/01/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
103653	Erenilda Bandeira Da Silva Nunes	Técnico Em Enfermagem	Técnico Em Enfermagem	Hospital Municipal	24/11/2023 à 22/03/2024 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes à enfermagem, respeitada as suas limitações.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/11/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 313 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 5967/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, registrada sob o nº 001625, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 14/02/2022 a 13/02/2023, com usufruto de 10 (dez) dias para **05/02/2024 a 14/02/2024** e o pagamento realizado na folha de férias de **Maio/2023.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 1379/2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 314 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 5967/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, registrada sob o nº 001625, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de administração, sendo que o período aquisitivo de férias é de 14/02/2023 a 13/02/2024, com usufruto de

20 (vinte) dias para **08/07/2024 a 27/07/2024** e o pagamento realizado nas folhas de férias de **Fevereiro/2024** 10 (Dez) dias e **Março/2024** 10 (Dez) dias.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº315 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	22/02/2024	21/04/2024	60

Art.2º Esta portaria revoga o disposto na portaria nº257/2024 com efeito retroativo a 22/02/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 316 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.154/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

***Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

***Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1832 do dia 17 de outubro de 2023 que concedeu a insalubridade à servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade concedido à servidora efetiva **DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA**, registrada sob o nº 111891, admitida em 25/01/2023, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante portaria 1832/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **01/02/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 317 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 4329/2024, 4319/2024,

CONSIDERANDO os Protocolos: 1152/2024, 1162/2024,343/2024, 1065/2024, 1233/2024, 1425/2024, 1651/2024, 1969/2024, 1003/2024,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 1753, de 01 de dezembro de 2022, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2022	15/07/2023	15/07/2024	03/08/2024
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	03/05/2022	02/05/2023	15/04/2024	14/05/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
4391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2022	15/06/2023	02/05/2024	31/05/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
108829	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	15/04/2023	14/04/2024	15/07/2024 18/12/2024	29/07/2024 01/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
111717	RAFAELA GOMES DOS SANTOS	23/12/2022	22/12/2023	21/05/2024 19/08/2024	30/05/2024 28/08/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
101396	EMANOELI COLVERO	05/06/2022	04/06/2023	16/08/2024 17/12/2024	30/08/2024 31/12/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109821	ELISEU CUNHA GONCALVES	08/07/2022	07/07/2023	26/06/2024	05/07/2024
107378	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16/07/2022	15/07/2023	14/05/2024	23/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO VII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
110010	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2022	18/08/2023	02/05/2024	11/05/2024
				07/08/2024	16/08/2024
109989	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES	17/08/2022	16/08/2023	15/07/2024	03/08/2024
110596	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	01/01/2023	31/12/2023	23/04/2024	07/05/2024
				21/12/2024	04/01/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VIII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2022	07/10/2023	14/05/2024	31/05/2024
				14/10/2024	25/10/2024
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO IX					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	13/10/2022	12/10/2023	12/08/2024	31/08/2024

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

PORTARIA Nº 318 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 002 de 02/01/2023, Portaria nº 266 de 01/02/2023, Portaria nº 489 de 01/03/2023, Portaria nº 695 de 03/04/2023, Portaria nº 869 de 02/05/2023, Portaria nº 1220 de 28/06/2023, Portaria nº 1235 de 03/07/2023, Portaria nº 1380 de 01/08/2023, Portaria nº 1546 de 01/09/2023, Portaria nº 1736 de 02/10/2023, Portaria nº 1915 de 01/11/2023, Portaria nº 2056 de 01/12/2023 e Portaria nº 1753/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2023 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Fevereiro de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
2138-2	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2023 - 31/12/2023	19/02/2024 - 28/02/2024	10/0
12257-1	ALLANY ALVES DOS ANJOS	10/07/2022 - 09/07/2023	05/02/2024 - 19/02/2024	15/0
15481-1	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	18/03/2022 - 17/03/2023	14/02/2024 - 23/02/2024	10/0
18629-1	ANAIARA COSTA DE BRITO	07/10/2022 - 06/10/2023	14/02/2024 - 14/03/2024	30/0
13384-2	ANDERSON DA SILVA XAVIER	20/09/2022 - 19/09/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
18804-1	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	23/12/2022 - 22/12/2023	16/02/2024 - 01/03/2024	15/0
14323-1	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	22/07/2022 - 21/07/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
14808-1	ARNALDO AILTON DE LUNA	08/10/2022 - 07/10/2023	05/02/2024 - 05/03/2024	30/0
18913-1	CAMILLA STEFANY GONÇALVES	09/02/2023 - 08/02/2024	19/02/2024 - 04/03/2024	15/0
16375-2	CARLA CRISTINA BURG	01/03/2023 - 29/02/2024	20/02/2024 - 05/03/2024	15/0
18724-1	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO	01/12/2022 - 30/11/2023	05/02/2024 - 14/02/2024	10/0
18716-1	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18/11/2022 - 17/11/2023	20/02/2024 - 29/02/2024	10/0
1704-1	CELESTE COSTA SOUZA	18/03/2021 - 17/03/2022	05/02/2024 - 05/03/2024	30/0
14749-1	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	08/10/2022 - 07/10/2023	21/02/2024 - 01/03/2024	10/0
17142-1	CILCIO GLORIA DOS SANTOS	22/12/2022 - 21/12/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO	02/10/2022 - 01/10/2023	19/02/2024 - 28/02/2024	10/0
11809-3	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	08/01/2022 - 07/01/2023	14/02/2024 - 23/02/2024	10/0
12935-4	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03/02/2023 - 02/02/2024	05/02/2024 - 19/02/2024	15/0
12968-4	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	25/01/2023 - 24/01/2024	12/02/2024 - 12/03/2024	30/0
1948-1	DELZINA RAMOS	16/05/2022 - 15/05/2023	01/02/2024 - 20/02/2024	20/0
3111-2	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	06/01/2023 - 05/01/2024	05/02/2024 - 05/03/2024	30/0
18660-1	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	14/10/2022 - 13/10/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
12284-1	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2022 - 13/07/2023	05/02/2024 - 05/03/2024	30/0

11711-1	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2022 - 01/03/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
11235-1	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	01/01/2023 - 31/12/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
1065-1	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2022 - 08/09/2023	02/02/2024 - 16/02/2024	15/0
12617-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	01/01/2023 - 31/12/2023	05/02/2024 - 19/02/2024	15/0
12305-1	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	11/08/2022 - 10/08/2023	01/02/2024 - 15/02/2024	15/0
18250-1	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	16/05/2022 - 15/05/2023	19/02/2024 - 28/02/2024	10/0
13536-3	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	20/01/2023 - 19/01/2024	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
12212-1	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	01/04/2022 - 31/03/2023	07/02/2024 - 26/02/2024	20/0
12322-1	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	04/09/2021 - 03/09/2022	01/02/2024 - 15/02/2024	15/0
11732-1	FLAVIA BORGES FERREIRA	17/04/2022 - 16/04/2023	19/02/2024 - 19/03/2024	30/0
12537-1	GILEIDE MARIA DA SILVA	10/03/2021 - 09/03/2022	12/02/2024 - 12/03/2024	30/0
18531-1	GISELE MAURA RONDON	12/09/2022 - 11/09/2023	28/02/2024 - 28/03/2024	30/0
13005-1	GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	16/08/2022 - 15/08/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
12366-1	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2022 - 05/01/2023	05/02/2024 - 05/03/2024	30/0
16564-1	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	22/06/2022 - 21/06/2023	22/02/2024 - 22/03/2024	30/0
17599-3	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	06/02/2023 - 05/02/2024	07/02/2024 - 07/03/2024	30/0
3336-1	INES PEREIRA DE SOUZA	15/05/2022 - 14/05/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
18259-1	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	01/01/2023 - 31/12/2023	01/02/2024 - 24/02/2024	24/0
1625-2	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2023 - 13/02/2024	05/02/2024 - 14/02/2024	10/0
1138-1	JOAO DE SOUZA FILHO	25/01/2023 - 24/01/2024	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
16010-1	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2023 - 03/01/2024	19/02/2024 - 28/02/2024	10/0
3305-1	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	02/01/2022 - 01/01/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
18601-1	JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO	03/10/2022 - 02/10/2023	21/02/2024 - 01/03/2024	10/0
12227-1	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2022 - 13/05/2023	14/02/2024 - 04/03/2024	20/0
3912-4	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	21/12/2022 - 20/12/2023	26/02/2024 - 06/03/2024	10/0
18777-1	KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES	13/12/2022 - 12/12/2023	14/02/2024 - 28/02/2024	15/0
16714-1	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2022 - 01/08/2023	12/02/2024 - 21/02/2024	10/0
18941-1	LAUDI RIBEIRO SILVA	06/02/2023 - 05/02/2024	07/02/2024 - 07/03/2024	30/0
12293-1	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2022 - 20/07/2023	13/02/2024 - 03/03/2024	20/0
16878-1	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2022 - 21/09/2023	16/02/2024 - 01/03/2024	15/0
12868-3	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	18/03/2022 - 17/03/2023	14/02/2024 - 04/03/2024	20/10
3354-1	LISIANE FERREIRA GOMES	19/06/2022 - 18/06/2023	05/02/2024 - 05/03/2024	30/0
14316-1	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2022 - 21/07/2023	14/02/2024 - 23/02/2024	10/0
13428-4	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	01/02/2023 - 31/01/2024	19/02/2024 - 28/02/2024	10/0
13428-5	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	09/02/2023 - 08/02/2024	14/02/2024 - 14/03/2024	30/0
11069-1	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2021 - 31/05/2022	20/02/2024 - 29/02/2024	10/0
19016-1	MARCELO PINHEIRO MARTINS	03/02/2023 - 02/02/2024	19/02/2024 - 04/03/2024	15/0
18957-1	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	10/02/2023 - 09/02/2024	10/02/2024 - 10/03/2024	30/0
14175-1	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2022 - 15/07/2023	26/02/2024 - 06/03/2024	10/0
14769-1	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	08/10/2022 - 07/10/2023	19/02/2024 - 01/03/2024	12/0
14981-3	MARCIO DA SILVA ALVES	11/02/2023 - 10/02/2024	12/02/2024 - 12/03/2024	30/0
1401-2	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2022 - 13/06/2023	19/02/2024 - 28/02/2024	10/0
16807-1	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	01/02/2024 - 15/02/2024	15/0
2608-6	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2022 - 13/07/2023	12/02/2024 - 12/03/2024	30/0
5508-4	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2023 - 10/02/2024	15/02/2024 - 29/02/2024	15/0
5359-1	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	05/02/2024 - 05/03/2024	30/0
11090-2	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2022 - 31/05/2023	01/02/2024 - 10/02/2024	10/0
1940-1	MARIA SELMA SANTOS	16/05/2022 - 15/05/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
16262-5	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA	15/09/2022 - 14/09/2023	01/02/2024 - 15/02/2024	15/0
11115-1	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	12/07/2022 - 11/07/2023	01/02/2024 - 10/02/2024	10/0
12753-1	MAYARA DE PAULA MARQUES	01/01/2023 - 31/12/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
18846-1	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	03/01/2023 - 02/01/2024	12/02/2024 - 26/02/2024	15/0
3332-1	NATALIA SANTANA DUTRA	22/10/2022 - 21/10/2023	26/02/2024 - 11/03/2024	15/0
18823-1	NAWANY COSTA BECKER	03/01/2023 - 02/01/2024	01/02/2024 - 10/02/2024	10/0
11103-1	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	19/07/2022 - 18/07/2023	26/02/2024 - 26/03/2024	30/0
15692-2	NEUZA GLORIA DA SILVA	13/12/2022 - 12/12/2023	05/02/2024 - 14/02/2024	10/0
2631-2	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	06/01/2022 - 05/01/2023	19/02/2024 - 09/03/2024	20/0
10600-2	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/2022 - 13/07/2023	05/02/2024 - 19/02/2024	15/0
2630-4	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/02/2024 - 15/02/2024	15/0
13645-2	RAQUEL DIAS PAIVA	09/02/2023 - 08/02/2024	21/02/2024 - 01/03/2024	10/0
12383-1	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2023 - 05/01/2024	02/02/2024 - 16/02/2024	15/0
12655-5	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	10/02/2023 - 09/02/2024	11/02/2024 - 11/03/2024	30/0
1370-2	RENALDO SALLES DA SILVA	19/06/2023 - 18/12/2023	05/02/2024 - 24/02/2024	20/0
3324-1	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	15/05/2022 - 14/05/2023	14/02/2024 - 14/03/2024	30/0
5433-1	RODRIGO RODRIGUES	01/01/2019 - 31/12/2019	11/02/2024 - 11/03/2024	30/0
1670-1	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/02/2024 - 10/02/2024	10/0
1155-1	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2016 - 19/03/2017	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
16453-3	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	06/02/2023 - 05/02/2024	07/02/2024 - 21/02/2024	15/0
1691-1	ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA	18/03/2023 - 17/03/2024	12/02/2024 - 12/03/2024	30/0
12370-1	ROSINEIA ALVES DO PRADO	06/01/2023 - 05/01/2024	12/02/2024 - 12/03/2024	30/0
5823-1	RUTH MATHEUS ELER	04/02/2020 - 03/02/2021	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
16691-2	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	07/02/2023 - 06/02/2024	12/02/2024 - 12/03/2024	30/0
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2022 - 09/03/2023	05/02/2024 - 19/02/2024	15/0
1071-1	SOLANGE SANTOS VIEIRA DA SILVA	02/02/2023 - 01/02/2024	03/02/2024 - 03/03/2024	30/0
3326-3	TANISE DIETER	01/09/2022 - 31/08/2023	02/02/2024 - 02/03/2024	30/0
1624-1	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	14/02/2022 - 13/02/2023	19/02/2024 - 28/02/2024	10/0
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2022 - 31/08/2023	12/02/2024 - 21/02/2024	10/0

18942-1	THAIS SALES	06/02/2023 - 05/02/2024	07/02/2024 - 07/03/2024	30/0
11137-1	UILSON NETO DE SOUZA	01/01/2023 - 31/12/2023	05/02/2024 - 05/03/2024	30/0
16843-1	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	20/09/2022 - 19/09/2023	19/02/2024 - 19/03/2024	30/0
3799-3	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO	14/07/2022 - 13/07/2023	12/02/2024 - 02/03/2024	20/0
12556-5	WELINGTON MACHADO RONDON	14/01/2023 - 13/01/2024	19/02/2024 - 04/03/2024	15/0
12006-2	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA	08/10/2022 - 07/10/2023	19/02/2024 - 19/03/2024	30/0
1618-9	WELLINGTON ROSSITER BEZERRA	08/12/2022 - 07/12/2023	09/02/2024 - 18/02/2024	10/0
18763-1	WELTON DUARTE	12/12/2022 - 11/12/2023	01/02/2024 - 01/03/2024	30/0
11978-1	WNEISER DE OLIVEIRA GONCALVES	01/01/2023 - 31/12/2023	14/02/2024 - 14/03/2024	30/0
15964-1	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2023 - 13/01/2024	01/02/2024 - 10/02/2024	10/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

PORTARIA Nº 319 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO ;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11. 0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.681/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 9-3.681/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 298 de 27/02/2024 que relotou o servidor EVANIO FRANCISCO BORGES da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Administração no qual vem exercendo suas atividades no Paço **Municipal**.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Periculosidade ao servidor lotado na **Secretaria Municipal de Administração,** provimento efetivo Regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descritos abaixo, em virtude da atividade exercida conforme a NR – 16 "Atividades e Operações Perigo-

sas", em seu anexo 3, Laudo de periculosidade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Periculosidade
103060	Evanio Francisco Borges	Paço Municipal	Paço Municipal	Vigia	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2024 e revoga o disposto na Portaria nº 1822 de 17/10/2023, relativo apenas ao servidor acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa..

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 320DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.520/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 29/02/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS - 40 HORAS, Classe "G", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01/09/1990, registrado sob nº 000609, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com **13.192 dias**, correspondendo a **36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, **nº 2024.04.00004P.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 321DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial 1006658-40.2021.8.11.0055, deferido pela Juíz Leigo Ângelo Judai Junior.

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.260/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO O o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 30% da servidora J**ULIANA MARINHOGRAMARIN,** registrada sob o nº 4371, admitida em 17/05/2006, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do contato com o agente nocivo causador, conforme sentença judicial, pagamento do adicional de insalubridade sobre o vencimento básico percebido da servidora.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a Junho/2020, conforme cumprimento de sentença do Processo Judicial 1006658-40.2021.8.11.0055, sendo ajustado na folha mensal de Fevereiro/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 322 DE 28DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em razão de falecimento em 28/02/2024, o servidor efetivo **LUIZ BERNARDO DE AGUILAR**, registrado sob nº 001898, admitido em 16/05/2002, no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 323 DE28 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 268/2024;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 001/DP/2024 e a Decisão nº 001/SINFRA/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO**, admitido em 06/07/1989, registrado sob o nº 000248 e lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **29/10/2016 a 28/10/2021,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
29/10/2016 a 28/10/2021	02/02/2024 à 02/03/2024	30 (trinta) dias
	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias
	03/02/2025 à 04/03/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 324 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.661/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARCIA DE FATIMA BETONI,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II**,** registrada sob o nº 107368, para responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE PESSOAL, enquanto a titular da pasta a Senhora **JOANETE DA SILVA ALMEIDA**, registrado sob o nº 001625, estiver em usufruto de férias,conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2.099/2003, **durante o período de 05/02/2024 à 14/02/2024**, totalizando 10 (dez) dias, fazendo jus a simbologia DAI-I e 35% de Comissão do Cargo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.341, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT A CELEBRAR ACORDO E REINTEGRAR AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS O SERVIDOR JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO N.º 1001195-54.2020.8.11.0055, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo com o servidor JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA, CPF sob n.º 132.666.084-53 e suas advogadas ESTELA REDIVO DA COSTA, inscrita na OAB/MT sob n.º 16.663, e ANA KAROLINA REDIVO DA COSTA, inscrita na OAB/MT sob n.º 24.951, em decorrência da sentença proferida no processo judicial sob n.º 1001195-54.2020.8.11.0055, que reconheceu o direito do servidor em desfavor do Município, cujo teor do acordo encontra-se em anexo a esta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reintegrar aos quadros dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT, o servidor JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA, CPF sob n.º 132.666.084-53, após o trânsito em julgado da sentença homologatória do acordo no processo judicial sob n.º 1001195-54.2020.8.11.0055, desde que, seja considerado apto pela perícia médica oficial.

Art. 3º A fonte orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas decorrentes do acordo mencionado no artigo anterior será a seguinte: Projeto/Atividade: 9002 – Gestão da Dívida Pública, destinada ao pagamento de despesas judiciais – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2024

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – FEVEREIRO/2024 -PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 034/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 185/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA**

Objeto: **Rescindir em 01/02/2024 oContrato de nº 185/2023 de 19/06/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1080/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 185/2023** firmado em 19/06/2023, no cargo **0775 – PEDAGOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA.

DISTRATO Nº 035/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 169/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **REINALDO PEREIRA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/02/2024 oContrato de nº 169/2023 de 16/06/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 169/2023** firmado em 16/06/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REINALDO PEREIRA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 036/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 566/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA**

Objeto: **Rescindir em 01/02/2024 oContrato de nº 566/2022 de 24/03/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 308/2023, 915/2023 e 1053/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 566/2022** firmado em 24/03/2022, no cargo **654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA.

DISTRATO Nº 037/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 635/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 22/04/2024 oContrato de nº 635/2022 de 09/05/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 225/2023 e 1047/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 635/2022** firmado em 09/05/2022, no cargo **578 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA.

DISTRATO Nº 038/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 735/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FÁBIO DA CRUZ COELHO**

Objeto: **Rescindir em 02/02/2024 oContrato de nº 735/2022 de 14/09/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 837/2023 e 1062/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 735/2022** firmado em 14/09/2022, no cargo **1287 MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FÁBIO DA CRUZ COELHO.

DISTRATO Nº 039/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 278/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO**

Objeto: **Rescindir em 02/02/2024 oContrato de nº 278/2023 de 19/09/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 976/2023 e 1094/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 278/2023** firmado em 19/09/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO.

DISTRATO Nº 040/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 359/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILA MAIELY DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 05/02/2024 oContrato de nº 359/2022 de 11/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 066/2022, 306/202, 354/2022, 132/2023 e 751/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 359/2023** firmado em 11/02/2022, no cargo **881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC** , por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; CAMILA MAIELY DA SILVA.

DISTRATO Nº 041/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 097/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 02/02/2024 oContrato de nº 097/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 097/2024** firmado em 01/02/2024, no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA.

DISTRATO Nº 042/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 166/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RONEI RAMOS DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 08/02/2024 oContrato de nº 166/2023 de 14/06/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1026/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo De-

terminado **nº 166/2023** firmado em 14/06/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 043/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 161/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir em 05/02/2024 oContrato de nº 161/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 161/2024** firmado em 05/02/2024, no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO.

DISTRATO Nº 044/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 687/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IONARA LIRIO PERES**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/02/2024 oContrato de nº 687/2022 de 10/06/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 713/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 687/2022** firmado em 10/06/2023, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IONARA LIRIO PERES.

DISTRATO Nº 045/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 278/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA**

Objeto: **Rescindir em 05/02/2024 oContrato de nº 278/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 278/2024** firmado em 05/02/2024, no cargo **792 – VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA.

DISTRATO Nº 046/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 290/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 06/02/2024 oContrato de nº 290/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 290/2024** firmado em 05/02/2024, no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA.

DISTRATO Nº 047/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 828/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DEBORA STEFFANI PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 08/02/2024 oContrato de nº 828/2022 de 07/12/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1036/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 828/2022** firmado em 07/12/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEBORA STEFFANI PEREIRA.

DISTRATO Nº 048/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 121/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/02/2024 oContrato de nº 121/2022 de 07/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 249/2022, 275/2023, 566/2023 e 1113/2023..**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 121/2022** firmado em 07/02/2022, no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

DISTRATO Nº 049/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 832/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DILMA DE SOUSA VIEIRA**

Objeto: **Rescindir em 06/02/2024 oContrato de nº 832/2022 de 12/12/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1037/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 832/2022** firmado em 12/12/2022, no cargo **733 – TÉCNICO**

DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DILMA DE SOUSA VIEIRA.

DISTRATO Nº 050/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 710/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **HORLEANE DE FREITAS DIAS**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/02/2024 oContrato de nº 710/2022 de 14/07/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 104/2023 e 758/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 710/2022** firmado em 14/07/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; HORLEANE DE FREITAS DIAS.

DISTRATO Nº 051/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 697/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **BENEDITA JOSEFINA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/02/2024 oContrato de nº 697/2022 de 01/07/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 095/2023 e 712/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 697/2022** firmado em 01/07/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 424600-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

DISTRATO Nº 052/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 704/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELENA OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/02/2024 oContrato de nº 704/2022 de 07/07/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 099/2023 e 756/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 704/2022** firmado em 07/07/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 251133-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELENA OLIVEIRA DA SILVA.

DISTRATO Nº 053/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 484/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/02/2024 oContrato de nº 484/2022 de 08/03/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 504/2023 e 553/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 484/2022** firmado em 08/03/2022, no cargo **0382 - RECEPCIONISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS.

DISTRATO Nº 054/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 204/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALANIS LIRA MORAN**

Objeto: **Rescindir em 07/02/2024 oContrato de nº 204/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 204/2024** firmado em 05/02/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALANIS LIRA MORAN.

DISTRATO Nº 055/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 018/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAULA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO**

Objeto: **Rescindir em 07/02/2024 oContrato de nº 018/2024 de 30/01/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 018/2024** firmado em 30/01/2024, no cargo **0381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO.

DISTRATO Nº 056/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRA DO PRADO SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/02/2024 oContrato de nº 056/2023 de 10/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 056/2023** firmado em 10/02/2023, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA DO PRADO SILVA.

DISTRATO Nº 057/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 014/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RUBERVAL ARAUJO CANDIDO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/02/2024 oContrato de nº 014/2024 de 25/01/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 014/2024** firmado em 25/01/2024, no cargo **707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RUBERVAL ARAUJO CANDIDO.

DISTRATO Nº 058/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 080/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ERIANE ROSA DE AMORIM**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/02/2024 oContrato de nº 080/2023 de 16/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 080/2023** firmado em 16/02/2023, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ERIANE ROSA DE AMORIM.

DISTRATO Nº 059/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 804/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAMELLA CRISTINA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 14/02/2024 oContrato de nº 804/2022 de 31/10/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 120/2023 e 867/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 804/2022** firmado em 31/10/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAMELLA CRISTINA DA SILVA.

DISTRATO Nº 060/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 776/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CICERO INÁCIO DE SOUSA**

Objeto: **Rescindir em 19/02/2024 oContrato de nº 776/2022 de 10/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 895/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 776/2022** firmado em 10/10/2022, no cargo **573 – MOTORISTA – ZONA RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:19/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CICERO INÁCIO DE SOUSA.

DISTRATO Nº 061/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 004/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 21/02/2024 oContrato de nº 004/2023 de 12/01/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 585/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 004/2023** firmado em 12/01/2023, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA.

DISTRATO Nº 062/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 176/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 19/02/2024 oContrato de nº 176/2023 de 16/06/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 176/2023** firmado em 16/06/2023, no cargo **596 – MÉDICO ORTOPEDISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA.

DISTRATO Nº 063/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 736/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS**

Objeto: **Rescindir em 20/02/2024 oContrato de nº 736/2022 de 14/09/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 836/2023 e 1061/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 736/2022** firmado em 14/09/2022, no cargo **1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:20/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS.

DISTRATO Nº 064/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 013/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA**

Objeto: **Rescindir em 20/02/2024 oContrato de nº 013/2024 de 24/01/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 013/2024** firmado em 24/01/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:20/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA.

DISTRATO Nº 065/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 333/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO**

Objeto: **Rescindir em 20/02/2024 oContrato de nº 333/2023 de 14/12/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 333/2023** firmado em 14/12/2023, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO.

DISTRATO Nº 066/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 303/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO**

Objeto: **Rescindir em 20/02/2024 oContrato de nº 303/2023 de 20/10/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 303/2023** firmado em 20/10/2023, no cargo **707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO.

DISTRATO Nº 067/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 656/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLEIDE PEREIRA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/02/2024 oContrato de nº 656/2022 de 20/05/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 079/2023, 557/2023 e 652/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 656/2022** firmado em 20/05/2022, no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1334416-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLEIDE PEREIRA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 068/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 277/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NEUZA DE SOUZA NEOPUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir em 05/02/2024 oContrato de nº 277/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 277/2024** firmado em 05/02/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:22/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUZA DE SOUZA NEOPUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 069/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 061/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**REJANE DO NASCIMENTO SILVA**

Objeto: **Rescindir em 06/02/2024 oContrato de nº 061/2023 de 10/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 061/2023** firmado em 10/02/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REJANE DO NASCIMENTO SILVA.

DISTRATO Nº 070/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 835/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**NEUZA GLORIA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 15/02/2024 oContrato de nº 835/2022 de 12/12/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1043/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 835/2022** firmado em 12/12/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NEUZA GLORIA DA SILVA.

DISTRATO Nº 071/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 383/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ**

Objeto: **Rescindir em 19/02/2024 oContrato de nº 383/2024 de 16/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 383/2024** firmado em 16/02/2024, no cargo **548 – ARTESÃO PROG. CAPS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ.

DISTRATO Nº 072/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 399/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SONILSON CHAVES MIRANDA**

Objeto: **Rescindir em 23/02/2024 oContrato de nº 399/2024 de 20/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 399/2024** firmado em 20/02/2024, no cargo **792 - VIGIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SONILSON CHAVES MIRANDA.

DISTRATO Nº 073/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 012/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIANA DA SILVA SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 29/02/2024 oContrato de nº 012/2024 de 24/01/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 277/2024** firmado em 24/01/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato:26/02/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA DA SILVA SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **04/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
22	489	EMERSON SILVA MATIOLE-VITCZ	09/12/1989	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
23	17	LUCAS SCHWAAB DE ARAUJO	02/11/2000	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
132	1944	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	04/06/1992	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
8	3307	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	17/10/1976	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
35	3593	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
36	1009	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1987	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
37	1772	JENAIR PIRES DOS SANTOS	28/05/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
10	597	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
10	2138	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
1209 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
8	2003	JOSIEL EZONAZOKAEI	21/10/1999	0	0	10	50	50	CLASSIFICADO
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
95	2613	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
96	2828	CLAIR BORBA DE OLIVEIRA	29/06/1967	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
97	891	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
98	385	LAURA BONIFACIO DA SILVA CAMPOS	26/12/1981	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
99	1102	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
100	2951	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
101	3368	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	06/09/1986	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
102	1617	SELMA APARECIDA SMITH	05/05/1988	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
103	389	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	14/04/1989	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
104	1453	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	04/02/1994	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/03/2024 e 05/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;	

Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2022/SAMAE – DISPENSA N. 002/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA - MT – COOPERTAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.938/0001-50, localizada na Av. das Américas, nº 372-S, Jardim Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra/MT, representada por sua atual Diretora Presidente, **DAIANE BATISTA DA ROSA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.** Com supedâneo no artigo 57, da Lei 8666/93. **Estimado em R$2.659.999,44 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 28 de fevereiro de 2024 prazo de vigência, de 28 de fevereiro de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2025.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.342, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 529.141,81 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 800.000,00
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 949.250,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327.245,88
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 951.145,93

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 529.141,81(quinhentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……R$ 24.895,80

4.4.90.00.00 2.701.3210000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……R$ 250.000,00

4.4.90.00.00 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……R$ 252.350,08

4.4.90.00.00 2.700.3120000 – Aplicações Diretas……..…….. ……..……R$ 1.895,93

Total da Abertura.……..…… ……..…… R$ 529.141,81

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro que serão utilizados para custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, para prestação de contas final do Termo de Convênio nº 420812/2021 e SIGCon Nº 931/2021, readequação do orçamento para cumprimento do objeto do Termo de Convênio SIGCon nº 1438/2023 que tem como objeto: Aquisição de um Veículo tipo Micro – Ônibus para o Município de Tangará da Serra-MT, e continuidade da execução dos serviços do Convênio nº 930871/2022 e CE GiGov 3000-2023, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA CIDADANIA, A proposta tem por objeto a Modernização de Campo de Futebol Da Vila Olímpica no Município de Tangará da Serra – MT com o intuito de oferecer um local preparado, seguro, que trará ainda mais conforto e diversão a todos aqueles que utilizam o local nas diversas atividades esportivas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
19	2045	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/9/1982	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**04/03/2024 e 05/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);	

17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA

QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
27	2379	VALDIRENE DE JESUS VALADARES	11368047	14/05/1974	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**04/03/2024 e 05/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Fevereiro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellingnton Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	

7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **04/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
23	4046	MARIZA MACHADO DE SOUZA	25/07/1973	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
24	3557	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	01/09/1973	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
25	2066	ANGILENE SOARES DA CUNHA	03/06/1985	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
26	3514	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1989	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
27	50	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	16/06/1999	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
28	3159	EDILEUZA BORGES DE CARVALHO	18/10/1978	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/03/2024 e 05/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado**;	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 05/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 05/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 029/SAMAE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, representado por seu Diretor Geral, **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.099.538/0001-19, com endereço no Lote Rural 85ª3, linha 145, setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, VilhenaRO, CEP 76.980-074, representada por **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.** Com supedâneo na Lei n. 8.666/1993. **R$3.858.556,62 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 26 de fevereiro de 2024. Vigência até 29 de setembro de 2024.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 012/2024.

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através do Secretário o Sr. Rogério Rio e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº012/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 02 (DOIS)VEÍCULOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139. Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação.

Tangará da Serra – MT, 29 de Fevereiro de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **04/03/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	1826	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	17	68	CLASSIFICADO
CARGO: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	913	ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS	08861390	08/08/1973	22	88	CLASSIFICADO
CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							

QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	566	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	21	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **04/03/2024 e 05/03/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Fevereiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	

7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 04/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 04/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 029/SAMAE/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.068.089/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, representado por seu Diretor Geral, **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.099.538/0001-19, com endereço no Lote Rural 85ª3, linha 145, setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, VilhenaRO, CEP 76.980-074, representada por **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL.**

	Com supedâneo na Lei n. 8.666/1993. **R$3.630.375,67 (Três milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 26 de fevereiro de 2024. Vigência até 29 de setembro de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 08/ 2024

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL COM FORMAÇÃO EM LIBRAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 08/2024 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor Educação Especial com formação em Libras.

1. **DO RESULTADO FINAL**

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital Nº 07/2024, a Comissão instituída pela Portaria nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Professor Educação Especial – Intérprete de Libras		
Classificação	**Nome**	**Pontuação**
01	Marilza Aparecida dos Santos Klock	21,12

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 28 de fevereiro de 2024.

Reginaldo Marcolan Pascoal Alberton

Sec. Mun. de Educação Prefeito Municipal

Portaria 03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO RELATORIO REFERENTE AO 2º SEMETRE DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS 2023 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

I. Considerando a Resolução da CIB Nº 04, de 28 de junho de 2023, que estabeleceu o prazo para entrega do Relatório do 2º Semestre 2023 (relativo as ações de julho a dezembro de 2023) para o dia 28/02/2024 e,

II. Considerando que os relatórios semestrais do PROCAD-SUAS 2023 devem ser enviados diretamente ao CMAS para apresentação de Resolução de deliberação,

III. Considerando a deliberação da ATA nº 002/2024 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório referente aos meses de julho a dezembro de 2023, 2ª semestre de execução do PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/ 2023.

Arti. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 26 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 013/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DEATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/03/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024- CONCURSO PÚBLICO 001/2023- SECRETARIA DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO (PNE)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO

1º	ALLA JHONN TRAJANO	SECRETARIA DE SAÚDE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
5º	MARLI ALVES MARCELIO	SECRETARIA DE SAÚDE
6º	GENI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE
7º	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	SECRETARIA DE SAÚDE
8º	MARIZA SANTA CATARINA	SECRETARIA DE SAÚDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 29 de fevereiro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 29 de fevereiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024- CONCURSO PÚBLICO 001/2023- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	JOSE LUCAS EINSING SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	WELISSON LABORÃO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
1º	VIVIANE PAIMEL PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	JUNIELIS GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	SOLANGE APARECIDA BOEING	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	CLAUDIANA FREIXO ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	ELISANGELA NASCIMENTO MORAES DE ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	MARILU ARRUDA DIAS	SEC. DE EDUCAÇÃO
8º	JUCILENE HESPER MOURA DE ASSIS	SEC. DE EDUCAÇÃO
9º	IARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SALA		
1º	JULIANA PERONDI CEZAR	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	POLIANA TEODORA DA SILVA LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL		
1º	WESLANE BARROS SOBRINHO	SEC. DE EDUCAÇÃO
MONITOR DE CRECHE		
1º	GABRIELA HOFFMAN OCZINSKI	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	CLAUDIA RIBEIRO ALVES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
1º	JOSE OTAVIO DA SILVA BATISTA	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	ROMAR ALVES DA ROCHA	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	WIVERSON FERNANDES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	VANDERLEY JOSÉ SANTANA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	PAULO ADÍLIO FIDELEX	SEC. DE EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA		
1º	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	SEC. DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO		
1º	GESIEL GOULART DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	SEC. DE EDUCAÇÃO
3º	DANIELI BATISTA SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO
4º	IVETE APARECIDA BARROS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
5º	CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO
6º	RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES	SEC. DE EDUCAÇÃO
7º	KARINE MARTINS DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
8º	DIANARY SOUZA FRANÇA	SEC. DE EDUCAÇÃO
9º	ROSIMERE MARIA QUIRINO	SEC. DE EDUCAÇÃO
10º	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO
11º	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
12º	GLEICE KARINE BISPO MOURA	SEC. DE EDUCAÇÃO
13º	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	SEC. DE EDUCAÇÃO
14º	SARA MIRANDA PORATO	SEC. DE EDUCAÇÃO
15º	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO (PNE)		
1º	ELOISA PEREIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO		
1º	LARISSA DA COSTA MIRANDA	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 29 de fevereiro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibili-

dade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 29 de fevereiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

EDITAL Nº 012/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 01/03/2024 À 22/03/2024 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA**

NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024- CONCURSO PÚBLICO 001/2023-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ADJUNTO DE OPERAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	ALINE DOS SANTOS BIESEK	SEC. DE INFRAESTRUTURA
2º	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	SEC. DE INFRAESTRUTURA
3º	JOEL ANDRADE GOULARTE	SEC. DE INFRAESTRUTURA
4º	RENATO RODRIGUES DE MORAES	SEC. DE INFRAESTRUTURA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
1º	KEMILLY MORAES DA SILVA	SEC. DE INFRAESTRUTURA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
1º	JULIANA BERNANRDO KLAUSS	SEC. DE INFRAESTRUTURA
2º	ANDERSON MATOS PEREIRA DA SILVA	SEC. DE INFRAESTRUTURA
3º	MARTA GARCIA ALBINO	SEC. DE INFRAESTRUTURA
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		
1º	JONI BUSCHREVER	SEC. DE INFRAESTRUTURA
2º	IVAN MARQUES ALVES	SEC. DE INFRAESTRUTURA
3º	MARCIO LUIZ DA SILVA	
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
1º	RAUL SEIXAS DA SILVA	SEC. DE INFRAESTRUTURA
2º	MAICON JUNIOR LENZ	SEC. DE INFRAESTRUTURA

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 29 de fevereiro de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biologo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clinica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clinica Medica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitologico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganes sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 29 de fevereiro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	462.720,92	561.327,66	699.659,10	415.881,17	632.663,88	446.412,95	547.486,14	444.516,87	502.861,04	561.459,47	656.552,43	875.738,59	6.809.280,22	0,00
Pessoal Ativo	462.720,92	561.327,66	699.659,10	415.881,17	632.663,88	446.412,95	547.486,14	444.516,87	468.476,08	561.459,47	651.169,59	875.738,59	6.767.512,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	462.720,92	419.765,90	499.072,88	415.881,17	516.140,18	446.412,95	156.137,45	443.443,54	423.650,25	448.398,40	126.305,92	77.276,35	4.435.205,91	0,00
Obrigações Patronais	0,00	141.561,76	200.586,22	0,00	116.523,70	0,00	391.348,69	1.073,33	44.825,83	113.061,07	524.863,67	798.462,24	2.332.306,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.384,96	0,00	0,00	0,00	34.384,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.384,96	0,00	0,00	0,00	34.384,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.382,84	0,00	7.382,84	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	39.074,14	0,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.554,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	39.074,14	0,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.554,14	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	462.720,92	561.327,66	660.584,96	415.881,17	629.183,88	446.412,95	547.486,14	444.516,87	502.861,04	561.459,47	656.552,43	875.738,59	6.766.726,08	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.798.943,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.798.943,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.766.726,08	20,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.711.429,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.825.857,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.940.286,42	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	76.002,78	99.913,01	8.612,38	165.959,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	76.002,78	99.913,01	8.612,38	7.049,98
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	76.002,78	99.913,01	8.612,38	7.049,98
Internos	76.002,78	99.913,01	8.612,38	7.049,98
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	158.909,60
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.980.457,66	4.720.505,77	2.804.857,93	2.610.244,60
Disponibilidade de Caixa	4.980.457,66	4.720.505,77	2.804.857,93	2.610.244,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.878.877,59	5.447.369,77	3.738.325,89	4.347.169,74
(-) Restos a Pagar Processados	366.384,91	8.037,20	8.037,20	670.273,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.035,02	718.826,80	925.430,76	1.066.651,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.904.454,88	-4.620.592,76	-2.796.245,55	-2.444.285,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.139.655,06	32.037.705,46	28.870.086,76	32.798.943,25
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.139.655,06	32.037.705,46	28.870.086,76	32.798.943,25
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,24	0,31	0,03	0,51
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,26	-14,42	-9,69	-7,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	38.567.586,07	38.445.246,55	34.644.104,11	39.358.731,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	34.710.827,46	34.600.721,90	31.179.693,70	35.422.858,71
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	438.036,54	89.800,93	79.328,15	387.921,59
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.139.655,06	32.037.705,46	28.870.086,76	32.798.943,25
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.139.655,06	32.037.705,46	28.870.086,76	32.798.943,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.070.724,11	7.048.295,20	6.351.419,09	7.215.767,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.363.651,70	6.343.465,68	5.716.277,18	6.494.190,76
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.798.943,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.798.943,25	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.247.830,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.723.047,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.295.926,03	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.046.988,41	8.037,20	551.788,40	1.481,17	-162.009,41	0,00	3.647.691,05	303.348,45	0,00	3.344.342,60
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.831.755,09	8.037,20	551.788,40	1.481,17	-165.765,21	0,00	3.436.213,53	303.348,45	0,00	3.132.865,08
Outros Recursos não Vinculados	215.233,32	0,00	0,00	0,00	3.755,80	0,00	211.477,52	0,00	0,00	211.477,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	300.181,33	0,00	110.448,34	76.462,96	1.411.641,78	0,00	-1.298.371,75	6.629,01	0,00	-1.305.000,76
Recursos Vinculados à Educação	11.168,38	0,00	24.367,16	76.462,96	0,00	0,00	-89.661,74	0,00	0,00	-89.661,74
Transferências do FUNDEB	642,87	0,00	0,00	76.462,96	0,00	0,00	-75.820,09	0,00	0,00	-75.820,09
Outros Recursos Vinculados à Educação	10.525,51	0,00	24.367,16	0,00	0,00	0,00	-13.841,65	0,00	0,00	-13.841,65
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	61.700,36	0,00	0,00	0,00	-61.700,36	6.629,01	0,00	-68.329,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	61.700,36	0,00	0,00	0,00	-61.700,36	6.629,01	0,00	-68.329,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	14.241,01	0,00	2.734,84	0,00	0,00	0,00	11.506,17	0,00	0,00	11.506,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	174.372,79	0,00	21.645,98	0,00	0,00	0,00	152.726,81	0,00	0,00	152.726,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	133.555,92	0,00	21.645,98	0,00	0,00	0,00	111.909,94	0,00	0,00	111.909,94
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	40.816,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.816,87	0,00	0,00	40.816,87
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.978,70	0,00	-15.978,70	0,00	0,00	-15.978,70
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	15.978,70	0,00	-15.978,70	0,00	0,00	-15.978,70
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	100.399,15	0,00	0,00	0,00	1.395.663,08	0,00	-1.295.263,93	0,00	0,00	-1.295.263,93
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.347.169,74	8.037,20	662.236,74	77.944,13	1.249.632,37	0,00	2.349.319,30	309.977,46	0,00	2.039.341,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.798.943,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.798.943,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.798.943,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.766.726,08	20,63
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	17.711.429,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.825.857,89	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.940.286,42	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.444.285,02	-7,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.358.731,90	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.215.767,51	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.247.830,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.295.926,03	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	309.977,46	2.039.341,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF DO 3° QUADRIMESTRE DE 2023.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

3° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu – MT, às 09hs38min, deu se abertura a Audiência Pública, com a participação de secretários, alguns servidores e munícipes, para **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2023, ficando a exposição e explanação** pelo Assessor Contábil Sr. Hugo Arce e a Contadora a Sra. Emilly de Sousa Vilela, Os dados foram apresentados pela equipe contábil, apresentando o Comparativo da Despesa Realizada e a Receita Arrecadada, sendo R$ 35.928.280,83 e R$ 36.189.539,83, considerando a despesa empenhada no período até Dezembro/2023, o Assessor Contábil Sr. Hugo Arce detalha apresentando neste terceiro quadrimestre um superávit no exercício de R$ 261.259,00, registrando um equilíbrio nas contas, com relação ao resultado financeiro temos os seguintes registros de Disponibilidade (equivalente de caixa) no valor de R$ 2.807.271,65, e Restos à Pagar/Depósitos/Consignações no valor de R$ 647.250,55, obtendo um superávit financeiro no valor de R$ 2.807.271,65, o resultado orçamentário e financeiro demonstra que houve neste 3º quadrimestre uma recuperação do equilíbrio orçamentário e financeiro, em ato continuo a Contadora Sra. Emily Sousa Vilela faz uso da palavra para esclarecer os índices de aplicação com Despesa com Pessoal atingiu 44,41% da RCL, o montante da Dívida Consolidada registrou 14,89%, acerca das Garantias e Contragarantia não foram concedidas no período, não houve assunção de Operações de Crédito no período, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, a disponibilidade liquida para o exercício seguinte no valor R$ 2.807.271,65, a Contadora, logo apresentou os demais índices constitucionais da educação 31,20%, na Saúde 16,02%, Repasse ao Legislativo 7,00%, Fundeb 106,83%, Pasep 1,00%, na sequência o vereador Jonhatas, Zezinho, João Araújo e José Tavares, indagaram sobre as ações de investimentos no exercício 2024, esclarecido pela Secretaria de Finanças Sra Vanessa Figueiredo, em ato continuo com a palavra o Assessor Contábil para dirimir mais algumas dúvidas e fazer o encerramento da audiência pública do 3° quadrimestre de 2023, reitera sobre o cumprimento de todos os índices constitucionais, dos atos de gestão e da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca novamente a importância da participa-

ção popular, uma oportunidade de prestar contas de gestão, sendo assim, a audiência foi encerrada às 10hs35min. Eu **karen da Silva Sousa**, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Assessor Contábil, Contadora pela secretaria de finanças do município e pelos demais participantes que assinaram a lista de presença anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.509, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reformulação do Plano Anual de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 1.501 de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 1.436 de 21 de dezembro de 2022;

Considerando os objetivos e metas do Plano Plurianual – PPA, do período de 2022/2025, aprovado pela Lei nº 777, de 09 de Dezembro de 2021;

Considerando ainda a necessidade de inclusão de novas demandas ao Plano Anual de Compras da Prefeitura Municipal, para execução no exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Por força deste Decreto fica reformulado o Plano Anual de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 1.501 de 22 de dezembro de 2023, com inclusão de novas demandas da Administração Municipal, na forma disposta no Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. Em consonância com o Decreto nº 1.436 de 21 de dezembro de 2022, o "Plano Anual de Compras", assim denominado pelo Decreto nº 1.501 de 22 de dezembro de 2023, doravante passa a ser denominado de **Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual – PCA tem por objetivo garantir a qualidade, a regularidade e a economicidade das compras, serviços e obras, com a unificação de processos comuns e aumento no poder de negociação/aquisição do Município, contribuindo para uma maior participação das Empresas, Microempreendedores e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto Nº 1.509 de 29/02/2024)

PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – 2024

1 – INTRODUÇÃO:

O Plano de Contratações Anual - PCA é um instrumento utilizado pela gestão municipal para estimar o consumo anual de materiais e serviços a serem adquiridos e contratados ao longo do exercício de 2024 para atender a demanda comum de todas as Secretarias da Administração, bem como participar aos fornecedores/prestadores sobre as estimativas das necessidades do Município, proporcionando aos mesmos uma organização prévia para melhor atender ás especificidades, por conta das informações do Anexo Único deste Plano.

Os itens e quantitativos objeto do presente plano foram elaborados com base no efetivo consumo do Município de mercadorias e serviços efetivamente realizados nos exercícios de 2022 e 2023, podendo ser reajustados considerando a necessidade da Administração Municipal.

2 – OBJETIVOS:

2-1 – Fortalecer a fase do planejamento estabelecendo as necessidades de suprimento das aquisições de materiais e serviços pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

2.2 – Tornar as compras públicas mais eficientes por meio da previsibilidade das demandas e redução do número de processos licitatórios com o modelo de aquisições corporativas, buscando a economicidade e acelerando os processos.

2.3 – Promover o consumo racional dos estoques, buscando a redução de desperdícios, evitando o desabastecimento e consequentes compras emergenciais.

2.4 – Divulgar as intenções de compras para o mercado fornecedor oportunizando aos mesmos se organizarem para atender as demandas.

2.5 – Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de compras/serviços a serem contratados pelas Secretarias da Administração.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A Administração Pública Municipal está vinculada aos princípios Constitucionais estabelecidos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- Lei Federal nº 14.133/2021: "Art. 12, Inciso VII – A partir de documentação de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

- Plano Plurianual do período de 2022/2025 – Lei nº 777, de 09 de Dezembro de 2021.

4 – METODOLOGIA:

O Plano de Contrações Anual - PCA foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos e as demais Secretarias, buscando a realização de licitações conjuntas para, com isso, buscar maior agilidade nos procedimentos, reduzindo custos e facilitando o controle dos gastos. Sua elaboração foi conduzida a partir do levantamento das compras e contratações de serviços realizadas nos últimos 02 (dois) anos. Com base nesta pesquisa foi elaborada uma planilha contendo a estimativa (sujeito a variações) dos materiais e serviços a serem adquiridos no exercício de 2024.

5 – VANTAGENS DO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL:

5.1 – Para as Secretarias Municipais:

- As compras e contratações conjuntas proporcionarão melhor análise do comportamento do consumo pelas secretarias, considerando, ainda, que materiais adquiridos em maiores quantidades tendem a ser oferecidos a menor preço e com maior qualidade.

- Melhoria da gestão para tomada de decisão, com a aquisição de materiais no tempo certo e nos quantitativos adequados.

5.2 - Para os Fornecedores:

- Melhor condição de planejamento para as Empresas, com reflexo na qualidade dos materiais e serviços prestados, bem como maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias.

5.3 – Para a Sociedade:

- A ampliação da transparência com a divulgação das intenções de compras e contratação de serviços para o acompanhamento pela população.

- Com o planejamento das compras e obtenção de mercadorias e serviços de melhor qualidade e com preços melhores possibilita a economia de re-

cursos a serem investidos em projetos e ações que afetem beneficamente ao cidadão.

6 – MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS NO EXERCÍCIO DE 2024:

1- AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA;

2 – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBICO DE SAÚDE VALE TELES PIRES,

3 – MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO, LOCAÇÃO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL;

4 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;

5 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR;

6 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA INFORMES INSTITUCIONAIS;

7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS;

8 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS E REPAROS ELÉTRICOS;

9 – SERVIÇOS DE REPAROS EM PONTES DE MADEIRA;

10 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

11 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS;

12 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA;

13 – FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA;

14 – AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES;

15 – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA;

16 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES;

17 – SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA;

18 – SERVIÇO DE CONSUTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;

19 – SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

20 – SERVIÇO DE CALHEIRO;

21 – SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO;

22 – FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL;

23 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET – FIBRA ÓTICA;

24 – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS;

25 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR;

26 – RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO TELES PIRES;

27 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA;

28 – SERVIÇOS DE PEDREIRO POR EMPRESA ESPECIALIZADA;

29 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICAS;

30 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES;

31 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA;

32 – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES;

33 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS;

34 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL;

35 – EXAMES LABORATORIAIS;

36 – AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES;

37 – CONSULTORIA E ASSESSORIA LEVANTAMNTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – ICMS;

38 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO – SAÚDE;

39 – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS E AÇÕES EDUCACIONAIS DIVERSAS;

40 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS;

41 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS;

42 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO – APLIC;

43 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO;

44 – AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS;

45 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ ATERRO SANITÁRIO EM SINOP;

46 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA, COM ATUAÇÃO NO MANEJO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

47 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE DEPENDEM DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE;

48 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA;

49 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;

50 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS;

51 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;

52 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA;

53 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO;

54 – SERVIÇOS DE SERRALHERIA;

55 – SERVIÇOS DE MARCENEIRO;

56 – AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, GÁS MEDICINAL E AR COMPRIMIDO;

57 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA;

58 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;

59 – CONTRATAÇÃO INSTRUTOR DE FANFARRA E DE DANÇA;

60 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO GERAL;

61 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA;

62 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO;

63 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NOS LEVANTAMENTOS DE BENS E INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO;

64 – AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA;

65 – AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA;

66 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA;

67 – SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS;

68 – CONTRATAÇÃO DE OBRA DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS.

ANEXO ÚNICO – Decreto 1.509 de 29/02/2024.

CALENDÁRIO DE LICITAÇÃO – 2024

JANEIRO/2024

PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, LOCAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA INFORMES INSTITUCIONAIS
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
RATEIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO TELES PIRES
AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA EM LEVANTAMENTOS DE BENS E INVENTÁRIOS DE PATRIMÔNIO

FEVEREIRO/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADINISTRATIVO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS
AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA

MARÇO/2024

FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA
SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
EXAMES LABORATORIAIS
CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA LEVANTAMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROGRAMAS E AÇÕES EDUCACIONAIS DIVERSAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
SERVIÇOS DE PEDREIRO POR EMPRESA ESPECIALIZADA
SERVIÇOS DE CARPINTEIRO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO – APLIC
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, GÁS MEDICINAL E AR COMPRIMIDO
CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

ABRIL/2024

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR
SERVIÇOS DE CALHEIRO
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET – FIBRA ÓTICA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA
SERVIÇOS DE SERRALHERIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

MAIO/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
SERVIÇOS DE REPAROS EM PONTES DE MADEIRA
UNIFORME PARA A FANFARRA MUNICIPAL

JUNHO/2024

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA
SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS DE GRÁFICAS
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ ATERRO EM SINOP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA MANEJO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
SERVIÇOS DE MARCENEIRO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR

JULHO/2024

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DO LIXO – SAÚDE
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS

AGOSTO/2024

SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

SETEMBRO/2024

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA E DANÇA

OUTUBRO/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS E REPAROS ELÉTRICOS
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

NOVEMBRO/2024

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORAS
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS – SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA
FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

DEZEMBRO/2024

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO GERAL
AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: 48.127.097 DAIANA LIMA DE ANDRADE.

CNPJ nº: 48.127.097/0001-24

Endereço: Rua Jaborá, nº 120, Bairro São Luiz- União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico especializado em Agropecuária para atender aos produtores da Agricultura familiar de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 004/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Rateio sob nº 001/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "DO VALOR" para a inclusão dos seguintes parágrafos:

1.2. Parágrafo Décimo Segundo: R$ 10.000,00 (dez mil reais) corresponde ao valor estimado para atender despesas para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar", que será pago conforme utilização pelo Município;

1.3. Parágrafo Décimo Primeiro: R$ 13.000,00 (treze mil reais) corresponde ao valor estimado para atender às despesas com Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes ", que será pago conforme utilização pelo município;

1.4. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato de Rateio – "DA DOTAÇÃO" para inclusão das seguintes:

(250) 10.302.0011.20.75.3.3.71.70.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 1.6.21.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Fonte: 1.5.00.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1.5. O valor global do Contrato, após este aditamento, será de R$ 1.191. 202,82 (um milhão, cento e noventa e um mil, duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1.6. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2024 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 27/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consorciante

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico especializado em Agropecuária para atender aos produtores da Agricultura familiar de União do Sul – MT.

União do Sul - MT, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: FLOR DE IPE MADEIRAS LTDA.

CNPJ nº: 33.367.219/0001-82.

Endereço: Rodovia MT 423, s/nº, Km 55 - Distrito Analândia do Norte - Marcelândia - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Madeira Serrada para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Urbanismo, e Secretaria de Educação do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 59.684,04 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Vigência da Contratação: 60 dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 003/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 004/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FLOR DE IPE MADEIRAS LTDA.

CNPJ: 33.367.219/0001-82.

Objeto: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Madeira Serrada para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Urbanismo, e Secretaria de Educação do Município de União do Sul – MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$59.684,04 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 78

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 05. 001- GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte: 1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

Código completo: 05.001.12.122.0004.2.027.3.3.90.30.1.500.1001000.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E URBANISMO.

Código Reduzido: 321

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 08. 001- GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte: 1.500.0000000 –Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.

Código completo: 08.001.15.451.0001.2.055.3.3.90.30.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 29/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CRISTIANE LOPES NASCIMENTO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço

Nº do Contrato: 005/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 48.127.097 DAIANA LIMA DE ANDRADE.

CNPJ: 48.127.097/0001-24

Objeto: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico especializado em Agropecuária para atender aos produtores da Agricultura familiar de União do Sul – MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Código reduzido: 365

Local: 00000001 – GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

Fonte: 1.5.00.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

Código completo: 09.001.20.121.0001.2.062.3.3.90.39.1.500.0000000

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da assinatura.

Data de assinatura: 29/02/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DAIANA LIMA DE ANDRADE

Pela Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Madeira Serrada para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Urbanismo, e Secretaria de Educação do Município de União do Sul – MT.**

União do Sul - MT, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 17/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, LAUDICEIA RAMOS SANTOS, portador do RG: 21764549 SSP/MT e do CPF: 036.296.211-12, do cargo de CO-ORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 27 de fevereiro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 20/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, CAROLINE NATIELE DIAS SAUBERLICH, portadora do RG: 2465730-1 SESP/MT e do CPF: 055.310.161-74, para o cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMAÇAO EM SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 28 de fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 15/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, DAIANE FERNANDES PINHEIRO, portador do RG: 21867623 SSP/MT e do CPF: 036.371.251-88, do cargo de COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DA USC – SEFAZ E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROPECUARIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.936. 513/0001-95, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL COM 12 SALAS, REFEITÓRIO E QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS / MT, CONFORME CONVENIO Nº 2270/2023/SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO. **VALOR CONTRATO:** R$ 6.787.678,88 **DATA EMISSÃO:** 29/02/2024, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PUBLICA 02/2023. Vale de São Domingos-MT, 29 de Fevereiro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 16/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, RHIAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador do RG: 2690950 - 2 SESP/MT e do CPF: 703.653.361-73, para do cargo de COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DA USC – SEFAZ E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROPECUARIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 60.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 2. 830,63	R$ 2. 830,63

VALOR: R$ R$ 2.830,63 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

.

Vale de São Domingos, MT, 29 de fevereiro de 2024

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 19/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, WELINTON KAIQUE SANTOS BEZERRA, portador do RG: 2534291-6 SSP/MT e do CPF: 704.963.831-59, do cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 18/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, WELINTON KAIQUE SANTOS BEZERRA, portador do RG: 2534291-6 SSP/MT e do CPF: 704.963.831-59, do cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMAÇAO EM SAUDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 27 de fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2023/2023, PLACA: RRZ4J45, CHASSI: 9BD358ACCPYM63397, KM: 60.000, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Lei 14133/21 no Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0001-13

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 2.830,63	R$ 2.830,63

VALOR: R$ R$ 2.830,63 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO

PROCURADOR DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 15265/O

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 29 de Fevereiro de 2024.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 22/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA, portadora do RG: 0706722-4 SESP/MT e do CPF: 483.432.771-04, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 29 de FEVEREIRO de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 40/2023.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Avenida jose Orlando de Brito, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2.140, complemento Terreo, Bairro Jardim Rondon, CEP 78.285-000, São Jose dos Quatro Marcos-MT, Telefone (65) 3251-1454, representada neste ato por seu Sócio Diretor Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG n.º 827899 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasilia, n.º 1065, Jardim popular em São Jose dos Quatro Marcos-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Contrato, 5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93..

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"3.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 09 de Março de 2025".

***CLÁUSULA TERCEIRA* –** Amparado na **"4.4 – VALOR MÁXIMO DO CONTRATO E ESTIMATIVO PARA EMPENHO PRÉVIO"** estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 40/2023, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 29 de Fevereiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA
ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA *Contratada*

TESTEMUNHAS:

CPF: RG :	CPF: **RG:**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° Nº. 08/2024

Dispensa de Licitação n° 008/2024

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para preenchimento de vagas temporárias previstas na Lei n° 745/2024, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14. 133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor a ser contratado será a empresa ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOSLTDA-ME, inscrita no CNPJ n.° 22.477.570/0001-00.

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da disputa da Dispensa Eletrônica, processada na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), conforme relatório juntado ao processo, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, como também da análise do serviço ofertado em sua proposta de preços, o mesmo atendeu todas as exigências técnicas solicitadas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise dos orçamentos acostados nos autos do processo, observamos que os preços apresentados pela empresa escolhida estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativos.

O valor ofertado pela empresa ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOSLTDA-ME, inscrita no CNPJ n.° 22.477.570/0001-00, conforme relatório de disputa do sistema foi de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em pesquisas de preços elaborados em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei n° 14.133/21.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

Vale de São Domingos-MT, 29 de janeiro de 2024.

Edinaldo Ferreira de Santana

Agente de Contratação

Portaria n° 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Verdade Empreendimentos Imobiliários LTDA	03.915.519/0001-98	884288/23	112037	2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 28 de fevereiro de 2024

PORTARIA Nº 05/2024-SMSPMU

Dispõe sobre a instalação de equipamentos automáticos não Metrológicos do tipo fixo (Radar Eletrônico), destinados à fiscalização de Avanço do sinal vermelho do semáforo e de parar o veículo sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso, de acordo com os artigos, 208, 183 do CTB, nos locais que indica.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais em consonância aos princípios Constitucionais da Administração Pública de Moralidade, Publicidade, Impessoalidade, Legalidade e Economicidade, e.

Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o § 2º, do Artigo 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por equipamento eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando o art. 1º da Resolução 165/2004 CONTRAN, a utilização de Sistemas Automáticos não Metrológicos de fiscalização pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB deve atender ao disposto nesta resolução.

Considerando a importância da fiscalização eletrônica como instrumento para redução de acidentes e de sua gravidade, evitando a elevação dos atuais números de mortes em acidentes de trânsito, coibindo o cometimento de infrações de trânsito;

Considerando a necessidade de promover a melhoria da educação, circulação e segurança no trânsito;

Resolve:

Art. 1º Instalar equipamentos automáticos não metrológicos do tipo fixo (Radar Eletrônico), destinados à fiscalização de avanço do sinal vermelho do semáforo e parar o veículo sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso, de acordo com os artigos, 208, 183 do CTB, nos seguintes locais:

ITEM	LOCAIS DOS EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTO	SERIE
01	Av. Sen. Filinto Muller x Av. Gov. Pedro Pedrossiam	F-LIN	L0059
02	Av. Sen. Filinto Muller x Rua Mamed Untar	F-LIN	L0120
03	Av. Sen. Filinto Muller x Av. Pres. Castelo Branco	F-LIN	L0129
04	Av. Sen. Filinto Muller x Av. Alzira Santana	F-DIP	D0121
05	Av. Sen. Filinto Muller x Rua Fenelon Muller	F-LIN	L0066
06	Av. Sen. Filinto Muller x Travessa Humaitá	F-LIN	L0070
07	Av. Castelo Branco x com Rua Capitão Costa - CENTRO		
08	Av. Couto Magalhaes x com Fenellon Muller – CENTRO		
09	Avenida Jorge witzak x com Gonçalo Botelho – CRISTO REI		
10	Avenida Dep. Ary Leite de Campos x com Rua 14 - Itororó		

Art. 2º Determinar nos termos do § 1º, Art. 3º da Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 - DENATRAN, que os estudos técnicos que comprovam a necessidade da instalação do "Sistema automático não metrológico de fiscalização", devem ser acompanhadas pelos Fiscais Municipais perfil Trânsito do Município de Várzea Grande.

I - Estar disponível ao público na sede do órgão;

II - Ser encaminhados a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da SSPMU-VG;

III - Caso solicitado, que sejam encaminhados ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art. 3º Estabelecer os horários de **SUSPENSÃO** do funcionamento dos equipamentos automáticos Não Metrológicos, das 22:00 até as 06:00, para a fiscalização das infrações de avançar o sinal vermelho do semáforo (Artigo 208 do CTB) e parar sobre a faixa de pedestre na mudança do sinal luminoso (Artigo 183 do CTB), nos termos do § 2º do Art. 280 do CTB.

Com efeito regulatório a parti de 01 de julho 2023, data de início de operação dos equipamentos no Município de Várzea Grande;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigora partir sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, ratificando dos os atos realizados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - SSPMU, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

_____

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Breno Gomes

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Processo nº 947949/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação que tem por objeto a solicitação de contratação para prestação de serviços técnicos especializados de aplicação de curso fechado “Reforma Tributária, uma abordagem municipalista, simples, prática e objetiva” para atender os servidores da secretaria de gestão fazendária do município de Várzea Grande/MT, Empresa contratada CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ 08. 266.798/0001-20, cujo valor global é de R$ R$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais). O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várzea Grande - MT, 29 de fevereiro de 2023. **Lucinéia dos Santos Ribeiro -** Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

AVISO DE RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 09/2023

PROC. ADM. N.: 922794/2023

O Município de Várzea, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Gonçalo Aparecido de Barros, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **DESERTO** o processo licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para CREDENCIAMENTO de interessados PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS POR MEIO DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**.** Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

ATO Nº 078/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rosimá Soares Pereira, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria Municipal de Governo a partir de 01 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

DIA 06 DE MARÇO DE 2024 – 08H00

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros Titulares integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024, a se realizar no dia 06 DE MARÇO DE 2024, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desen-

volvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, localizado no Shopping de Várzea Grande - Segundo Piso - Avenida Presidente Arthur Bernardes, 43, Centro Sul em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte pauta:

Discussão e votação do novo regimento interno do COMTUR/VG;

Peixe Santo;

Mapa do turismo;

Encaminhamentos para a indicação dos novos conselheiros e da posse da próxima gestão biênio 2024/2026.

Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2024.

CHARLES CAETANO ROSA

Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 57/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Ricardo Santos Fernandez

Matricula: 737

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/03/2024 á 30/03/2024 (20 dias)

Servidora: Sirlei Machado Pereira

Matricula**:** 602

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 04/03/2024 a 02/04/2024 (30 dias)

Servidora: Bianca Ribeiro de Paula

Matricula: 706

Cargo: Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 07/03/2024 a 05/04/2024 (30 dias)

Servidor: Antônio Elísio Moreira

Matricula: 2438

Cargo: Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 04/03/2024 a 23/04/2024 (20 dias)

Servidora: Rosiley Nunes de Paula da Fonseca

Matricula: 529

Cargo: Administrativo

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 04/03/2024 á 23/03/2024 (20 dias)

Servidora: Izabella Christine de campos

Matricula: 567

Cargo: Operadora de Faturamento

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 04/03/2024 á 23/03/2024 (20 dias)

Servidor : Ronivaldo Martins de Oliveira

Matricula: 2151

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 04/03/2024 á 02/04/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 012/2024 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro de Preços n° 265/2023, decorrente do P.P n° 17/2023, empresa AF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** como fiscais da Ata de Registro de Preços n° 265/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização da Ata – Item 16.15 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 292/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 949706/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA,** matrícula 135735, exercendo o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/02/2024 a 01/02/2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Processo nº 936410//2023

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 63/2024, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pela Pregoeira Oficial designada para o processo, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da empresa: DECK SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, inscrita no CNPJ: 21.191.387/0001-80, para o lote: 1 no valor total de R$ 5.140.000,00 (Cinco milhões, cento e quarenta mil reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 29 de fevereiro de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 295/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 949460/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RELEN APARECIDA BERTINI,** matrícula 39683, exercendo o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2024 a 01/03/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 293/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 949412/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GILMAR DE SOUZA CARDOSO,** matrícula 87437, exercendo o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2024 a 01/03/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 10/2024/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao Edital nº 02/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4. 095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 06/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando EDITAL N°02/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos protocolados:

Instituição Executora	Projeto
Associação Nativo	A Arte do Amor com a Diversidade
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids - Esporte e Educação
Associação Social Civil Abaiuc	Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura
Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
Associação Caminhando pra Mais um Sonho	Caminhos da Esperança
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Associação Missão Enchei-Vos	Escola de Música AME+
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte Promovendo o Futuro
Associação Beneficente Vida Nova	Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida
Associação Varzeagrandense Pró Atividades Esportivas	Esportivo Educacional Mãos Unidas da AVA/VG
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Crie Esperança no Mundo
Centro de Estudos e Assistência à Família	Ritmo e Arte em Movimento
Associação Espirita Eurípedes Barsanulfo	Alquimia
Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – CREAS/VG	Musicalizar – MSE
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Inclusão Social e Desenvolvimento Pessoal por Meio do Esporte Jiu-Jitsu
Instituição Filantrópica O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho
Instituto Futsal Sem Drogas	Futebol Sem Drogas
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê-Do Esporte e Cidadania II
Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção	Adoção na Escola
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer **B**úfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços
Associação Cáritas	Esporte é Vida
Associação 4º Bravo Lutas	Projeto 2024/2025 4º Bravo Lutas
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº 077/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Emanuel de Araújo Lima, do cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "PARQUE SABIÁ II" Nº 12/2024

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede Avenida Castelo Branco, nº 2500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SMDURFH, neste ato representado por seu Secretário Ricardo Azevedo Araújo, no uso das atribuições legais, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "Loteamento Parque Sabiá II", regularmente instaurado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVII, N. 4.076, em 27 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Matrícula n° 3.416, Livro 2, registrado no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande/MT, referente ao núcleo "Loteamento Parque Sabiá";

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação do proprietário será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o endereço constante na Matrícula acima descrita não foi localizado, e o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE a o Sr. **WALDEMAR HENRIQUE GRION MATOS**, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 017/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado "Loteamento Parque Sabiá II". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, situada na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, em Várzea Grande/MT – CEP 78135-730, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

ATO Nº 076/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Benedito Gonçalo de Figueiredo, do cargo em Comissão de Secretário Municipal - DNS 01, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito a partir de 01 de Março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 60/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Hamplys Mazily de Arruda

Matricula: 2086

Cargo: Auxiliares de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 04/03/2024 a 02/04/2024 (30 dias)

Servidor: Roberto da Silva Costa

Matricula**:** 2400

Cargo: Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Lotação: Setor Segurança Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 04/03/2024 a 23/03/2024 (20 dias)

Servidor: Diogo da Costa e Silva

Matricula: 2442

Cargo: Operador de Captação

Lotação: Setor de Segurança

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 04/03/2024 a 23/03/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 59/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Givaldo Francisco de Araujo

Matricula:704

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE Maringá

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 04/03/2024 a 02/04/2024 (30 dias)

Servidor: Calmiro Francisco Ferreira

Matricula**:** 525

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: ETA NOVA Período Aquisitivo: 2021/2022 -2022/2023

Período do Gozo: 11/03/2024 a 30/03/2024 (20 dias)

Servidor: Sergio Vieira

Matricula: 2357

Cargo: Coordenador Eletromecânica

Lotação: Poços

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 04/03/2024 a 23/03/2024 (20 dias)

Servidor: Jesse Henrique Moi

Matricula: 510

Cargo: Motorista

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 11/03/2024 a 30/03/2024 (20 dias)

Servidor: Sergio Ferreira dos Santos

Matricula: 616

Cargo: Encanador

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 04/03/2024 á 02/04/2024 (30 dias)

Servidora: Ivanir Silva Bezerra

Matricula: 2352

Cargo: Gerente do Pregão

Lotação: Licitação

Período Aquisitivo: 2021/2022 – 2022/2023

Período do Gozo: 04/03/2024 a 23/03/2024 (20 dias)

Servidor: Verônica dos Santos Ferreira Ribeira

Matricula: 711

Cargo: Manutenção de Rede de Água e Esgoto

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 04/03/2024 a 13/03/2024 (10 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

1ª MOSTRA DE CINEMA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO III

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** da homologação do resultado final da fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 003/2023.**

1. ONDE LÊ-SE:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado final da fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 003/2023.**

Processo	Proponente	CNPJ	Nome do Projeto	Valor	Pontuação	Resultado
928145/23	Associação Cultural MT Queer – Núcleo VG	24.001.759/0001-57	Festival VG Conecta – Capacitação e Conexão Audiovisual	R$ 140.000,00	82,00	SELECIONADA

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1ª MOSTRA DE CINEMA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO III

2. LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado final da fase de mérito cultural do **Edital de Chamamento Público nº 003/2023.**

Processo	Proponente	CNPJ	Nome do Projeto	Valor	Pontuação	Resultado
926645/23	Associação Cultural MT Queer – Núcleo VG	24.001.759/0001-57	Festival VG Conecta – Capacitação e Conexão Audiovisual	R$ 140.000,00	82,00	SELECIONADA

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 297/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **PORTARIA N °669/2023** Ref. Férias da Servidora **ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA, matrícula n°13923** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, Período De Gozo **10.07.2023 a**

0808.2023 (30 dias), publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **01.08.2023.**

Onde se lê: **Período Aquisitivo 2021/2022**

Leia-se : **Período Aquisitivo 2022/2023**

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT,29 de fevereiro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 58/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Gilvan Carlos Rodrigues

Matricula: 2194

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 11/03/2024 á 30/03/2024 (20 dias)

Servidor: Maxsuel Victor da Silva Araujo

Matricula**:** 2313

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Sistema ETA IV- Bom Sucesso Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 04/03/2024 a 02/04/2024 (30 dias)

Servidor: Joseph Andrey Melo Silva

Matricula: 725

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Captação Velha da Rua Brasília

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/03/2024 a 30/03/2024 (20 dias)

Servidor: Diogo Kleber Alves da Silva

Matricula: 2309

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Manutenção de Esgoto

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/03/2024 a 30/03/2024 (20 dias)

Servidor: Murilo Fernando Batista

Matricula: 654

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA VELHA

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 04/03/2024 á 02/04/2024 (30 dias)

Servidor: Renato Alberto Curvo

Matricula: 521

Cargo: Operadora de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/03/2024 a 30/03/2024 (20 dias)

Servidor : Carlos Cesar Barros Pereira

Matricula: 723

Cargo: Engenheiro Sanitarista

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 18/03/2024 á 27/04/2024 (10 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 294/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 949421/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **THAIZA FERNANDA FELIPE DOS SANTOS,** matrícula 87437, exercendo o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2024 a 01/03/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 009/2020, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2019, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT,CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XX29, SSP/MT, e do CPF 205. 9XX.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Av. Brasil, n. 115, sala 04, bairro CPA II, CEP: 78.055-508, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.247.425/0001-16**,** de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

1.1 – Fica aditado ao Contrato nº **009/2020**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública comercial na área de saneamento básico, o valor global de **R$ 30.887,40 (trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos),** que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.573,95 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGACAO DE PRAZO DE EXECUCAO

2.1 – Fica aditado o prazo para a execução do objeto do presente Termo de prorrogação de prazo com vigência de **29 de fevereiro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Unidade 02 – Departamento de Água e Esgoto

2.224 – Manutenção do DAE

3.3.90.40 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 327/1.500 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO

R$ 30.887,40

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSICOES GERAIS

4.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As partes contratantes elegem o foro de Vila Bela da Santíssima Trindade **–** MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de fevereiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** CNPJ: 11.247.425/0001-16 CONTRATADA

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

- Retificação do Item 6.2. e 7.7 DO TERMO DE REFERENCIA

- Exclusão da redação onde solicita o serviço de HOTSPOT.

- Corrigir a repetição na descrição dos itens no ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERENCIA 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2. A Empresa vencedora, somente poderá assinar contrato, após a apresentação de todos os alvarás, registros, licenças e outras formalidades necessárias para o funcionamento legal da mesma, ficando a CONTRATANTE totalmente isenta dessas responsabilidades;

TERMO DE REFERENCIA 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.7. Todos os equipamentos a serem disponibilizados e os serviços a serem prestados deverão atender às normas e recomendações da ABNT, ANATEL e de outros órgãos oficiais, bem como seguir a boas práticas baseadas em padrões de entidades reconhecidas internacionalmente;

LEIA – SE:

TERMO DE REFERENCIA 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2. A Empresa vencedora, somente poderá assinar contrato, após a apresentação da **autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM)**.

TERMO DE REFERENCIA 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.7. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários para fornecimento de internet até o ponto de entrega de cada item, os serviços a serem prestados deverão atender às normas e recomendações da ABNT, ANATEL e de outros órgãos oficiais, bem como seguir a boas práticas baseadas em padrões de entidades reconhecidas internacionalmente;

INCLUIR:

7.1.3 A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

b) Autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados no levantamento de estudos técnicos e elaboração de laudo por engenheiro agrônomo ou florestal e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT, observação a Instrução Normativa 1877, de 14 de Março de 2019.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 18.998,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a execução dos serviços, e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA ME CNPJ: 38.284.506/0001-42– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1038954

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 013/2024** na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 001/2024,** cujo objeto e a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados no levantamento de estudos técnicos e elaboração de laudo por engenheiro agrônomo ou florestal e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira-RFB e da associação brasileira de normas técnicas-ABNT, observação a Instrução Normativa 1877, de 14 de Março de 2019**, onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA ME (38.284.506/0001-42)	R$ 18.998,00

Vila Rica, 29 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 033/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - *Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados inscritos em 2022 referentes aos saldos registrados indevidamente pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.*

§ 1º *O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.*

Art. 2º - *Ficam cancelados os saldos dos empenhos em anexo, inscritos em Restos a Pagar Processados do exercício de 2023 no valor de R$ 475,16 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).*

Art. 3º - *Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo* ***único*** *no qual discrimina o rol dos restos a pagar por fornecedor.*

Art. 4º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 29 de Fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2023

Nº Empenho	Data	Credor	Saldo R$
7731/2023	05/10/2023	Oi S/A	166,16
7732/2023	05/10/2023	Oi S/A	166,16
8686/2023	14/11/2023	**Guilherme Finotti Barbosa**	142,84
Total			**475,16**

Gabinete do Prefeito, 29 de Fevereiro de 2024.

_____

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 034/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”:

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - *Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os* ***Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2023,*** *referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.*

§ 1º *O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.*

Art. 2º - *Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em* ***Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023****, no valor de* ***R$*** **42.747,25** (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - *Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o* ***anexo único*** *no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023.*

Art. 4º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 29 de Fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2023

DATA	*EMPENHO*	*FONTE DE RECURSO*	*CREDOR*	*VALOR R$*
02/02/2023	915	600	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA	754,20
15/08/2023	6188	621	PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	148,40
12/04/2023	2955	500	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	32.395,77
28/12/2023	9855	701	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	47,90
28/12/2023	9854	701	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18,60
04/12/2023	9206	601	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES	215,00
10/10/2023	7790	621	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES	818,00
10/10/2023	7791	621	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES	645,00
23/10/2023	8040	600	ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI	2.849,00
20/01/2023	323	500	IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIO	480,00
24/08/2023	6496	500	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	1.875,38
10/03/2023	1978	500	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES	2.500,00
			TOTAL	***42.747,25***

Vila Rica - MT, 29 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
PORTARIA Nº 03/2024

PORTARIA N. º 003/2024.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Eurico da Cunha Barbosa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** a servidora abaixo discriminada por ter alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais Quadro Geral: Instituto Municipal de Previdência Social.

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2023/2024

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
01	LEIDI APARECIDA MINELI	4 B	8%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

IMPREV
DECRETO Nº 035/2024

DECRETO Nº 035/2024

"Dispõe sobre Transposição/Remanejamento de recursos na Execução Orçamentária do exercício de 2024, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.084 de 24 de novembro de 2023; com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.110, de 20 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1.º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte funcional programática:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**Valores**
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.39.00.00.00.00.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 150.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.0800 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL	***R$ 170.000,00***

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R$ 47.000,00 (quarente e sete mil reais), será anulado da dotação orçamentária abaixo especificada:**

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**Valores**
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.117 – Reserva de Contingência - IMPREV	
9.9.99.99.00.00.00.00.0800 – Reserva de Contingência (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 170.000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 170.000,00***

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 29 de fevereiro de 2024, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 049/2024.

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR** a Sr.ª **CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER**, inscrita no CPF nº 035.310.361-65 e portadora do RG nº 22142371 SSP/MT, para o cargo de **Diretora do Departamento de Administração, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº290 de 13 de julho de 2022.

C U M P R A – S E

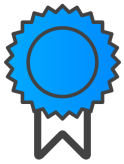
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 29 22:33:59 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)